



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	5
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	5
Prefeitura Municipal de Acorizal	7
Prefeitura Municipal de Água Boa	7
Prefeitura Municipal de Alto Garças	7
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	8
Prefeitura Municipal de Apiacás	8
Prefeitura Municipal de Araguaiana	9
Prefeitura Municipal de Araguainha	10
Prefeitura Municipal de Araputanga	10
Prefeitura Municipal de Arenópolis	11
Prefeitura Municipal de Aripuanã	11
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	23
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	35
Prefeitura Municipal de Cáceres	36
Prefeitura Municipal de Campinápolis	58
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	64
Prefeitura Municipal de Campo Verde	73
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	74
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	75
Prefeitura Municipal de Carlinda	76
Prefeitura Municipal de Castanheira	77
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	79
Prefeitura Municipal de Cláudia	80
Prefeitura Municipal de Cocalinho	80
Prefeitura Municipal de Colider	82
Prefeitura Municipal de Colniza	82
Prefeitura Municipal de Comodoro	84
Prefeitura Municipal de Confresa	84
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	86
Prefeitura Municipal de Curvelândia	87
Prefeitura Municipal de Diamantino	87
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	87
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	88
Prefeitura Municipal de General Carneiro	92
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	93
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	105
Prefeitura Municipal de Itanhangá	107
Prefeitura Municipal de Itiquira	107
Prefeitura Municipal de Jaciara	112
Prefeitura Municipal de Jangada	113
Prefeitura Municipal de Juara	118
Prefeitura Municipal de Juruena	122
Prefeitura Municipal de Juscimeira	122
Prefeitura Municipal de Luciara	122
Prefeitura Municipal de Marcelândia	123
Prefeitura Municipal de Matupá	126
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	127
Prefeitura Municipal de Nobres	127
Prefeitura Municipal de Nortelândia	132

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	134
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	139
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	140
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	142
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	147
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	158
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	159
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	159
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	162
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	162
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	162
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	162
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	163
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	163
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	163
Prefeitura Municipal de Paranatinga	164
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	166
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	169
Prefeitura Municipal de Poconé	171
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	172
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	172
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	172
Prefeitura Municipal de Poxoréu	174
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	174
Prefeitura Municipal de Rio Branco	174
Prefeitura Municipal de Rondolândia	178
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	178
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	181
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	181
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	186
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	202
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	204
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	204
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	206
Prefeitura Municipal de São José do Povo	206
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	207
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	207
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	207
Prefeitura Municipal de Sinop	208
Prefeitura Municipal de Tabaporã	211
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	221
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	265
Prefeitura Municipal de União do Sul	272
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	274

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO****RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 05 DA EMPRESA GENIUS PUBLICIDADE SOBRE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017****RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 05 DA EMPRESA GENIUS PUBLICIDADE SOBRE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017**

De imediato vale esclarecer que os questionamentos forma feitos tempestivamente, merecendo portanto atenção necessária.

Por outro, será considerado pelo Pregoeiro como itens necessários e definitivos do edital as respostas aqui elencadas.

1)Em relação a Não Mídia, quais espaços e recursos internos a A.M.M possui? Painel interno, Facebook, Site, Intranet?

Resposta: Site da Amm, E um painel Led

2)A simulação do plano de distribuição da Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser executada dentro do Mês de Março de 2017?

Resposta: O tempo de campanha é de 30 dias.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 03 DA EMPRESA GENIUS PUBLICIDADE SOBRE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017****RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 03 DA EMPRESA GENIUS PUBLICIDADE SOBRE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017**

De imediato vale esclarecer que os questionamentos forma feitos tempestivamente, merecendo portanto atenção necessária.

Por outro, será considerado pelo Pregoeiro como itens necessários e definitivos do edital as respostas aqui elencadas.

Questionamento 1:

Página 10 e 11 do Edital:

6.2.3 - PLANO DE COMUNICAÇÃO**6.2 – ENVELOPE “1” – PLANO DE COMUNICAÇÃO**

Em caderno único, podendo ser encadernado com capa dura na cor preta ou em espiral com capa plástica na cor preta.

III -Ideia criativa:

b) -Como parte do quesito Idéia Criativa, a Licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de 05 (cinco) peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do mensagem de que trata a alínea anterior. Os exemplos de peças podem ser apresentados sob a forma de roteiro de TV, layout, story-board impresso, ou “monstro” de peça de internet, “monstro” de peça de rádio ou roteiro para rádio, limitados a uma peça para cada meio convencional ou não convencional, de veiculação tradicional proposto pela licitante;

PERGUNTA 01: O edital pede que o Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada seja apresentado em caderno único, conforme descrito acima. As peças que corporificam a Ideia Criativa devem vir dentro desse caderno A4, seguindo a numeração sequencial de páginas do caderno? As páginas com as peças podem vir com identificação informando qual a peça está sendo apresentada e seu formato, em fonte “arial” tamanho 12 pontos?

Respotas: Sim todo o material que envolve o plano de Comunicação publicitária deverá ser apresentado em caderno único e seguindo a numeração sequencial em fonte arial tamanho 12.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 04 DA EMPRESA GENIUS PUBLICIDADE SOBRE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017****RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 04 DA EMPRESA GENIUS PUBLICIDADE SOBRE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017**

De imediato vale esclarecer que os questionamentos forma feitos tempestivamente, merecendo portanto atenção necessária.

Por outro, será considerado pelo Pregoeiro como itens necessários e definitivos do edital as respostas aqui elencadas.

Questionamento 1:**2 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

2.1 – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão, receberá os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos” exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

Página 06 do Edital:

3.2 - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.2.1 – Até a data indicada no Preâmbulo deste Edital, as Licitantes interessadas entregarão o credenciamento, os documentos e as propostas em 4 (quatro) envelopes fechados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da Licitante (exceto envelope “1”), a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

3.2.1.1 - Envelope “1” -Plano de Comunicação – Sem identificação – Item 6.2 Este envelope não poderá conter qualquer marca, sinal ou identificação externa ou interna em seu conteúdo.

3.2.1.2 -Envelope “2” - Plano de Comunicação – Identificado – Item 6.3

Razão Social da Licitante:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2017

Contratação de Uma Agência Publicidade para Elaborar, Desenvolver e Trabalhar na Divulgação dos Materiais de Interesse da Associação Matogrossenses dos Municípios (AMM).

3.2.1.3 -Envelope “3” -Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de

Problemas de Comunicação – Item 6.4

Razão Social da Licitante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2017

Contratação de Uma Agência Publicidade para Elaborar, Desenvolver e Trabalhar na Divulgação dos Materiais de Interesse da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM).

3.2.1.4 -Envelope “4” - Proposta de Preço – Item 7.3

Razão Social da Licitante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2017

Contratação de Uma Agência Publicidade para Elaborar, Desenvolver e Trabalhar na Divulgação dos Materiais de Interesse da Associação Matogrossenses dos Municípios (AMM).

PERGUNTA 01: As etiquetas externas aos envelopes (com exceção do Envelope “1”) devem ser exatamente iguais e com a mesma descrição conforme trecho da página 04 mencionado acima, ou com as informações exatamente iguais do trecho da página 06 descrito acima?

Respostas: As etiquetas devem ser iguais ao do edital somente com a data de abertura nova que será do dia 04/04//2017.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 02 DA EMPRESA DMD
COMUNICAÇÃO SOBRE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 02 DA EMPRESA DMD COMUNI-
CAÇÃO SOBRE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

De imediato vale esclarecer que os questionamentos forma feitos tempestivamente, merecendo portanto atenção necessária.

Por outro, será considerado pelo Pregoeiro como itens necessários e definitivos do edital as respostas aqui elencadas.

1- Questionamento

1.1. Considerando que o Edital no item 7.2.1 letra b, estabelece que: **“b) honorários - os serviços e suprimentos externos terão seus custos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela agência e aceitos pelo contratante. O contratante pagará à agência “honorários” de 20% (vinte por cento) sobre os serviços”** 1.2. Considerando que o Edital no item 7.2.1 letra d, estabelece que: **“d) veiculação - a agência será remunerada através do “Desconto-Padrão de Agência”, junto aos veículos de comunicação, o correspondente a 20%, assim como referência estipulado pelo Conselho Executivo das Normas- Padrão (CENP)”** 1.3. Considerando que o Edital, no Anexo II, MINUTA DE CONTRATO, na CLÁUSULA OITAVA – que trata sobre a REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA: **“8.1.3 - Honorários - os serviços e suprimentos externos terão seus gastos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela agência e aceitos pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE pagará à agência honorários” de 15% (quinze por cento) sobre os serviços e suprimentos externos contratados com os fornecedores”** 1.4. Considerando que as Normas Padrão da Atividade Publicitária estabelecem no seu item 3.6. o seguinte: 3.6.1 Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a Fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pelo Anunciante. O Cliente deverá pagar à Agência “honorários” de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer Fornecedores. 1.5. Diante das considerações acima, fazemos o seguinte questionamento: **1.5.1. Qual o percentual de remuneração estabelecido para os honorários - os serviços e suprimentos externos terão seus custos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela agência e aceitos pelo contratante? 15% ou**

20%? 1.5.2. Está correto o entendimento de que a Remuneração correta a ser aplicada será a de 15%, tendo ocorrido um equívoco de digitação no item 7.2.1 letra b, do referido Edital, em face a remuneração de veiculação que é de 20%?

Resposta o valor será de 20%.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da comissão Permanente de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2015.

Contratante: CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: **AGNEZINI E CIA LTDA** - CNPJ sob o número 10.470.240/0001-03. **Objeto:** ajuste, readequação e complementação dos serviços contratados e equilíbrio financeiro do contrato, resultando em ADITIVO NEGATIVO no Valor de R\$ 41.350,80 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos), alterando o Valor Total para **R\$ 1.736.625,81** (Um milhão, setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos). Esta publicação Re-ratifica a Publicação de 24/03/2017. São José dos Quatro Marcos-MT, 23 de Fevereiro de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA, comunica que, em justificativa apresentada pela sua Presidente a Sra. **Luciane Borba Azoia Bezerra**, reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**, no Valor Global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), da empresa: **SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.287.337/0001-85, localizada à Avenida Rio Arinos, 713S – Centro – CEP: 78.575-000 – Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, de acordo com o disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

2º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

2º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

O Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, por meio da Pregoeira Sra. Angelica Tamara dos Santos, torna público a 2º Retificação do Pregão Eletrônico Nº 001/2017- Registro de Preço Nº 002/2017, que trata da **futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio. Houve uma descrição completa dos itens do TERMO DE REFERENCIA, relacionados a baixo:**

ONDE SE LÊ:

377	FORMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100 DOS AMINOÁCIDOS LIVRES, POLÍMEROS DE GLICOSE 100 MALTODEXTRINA, 100 DE ÓLEOS VEGETAIS COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA E PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOS	R\$ 5.000	UNIDADE	R\$
379	FORMULA ENTERAL POLIMÉRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA ADICIONA DE FIBRAS. PERFIL LIPÍDICO DE ACORDO COM a ADA e AHA. ISENTA DE CORANTES E AROMAS MIX DE FIBRAS FOS, INSULINA, CELULOSE, HEMICELULOSE E LEGNINA, CONTEM 272 Kcal PROTEICA E 1358 Kca	R\$ 500	UNIDADE	R\$
380	FORMULA INFANTIL À BASE DE SOJA, INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MES, COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DA VACA IGE MÉDIA E/OU INTOLERÂNCIA A LACTOSE. ÚNICA SEM ÓLEINA DE PALMA, COM LCPUFAS DHA E AA. ISOLADO PROTEICO DE SOJA, XAROPE DE MILHO, SACA	R\$ 1.000	UNIDADE	R\$

PASSA-SE A LER:

377	FORMULA ALIMENTAR DE AMINOACIDOS ELEMENTAR EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DOS AMINOACIDOS LIVRES, POLIMEROS DE GLICOSE (100% MALTODEXTRINA), 100% DE OLEOS VEGETAIS COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA E PROTEINA LACTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLUTEN. INDICADA PARA CRIANCAS A PARTIR DE 01 ANO, LATA COTENDO 400 G	R\$ 5.000	UNIDADE	R\$
379	FORMULA ENTERAL POLIMERICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA ADICIONA DE FIBRAS. PERFIL LIPIDICO DE ACORDO COM A ADA E AHA. ISENTA DE CORANTES E AROMAS MIX DE FIBRAS FOS, INSULINA, CELULOSE, HEMICELULOSE E LEGNINA. CONTEM 272 KCAL PROTEICA E 1358 KCAL NAO PROTEICA/GN DE 124:1 E OSMOLALIDADE DE 328 MOSM/KG. REFERENCIA NUTRI FIBER SEM FLAVORIZACAO 400 G	R\$ 500	UNIDADE	R\$
380	"FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA, INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MES, COM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DA VACA (IGE MEDIANA) E/OU INTOLERANCIA A LACTOSE. UNICA SEM OLEINA DE PALMA, COM LCPUFAS (DHA E AA). ISOLADO PROTEICO DE SOJA, XAROPE DE MILHO, SACAROSE, OLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO, OLEO DE COCO, OLEO DE SOJA, TAURINA E CARNITINA. ENRIQUECIDA COM FERRO E METIONINA. LEVEMENTE ADOICADO. LATA 400G.	R\$ 1.000	UNIDADE	R\$

ONDE SE LÊ:

485	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO LEITE EM PÓ INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. SACAROSE, FOSFATO DE MAGNESIO,	R\$ 5.000	UNIDADE	R\$
-----	--	-----------	---------	-----

PASSA-SE A LER:

485	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO (LEITE EM PO INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA). SACAROSE, FOSFATO DE MAGNESIO, ASCORBATO DE SODIO, SULFATO FERROSO, INOSITOL, IODETO DE POTASSIO, ACETATO DEDL-ALFA TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO, NIACINAMIDA, SULFATO DE MAGNESIO, VIT. K1, SULFATO CUPRICO, PANTOTENATO DE CALCIO, ACETATO DE RETINOL, VITAMINA B12, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TJAMINA, RIBOFLAVINA, COLECALCIFEROL, ACIDO FOLICO, CLORETO DE CROMO, BIOTINA E AROMATIZANTE NAO CONTEM GLUTEN, CONTEM LACTOSE. LATA 400 G	R\$ 5.000	UNIDADE	R\$
-----	--	-----------	---------	-----

ONDE SE LÊ:

266	DIETA COMPLETA E BALANCEADA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS EM SITUAÇÕES DE: INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NÃO A DIVERSAS SITUAÇÕES CLÍNICAS DEFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO DESNUT	R\$ 3.000	UNIDADE	R\$
267	DIETA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUIÇÃO PADRAO, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. INDICADO PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL. LATA CONTENDO 800G. CONFORME EXIGENCIA L	R\$ 3.000	UNIDADE	R\$
268	DIETA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUIÇÃO PADRAO, ENRIQUECIDA COM 60 DE FIBRAS SOLUVEIS E 40 DE FIBRAS INSOLUVEIS HIPOSSODICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. INDICADA	R\$ 10.000	UNIDADE	R\$
269	DIETA LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA, INDICADA PARA PACIENTE RENAL, EM DIALISE, HIPERCALORICO, PARA USO EM VIA ORAL OU SONDA. INDICADO PARA NEFROPATAS EM TRATAMENTO DIALITICO, QUE REQUEREM DIETA ALTA DENSIDADE CALORICA. SABOR BAUNILHA,	R\$ 500	UNIDADE	R\$

PASSA-SE A LER:

266	DIETA COMPLETA E BALANCEADA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL. NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS EM SITUAÇÕES DE: INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NÃO A DIVERSAS SITUAÇÕES CLÍNICAS DEFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO DESNUTRICAÇÃO E INTOLERANCIA A LACTOSE. 1,0 KCAL/ML, 50% PROTEINA DE SORO DE LEITE E 50% CASEINATO DE POTASSIO OBTIDO DE LEITE DE VACA 66% MALTODEXTRINA E 34% SACAROSE. SABOR BAUNILHA. ISENTA DE LACTOSE, GLUTEN E COLESTEROL. LATA 400G.	R\$ 3.000	UNIDADE	R\$
267	DIETA EM PO, A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUIÇÃO PADRAO, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. INDICADO PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL. LATA CONTENDO 800G	R\$ 3.000	UNIDADE	R\$
268	DIETA EM PO, A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUIÇÃO PADRAO, ENRIQUECIDA COM 60% DE FIBRAS SOLUVEIS E 40% DE FIBRAS INSOLUVEIS HIPOSSODICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. INDICADA PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL. LATA CONTENDO 800G.	R\$ 10.000	UNIDADE	R\$
269	DIETA LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA, INDICADA PARA PACIENTE RENAL, EM DIALISE, HIPERCALORICO, PARA USO EM VIA ORAL OU SONDA. INDICADO PARA NEFROPATAS EM TRATAMENTO DIALITICO, QUE REQUEREM DIETA ALTA DENSIDADE CALORICA. SABOR BAUNILHA, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. FRASCO CONTENDO 220 ML,	R\$ 500	UNIDADE	R\$

ONDE SE LÊ:

614	NUTRICAÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO, DE BAIXA OSMOLARIDADE. CONTEM NOVA MISTURA PROTEICA, COM PROTEINAS ANIMAIS E VEGETAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENOIDES. CONTEM NOVA MISTURA DE LIPIDEOS, FORNECENDO O ACIDOS GRAXOS W3-DHA E EPA	R\$ 1.000	UNIDADE	R\$
615	NUTRI ENTERAL SOYA É UM ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO A BASE DE PROTINA DE SOJA E CASEINATO DE CALCIO. PROTEINAS 16 PROTEINAS ISOLADA DA SOJA 70, CASEINATO DE CALCIO 30 CARBOIDRATOS - 56 MALTODEXTRINA 100 LIPIDEOS 28 SATURADOS 6,8. POLIINSATURAD	R\$ 500	UNIDADE	R\$
616	NUTRICAÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEÍCA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML, 15 PROTEÍNA, 55 CARBOIDRATO, 30 DE LÍPIDEO, 8 FIBRAS FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS E INULINA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEM. SABOR BAUNILHA	R\$ 500	UNIDADE	R\$

619	NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE P	R\$ 500	UNIDADE	R\$
-----	---	---------	---------	-----

PASSA-SE A LER:

614	NUTRICAÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO, DE BAIXA OSMOLIDADE. CONTEM NOVA MISTURA PROTEICA, COM PROTEÍNAS ANIMAIS E VEGETAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENÓIDES. CONTEM NOVA MISTURA DE LÍPIDEOS, FORNECENDO OS ÁCIDOS GRAXOS W3-DHA E EPA. DESENHADO EM CONFORMIDADE COM AS MAIS RECENTES RECOMENDAÇÕES CIENTÍFICAS, VISANDO MELHOR TOLERÂNCIA GASTROINTESTINAL. HIPOSSODICA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. NÃO CONTEM GLUTEN. REFERÊNCIA NURISON ENERGY 1.5 LITRO	R\$ 1.000	UNIDADE	R\$
615	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA E CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNAS 16% (PROTEÍNAS ISOLADA DA SOJA 70%, CASEINATO DE CÁLCIO 30%), CARBOIDRATOS - 56% (MALTODEXTRINA 100%) LÍPIDEOS 28% (SATURADOS 6,8%, POLIINSATURADOS 9%, MONOINSATURADOS 10,4%) NUTRI ENTERAL SOJA 800 G	R\$ 500	UNIDADE	R\$
616	"NUTRICAÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSIDADE CALÓRICA 1.0 KCAL/ML, 15% PROTEÍNA, 55% CARBOIDRATO, 30% DE LÍPIDEO, 8% FIBRAS FRUTOOLIGOSSACARÍDEO(FOS) E INULINA. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. SABOR BAUNILHA, CHOCOLATE, MORANGO E BANANA. LATA 900G.	R\$ 500	UNIDADE	R\$
619	"NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN E COLESTEROL. SABOR BAUNILHA. LATA 400G	R\$ 500	UNIDADE	R\$

Sorriso, 23 de Março de 2017

ANGELICA TAMARA DOS SANTOS Coordenador de compras e licitações CPSVTP	TIAGO CARBONI Coordenador de controle CPSVTP
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 003/2017.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 003/2017.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE ACORIZAL – ACORIZAL-PREV, com sede na Av. Nossa Senhora e Brotas, s/nº, Bairro Nova Acorizal, CEP 78.480-000, Acorizal-MT, torna público o presente edital para CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, conforme autorização do Representante Legal do RPPS, pelo que segue:

FINALIDADE: prestação dos serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com observância às condições estabelecidas neste Edital.

ABERTURA: às 08:00 horas do dia 30 de março de 2017.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO e os seus anexos poderão ser retirados na sede do FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE ACORIZAL, a partir do dia 27 de março de 2017, das 08:00 às 13:00 horas. Para maiores informações entrar em contato telefônico através do número (65) 3353-1345.

Acorizal-MT, 23 de março de 2017.

Nilton Geraldino

Secretário Municipal de Finanças Admin. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 011/2017.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 3042/2017; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 24/03/2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, Menor Preço, teve como vencedor: Empresa Regiane Luzia de Souza Tedeschi - EPP CNPJ: 06.048.962/0001-05.

Água Boa, 24 de março de 2017.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

RUA DOM AQUINO, Nº 346 – CENTRO – CEP: 78.770-000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, PROGRAMAS, CAMPANHAS, ENCONTROS, CONFERÊNCIAS, OFICINAS E OUTROS EVENTOS AFINS.

Dia: 06/04/2017.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as **15:00** horas (Horário de Mato Grosso), do dia **06/04/2017**.

EDITAL COMPLETO: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com e site: altogarças.mt.gov.br

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01: Às **15:00** horas, do dia **06 de abril de 2017**, no endereço acima.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Garças - MT, 23 de Março de 2017.

Alessandra da Silva Dias

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO TERMO DE RATIFICAÇÃO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2017

ALTO PARAGUAI, 21 de Março de 2017.

Em vista das razões alinhadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação na Contratação da Empresa **ARINOS TUR – Patrícia P de Souza Transporte Escolar – ME**, CPNJ 26.940.407/0001-92, situada na situada na Av. das Águas, 943 W, Bairro Bela Vista – Nova Mutum - MT com o valor de **R\$ 4,59 (Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, contratação de **Empresa para Fornecimento de Transporte Escolar em caráter emergencial no período de 60 dias**. Nos termos do Art. 24 Inciso IV e Art. 26 Parágrafo Único Inciso II e III da LEI 8.666/93. Correndo tal despesa à dotação: (237) 06.002.12.361.0029. 2214 339039.00.00, dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2017

Publique-se.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE PORTARIA Nº 018/2017.

PORTARIA Nº 018/2017.

Súmula: “Concede retorno de servidora em licença para tratar de assuntos particulares”.

A Senhora Regina Pizzoli da Silva, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

RESOLVE,

Art. 1º - Concede o retorno da servidora **Alciene da Silva Demétrio**, que se encontra em licença para tratar de assuntos particulares, a suas funções de agente administrativo lotado na Câmara Municipal de Apiacás, a partir do dia 03/04/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 24 de março de 2017.

Regina Pizzoli da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 107/2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Elevação de Nível de Progressão aos Servidores:

Nome: (1237) **DILMA FERREIRA DE OLIVEIRA COLODEL**

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 03.

Nome: (1223) **ROSANGELA FEITOSA FRACASSO CRUZ**

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 03.

Nome: (1234) **ZELIA APARECIDA DOS SANTOS**

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 24 de Março de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO 0011/2017

Licença de Operação	
LO nº: 0011/2017	Válida até: 24/03/2020
Processo nº: 0011/2017	Data de protocolo: 22/03/2017
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 771 de 23 de Dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 0840/2013, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Apiacás, pela Resolução Consema nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO AVENIDA DOS YPÊS	
ATIVIDADE LICENCIADA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	
LOCALIZAÇÃO: LOCALIZAÇÃO: DATUM WGS 84 LAT 9°34'20.0"S LONG.57°23'49.7"W	MUNICÍPIO: APIACÁS- MT
NOME/RAZÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS CNPJ: 01321850/0001-54	
ATIVIDADE PRINCIPAL: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
RESTRICÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme parecer técnico nº 0011/2017	
LOCAL E DATA: 24 DE Março de 2017 /APIACÁS MT	

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 106/2017.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar o Servidor **INACIO KIESEL**, portador da cédula de identidade nº 13R/1150037 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 411.267.181-49, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, que encontrava-se de Auxílio Doença.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 24 de Março de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 109/2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe de Promoção à Servidora:

Nome: (68) DORALICE SOUSA

Cargo Efetivo: (222) Zeladora

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: B - 07.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 24 de Março de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 108/2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Elevação de Nível de Progressão aos Servidores:

Nome: (1227) IVONE UMBELINA DA SILVA

Cargo Efetivo: (221) Trabalhador Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: B - 03.

Nome: (1238) LAIS VIDORI DA SILVA

Cargo Efetivo: (261) Técnica em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: B - 03.

Nome: (1230) MARIA DOS ANJOS SILVA

Cargo Efetivo: (261) Técnica em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: B - 03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 24 de Março de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE REPUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 716/2017.**

Errata de Republicação da Lei Municipal nº 716/2017.

Considerando que houve um erro de digitação o que ocasionou Falta de Conteúdo no Corpo da Lei Municipal nº 716/2017, faz-se necessário sua **Republicação** por completo de todo seu Conteúdo.

ARAGUAIANA MT, 24 DE MARÇO DE 2017.

Prefeito Municipal

Getúlio Dutra Vieira Neto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 716/2017 ARAGUAIANA - MT, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Lei Municipal nº 716/2017 Araguaiana - MT, 24 de Fevereiro de 2017.

SUMULA: “Solicita autorização para inclusão e Alteração de Elementos de Despesas na LOA/2017, e da outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo Inciso I do Artigo 146, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal por seus Representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir os Elementos de Despesas, para contabilização correta das Despesas junto as Secretarias abaixo mencionadas;

Inclusão de Elementos de Despesas

Órgão: 02 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elem. de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Projeto/Atividade: 2.008 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS

Elem. de Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

Elem. de Despesa: 31.90.96.00.00 – Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.046 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Elem. de Despesa: 33.90.14.00.00 – Diárias – Civil

Alteração de Elementos de Despesas

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 1.022 – REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES

Elem. de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 1.022 – REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES

Elem. de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Alteração de Fonte de Recursos:

Atividade 2.025 - Manutenção e Enc. Gab. Secretaria de Saude

Fonte de Recursos **1.00** passará para Fonte de Recursos **1.02**

Atividade 2.031 - Rateio pela Participação com CIRSGA

Fonte de Recursos **1.02** passará para Fonte de Recursos **1.23**

Atividade 2.036 - Manutenção e Enc. Centro de Reabilitação

Fonte de Recursos **1.00** passará para Fonte de Recursos **1.02**

Atividade 2.038 - Manutenção e Enc. Ouvidoria e CMS

Fonte de Recursos **1.00** passará para Fonte de Recursos **1.02**

Art. 2º - As despesas decorrentes das Inclusões e alterações disposta no artigo anterior serão custeadas pela Lei Orçamentária Anual Lei nº 711/2016, havendo suplementação em todos os Elementos de Despesas, portanto não alterando os valores da LOA/2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos Vinte e Quatro dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Dezesete.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2016

Município de Araguaína-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a adesão a ATA de registro de preços nº 017/2012, advinda do Pregão Presencial 017/2016(SRP), realizado pela Prefeitura Municipal de Juara-MT, para Aquisição de Veículo Tipo Minivan para Transporte de Passageiros em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total: R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco mil reais). Empresa: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. Araguaína-MT, 20 de Março de 2017.

Vander Lúcio Nunes de Jesus Pregoeiro Oficial

Ratifico o ato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2017, advinda do Pregão Presencial nº 018/2016/SECAD – Prefeitura Municipal de Juara-MT..

Araguaina-MT, 20 de Março de 2017.

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 111/2017, ELEVAÇÃO DE GRAUS E NÍVEL LEI 971/2011.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011, Art. 17 e Art. 41.

Considerando o Anexo da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Graus e Classe, dos servidores públicos municipais, relacionados no quadro em anexo, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesete (2017).

ANEXO I

ELEVACAO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME Art. 17; Art. 19; Art. 41, DA LEI Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/NÍVEL	SALARIO
Edson Oliveira Rios	Assistente Administrativo	01/06/1983	D-04	R\$ 2.066,90
Rosiron Rodrigues Guimarães	Motorista	05/03/2008	C-02	R\$ 1.760,38
Sandro Junior Alves Marques	Motorista	13/02/2008	C-02	R\$ 1.760,38
Aparecido Gabriel da Silva	Pedreiro	13/02/1996	C-01	R\$ 2.004,39
Paulo de Sales	Zelador	01/03/1996	D-02	R\$ 917,47

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES PORTARIA N.º 112/2017

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO ESTABELECER COOPERAÇÃO RECÍPROCA, CARREANDO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES QUE PROMOVERÃO A INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017, oriundo da Dispensa de

Licitação nº 002-2017. Empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0015-50.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os itens requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga/MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Ovidio de Freitas Godoy – Responsável pelos itens requisitados do Administração.

Srª. Elenir Santos Ferreira – Responsável pelos itens requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. Ovidio de Freitas Godoy – Responsável pelos itens requisitados da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Srª. Jussara Araújo Pereira - Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Srª. Valéria Ramos Neves Henrique - Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2017, cujo Objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gás de Cozinha, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais: Dia: 06/04/2017. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira até o dia 06/04/2017 as 07h30min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br). Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga/MT, 24 de março de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS LEI MUNICIPAL 1291.2017

LEI MUNICIPAL N° 1291/2017

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONFESSAR E PARCELAR DÉBITOS ORIUNDOS DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO À ENERGISA S/A E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO** usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Considerando a existência de débitos do Município de Arenápolis/MT, oriundos do consumo de energia elétrica fornecida pela ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

Considerando as condições favoráveis para o parcelamento do débito oferecido pela ENERGISA, RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de confissão e parcelamento do débitos oriundos do consumo de energia elétrica, vencidos com competência entre novembro de 2016 a janeiro de 2017.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a totalidade do débito confessado em parcelas mensais, acrescendo-se ao débito multas, juros e correções, de acordo com o que determina o setor elétrico.

Art. 3º - As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arenápolis, aos 24 de março de 2017

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÁPOLIS-MT

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 014/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NOS PSFS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

Data da realização: 23/03/2017.

Empresa vencedora: **M. R. DE S. CIRINO - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. **27.161.930/0001-83**, no valor total do **LOTE 001 de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)** ea empresa **AMBROSIO SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº. **24.839.857/0001-68**, no valor total do **LOTE 002 de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

ARENÁPOLIS -MT, 23 de março de 2017.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÃ

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 054/2017

AO CONTRATO Nº 103/2015 PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICÍPIO DE ARIQUANÃ, COM BASE NO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ADEMIR BARBOSA MUNIZ; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL R\$ 14.400,00; VIGÊNCIA: 1º/04/2017 A 31/03/2018.

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 052/2017

AO CONTRATO Nº 147/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PISO E ARQUIBANCADA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE CONSELVAN, COM ÁREA DE 772,40M², MEDINDO 32,05 X 24,10 M, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, COM BASE NO ART. 24, INCISO V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO

FEDERAL; JV DE OLIVEIRA SILVA - ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 30/03/2017 A 28/06/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N°. 051/2017**

AO CONTRATO N° 194/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PISO E ARQUIBANCADA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALBERTINA FELÍCIO, COM ÁREA DE 310,80M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA, REFERENTE AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO; JV DE OLIVEIRA SILVA - ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 27/03/2017 A 25/07/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO N°. 053/2017**

AO CONTRATO N° 109/2015 PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL NO DISTRITO AR2, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 24, INCISO X DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; GLAUCIA BRAZ JARDINI; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL R\$ 5.400,00; VIGÊNCIA: 1º/04/2017 A 31/03/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 132/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SOTREQ S/A; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DA TRANSMISSÃO DA MAQUINA MOTO-

NIVELADORA MODELO 120 K SÉRIE OJAP04433 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI N° 8.666/1993 E ALTERAÇÕES C/C ART. 1º INCISO II DA LC 101/2015, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 008/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,64; VIGENCIA: 24/03/2017 À 23/04/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N°. 008/2017**

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n°. 008/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem e montagem da transmissão da maquina moto niveladora modelo 120 k série OJAP04433 em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: SOTREQ S/A - CNPJ: 34.151.100/0022-65

Valor Global: R\$ 14.000,64 (Quatorze Mil Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Data: 24 de Março de 2017.

Base Legal: com base no art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações c/c art. 1º inciso II da LC 101/2015, e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Daniel Botoni

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 1 BIMESTRE DE 2017

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	61.176.200,00	61.176.200,00	8.089.825,18	13,22	8.089.825,18	13,22	53.086.374,82
RECEITAS CORRENTES	59.426.200,00	59.426.200,00	8.049.427,68	13,54	8.049.427,68	13,54	51.376.772,32
RECEITA TRIBUTARIA	4.826.000,00	4.826.000,00	720.550,08	14,93	720.550,08	14,93	4.105.449,92
Impostos	4.375.000,00	4.375.000,00	606.685,74	13,86	606.685,74	13,86	3.768.314,26
Taxas	401.000,00	401.000,00	113.864,34	28,39	113.864,34	28,39	287.135,66
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00					50.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	50.583,44	33,72	50.583,44	33,72	99.416,56
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	50.583,44	33,72	50.583,44	33,72	99.416,56
RECEITA PATRIMONIAL	702.000,00	702.000,00	113.943,83	16,23	113.943,83	16,23	588.056,17
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	1.460,00	146,00	1.460,00	146,00	-460,00
Receitas de Valores Mobiliários	648.000,00	648.000,00	111.900,50	17,26	111.900,50	17,26	536.099,50
Receitas de Concessões e Permissões	53.000,00	53.000,00	583,33	1,10	583,33	1,10	52.416,67
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.180.000,00	1.180.000,00	133.440,96	11,30	133.440,96	11,30	1.046.559,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.894.200,00	51.894.200,00	6.919.964,08	13,33	6.919.964,08	13,33	44.974.235,92
Transferências Intergovernamentais	51.344.200,00	51.344.200,00	6.919.964,08	13,47	6.919.964,08	13,47	44.424.235,92
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	550.000,00	550.000,00					550.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	674.000,00	674.000,00	110.945,29	16,46	110.945,29	16,46	563.054,71
Multa de Juros de Mora	130.000,00	130.000,00	33.314,33	25,62	33.314,33	25,62	96.685,67
Indenizações e Restituições	3.000,00	3.000,00	15.409,55	513,65	15.409,55	513,65	-12.409,55
Receita da Dívida Ativa	491.000,00	491.000,00	60.763,14	12,37	60.763,14	12,37	430.236,86
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Dívidas							
Receitas Correntes Diversas	50.000,00	50.000,00	1.458,27	2,91	1.458,27	2,91	48.541,73
RECEITAS DE CAPITAL	1.750.000,00	1.750.000,00	40.397,50	2,30	40.397,50	2,30	1.709.602,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.750.000,00	1.750.000,00	40.397,50	2,30	40.397,50	2,30	1.709.602,50
Transferências Intergovernamentais			20.000,00		20.000,00		-20.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.750.000,00	1.750.000,00	20.397,50	1,16	20.397,50	1,16	1.729.602,50
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	61.176.200,00	61.176.200,00	8.089.825,18	13,22	8.089.825,18	13,22	53.086.374,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	61.176.200,00	61.176.200,00	8.089.825,18	13,22	8.089.825,18	13,22	53.086.374,82
DÉFICIT (VI)							
TOTAL(VII) = (V + VI)	61.176.200,00	61.176.200,00	8.089.825,18	13,22	8.089.825,18	13,22	53.086.374,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)						R\$ 1,00	
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A)		3.184.848,18			1.985.189,46		
Superávit Financeiro		3.184.848,18			1.985.189,46		
Reabertura de Créditos Adicionais							
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretário(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	56.629.900,00	62.202.314,66	11.798.482,96	11.798.482,96	50.403.831,70	5.811.741,02	5.811.741,02	56.390.573,64	5.074.897,21	
DESPESAS CORRENTES	48.002.820,00	48.524.110,11	11.547.023,96	11.547.023,96	36.977.086,15	5.769.533,48	5.769.533,48	42.754.576,63	5.032.689,67	
Pessoal e Encargos Sociais	22.769.090,00	23.285.059,00	3.517.087,30	3.517.087,30	19.767.971,70	3.517.087,30	3.517.087,30	19.767.971,70	3.421.914,33	
Juros e Encargos da Dívida	120.700,00	120.700,00	95.000,00	95.000,00	25.700,00	14.614,21	14.614,21	106.085,79	14.614,21	
Outras Despesas Correntes	25.113.030,00	25.118.351,11	7.934.936,66	7.934.936,66	17.183.414,45	2.237.831,97	2.237.831,97	22.880.519,14	1.596.161,13	
DESPESAS DE CAPITAL	8.477.080,00	13.528.204,55	251.459,00	251.459,00	13.276.745,55	42.207,54	42.207,54	13.485.997,01	42.207,54	
Investimentos	8.217.780,00	13.268.904,55	359,00	359,00	13.268.545,55	359,00	359,00	13.268.545,55	359,00	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	259.300,00	259.300,00	251.100,00	251.100,00	8.200,00	41.848,54	41.848,54	217.451,46	41.848,54	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)	2.194.500,00	2.267.935,52	364.965,89	364.965,89	1.902.969,63	364.965,89	364.965,89	1.902.969,63	175.693,98	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	58.824.400,00	64.470.250,18	12.163.448,85	12.163.448,85	52.306.801,33	6.176.706,91	6.176.706,91	58.293.543,27	5.250.591,19	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	58.824.400,00	64.470.250,18	12.163.448,85	12.163.448,85	52.306.801,33	6.176.706,91	6.176.706,91	58.293.543,27	5.250.591,19	
SUPERÁVIT (XIII)							1.913.118,27		2.839.233,99	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	58.824.400,00	64.470.250,18	12.163.448,85	12.163.448,85	52.306.801,33	6.176.706,91	8.089.825,18	56.380.425,00	8.089.825,18	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.194.500,00	2.267.935,52	364.965,89	364.965,89	1.902.969,63	364.965,89	364.965,89	1.902.969,63	175.693,98	
DESPESAS CORRENTES	2.194.500,00	2.267.935,52	364.965,89	364.965,89	1.902.969,63	364.965,89	364.965,89	1.902.969,63	175.693,98	
Pessoal e Encargos Sociais	2.194.500,00	2.267.935,52	364.965,89	364.965,89	1.902.969,63	364.965,89	364.965,89	1.902.969,63	175.693,98	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
TOTAL DA DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.194.500,00	2.267.935,52	364.965,89	364.965,89	1.902.969,63	364.965,89	364.965,89	1.902.969,63	175.693,98	

JONAS RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito(a)

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
 Secretário(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
 Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JANEIRO a FEVEREIRO de 2017

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	56.629,900,00	62.202,314,66	11.798,482,96	11.798,482,96	96,99	50,403,831,70	5,811,741,02	5,811,741,02	94,09	56,390,573,64	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	5,624,860,00	5,623,110,00	1,407,474,46	1,407,474,46	11,57	4,215,635,54	649,523,03	649,523,03	10,51	4,973,586,97	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1,866,400,00	1,866,750,00	611,397,12	611,397,12	5,02	1,047,352,88	222,566,30	222,566,30	3,60	1,436,183,70	
ADMINISTRACAO GERAL	3,768,460,00	3,774,360,00	786,448,44	786,448,44	6,46	2,987,911,56	417,327,83	417,327,83	6,75	3,357,032,17	
COMUNICACAO SOCIAL	170,000,00	170,000,00	9,628,90	9,628,90	0,07	160,371,10	9,628,90	9,628,90	0,15	160,371,10	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	20,000,00	20,000,00				20,000,00				20,000,00	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2,223,900,00	2,225,650,00	303,026,07	303,026,07	2,49	1,922,623,93	217,223,71	217,223,71	3,51	2,008,426,29	
ADMINISTRACAO GERAL	798,000,00	798,000,00	143,572,97	143,572,97	1,18	654,427,03	95,112,08	95,112,08	1,53	702,887,92	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	290,000,00	290,000,00	28,885,40	28,885,40	0,23	261,114,60	25,488,40	25,488,40	0,41	264,511,60	
ASSISTENCIA AO IDOSO	237,000,00	237,000,00	8,584,62	8,584,62	0,07	228,415,38	2,660,00	2,660,00	0,04	234,340,00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	898,900,00	900,650,00	121,983,08	121,983,08	1,00	776,666,92	93,963,23	93,963,23	1,52	806,686,77	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	13,988,640,00	14,900,553,04	3,854,023,21	3,854,023,21	31,68	11,046,529,83	1,684,122,80	1,684,122,80	27,26	13,216,430,24	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8,439,000,00	8,830,596,89	2,344,308,54	2,344,308,54	19,27	6,486,288,35	972,040,58	972,040,58	15,73	7,858,556,31	
ATENCAO BASICA	4,913,500,00	5,432,816,15	1,427,849,65	1,427,849,65	11,73	4,004,966,50	643,683,20	643,683,20	10,42	4,789,132,95	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	245,000,00	245,000,00	23,737,20	23,737,20	0,19	221,262,80	11,189,20	11,189,20	0,18	233,810,80	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	337,140,00	338,140,00	53,429,82	53,429,82	0,43	284,710,18	53,429,82	53,429,82	0,86	284,710,18	
VIGILANCIA SANITARIA	54,000,00	54,000,00	4,698,00	4,698,00	0,03	49,302,00	3,780,00	3,780,00	0,06	50,220,00	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	20,407,500,00	21,994,794,36	3,603,485,36	3,603,485,36	29,62	18,391,309,00	2,299,965,24	2,299,965,24	37,23	19,694,829,12	
EDUCACAO ESPECIAL	319,500,00	319,500,00	28,763,42	28,763,42	0,23	290,736,58	28,763,42	28,763,42	0,46	290,736,58	
EDUCACAO INFANTIL	2,940,000,00	3,287,186,00	600,549,07	600,549,07	4,93	2,686,636,93	486,966,94	486,966,94	7,88	2,800,219,06	
ENSINO FUNDAMENTAL	15,962,600,00	17,202,708,36	1,958,507,98	1,958,507,98	16,10	15,244,200,38	1,576,419,31	1,576,419,31	25,52	15,626,289,05	
ENSINO SUPERIOR	815,400,00	815,400,00	669,564,89	669,564,89	5,50	145,835,11	151,352,82	151,352,82	2,45	664,047,18	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	370,000,00	370,000,00	346,100,00	346,100,00	2,84	23,900,00	56,462,75	56,462,75	0,91	313,537,25	
CULTURA	200,000,00	200,000,00				200,000,00				200,000,00	
DIFUSAO CULTURAL	200,000,00	200,000,00				200,000,00				200,000,00	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	3,941,900,00	4,728,500,00	258,874,89	258,874,89	2,12	4,469,625,11	188,413,22	188,413,22	3,05	4,540,086,78	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3,010,000,00	3,796,600,00	158,283,67	158,283,67	1,30	3,638,316,33	109,072,00	109,072,00	1,76	3,687,528,00	
SERVICOS URBANOS	931,900,00	931,900,00	100,591,22	100,591,22	0,82	831,308,78	79,341,22	79,341,22	1,28	852,558,78	
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO	1,770,000,00	2,787,682,43	1,076,766,86	1,076,766,86	8,85	1,710,915,57	265,123,59	265,123,59	4,29	2,522,558,84	
SANEAMENTO BASICO URBANO	1,770,000,00	2,787,682,43	1,076,766,86	1,076,766,86	8,85	1,710,915,57	265,123,59	265,123,59	4,29	2,522,558,84	
GESTÃO AMBIENTAL	583,000,00	583,000,00	47,320,44	47,320,44	0,38	535,679,56	18,683,18	18,683,18	0,30	564,316,82	

Emissão: 24/03/2017 13:16:29

Page 1 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JANEIRO a FEVEREIRO de 2017

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	583.000,00	583.000,00	47.320,44	47.320,44	0,38	535.679,56	18.683,18	18.683,18	0,30	564.316,82	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	1.515.000,00	1.821.250,00	204.840,71	204.840,71	1,68	1.616.409,29	131.856,44	131.856,44	2,13	1.689.393,56	
ABASTECIMENTO	70.000,00	49.650,00				49.650,00				49.650,00	
EXTENSÃO RURAL	1.013.000,00	1.339.600,00	144.374,30	144.374,30	1,18	1.195.225,70	75.590,03	75.590,03	1,22	1.264.009,97	
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	432.000,00	432.000,00	60.466,41	60.466,41	0,49	371.533,59	56.266,41	56.266,41	0,91	375.733,59	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	109.000,00	109.000,00	12.818,06	12.818,06	0,10	96.181,94	12.818,06	12.818,06	0,20	96.181,94	
ORDENAMENTO TERRITORIAL	109.000,00	109.000,00	12.818,06	12.818,06	0,10	96.181,94	12.818,06	12.818,06	0,20	96.181,94	
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.132.000,00	1.132.000,00	43.751,10	43.751,10	0,35	1.088.248,90	24.614,12	24.614,12	0,39	1.107.385,88	
PROMOÇÃO COMERCIAL	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
TURISMO	1.092.000,00	1.092.000,00	43.751,10	43.751,10	0,35	1.048.248,90	24.614,12	24.614,12	0,39	1.067.385,88	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE	3.940.000,00	4.801.674,83	299.279,45	299.279,45	2,46	4.602.395,38	200.076,69	200.076,69	3,23	4.701.598,14	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.940.000,00	4.801.674,83	299.279,45	299.279,45	2,46	4.602.395,38	200.076,69	200.076,69	3,23	4.701.598,14	
DESPORTO E LAZER	409.000,00	409.000,00	60.722,35	60.722,35	0,49	348.277,65	23.847,68	23.847,68	0,38	385.152,32	
DESPORTO COMUNITÁRIO	409.000,00	409.000,00	60.722,35	60.722,35	0,49	348.277,65	23.847,68	23.847,68	0,38	385.152,32	
ENCARGOS ESPECIAIS	635.100,00	636.100,00	626.100,00	626.100,00	5,14	10.000,00	95.473,26	95.473,26	1,54	540.626,74	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	625.100,00	626.100,00	626.100,00	626.100,00	5,14		95.473,26	95.473,26	1,54	530.626,74	
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.194.500,00	2.267.935,52	364.965,89	364.965,89	3,00	1.902.969,63	364.965,89	364.965,89	5,90	1.902.969,63	
TOTAL (III) = (I + II)	58.824.400,00	64.470.250,18	12.163.448,85	12.163.448,85	100,00	52.306.801,33	6.176.706,91	6.176.706,91	100,00	58.293.543,27	
INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.194.500,00	2.267.935,52	364.965,89	364.965,89	3,00	1.902.969,63	364.965,89	364.965,89	5,90	1.902.969,63	
ADMINISTRAÇÃO	159.600,00	159.600,00	24.680,93	24.680,93	0,20	134.919,07	24.680,93	24.680,93	0,39	134.919,07	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	53.600,00	53.600,00	7.525,03	7.525,03	0,06	46.074,97	7.525,03	7.525,03	0,12	46.074,97	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	106.000,00	106.000,00	17.155,90	17.155,90	0,14	88.844,10	17.155,90	17.155,90	0,27	88.844,10	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	76.600,00	76.600,00	13.747,57	13.747,57	0,11	62.852,43	13.747,57	13.747,57	0,22	62.852,43	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.000,00	32.000,00	3.850,04	3.850,04	0,03	28.149,96	3.850,04	3.850,04	0,06	28.149,96	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	44.600,00	44.600,00	9.897,53	9.897,53	0,08	34.702,47	9.897,53	9.897,53	0,16	34.702,47	
SAÚDE	464.200,00	464.400,00	97.196,31	97.196,31	0,79	367.203,69	97.196,31	97.196,31	1,57	367.203,69	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	210.000,00	210.000,00	37.162,04	37.162,04	0,30	172.837,96	37.162,04	37.162,04	0,60	172.837,96	
ATENÇÃO BÁSICA	224.200,00	224.200,00	55.008,03	55.008,03	0,45	169.191,97	55.008,03	55.008,03	0,89	169.191,97	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	30.000,00	30.200,00	5.026,24	5.026,24	0,04	25.173,76	5.026,24	5.026,24	0,08	25.173,76	
EDUCAÇÃO	1.289.100,00	1.362.335,52	199.842,29	199.842,29	1,64	1.162.493,23	199.842,29	199.842,29	3,23	1.162.493,23	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.500,00	15.500,00	2.510,84	2.510,84	0,02	12.989,16	2.510,84	2.510,84	0,04	12.989,16	

Emissão: 24/03/2017 13:16:29

Page 2 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JANEIRO a FEVEREIRO de 2017

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCACAO INFANTIL	317,000,00	353,367,52	57,597,01	57,597,01	0,47	295,770,51	57,597,01	57,597,01	0,93	295,770,51	
ENSINO FUNDAMENTAL	942,000,00	978,868,00	137,790,94	137,790,94	1,13	841,077,06	137,790,94	137,790,94	2,23	841,077,06	
ENSINO SUPERIOR	14,600,00	14,600,00	1,943,50	1,943,50	0,01	12,656,50	1,943,50	1,943,50	0,03	12,656,50	
URBANISMO	44,000,00	44,000,00	5,473,58	5,473,58	0,04	38,526,42	5,473,58	5,473,58	0,08	38,526,42	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	24,000,00	24,000,00	3,494,71	3,494,71	0,02	20,505,29	3,494,71	3,494,71	0,05	20,505,29	
SERVICOS URBANOS	20,000,00	20,000,00	1,978,87	1,978,87	0,01	18,021,13	1,978,87	1,978,87	0,03	18,021,13	
SANEAMENTO	30,000,00	30,000,00	3,844,64	3,844,64	0,03	26,155,36	3,844,64	3,844,64	0,06	26,155,36	
SANEAMENTO BASICO URBANO	30,000,00	30,000,00	3,844,64	3,844,64	0,03	26,155,36	3,844,64	3,844,64	0,06	26,155,36	
GESTÃO AMBIENTAL	5,000,00	5,000,00	1,242,32	1,242,32	0,01	3,757,68	1,242,32	1,242,32	0,02	3,757,68	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	5,000,00	5,000,00	1,242,32	1,242,32	0,01	3,757,68	1,242,32	1,242,32	0,02	3,757,68	
AGRICULTURA	40,000,00	40,000,00	9,557,14	9,557,14	0,07	30,442,86	9,557,14	9,557,14	0,15	30,442,86	
EXTENSÃO RURAL	17,000,00	17,000,00	2,229,50	2,229,50	0,01	14,770,50	2,229,50	2,229,50	0,03	14,770,50	
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	23,000,00	23,000,00	7,327,64	7,327,64	0,06	15,672,36	7,327,64	7,327,64	0,11	15,672,36	
ORGANIZACAO AGRARIA	1,000,00	1,000,00				1,000,00				1,000,00	
ORDENAMENTO TERRITORIAL	1,000,00	1,000,00				1,000,00				1,000,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	17,000,00	17,000,00	948,89	948,89		16,051,11	948,89	948,89	0,01	16,051,11	
TURISMO	17,000,00	17,000,00	948,89	948,89		16,051,11	948,89	948,89	0,01	16,051,11	
TRANSPORTE	60,000,00	60,000,00	7,825,80	7,825,80	0,06	52,174,20	7,825,80	7,825,80	0,12	52,174,20	
TRANSPORTE RODOVIARIO	60,000,00	60,000,00	7,825,80	7,825,80	0,06	52,174,20	7,825,80	7,825,80	0,12	52,174,20	
DESPORTO E LAZER	8,000,00	8,000,00	606,42	606,42		7,393,58	606,42	606,42		7,393,58	
DESPORTO COMUNITARIO	8,000,00	8,000,00	606,42	606,42		7,393,58	606,42	606,42		7,393,58	
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	2.194.500,00	2.267.935,52	364.965,89	364.965,89	3,00	1.902.969,63	364.965,89	364.965,89	5,90	1.902.969,63	

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretário(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GACIOBBO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2016 A FEVEREIRO/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	4,588,792.76	4,863,625.00	5,696,494.30	5,620,015.65	5,542,666.46	4,431,220.97	4,081,241.70	4,515,219.28	6,523,623.02	7,399,728.88	4,416,835.37	4,620,709.09	62,300,162.48	66,314,800.00
Receita Tributária	419,382.82	248,258.59	599,170.28	490,172.02	823,318.59	327,449.88	332,620.26	296,581.08	306,686.64	338,998.66	253,363.60	467,056.61	4,813,059.03	4,967,800.00
IPTU	932.96	16,667.68	62,197.20	212,620.42	255,576.71	21,834.39	18,291.24	10,668.13	9,504.01	7,328.28	464.81	361.56	616,436.99	951,800.00
ISS	156,813.19	135,471.16	194,768.78	194,210.72	206,473.39	182,362.86	187,684.96	180,411.86	191,125.33	168,880.46	208,753.06	82,948.00	2,091,923.77	2,342,000.00
ITBI	39,701.79	42,548.87	67,966.41	26,464.85	88,567.21	31,152.03	14,811.11	17,516.53	38,232.84	26,648.45	8,795.98	123,758.22	526,164.29	560,000.00
IRRF	98,711.90	5,564.93	136,840.59	4,992.76	241,207.37	68,597.94	85,745.94	77,080.71	63,091.81	130,428.51	5,279.19	175,195.05	1,094,736.70	663,000.00
Outras Rec. Tributárias	121,223.38	48,005.95	45,407.30	51,883.27	31,493.91	23,482.66	26,087.01	10,903.85	5,732.65	5,712.96	29,070.56	84,793.78	483,797.28	451,000.00
Receita Contribuições	27,792.55	13,911.79	33,083.14	23,264.51	18,860.40	19,153.81	24,479.33	32,678.51	31,034.14	18,052.81	22,519.84	28,063.60	292,894.43	150,000.00
Receita Patrimonial	72,894.64	67,481.06	70,217.02	78,253.48	75,561.25	80,325.25	72,324.44	60,668.00	61,575.31	58,347.43	57,379.92	56,563.91	811,591.71	702,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	90,176.18	70,275.73	69,902.26	82,303.93	84,781.42	76,397.23	75,540.94	73,872.88	73,843.93	78,458.16	76,821.41	56,519.55	908,993.42	1,180,000.00
Transferências Correntes	3,942,714.98	4,423,351.49	4,973,932.80	4,893,305.51	4,455,617.15	3,862,096.75	3,533,549.98	4,010,000.01	6,027,744.62	6,814,532.50	3,964,430.75	3,963,066.53	54,854,543.07	58,641,000.00
Cota Parte do FPM	753,114.62	895,291.53	1,190,521.05	983,563.74	713,095.28	884,336.96	719,142.63	872,963.65	1,592,709.90	1,958,537.48	1,061,546.18	1,362,382.16	12,967,205.76	12,800,000.00
Cota Parte do ICMS	1,242,253.03	1,340,729.21	1,297,769.90	1,529,843.52	1,401,101.04	1,093,172.48	1,285,904.90	1,132,086.22	2,081,357.90	1,492,215.94	1,483,665.78	856,449.17	16,236,561.09	17,550,000.00
Cota Parte do IPVA	139,097.28	119,850.66	150,990.41	100,121.72	102,025.32	82,930.78	65,193.04	51,218.79	45,710.06	53,868.98	86,199.68	94,101.24	1,091,407.96	1,100,000.00
Cota Parte do ITR	45,098.39	4,993.84	12,337.35	22,595.96	1,097.57	4,837.35	17,728.94	498,721.66	50,702.85	53,478.77	29,550.32	3,823.82	744,966.82	2,200,000.00
Transf. LC 87/1996	6,136.88	6,136.88	6,136.88	6,136.88	6,136.88	6,136.88	6,136.88	6,136.88	6,136.88	6,136.88	6,031.25	6,031.25	73,431.30	84,000.00
Transf. LC 61/1989	7,655.39	7,260.11	9,039.01	5,425.06	6,778.76	7,505.62	5,887.47	7,918.01	10,950.65	8,642.75	7,728.07	2,798.82	87,589.72	130,000.00
Transferências FUNDEB	741,184.21	816,464.74	938,747.99	681,519.45	842,382.58	792,591.42	722,093.15	626,854.22	1,252,941.31	1,166,304.17	820,563.44	850,130.58	10,251,777.26	11,214,000.00
Outras Transf. Correntes	1,008,175.18	1,232,524.52	1,368,389.61	1,564,099.18	1,383,199.74	990,585.26	711,482.97	814,088.58	987,235.07	2,075,347.53	489,146.03	777,349.49	13,381,603.16	13,563,000.00
Outras Receitas Correntes	35,831.59	40,346.34	40,178.80	52,716.20	84,327.65	65,796.05	42,726.75	41,419.00	22,738.38	91,339.32	42,219.85	59,438.89	619,080.82	674,000.00
DEDUÇÕES (II)	437,139.92	473,420.32	531,551.13	528,452.26	444,691.14	414,282.79	418,821.20	512,227.74	755,323.41	706,264.96	533,398.55	464,134.65	6,219,708.07	6,746,800.00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv. Comp. Financ. Reg. Prev. Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	437,139.92	473,420.32	531,551.13	528,452.26	444,691.14	414,282.79	418,821.20	512,227.74	755,323.41	706,264.96	533,398.55	464,134.65	6,219,708.07	6,746,800.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)	4,151,652.84	4,390,204.68	5,164,943.17	5,091,563.39	5,097,975.32	4,016,938.18	3,662,420.50	4,002,991.54	5,768,299.61	6,693,463.92	3,883,436.82	4,156,574.44	56,080,454.41	59,568,000.00

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretário(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador



GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 31/DEZ/2016 (b)	em 28/FEV/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.026.387,41	1.026.387,41	1.026.387,41
DEDUÇÕES (II)	12.086.669,92	12.086.669,92	15.284.301,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.558.619,98	7.558.619,98	9.692.465,55
Demais Haveres Financeiros	4.912.445,10	4.912.445,10	5.704.553,18
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	384.395,16	384.395,16	112.716,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-11.060.282,51	-11.060.282,51	-14.257.914,45
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-11.060.282,51	-11.060.282,51	-14.257.914,45

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-3.197.631,94	-3.197.631,94

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	258.610,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 31/DEZ/2016 (b)	em 28/FEV/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretário(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	58.920.000,00	7.946.943,60	8.411.141,47
Receitas Tributárias	4.826.000,00	720.550,08	489.345,77
IPTU	810.000,00	956,24	2.520,45
ISS	2.342.000,00	292.701,06	294.200,39
ITBI	560.000,00	132.554,20	71.958,72
IRRF	663.000,00	180.474,24	9.783,95
Outras Receitas Tributárias	451.000,00	113.864,34	110.882,26
Receitas de Contribuições	150.000,00	50.583,44	33.997,76
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	150.000,00	50.583,44	33.997,76
Receita Patrimonial Líquida	54.000,00	2.043,33	
Receita Patrimonial	702.000,00	113.943,83	118.516,52
(-) Aplicações Financeiras	648.000,00	111.900,50	118.516,52
Transferências Correntes	52.036.000,00	6.929.380,50	7.667.014,72
FPM	10.240.000,00	1.939.565,55	1.786.338,65
ICMS	14.040.000,00	1.872.092,00	2.409.006,36
Convênios	550.000,00		
Outras Transferências Correntes	27.206.000,00	3.117.722,95	3.471.669,71
Demais Receitas Correntes	1.854.000,00	244.386,25	220.783,22
Dívida Ativa	491.000,00	60.763,14	44.359,70
Diversas Receitas Correntes	1.363.000,00	183.623,11	176.423,52
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.750.000,00	40.397,50	592.612,98
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	1.750.000,00	40.397,50	592.612,98
Convênios	1.750.000,00	20.397,50	592.612,98
Outras Transferências de Capital		20.000,00	
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.750.000,00	40.397,50	592.612,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	60.670.000,00	7.987.341,10	9.003.754,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	50.792.045,63	11.911.989,85	10.288.369,15	6.134.499,37	5.376.754,88		
Pessoal e Encargos Sociais	25.552.994,52	3.882.053,19	3.364.577,79	3.882.053,19	3.364.577,79		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	120.700,00	95.000,00	110.000,00	14.614,21	17.166,13		
Outras Despesas Correntes	25.118.351,11	7.934.936,66	6.813.791,36	2.237.831,97	1.995.010,96		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	50.671.345,63	11.816.989,85	10.178.369,15	6.119.885,16	5.359.588,75		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	13.528.204,55	251.459,00	713.884,73	42.207,54	47.171,77		
Investimentos	13.268.904,55	359,00	462.784,73	359,00	5.323,23		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	259.300,00	251.100,00	251.100,00	41.848,54	41.848,54		
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	13.268.904,55	359,00	462.784,73	359,00	5.323,23		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	150.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	64.090.250,18	11.817.348,85	10.641.153,88	6.120.244,16	5.364.911,98		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-3.420.250,18	-3.830.007,75	-1.637.399,43	1.867.096,94	3.638.842,47		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							3.511.448,18

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.014.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretário(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	91,492,47	243,666,68	243,666,68		91,492,47	1,433,064,08	1,477,711,64	120,165,89	98,941,49	76,132,80	2,735,701,43	2,827,193,90
Executivo	91,492,47	243,666,68	243,666,68		91,492,47	1,433,064,08	1,477,711,64	120,165,89	98,941,49	76,132,80	2,735,701,43	2,827,193,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		39,919,20	39,919,20			349,931,80					349,931,80	349,931,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL	35,838,04				35,838,04	17,396,67					17,396,67	53,234,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		31,278,68	31,278,68			78,034,85	619,088,24				697,123,09	697,123,09
SEC. MUN. VIACAO OBRAS PUB. E SERV. URBANOS	18,569,27	60,465,40	60,465,40		18,569,27	904,894,11	489,090,80			76,094,40	1,317,890,51	1,336,459,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	37,085,16	112,003,40	112,003,40		37,085,16	9,456,63	161,760,48	54,123,20	53,748,80	38,40	117,429,91	154,515,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL						73,350,02	89,533,19	55,043,15	34,193,15		128,690,06	128,690,06
SEC MUN MEIO AMBIENTE TURISMO INDUSTRIA COM ESP LA							10,999,54	10,999,54	10,999,54			
SEC MUN MEIO AMBIENTE TURISMO INDUSTRIA COM ESP LA							107,239,39				107,239,39	107,239,39
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		49,236,01	49,236,01									
Executivo		49,236,01	49,236,01									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		4,548,42	4,548,42									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		3,814,60	3,814,60									
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL		3,954,56	3,954,56									
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		7,608,05	7,608,05									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		25,706,79	25,706,79									
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		3,603,59	3,603,59									
TOTAL (III) = (I + II)	91,492,47	292,902,69	292,902,69		91,492,47	1,433,064,08	1,477,711,64	120,165,89	98,941,49	76,132,80	2,735,701,43	2,827,193,90

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretário(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANA

Emissão: 24/03/2017 às 13:32

Page 1 de 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 001/2017.

O FAPEMA-Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 20.136.064/0001-21, sediado à Praça São Francisco de Assis, nº128 nesta cidade comarca de Aripuanã/MT, CEP 78.325-0000, torna público o presente edital para CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, conforme autorização do Representante Legal do RPPS, pelo que segue:

FINALIDADE: prestação dos serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com observância às condições estabelecidas neste Edital.

ABERTURA: às 08h00min do dia 27 de março de 2017.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO e os seus anexos poderão ser adquiridos pelo endereço eletrônico www.prefeituradearipuaana.com.br, e alternativamente em via impressa, na sede do FAPEMA a partir do dia 27 de março de 2017 no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do e-mail: fapema@prefeituradearipuaana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã/MT, 24 de março de 2017.

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 235/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 235/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Nomear a Sra. BRUNA REIS VASCONCELOS, para exercer o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

DECRETO Nº 028/2017

Que dispõe sobre reajuste tarifário do Serviço de Abastecimento de Água do Município, prestado através do Departamento de Água e Esgoto/DAE, de conformidade com Lei nº 2.040/2012.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o último reajuste tarifário do Serviço de Abastecimento de Água do Município, prestado através do Departamento de Água e Esgoto/DAE, não contemplou a correção do período de 2002 até os dias atuais, nos termos da Lei Municipal nº 1.402/2002 e do Decreto nº 004/2016;

CONSIDERANDO os Reajustes ocorridos durante o período de 2002 a 2017 na tarifa de energia elétrica, segundo dados da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica), bem, refletem, diretamente, nos custos operacionais dos sistemas de tratamento e abastecimentos de água, decorrentes do funcionamento ininterrupto dos conjuntos moto-bombas, e outros;

CONSIDERANDO que o valor do salário mínimo no período de 2002 a 2014 teve uma variação da ordem de 147,72% (cento e quarenta e sete vírgula setenta e dois por cento);

CONSIDERANDO que no mesmo período o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, também, sofreu variação da ordem de 171,75% (cento e setenta e um vírgula setenta e cinco por cento);

CONSIDERANDO orientação/apontamento emanado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso quanto à observância do equilíbrio entre receita e despesa nas contas públicas; conforme, inclusive, impõe a Lei de Responsabilidade Fiscal/LRF;

CONSIDERANDO que o atual valor do metro cúbico de água tratada praticado em Barra do Bugres (de R\$ 1,08 para 1.000 litros de água tratada) é um dos menores se comparando entre as cidades de nossa região e, também, se comparado entre a grande maioria das cidades brasileiras;

CONSIDERANDO os Estudos Técnicos realizados pela Prefeitura, através de empresa especializada, os quais indicam uma defasagem da ordem de 68,98% (cento e dezoito vírgula noventa e oito por cento),

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica determinado o percentual de reajuste de 45% (quarenta e cinco por cento), nas tarifas de água e esgoto, instituída pela Lei Municipal nº 1.471/2003 e alterações posteriores, que passará a vigorar de acordo com as novas Tabelas constante dos anexos I, II, III deste Decreto, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.040/2012, que autorizou a realizar rea-

juste Tarifário, dos Serviços e Produtos fornecidos pelo Departamento de Água e Esgoto do Município de Barra do Bugres-MT.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 028/2017

TAXA DE CONSUMO – COM HIDROMETRO

ANEXO – I

TABELA I

TARIFA RESIDENCIAL PARA CLIENTES HIDROMETRADOS

Faixa

M³ Inicial

M³ Final

Valor do M³ (R\$)

R.01

Até 10 m³ (R\$ 1,57 p/ m³)

15,70

R.02

11

20

2,27

R.03

21

30

3,34

R.04

31

40

4,97

R.05

41

acima

6,71

TARIFA COMERCIAL PARA CLIENTES HIDROMETRADOS

Faixa

M³ Inicial

M³ Final

Valor do M³ (R\$)

C.01

Até 10 m³ (R\$ 3,28 p/ m³)

32,80

C.02

11

20

4,75
C.03
21
Acima
6,98
TARIFA INDUSTRIAL PARA CLIENTES HIDROMETRADOS
Faixa
M³ Inicial
M³ Final
Valor do M³ (R\$)
I.01
Até 10 m³ (R\$ 4,33 p/ m³)
43,30
I.02
11
Acima
6,61
TARIFA PUBLICA PARA CLIENTES HIDROMETRADOS
Faixa
M³ Inicial
M³ Final
Valor do M³ (R\$)
P.01
Até 10 m³ (R\$ 4,46 p/ m³)
44,60
P.02
11
Acima
7,29
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO
Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.
390-000
Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922
TARIFA CONSTRUÇÃO PARA CLIENTES HIDROMETRADOS
Faixa
M³ Inicial
M³ Final
Valor do M³ (R\$)
T.01
Até 10 m³ (R\$ 3,28 p/ m³)
32,80
T.02
11
20
4,75
T.03

21
Acima
6,98
TARIFA SOCIAL PARA CLIENTES HIDROMETRADOS
Faixa
M³ Inicial
M³ Final
Valor do M³ (R\$)
S.01
Até 10 m³ (R\$ 1,17 p/ m³)
11,70
S.02
11
20
1,70
S.03
21
30
2,50
S.04
31
40
3,76
S.05
41
Acima
4,96
ANEXO AO DECRETO Nº 028/2017
TAXA DE CONSUMO – SEM HIDROMETRO
ANEXO – II
TABELA II
TARIFA RESIDENCIAL PARA CLIENTES NÃO HIDROMETRADOS
Faixa
M2 Construídos
M³ Faturado
Tarifa (R\$)
R.01
Até 50
10
15,70
R.02
De 51 a 90
20
36,70
R.03
De 91 a 130
30
67,90

R.04
De 131 a 160
40
112,10
R.05
De 161 acima
50
173,90
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO
Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922
TARIFA COMERCIAL PARA CLIENTES NÃO HIDROMETRADOS
Faixa
M² Construídos
M³ Faturado
Tarifa (R\$)
C.01
Até 50
10
32,80
C.02
De 51 a 90
20
80,30
C.03
De 91 acima
30
150,10
TARIFA INDUSTRIAL PARA CLIENTES NÃO HIDROMETRADOS
Faixa
M² Construídos
M³ Faturado
Tarifa (R\$)
I.01
Até 50
10
43,30
I.02
De 51 acima
20
109,40
TARIFA PUBLICA PARA CLIENTES NÃO HIDROMETRADOS
Faixa
M² Construídos
M³ Faturado

Tarifa (R\$)
P.01
Até 50
10
44,60
P.02
De 51 acima
20
117,50
TARIFA CONSTRUÇÃO PARA CLIENTES NÃO HIDROMETRADOS
Faixa
M² Construídos
M³ Faturado
Tarifa (R\$)
T.01
Até 50
10
32,80
T.02
De 51 a 90
20
80,30
T.03
De 91 acima
30
150,10
TARIFA SOCIAL, PARA CLIENTES NÃO HIDROMETRADOS
Faixa
M² Construídos
M³ Faturado
Tarifa (R\$)
S.01
Até 50
10
11,70
S.02
De 51 a 90
20
28,70
S.03
De 91 a 130
30
53,70
S.04
De 131 a 160
40
91,30
S.05

De 161 acima

50

140,90

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

ANEXO AO DECRETO Nº 028/2017

TAXA DE SERVIÇOS

ANEXO III

TABELA III

TABELA DE SERVIÇOS

Item

Serviço

Característica

Valor

Prazo de execução

01

Instalação de cavalete com hidrômetro

Cavalete de até 32mm de, somente para hidrômetros de 1,5m³/h

135,00

10 dias

Cavalete de até 32mm de, somente para hidrômetros de 3m³/h

145,00

02

Inclusão de hidrômetro em cavalete já instalado

Hidrômetros com capacidade de 1,5m³/h

89,00

3 dias

Hidrômetros com capacidade de 3m³/h

95,00

03

Aferição de hidrômetro com ou sem constatação de variação metrológica independente da capacidade (a pedido do usuário)

A cada cinco anos

Gratuito

15 dias

04

Aferição de hidrômetro com ou sem constatação de variação metrológica independente da

Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 1,5m³/h

268,00

15 dias

Verificação metrológica em hidrômetro com

276,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

capacidade (a pedido do usuário)

capacidade de 3m³/h

05

Troca e instalação de hidrômetro violado ou danificado por motivo de furto

Hidrômetros com capacidade de 1,5m³/h

89,00

3 dias

Hidrômetros com capacidade de 3m³/h

95,00

06

Troca e instalação de hidrômetro por desgaste normal

Qualquer capacidade

Gratuito

7 dias

07

Ligação de água ou substituição de ligação e instalação de cavalete e hidrômetro

de até 32mm e hidrômetro de até 3m³/h sem reposição de pavimento

162,00

15 dias

Diâmetro de até 32mm e hidrômetro de até 3m³/h com reposição de pavimento

272,00

Primeira ligação de diâmetro mínimo para entidades assistenciais ou de caridade e hortas comunitárias.

Gratuito

Primeira ligação de diâmetro mínimo da categoria Especial ou aposentados

Primeira ligação de diâmetro mínimo da categoria residencial, para as casas populares

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

construídas em lotes urbanísticos situadas em glebas doadas pelo governo e destinada a população de baixa renda

Primeira ligação de diâmetro mínimo da categoria residencial e conjuntos habitacionais voltados para população de baixa renda

08

Regularização de cavalete (avanço, recuo, giro, levantamento, rebaixamento, adaptação e troca do cavalete)

Adaptação, inclusão e troca para ligação de diâmetro de até 32mm

154,00

7 dias

09

Registro de cavalete

Troca de registro de cavalete (quebrado ou vazando)

Gratuito

2 dias

10

Corte ou supressão do fornecimento de água no cavalete

Corte por inadimplemento do pagamento das tarifas (débitos)

Gratuito

2 dias

Violação de dispositivo de lacre

16,00

Por solicitação do usuário, imóvel vago e desocupado

8,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

11

Reestabelecimento fornecimento de água no cavalete referente a corte por débito

Por solicitação do usuário, com pagamento dos débitos em caráter urgente

21,00

8 horas

Por solicitação do usuário, com pagamento dos débitos

Gratuito

2 dias

12

Reestabelecimento fornecimento de água no cavalete referente a corte a pedido do usuário

Por solicitação do usuário

8,00

1 dias

13

Reestabelecimento fornecimento de água no cavalete referente a corte ou supressão

Por suspensão indevida

Gratuito

4 horas

14

Substituição ou modificação do ramal predial e restauração de muros e passeio

Causados pelo prestador de serviços

Gratuito

15 dias

15

Emissão de segunda via de fatura

Emitida pelo usuário por meio do site ou totem ou extravio por culpa do prestador de serviço

Gratuita

Imediato

Solicitada no atendimento

1,29

16

Emissão de recibo de quitação ou certidão negativa de débitos

Obrigatório conforme legislação enviados uma vez ao ano

Gratuito

7 dias

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

Solicitado pelo usuário

9,00

17

Ligação de esgoto ou substituição de ligação e instalação de cavalete e hidrômetro

Diâmetro de até 150mm, não residencial, sem reposição de pavimento

148,00

15 dias

Diâmetro de até 150mm, não residencial, com reposição de pavimento

298,00

Primeira ligação de diâmetro até 150mm para entidades assistenciais ou de caridade e ou uso residencial

Gratuito

18

Manutenção de hidrômetro

Taxa mensal de manutenção de hidrômetro referente ao artigo 20

0,80

Via fatura

19

Reposição de Asfalto

Reposição de asfalto devido a corte para realização de serviços exceto para serviços que já contemplem reposição (M²)

21,10

30 dias

20

Venda de Água Avulso

Venda de água avulso com transporte fornecido pelo consumidor (M³)

6,98

5 dias

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

ANEXO AO DECRETO Nº 028/2017

TABELA DE MULTAS E PENALIDADES

ANEXO – III

TABELA IV

TABELA DE MULTAS E PENALIDADES

Item

Descrição da infração

Faixa de consumo mensal em m³

Valor por Categoria

Resid./Esp.

Com./Ind/Pub

UPF

UPF

01

Intervenções nas instalações dos serviços públicos de água e esgoto (intervenções nos registros da rede, boosters)

Geral

15

15

02

Violação de lacre de hidrômetro ou cavalete, violação de lacre de ligação cortada no cavalete

<= 20

1

2

> 20

2

4

03

Violação no ramal predial

<= 20

10

15

> 20

20

40

04

Ligação ou religação clandestina

<= 20

10

15

> 20

20

40

05

Violação, danificação proposital e retirada do hidrômetro

<= 20

10

15

> 20

20

40

06

Inversão de hidrômetro

<= 20

5

7

> 20

10

15

07

Interconexão da instalação predial com canalizações de água ou outra procedência, não sendo da rede

Geral

10

15

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

pública

08

Utilização da ligação de água ou esgoto para serventia de outra economia

Geral

20

40

09

Emprego de aparelhos eliminadores de ar não homologados

Geral

1

2

10

Recusa do usuário em permitir a instalação do hidrômetro e impedimento a manutenção ou leitura do mesmo

Geral

3

8

11

Impossibilidade de se efetuar a leitura do hidrômetro, por três meses consecutivos, em virtude de dificuldades criadas pelo usuário

Geral

3

8

12

Quando decorrido o prazo de ligação temporária ou concluídos os serviços ou obras, não for solicitada a ligação definitiva

Geral

1

4

13

Revenda de água a terceiros

Geral

10

30

14

Derivação do ramal predial antes do hidrômetro (by-pass)

<= 20

10

15

> 20

20

40

15

Negligência na manutenção das instalações prediais e/ou no uso da água, que resultem em desperdício por parte do usuário

<= 20

1

3

> 20

5

8

16

Ligação de bombas ou ejetores na rede distribuidora ou no ramal predial

<=20

1

3

> 20

5

8

17

Lançamento de águas pluviais e/ou materiais que causem obstrução ou interferência no sistema coletor (ex: areia, cinza, metal, vidro, resíduos de

Geral

10

20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

caixa de gordura, óleo, graxa ou resíduo industriais)

18

Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio ou efluentes industriais que possam comprometer a eficiência do tratamento de esgotos

Geral

25

50

19

Início de obras de instalação de água e/ou esgotos em loteamentos ou conjunto de edificações, sem autorização do DAE

Geral

100

150

20

Alteração do projeto de instalação de água e/ou esgotos em loteamentos ou conjunto de edificações, sem prévia autorização do DAE

Geral

100

150

21

Utilização indevida de hidrantes

Geral

50

150

22

Despejo de efluentes de limpa-fossa na ETE, em desacordo c/ as normas vigentes e/ou cláusulas contratuais

Geral

150

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 029/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

DECRETO N° 029/2017

Que regulamenta as atividades do Departamento de Água e Esgoto (DAE), conforme estabelece Lei 1.402 de 27 de dezembro de 2002 do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal 1.402 de 27 de dezembro de 2002, que autoriza a regularização das tarifas e taxas referente ao fornecimento de água aos consumidores do município de Barra do Bugres - MT, observados os seus custos e preços de mercado.

D/E/C/R/E/T/A:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Compete ao Departamento de Água e Esgoto (DAE) "Operar, manter, conservar e explorar, diretamente e com exclusividade, os serviços públicos de água, de esgoto sanitário assim como os de fossas sépticas e moveis, resíduos sólidos recicláveis e não recicláveis em todo o Município de Barra do Bugres - MT."

Art.2º - São obrigatórias, de acordo com o Artigo 36, do Decreto Federal nº. 49.974-A, de 21 de janeiro de 1961 (Código Nacional de Saúde), para todo o prédio considerado habitável, situado em logradouros dotados de coletores públicos de esgoto sanitário ou de rede pública de distribuição da água as respectivas ligações.

Art.3º - Para os efeitos deste decreto, "Unidade Consumidora" é toda a pessoa física ou jurídica, proprietário ou inquilino responsável pela ocupação ou utilização do prédio servido ou não pelas redes públicas de esgoto sanitário ou de água ou utilização de serviços do DAE.

Paragrafo Único. Considera-se prédio toda a propriedade, terreno ou edifício ocupado ou utilizado para fins públicos ou particulares.

CAPITULO II

DA CLASSIFICAÇÃO

Art.4º - Os serviços de água e esgoto são classificados nas seguintes categorias:

- a) Residencial, quando a água é utilizada para fins domésticos e higiênicos, em prédios residenciais e, em geral, quando esta utilização não visa lucros comerciais ou industriais.
- b) Público, quando a água é utilizada para fins domésticos e higiênicos, em prédios comerciais sendo repartições públicas, estabelecimentos de ensino, quartéis militares, campos de esportes, jardins públicos e, em geral, quando esta utilização não visa lucros comerciais ou industriais.
- c) Comercial, quando a água for utilizada somente para fins domésticos e higiênicos, em prédios ocupados por hotéis, restaurantes, hospitais, casas de saúde, casa de diversos e estabelecimentos comerciais.
- d) Industrial, quando a água for utilizada em estabelecimentos comerciais ou industriais, como matéria prima ou como parte inerente a própria natureza do comercio ou da indústria.
- e) Construção, quando a água é utilizada para qualquer tipo de construção independente da utilização futura da instalação.
- f) Social, Pessoa com deficiência, Instituições de caridade e aposentados, quando a água é utilizada para fins domésticos e higiênicos, em prédios residenciais, congregações religiosas, casas de apoio, orfanatos, associações civis ou ONGS e, em geral, quando esta utilização não visa lucros comerciais ou industriais.

§ 1º Os serviços de água serão medidos, podendo estes e os de esgoto sanitários serem permanentes ou temporários.

§ 2º Entende-se por serviço temporário, o fornecimento às feiras, circos, construções e demais usos similares que, por sua natureza, não tenham duração permanente.

CAPITULO III

DAS LIGAÇÕES

Art.5º - Os serviços de água e de esgotos sanitários serão fornecidos mediante requerimento do proprietário ou inquilino do prédio a ser servido, firmado em impresso especial para este fim.

§ 1º Quando o prédio estiver ligado às redes públicas de abastecimento de água e coletores de esgoto sanitários, caberá ao proprietário requerer a instalação dos respectivos ramais.

§ 2º Serão requeridos simultaneamente os serviços de água e esgoto para prédios situados em logradouros públicos dotados de ambas as redes.

§ 3º O Esgoto é um serviço compulsório, cobrado independente da ligação a rede coletora.

Art.6º - Compete ao DAE, mediante inspeção do prédio e verificação de sua utilização, determinar a categoria de seus serviços.

§ 1º - Qualquer mudança na categoria dos serviços ou dos diâmetros dos ramais de derivação ou coletor deverá ser requerido ao DAE pelo usuário.

§ 2º - A mudança de categoria poderá ocorrer ex-officio, sempre que se verifique ser a água utilizada para fins diversos daqueles previsto na respectiva classificação.

Art.7º - A concepção de serviço industrial ficará sempre subordinada às disponibilidades do sistema de abastecimento de água e a capacidade da rede coletora de esgotos, não tendo prioridade sobre as demais categorias.

Art.8º - A execução do serviço de ligação obriga o requerente a indenização, das despesas de todo material e mão-de-obra decorrentes da instalação dos ramais de derivação e coletor.

Art.9º - O fornecimento do serviço temporário terá duração mínima de três e máxima de seis meses, podendo o prazo ser prorrogado por iguais períodos a requerimento do interessado.

§ 1º Além das despesas de instalação e posterior remoção dos ramais de derivação de água e coletor de esgotos, o requerente pagará antecipadamente, as tarifas mínimas relativas a todo o período da concessão e, mensalmente, o valor correspondente a qualquer excesso do consumo de água verificado.

§ 2º Para efeito de tarifação, o serviço temporário é equiparado ao serviço industrial.

Art.10º - Os serviços de água e esgoto sanitários poderão ser fornecidos mediante contrato especiais nos seguintes casos:

- a) Quando se fizerem necessárias extensões de redes;
- b) Para proteção contra incêndios;
- c) Para atender os casos de grandes consumos de água ou elevado volume de despejo que, a critério do DAE, não possam ser enquadrados na classificação geral.

Paragrafo Único – Em se tratando da alínea "c" deste Artigo, o DAE fixará a tarifa, a qual não poderá ser inferior à do Serviço Industrial.

CAPITULO IV

DAS INSTALAÇÕES

Art.11º - A instalação de água compreende:

- a) Ramal de derivação, unindo a rede de distribuição pública ao registro do passeio ou ao hidrômetro.
- b) Hidrômetro (aparelho medidor).
- c) Rede de distribuição interna.

Art.12º - A instalação de esgoto compreende:

- a) Ramal coletor, ligando o prédio, a partir do limite da propriedade ao coletor público;
- b) Rede coletora externa.

Art.13º - Os ramais serão instalados e conservados pelo DAE correndo as despesas de instalação e conservação por conta da unidade consumidora.

§ 1º Quando for utilizado no ramal de derivação material diferente, aprovado pelo DAE, o diâmetro mínimo será de 19mm (3/4").

§ 2º O ramal coletor terá o diâmetro mínimo de 100mm (4").

Art.14º - É vedado ao usuário ou seus agentes intervir no ramal de derivação ou no ramal coletor, ainda que a intervenção tenha por fim desobstruí-los, reparar qualquer defeito ou melhorar as condições de abastecimento ou despejo.

Paragrafo Único. Os danos causados aos ramais pela intervenção indevida a que se refere este Artigo, serão reparados pelo DAE, por conta da unidade consumidora, sem prejuízo da penalidade que no caso couber.

Art.15º - Os hidrômetros serão fornecidos, instalados e conservados pelo DAE, dentro de prioridades a ser servida, como elementos componentes da ligação.

Art.16º - Quando houver necessidade da instalação do hidrômetro fora da área coberta do prédio ou em local que não ofereça as necessárias condições de segurança, fica o usuário obrigado a construir uma caixa de proteção para o aparelho, de acordo com o modelo fornecido pelo DAE.

Art.17º - Todos os hidrômetros serão adquiridos com selo do inmetro e caso necessário, poderão ser aferidos nas oficinas do DAE mediante requerimento do interessado, admitindo-se uma tolerância de 5% na previsão das leituras, em condições normais de funcionamento.

Art.18º - O usuário poderá requerer a aferição do hidrômetro instalado no ramal de derivação de seu uso, mediante o pagamento de uma tarifa de aferição.

Paragrafo Único. Verificando-se na aferição um erro superior a 8% contra o usuário, em condições normais de funcionamento, a tarifa de aferição ser-lhe-á devolvida, fazendo-se ainda o desconto correspondente a esse erro no último consumo acusado pelo hidrômetro, que será reparado ou substituído.

Art.19º - Somente empregados autorizados do DAE poderão instalar, reparar, substituir ou remover os hidrômetros ou quebrar e substituir os respectivos lacres, sendo absolutamente vedada a intervenção dos usuários ou seus agentes nestes atos.

Paragrafo Único. A Unidade Consumidora será responsável pelas despesas de reparação das avarias consequentes das intervenções indevidas, bem como das provenientes da falta de proteção do aparelho, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito em tais casos.

Art.20º - As mudanças de localização do ramal de derivação, do ramal coletor ou do hidrômetro, por conveniência, do usuário serão executadas por conta deste, mediante prévio pagamento das despesas orçadas.

Paragrafo Único. As redes internas pertencem ao prédio e serão instaladas e conservadas às expensas do respectivo proprietário, nelas só podendo ser empregados acessórios e aparelhos de tomada de água, do tipo aceito pelo DAE.

Art.21º - Nas edificações de até dois pavimentos será obrigatória a instalação de reservatório de acumulação de água no alto do edifício.

Art.22º - Nas edificações de quantidade superior a dois pavimentos será obrigatória a instalação de dois reservatórios, sendo um inferior e outro superior, abastecendo-se este último por meio de bomba de recalque ligada ao primeiro, observando o seguinte:

- a) O reservatório elevado poderá ser dispensado pelo emprego do sistema hidropneumático, ligando o reservatório do subsolo diretamente à rede de distribuição interna;
- b) Os reservatórios, cuja capacidade será previamente aprovada pelo DAE, deverão ser providos de válvulas, de boia e de tampa à prova de líquidos, poeira e insetos;
- c) Poderá ser utilizado reservatório inferior, em prédios com menos de dois pavimentos, quando as condições de abastecimento o exigirem, com prévia autorização do DAE e dentro das exigências técnicas previstas na letra "b".

Art.23º - É vedado o emprego de bombas de sucção diretamente ligadas ao hidrômetro ou ao ramal de derivação, sob pena das sanções previstas neste decreto.

Art.24º - O usuário somente poderá utilizar a água para própria serventia, não podendo desperdiçá-la, deixa - lá contaminar-se nem consentir a sua retirada do prédio, embora a título gracioso, salvo em caso de incêndio.

Art.25º - É vedado ao usuário, a derivação ou ligação interna de água ou da canalização de esgotos sanitários, para outros prédios, mesmo de sua propriedade, sob pena das sanções prevista neste decreto.

Art.26º - As obras de fundação ou escavação a menos de um metro do ramal ou da canalização de esgoto sanitário não poderão ser executados sem a prévia autorização do DAE.

Art.27º - Os líquidos que não puderem ser despejados diretamente nos esgotos sanitários serão tratados de acordo com as instruções do DAE ou levados a outro destino conveniente.

Art.28º - É proibido o despejo de águas pluviais na canalização de esgotos sanitários, bem como a interligação dos dois sistemas.

Art.29º - As instalações internas de água e esgoto serão inspecionadas pelo DAE, antes do fornecimento dos serviços e, posteriormente, a intervalos regulares, mediante pagamento de tarifa a ser fixado pelo DAE.

Art.30º - O usuário é obrigado a reparar ou substituir dentro do prazo que lhe for fixado na respectiva notificação, qualquer canalização ou aparelho que se constatar defeituoso, que possibilite o desperdício ou contaminação de água.

Art.31º - Caberá ao município recompor a pavimentação das ruas danificadas em decorrência das obras de ampliação e as decorrentes de reparos das redes ou de instalação reparo dos ramais de derivação, ficando o proprietário responsável pela recomposição dos passeios e calçadas.

CAPITULO V

DAS TARIFAS DE CONSUMO, UTILIZAÇÃO E SERVIÇOS

Art.32º - A leitura do hidrômetro, quando houver, será feita a intervalos regulares a critério do DAE, e registrada em impresso próprio, sendo desprezadas, na apuração do consumo, as frações de metro cúbico.

§ 1º Verificado, na ocasião da leitura, desarranjo no hidrômetro ou na unidade consumidora e, até que seja restabelecido o seu funcionamento, o consumo será calculado com base no cálculo mediano dos seis últimos consumos válidos.

Art.33º - As tarifas mensais de água e/ou esgoto serão lançadas mensalmente, de acordo com a respectiva categoria, conforme tabela em vigor e deverão ser pagas mensalmente pelos usuários.

§ 1º. As tarifas de esgoto sanitário serão cobradas à razão de 70% (setenta por cento) da tarifa de água.

Art.34º - As tarifas sociais, mencionadas no artigo 4º, alínea "F" deste Decreto, deverão observar os requisitos mínimos para concessão e manutenção, e ao seguinte:

§ 1º As tarifas aplicadas as unidades consumidoras com portadores de necessidades especiais e instituições de caridade mencionadas no artigo 4º, alínea F, deverão ser solicitados por formulário fornecido pelo DAE, obrigando-se o solicitante a apresentar documentos comprobatórios solicitados pela Prefeitura Municipal. Sua aplicação será válida por 12 meses renováveis por iguais períodos mediante nova comprovação.

§ 2º As tarifas aplicadas as unidades consumidoras aos aposentados que recebam até um salário mínimo mensal e que não possua outras fontes de renda como alugueis, pecúlios, lucros de empréstimo e outros correlatos, deverão ser solicitados por formulário fornecido pelo DAE, obrigando-se o solicitante a apresentar documentos comprobatórios solicitados pela Prefeitura Municipal. Sua aplicação será válida por 12 meses renovável por igual período mediante nova comprovação.

§ 3º A Tarifa Social como subsídio aos usuários de baixa renda dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da cidade de Barra do Bugres – MT, recai sobre a faixa de consumo da categoria residencial,

tendo como beneficiários aqueles que se enquadrarem nos requisitos mínimos exigidos, cabendo ao USUÁRIO solicitar o benefício, observando-se:

I. Sua família deve estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

II. Possuir ligação de água hidrometrada, sem violação, adulteração ou fraude.

III. Possuir renda mensal, por pessoa, não superior a meio salário mínimo, a qual deverá ser comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Guia de Recolhimento para a Previdência Social ou outro documento equivalente; VER DECLARAÇÃO OU FICHA.

IV. Ser proprietário de um único imóvel, e que destinado exclusivamente à sua moradia e de sua família;

V. Não possuir débitos referente a multa por irregularidade nas ligações de água e de esgoto de seu imóvel.

§ 4º Perderão a condição de beneficiário da TARIFA SOCIAL os usuários que:

I. Não mais se enquadrarem em qualquer das condições exigidas artigo 3º;

II. Não renovarem o seu cadastro junto ao Secretaria de Assistência Social na data estipulada no artigo 5º;

III. Se utilizarem de qualquer tipo de irregularidade nas ligações de água e de esgoto de seu imóvel, sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Art.35º - O usuário pagará a tarifa mínima estabelecida para a respectiva categoria de serviço sempre que o consumo mensal for inferior ao volume mínimo correspondente.

Art.36º - Quando o prédio for constituído de várias economias, abastecida por um único ramal de derivação e servidas por um só ramal coletor de esgoto, serão aplicados tantas taxas mínimas de água e tantas taxas de esgoto quantas forem as economias.

§ 1º Considera-se economia para efeitos deste artigo toda subdivisão de um prédio, com entrada e ocupação independente das demais e tendo, além disso, instalações próprias para uso de água.

§ 2º Nos casos previstos neste artigo, o DAE emitirá uma só conta para todas as economias, cabendo aos usuários o rateio de acordo com as tarifas mínimas da categoria.

§ 3º Quando o imóvel composto por várias economias receber a instalação do hidrômetro, o DAE cobrará a tarifa mensal de água e/ou esgoto nos moldes do caput.

Art.37º - O imóvel desocupado considerado habitável, cujo serviço de água houver sido desligado a pedido do último usuário ficará isento de pagamento até que nova ligação, já com hidrômetro, seja requerida.

Art.38º - As contas relativas a tarifa de água e esgoto serão extraídas periodicamente e apresentadas aos usuários antes de seu vencimento.

Art.39º - Sobre o consumo de água lançado só serão aceitas reclamações até o dia do vencimento das contas.

Art.40º - As contas deverão ser pagas nos estabelecimentos autorizados a recebê-las, dentro do prazo de vencimento.

Paragrafo Único. O não pagamento da conta até a data do vencimento implicará na cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento).

Art.41º - Para fins de cálculo de tarifas e serviços serão utilizadas as seguintes tabelas constantes na Lei 1.402/2002 e alterações posteriores.

Art.42º - As tarifas de água serão reajustadas automaticamente e anualmente por Decreto do Executivo por Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC), divulgado pelo IBGE com tabelas publicadas nos murais do DAE.

Art.43º - A criação ou supressão de serviços e reajuste de valores serão feitos por decreto do Prefeito Municipal de acordo com a necessidade de criação ou supressão de serviços e reequilíbrio econômico e financeiro.

CAPITULO VI

DA ANÁLISE DE CONSUMO EXCESSIVO

Art.44º - Entende-se por "consumo excessivo" de água, o volume de água medido que excede em 100% (cem por cento) a média dos últimos 06 (seis) períodos medidos, proveniente de fatores fora do controle e conhecimento do Usuário.

Art.45º - Entende-se por "vazamentos de difícil identificação" aqueles fora do controle e conhecimento do Usuário, ou seja, os vazamentos que ocorrem de forma oculta nas instalações prediais subterrâneas do imóvel e/ou que não apresentam afloramento.

Art.46º - Entende-se por "vazamentos de fácil identificação" nas instalações internas do imóvel aqueles cuja perda de água é aparente e de fácil verificação pelo Usuário, tais como:

- a) Em válvulas de descarga, caixa acoplada, torneiras e chuveiros;
- b) Por fissura em reservatórios;
- c) Perda de água através do extravasor do reservatório em decorrência de defeito na válvula do flutuador.

Art.47º - O "exame predial" citado neste decreto será realizado pelo DAE, sendo feito por meio da verificação ou aferição do hidrômetro instalado.

Art.48º - São de responsabilidade do Usuário os volumes de água registrados pelo hidrômetro, bem como a manutenção das instalações prediais internas de água e esgoto do imóvel, conforme determina este decreto.

Art.49º - O DAE, ao efetuar a leitura no hidrômetro, deverá realizar a crítica de leitura e quando constatada a existência de Usuários com consumo excessivo, procederá da seguinte forma:

I. Reterá a Fatura;

II. Entregará documento para o Usuário alertando quanto ao consumo excessivo, solicitando que o mesmo verifique as instalações hidráulicas e entre em contato com o setor comercial do DAE;

III. Encaminhará ao setor competente a relação de Usuários notificados pelo consumo excessivo para emissão de relatório e análise;

IV. Independente de o Usuário procurar ou não o DAE, a mesma deverá entregar a fatura ao Usuário ao final deste procedimento.

Art.50º - Quando o Usuário entrar em contato com o DAE, conforme item II do art. 49 anterior, nos casos de reclamação por consumo excessivo de água, o DAE deverá:

I. Informar o Usuário que é de sua responsabilidade a manutenção das instalações prediais internas de água, a partir do cavalete;

II. Informar o Usuário que compete o DAE a manutenção e assistência técnica das canalizações compreendidas entre as redes públicas de água e o cavalete inclusive;

III. Agendar com Usuário o exame predial;

IV. Informar o resultado do exame predial ao Usuário;

Art.51º - Depois de realizados os procedimentos definidos no artigo 50 e constatado vazamento, o DAE deverá abrir ordem de serviço de "Análise de Consumo Excessivo de Água" e descrever a situação atual, o resultado do exame predial e justificar se é um vazamento de difícil ou fácil identificação.

Art.52º - Quando for constatado vazamento de difícil identificação e desde que o Usuário assuma o compromisso de repará-lo, no prazo máximo de 5 (dias) dias o DAE deverá proceder de acordo com o seguinte:

I. Recalcular a fatura, apurando-se o volume excedente à média dos últimos 6 (seis) meses e efetuando um desconto no volume excessivo nos seguintes percentuais:

- a) 75% (setenta e cinco por cento), na primeira oportunidade que o Usuário utilizar desse benefício;
- b) 50% (cinquenta por cento), na segunda oportunidade que o Usuário utilizar desse benefício;
- c) 25% (vinte e cinco por cento) a partir da terceira oportunidade que o Usuário utilizar desse benefício;

II. Calcular o saldo com base na matriz tarifária vigente;

III. Parcelar em até 24 vezes o valor da fatura recalculada, desde que o valor mínimo das parcelas seja igual ao valor equivalente a 10m³ da tarifa da menor faixa residencial vigente;

IV. Este benefício fica limitado a 01 (uma) solicitação anual por Usuário, que poderá se estender para até 02 (duas) faturas sequenciais com consumo excessivo;

V. Para imóveis servidos com rede coletora de esgoto sanitário, a tarifa de esgoto deverá ser refaturada pelo cálculo padrão levando em consideração o novo consumo do serviço de água.

Art.53º - Quando for constatado vazamento de fácil identificação e desde que o Usuário assuma o compromisso de repará-lo, no prazo máximo de 5 (dias) dias o DAE deverá proceder de acordo com o seguinte:

I. Recalcular a fatura, apurando-se o volume excedente à média dos últimos 6 (seis) meses e efetuando um desconto no volume excessivo nos seguintes percentuais:

- a) 50% (cinquenta por cento), na primeira oportunidade que o Usuário utilizar desse benefício;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) a partir da terceira oportunidade que o Usuário utilizar desse benefício;

I. Calcular o saldo com base na matriz tarifária vigente;

II. Parcelar em até 24 vezes o valor da fatura recalculada, desde que o valor mínimo das parcelas seja igual ao valor equivalente a 10m³ da tarifa da menor faixa residencial vigente;

III. Este benefício fica limitado a 01 (uma) solicitação anual por Usuário, que poderá se estender para até 02 (duas) faturas sequenciais com consumo excessivo;

IV. Para imóveis servidos com rede coletora de esgoto sanitário, a tarifa de esgoto deverá ser refaturada pelo cálculo padrão levando em consideração o novo consumo do serviço de água.

Art.54º - No caso de reclamação iniciada no DAE, referente à revisão e/ou alteração de fatura por motivo de consumo excessivo de água do imóvel, enquanto não encerrada a reclamação, o Usuário não poderá ter o abastecimento de água e/ou o esgotamento sanitário suspensos, salvo se o corte tenha ocorrido por fatos não relacionados com a reclamação.

§ 1º - Nos casos em que o corte já tenha sido executado antes do ingresso do pleito junto à Agência Reguladora, a Ouvidoria, em função do teor da reclamação e justificando sua decisão, poderá exigir a religação da unidade usuária, que deverá ser executada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, sem custos para o Usuário

CAPÍTULO VII

DO PARCELAMENTO

Art.55º - O DAE fica autorizado a conceder o parcelamento sobre todos os créditos de sua titularidade, tarifários ou não tarifários, vencidos ou não vencidos, estejam eles em cobrança administrativa ou já ajuizados em executivos fiscais.

§ 1º - O parcelamento incidirá sobre o débito, todos os seus eventuais acessórios e acréscimos legais e contratuais, inclusive atualização mone-

tária, juros, multas e demais encargos, apurados de conformidade com a legislação em vigor até a data da concessão do benefício, vedada a concessão de qualquer percentual de desconto.

§ 2º - O deferimento do benefício não afasta a incidência de atualização monetária, juros e demais acréscimos legais e contratuais, calculado mês a mês, na forma da legislação vigente ao tempo do vencimento de cada parcela, implicando na interrupção da prescrição do crédito.

Art.56º - O parcelamento será concedido em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas no mês imediatamente seguinte ao da concessão do benefício, sem prazo de carência.

§ 1º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a duas vezes do preço mínimo dos serviços de água, para a categoria residencial, vigente ao tempo da concessão do benefício.

§ 2º - Quando o requerimento for formulado por terceiro obrigado a efetuar o pagamento em virtude de estipulação contratual, o número de parcelas não poderá exceder ao período de vigência do contrato.

§ 3º - No caso de transferência do imóvel, a qualquer título, o débito deverá ser prévia e integralmente liquidado, independentemente do número de parcelas remanescentes.

Art.57º - O parcelamento somente será concedido mediante requerimento em formulário padrão, protocolizado pelo usuário dos serviços, proprietário do imóvel ou do terceiro, seu descendente ou ascendente em até segundo grau, seu irmão, herdeiro ou inventariante, mediante prova documental idônea de uma dessas qualidades.

§1º - Considera-se terceiro interessado o locatário, o cessionário, o usufrutuário, o donatário, o comodatário, o arrendatário, o representante legal ou procurador regularmente constituído, o cônjuge ou companheiro do proprietário ou do terceiro, seu descendente ou ascendente em até segundo grau, seu irmão, herdeiro ou inventariante, mediante prova documental idônea de uma dessas qualidades.

§ 2º - A simples formulação do requerimento de parcelamento não implica no seu automático deferimento, o qual deverá atender às prescrições contidas neste decreto.

Art.58º - Constará do documento mencionado no caput do art. 57, que o interessado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, como condição para o deferimento do benefício, que as cobranças das parcelas sejam inseridas nas faturas mensais de água e esgoto vincendas e sucessivas, até a completa liquidação do débito.

Art.59º - A inadimplência no pagamento de até duas parcelas consecutivas, ou três alternadas, poderá implicar no automático cancelamento do benefício, retornando a dívida ao seu valor consolidado, apenas com a dedução dos valores já pagos, sem prejuízo de outras medidas de natureza administrativa, inclusive a suspensão do fornecimento do serviço de água, e da cobrança judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único. Considera-se valor consolidado o resultante da soma do valor originário, acrescido de atualização monetária, juros, multas e demais encargos legais e contratuais, inscritos em Dívida Ativa e calculado até o momento da anterior concessão do parcelamento.

CAPÍTULO VIII

DA INSCRIÇÃO E COBRANÇA

Art.60º - O DAE determinará que se promova à inscrição em Dívida Ativa e à cobrança dos créditos de sua titularidade, em periodicidade que não ultrapassar ao exercício seguinte ao do respectivo vencimento, cujas providências estarão a cargo:

I. Do Setor de Dívida Ativa e, cumulativamente, da Assessoria Jurídica, quanto ao ato de inscrição;

II. Do Setor de Cobrança e Parcelamento, quanto à cobrança administrativa;

III. Da Assessoria Jurídica, quanto à cobrança judicial e outras medidas correlatas.

Art.61º - Em caso de cobrança judicial, sem prejuízo dos acréscimos contratuais e legais a cargo do devedor, incidirá, a partir do protocolo da petição inicial, custas e despesas judiciais, honorários advocatícios, verba indenizatória e demais encargos previstos na legislação, ainda que o pagamento se dê no curso do processo executivo.

Art.62º - A concessão do benefício previsto neste decreto não implica em restituição ou compensação de valores, a qualquer título, em caso de pagamento anterior ou posterior a sua entrada em vigor.

Art.63º - O usuário que der causa ao cancelamento do parcelamento, por qualquer dos motivos mencionados neste decreto, não poderá novamente obtê-lo no curso do exercício financeiro em que foi concedido.

CAPITULO IX

DAS PENALIDADES

Art.64º - O serviço de água estará sujeito à suspensão, se não for feito o pagamento da conta/fatura até o 30º (trigésimo) dia após o vencimento.

Art.65º - O serviço de água cortado por falta de pagamento, somente será restabelecido depois de pagas às contas vencidas ou negociadas, mediante pagamento da tarifa de religação.

Paragrafo Único. O serviço de água cortado por qualquer outra infração somente será restabelecido depois de corrigida a situação que deu origem a aplicação da penalidade.

Art.66º - Se, durante três meses consecutivos, não for possível o acesso ao hidrômetro para a leitura mensal, devido a impedimentos de responsabilidade do consumidor (não permitir a entrada, portão fechado, cão solto, objeto/material ou veículo sobre o hidrômetro e outros motivos similares), será cobrada uma multa no valor indicado na "Tabela de multas e penalidades", após comunicação por escrito do DAE ao cliente.

§ 1º O consumidor que sistematicamente impedir a realização da leitura será notificado a remanejar o hidrômetro para um local onde seja possível livre acesso ao mesmo, sendo as despesas de responsabilidade do cliente.

§ 2º O não atendimento da notificação no sentido de remover as causas do impedimento do acesso ao hidrômetro, ou para remanejamento do mesmo, implicará na suspensão do fornecimento de água.

Art.67º - Serão punidas com multa variável e cumulativa, calculadas com base da Unidade de referência Municipal (UPF), nos termos da Lei 1.402/2002 e alterações posteriores.

Art.68º - As multas previstas, serão aplicadas em dobro, em caso de reincidência, exceto aquelas decorrentes da falta de pagamento de conta.

Art.69º - Salvo no caso previsto no art. 55, as multas aplicadas deverão ser liquidadas ou novadas no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de suspensão do fornecimento de água.

Art.70º - O usuário que, intimado a reparar, substituir ou instalar qualquer equipamento de água e/ou esgoto nas instalações internas, não o fizer no prazo fixado na respectiva intimação, ficará sujeito ao corte do fornecimento de água até seu cumprimento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.71º - O DAE organizará o cadastro de todos os prédios e terrenos situados nos logradouros públicos, dotados de coletores de esgotos e/ou rede de distribuição de água, bem como da dimensão das mesmas.

Art.72º - O proprietário do prédio é responsável pelo pagamento de quaisquer tarifas, multas ou outros débitos que, em caso de mudança, deixarem de ser pagos pelo usuário.

Paragrafo Único. O imóvel responderá como garantia pelo pagamento a que se refere o "caput" deste artigo.

Art.73º - A requerimento do proprietário, o DAE poderá conceder baixa definitiva da concessão dos serviços de água e esgotos se o prédio estiver demolido, incendiado, em ruína ou, interditado pela autoridade sanitária.

Art.74º - Em caso de venda de imóvel, será obrigatório o fornecimento de certidão negativa de débito e a transferência para o novo proprietário.

Art.75º - O DAE poderá recusar ou interromper o fornecimento de água de qualquer imóvel cuja utilização da água possa prejudicar o sistema de abastecimento do setor ou dar causa à contaminação de água da canalização pública, justificando a decisão.

Paragrafo Único. Em setores cujo abastecimento é precário o DAE poderá interromper o fornecimento sempre que constatar desperdício, cobrando na reincidência multa e nova ligação.

Art.76º - Guardadas as disposições legais sobre a inviolabilidade do lar, o usuário não poderá opor-se à inspeção das instalações internas de água e esgoto por parte dos servidores autorizados pelo DAE, nem a instalação, exame, substituição ou aferição dos hidrômetros pelos mesmos servidores, sob pena do corte do serviço de água.

Art.77º - O DAE não concederá serviço de água, para fins de revenda ao público.

Art.78º - Para atender as populações dos logradouros onde não tenha sido concluído a instalação de rede de distribuição de água, poderá o DAE instalar e explorar, diretamente, chafarizes e banheiros para uso público.

Art.79º - Os prazos previstos neste decreto serão contados por dias corridos.

Art.80º - É vedado ao DAE conceder isenção ou redução de tarifas de serviços de água e esgotos sanitários.

Art.81º - Os casos omissos ou de dúvida na presente decreto serão resolvidos pelo DAE, ressalvadas as hipóteses de se recorrer ao Prefeito Municipal.

Art.82º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com a Lei Municipal N.º 1.402 de 27 de dezembro de 2002.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PP 009/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – N° 009/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial N° 009/2017. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**. Data da sessão pública: **12/04/2017 às 08 horas 30 minutos** (horário local). Edital Retificado e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças.

ças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 24/03/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº028/2017 – DISPENSA Nº 017/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº028/2017 – DISPENSA Nº 017/2017

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: **PELEGRINO E CIA LTDA - ME**. Objeto: **Contratação da empresa para prestação de serviços especializados em assessoria, consultoria e softwares de gestão educacional, para atender as escolas e creches municipais**. Valor Global: R\$90.064,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2017. Barra do Garças 01 de março de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº035/2017 – DISPENSA Nº 021/2017

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: **CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR - LTDA**. Objeto: **Contratação da empresa para fornecimento de insumos farmacêuticos (soros fisiológicos) para atender hospital e pronto socorro Milton Pessoa Morbeck**. Valor Global: R\$131.868,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2017. Barra do Garças, 10 de março de 2017.

1º AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CONVITE

Barra do Garças, 23 de março de 2017.

1º AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT realizará no dia 04/04/2017, das 8h30min às 11h30min, no Anfiteatro Fernando Peres de Farias, a 1ª Audiência Pública para encaminhamentos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA referentes ao período de 2018 a 2017, em atendimento à Constituição Federal de 1988, à Lei Complementar Nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e ao Plano de Governo do Prefeito Roberto Ângelo Farias.

Para a Prefeitura, sua participação é fundamental.

Certos de contarmos com vossa valorosa atenção, agradecemos.

Atenciosamente,

Mauro Gomes Piauí

Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO PP 010/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 010/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 010/2017. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E MUSICAIS**. Data da sessão pública: **10/04/2017 às 08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 24/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 103/2017

“Estabelece critérios para a cobrança de fotocópias de Processos Administrativos Previdenciários quando solicitados ao Previ - Cáceres”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 73, inciso I e XI, da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005 e do Decreto n.º 017 de 10 de Janeiro de 2017, bem como considerando a necessidade de regulamentar a cobrança de fotocópias de Processos Administrativos Previdenciários, e que cabe a Administração Pública rever seus próprios atos, conforme sua conveniência e oportunidade,

Resolve:

Art. 1º - O fornecimento de fotocópias é sujeito à cobrança de valores, de acordo com o valor cobrado no comércio especializado;

Art. 2º - O solicitante deve fazer o requerimento, a área de atendimento ao público deve elaborar e informar o valor orçado;

Art. 3º - O pagamento deve ser efetuado conforme o orçamento elaborado, e o fornecimento das cópias dependerão da efetivação do pagamento, que é pré – requisito;

Art. 4º - Os órgãos dos Governos Municipais, Estaduais, do Distrito Federal e da União são isentos de cobrança de valores referentes ao fornecimento de fotocópias;

Art. 5º - Todos os documentos publicados no portal da PreviCáceres, www.previcaceres.com.br, são de domínio público e poderão ser impressos sob expensas do usuário;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 20 de Março de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em 20.03.17

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

REQUERIMENTO

Para a Comissão do Seletivo

Candidato Requerente: Stéfany Gonçalves de Oliveira

RG: 26175207 CPF Nº: 009154721-04

CARGO: Assistente Administrativo Nº DE INSCRIÇÃO: ----- TIPO DE RECURSO: Revisão da documentação e do currículo e da classificação

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

“A Comissão do Processo Seletivo de Saúde, venho através deste solicitar a revisão currículo e de toda a documentação entregue e saber o porque

na lista o meu nome esta como indeferido, sendo que na lista que esta anexado no centro de reabilitação estou na numeração 14, porem em uma outra lista apresentada na secretaria de saúde o meu nome não consta e nesta numeração está o nome de outra pessoa.”

Resposta da comissão:

Em resposta a sua solicitação de reavaliação da documentação, a comissão tem a informar que de acordo com a análise permaneceu indeferida.

RECURSOS HUMANOS REPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

REQUERIMENTO

Cáceres, 14 de março de 2017.

Requerimento

Para a Comissão do Seletivo

Candidato Requerente: Alex Lopes de Abreu

“Eu, Alex Lopes de Abreu venho por meio deste instrumento solicitar a alteração de cargo, pois fiz a inscrição para assistente administrativo e meu nome apareceu para o cargo de maqueiro, sem mais para o momento, agradeço!

Resposta da comissão:

Em resposta a sua solicitação verificamos que sua ficha de inscrição foi feita para Assistente administrativo porém foi publicado no cargo de maqueiro, fica observado que o candidato está classificado para fase de entrevista no cargo de assistente administrativo.

RECURSOS HUMANOS REPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

RECURSO

Seletivo 001/017

Candidato: **Eliane dos Santos Silva**

Eu, Eliane dos Santos Silva, portadora do RG 2076048-5, CPF 03588153128, moradora da rua santa Rita s/n, na cidade de Cáceres, solicito que revizem meu processo de inscrição no seletivo da secretaria de saúde, por ter feito todos os procedimentos de inscrição conforme o edital, portanto entro e peço a revisão para que eu possa participar da 2 etapa de processo de seleção da secretaria de saúde.

Resposta da comissão:

Em resposta a solicitação, conforme solicitado verificamos em uma nova conferencia notamos que permanece como indeferida por falta de documentos exigidos no edital.

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

REQUERIMENTO

Cáceres, 14 de março de 2017.

Requerimento

Para a Comissão do Seletivo

Candidato Requerente: Anne Shirley Gonzaga Silva

“Eu, Anne Shirley Gonzaga Silva, portadora do RG 1818521-5 SSP/MT CPF 013655811-95 residente domiciliada nesta cidade de Cáceres MT Rua H quadra 23 lote 16 Bairro São José venho através desse requerimento requerer de vossa senhoria que corrija a minha inscrição onde fiz o processo seletivo concorrendo a uma vaga de serviços gerais e com a lista dos classificados que saiu pude ver que meu nome estava lotado na inscrição das vagas de assistente administrativo, venho pedir que corrija a minha inscrição sem mais agradeço desde já! Fico no aguardo.

Resposta da comissão:

Em análise dos documentos conforme solicitado foi constatado que o nome de Anne Shirley Gonzaga Silva foi publicado no cargo de assistente administrativo erroneamente sendo o correto ser publicado no setor auxiliar de serviços gerais permanecendo sua situação de classificado conforme retificação de resultado preliminar na data de 16-03-2017.

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

REQUERIMENTO

Candidato Requerente: Ana Carolyn Piran Amaral

Ana Carolyn Piran Amaral, já bem qualificada no processo seletivo vem, respeitosamente a presença desta banca, expor para o final requerer:

Dentro do prazo legal foi feita a entrega de currículo para analise, pontuação e classificação. Ocorre que no resultado divulgado houve a indicação de DESCLASSIFICADA.

A despeito de tal informação não existe a descrição do motivo da desclassificação para que se possa fundamentar eventual recurso.

Servimo-nos do presente para, desta forma, requerer seja suspenso o prazo recursal, publicado o motivo da desclassificação e posteriormente reaberto o prazo para recurso, respeitando o devido processo legal e evitando o cerceamento de defesa princípios fundamentais do direito que, desrespeitados, podem ensejar em nulidade do certame.

Outrossim, ao buscar informação sobre os motivos ensejadores da desclassificação (que como alhures descrito não foi informado a requerente), houve uma informação verbal de que sua inscrição havia sido indeferida, por falta de vínculo com o conselho regional de medicina.

Mesmo que não seja tal o publicado para sua retirada do processo seletivo, vimos informar que houve juntada do DIPLOMA DEVIDAMENTE REVALIDADO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO BRASILEIRA como requerido em edital.

Porém, para que não haja maiores dúvidas juntarmos COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO CRM, ÚNICO DOCUMENTO ENTREGUE PELO CONSELHO A CONFIRMAR INSCRIÇÃO, restando, portanto, esclarecido esse ponto.

DO PEDIDO

Desta forma, REQUER-SE seja recebido o presente para suspender o prazo recursal até que haja a publicação do motivo da desclassificação, retornando o prazo a posteriori;

Em não sendo desclassificação o motivo da retirada da requerente do certame, sendo o motivo da retirada da requerente do certame, sendo correta a informação extraoficial de que houve INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, que seja o mesmo revisto, uma vez que houve a juntada de DIPLOMA DEVIDAMENTE RECONHECIDO POR INSTITUIÇÃO ENSINO SUPERIOR NO BRASIL-UNIR, juntando-se também ao presente comprovante de quitação de taxa de CRM, a comprovar o vínculo, para que seja aprovada nesta fase e prossiga no certame.

Resposta da comissão:

Em resposta a solicitação, conforme solicitado verificamos em uma nova conferência a candidata se encontra com a inscrição indeferida devido não apresentar a comprovante do CRM, sendo assim não alcançou a média exigida no edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 147 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12429, de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **JUREMA SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor **RAUL RAMOS LEITE** como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo, com efeitos desde 17 de fevereiro de 2017,

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
051/2014	SOUZA JUNIOR E CIA LTDA-ME	Constitui objeto do contrato a Contratação de prestadores de serviços credenciados ao SUS para atender os procedimentos da Programação Pactuada Integrada (PPI) entre os entes intermunicipais (CITOLOGIA) como complementação de cobertura assistencial necessária, considerando os Serviços de Média e Alta complexidade Análises Clínicas, preços fixados pela tabela SUS.	19.12.14	43 meses
52/14	O.J. DA SILVA & SILVA LTDA EPP	Constitui objeto do contrato a Contratação de prestadores de serviços credenciados ao SUS para atender os procedimentos da Programação Pactuada Integrada (PPI) entre os entes intermunicipais (CITOLOGIA) como complementação de cobertura assistencial necessária, considerando os Serviços de Média e Alta complexidade Análises Clínicas, preços fixados pela tabela SUS.	19.12.14	43 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas

as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 20.03.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 149 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12429, de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor, **FLORENTINO JORGE DA COSTA OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2016,

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
188/2016	COMIL CARROCERIA E ONIBUS LTDA	Constitui o objeto do presente, aquisição de veículo zero km, tipo ônibus, afim de atender os beneficiários do cadastro único da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Cáceres-MT	08.08.17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 20.03.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 157 DE 23 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 13319 de 22 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 017 de 11 de janeiro de 2017, que designou a servidora **DIRCE SILVA GOMES** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as funções de Chefe de Divisão de Assistência Comunitária, da Secretaria de Ação Social, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 23 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de março de 2017.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 23.03.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12429, de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor, **LUIZ MATOS BEJARANO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos a partir de 26 de janeiro de 2017,

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
03/2017	TECTONER DO BRASIL LTDA-EPP	Constitui o objeto do presente, registrar preço, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suporte técnico para impressoras e scanner, e aquisição/recarga de tonner/cartucho, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Cáceres-MT.	26.01.17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 20.03.17.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 102/2017**

“Dispõe sobre a nomeação da Senhora VANIA DA COSTA SACRAMENTO para exercer a função de Fiscal de Contratos do Previ - Cáceres”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 73, inciso V, da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005 e do Decreto n.º. 017 de 10 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **VANIA DA COSTA SACRAMENTO**, segurada deste Instituto, bem como membro do conselho de gestão, para exercer a função de *fiscal de contratos* do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVI CÁCERES, em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 20 de Março de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em 20.03.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122 DE 20 DE MARÇO DE 2017**

Abre Crédito Suplementar em favor do

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 2555 de 19 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÕES (+)			
04 18 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL			
13	17.122.1101.2211	MAN. E ENC.C/ AS ATIVIDADES - AGUAS DO PANTANAL	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	740.000.,00
17	17.122.1101.2211	MAN. E ENC.C/ AS ATIVIDADES - AGUAS DO PANTANAL	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
29	17.512.1101.1205	CONST. AMPL. REFORMA E/OU ADEQ DA ESTAÇÃO TRATAM	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÃO	2.076.000,00
38	17.512.1101.1209	AQ DE VEICULOS, MAQUINAS E EQ. P/ INFRAESTRUTURA EM	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	456.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	3.672.000,00
------------------------	--------------

Art 2.º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item I e III, Parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		3.272.000,00	
ANULAÇÕES(-)			
04 18 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL			
42 17.512.1101.2212	MAN. C/AS ATIV. DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO E		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	400.000,00	
TOTAL DE ANULAÇÃO		400.000,00	

Art 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Afixado em 20/03/2017

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

REQUERIMENTO

Cáceres, 14 de março de 2017.

Requerimento

Para a Comissão do Seletivo

Candidato Requerente: Thayane Albuquerque Silva – brasileira, portadora do RG nº 1812670 – 7 SSP/MT e CPF 019.909.361 – 05, médica, sob nº do CRM/MT 9228, vem mui respeitosamente solicitar informações atinentes a ausência do meu nome na Relação dos Classificados, bem como, dos desclassificados, conforme a lista Preliminar já exposta ao público.

Lembrando que, conforme o Edital, entreguei a toda documentação exigida.

Sem mais para o momento, desde agradeço antecipadamente.

Em resposta a solicitação quanto a não aparecimento do seu nome na lista de candidatos classificados e bem como desclassificados, a comissão tem a informar que ocorreu um erro ao transportar dados de um computador para outro, e que ao revisar a lista seu nome foi encontrado desclassificado na lista de administrativo, e em análise a comissão revisou seu processo de inscrição e identificou que procede sua reclamação e informamos seu nome na lista correta e classificada para a segunda etapa deste certame.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 - PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO Nº99/2016

PROMOTORA: ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos laboratoriais para análise da qualidade

da água, visando atender às demandas da autarquia municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres-MT, conforme especificações detalhadas no item 3– DESCRIÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do Edital (Anexo I).

PLATAFORMA: BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA: 06 de Abril de 2017, às 9:30 horas horário de Brasília-DF

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁ CERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 24 de Março de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA - Diretor Executivo

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 - PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO Nº09/2017

PROMOTORA: ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO: Pregão Eletrônico tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Contratação de empresa para Aquisição de Máquina Envasadora e seladora de copos**, visando atender às demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres-MT, conforme especificações detalhadas no item 3– DESCRIÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do Edital (Anexo

PLATAFORMA: BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA: 09 de Abril de 2017, às 9:30 horas horário de Brasília-DF

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada

na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 24 de Março de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA - Diretor Executivo

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 59/2017**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

CONSIDERANDO o que consta no protocolo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 005/2015, instituída pela Portaria nº 469 de 19 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o desempenho preliminar do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos 005/2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 543/14/12/2016, que prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 005/2015 e Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo nº 39057;

CONSIDERANDO o Parecer 019/2017 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO os itens 13.7, 13.15 e 13.16 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Processo Seletivo Simplificado nº 005/2015.

RESOLVE:

I- Convocar os candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº. 005/2015 **Escolas Urbanas e Escolas do Campo** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **27 de março de 2017**, a partir das **14H00** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria conforme **Anexo I** deste edital.

II- Convocar os candidatos classificados para o cargo de Assistente Administrativo das Escolas Urbanas para a **Etapa II** - Prova Prática no local e horários definidos de acordo com o **Anexo II** deste edital;

III- Convocar para a Etapa II Avaliação Psicológica as candidatas ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) a comparecerem nas datas e horário definidos no **Anexo III** deste Edital;

IV - DISPONIBILIZAR a vaga do **Anexo IV**, para que todos os candidatos classificados no Processo Seletivo 005/2015 tanto nas Escolas Urbanas quanto nas Escolas do Campo, nos referidos cargos, **se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada**. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existentes e a ordem de classificação dos candidatos.

V- Informar que para ser contratado, após a convocação no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme Anexo V.

Cáceres-MT, 23 de março de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Educação Interina

Eliete da Silva

Presidente da Comissão Paritária

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO ESCOLAS URBANAS E DO CAMPO

DATA: 27/03/2017 HORÁRIO:14H

ESCOLAS URBANAS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
263	1124	ROSÂNGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO	CLASSIFICADA
264	1918	CLOTILDE CLARA DA SILVA	CLASSIFICADA
265	2906	VERA LUCIA PINTO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA
266	2898	PATRICIA CAMPOS SILVA	CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
06	3619	LUCIANA DE MAGALHÃES ARTIAGA	CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
08	3772	PATRICK DE OLIVEIRA COSTA09	CLASSIFICADO
09	1339	LETÍCIA BARROS DE BRITO	CLASSIFICADA
10	1810	MAGALEI CRISTINA TESTONI	CLASSIFICADA
11	2538	MAYARA MARTOS DE MORAES	CLASSIFICADA
12	3173	WANDERLEIA CUIABANO DA SILVA GOMES	CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
10	3788	ISABELLE CRISTINE SILVA ORTIZ	CLASSIFICADA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
73	3159	CATARINA CAMPOS RONDON	CLASSIFICADA
74	3321	JEANETE DE BARROS SOUZA	CLASSIFICADA
75	1943	ROSANGELA DE CASSIA DIAS DOS ANJOS ALVES	CLASSIFICADA
76	1995	RONILCE DE FÁTIMA RODRIGUES GRACA	CLASSIFICADA

CARGO: GUARDA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
42	2306	DENILTON MENDES DA SILVA	CLASSIFICADO

ESCOLAS DO CAMPO

ESCOLA MUNICIPAL BURITI

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Clas.	Insc.	Nome	Situação
3	2221	GRAZIELY RENATA PEREIRA SANTANA	CLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
02	3270	ROSIMEIRE SOARES DA SILVA	CLASSIFICADA

ANEXO II

CONVOCAÇÃO PARA ETAPA II

PROVA PRÁTICA

LOCAL: SME

DATA: 27/03/2017

E.M.SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

Cargo: Assistente Administrativo

Clas.	Insc.	Nome	Situação	Horário da Avaliação
34	4048	CAMILA YULI DE CAMPOS	CLASSIFICADA	8:00H
35	2589	MÁRCIA GOMES ALVES DA SILVA	CLASSIFICADA	8:30 H

36	2317	MARCOS ROBERTO DE JESUS ANGELA	CLASSIFICADO	9:00 H
37	3658	RANIEL MARCOS DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	9:30 H
38	3633	ANA CIRILA SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADA	10:00 H

ANEXO III**CONVOCAÇÃO PARA ETAPA II (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA)****CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL****Local: SME****Dia: 27/03/2017****SEGUNDA-FEIRA**

Clas.	Insc.	Nome	Situação	Horário da Avaliação
MATUTINO				
139	3708	VALDETE MARQUES DA SILVA	CLASSIFICADA	08:00
140	1520	JANAINA APARECIDA PINHEIRO SANTANA	CLASSIFICADA	09:00
141	2713	LUDIMILA FERNANDA COUTO DA COSTA LOUSADA CRUZ	CLASSIFICADA	10:00

ANEXO IV**VAGA DISPONIBILIZADA PARA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS AO REFERIDO CARGO****NÚCLEO SAPIQUÁ****ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON**

Cargo	Vagas
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	01 Vaga

ANEXO V**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Nascimento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e e-mail.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 132 DE 24 DE MARÇO DE 2017**

“Regulamenta os artigos 158, VIII e IX e 176 e 177 da Lei Complementar Municipal nº 25, de 27 de novembro de 1997 e dispõe sobre a implantação do adicional de produtividade e produtividade fiscal, revogado o Decreto nº 596/2015 e dá outras providências”.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, no seu artigo 37, inciso XXII confere às administrações tributárias da

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios o elevado grau de atividades essenciais para o funcionamento do Estado;

CONSIDERANDO que tanto a União, quanto os Estados e os Municípios brasileiros adotam a gratificação de produtividade como forma de incentivar os servidores a buscar o incremento da receita;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 25, de 25 de novembro de 1997, nos artigos 158, VIII, IX, 176 e 177 instituiu o pagamento do Adicional de Produtividade e Adicional de Produtividade Fiscal;

CONSIDERANDO a prerrogativa que tem o Prefeito Municipal para regulamentação da matéria, na forma do disposto no artigo 74, VIII e 100, I, “a” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 13829, de 24 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os artigos 158, VIII, IX, 176 e 177 da Lei Complementar número 25 de 27 de Novembro de 1997, no que dispõe sobre o Adicional de Produtividade e Adicional de Produtividade Fiscal, que será devida aos ocupantes dos cargos de FISCAL DE OBRAS E POSTURA e AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, carreiras cuja atribuição principal consiste na fiscalização e autuação com fim a arrecadação de tributos e receitas inerentes ao exercício do poder de polícia, como estímulo ao desempenho das atividades de fiscalização que visem o regular cumprimento das obrigações tributárias, de obras e postura, e, do Código de Trânsito Brasileiro, principais e acessórias de forma a contribuir para o incremento da arrecadação, redução da sonegação fiscal, proteção ao patrimônio edificado e para a maior eficiência e eficácia das atividades inerentes à Administração Pública no âmbito deste Município.

Parágrafo Único - Para fins do disposto no “caput” considera-se incremento da arrecadação, a elevação da receita municipal e a redução da sonegação de receita ao Município de Cáceres.

Art. 2º - O Adicional de Produtividade e Adicional de Produtividade Fiscal de que trata o presente regulamento tem natureza de vantagem pecuniária “pro labore faciendo”, que tem aferimento condicionado à efetiva prestação do serviço, nas condições estabelecidas pela Administração Municipal e no interesse da arrecadação, do gerenciamento e da atualização de informações dos cadastros fiscais e imobiliários, do lançamento, cobrança e arrecadação de tributos e de multas do poder de polícia e da fiscalização do trânsito, da vistoria e fiscalização de obras e posturas em estabelecimentos imobiliário, moveis e semoventes na circunscrição deste Município.

Parágrafo Único – A designação das ações fiscais e a fixação de tarefas e roteiros de atividades de cada fiscal dependerá de aprovação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mediante iniciativas do Coordenador, Chefe de Agentes de Fiscalização de Trânsito, Agentes de Fiscalização de Trânsito, Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras e Postura e Fiscais de Obras e Postura.

Art. 3º - O presente Decreto terá exclusivo enquadramento para o servidor público lotado e prestando serviços diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e, cuja atuação seja vinculada às atribuições da Coordenação de Trânsito e de Fiscalização de Obras e Postura.

Parágrafo Único - A manutenção do Adicional de Produtividade e Produtividade Fiscal condiciona-se a critérios que justifiquem sua permanência e, para tanto, cabe ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a sugestão das alterações pertinentes, com aprovação do Chefe do Executivo Municipal, revisar e alterar o presente Decreto, no todo ou em partes, a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Para fins de concessão do Adicional de Produtividade e Adicional de Produtividade Fiscal, bem como para sua manutenção e para aferição e valoração da pontuação de que trata o artigo 8º, a Avaliação de Desempenho a que se refere o Anexo I deve ser respondida com observância dos seguintes critérios:

- 1 Qualidade do trabalho;
- 2 Produtividade no trabalho;
- 3 Iniciativa;
- 4 Presteza;
- 5 Assiduidade;
- 6 Pontualidade;
- 7 Uso adequado dos equipamentos e Instalações de serviço;
- 8 Aproveitamento dos recursos e racionalização de processos;
- 9 Capacidade de trabalho em equipe;

Art. 5º - O Adicional de Produtividade e Produtividade Fiscal não será concedido de forma cumulada com trabalho extraordinário.

Parágrafo Primeiro - Os servidores que, por ato jurídico perfeito, tenham incorporado a seus vencimentos o adicional de produtividade advindo da Lei nº 1.314/95 (revogada pela Lei Complementar nº 31/99), perceberão somente a diferença pecuniária entre e a produtividade regulada pelo presente Decreto e aquela já incorporada.

Parágrafo Segundo - Para efeito de cálculo pecuniário do Adicional de Produtividade e Adicional de Produtividade Fiscal, deverão ser desconsiderados os pontos individuais, depois que o adicional atingir o valor Máximo da remuneração prevista no artigo 8º do presente Decreto.

Art. 6º - Por se tratar de vantagem de cunho acessório, transitório e temporário, o Adicional de Produtividade e Adicional de Produtividade Fiscal não integram a remuneração total do servidor para fins de qualquer benefício previdenciário, bem como não exerce nenhum outro efeito ou reflexo futuro para fins trabalhista.

Art. 7º - O deferimento e manutenção da vantagem do Adicional de Produtividade e Adicional de Produtividade Fiscal são condicionados ao efetivo labor do servidor, devendo ser suprimido em qualquer hipótese de afastamento, bem como por ocasião da concessão de quaisquer das Licenças de que trata a Seção III da Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997.

Art. 8º - Para apuração do valor do Adicional de Produtividade e Adicional de Produtividade Fiscal de que trata este Decreto serão atribuídos, mensalmente aos Fiscais de Obras e Postura e aos Agentes de Fiscalização de Trânsito, ponto individual referente aos atos, ações e atividades do servidor devidamente descritas nos Anexos II e III, até o limite máximo do valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do subsídio de Coordenador, para os servidores que não estejam no estágio probatório.

Parágrafo Primeiro - O Adicional de Produtividade e o Adicional de Produtividade Fiscal para os Fiscais de Obras e Posturas e Agentes de Fiscalização de Trânsito que estejam em período de estágio probatório receberão até o limite máximo de 50% no primeiro ano, 70% no segundo ano e 90% no terceiro ano, do subsídio de Coordenador, observando-se os critérios de avaliação e pontuação de acordo com os Anexos I, II e III deste Decreto.

Parágrafo Segundo - O servidor que estiver ocupando cargo de Chefe de Divisão, em que sejam subordinados os Fiscais de Obras e os Agentes de Fiscalização de Trânsito terá acrescido à sua remuneração básica o Adicional de Produtividade e o Adicional de Produtividade Fiscal calculado pela média da pontuação atribuída aos fiscais, não podendo receber remuneração total maior que o subsídio de Coordenador.

Parágrafo Terceiro - O chefe de divisão que tiver sob sua responsabilidade os servidores Fiscais de Obras e Postura e ou Agentes de Fiscalização de Trânsito, receberá o Adicional de Produtividade ou Adicional de Produtividade Fiscal desde que elabore, desenvolva e execute ação que fomente a ampliação da arrecadação, proteção as edificações, devendo referidas ações ser obrigatoriamente aprovadas pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e após a realização das referidas ações, o Chefe de

Divisão deverá apresentar relatório das ações por período mensal quando da apresentação dos relatórios de pontos dos Fiscais de Obras e Postura e Agentes de Fiscalização de Trânsito.

Parágrafo Quarto - A Secretaria Municipal de Administração efetuará o lançamento do valor do crédito a título de Adicional de Produtividade e Adicional de Produtividade Fiscal em favor dos Chefes de Divisão que fazem jus, somente quando os relatórios estiverem devidamente atestados pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 9º - A cada ponto produzido, os Fiscais de Obras e Postura e Agentes de Fiscalização de Trânsito farão jus ao Adicional de Produtividade e Adicional de Produtividade Fiscal equivalente a 5% da UNIDADE DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO-URM, o qual será reajustado anualmente no início de cada exercício, observando-se os critérios de pontuação previstos nos Anexos I, II e III que integram o presente Decreto.

Art. 10º - O Adicional de Produtividade e Adicional de Produtividade Fiscal de que trata este Decreto será pago no mês subsequente ao de sua apuração, observados os critérios constantes nos Anexos I, II e III deste Decreto.

Parágrafo Único - A incidência de produtividade decorrente de notificação realizada fica condicionada a constituição do respectivo crédito, seja mediante anuência do notificado/contribuinte ou quando esgotados os recursos pertinentes em função do trânsito em julgado das decisões administrativas; Exceto as notificações realizadas pelos Fiscais de Obras e Postura, em razão da natureza das ações que lhes competem.

Art. 11 - As pontuações alcançadas pelo servidor serão por ele descritas em Boletim Individual, com observância dos pressupostos e critérios de pontuação previstos neste Decreto.

Parágrafo Primeiro - O Coordenador de Trânsito, Chefe de Divisão de Fiscalização de Trânsito e Chefe de Divisão de Fiscalização de Obra e Postura deverão promover criteriosa análise de merecimento ao conferir e auditar a pontuação postulada pelos servidores ocupantes de cargos inerentes à Fiscalização de Obras e Postura e Fiscalização de Trânsito, com observância dos pressupostos para avaliação de desempenho previsto no artigo 4º, como também, observando-se os critérios de pontuação previstos nos Anexos I, II e III que são integrantes do presente Decreto.

Parágrafo Segundo - Depois de auditadas as informações e pontuações do Boletim Individual do servidor, o Chefe de Divisão, transcreverá os dados em mapa de apuração de produtividade, submetendo à aprovação do Coordenador superior imediato e do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que remeterá à Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, para o pagamento do Adicional de Produtividade e Produtividade Fiscal em folha de pagamento do mês subsequente ao da apuração.

Art. 12 - O servidor que, direta ou indiretamente, concorrer para a percepção indevida do Adicional de Produtividade e o Adicional de Produtividade Fiscal, mediante ação ou omissão dolosa ou culposa, responderá civil, penal e administrativamente pelo ilícito, sendo considerado ato de improbidade administrativa e crime contra a administração pública, sujeito à pena de demissão prevista no artigo 193, III da Lei Complementar 25 de 27/11/1997 e ser-lhe-á suspensa a concessão do Adicional de Produtividade Fiscal, até o trânsito em julgado do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos.

Parágrafo Único - Se absolvido da conduta acima tipificada, o servidor deverá receber todos os créditos das quotas do Adicional de Produtividade Fiscal que ensejaram o procedimento administrativo e que não foram recebidas, como, também, deverá devolvê-los aos cofres públicos quando indevidamente recebido e em razão da respectiva condenação.

Art. 13 - O Chefe de Divisão e o Coordenador que proceder à avaliação do servidor responderão solidariamente pela inidoneidade ou inveracidade das informações que fundamentarem o Boletim Individual e o Mapa de

apuração do Adicional de Produtividade e o Adicional de Produtividade Fiscal a que se referem os Anexos I, II e III, deste Decreto.

Art. 14 – Serão conservados em arquivo próprio, sob a responsabilidade da Coordenação de Trânsito e Divisão de Fiscalização de Obras e Postura em pastas devidamente identificadas, os Boletins Individuais do Adicional de Produtividade e o Adicional de Produtividade Fiscal juntamente com os Mapas de pontuação, podendo depois de um período de 20 (vinte) anos serem destruídos, mediante lavratura de termo próprio.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 596 de novembro de 2015 e todas as demais as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 24.03.17

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO OBSERVADOS OS PRESSUPOSTOS DO ARTIGO 4º

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO COMPORTAMENTO OU DESEMPENHO	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	PESO
1 QUALIDADE DO TRABALHO GRAU DE EXATIDÃO CORREÇÃO E CLAREZA DOS TRABALHOS EXECUTADOS	Seu trabalho é de entendimento razoável, eventualmente apresenta erros e incorreções	1 a 4	1,5
	Seu trabalho é de fácil entendimento, raramente apresenta erros e incorreções	5 a 9	
	Seu trabalho é de excelente entendimento, não apresenta erros	10	
2 PRODUTIVIDADE NO TRABALHO: VOLUME DE TRABALHO EXECUTADO EM DETERMINADO ESPAÇO DE TEMPO	Tem dificuldade de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. As vezes prejudicando seu andamento. Um aumento inesperado do volume de trabalho compromete sua produtividade	1 a 4	1,5
	Frequentemente consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. Procura reorganizar seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho	5 a 9	
	É altamente produtivo. Apresentando uma excelente capacidade para execução e conclusão de trabalhos, mesmo que haja aumento inesperado do volume de trabalho	10	
3 INICIATIVA: COMPORTAMENTO EMPREENDEDOR NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO. BUSCANDO GARANTIR A EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS	Busca solucionar apenas situações simples de sua rotina de trabalho, dependendo de orientações de como enfrentar as situações mais complexas. Raramente apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas	1 a 4	2,0
	Identifica e resolve com facilidade situações da rotina de seu trabalho, simples ou complexas. Frequentemente apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas	5 a 9	
	É seguro e dinâmico na forma como enfrenta e soluciona as situações simples ou complexas da sua rotina de trabalho. Sempre apresenta ideias e soluções alternativas aos mais diversos problemas ou situações inesperadas	10	
4 PRESTEZA: DISPOSIÇÃO PARA AGIR PRONTAMENTE NO CUMPRIMENTO DAS DEPENDÊNCIAS DE TRABALHO	Raramente demonstra disposição para executar os trabalhos prontamente	1 a 4	2,0
	Frequentemente tem disposição para executar os trabalhos prontamente	5 a 9	
	Está sempre pronto e disposto a executar imediatamente o trabalho que lhe foi confiado, mostrando-se sempre interessado	10	

5 ASSIDUIDADE: COMPARECIMENTO REGULAR E PERMANÊNCIA NO LOCAL DE TRABALHO	Algumas vezes falta e ausenta-se constantemente do local de trabalho sem apresentar justificativa, dificultando a realização das atividades	1 a 4	2,0
	Quase nunca falta e é encontrado regularmente no local de trabalho para realização das atividades	5 a 9	
	Não falta e está sempre presente no local de trabalho para realização das atividades	10	
6 PONTUALIDADE: OBSERVÂNCIA DO HORÁRIO DE TRABALHO E CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DEFINIDA PARA O CARGO OCUPADO	Tem dificuldade para cumprir o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Registra atrasos e saídas antecipadas com certa frequência	1 a 4	2,0
	Quase sempre cumpre o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Registra alguns atrasos e saídas antecipadas	5 a 9	
	Cumprimento rigoroso do horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Não registra atrasos nem saídas antecipadas	10	
7 USO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE SERVIÇO: CUIDADO E ZELO NA UTILIZAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES NO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES E TARREFFAS	Raramente é cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os muitas vezes de forma inadequada e até mesmo danificando-os. Precisa ser cobrado frequentemente em relação ao uso adequado, conservação e manutenção	1 a 4	0,5
	É constantemente cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os quase sempre de forma adequada sem danificá-los. Quase nunca é cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção	5 a 9	
	É extremamente cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os sempre de forma adequada sem danificá-los. Nunca precisa ser cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção	10	
8 APROVEITAMENTO DOS RECURSOS E RACIONALIZAÇÃO DE PROCESSOS: MELHOR UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS, VISANDO A MELHORIA DOS FLUXOS DOS PROCESSOS DE TRABALHO E A CONSECUÇÃO DE RESULTADOS EFICIENTES	Raramente utiliza materiais de trabalho de forma adequada, muitas vezes desperdiçando-os. Raramente apresenta ideias para simplificar, agilizar ou aperfeiçoar os processos de trabalho	1 a 4	0,5
	Utiliza constantemente os materiais de trabalho de forma adequada, buscando não desperdiçá-los. Frequentemente apresenta ideias para simplificar, agilizar ou aperfeiçoar os processos de trabalho	5 a 9	
	Sempre utiliza os materiais de trabalho de forma adequada, sem desperdiçá-los e buscando diminuir o consumo. Sempre apresenta ideias para simplificar, agilizar ou aperfeiçoar os processos de trabalho	10	
9 CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE: CAPACIDADE PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES E TARREFFAS EM EQUIPE, VALORIZANDO O TRABALHO CONJUNTO NA BUSCA DE RESULTADOS COMUNS	Tem pouca capacidade de relacionamento e interação com a equipe, não se preocupando em manter um bom clima de trabalho. As vezes aceita sugestões dos membros da equipe para diminuir suas dificuldades, quase nunca agindo de forma a promover a melhoria do desempenho da equipe na busca de resultados comuns	1 a 4	2,0
	Tem boa capacidade de relacionamento e interação com a equipe, buscando manter um bom clima de trabalho. Aceita sugestões dos membros da equipe para diminuir suas dificuldades, e busca agir de forma a promover a melhoria do desempenho da equipe na busca de resultados comuns	5 a 9	
	Tem excelente capacidade de relacionamento e interação com a equipe, sempre mantendo um bom clima de trabalho. Não	10	

	Apresenta dificuldades de trabalho em equipe, agindo de forma a promover a melhoria do desempenho da equipe na busca de resultados comuns		
TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO = 135			

ANEXO II

ITEM	ATIVIDADES FISCAIS DE OBRAS E POSTURAS	Nº PON-TOS
01	NOTIFICAÇÃO	
B	Para regularização e/ou renovação de licenças e autorizações diversas com notificação lançada no sistema	10
C	Em desacordo com Código de Obras: construção, reforma e demolição sem Alvará de Licença comprovado com o lançamento da notificação no sistema;	15
D	Em descumprimento ao Código de Posturas: ocupação de calçada pública, limpeza de terrenos baldios, construção de muros e calçadas, água servida e animais bovinos e equinos em via pública, publicidade, dentre outros;	05
E	Meio Ambiente: queimadas, retirada de material(cascalho, areia, solo), ocupação irregular em áreas de risco, ligação clandestina de fossa séptica e sumidouro em bocas de lobo;	10
F	Abertura de vala em via pública, construção, demolição, reforma, comércio e indústria em geral sem alvará de licença ou sendo executado de forma irregular;	15
02	APREENSÃO	
A	Apreensão, apreensão cautelar, inutilização e incineração de produtos expostos nos comércios, em vias e logradouros públicos;	30
B	Apreensão de animais bovinos e equinos.	40
03	INSPEÇÃO, INTERDIÇÃO OU CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA	
A	Em estabelecimentos residenciais, comerciais, industriais e filantrópicos.	20
04	AUTO DE INFRAÇÃO	
A	Infração do Código de Obras e Posturas com multa devidamente lançada no sistema;	12
B	Infração Ambiental – Meio Ambiente;	15
C	Para recolhimento de tributos municipais em inadimplência, por contribuinte, com multa devidamente lançada no sistema;	15
05	DILIGÊNCIAS	
A	Cumprimento de mandato judicial;	20
B	Realizada para fins de averiguação ou instrução de processo originado em razão de invasão de Áreas de Preservação Preservação – APP, vias e equipamentos públicos;	20
C	Acompanhamento com oficial de justiça e força policial na Retirada de invasores e Reintegração de Posse de APP, Vias e equipamentos públicos;	30
D	Diligência interna ao arquivo morto de mapas ou de documentos, devidamente requerido, para fins de emissão da 2ª via;	03
E	Para localização de imóvel e definição de numeração residencial/comercial;	08
G	Auxílio topográfico (demarcação de áreas públicas, definição de alinhamento para construção de muro);	30
06	LEVANTAMENTO E LANÇAMENTO DE DADOS/INFORMAÇÕES	
A	Para órgãos da União, instituições bancárias e conselhos fiscalizadores (ex. CREA, IBGE, Defesa Civil, Caixa Econômica Federal, etc.), anual;	30
07	PARECER DE DEFESA E INFORMAÇÕES PRESTADAS EM PROCESSOS E REQUERIMENTOS	
A	Parecer.	20
08	VISTORIAS	
A	Para emissão de certidão	05
B	Para expedição ou prorrogação do Alvará de Licença para construção, reforma, demolição e certidão de demolição;	12
C	Para expedição da Carta de Habite-se, exceto em conjuntos habitacionais e loteamento realizado pelo Município.	12
D	Em obras, quando solicitada por autoridades superiores	12
E	Aferição de som em carros de som (publicidade), clubes, danceterias e similar solicitada através de requerimento;	10
F	Abertura de vala em via pública para ligação de águas pluviais; autorização para uso e ocupação de solo; sobreposição de área;	10
09	PLANTÃO FISCAL	
A	Toda atividade, devidamente necessária e comprovada, realizada entre o horário: 18h00min. as 06h00min, feriados e finais de semana.	Pontuação em dobro

ANEXO III**ATIVIDADES AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**

ITEM	ATIVIDADE		Nº PON-TOS
1	Autuação com documento comprobatório (fotografia, assinatura do condutor no auto de infração), exceto autuação em trânsito que não pontuará.	Sem apreensão	05
2	Autuação	Com apreensão	10
3	Fiscalização de caminhão fretista/categoria aluguel, com autuação.		10
4	Fiscalização de eventos em vias públicas com autuação.		10
5	Palestra, apresentação de mural, apresentação de oficinas em eventos para educação no trânsito (escolas, faculdade, universidades, comunidade e outros), devendo ser entre relatório minucioso.		50
6	Elaboração de Projeto de Educação de Trânsito devidamente aprovado pelo Secretário de Obras, nos termos das normas da ABNT		100
7	Fiscalização de veículos de transporte escolar, rural e urbano.		10
8	Notificação para emplacar/transferir o veículo ao endereço do proprietário nos termos do Art. 120 do CTB.		30
9	Todas as notificações e autuações previstas na tabela desde decreto, realizadas no período noturno, finais de semanas, feriados e na zona rural, respectivas atividades receberão.		Pontuação em dobro
10	Fiscalização ponto de taxi (multas conforme a lei nº 2.388 de 07 de outubro de 2013		10
11	Fiscalização de moto taxi (multas conforme a lei nº 2.389 de 15 de outubro de 2013.		10
12	Apoio operacional em obras ou eventos realizados na via pública (pontos por dia).		20

**RECURSOS HUMANOS
RESPOSTA DE RECURSO****Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT****Resultado dos recursos interpostos**

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

RECURSO

Seletivo 001\017

Candidato: **Adriano de Carvalho Gonzaga**

Eu, Adriano de Carvalho Gonzaga, portador RG: 17843642 ssp\mt Cpf : 02192607105 Nascimento 08/03/2017 que resíduo na rua h q 06 casa 18 res grande paraíso no bairro jardim Guanabara , natural de Cáceres\ secretaria municipal de saúde para o cargo de motorista. Em razão venho através desta fazer um pedido por razões de que minha inscrição foi dada como indeferido e fazer dessa um pauta para averiguações do motivo e esclarecer essa descisão e pesso pela validação da inscrição.

Resposta da comissão:

Em resposta a solicitação, conforme verificamos em uma nova conferencia notamos que o motivo da desclassificação ocorreu devido à falta de documentos obrigatórios no ato da entrega de sua inscrição, sendo a falta de currículo documento esse obrigatório conforme edital.

**RECURSOS HUMANOS
RESPOSTA DE RECURSO****Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT****Resultado dos recursos interpostos**

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

RECURSO

Seletivo 001\017

Candidato: **Adriano de Carvalho Gonzaga**

Eu, Adriano de Carvalho Gonzaga, portador RG: 17843642 ssp\mt Cpf : 02192607105 Nascimento 08\03\2017 que resíduo na rua h q 06 casa 18 res grande paraíso no bairro jardim Guanabara , natural de Cáceres\ secretaria municipal de saúde para o cargo de motorista. Em razão venho através desta fazer um pedido por razões de que minha inscrição foi dada como indeferido e fazer dessa um pauta para averiguações do motivo e esclarecer essa descisão e pesso pela validação da inscrição.

Resposta da comissão:

Em resposta a solicitação, conforme verificamos em uma nova conferencia notamos que o motivo da desclassificação ocorreu devido à falta de documentos obrigatórios no ato da entrega de sua inscrição, sendo a falta de currículo documento esse obrigatório conforme edital.

**RECURSOS HUMANOS
RESPOSTA DE RECURSO**

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

RECURSO

Seletivo 001\017

Candidato: **Ana Catarina Costa Silva Oliveira**

Meu nome Ana Catarina Costa Silva Oliveira casada CPF: 948529361-53 RG 1603080-0

Residente Rua Membreca Jd Guanabara na Cidade Nova o meu não consta em nem uma classificação que foi impresso no dia 14\03\2017 por esse motivo venho pedir que analisem por quais motivos meu nome não consta na lista

Resposta da comissão:

Em resposta a solicitação, conforme solicitado verificamos em uma nova conferencia notamos que houve um erro ao transportar as informações para o site, sendo assim o nome será inserido na relação dos auxiliares de serviços gerais como classificada.

**RECURSOS HUMANOS
RESPOSTA DE RECURSO**

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

RECURSO

Seletivo 001\017

Candidato: **Anderson Luis Rubio**

Eu, Anderson Luis Rubio, portador do RG 1122632-3 SSP-MT, CPF 861.302.421-15, candidato ao cargo de Educador Físico do processo seletivo da Secretaria de Saúde de Cáceres, apresento recurso junto a comissão organizadora do processo, contra a decisão do resultado preliminar deste processo seletivo.

A decisão objeto de contestação quanto ao indeferimento. Os argumentos aos quais contesto a referida decisão são: solicitação de reavaliação, uma vez que tenho a formação em licenciatura e bacharelado conforme a nota técnica n 003\2010-CGOC\DESUP\SESU\MEC, tenho pôs graduação em treinamento desportivo, experiência profissional na área da saúde, certificados de cursos, conforme requisito para este processo, todos esses documentos se encontra em anexo a minha inscrição, saliento ainda que no ato da inscrição os documentos apresentados foram devidamente conferidos ao responsável pela realização da inscrição, aonde em momento algum me informou que faltava algum documento.

Solicito que seja feita a revisão do processo e que seja deferido o mesmo já que tenho a informação e pontuação mínima necessária.

Resposta da comissão:

Em resposta a solicitação, conforme solicitado verificamos em uma nova conferencia notamos um equívoco na contagem de pontos, onde temos a informar que sua situação se encontra como classificado, considerando que houve um equívoco aguarde a nova publicação.

**RECURSOS HUMANOS
RESPOSTA DE RECURSO**

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

REQUERIMENTO

Cáceres, 14 de março de 2017.

Requerimento

Para a Comissão do Seletivo

Candidato Requerente: Adryelle Lemes de Campos

Rg 1862507-0 CPF 024643611-51

Objeto do recurso: resultado da análise de currículo

Dados da questão objeto do recurso: análise de Currículo

Argumentação da candidato:

A candidata não concorda com a análise de currículo, pois foi contabilizada em sua pontuação total o valor de 12 pontos. E conforme o Barema do curriculum vitae e comprovação do mesmo a candidata pontuou nos itens:

Diploma de graduação totalizando pontos 5,0

Especialização de pos graduação com carga horaria igual ou superior a 360 hs ponto 1,0

Tempo de serviço na área de saúde em atuação no cargo pretendido, referente aos 5 ultimos anos, na qual atuou em 2 instituições como enfermeira sendo uma delas a UNEMAT, como docente no curso de enfermagem atuante tanto em sala de aula como estágio na unidade básica de saúde e na área hospitalar. E no IEC sendo docente no curso técnico em enfermagem na sala de aula e estágio supervisionado na UBS na área hospitalar. Totalizando a pontuação máxima considerando que na UNEMAT atua desde de 2011 sendo que o edital pede tempo de serviço na área de saúde, o qual sou atuante como docente do curso de enfermagem na área de saúde em atuação ao cargo pretendido, e não especifica mais requisitos, os mesmo apresentados na análise de currículo pontos. 5.0

Formação em serviço com apresentação de certificados o qual esta anexada na análise de currículo sendo apresentados dois certificados um com carga horaria de 60 hs e outro com 50 horas totalizando pontos 1.0

Peço desde já esclarecimentos, pois tem algumas candidatas que foram classificadas e não tem tempo de serviço, especialização e ou pontuação inferior a minha e estão classificadas como exemplo a candidata Emily Perez Prado a qual tenho conhecimento do seu currículo e outras.

Nesse sentido, requer alteração do resultado final para que seja revisada a análise de currículo a candidata, de tal forma deve ser classificada.

Nesses termos,

Peço deferimento.

Resposta da comissão

Em resposta ao recurso da candidata Adryelle, a mesma continua desclassificada considerando não ter atingido a média 9.0 mínima para classificação para a entrevista, vez que a candidata não possui experiência na área da saúde com prestação de serviços conforme previsto no item 7.1 experiência e qualificação nível superior do edital de retificação 002/2017, sua comprovação de experiência profissional foi na área de docência portanto a comissão avalia como fora da área pretendida.

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

RECURSO

Seletivo 001\017

Candidato: **Aparecida Vieira de Souza Alves**

Eu Aparecida Vieira de Souza Alves- brasileira, portadora do RG: 072633-7 SSP/MT e CPF 837.704.371.87, vem mui respeitosamente solicitar informações referente a ausência do meu nome na relação dos classificados, bem como, dos desclassificados para o cargo de auxiliar de serviços gerais, conforme a lista preliminar já exposta ao público.

Lembrando que, conforme o edital, entreguei toda documentação exigida.

Sem mais para o momento, desde já agradeço antecipadamente.

Resposta da Comissão.

Em resposta a solicitação quanto ao não aparecimento de seu nome na lista de candidatos desclassificado ou Classificado, a comissão tem a informar que ocorreu um erro ao transportar dados de um computador para o outro, e que ao revisar as listas seu nome foi encontrado como desclassificado.

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

REQUERIMENTO

Cáceres, 14 de março de 2017.

Requerimento

Para a Comissão do Seletivo

Candidato Requerente: Amanda Valeria Nunes de Souza

" Amanda Valeria Nunes de Souza, brasileira solteira portadora do RG 20062060 SSP MT, CPF 040.524.351-09 venho através do presente apresentar junto a esta comissão recurso requerendo informação a respeito da minha desclassificação curricular na vaga de enfermeira padrão. A referida solicitação prende-se ao fato de no momento de minha inscrição ter entregue toda a documentação pertinente e exigida pelo edital para pleitear a análise e posterior deferimento da minha solicitação ao deferido cargo, sendo só para o momento aguardo posição favorável a presente solicitação.

Resposta da comissão:

Em análise, a comissão em resposta ao requerimento da candidata Amanda Valeria Nunes de Souza que a análise curricular foi refeita sendo que a mesma não pontuou o suficiente para classificar-se para a fase de entrevista. Totalizando média 6.5

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

REQUERIMENTO

Candidato Requerente: Andréia Teicheira Turra

Reavaliação dos diplomas de nível fundamental que equivalia a 5.00 pontos e nível médio que equivalia a mais 5.00 pontos, para assim poder ter direito de participar da entrevista, pois no mínimo exigido totalizo sete pontos e o meu daria no mínimo dez pontos e já trabalhei em vários órgãos públicos e tenho experiência.

Resposta da comissão:

Em resposta a solicitação, verificamos que que permanece a desclassificação devido não apresentar a comprovação de tempo de serviço, sendo assim não alcançou a média exigida no edital.

AGUAS DO PANTANAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2017

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica o segundo termo aditivo:

CONTRATO N° 002/2017 - SAEC

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI EPP.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na Locação de 06 impressoras digitais multifuncionais monocromáticas, com funções de copiadoras, impressora e scanner.

VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

PRAZO: 12 Meses

ÓRGÃO/UNIDADE: 18.01

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 17.122.1101.2211

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 100 - REC ORDINÁRIOS

Cáceres, 17 de março de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

REQUERIMENTO

Cáceres, 14 de março de 2017.

Requerimento

Para a Comissão do Seletivo

Candidato Requerente: Adriele Prado de Oliveira

"Eu, Adriele Prado de Oliveira, portadora do RG 1713017-4 e CPF 024904771-37 venho impetrar recurso para que possa estar reavaliando a minha contagem de ponto do seletivo da Secretaria Municipal de Saúde 2017, pois realizei minha inscrição para cargo de nível médio – assistente administrativo onde esse exige apenas nível médio e possuo o Nível superior completo, favor verificar a minha contagem de ponto para que assim seja revista a minha classificação (65)

Resposta da comissão:

Em resposta a sua solicitação informamos para atentar ao edital e suas respectivas retificações, a ordem de classificação do resultado preliminar é aleatória não ordem classificatória pois, ainda terá a segunda fase de entrevista ao qual o candidato será avaliado e pontuado então fecharemos a avaliação total com pontuação e classificação do candidato.

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

RECURSO

Seletivo 001\017

Candidato: **Carmem Adriana Monteiro Garcia**

Eu, Carmem Adriana Monteiro Garcia, portador do documento de identidade n861455, para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o cargo de Assistente Administrativo apresento recurso junto a esta Secretaria do referido Seletivo contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação e quais os motivos da decisão da minha desclassificação. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: pleiteio uma vaga como assistente administrativo, na qual se exige nível médio, e informática básica, e as atribuições ao cargo. Acabei de concluir o nível superior, tenho experiência na área em questão, pois trabalho nessa área desde o ano de 1987, sendo que na área de saúde foram 07 anos de experiência.

Resposta da comissão:

Em resposta a solicitação, conforme solicitado verificamos em uma nova conferência notamos que permanece a desclassificação devido não alcançar a média exigida no edital.

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

REQUERIMENTO

Cáceres, 14 de março de 2017.

Requerimento

Para a Comissão do Seletivo

Candidato Requerente: Cleidilene Garcia de Almeida

"Eu, Cleidilene Garcia de Almeida, portador do documento de identidade nº 2207160-1, CPF 042.936.521-75, residente na rua Santa Catarina S/N na cidade de Cáceres MT, venho por meio deste solicitar recursos do edital 001/2017 da secretaria municipal de saúde / prefeitura de Cáceres.

O resultado em pauta precisa ser reavaliado levando em consideração que o motivo principal para a minha desclassificação no processo seletivo / cargo assistente administrativo ocorreu porque a servidora que estava recebendo os documentos exigidos no edital se recusou a receber a cópia da minha carteira de trabalho, alegando que eu nunca havia trabalhado com registro em carteira, apenas com contrato de trabalho, portanto a cópia da mesma não seria necessária pois a banca examinadora só estava recebendo para comprovar vínculo empregatício. Eu questionei a servidora dizendo que o edital pedia a cópia da carteira de trabalho, entretanto ela não aceitou a cópia do referido documento.

Além desse motivo não vejo outro impedimento para participar da segunda fase do processo seletivo, pois sou uma profissional com ensino superior completo, possuo experiência na área administrativa de atendimento ao público, além de possuir cursos voltados para área de informática, atendimento ao público e língua brasileira de sinais acredito que com o meu currículo (comprovado em anexo) tenho a pontuação exigida para classificada para entrevista

Esta solicitação de recurso não foi redigida em anexo do edital, pois o edital da secretaria municipal de saúde – sms não disponibilizou o anexo, sem mais para o momento despeço-me atenciosamente".

Resposta da comissão:

A equipe de análise diante do exposto afirma que a candidata continua desclassificada por falta de apresentação da cópia de carteira de trabalho no ato de sua inscrição.

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

REQUERIMENTO

Cáceres, 14 de março de 2017.

Requerimento

Para a Comissão do Seletivo

Candidato Requerente: Cleusa Cruz Nunes

“Eu, Cleusa Cruz Nunes portadora do CPF 767684061-91 RG 1027107-4, residente na rua São Pedro nº 1120 bairro Cavalhada.

Venho requerer como foi somado as notas para que o candidato saiba quantos pontos teve.

Obrigado pela atenção.

Resposta da comissão:

Em resposta ao recurso solicitado pela candidata Cleusa Cruz Nunes a equipe técnica deste seletivo informa que a sua pontuação se deu de acordo com o edital do seletivo 01/2017 item 6 da classificação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 02/2017

Protocolo Nº 41553/2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a locação de imóvel para instalação do Posto de Saúde Santos Dummond, no município de Cáceres – MT.

Despesas:

Órgão/Unidade: 06.02

Funcional/programática: 10.301.1010.2.029

Natureza da despesa: 3.3.90

Fonte de recursos: (0.114) Transf. SUS

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Proprietário: ANTONIO ODAIR CASAGRANDE, CPF: 734.676.348-34

Valor: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura de Cáceres / MT, 24 de março de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

REQUERIMENTO

Cáceres, 14 de março de 2017.

Requerimento

Para a Comissão do Seletivo

Candidato Requerente: Daniele de Souza Morais

“Eu, Daniele de Souza Morais, portadora do RG 22155198 e CPF 03756577112 venho respeitosamente solicitar informações atinentes a ausência do meu nome na relação dos classificados para o cargo de assistente administrativo. Lembrando que conforme o edital entreguei toda a documentação exigida.

Sem mais para o momento desde já agradeço antecipadamente.

Resposta da comissão:

Em resposta a sua solicitação informamos que foi corrigido de acordo com o certame e a mesma continua desclassificada, não obteve pontuação adequada para classificação da próxima fase do seletivo 01/2017.

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

REQUERIMENTO

Cáceres, 14 de março de 2017.

Requerimento

Para a Comissão do Seletivo

Candidato Requerente: Mariana Cardoso Feuser Odorissi, peço a correção do meu nome conforme o documento anexo.

Resposta da comissão

Conforme vossa solicitação seu nome foi corrigido na publicação.

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

RECURSO

Seletivo 001\017

Candidato: **Diego Mendes de Oliveira**

Eu, Diego Mendes de Oliveira, portador do RG 2096665-2 e do CPF: 030.997.101-21, candidato ao cargo de Assistente Administrativo do processo seletivo 001/2017 da secretaria de saúde, venho requerer a revisão da análise curricular.

Tendo em vista que para o cargo ao qual fui inscrito, segui contendo com todos os requisitos para prosseguir a próxima fase, conforme rege o item 3.2 do edital 001\2017 SMS.

Saliento ainda, que o currículo foi analisado pela equipe técnica da banca examinadora, e não houve nenhuma falta de documentação ou algo que impedisse o meu progresso no processo seletivo

Resposta da comissão:

Em resposta a solicitação, conforme solicitado verificamos em uma nova conferência notamos um equívoco na contagem de pontos no item 7.3 (documento comprobatório de tempo de serviço) sendo que comprovou seu tempo de serviço somando assim 3.0, passando a obter um total de 9,0 pontos, considerando que houve um equívoco aguarde a nova publicação.

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

RECURSO

Seletivo 001\017

Candidato: **Eliane da cruz Conceição**

Solicito o requerimento para saber porque não fui classificada na vaga auxiliar de serviços gerais, ambos entreguei todas os documentos necessários.

Resposta da comissão:

Em resposta a solicitação, conforme solicitado verificamos em uma nova conferência notamos um equívoco na contagem de pontos no item 7.3 (certificado de curso na área da saúde nos últimos 03 anos) sendo que comprovou certificado de curso somando assim 1.0, passando a obter um total de 7,0 pontos, considerando que houve um equívoco aguarde a nova publicação.

**RECURSOS HUMANOS
RESPOSTA DE RECURSO**

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

REQUERIMENTO

Cáceres, 14 de março de 2017.

Requerimento

Para a Comissão do Seletivo

Candidato Requerente: Diego Silva Redez

“O Candidato: Diego Silva Redez portador da cédula de identidade RG nº 1547969-2 CPF 00782155103 CREF 002497 G/MT, residente e domiciliado na rua dos Kuis quadra 1 casa 11 Bairro Cohab Nova, considerando o resultado preliminar do processo seletivo simplificado da secretaria municipal de Cáceres MT – edital 01/2017 em que considerou o referido candidato como Indeferida, motivo pelo qual vem, tempestivamente interpor o presente recurso faça o resultado, os seguintes termos.

1 – O Resultado não consta expressamente a motivação do indeferimento do candidato fato este que por si só configura um desalinho para o direito ao contraditório e ampla defesa dos seus interesses. No entanto há de se deixar que, conforme apurado, a motivação seria em razão do diploma do candidato serem licenciatura em educação física e não bacharelado em educação física.

2 – “Ocorre que, o edital do presente processo Seletivo consta expressamente o seguinte: item 3.3 educador físico, a) requisitos: curso superior em educação física bacharelado com registro no Cref”

No entanto no item “7.0 – formação superior consta como requisito o seguinte item: graduação diploma ou certificado de conclusão de curso de licenciatura na área pretendida 5.0” como se observa na disposição acima destacada, a clara divergência e duplo sentido no edital pode ser entendido como requisito para o cargo, tanto a conclusão do curso de bacharelado em educação física, bem como, o curso de licenciatura em educação física. Portanto não há em que se falar em indeferimento do candidato tomando por critério a apresentação de um ou de outro diploma de conclusão de curso, posi o edital prevê como requisito a tanto o curso de bacharelado em educação física quanto o curso de licenciatura. Caso o enten-

dimento seja divergente, no mínimo deve ser configurado a inconsistência do edital, não podendo assim ser critério de desclassificação de candidato tal requisito.

3 – Inobstante aos fatos acima destacado, que já fundamenta o provimento do presente recurso, deve-se destacar que, no item 3.3 estabelece como atribuição do cargo as seguintes atividades: “Reger sala de aula em atividade de educação física desportiva e de laser. Atuar no ensino esportivo e atividades de laser para criança, adolescente e adultos; divulgar atividades desportivas e de laser atuar na área de ensino e pratica esportiva; elaborar programas e planos de trabalho, controle e avaliação de rendimento. Nota-se claramente que as atividades acima destacadas são próprias do curso de licenciatura em educação física; fato este que corrobora com as informações divergentes acima citada; demonstrando assim, que , segundo o edital, a possibilidade do licenciado em educação física participar o certame; não havendo assim motivação para o indeferimento do candidato

4 – Mesmo não sendo o cerne da questão, pois o recurso se da principalmente dos critérios estabelecidos pelo próprio edital em que permita tanto o curso de bacharelado em educação física como licenciatura em educação física, deve-se esclarecer que tal distinção não pode ser utilizada como critério de desclassificação do candidato, vez que vai de encontro com a lei federal Nº 9696/98, que regulamentou a profissão do profissional de educação física que não faz distinção entre os cursos de licenciatura e bacharelado, exigindo apenas a formação em educação física e o registro nos CREFs como condição para o exercício da profissão; requisitos estes que o candidato preenche

5 – Desta maneira considerando os fatos acima destacados, bem como os critérios estabelecidos recorre-se do referido resultado preliminar, em relação ao candidato, pugnando pelo provimento do recurso e a consequente atribuição das notas desta adequação do resultado.

Resposta da comissão

O candidato foi indeferido devido a falta de comprovação do registro CREF através de cópia e quanto ao questionamento do edital o período de impugnação do mesmo é de dois dias uteis após a publicação conforme item 15.1 dos recursos a) impugnação do edital dois dias úteis.

**RECURSOS HUMANOS
RESPOSTA DE RECURSO**

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

REQUERIMENTO

Cáceres, 14 de março de 2017.

Requerimento

Para a Comissão do Seletivo

Candidato Requerente: Elson Sá Nascimento

“Eu, Elson Sá Nascimento portador do RG 1961134-0 e do CPF 021604171-65, venho através deste requerimento saber por qual motivo fui desclassificado, sendo que apresentei todos os documentos que foi exigido, no edital no cargo de motorista desde já, agradeço.”

Resposta da comissão:

O candidato Elson Sá Nascimento não atingiu pontuação suficiente para classificar-se para próxima fase, obteve apenas 6.0 pontos, a pontuação de classificação como consta em edital precisa atingir 7.0 pontos.

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

RECURSO

Seletivo 001\017

Candidato: **Erika Laiane da Silva**

Eu Erika Laiane da Silva, portadora do RG 22966641 SSP\MT e do CPF 043.108.561-79, venho requerer que seja reavaliado a minha documentação entregue para a análise curricular no processo seletivo 001\2017, da secretaria municipal de saúde, pois em atenção ao certame e a análise documental teria situação classificatória e não desclassificatória como apresenta nas publicações deste edital, sem nada, mas a tratar dispenso-me com votos de estima e consideração.

Resposta da comissão:

Em resposta a solicitação, conforme solicitado verificamos em uma nova conferencia notamos que houve um equívoco nas conferencias no tempo de serviço, sendo assim passa de desclassificada para classificada por ter alcançado a média exigida no edital.

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

RECURSO

Seletivo 001\017

Candidato: **Fabio de Souza**

Cargo: Maqueiro = celular :65 99997-6767

Venho através desta solicitar os documentos dos candidatos classificados deste cargo de maqueiro quais foram os critérios de minha desclassificação.

Quais as qualificações dos candidatos classificados se os mesmo tem:

1) Ensino médios 2) Algum certificado de qualificação na área de saúde 3) Gostaria: saber a qualificação de todos os candidatos classificação

Peço deferimento de minha classificação, sem mais grato.

Resposta da comissão:

Conforme analise novamente da comissão;

Certificado de conclusão ou histórico escolar do ensino médio ou fundamental, o mesmo apresentou o certificado obteve 5 pontos

Tempo de serviço documentos comprobatórios de atuação profissional nos últimos 05 anos (1,0 ponto para cada 80 horas), o mesmo tem comprovação em carteira em comparação os últimos 5 anos obteve 01 pontos

Formação em serviço certificado de curso na área da saúde nos últimos 03 anos (0,5 ponto para cada 80 horas), o mesmo não apresentou nenhum curso relacionado conforme o edital

Em resposta ao recurso do celetista declaramos que procede a desclassificação conforme a lista publicada.

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

RECURSO

Seletivo 001\017

Candidato: **Gilvany Melo de Brito**

Eu, Gilvany Melo de Brito, portador do documento CPF 035.049.424-50, estou requerendo que fiz o seletivo da saúde e coloquei o cargo que quero concorrer assistente, e olhei no portal o resultado só que o meu nome foi para ser serviços gerais e estou classificada, e não estou como assistência administrativo, e eu faço faculdade administrativo e tenho o ensino médio completo.

Resposta da comissão:

Em resposta a solicitação, conforme verificamos em uma nova conferencia observou-se que houve um equívoco, onde temos a informar que sua situação se encontra classificado como assistente administrativo,

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

REQUERIMENTO

Para a Comissão do Seletivo

Candidato Requerente: Grasielle Silva Constantino Vaz

Eu, Grasielle Silva Constantino Vaz, portador do documento de identidade nº 22642781, inscrição CPF 041009371-80, fiz a devida inscrição para concorrer a uma vaga de Psicólogo no processo seletivo simplificado de nº 001/2017 da secretaria de saúde de Cáceres-MT e venho através desse documento apresentar recurso contra a comissão organizadora deste seletivo.

A decisão objeto de contestação é a não validação da experiência profissional na área da saúde, que foi apresentada através da carteira de trabalho e xerox do mesmo. Possuo experiência no ramo de farmácia de manipulação desde o ano de 2012 até o ano de 2014, além de possuir mais 3 meses de experiência em outra área registrada em carteira no ano de 2015.

O edital é claro quando diz atribuir um ponto para cada ano trabalhado nos últimos cinco anos, dessa forma espero que seja acrescido pelo menos um ponto pelo ano trabalhado em 2013.

Quero aqui declarar minha insatisfação com a equipe organizadora por não apresentar publicamente os pontos de todos os candidatos, já participei de muitos outros seletivos aqui e em outras cidades e todos os candidatos tinha seus pontos apresentados publicamente ao final do resultado. Dessa forma fica difícil manter uma transparência para a sociedade de como

Está ocorrendo a classificação dos candidatos.

Em anexo as cópias da carteira de trabalho que comprovam a experiência profissional.

Resposta da comissão:

Em resposta a sua solicitação de reavaliação e recontagem de ponto a comissão tem a informar que de acordo com sua pontuação permaneceu desclassificada conforme item 6.0 da classificação e item 7.1 experiência e qualificação do nível superior, que atribui média 8,0 e a nota de corte sendo 9,0 ficando assim abaixo da nota de corte.

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

REQUERIMENTO

Cáceres, 14 de março de 2017.

Requerimento

Para a Comissão do Seletivo

Candidato Requerente: Higor Felipe Guedes Ribeiro

Higor Felipe Guedes Ribeiro, morador do bairro residencial aeroporto rua I quadra 9 numero 29 portador do CPF 046938581-29 e RG 2691778-5 venho por meio deste solicitar recurso do resultado preliminar da análise curricular.

Resposta da Comissão

O candidato está desclassificado com nota 5.5 não atingindo a pontuação mínima para a próxima fase de entrevista.

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

RECURSO

Seletivo 001\017

Candidato: **Izadora Bonacim Roder**

Solicito que seja revisto meus documentos do processo seletivo, pois fui desclassificada e entreguei toda documentação

Resposta da comissão:

Conforme reanalise da comissão;

Em resposta ao recurso declaramos que procede a desclassificação conforme a lista publicada.

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

RECURSO

Seletivo 001\017

Candidato: **Joao Nei da Silva Ortiz**

Cargo: Maqueiro = Assistente Administrativo

Eu, Joao Nei da Silva Ortiz, portador do RG: 12247618 SSP/MT e do CPF: 000.490.971-21, candidato ao cargo de Assistente Administrativo do processo seletivo 001\2017 da Secretaria de Saúde, venho requerer a revisão da análise curricular.

Tendo em vista que para o cargo ao qual fui inscrito, tenho todos os requisitos para seguir a próxima fase, conforme rege item 3.2 do edital 001\2017 SMS.

Saliento ainda, que o currículo foi analisado pela equipe técnica, e não houve nenhuma falta de documentação ou algo que impedisse o meu progresso no processo seletivo.

Sendo assim, aguardo parecer.

Resposta da comissão:

Conforme reanalise da comissão o candidato não atingiu a nota de classificação.

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

RECURSO

Seletivo 001\017

Candidato: **Joao Nei da Silva Ortiz**

Cargo: Maqueiro = Assistente Administrativo

Eu, Joao Nei da Silva Ortiz, portador do RG: 12247618 SSP/MT e do CPF: 000.490.971-21, candidato ao cargo de Assistente Administrativo do processo seletivo 001\2017 da Secretaria de Saúde, venho requerer a revisão da análise curricular.

Tendo em vista que para o cargo ao qual fui inscrito, tenho todos os requisitos para seguir a próxima fase, conforme rege item 3.2 do edital 001\2017 SMS.

Saliento ainda, que o currículo foi analisado pela equipe técnica, e não houve nenhuma falta de documentação ou algo que impedisse o meu progresso no processo seletivo.

Sendo assim, aguardo parecer.

Resposta da comissão:

Conforme reanalise da comissão o candidato não atingiu a nota de classificação.

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

RECURSO

Seletivo 001\017

Candidato: **Jonathan Matuzalem Silvestre de Lima**

Portador do RG 2284746-4 SSPMT e do CPF: 033.876.301-58, brasileiro, solteiro morador do bairro santa izabel, na rua das anhumas s/n venho através deste recorrer minha inscrição no processo seletivo da secretaria municipal de saúde, na área de assistente administrativo, a minha inscrição foi indeferida, provavelmente porque faltou o meu certificado e o meu histórico escolar do ensino médio no dia do ato de inscrição eu não estava com o mesmo, porque eu havia solicitado a 2 via do mesmo na escola estadual onze de março e não deu para pegar com antecedência, chegou 2 dias depois da inscrição.

Eu gostaria muito de ser aprovado neste seletivo, por este motivo venho recorrer minha inscrição.

Declaro por fim está ciente das minhas palavras nesta declaração

Resposta da comissão:

Em resposta a sua solicitação de reavaliação e recontagem de ponto a comissão tem a informar que de acordo com sua pontuação permaneceu indeferido, não apresentou o certificado de ensino médio, conforme solicitado no edital.

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

REQUERIMENTO

Cáceres, 14 de março de 2017.

Requerimento

Para a Comissão do Seletivo

Candidato Requerente: José Alves de Souza

"Eu, José Alves de Souza, portadora do RG 35356464 SPP/PR e CPF 442933489272, residente a Rua dos Barbosas, 82 Vila Mariana Cáceres MT

Conforme inscrição do processo seletivo 01/2017 ao cargo de motorista, neste venho requerer Recurso da referida desclassificação por motivos desconhecido ap passo de ter apresentado todos os documentos e curriculum conforme artigo III deste edita, cabe analise desta comissão organizadora avaliar o meu caso.

Se necessário apresentarei provas ou documentos faltantes para a possível aprovação ou classificação uma vez que tenho experiência e conhecimento para exercer o cargo exposto capacitado de CNH categoria AD e cursos profissionalizante de transporte coletivo e passageiro registrado na CNH conforme cópia apresentado.

Resposta da comissão:

Conforme solicitado pelo candidato a equipe reanalisou os documentos e chegou a conclusão que o mesmo alcançou a media exigida para classificar-se para a fase de entrevista, sendo assim a situação do candidato é classificado para a vaga de motorista.

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

REQUERIMENTO

Cáceres, 14 de março de 2017.

Requerimento

Para a Comissão do Seletivo

Candidato Requerente: Joselayne Loureiro de Moraes

"Eu, Joselayne Loureiro de Moraes, portadora do CPF 033.776.191-43, e do CRM MT 9271

Solicito a comissão do processo seletivo do edital nº001/2017, revejam a minha contagem de ponto, pois atendi todos os requisitos do referido edital.

Reitero o presente recurso quanto a fidedignidade do atendimento ao edital, encaminho novamente em anexo os documentos entregue e apresentados no ato da inscrição na certeza de vosso atendimento despedimo-nos e agradecemos-nos atentamente.

Resposta da comissão:

Em resposta a sua solicitação de reavaliação e recontagem de ponto a comissão tem a informar que de acordo com sua pontuação, a candidata está classificada para a próxima fase deste certame.

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

REQUERIMENTO

Cáceres, 14 de março de 2017.

Requerimento

Para a Comissão do Seletivo

Candidato Requerente: Karoline Pereira Rocha

"Eu, Karoline Pereira Rocha portadora do Rg 12262579 SJMT, CPF 924.551.581-87, Creffito

964598F Candidata ao cargo de fisioterapeuta do processo seletivo 001/2017 da secretaria municipal de saúde de cáceres apresento recurso junto a comissão organizadora recurso a cerca do resultado de analise do curriculum vitae tendo em vista que, no ato da inscrição foi entregue toda a documentação necessária para a avaliação curricular.

Solicito que seja feita a revisão de minha avaliação pois não consta meu nome na lista de candidatos classificados e nem ao menos nos desclassificados, visto que possuo a formação e pontuação mínima necessária.

No aguardo de deferimento e certos de vossa compreensão, aguardamos resposta.

Resposta da comissão

Conforme solicitação e análise da comissão verificamos que seu nome não foi publicado por motivos técnicos de transferência de dados, porém se encontra publicado em situação classificado para a fase de entrevista.

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

REQUERIMENTO

Cáceres, 14 de março de 2017.

Requerimento

Para a Comissão do Seletivo

Candidato Requerente: Lilia Monica de Andrade Gonzaga Pinto

"Venho requerer a anulação desse processo seletivo devido há várias irregularidades encontradas. Visto que a minha orientanda Tânia Suelen, colou grau no dia 09-03-17 não tem especialização não tem diploma, não é especialista, não tem tempo de serviço, razões estas que são cabíveis de anulação devido a má fé da comissão. Outra de outras pessoas na lista de classificação que se formou comigo e que não trabalha na área sem dizer de outros anos equivocados que estão no edital, e um deles é o anexo de recurso. Sem mais nada a declarar, peço deferimento"

Resposta da comissão:

Em análise, a comissão em resposta ao requerimento da candidata Lilia Monica de Andrade Gonzaga Pinto onde a mesma solicita anulação do certame por irregularidade no edital. Fica indeferido seu pedido considerando que os prazo previsto de recurso do edital já se expirou e na avaliação da comissão não foi ferido nenhum item que norteia o certame.

Considerando que a mesma acusa a comissão de "agir de má fé" a candidata terá de apresentar provas de tal acusação considerando que se não houver provas poderá responder por crime de calúnia e difamação.

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

RECURSO

Seletivo 001\017

Candidato: Luciene de Fatima Mendes

Venho através deste uma oportunidade de revisão da situação de minha inscrição que se encontra desclassificado

Motivo do recurso 001\2017

Segundo item 7.3 do edital 01\17 o tempo de serviço equivale pontuação 1,0 a 5,0 ponto/lano

Dessa forma além da minha pontuação de 5,0 pontos por certificado do ensino médio (item 7.2)

Também trabalhei nessa instituição de saúde de 26\08\15 a 26\08\16

E comprovo com documentação

Resposta da comissão:

Em resposta a solicitação, conforme reanalise não apresentou documentação comprobatória para pontuar conforme a média.

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

RECURSO

Seletivo 001\017

Candidato: Lucineia Etienne de Souza

Uma explicação, qual motivo fui desclassificada, sendo que apresentei todos os documentos exigidos, sendo que tem pessoas sem a devida competência para atuar e já foi classificada a entrevista,

Resposta da comissão:

Em resposta ao recurso do celetista declaramos que procede a desclassificação conforme a lista publicada.

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

REQUERIMENTO

Cáceres, 14 de março de 2017.

Requerimento

Para a Comissão do Seletivo

Candidato Requerente: Luzinete de Oliveira Silva

Eu, Luzinete de Oliveira Silva portadora do CPF 991.350.861-49 e do RG 1419985-0 SSP/MT venho através desta, solicitar a revisão de curriculum. Estou concorrendo a vaga de auxiliar administrativo tenho 3 anos de serviço prestado para a prefeitura de Cáceres e sou graduada no nível superior. Atenciosamente Luzinete de Oliveira Silva.

Em análise curricular conforme solicitação do recurso, verificamos o tempo de serviço prestado na prefeitura, comprovando 3 pontos por 3 anos de serviços prestado, sendo classificado com média 9,0, como se trata de uma vaga para ensino médio, a comprovação de nível superior não é avaliada porque não é cobrada pelo certame.

Resposta da comissão:

Em resposta a sua solicitação de reavaliação e recontagem de ponto a comissão tem a informar que de acordo com sua pontuação permaneceu desclassificada conforme item 6.0 da classificação e item 7.1 experiencia e qualificação do nível superior, que atribui media 8,0 e a nota de corte sendo 9,0 ficando assim abaixo da nota de corte.

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT**Resultado dos recursos interpostos**

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

RECURSO

Seletivo 001\017

Candidato: **Marcelo Cavalcante Rocha**

Saber a justificativa do porquê de indeferimento dos meus documentos para o seletivo vigente, sendo que a vaga oferecida e para o bacharel em educação física, mas as funções ao qual desempenhara descritas no edital são do profissional licenciado em educação física que e o meu caso.

Resposta da comissão:

Em resposta a solicitação, conforme verificamos em uma nova conferencia que permanece a desclassificação, sendo assim não alcançou a média exigida no edital.

**RECURSOS HUMANOS
RESPOSTA DE RECURSO**
Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT**Resultado dos recursos interpostos**

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

RECURSO

Seletivo 001\017

Candidato: **Marilucia Cebalho de Souza**

Eu Marilucia Cebalho de Souza portadora do RG1682547-0 e CPF 02469044103 venho por meio desta solicitar explicação de opor que foi indeferido o meu nome do seletivo da saúde tendo em vista que no resultado não tem nota de contagem de pontos e nem explicação de indeferimento, portanto solicito reavaliação. Sem mais e o que tenho para o momento

Resposta da comissão:

Em resposta a solicitação, verificamos em uma nova conferencia que houve um equívoco nas contagens, sendo assim passou a ser classificada e mesma alcançou a média exigida no edital.

**RECURSOS HUMANOS
RESPOSTA DE RECURSO**
Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT**Resultado dos recursos interpostos**

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

REQUERIMENTO

Cáceres, 14 de março de 2017.

Requerimento

Para a Comissão do Seletivo

Candidato Requerente: Mirian Karoline Brancher

"Eu, Mirian Karoline Brancher, portadora do RG 1788902-2 SPP/MT e CPF 026.156.181-21, solicito detalhamento e descrição da pontuação e revisão

da classificação do seletivo do cargo acima citado, visto que de acordo com a curriculum possui pontuação quase máxima em todos os itens exigidos extinguindo-se somente mestrado e doutorado a não ser que os 33 candidatos acima sejam mais velhos e tenham os respectivos pontos a mais mestrado e doutorado peço então revisão de pontuação e classificação.

Em tempos entrego em anexo a cópia dos certificados apresentado a banca examinadora, visto que os mesmos me pediram os originais, somente copia e no edital referia os originais ou autenticados, conforme a banca na data de hoje também serviria para entregar essas copias.

Grata!

Resposta da comissão:

Em resposta a sua solicitação informamos para atentar ao edital e suas respectivas retificações, a ordem de classificação do resultado preliminar é aleatória não ordem classificatória pois, ainda terá a segunda fase de entrevista ao qual o candidato será avaliado e pontuado então fecharemos a avaliação total com pontuação e classificação do candidato.

**RECURSOS HUMANOS
RESPOSTA DE RECURSO**
Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT**Resultado dos recursos interpostos**

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

RECURSO

Seletivo 001\017

Candidato: **Mirielly Ashley da Silva**

Eu, Mirielly Ashley da Silva, portadora do RG 2441958-3, candidata do processo seletivo da prefeitura do município de cáceres-mt, encontra-se classificada no cargo de serviços gerais deste mesmo seletivo. Entretanto não foi para tal cargo que realizei a inscrição, sendo o cargo almejado: auxiliar administrativo.

Resposta da comissão:

Em resposta a solicitação, conforme verificamos em uma nova conferencia houve equívoco, onde temos a informar que sua situação se encontra classificado como assistente administrativo.

**RECURSOS HUMANOS
RESPOSTA DE RECURSO**
Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT**Resultado dos recursos interpostos**

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

RECURSO

Seletivo 001\017

Candidato: **Neder Benedito da Silva**

Eu, Neder Benedito da Silva, solicito a recontagem do currículo que apresentei no seletivo da SMS, acredito que houve algum equívoco, o cargo que pretendo ocupar é para serviços gerais.

Desde já agradeço, e espero que façam a recontagem.

Neder Benedito da Silva

Telefone p\ contato 996790140

999380034

End: R: dos melos s\B: nova era, em Cáceres.

Resposta da comissão:

Em resposta a solicitação, verificamos em uma nova conferência que houve equívoco na contagem de pontos e ficando classificado.

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

REQUERIMENTO

Cáceres, 14 de março de 2017.

Requerimento

Para a Comissão do Seletivo

Candidato Requerente: Raiane Miranda Oliveira

Eu, Raiane Miranda Oliveira - brasileiro, portadora do RG n° 001779458 SSP/MT e CPF n°042.441.261 – 63, vem mui solicitar informações referente a ausência do meu nome na Relação dos Classificados, bem como, dos Desclassificados para o Cargo de Assistente Administrativo, conforme a Lista Preliminar já exposta ao público.

Lembrando que, conforme o Edital entreguei toda minha documentação exigida.

Sem mais para o momento, desde já agradeço antecipadamente.

Resposta da comissão:

Em resposta a solicitação, conforme verificamos que esta classificada para a segunda etapa.

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

REQUERIMENTO

Cáceres, 14 de março de 2017.

Requerimento

Para a Comissão do Seletivo

Candidato Requerente: Raphaela Tingo Narita Fanaia

"Raphaela Tingo Narita Fanaia, brasileira, solteira, Psicólogo, residente nesta cidade, venho muito respeitosamente informar que prestou seletivo junto a esta secretaria em data de 07 e 08 de março de 2017 e na data de 14-03-2017 viu o resultado do seletivo no Cáceres notícia verificou que não foi classificada, assim quer seja revisto a contagem de seus pontos bem como solicita qual motivo a mesma foi desclassificada, aja visto a requerente apresentado todos os documentos solicitados no edital, termos em que pede e aguarda deferimento.

Resposta da comissão:

Em resposta a sua solicitação de reavaliação e recontagem de ponto a comissão tem a informar que de acordo com sua pontuação permaneceu desclassificada conforme item 7.0 Da classificação do edital de retificação 002/2017

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

RECURSO

Seletivo 001\017

Candidato: **Raulny Guilherme Rodrigues da Cunha**

Eu, Raulny Guilherme Rodrigues da Cunha, portador do documento RG 2345559-4, CPF 043.878.941-56, morador da cidade de Cáceres, na rua k quadra 31 casa 06 bairro: são José, Mato Grosso, peço a unidade julgadora do processo seletivo simplificado n 001\2017 da secretaria municipal de saúde de Cáceres, que seja feita uma nova análise curricular a decisão objeto de contestação é pois a candidatos que não tem tanta experiência e qualificação, como minha peço por gentileza que seja feita mas uma nova análise

Resposta da comissão:

Em resposta a solicitação, conforme verificamos permanece desclassificado.

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

RECURSO

Seletivo 001\017

Candidato: **Romildo Alves de Ferreira**

Eu Romildo Alves de Souza- brasileiro, portadora do RG: 735003SSP\MT e CPF 632.565.411-00, vem mui respeitosamente solicitar informações referente a ausência do meu nome na relação dos classificados, bem como, dos desclassificados para o cargo de auxiliar de serviços gerais, conforme a lista preliminar já exposta ao público.

Lembrando que, conforme o edital, entreguei toda documentação exigida.

Sem mais para o momento, desde já agradeço antecipadamente.

Resposta da comissão:

Conforme análise novamente da comissão;

Em resposta a solicitação quanto ao não aparecimento de seu nome na lista de candidatos classificados e bem como desclassificados, a comissão tem a informar que ocorreu um erro ao transportar dados de um computador para o outro, e que ao revisar as listas seu nome foi encontrado como classificada e seque para retificação no edital e seu nome passa para a segunda etapa deste certame.

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

RECURSO

Seletivo 001\017

Candidato: **Rosana dos Santos Pereira**

A comissão avaliadora do processo seletivo n 001\2017 para provimento de vagas no cargo de enfermeiro.

Eu, Rosana dos Santos Pereira como candidata ao cargo de enfermeiro, solicito revisão do resultado preliminar na análise curricular referente a alínea do quadro de atribuições de pontos. Tendo em vista que me considero apta a ser classificada, por ter apresentado documentos comprobatório que contemplam os requisitos solicitados e pontuação exigida.

Resposta da comissão:

Em resposta a solicitação, conforme verificamos em uma nova conferência notamos que houve um equívoco nas conferências no tempo de serviço, sendo assim passa de desclassificada para classificada por ter alcançado a média exigida no edital.

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

RECURSO

Seletivo 001\017

Candidato: **Roseli Olivia Biollado**

Eu Roseli venho requerer neste momento pois meu nome não consta na lista dos aprovados\ desclassificados, sendo que protocolei no dia 08\03\ juntamente com todos os meus documentos necessários.

Peço gentileza de verificarem

Att. Roseli Olivia Biollado

Telefone 65 99620 1305

Email. Roseli_biollado@hotmail.com

Resposta da comissão:

Em resposta a sua solicitação de reavaliação e recontagem de ponto a comissão tem a informar que de acordo com sua pontuação permaneceu desclassificada, não apresentou nenhum certificado ou curso nos últimos 03 anos, ficando assim abaixo da média avaliada em cima de documentos comprobatórios.

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

REQUERIMENTO

Cáceres, 14 de março de 2017.

Requerimento

Para a Comissão do Seletivo

Candidato Requerente: Sandra Aparecida da Silva Ruiz

"Eu, Sandra Aparecida da Silva Ruiz portadora do RG 1478652-4, venho através desta requerer que fiz o seletivo da secretaria de saúde, entreguei toda a documentação necessária e meu nome não apareceu em nenhuma colocação, eu gostaria de saber o que aconteceu com a minha documentação, desde já agradeço.

Resposta da comissão:

Devido a problemas de importação de dados para a planilha oficial publicada houve uma falha com perda de dados omitindo nomes de candidatos das vagas pleiteadas, por se tratar de um erro técnico será reparado e todos os candidatos serão devidamente publicados em seus devidos cargos, não havendo assim perdas e ônus para os candidatos.

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

REQUERIMENTO

Cáceres, 14 de março de 2017.

Requerimento

Para a Comissão do Seletivo

Candidato Requerente: Sérgio Batista Costa

"Eu, Sérgio Batista Costa portador do RG 2128469-5 SSP MT, Candidato no cargo de Maqueiro venho solicitar todas as pontuações dos candidatos que estão classificados no seletivo da secretaria de saúde, desde já agradeço pela atenção e obrigado"

Resposta da comissão:

Em resposta a sua solicitação informamos que as notas dos candidatos classificados só serão publicadas após o término de avaliação do seletivo, visto que ainda existe a segunda fase que também irá pontuar o candidato então será publicado a pontuação total e a ordem classificatória do cargo.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. 02.332.486/0001-90, torna sem efeito a retificação do extrato de publicação do contrato n.º 002/2017 de 06 de Março de 2017.

Cáceres, 24 de Março de 2017.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

REQUERIMENTO

Candidato Requerente: Sheila R. Dantas

Eu, Sheila R. Dantas, portadora do RG n° 2596065-2 SSP/MT e CPF n°059.875.941-70, residente e domiciliada nesta cidade de Cáceres-MT, sito a R. das Margaridas n 121, B. J. Pe. Paulo, venho através deste requerer de vossa senhoria a exposição dos itens que não me encaixam para auxiliar de serviços gerais, ficando no quadro de desclassificado na posição 253.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Resposta da comissão:

Em resposta a solicitação, conforme verificamos em uma nova conferência que permanece a desclassificação devido não apresentar a comprovação de tempo de serviço, sendo assim não alcançou a média exigida no edital.

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

Cáceres, 14 de março de 2017.

Para a Comissão do Seletivo

Candidato Requerente: Silméris Ap. Tomicha Gomes

Eu Silmaris Ap. Tomicha Gomes portadora do RG 2095753 – 0, 039213041 – 64 venho através deste requerer os itens que fui desclassificado no processo do seletivo no 01/2017 da prefeitura de Cáceres/MT

Entreguei a documento residu nesta cidade necessito trabalhar urgentemente, porem fiquei na posição 163 no quadro no quadro de desclassificados.

Sem mais p/ o momento agradeço

Resposta da comissão:

Em resposta a solicitação, conforme verificamos que permanece como desclassificada por falta de documentos exigidos no edital.

RECURSOS HUMANOS RESPOSTA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Resultado dos recursos interpostos

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam-se público o resultado recursos interpostos.

REQUERIMENTO

Cáceres, 14 de março de 2017.

Requerimento

Para a Comissão do Seletivo

Candidato Requerente: Simone Rodrigues da Silva

"Eu, Simone Rodrigues da Silva, portador do documento de identidade nº 1790535-4 SSP MT, CPF 016.780.661-09, telefone 65-9818 2548, concorrente à vaga do cargo de Enfermeira, apresento recurso junto a comissão do processo seletivo contra decisão do resultado preliminar da análise curricular.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: conforme o que preceitua o item 14.5 do edital nº 001/17, possuo pontuação mínima para não ser eliminado do processo seletivo e continuar as próximas fases do concurso. Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de bacharel em enfermagem

- Carta de referência do Hospital São Luiz

- Declaração da secretaria municipal de saúde de Cáceres;

Em análise curricular conforme solicitação do recurso, verificamos o tempo de serviço prestado na prefeitura, comprovando 3 pontos por 3 anos de serviços prestado, sendo classificado com média 9.0, como se trata de uma vaga para ensino médio, a comprovação de nível superior não é avaliada porque não é cobrada pelo certame.

Resposta da comissão:

Em resposta a sua solicitação de reavaliação e recontagem de ponto a comissão tem a informar que de acordo com sua pontuação permaneceu desclassificada conforme item 7.0 da classificação e item 7.1 experiência e qualificação do nível superior, não comprovou 1 ano concluso de prestação de serviço atingindo nota 6.0 abaixo da nota mínima de pontuação para próxima fase.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 7136 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA DE Nº 7136 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o atestado médico datado do dia 26/02/2017.

RESOLVE I – Conceder "Licença Maternidade" a Servidora ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Digitador, classe "D" e nível "04", no período de 120 dias, no período de 24.02.2017 a 24.06.2017. II - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de março de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 7147 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA DE Nº. 7147 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Amanda Silva Ferreira Gregório	Professor	Rural/José cordeiro
Aronil Waritiwa	Professor	Área indígena
Cristiano Tsimiudo	Professor	Área indígena
Josias Tserema	Professor	Área indígena
Maria Evania Ro Otsimani	AAE/Nutrição	Área indígena
Nélio Tsere	Professor	Área indígena
Raquel Pinheiro dos Santos	Professor	Rural/José cordeiro
Sidercina Petsitio	AAE/Nutrição	Área indígena
Silverio Tsihoire	Professor	Área indígena
Vítaro Manuel Tsereda	Professor	Área indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 08 de março de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 7154 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE: I – Contratar a servidora abaixo relacionada para exercer as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Divina Célia Gomides	Professor	Sede

II - Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 20 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de março de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017

Estabelece normas para a chamada pública de professor destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação Cultura, e;

Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desses serviços essenciais à população, e;

Considerando a **inexistência de aprovados** no Processo Seletivo Simplificado nº004/2016, **torna público** os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** de professor destinada ao provimento de vaga temporária para o ano letivo de 2017 – Escola Municipal Indígenas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de Professor para atuar junto a Escola Municipal Indígena conforme quadro de vaga constante do quadro 1, Item 2 deste Edital.

1.2 O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativo – Lei Complementar nº 001/1993 – Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário**.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL DE VAGA

2.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam do quadro 1 abaixo.

Quadro 1. Discriminação das Vagas

Cargos	Vagas	Carga Horária	Salário (R\$)	Escolaridade Exigida	Local de Vaga
Professor	01(uma)	Conforme atribuição	Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental Incompleto/Ensino Fundamental Completo/Magistério/Bacharelado/Licenciatura	Escola Municipal Indígena Imaculada Conceição/Aldeia São Pedro

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de 24(vinte e quatro) a 29(vinte e nove) de março de 2017, das 13:00h às 17:00h horas, na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, situada na AV. Benônico José Lourenço, Setor União, Campinápolis-MT.

3.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no quadro 1 deste edital e, ao seguinte:

- a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;
- b) Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).

4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Os critérios para a seleção dos Profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular, conforme os requisitos discriminados no quadro 2 abaixo.

Quadro 2 – Requisitos para análise curricular

Título	Forma de Comprovação ¹	Pontuação
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Declaração/Atestado	5,00(cinco) pontos
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	Atestado	10,00(dez) pontos
ENSINO MEDIO PROPEDEÚTICO/ENSINO MÉDIO TECNICO PROFISSIONALIZANTE ²	Diploma	15,00(quinze) pontos
MAGISTÉRIO	Diploma	30,00(trinta) pontos

1- Será contabilizada somente a maior titulação 2- Ensino Médio no qual a especificidade da matriz curricular não está direcionada para a atividade docente

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

- a) Maior nível de escolarização;
- b) Maior pontuação em cursos de extensão;
- c) Maior idade.

6. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

6.1. O resultado será divulgado a partir do dia 30/03/2017, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

6.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis-MT.

6.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentados cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor;
- c) Carteira de Identidade - RG;
- d) Certidão de Regularidade Eleitoral;
- e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;
- f) Certidão de Nascimento ou casamento;
- g) Certificado Militar (se homem);
- h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
- i) número de conta corrente do Banco do Brasil;
- j) comprovante de endereço com telefone de contato;
- l) número do PIS/PASEP;
- m) atestado de saúde;
- n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- o) Declaração de Bens.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A análise curricular será realizada por Comissão nomeada por ato do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

7.2 A Comissão referenciada no item anterior será constituída por 03(três) integrantes.

7.3. A Comissão nomeada para o fim específico referenciado no item 7.1 deste Edital, procederá a anotação do resultado nas fichas/modelo constante dos Anexos I, II e III.

7.4. A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

7.5. As fichas contendo o resultado individualizado de cada candidato, deverão obrigatoriamente ser assinadas por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 24 de março de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS

Título	Forma de Comprovação	Área do Conhecimento	Pontuação
GRADUAÇÃO ¹	Diploma e/ou Atestado de Conclusão acompanhado de Histórico	Língua Portuguesa	10,00(dez) pontos
		Licenciatura em área diversa da disciplina a que concorre	5,00(cinco) pontos
ESPECIALIZAÇÃO ¹	Diploma/Certificado/Atestado de Conclusão acompanhado de Histórico	Na área a que concorre	20,00(vinte) pontos
		Curso relacionado a qualquer área da educação	10,00(dez) pontos
MESTRADO ¹	Diploma/Certificado/Atestado de Conclusão acompanhado de Histórico	Na área a que concorre	30,00(trinta) pontos
		Curso relacionado a qualquer área da educação	15,00(quinze) pontos
CURSOS DE EXTENSÃO	Declaração da Unidade Escolar de Lotação	Atuação na área a que concorre	2,0(dois) pontos para cada 20(vinte) horas de curso
		Atuação em qualquer área do conhecimento	1,0(um) ponto para cada 20(vinte) horas de curso

Em Campinópolis-MT, ____/03/2017. Assinatura dos Membros da Comissão:

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 7127 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA DE Nº. 7127 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Cleone Maia de Jesus	Professor	Sede
Danilla Naira Azevedo	AAE/Nutrição	Sede
Fernando Pereira dos Santos	Professor	Distrito
Rosilene aparecida Bernardes	AAE/Limpeza	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 20 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 7163 DE 24 DE MARÇO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº de 1154/2016

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016,

CONSIDERANDO o teor do edital de convocação 015/2017

CONSIDERANDO o teor do edital de convocação 018/2017

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercer respectiva função e secretaria, desta Prefeitura Municipal.

MATRICULA	NOME	CARGO	SECRETARIA
2944	KAYO KENNEDY SOARES RESENDE	ENFERMEIRO	SAUDE
2942	LUDIMILA DE QUEIROZ LARA	PSICOLOGA	ASSISTENCIA SOCIAL

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 24 de Março, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 24 de Março de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7153 DE 13 DE MARÇO DE 2017.**

PORTARIA DE Nº. 7153 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

“Concede a conversão de 1/3 (um terço) de férias em Abono Pecuniário para o servidor **ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO** e dá outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do próprio servidor, datado de 03 de Março de 2017

RESOLVE: I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário ao servidor ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo comissionado de DIRETOR ESCOLAR, nos dias 01 a 10 de março de 2017, referente ao período aquisitivo de 01.06.2015 a 31.05.2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de março de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de março de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.680 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.**

DECRETO Nº 2.680 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE ENCERRAR O MANDATO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando a necessidade de encerrar o mandato do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB 2014/2016;

DECRETA

Art. 1º - Encerra o mandato dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) **MARCILENE PRADO** – Titular; b) **KALIU INÁCIO DA COSTA** – Suplente.

II – Representantes dos Professores da Educação Básica:

a) **PRISCILA CINTHIA SILVÉRIO NERES** – Titular; b) **VANDERLANDE JOSÉ SILVA** – Suplente.

III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

a) **RUBENSMAR SANTOS VILELA** – Titular; b) **MARILENE CORREA BORGES** – Suplente.

IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

a) **HOZANA DE SOUZA FERREIRA** – Titular; b) **LÍGIA KELLYS FERREIRA DE PAULA CALDAS** – Suplente.

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Pública:

a) **SIRLEI ALMEIDA DA SILVA** – Titular;

b) **SÔNIA MESSIAS DOS SANTOS BORGES** – Suplente;

c) **FLAVIA APARECIDA DE CASTRO** – Titular;

d) **CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA** – Suplente.

VI - Representantes do Conselho Tutelar:

a) **VALDIRENE ALVES DA FONSECA** – Titular; b) **ERMELINDA MARIA DA GLÓRIA BARBOSA** – Suplente.

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) **WANDERLEI PEREIRA DE LIMA PRADO** – Titular; b) **ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO** – Suplente.

VIII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

a) **MARIA APARECIDA ANDRADE DA CRUZ** – Titular; b) **MARCILON TSERE ORI** – Suplente.

IX – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) **ALDA TERTULIANO ALVES ROSA** – Titular; b) **LOURDES BERNARDES DE FREITAS VIEIRA** – Suplente.

X – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas (Alunos do EJA):

a) **LAZARA FERNANDES DA SILVA** - Titular; b) **MARCILENE GOMES DO CARMO ARRUDA** – Suplente.

Art. 2º – Os membros listados neste decreto encerram o mandato de 11/06/2016 com e atribuições nos termos da legislação correlata.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinópolis-MT, 30 de novembro 2016.

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7138 DE 03 DE MARÇO DE 2017.**

PORTARIA DE Nº 7138 DE 03 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA FABIANA ANASTACIA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e Lei Complementar 027 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE: I - Nomeação a Sra. FABIANA ANASTACIA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA ESCOLAR, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar a mesma os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de março de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.712 DE 24 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 2.712 DE 24 DE MARÇO DE 2017

Altera o dispositivo legal que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Discricionariedade como prerrogativa do Poder Executivo, a conveniência administrativa e financeira.

DECRETA

Art.1º. O Art. 10 do Decreto Municipal nº 2.511 de 03 de agosto de 2015 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 10. Fica suspensa, no período de 01/05/2017 a 31/12/2017, a conversão em espécie de licença – prêmio dos servidores da Administração Pública Municipal/Poder Executivo.

Art.2º. Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 2.511/2015.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam – se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.619 de 02 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 24 de março de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7152 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA DE Nº. 7152 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e SAÚDE desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Divanilda da Silva Pires	Professor Ed.Infantil	Sede
Isaias Tsihorira dum hiwe	Professor	Área indígena
Kenia Almeida da Silva	Auxiliar Consultório Odontológico	Itinerante

II - Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de março de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7140 DE 03 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA DE Nº 7140 DE 03 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA **TARIANA HILARIO MOTA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e Lei Complementar 028 05 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO o teor da ata de Eleição Nº43 de 03 de março de 2017. **RESOLVE: I - Nomeação a Sra. TARIANA HILARIO MOTA, para exercer o cargo em eletivo de Diretora Escolar, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.**

II - Delegar a mesma os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de março de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7151 DE 10 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA DE Nº. 7151 DE 10 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE: I – Contratar a servidora abaixo relacionada para exercer a respectiva função junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Raiza Chaves de Queiroz	AAE/Educação Infantil	Sede

II - Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de março de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7150 DE 10 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA DE Nº. 7150 DE 10 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" A SERVIDORA **MARIA DE ARAUJO MOURA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar N° 001 de 13 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis - MT;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor com protocolo n° 352 datado em 30 de janeiro de 2017. **RESOLVE: I – Conceder a servidora MARIA DE ARAUJO MOURA, Professor, Classe "B", Nível "02", lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de "Licença Prêmio por Assiduidade", nos termos da LC n° 001/93, a ser usufruída no período de 10.03.2017 a 08.06.2017, referente ao período aquisitivo de 21.12.2011 a 20.12.2016** II - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de março de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de março de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N° 7149 DE 10 DE MARÇO DE 2017.**

PORTARIA DE N° 7149 DE 10 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" A SERVIDORA **CLAÚDIA APARECIDA SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar N° 001 de 13 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis - MT;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor com protocolo n° 293 datado em 24 de janeiro de 2017. **RESOLVE: I – Conceder a servidora CLAÚDIA APARECIDA SANTOS, AAE- Educação Infantil, Classe "B", Nível "02", lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de "Licença Prêmio por Assiduidade", nos termos da LC n° 001/93, a ser usufruída no período de 10.03.2017 a 08.06.2017, referente ao período aquisitivo de 21.12.2011 a 20.12.2016** II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de março de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N° 7128 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

PORTARIA DE N° 7128 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei n° 1154 de 29 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Izidia Maria dos Santos	AAE/Nutrição	Sede
Valmir Martins Rocha	Professor	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 22 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 22 de fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO N° 11/2017 DE 18/01/2017**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n° 1860/2016 de 27/12/2016.

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 151.562,24 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

07.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.002.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

07.002.15.452.0013.0.000. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.002.15.452.0013.2.049. Manutenção e Encargos com a Infraestrutura

485 - 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS - 324054 - 118.974,24

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.001.10.000.0000.0.000. Saúde

10.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral

10.001.10.122.0023.0.000. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE

10.001.10.122.0023.2.091. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde

963 - 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS – 30200 - 140,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. Saúde

10.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

10.002.10.301.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE
 10.002.10.301.0006.2.093. Assistência Médica à População
 984 - 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS – 314012 - 25.772,50
 10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.002.10.000.0000.0.000. Saúde
 10.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
 10.002.10.301.0006.0.000. CAMPO NOVO MAIS SAÚDE
 10.002.10.301.0006.2.093. Assistência Médica à População
 976 - 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS – 314012 - 6.675,50

Total Suplementação: 151.562,24

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 18/01/2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 389, DE 23 MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do Memorando nº 051/2017 datado de 21 de março de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor da Secretaria Municipal de Administração, para conduzir os veículos que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação, bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor/conductor autorizado é encontrado na relação abaixo descrita:

Nome do Condu- tor(a)	Cargo/Modalidade	CPF
Ademar Tres	Chefe de Divisão de Indústria e Comércio	278.913.139-20

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 055-2017-FUNSEM

PORTARIA Nº 055/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ROZENILDE CASTRO DE OLIVEIRA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ROZENILDE CASTRO DE OLIVEIRA**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 14/03/2017 e término em 11/06/2017, conforme processo administrativo nº 2017.05.00134R6 - **FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **14 de março de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de Março de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA DECRETO Nº 10/2017 DE 18/01/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1860/2016 de 27/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.883.537,97 (três milhões oitocentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. - GOVERNO MUNICIPAL
 02.003.00.000.0000.0.000. - ASSESSORIA JURÍDICA
 02.003.04.000.0000.0.000. - Administração
 02.003.04.122.0000.0.000. - Administração Geral
 02.003.04.122.0015.0.000. - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL
 02.003.04.122.0015.2.013. - Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica
 22 - 3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS - 63.000,00
 03.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.001.00.000.0000.0.000. - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.001.04.000.0000.0.000. - Administração
 03.001.04.122.0000.0.000. - Administração Geral
 03.001.04.122.0016.0.000. - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
 03.001.04.122.0016.2.016. - Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração
 64 - 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS - 115.966,08

03.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.000.0000.0.000. - Administração

03.001.04.122.0000.0.000. - Administração Geral

03.001.04.122.0016.0.000. - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0016.2.016. - Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração

68 - 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS - 300,00

03.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.14.000.0000.0.000. - Direitos da Cidadania

03.001.14.422.0000.0.000. - Direitos Individuais, Coletivos Difusos

03.001.14.422.0016.0.000. - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

03.001.14.422.0016.2.017. - Manutenção do PROCON

968 - 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS - 28.991,52

04.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.00.000.0000.0.000. - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001.04.000.0000.0.000. - Administração

04.001.04.129.0000.0.000. - Administração de Receitas

04.001.04.129.0017.0.000. - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS

04.001.04.129.0017.2.025. - Manutenção e Encargos com Secretaria de Finanças

112 - 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS - 50.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.00.000.0000.0.000. - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001.28.000.0000.0.000. - Encargos Especiais

04.001.28.846.0000.0.000. - Outros Encargos Especiais

04.001.28.846.0025.0.000. - OPERAÇÕES ESPECIAIS

04.001.28.846.0025.3.001. - Contribuição para o PASEP

959 - 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS - 1.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.002.00.000.0000.0.000. - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

04.002.04.000.0000.0.000. - Administração

04.002.04.129.0000.0.000. - Administração de Receitas

04.002.04.129.0017.0.000. - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS

04.002.04.129.0017.2.026. - Manutenção da Central de Arrecadação

969 - 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS - 7.638,60

05.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

05.001.00.000.0000.0.000. - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

05.001.13.000.0000.0.000. - Cultura

05.001.13.392.0000.0.000. - Difusão Cultural

05.001.13.392.0018.0.000. - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO

05.001.13.392.0018.2.028. - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura e Turismo

149 - 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS - 81.624,86

06.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

06.001.27.000.0000.0.000. - Desporto e Lazer

06.001.27.122.0000.0.000. - Administração Geral

06.001.27.122.0019.0.000. - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ESPORTE

06.001.27.122.0019.2.042. - Manutenção e Encargos com Secretaria de Esportes e Lazer

235 - 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS - 28.991,52

07.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.002.00.000.0000.0.000. - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

07.002.15.000.0000.0.000. - Urbanismo

07.002.15.451.0000.0.000. - Infra-Estrutura Urbana

07.002.15.451.0013.0.000. - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.002.15.451.0013.2.048. - Manutenção da Iluminação Pública

979 - 3.3.90.00.00.0 10000 APLICAÇÕES DIRETAS - 45.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.002.00.000.0000.0.000. - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

07.002.15.000.0000.0.000. - Urbanismo

07.002.15.452.0000.0.000. - Serviços Urbanos

07.002.15.452.0013.0.000. - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.002.15.452.0013.2.049. - Manutenção e Encargos com a Infraestrutura

986 - 4.4.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS - 736,39

07.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.007.00.000.0000.0.000. - DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS

07.007.17.000.0000.0.000. - Saneamento

07.007.17.452.0000.0.000. - Serviços Urbanos

07.007.17.452.0014.0.000. - SANEAMENTO BÁSICO

07.007.17.452.0014.2.054. - Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo

353 - 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS - 948.312,78

08.000.00.000.0000.0.000. - MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.001.00.000.0000.0.000. - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.001.20.000.0000.0.000. - Agricultura

08.001.20.122.0000.0.000. - Administração Geral

08.001.20.122.0021.0.000. - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.001.20.122.0021.2.056. - Manutenção e Encargos com Secretaria de Desenvolvimento Econômico

367 - 3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS - 13.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.001.00.000.0000.0.000. - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.001.20.000.0000.0.000. - Agricultura

08.001.20.122.0000.0.000. - Administração Geral

08.001.20.122.0021.0.000. - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.001.20.122.0021.2.056. - Manutenção e Encargos com Secretaria de Desenvolvimento Econômico

970 - 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS - 948.312,78

08.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.001.00.000.0000.0.000. - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.001.20.000.0000.0.000. - Agricultura

08.001.20.122.0000.0.000. - Administração Geral

08.001.20.122.0021.0.000. - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.001.20.122.0021.2.056. - Manutenção e Encargos com Secretaria de Desenvolvimento Econômico

367 - 3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS - 13.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.001.00.000.0000.0.000. - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.001.20.000.0000.0.000. - Agricultura

08.001.20.122.0000.0.000. - Administração Geral

08.001.20.122.0021.0.000. - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.001.20.122.0021.2.056. - Manutenção e Encargos com Secretaria de Desenvolvimento Econômico

970 - 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS - 7.638,60

08.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.004.00.000.0000.0.000. - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

08.004.18.000.0000.0.000. - Gestão Ambiental

08.004.18.542.0000.0.000. - Controle Ambiental

08.004.18.542.0003.0.000. - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

08.004.18.542.0003.2.065. - Manutenção da Divisão de Meio Ambiente

974 - 3.3.90.00.00.0 10000 APLICAÇÕES DIRETAS - 60.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001.00.000.0000.0.000. - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.001.12.000.0000.0.000. - Educação

09.001.12.122.0000.0.000. - Administração Geral

09.001.12.122.0022.0.000. - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO

09.001.12.122.0022.2.067. - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

450 - 3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS - 85,00

09.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.00.000.0000.0.000. - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.002.12.000.0000.0.000. - Educação

09.002.12.361.0000.0.000. - Ensino Fundamental

09.002.12.361.0005.0.000. - EDUCAÇÃO PARECIS

09.002.12.361.0005.2.073. - Manutenção e Encargos com a Educação Básica - EF

982 - 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS - 315.800,00

09.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.00.000.0000.0.000. - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.002.12.000.0000.0.000. - Educação

09.002.12.361.0000.0.000. - Ensino Fundamental

09.002.12.361.0005.0.000. - EDUCAÇÃO PARECIS

09.002.12.361.0005.2.073. - Manutenção e Encargos com a Educação Básica - EF

987 - 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS - 500,00

09.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.00.000.0000.0.000. - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.002.12.000.0000.0.000. - Educação

09.002.12.361.0000.0.000. - Ensino Fundamental

09.002.12.361.0005.0.000. - EDUCAÇÃO PARECIS

09.002.12.361.0005.2.075. - Manutenção do Transporte Escolar

972 - 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS - 600.000,00

973 - 3.3.90.00.00.00 10100 APLICAÇÕES DIRETAS - 1.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.00.000.0000.0.000. - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.002.12.000.0000.0.000. - Educação

09.002.12.361.0000.0.000. - Ensino Fundamental

09.002.12.361.0005.0.000. - EDUCAÇÃO PARECIS

09.002.12.361.0005.2.076. - Manutenção do Transporte Escolar - Transf. Estado

978 - 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS - 700.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.00.000.0000.0.000. - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.002.12.000.0000.0.000. - Educação

09.002.12.361.0000.0.000. - Ensino Fundamental

09.002.12.361.0005.0.000. - EDUCAÇÃO PARECIS

09.002.12.361.0005.2.077. - Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

980 - 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS - 52.400,00

09.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.00.000.0000.0.000. - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.002.12.000.0000.0.000. - Educação

09.002.12.361.0000.0.000. - Ensino Fundamental

09.002.12.361.0005.0.000. - EDUCAÇÃO PARECIS

09.002.12.361.0005.2.078. - Manutenção do Transporte Escolar - Salário Educação

981 - 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS - 500.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. - Saúde

10.002.10.301.0000.0.000. - Atenção Básica

10.002.10.301.0006.0.000. - CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

10.002.10.301.0006.2.093. - Assistência Médica à População

615 - 3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS - 3.350,00

10.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. - Saúde

10.002.10.302.0000.0.000. - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.002.10.302.0006.0.000. - CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

10.002.10.302.0006.2.099. - Serviços Especializados de Saúde

698 - 3.3.71.00.00.00 10200 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - 33.483,00

10.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. - Saúde

10.002.10.302.0000.0.000. - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.002.10.302.0006.0.000. - CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

10.002.10.302.0006.2.101. - Manutenção das Ações do SAMU

715 - 3.1.90.00.00.00 10200 APLICAÇÕES DIRETAS 7.500,00

10.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. - Saúde

10.002.10.304.0000.0.000. - Vigilância Sanitária

10.002.10.304.0007.0.000. - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.002.10.304.0007.2.108. - Ações da Vigilância Sanitária

746 - 3.1.90.00.00.00 10200 APLICAÇÕES DIRETAS 6.500,00

10.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. - Saúde

10.002.10.305.0000.0.000. - Vigilância Epidemiológica

10.002.10.305.0007.0.000. - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.002.10.305.0007.2.107. - Ações da Vigilância Epidemiológica

763 - 3.1.90.00.00.00 10200 APLICAÇÕES DIRETAS 13.500,00

10.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000. - Saúde

10.002.10.305.0000.0.000. - Vigilância Epidemiológica

10.002.10.305.0007.0.000. - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.002.10.305.0007.2.109. - Ações da Vigilância Ambiental

983 - 3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS - 3.633,50

11.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.08.000.0000.0.000. - Assistência Social

11.001.08.122.0000.0.000. - Administração Geral

11.001.08.122.0024.0.000. - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.08.122.0024.2.111. - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social

792 - 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS - 115.966,08

11.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.00.000.0000.0.000. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

11.002.08.000.0000.0.000. - Assistência Social

11.002.08.241.0000.0.000. - Assistência ao Idoso

11.002.08.241.0010.0.000. - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

11.002.08.241.0010.2.112. - Qualidade de Vida na Terceira Idade

966 - 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 28.991,52

11.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.00.000.0000.0.000. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

11.002.08.000.0000.0.000. - Assistência Social

11.002.08.244.0000.0.000. - Assistência Comunitária

11.002.08.244.0010.0.000. - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

11.002.08.244.0010.2.116. - Manutenção e Encargos Centro de Referência de Ass. Social - CRAS

826 - 3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 6.600,00

11.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.00.000.0000.0.000. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

11.002.08.000.0000.0.000. - Assistência Social

11.002.08.244.0000.0.000. - Assistência Comunitária

11.002.08.244.0010.0.000. - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

11.002.08.244.0010.2.116. - Manutenção e Encargos Centro de Referência de Ass. Social - CRAS

967 - 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 28.991,52

11.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.004.00.000.0000.0.000. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

11.004.08.000.0000.0.000. - Assistência Social

11.004.08.243.0000.0.000. - Assistência à Criança e ao Adolescente

11.004.08.243.0010.0.000. - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

11.004.08.243.0010.2.127. - Manutenção do Conselho Tutelar

915 - 3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 3.600,00

11.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.005.00.000.0000.0.000. - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO E A RENDA

11.005.11.000.0000.0.000. - Trabalho

11.005.11.334.0000.0.000. - Fomento ao Trabalho
 11.005.11.334.0011.0.000 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
 11.005.11.334.0011.2.132. - Manutenção do SINE
 965 - 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 9.437,00

Total Suplementação: 3.883.537,97

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. O Crédito aberto no Art. 1º não onera o limite conforme estabelecido no Art. 5º, inciso I, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1860 de 27 de dezembro de 2016.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. - GOVERNO MUNICIPAL
 02.003.00.000.0000.0.000. - ASSESSORIA JURÍDICA
 02.003.04.000.0000.0.000. - Administração
 02.003.04.122.0000.0.000. - Administração Geral
 02.003.04.122.0015.0.000. - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL
 02.003.04.122.0015.2.013. - Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica
 19 - 3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 63.000,00
 03.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.001.00.000.0000.0.000. - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.001.04.000.0000.0.000. - Administração
 03.001.04.122.0000.0.000. - Administração Geral
 03.001.04.122.0016.0.000. - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
 03.001.04.122.0016.2.016. - Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração
 68 - 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 115.966,08
 03.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.001.00.000.0000.0.000. - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.001.14.000.0000.0.000. - Direitos da Cidadania
 03.001.14.422.0000.0.000. - Direitos Individuais, Coletivos Difusos
 03.001.14.422.0016.0.000. - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
 03.001.14.422.0016.2.017. - Manutenção do PROCON
 80 - 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 28.991,52
 04.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 04.002.00.000.0000.0.000. - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
 04.002.04.000.0000.0.000. - Administração
 04.002.04.129.0000.0.000. - Administração de Receitas
 04.002.04.129.0017.0.000. - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS
 04.002.04.129.0017.2.026. - Manutenção da Central de Arrecadação
 135 - 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 57.638,60

05.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 05.001.00.000.0000.0.000. - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 05.001.13.000.0000.0.000. - Cultura
 05.001.13.392.0000.0.000. - Difusão Cultural
 05.001.13.392.0018.0.000. - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO
 152 - 3.3.90.00.00.0 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 81.624,86
 06.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
 06.001.00.000.0000.0.000. - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
 06.001.27.000.0000.0.000. - Desporto e Lazer
 06.001.27.122.0000.0.000. - Administração Geral
 06.001.27.122.0019.0.000. - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ESPORTE
 06.001.27.122.0019.2.042. - Manutenção e Encargos com Secretaria de Esportes e Lazer
 237 - 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 28.991,52
 07.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 07.002.00.000.0000.0.000. - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
 07.002.15.000.0000.0.000. - Urbanismo
 07.002.15.451.0000.0.000. - Infra-Estrutura Urbana
 07.002.15.451.0013.0.000. - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 07.002.15.451.0013.2.048. - Manutenção da Iluminação Pública
 278 - 3.3.90.00.00.00 11700 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
 07.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 07.002.00.000.0000.0.000. - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
 07.002.15.000.0000.0.000. - Urbanismo
 07.002.15.451.0000.0.000. - Infra-Estrutura Urbana
 07.002.15.451.0013.0.000. - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 07.002.15.451.0013.2.048. - Manutenção da Iluminação Pública
 281 - 3.3.90.00.00.00 11700 APLICAÇÕES DIRETAS 25.000,00
 07.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 07.004.00.000.0000.0.000. - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO URBANO
 07.004.15.000.0000.0.000. - Urbanismo
 07.004.15.451.0000.0.000. - Infra-Estrutura Urbana
 07.004.15.451.0013.0.000. - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 07.004.15.451.0013.2.051. - Manutenção do Trânsito Urbano
 311 - 3.3.90.00.00.00 11700 APLICAÇÕES DIRETAS 25.000,00
 07.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 07.005.00.000.0000.0.000. - DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO
 07.005.15.000.0000.0.000. - Urbanismo

07.005.15.451.0000.0.000. - Infra-Estrutura Urbana

07.005.15.451.0013.0.000. - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.005.15.451.0013.1.034. - Pavimentação e Recuperação de Ruas, Avenidas e Ciclovias

323 - 4.4.90.00.00.0 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 736,39

07.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.007.00.000.0000.0.000. - DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS

07.007.17.000.0000.0.000. - Saneamento

07.007.17.452.0000.0.000. - Saneamento Urbano

07.007.17.452.0014.0.000. - SANEAMENTO BÁSICO

07.007.17.452.0014.2.054. - Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo

355 - 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 948.312,78

08.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.001.00.000.0000.0.000. - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.001.20.000.0000.0.000. - Agricultura

08.001.20.122.0000.0.000. - Administração Geral

08.001.20.122.0021.0.000. - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.001.20.122.0021.2.056. - Manutenção e Encargos com Secretaria de Desenvolvimento Econômico

365 - 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 13.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.001.00.000.0000.0.000. - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.001.20.000.0000.0.000. - Agricultura

08.001.20.122.0000.0.000. - Administração Geral

08.001.20.122.0021.0.000. - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.001.20.122.0021.2.056. - Manutenção e Encargos com Secretaria de Desenvolvimento Econômico

376 - 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 7.638,60

08.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.004.00.000.0000.0.000. - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

08.004.18.000.0000.0.000. - Gestão Ambiental

08.004.18.542.0000.0.000. - Controle Ambiental

08.004.18.542.0003.0.000. - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

08.004.18.542.0003.2.065. - Manutenção da Divisão de Meio Ambiente

444 - 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

08.004.18.000.0000.0.000. Gestão Ambiental

08.004.18.542.0000.0.000. Controle Ambiental

08.004.18.542.0003.0.000. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

08.004.18.542.0003.2.065. Manutenção da Divisão de Meio Ambiente

445 - 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001.00.000.0000.0.000. - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.001.12.000.0000.0.000. - Educação

09.001.12.122.0000.0.000. - Administração Geral

09.001.12.122.0022.0.000. - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO

09.001.12.122.0022.2.067. - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

448 - 3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 85,00

09.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.00.000.0000.0.000. - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.002.12.000.0000.0.000. - Educação

09.002.12.361.0000.0.000. - Ensino Fundamental

09.002.12.361.0005.0.000. - EDUCAÇÃO PARECIS

09.002.12.361.0005.2.073. - Manutenção e Encargos com a Educação Básica - EF

485 - 3.3.90.00.00.00 115038 APLICAÇÕES DIRETAS 500,00

09.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.00.000.0000.0.000. - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.002.12.000.0000.0.000. - Educação

09.002.12.361.0000.0.000. - Ensino Fundamental

09.002.12.361.0005.0.000. - EDUCAÇÃO PARECIS

09.002.12.361.0005.2.073. - Manutenção e Encargos com a Educação Básica - EF

489 - 3.3.90.00.00.00 100038 APLICAÇÕES DIRETAS 315.800,00

09.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.00.000.0000.0.000. - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.002.12.000.0000.0.000. - Educação

09.002.12.361.0000.0.000. - Ensino Fundamental

09.002.12.361.0005.0.000. - EDUCAÇÃO PARECIS

09.002.12.361.0005.2.075. - Manutenção do Transporte Escolar

504 - 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 600.000,00

505 - 3.3.90.00.00.00 10100 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.00.000.0000.0.000. - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.002.12.000.0000.0.000. - Educação

09.002.12.361.0000.0.000. - Ensino Fundamental

09.002.12.361.0005.0.000. - EDUCAÇÃO PARECIS

09.002.12.361.0005.2.076. - Manutenção do Transporte Escolar - Transf. Estado

507 - 3.3.90.00.00.00 122055 APLICAÇÕES DIRETAS 700.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.00.000.0000.0.000. - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

09.002.12.000.0000.0.000. - Educação

09.002.12.361.0000.0.000. - Ensino Fundamental

09.002.12.361.0005.0.000. - EDUCAÇÃO PARECIS

09.002.12.361.0005.2.077. - Manutenção do Transporte Escolar - PNATE
508 - 3.3.90.00.00.00 115052 APLICAÇÕES DIRETAS 52.400,00
09.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.00.000.0000.0.000. - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
09.002.12.000.0000.0.000. - Educação
09.002.12.361.0000.0.000. - Ensino Fundamental
09.002.12.361.0005.0.000. - EDUCAÇÃO PARECIS
09.002.12.361.0005.2.078. - Manutenção do Transporte Escolar - Salário Educação
510 - 3.3.90.00.00.00 115049 APLICAÇÕES DIRETAS 500.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.000.0000.0.000. - Saúde
10.002.10.301.0000.0.000. - Atenção Básica
10.002.10.301.0006.0.000. - CAMPO NOVO MAIS SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.093. - Assistência Médica à População
610 - 3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 3.350,00
10.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.000.0000.0.000. - Saúde
10.002.10.302.0000.0.000. - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.002.10.302.0006.0.000. - CAMPO NOVO MAIS SAÚDE
10.002.10.302.0006.2.099. - Serviços Especializados de Saúde
707 - 3.3.90.00.00.00 10200 APLICAÇÕES DIRETAS 33.483,00
10.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.000.0000.0.000. - Saúde
10.002.10.302.0000.0.000. - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.002.10.302.0006.0.000. - CAMPO NOVO MAIS SAÚDE
10.002.10.302.0006.2.101. - Manutenção das Ações do SAMU
713 - 3.1.90.00.00.00 10200 APLICAÇÕES DIRETAS 7.500,00
10.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.000.0000.0.000. - Saúde
10.002.10.304.0000.0.000. - Vigilância Sanitária
10.002.10.304.0007.0.000. - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.002.10.304.0007.2.108. - Ações da Vigilância Sanitária
744 - 3.1.90.00.00.00 10200 APLICAÇÕES DIRETAS 6.500,00
10.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.000.0000.0.000. - Saúde
10.002.10.305.0000.0.000. - Vigilância Epidemiológica
10.002.10.305.0007.0.000. - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.002.10.305.0007.2.107. - Ações da Vigilância Epidemiológica
761 - 3.1.90.00.00.00 10200 APLICAÇÕES DIRETAS 13.500,00
10.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.000.0000.0.000. - Saúde

10.002.10.305.0000.0.000. - Vigilância Epidemiológica
10.002.10.305.0007.0.000. - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.002.10.305.0007.2.109. - Ações da Vigilância Ambiental
777 - 3.3.90.00.00.00 114016 APLICAÇÕES DIRETAS 3.633,50
11.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.08.000.0000.0.000. - Assistência Social
11.001.08.122.0000.0.000. - Administração Geral
11.001.08.122.0024.0.000. - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.08.122.0024.2.111. - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social
795 - 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 115.966,08
11.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.00.000.0000.0.000. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
11.002.08.000.0000.0.000. - Assistência Social
11.002.08.241.0000.0.000. - Assistência ao Idoso
11.002.08.241.0010.0.000. - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
11.002.08.241.0010.2.112. - Qualidade de Vida na Terceira Idade
802 - 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 13.906,00
11.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.00.000.0000.0.000. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
11.002.08.000.0000.0.000. - Assistência Social
11.002.08.244.0000.0.000. - Assistência Comunitária
11.002.08.244.0010.0.000. - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
11.002.08.244.0010.2.116. - Manutenção e Encargos Centro de Referência de Ass. Social - CRAS
824 - 3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 6.600,00
11.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.00.000.0000.0.000. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
11.002.08.000.0000.0.000. - Assistência Social
11.002.08.244.0000.0.000. - Assistência Comunitária
11.002.08.244.0010.0.000. - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
11.002.08.244.0010.2.116. - Manutenção e Encargos Centro de Referência de Ass. Social - CRAS
833 - 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 28.991,52
11.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.00.000.0000.0.000. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
11.002.08.000.0000.0.000. - Assistência Social
11.002.08.244.0000.0.000. - Assistência Comunitária
11.002.08.244.0010.0.000. - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

11.002.08.244.0010.2.121. - Manutenção da Casa de Passagem
870 - 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 15.085,52

11.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.004.00.000.0000.0.000. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

11.004.08.000.0000.0.000. - Assistência Social

11.004.08.243.0000.0.000. - Assistência à Criança e ao Adolescente

11.004.08.243.0010.0.000. - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

11.004.08.243.0010.2.127. - Manutenção do Conselho Tutelar

913 - 3.1.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 3.600,00

11.000.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.005.00.000.0000.0.000. - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO E A RENDA

11.005.11.000.0000.0.000. - Trabalho

11.005.11.334.0000.0.000. - Fomento ao Trabalho

11.005.11.334.0011.0.000. - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

11.005.11.334.0011.2.132. - Manutenção do SINE

937 - 3.3.90.00.00.00 10000 APLICAÇÕES DIRETAS 9.437,00

Total Redução: 3.883.237,97

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 18/01/2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 388, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando a Portaria nº 045/2017 proveniente do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT;

RESOLVE

1. CONCEDER, complemento de licença maternidade à servidora **ROSINEIA BARROS DA SILVA**, cargo **Professora, Especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, matrícula 869, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido a 20 de junho de 2017 a 18 de agosto de 2017, totalizando 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 056-2017-FUNSEM

PORTARIA Nº 056/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. ADEMIR DIAS DO NASCIMENTO”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. ADEMIR DIAS DO NASCIMENTO**, efetivo no Cargo de MOTORISTA VEICULOS PESADOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, com vencimentos integrais.

Art. 2º O Beneficiário está em gozo de auxílio doença desde **23/03/2017** e término em **21/06/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **07/04/2017 a 21/06/2017**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **23 de março de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de Março de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 390, DE 23 MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 0192/2017 datado de 22 de março de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor da Secretaria Municipal de Administração, para conduzir os veículos que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação, bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor/conducutor autorizado é encontrado na relação abaixo descrita:

Nome do Conducutor(a)	Cargo/Modalidade	CPF
Cesidio Resente Neto	Chefe Divisão de Manutenção de Infra-estrutura	481.857.361-20

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 387, DE 22 DE MARÇO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando o requerimento da servidora Marilete Scherer;

Considerando o Memorando nº 300/2017, de 17 de março de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o período aquisitivo de 07.03.2002 a 06.03.2011;

RESOLVE

1.CONCEDER, licença prêmio por assiduidade a Servidora Municipal **MARILETE SCHERER**, efetiva no cargo de **Servente**, matrícula nº 1513, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 60 (sessenta) dias com início em 1º de abril de 2017 e término em 30 de maio de 2017, tempo restante da licença prêmio do período aquisitivo acima mencionado, onde a servidora já desfrutou 30 dias em 01/12/2011 e 30/12/2011

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 020/2017 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS.

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT torna público que o Pregão nº 020/2017, foi cancelado mediante constatação em sessão de que o item 03 - Batente, do Lote 01 ter sido cotado indevidamente, ou seja, por unidade, quando deveria ter sido cotado o jo-go, pois tratam-se de medidas diferente, altura x largura.

Campo Verde – MT, 24 de março de 2017.

LEILA GUBERT

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 008/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 08/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **VALDOMIRO MEDEIROS DA ROCHA**, CNPJ Nº 12.214.610/0001-77, modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 08/2017 – CONTRATAÇÃO DA BANDA VALDOMIRO MEDEIROS DA ROCHA – ME, PARA APRESENTAÇÃO E ANIMAÇÃO MUSICAL PARA ATENDER O GRUPO DA TERCEIRA IDADE**, no valor de **R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**, Processo nº 206/2017. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 24 de março de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA ATENDER OS LABORATÓRIOS MUNICIPAIS - Pregão 096/2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ 00.970.175/0003-93

VIGÊNCIA: 31/08/2017

LOTE 07

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR.TOTAL
01	REAGENTE ANALÍTICO. ÁLCOOL-ÁCIDO, SOLUÇÃO A 1%, PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN. - 1000 ML.	UND	10	QEEL	R\$ 22,47	R\$ 224,70

Valor total do lote: R\$ 224,70 (duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

LOTE 08

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR.TOTAL
01	REAGENTE ANALÍTICO, ÁLCOOL-ÁCIDO, SOLUÇÃO A 3%, PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN - 1000 ML.	UND	05	QEEL	R\$ 24,00	R\$ 120,00

Valor total do lote: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

LOTE 16

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SORO ANTI A. IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI.	UND	20	PROTHEMO	R\$ 19,40	R\$ 388,00
02	SORO ANTI B. IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI.	UND	20	PROTHEMO	R\$ 19,40	R\$ 388,00
03	SORO ANTI AB. IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI.	UND	30	PROTHEMO	R\$ 19,40	R\$ 582,00
04	SORO ANTI D. IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI.	UND	24	PROTHEMO	R\$ 38,65	R\$ 927,60
05	SORO DE COOMBS MONOESPECÍFICO. IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI.	FR	37	PROTHEMO	R\$ 25,00	R\$ 925,00
06	CONTROLE DE RH. (DEVE SER DA MESMA MARCA DO SORO ANTI-D)	FR	05	PROTHEMO	R\$ 19,40	R\$ 97,00
07	ANTI- CDE POLICLONAL. IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI	FR	04	PROTHEMO	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
08	BIO PEG (ADITIVO DE POLIETILENO GLICOL+LISS). IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI	UND	15	FRESENIUS	R\$ 63,47	R\$ 952,05
09	SORO DE COOMBS, ANTI-HUMANO, POLIESPECÍFICO. IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI	FR	29	PROTHEMO	R\$ 30,00	R\$ 870,00
10	ALBUMINA 22% 10 ML. IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI.	FR	12	PROTHEMO	R\$ 23,00	R\$ 276,00
11	REVERCEL A1 IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI.	FR	11	FRESENIUS	R\$ 173,00	R\$ 1.903,00
12	REVERCEL B IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI.	FR	11	FRESENIUS	R\$ 173,00	R\$ 1.903,00
13	TRIACEL I IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI.	FR	11	FRESENIUS	R\$ 173,00	R\$ 1.903,00
14	TRIACEL II IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI.	FR	11	FRESENIUS	R\$ 173,00	R\$ 1.903,00
15	CONTROCEL C IGUAL OU EQUIVALENTE A FRESENIUS KABI.	FR	11	FRESENIUS	R\$ 155,00	R\$ 1.705,00

Valor total do lote: R\$ 16.202,65 (dezesesseis mil, duzentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE 21

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS, COR AMARELA, DE 0 A 200 MICROLITROS. PACOTE COM 1000 UND. IGUAL OU SIMILAR A TIPO GILSON	PCT	05	CRAL	R\$ 10,14	R\$ 50,70
02	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS DE 200 A 1000 MICROLITROS - UNIVERSAL COR AZUL. PCT COM 1000 UND	PCT	06	LABOR IM-PORT	R\$ 24,86	R\$ 149,16

Valor total do lote: R\$ 199,86 (cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 16.747,21 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).

*Ata de registro de preço firmada com empresa remanescente em decorrência do cancelamento da ata de registro de preços nº 239/2016, sendo o quantitativo referente ao saldo da ata cancelada. A íntegra da ata de registro de preços estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

Campo Verde, 24 de março de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 001 DE 21 DE MARÇO 2017.

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 21 DE MARÇO 2017.

Dispõe sobre a eleição da Diretoria do Condecon para o Biênio 2017/2018

O CONDECOM - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAMPO VERDE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da **LEI Municipal de Nº 1.566/2010**, de 24 de Fevereiro de 2010, em Reunião Ordinária de Nº 001/207 realizada na data de 21 de Março de 2017 às 07 h/s30min.

RESOLVE:

Art. 1º - eleger a nova diretoria do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor-Condecon eleitos pelo voto simples da maioria na reunião ordinária Ata de nº 001/2017 realizada na data de 21/03/2017. Conforme abaixo.

PRESIDENTE:

WELSON PAULO DA SILVA, portador do RG: nº 0745239-9SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 487.470.841-20, Endereço: Rua Recife, nº 1319, Bairro Campo Real II, na Cidade de Campo Verde-MT. Telefone (66) 99969-3871 e-mail welsonsilva.vereador@hotmail.com

VICE-PRESIDENTE:

DANIELA IVO SANTOS, portadora do RG nº 17839645 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 029.607.511-67 OAB/MT sob o nº 20489/O, Endereço: Rua Teresina, nº 558, Centro, na Cidade de Campo Verde-MT. Telefone: (66) 98445-4782 e-mail

1º SECRETÁRIA CARMINI FABRIZ, portadora do RG nº1228797-0 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 015.033.201-70, Endereço: Av. Manuel Genildo de Araújo 1110, Bairro Campo Real II, na Cidade de Campo Verde-MT. Telefone: (66) 99957-8006

e-mail carmini_fabriz@hotmail.com

2º SECRETÁRIA

CLÉCIA NOGUEIRA PINTO, portadora do RG n.º 1942401-9 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 019.751.361-10 Endereço: Rua Paranatinga nº 285 Bairro Belvedere, na Cidade de Campo Verde-MT. Telefone: (66) 99609-7007 e-mail plenejamentocampoverde.mt.gov.br.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campo Verde, 21 de Março de 2017.

WELSON PAULO DA SILVA

Presidente do CONDECON

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 037.2017

DA ESPÉCIE: Compras e serviços

DO OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 037.2017, amigavelmente a partir de 17.03.2017.

Contratação de 01 (um) profissional de enfermagem para atender a Unidade Mista Integrada Leocyr Lazarete.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / RESCINDENTE e ANNA THEOPHANEIA ORTOLAN DILL CPF: 008.425.062-33 / RESCINDIDO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL Nº 07/2017

Processo: nº 012/2017

Dispensa de Licitação: nº 003/2017

Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos para atender a demanda da UBS Rural e realização de plantões de 12 e 24 horas;

Contratante: Município de Canabrava do Norte – Secretaria Municipal de Saúde;

Contratada: I.X. de Lima – EPP;

Objeto: prestação de serviços médicos Clínico Geral, para atendimento na UBS Rural, pelo período de 60 dias em regime emergencial e realização de plantões de 12 e 24 horas.

Objeto do Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento ao contrato CPL nº 07/2017 visa alterar a fonte de recurso do contrato.

Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração da fonte de recurso descrita na Cláusula Quinta do Contrato CPL nº 07/2017.

1. Com fundamento no art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Quinta – Do Crédito pelo qual Correrão as Despesas, passando a vigorar da seguinte forma:

Código Reduzido	Órgão Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
204	05.002	2.081	3.3.90.39.00.00.00.00	102 - Receita de Impostos de Transferência Constitucional
Passam a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:				
204	05.002	2.081	3.3.90.39.00.00.00.00	114 – Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde.

2. Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Canabrava do Norte-MT, 20 de março de 2017.

Prefeitura De Canabrava do Norte-MT

João Cleiton Araújo de Medeiros

Contratante

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL Nº 07/2017

Processo: nº 012/2017

Dispensa de Licitação: nº 003/2017

Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos para atender a demanda da UBS Rural e realização de plantões de 12 e 24 horas;

Contratante: Município de Canabrava do Norte – Secretaria Municipal de Saúde;

Contratada: I.X. de Lima – EPP;

Objeto: prestação de serviços médicos Clínico Geral, para atendimento na UBS Rural, pelo período de 60 dias em regime emergencial e realização de plantões de 12 e 24 horas.

Objeto do Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento ao contrato CPL nº 07/2017 visa alterar a fonte de recurso do contrato.

Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração da fonte de recurso descrita na Cláusula Quinta do Contrato CPL nº 07/2017.

1. Com fundamento no art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Quinta – Do Crédito pelo qual Correrão as Despesas, passando a vigorar da seguinte forma:

Código Reduzido	Órgão Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
204	05.002	2.081	3.3.90.39.00.00.00.00	102 - Receita de Impostos de Transferência Constitucional
Passam a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:				
204	05.002	2.081	3.3.90.39.00.00.00.00	114 – Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde.

2. Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Canabrava do Norte-MT, 20 de março de 2017.

Prefeitura De Canabrava do Norte-MT

João Cleiton Araújo de Medeiros

Contratante

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL Nº 06/2017

Processo: nº 011/2017

Dispensa de Licitação: nº 002/2017

Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos para atender a demanda da UBS Urbana;

Contratante: Município de Canabrava do Norte – Secretaria Municipal de Saúde;

Contratada: I.X. de Lima – EPP;

Objeto: Prestação de serviços médicos especialista em Ginecologia com especialização em Uroginecologia e especialista em Medicina do Trabalho, para atendimento na UBS Urbana, pelo período de 60 dias em regime emergencial e realização de plantões de 12 e 24 horas.

Objeto do Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento ao contrato CPL nº 06/2017 visa alterar a fonte de recurso do contrato.

Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração da fonte de recurso descrita na Cláusula Quinta do Contrato CPL nº 06/2017.

1. Com fundamento no art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Quinta – Do Crédito pelo qual Correrão as Despesas, passando a vigorar da seguinte forma:

Código Reduzido	Órgão Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
204	05.002	2.081	3.3.90.39.00.00.00.00	102 - Receita de Impostos de Transferência Constitucional
Passam a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:				
204	05.002	2.081	3.3.90.39.00.00.00.00	114 – Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde.

2. Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Canabrava do Norte-MT, 20 de março de 2017.

Prefeitura De Canabrava do Norte-MT

João Cleiton Araújo de Medeiros

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO), MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOUREARIA E CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTAÇÃO WEB, GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, ALMOXARIFADO, PROTOCOLO E PROCESSOS, FROTAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO À LC 131/2009, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI Nº 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/04/2017.

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 24 de Março de 2017.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se.

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, COM FINALIDADE DE VEICULAR AVISOS, DIVULGAÇÕES, PROGRAMAÇÕES FESTIVAS, ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS, DE LAZER, SAÚDE, OBRAS E COMUNICADOS DE TODAS AS SECRETARIAS.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/04/2017

HORÁRIO: 14:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 24 de Março de 2017.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato de nº 057/2010,

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 029/2010

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA

CNPJ: 00.829.275/0001-32

PRAZO DE 22 de Março de 2017.

Carlinda/MT; em 21 de Março de 2017.

DANIELE PAULA MALTEZO

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 064/2012,

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 011/2012

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA, **CNPJ:** 00.829.275/0001-32

PRAZO DE 17 de Setembro de 2017.

Carlinda/MT; em 21 de Março de 2017.

DANIELE PAULA MALTEZO

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato de nº 057/2012.

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 010/2012

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO TRES T LTDA ME

CNPJ: 08.933.446/0001-80.

PRAZO DE 17 de Setembro de 2017.

Carlinda/MT; em 21 de Março de 2017.

DANIELE PAULA MALTEZO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017****EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS****DE INVESTIMENTOS****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017**

O **Fundo Municipal de Previdência Social- CASTPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15. 525.571. 0001-17, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 84, centro, Castanheira-MT, neste ato representado por Sonia Aparecida Pereira portador da Cédula de Identidade RG n. 966057-7 SESP-MT e CPF n. 622.012.391-34, desquitada, residente e domiciliado na Rua 21 de abril, 587, bairro Quada-lupe, Castanheira-MT, Gestor do RPPS, no uso de suas atribuições legais, torna público o CREDENCIAMENTO de instituições prestadoras de serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS.

1.2 O credenciamento de fundos de investimento, instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, instituições e pessoas naturais integrantes do sistema de distribuição junto ao RPPS, é requisito prévio para fins de alocação dos recursos vinculados ao RPPS, devendo observar o disposto neste ato e em seus anexos.

1.3 O objetivo da administração dos recursos financeiros do Fundo de Previdência é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência, constituindo todos os esforços para o atingi-

mento do equilíbrio financeiro e atuarial dentro dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política Anual de Investimentos vigente do **Fundo Municipal de Previdência Social- CASTPREV**.

2 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão ser credenciadas as instituições financeiras e fundos de investimentos devidamente autorizados a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

2.2 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, exceto quando na carteira de investimentos já existir aplicação financeira da instituição.

3 ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Poderão requerer o Credenciamento junto ao RPPS quaisquer pessoas jurídicas ou naturais que atendam às condições exigidas no presente Edital, obedecendo as seguintes etapas:

3.1 PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

A Empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 Documentos Gerais:

- a) Fornecer ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;
- b) Fornecer declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência; Anexo I.
- c) Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento; Anexo II.

d) Comprovação de atendimento à exigência de classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;

e) Comprovação de filiação à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCA/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

3.1.2 Documentos Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, com os respectivos cadastros de pessoa física – CPF de seus atuais administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

3.1.3 Documentos que Comprova a Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil, por meio de Certidão Negativa de Débitos conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou de Certidão de Não Contribuinte;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias;

e) Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.1.4 Documentos Referentes à Qualificação Técnica

a) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições deste Edital; Anexo III e IV.

b) Declaração da empresa informando que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras que entrem em vigor posteriormente; Anexo V.

c) Declaração de cumprimento do artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador; Anexo VI.

d) Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe; Anexo VII.

3.1.5 Em caso de Fundos de Investimentos:

a) Quando tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada neste edital:

a.1)-Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

a.2)-Volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;

a.3)-Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

3.1.6 As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

3.1.6.1 Os quesitos e documentos supra mencionados serão submetidos à análise.Gestor do FUNDO/INSTITUTO.

3.1.7 Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

3.1.7.1 Adicionalmente aos documentos arrolados, deverão ser disponibilizadas pelo requerente as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora**, estabelecido no ANEXO VIII do presente instrumento.

3.1.8 Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto deverá ser realizado quanto ao gestor e ao administrador do fundo,

devendo ser procedido o preenchimento do ANEXO IX para ambas as instituições.

3.1.8.1 O requerente do credenciamento deverá, ainda, disponibilizar as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento**, estabelecido no ANEXO IX do presente instrumento, em relação a cada fundo de investimento.

3.1.9 Quando inseridas informações para fins de credenciamento de distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, nos termos do ANEXO VIII, deverá ser encaminhada cópia do contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, além de comprovante da regularidade do agente ou instituição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

3.1.10 Os documentos exigidos neste Edital serão apresentados em original ou cópia reprográfica autenticada.

3.1.11 Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da apresentação do requerimento de credenciamento.

3.1.12 Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara, para todos os fins, a aceitação de todos os termos e condições expressos no presente Edital.

3.2 SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO

3.2.1 Serão habilitadas somente as instituições que atenderem integralmente o disposto no presente edital.

3.2.2 A documentação deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, original e/ou cópia autenticada.

3.2.3 No documento em que o prazo de validade não esteja mencionado expressamente, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

3.2.4 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta online.

3.2.5 Os documentos de credenciamento serão analisados pelo Gestor do **Fundo Municipal de Previdência Social- CASTPREV**, que emitirá um Atestado de credenciamento (ANEXO X), e enviará à instituição credenciada por e-mail.

3.2.6. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

3.2.7 A aceitação dos documentos e informações da instituição requerente, a emissão de Termo de Análise de Credenciamento ou Atestado de Credenciamento não geram para o **Fundo Municipal de Previdência Social- CASTPREV** qualquer obrigação ou compromisso de realizar contratação ou alocação de recursos em veículos de investimento administrados, geridos ou distribuídos pela instituição ou agente credenciado.

4 ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.2 Os documentos deverão ser entregues na sede do **Fundo Municipal de Previdência Social- CASTPREV**, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo;

4.3 A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto e os julgamentos ocorrerão pelo Gestor do **Fundo Municipal de Previdência Social- CASTPREV**.

5 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.2A Solicitação de Esclarecimentos ou Impugnação ao Edital poderá ser feita até 02 (dois) úteis da data fixada para o início do credenciamento previsto no preâmbulo, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do RPPS.

5.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

5.4 Os recursos contra decisões do **Fundo Municipal de Previdência Social- CASTPREV** não terão efeito suspensivo. Caberá a ao Comitê de Investimento decidir sobre a petição no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

5.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.2 O presente credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão do "Atestado de Credenciamento".

6.3 A cada 12 (doze) meses a instituição credenciada deverá apresentar as documentações exigidas no credenciamento, para fins de atualização cadastral, devendo os mesmos serem protocolados na sede do RPPS em até 15 (quinze) dias antes do vencimento deste prazo.

6.4 Os credenciados deverão manter sua regularidade fiscal e previdenciária atualizada junto ao RPPS.

7 DAS PENALIDADES

7.2 Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8 DO DESCREDENCIAMENTO

8.2 O **Fundo Municipal de Previdência Social- CASTPREV** poderá considerar descredenciado, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, a instituição ou fundo que:

a) Descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução CMN nº. 3.922/2010 ou de normas emitidas pela CVM ou pelo BCB;

b) Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Regulamento de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição contratada;

c) Descumprir quaisquer dos requisitos previstos neste instrumento;

d) Inclusão da instituição em Cadastro Nacional de Empresas Punidas, sob responsabilidade da Controladoria Geral da União – CGU, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.3 Para o descredenciamento nos termos aqui previstos, será aberto processo administrativo, no qual serão assegurados à instituição interessada o contraditório e a ampla defesa.

Na hipótese de descredenciamento o **Fundo Municipal de Previdência Social- CASTPREV** emitirá Termo próprio, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.2 O presente Edital e seus anexos estão disponíveis, na sede do **Fundo Municipal de Previdência Social- CASTPREV**

9.3 O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

9.4 Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

9.5 O credenciamento de Fundos de Investimentos e/ou Instituições Financeiras não estabelece obrigação ao **Fundo Municipal de Previdência Social- CASTPREV** em efetuar aplicação em fundo de investimentos destas instituições ou qualquer solicitação de prestação de serviços.

9.6 As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.7 Toda a documentação ficará à disposição dos segurados e pensionistas para consulta.

10 ANEXOS

10.1 Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

a) Anexo I: Declaração de não retenções tributárias;

b) Anexo II: Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

c) Anexo III: Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo;

d) Anexo IV: Declaração de anuência com as condições deste Edital;

e) Anexo V: Declaração de conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras posteriores;

f) Anexo VI: Declaração de cumprimento de requisitos legais

g) Anexo VII: Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe.

h) Anexo VIII: Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora;

i) Anexo IX: Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento;

j) Anexo X: Atestado de credenciamento.

Castanheira-MT, 27 de março de 2017.

Sônia Aparecida Pereira

Gestor do RPPS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 001/2017.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 001/2017.

O **Fundo Municipal de Previdência Social- CASTPREV**, com sede na Avenida Mato Grosso, 84, Centro, cidade de Castanheira-MT, torna público o presente edital para CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, conforme autorização do Representante Legal do RPPS, pelo que segue:

FINALIDADE: prestação dos serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com observância às condições estabelecidas neste Edital.

ABERTURA: às 08:00 horas do dia 27 de março de 2017.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO e os seus anexos poderão ser retirados na sede do **Fundo Municipal de Previdência Social- CASTPREV** a partir do dia 27 de março de 2017, das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas. Para maiores informações entrar em contato telefônico através do número (66) 3581 1166.

Castanheira-MT, 27 de março de 2017.

Sônia Aparecida Pereira

Gestor do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATO Nº.: 78/2017

ATO Nº.: 78/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DO DIVISÃO DE MATERIAIS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **JOILSON XAVIER DE MORAIS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Materiais da Secretaria de Administração de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 16 de março de 2017.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 22 de março de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 0013/2017**

DECRETO MUNICIPAL N.º 0013/2017

ALTERA O INCISO I, DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL N° 009/2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - O inciso I, do art. 1º do Decreto Municipal nº 009/2017, passa a ter a seguinte redação:

I - As taxas para expedição de alvarás para o exercício de 2017 deverão ser pagas até 07 de abril de 2017, sob pena de incidência de multa, juros e atualização monetária, nos termos da Lei Complementar n.º 032/2007.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 23 de março de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017 R.P.

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017 R.P.

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide PRORROGAR a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 10 de Abril de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, Cláudia - MT. Objetivando a “REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAINÉIS E MATERIAIS DE DIVISÓRIAS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.” O Edital poderá ser obtido através do site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 24 de Março de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

**RECURSOS HUMANO
5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA
PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO
TESTE SELETIVO 001/2017.**

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 001/2017.

Ficam convocados os Candidatos abaixo relacionados nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

Professor/ Classe B – Licenciatura Plena em Pedagogia: Setor Urbano, Escolas e Creches.

COD.	NOME	PNE
80	ANA PAULA RODRIGUES	N

Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial: TDIE

COD.	NOME	PNE
135	MARIA DE FÁTIMA FATTORE	N

Cláudia-MT, 24 de Março de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE ITINERÁRIO, HORÁRIO, QUILOMETRAGEM E DEMAIS CONDIÇÕES, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT torna público que, no dia **07 de Abril de 2017**, estará recebendo as propostas para abertura, até às **08h00min**, do Pregão Presencial em epígrafe, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia - MT, 24 de Março de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL N° 1.440/2017, DE 24 DE MARÇO DE 2017. DECRETO MUNICIPAL N° 1.441/2017, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL N° 1.440/2017, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

“Revoga Decreto Municipal nº 1.430/2017, de 21 de fevereiro de 2017”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado na íntegra o Decreto Municipal nº 1.430/2017, de 21 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretário de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.441/2017, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

“Nomeia Conselho Permanente de Política Salarial do Município de Cocalinho - MT”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Permanente de Política Salarial de Cocalinho, instituído pela Lei Complementar Municipal 006, de 24 de novembro de 2014, conforme a seguir:

a) Secretário de Administração – Paulo Sergio Felipe dos Santos; b) Controlador Interno - Jailson Evangelista Bezerra; c) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cocalinho - José Saraiva da Silva; d) Servidor da Saúde – Helen Sandra de Jesus; e) Servidor da Administração Geral – Getúlio Ribeiro de Souza.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria De Lima Peres

Prefeita Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretário de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.439/2017, DE 24 DE MARÇO DE 2017.**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.439/2017, DE 24 DE MARÇO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CRISTE PEREIRA DA COSTA, EM CARGO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, QUE ESPECIFICA”.

A **Prefeita Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **CRISTE PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, portador da cédula de identidade **R.G. n.º 13500538 SSP-MT**, e inscrito no **C.P.F.** sob o n.º 514.845.521-72, residente e domiciliada em Cocalinho –

MT, no cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL** de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017**

Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.

Convoca Candidato Aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2017, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. 10 de Fevereiro de 2017 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XII | N° 2.666 diariomunicipal.org/mt/amm www.amm.org.br 119 Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal 714 de 12 de agosto de 2014, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através do Edital nº 005/2017, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O candidato devera comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para a posse dentro do prazo de até 30 dias da publicação do presente edital.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ANEXO I

APOIO ADM EDUC. – MOTORISTA – URBANO

4º Lugar JOLENINSON DA SILVA FREIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2017****Estado de Mato Grosso****Câmara Municipal de Colíder**

Projeto de Resolução nº 002/2017

Autor: Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 001/2017***Dispõe sobre doação de veículos da Câmara Municipal ao Poder Executivo de Colíder e contém outras providências correlatas.***

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo deste Município aprovou e ele, promulga a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica autorizada a Câmara Municipal de Colíder a doar o veículo automotor de sua propriedade ao Poder Executivo de Colíder, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.791.210/0001-45, com sede à Travessa dos Parecis nº 17, centro, neste Município, a saber:

I - veículo Fiat/Uno Mille, placa NJJ2541/MT, com ano de fabricação 2011, modelo 2011, combustível a álcool/gasolina, cor branca, chassi 9BD195163BO117208;

Art. 2º. A doação que se refere a presente Resolução será em caráter definitivo, ficando autorizado o Presidente da Câmara Municipal a assinar a autorização para transferência deste veículos em favor da Prefeitura Municipal de Colíder.

Parágrafo Único- veículo doado destina-se exclusivamente ao uso de serviços da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3º. A partir da vigência desta Resolução e com a devida transferência de propriedade junto ao órgão estadual de trânsito e pela tradição do aludido veículo, poderá o Poder Executivo de Colíder, plenamente fazer uso do mesmo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder em, 20 de março de 2017

Ver. José Elcio de Matos**Presidente****CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2017****ESTADO DE MATO GROSSO****CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER****PORTARIA Nº 021/2017**

O Vereador José Elcio de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE,

Exonerar, Lucineia Alves dos Santos Araújo, do cargo de Assessora da Secretaria de Administração Geral, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colíder-MT., 24 de março de 2017.

Vereador José Elcio de Matos**Presidente****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2017****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, CONVOCA o candidato **ALEXANDRE LIMA LOPES**, aprovado para o cargo de **CONTADOR** no Concurso Público Municipal, de acordo com o Edital n.º 001 /2016 da abertura de concurso e homologado o resultado final através do Decreto Legislativo nº001/2017 de 20 de Fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da AMM/MT no dia 21 de fevereiro de 2017, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Colniza, localizada à Av. Belo Horizonte, nº1049, Cidade Alta, Colniza/MT, no horário de 07:00hs às 13:00hs, no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, muni-do dos seguintes documentos originais ou fotocópias autenticadas em cartório, o que segue abaixo:

- a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- c) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- d) Título de eleitor;
- e) Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet www.tse.jus.br/eleitor/certidões/certidão-de-quitação-eleitoral;
- f) Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
- g) Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);
- h) Comprovante de endereço atualizado;
- i) Carteira de Trabalho;
- j) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma declaração de que não possui bens móveis ou imóveis em seu nome);
- k) Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento), se tiver filho (s);
- l) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;
- m) Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);
- n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT);
- p) Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

q) Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos,

relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art.

37, da Constituição Federal;

s) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua

função;

t) Exames médicos admissionais, a serem realizados perante a Secretaria de Saúde do município,

podendo ser solicitado quaisquer exames suplementares, a critério do médico responsável.

u) 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

Gab. Do Presidente, aos dias 23 de Março de 2017.

RODOLFO CESAR ANDRADE GONÇALVES

Presidente

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 001/2017/SMS/ COLNIZA**

PORTARIA N.º 001/2017/SMS/ COLNIZA

Institui comissão responsável pela condução e orientação do

Processo de atribuição da jornada de Trabalho dos Profissionais

Contratados na Rede Municipal de Saúde para o ano de 2017.

O Secretário (a) Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, diante do processo de atribuição de jornada da rede municipal, conforme Edital do processo Seletivo Simplificado N°001/2017, para contratação temporária, em observância à legislação vigente, a Constituição Federal/ 88, a Lei de Diretrizes e Bases da Saúde N° Lei Municipal N°499/2011, 500/ 2011, 501/2011, 502/2011, 608/2014 E 639/2015.

RESOLVE:

Art.1º. Instituir comissão responsável pela condução e orientação do processo de atribuição da jornada de trabalho dos Profissionais Contratados da Rede Municipal de Saúde

1. Célia Márcia Nunes Machado

2. Karla Silveira Barbosa

3. Leila Fabiano Zimmermann

Art.2º. A comissão acima constituída deverá conduzir e orientar o processo de atribuição da jornada de trabalho dos Profissionais Contratados da Secretaria Municipal de Saúde do Hospital e Unidade Básica de Saúde;

Art.3º. Os representantes deverão registrar em ata o processo de atribuição da jornada de trabalho dos profissionais contratados da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.4º. Os trabalhos da referida Comissão serão coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde Srª Jaqueline Martins Souza;

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Colniza/MT em 24 de Março de 2017

Jaqueline Martins Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria N°024/GP/2017

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2017 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 001/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA - MT

Faz Saber

A todos os munícipes de Colniza - MT que os candidatos APROVADOS no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 abaixo listados, deverão se apresentar, a partir da publicação deste edital, na Secretaria Municipal de Saúde no prédio da Prefeitura Municipal de Colniza – MT na Avenida Tarumã N°116, Centro, até o dia 29 de março 2017 no Horário das 07:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00hs.

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo ser, convocado o candidato classificado na colocação subsequente, para conhecimento de todos e publicado o presente Edital, cuja segunda via fica fixada na sede da Prefeitura.

CARGO DE ENFERMEIRO

Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
261147	Hugo Giovane Leal Blecha	01
259268	Vauldici Machado	02
260151	Andréia dos Santos Oliveira	03
259826	Jennifer da Silva Oliveira	04
259653	Reginaldo de Oliveira Ferreira	05
261096	Ingrith Nayara Monteiro da Silva	06
259810	Fernanda de Souza Tavares	07

TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
260200	Anderson dos Santos Garcia	01
260486	Laudiceia de Oliveira Miranda	02
259576	Débora Nayara Souza Bonfim	03
259426	Lauriete Vieira Oliveira Cabral	04
261376	Nilzete Martins dos Santos	05
260723	Andressa Cerzowski da Silva	06
260933	Irene Vitorino Mariano	07
259697	Melissa da Silva Lopes	08

COZINHEIRA

Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
259746	Erinete Lucas de Oliveiras	01
260405	Aline Gonçalves Maltezoi	02
259831	Celine da Silva Pereira	03
261621	Edivania Maria de Jesus	04
260366	Edileuza Alves Fernandes	05

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
260337	Rozelaine Barros Fernandes	01

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
260724	Mikele da Silva Abreu	01
259454	Adolfo Antonio dos Santos	02
261681	Cristiano Antes dos Santos	03
259269	Carolina de Macedo	04

DISTRITO GUARIBA – ENFERMEIRA

Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
259977	Josilene Ferreira Serpa	01

RECEPCIONISTA

Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
259279	Geane de Jesus Santana	01
261412	Maria Ines carvalho	02

VIGIA

Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
259862	Osvaldo Selestino de Sá	01
259725	Enislei Medrades da Cruz	02
259497	Juliano Schulze da Cruz	03
261453	Leandro Moraes de Melo	04
260689	Walter ferreira de Jesus Junior	05

DISTRITO GUARIBA – VIGIA

Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
261644	Antonio Sergio da Silva	01
259979	Miquéias de Oliveira	02
261606	Fabio de Souza Farias	03

DISTRITO GUARIBA – SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
259462	Dinair Gonçalves de Jesus Sanabria	01

Colniza –MT, 24 de março 2017

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO.

- * REGISTRO GERAL (RG),
- *CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF).
- * TÍTULO ELEITORAL,
- * CARTEIRA DE TRABALHO,
- * PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR,
- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO.
- * HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO).
- * RESERVISTA (obrigatório para sexo masculino)
- * ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL).
- * DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO.
- * DECLARAÇÃO DE BENS.
- * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
- *COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO.
- *REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE PERTINENTE.
- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS.
- * CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS.
- * DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS.
- * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAL.
- * DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL.
- * NÚMERO DE TELEFONE
- * CPF DO CONJUGE
- * CPF DA MÃE
- * CPF DO PAI

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP N° 022/2017**Processo Administrativo n° 16.590/2017**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por meio da Equipe de Apoio nomeada pela portaria n° 063/GP/2017 de 02/01/2017, faz saber aos interessados que esta cancelando o LOTE 02 – SERVIÇO DE DESINSETI-

ZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços n° 022/2017.
Motivo: Readequação do Edital relativo aos itens do Termo de Referência referente ao lote 02, para não ocorrer prejuízos à administração pública e aos participantes, os demais lotes permanecem, lote 01 e lote 03.

Colniza- MT, 24 de Março de 2017.

Antonio Apolinário**Pregoeiro Oficial**

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°
006/2017

Procedimento de licitação n° 17.246/2017

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação n° 006/2017 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda **a aquisição de tubos metálicos corrugado, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Colniza - MT**, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza – MT, 24 de Março de 2017.

Esvandir Antonio Mendes**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****LEI N.º 859/2005 DE: 26/12/2005****“Institui o Código Tributário Municipal de Comodoro, MT.”****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO CPL N°. 070/2017

DO OBJETO Aquisição de serviços de Borracharia para atender a demanda na Secretaria Municipal de Educação (transporte escolar-PNAT)

VIGÊNCIA: 21/03/2017 a 19/07/2017;**DO VALOR:** R\$ 5.459,60**DATA:** Confresa, 21 de Março de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Luis Fernandes da Costa 54983770100

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 02/2017**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 02/2017 - MODALIDADE CARTA CONVITE**

Às dez horas (10h) do dia quinze (15) de Março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017) na sala de reunião da sede da Câmara Municipal de Confresa, situada a Rua Mato Grosso n° 120, nesta cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (C.P.L), composta pela Presidente, senhora EDNALVA NERES GUEDES, DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO-Secretário e GUILHERME CORREIA GUIMARÃES NETO-membro, de acordo com o disposto na Portaria n° 03/2017, de 02 de Janeiro de 2017, para analisarem as propostas do Processo Licitatório n° 02/2017, na Modalidade Carta Convite, para Contratação de Prestação de Serviços Contábeis para atuar neste LEGISLATIVO MUNICIPAL. Foram convidadas as seguintes pessoas físicas: **MARCIO BENICIO PINTO, LEANDRA AUGUSTA PRAXEDES DOS SANTOS BARROS, BERIANIA SILVA SOUSA SANTANA, LEIDIANE RIBEIRO MACEDO E CLEITON BARBOSA DA SILVA**, cujo Proces-

so foi publicado na Câmara Municipal, Mural da Prefeitura Municipal, AMM e site da Câmara: www.confresa.mt.leg.br. Sendo que compareceu até o horário previsto no Edital para entrega de envelopes, 9h30m, os convidados Senhora Beriania e Senhor Cleiton. Haja visto que o Senhor Márcio Benicio Pinto compareceu às 9h36m, após horário previsto no Edital, sendo desclassificado pela comissão. Iniciando os trabalhos a presidente da comissão deu seqüência aos trabalhos convidando para abertura de envelopes de acordo com edital. Antes da abertura dos envelopes a Senhora Presidente comunicou aos presentes que seria desconsiderado no 6.2.1 item "f)" do Edital. Dando início aos trabalhos de julgamento a Presidente da Comissão convidou os proponentes acima descritos para a abertura dos envelopes, iniciando conforme previsto no edital, pelo envelope A, referente a habilitação. Por início foi aberto o envelope A – Habilitação do Senhor Cleiton Barbosa da Silva e na seqüência da Senhora Beriania Silva Sousa Santana. Após consulta pelo jurídico referente Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ) e averiguação de acordo com o previsto no edital, ficaram portanto habilitados todos os proponentes. Antes da abertura da proposta a Senhora Presidente comunicou que o vencedor (a) do certame deverá apresentar documento de disponibilidade de horário conforme previsto no item "1. DO OBJETO" no edital. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes de B referente a Proposta, na seguinte ordem: O Senhor CLEITON BARBOSA DA SILVA apresentou a proposta de preço global no valor de R\$ 27.600,00 (Vinte Sete Mil e Seiscentos) e a Senhora BERIANIA SILVA SOUSA SANTANA apresentou a proposta de preço global no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil). Desta forma, dado ao tipo de licitação "Menor Preço", a Comissão declara vencedora do certame pelo menor preço global a Senhora Beriania Silva Sousa Santanacom a proposta no montante de R\$ 21.000,00 (Vinte Um Mil). Em seguida a Comissão de licitação convidou os proponentes, para, havendo interesse, apresentar Recursos ao certame, contudo. O Senhor Cleiton Barbosa da Silva manifestou seu interesse em apresentar recurso quanto a forma da apresentação da proposta da concorrente. A comissão concedeu conforme previsto no Edital o prazo de dois (02) dias para apresentação de recurso e o mesmo prazo para a apresentação de contra razão ao recurso. Nada mais havendo a deliberar a Presidente da Comissão declarou encerrada a sessão de julgamento do processo licitatório - Carta Convite 02/2017, e eu, **Deusimar Coutinho Ribeiro**, Secretário da C.P.L., redigi a presente ata, que depois de lida e achada de acordo será assinada por mim, pelos outros integrantes da C.P.L. e pelos demais presentes.

EDNALVA NERES GUEDES

Presidente Comissão Permanente de Licitação

DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO

Secretária

GUILHERME CORREIA GUIMARÃES NETO

Membro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO CPL N°. 073/2017

DO OBJETO Aquisição de serviços de Borracharia para atender a demanda na Secretaria Municipal de Obras

VIGÊNCIA: 21/03/2017 a 19/07/2017;

DO VALOR: R\$ 9.078,94

DATA: Confresa, 21 de Março de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Luis Fernandes da Costa 54983770100

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO CPL N°. 072/2017

DO OBJETO Aquisição de serviços de Borracharia para atender a demanda na Secretaria Municipal de Saúde (gestão em saúde)

VIGÊNCIA: 21/03/2017 a 19/07/2017;

DO VALOR: R\$ 241,62

DATA: Confresa, 21 de Março de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Luis Fernandes da Costa 54983770100

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2017

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 20/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** as Empresas: Millenium Papelaria e Materiais de Informática Ltda., no valor global de R\$ 224.861,06 e Graffite Comércio e Representações Ltda. - EPP no valor global de R\$ 233.072,42;

Confresa-MT, 24 de março de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO CPL N°. 071/2017

DO OBJETO Aquisição de serviços de Borracharia para atender a demanda na Secretaria Municipal de Educação (salário educação)

VIGÊNCIA: 21/03/2017 a 19/07/2017;

DO VALOR: R\$ 3.837,60

DATA: Confresa, 21 de Março de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Luis Fernandes da Costa 54983770100

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 01/2017

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 01/2017 - MODALIDADE CARTA CONVITE

Às dez horas (10h) do dia quatorze (14) de Março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017), na sala de reunião da sede da Câmara Municipal de Confresa, situada a Rua Mato Grosso nº 120, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.), composta pela Presidente, senhora EDNALVA NERES GUEDES-Presidente, DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO-Secretário e GUILHERME CORREIA GUIMARÃES NETO-membro, conforme Portaria de nº 03/2017, de 02 de Janeiro de 2017, para analisarem as propostas do Processo Licitatório nº 01/2017, na Modalidade Carta Convite, para aquisição de nove mil (9.000) litros de óleo diesel S10, sessenta (60) litros de óleo para motor diesel, para atender a caminhonete mitsubishi deste legislativo municipal. Foram convidadas as seguintes pessoas jurídicas: **POSTO TIGRÃO LTDA, V DE F A. MEDEIROS & CIA LTDA – ME, BREN-DLER COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA e AUTO POSTO CONFRESA LTDA**, cujo Processo foi publicado no Mural da Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, site da Câmara Municipal (www.confresa.mt.leg.br) e AMM. Sendo que compareceu apenas a Empresa POSTO TIGRÃO LTDA representada pelo Senhor Antônio Francisco Custódio, inscrito na Cédula de Identidade RG.nº15.564.848 SSP/SP e CPF:344.624.811-00. Após o credenciamento a Presidente da Comissão convidou a empresa presente para a abertura dos envelopes, iniciando conforme previsto no edital, pe-

lo envelope de nº. 01, referente a HABILITAÇÃO. Após averiguação dos documentos de acordo com o previsto no edital, a Comissão verificou que a Empresa POSTO TIGRÃO LTDA encontra-se habilitada. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes de nº 02 referente a PROPOSTA da empresa presente **Posto Tigrão LTDA**, que apresentou a proposta de preço global no valor de R\$ 33.300,00 (Trinta e Três Mil e Trezentos Reais). Desta forma, dado ao tipo de licitação "Menor Preço",

cumprido todos requisitos do Edital, a Comissão declara vencedora pelo menor preço a empresa presente **Posto Tigrão LTDA**. Em seguida a Comissão de licitação convidou a empresa presente, para, havendo interesse, apresentar Recurso ao andamento do certame do processo licitatório e manifestando pela desistência do prazo recursal, não havendo portanto, impedimentos ao andamento do certame. Os documentos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico, e, estando em harmonia com a legislação vigente, será encaminhado ao Presidente do Legislativo, para adjudicação, homologação e demais tramitação de praxe. Nada mais havendo a deliberar a Presidente da Comissão declarou encerrada a sessão de julgamento do processo licitatório - Carta Convite 01/2017, e eu, **Deusimar Coutinho Ribeiro**, Secretário da C.P.L., redigi a presente ata, que depois de lida e achada de acordo será assinada por mim, pelos outros integrantes da C.P.L e pelos demais presentes.

EDNALVA NERES GUEDES

Presidente Comissão Permanente de Licitação

DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO

Secretário

GUILHERME CORREIA GUIMARÃES NETO

Membro

Antônio Francisco Custódio

POSTO TIGRÃO LTDA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 068/2017

DO OBJETO Aquisição de serviços de Borracharia para atender a demanda na Secretaria Municipal de Finanças

VIGÊNCIA: 21/03/2017 a 19/07/2017;

DO VALOR: R\$ 84,00

DATA: Confresa, 21 de Março de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Luis Fernandes da Costa 54983770100

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA DECRETO LEGISLATIVO Nº159/2017 "APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2015"

DECRETO LEGISLATIVO Nº159/2017

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e o Presidente promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Com base no artigo 175 no parágrafo 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Confresa e artigo 31 parágrafo 2º da Constituição Federal FICAM APROVADA as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Confresa - MT, exercício financeiro de 2.015, gestão Gaspar Domingos Lazari, com as seguintes recomendações ao Executivo:

1) Atentar se aos limites constitucionais nos gastos com pessoal para que não ultrapasse o limite máximo de 54%. 2) Obedecer o limite estabelecido

de repasse ao poder legislativo em acordo com o art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal. 3) Atentar se gestão fiscal e financeira a fim de evitar a ocorrência de déficit de execução orçamentária. 4) Melhorar o desempenho dos índices envolvendo a aprovação da rede municipal de ensino até 4º série|5º ano, além de implementar a diminuição da taxa de abandono da rede municipal. 5) Implementar as medidas visando manter os índices positivos bem como para aprimoramento das políticas públicas educacionais já existentes. 6) Permanecer atento ao desempenho dos indicadores para que todos eles não sofram um processo de queda em sua qualidade, bem como busque o aprimoramento na área de educação e saúde. 7) Criar programas e ações que visem melhor os desempenhos dos seguintes indicadores: Proporção de nascidos vivos e mães com 7 ou mais consultas de pré-natal, com média inferior à média nacional, taxa de detecção de hanseníase e tuberculose. 8) Melhore o índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM. 9) Obedecer aos mandamentos legais, de modo a adotar medidas efetivas durante a execução do orçamento, a fim de evitar a situação de déficit de execução orçamentaria ao final do exercício.

Artigo 2º - As contas acima mencionadas referem-se ao processo nº. 11932/2015 (Lei Orçamentária Anual), processo nº.12130 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e processo nº.8397/2015, que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Confresa, relativas ao exercício de 2015, sobre as quais o Egrégio Tribunal de Contas emitiu PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação.

Câmara Municipal de Confresa – MT, aos 24 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/2017

AVISO DE LICITAÇÃO A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 095/2017, de 21/02/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/04/2017, às 08:30 horas, no endereço, AVENIDA 20 DE DEZEMBRO,725, Cotriguaçu-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 12/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Objeto da Licitação: " REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES GERAIS DOS PROGRAMAS DE TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS. "Cotriguaçu, 24 de Março de 2017. VENILDA STREB Pregoeiro/a

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 059-2014

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2014.

Pelo presente TERMO ADITIVO, ficam alteradas A Cláusula Quinta (DO PRAZO), referente ao Contrato nº 059/2014, objetivando a contratação: "LOCAÇÃO DE UM PREDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE, COM INSTALAÇÃO DE ÁGUA E ENERGIA, COM 02 BANHEIROS, PISO EM CERÂMICA, FORRADO EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, COM ESPAÇO PARA ATENDIMENTO, COZINHA VARANDA E DEPÓSITO PARA MATERIAIS, DISTANTE NÃO MAIS DO QUE 1 KM DA PREFEITURA DE COTRIGUAÇU". De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, denominada de CONTRATANTE, e de outro lado e o senhor: URBANO BERVIAN, portador do CPF nº137.008.049-20, cédula de identidade nº 2.265.727 SSP/PR, denominado de CONTRATADO. CLÁUSULA SEGUNDA ADITIVO – DO PRAZO – o prazo de vigência do contrato será de 02/04/2017 até 01/05/2017. Cotriguaçu, 24 de Março 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

JAIR KLASNER CONTRATANTE

URBANO BERVIAN
CPF 137.008.049-20
Contratado

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2017.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que nas publicações realizadas nos Diário Oficial do Estado de Mato Grosso pag. 68, Diário Oficial da União em 24 de fevereiro de 2017 pag. 304, Diário de Cuiabá em 23 de fevereiro de 2017 pag. A11, onde se lê: abertura desta licitação ocorrerá no dia 24 de janeiro de 2017, Leia-se: abertura desta licitação ocorrerá em 08/03/2017 às 08hs30min. Cotriguaçu/MT, 24 de março de 2017.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 09/2017

RESULTADO DO PREGÃO 008/2017 PROCESSO 015/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 009/2017 obteve o seguinte resultado: A empresa EDIMILSON FRANCISCO DA SILVA - ME CNPJ 19.589.981/0001-82, foi vencedor para o item: 1 com valor global de R\$ 184.338,00 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e trinta e oito reais). A Empresa SONIA RIBEIRO SCHUMACHER - ME CNPJ: 19.724.975/0001-90 foi vencedor nos itens 9 e 10 com valor global de R\$ 281.790,96 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e noventa reais e noventa e seis centavos). A Empresa C. FELICIANO DOS SANTOS NOGUEIRA - ME CNPJ 26.879.695/0001-17 foi vencedor nos itens 2 e 3 com valor global de R\$ 380.160,00 (trezentos e oitenta mil cento e sessenta reais). A Empresa T P G de SOUZA E CIA LTDA - ME CNPJ 13.911.597/0001-78 foi vencedor nos itens 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14 e 15 com valor global de R\$ 1.328.131,20 (um milhão trezentos e vinte e oito mil cento e trinta e um reais e vinte centavos). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 24 de Março de 2017. Venilda Streb Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA

A prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Presidente da Comissão da Licitação, nomeado pela portaria nº 024/2017, torna público para os interessados o resultado da Tomada de Preços 001/2017, cujo objeto é contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Reforma e Adequação do Prédio da Casa da Cultura do Município de Curvelândia - MT, cujo certame teve como vencedora a empresa: ALEXANDER PIOVEZAN TAVARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.828.206/0001-06, para o item único, perfazendo o valor de R\$ 69.476,65 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Curvelândia - MT, 24 de Março de 2017. CLÁUDIO NASCIMENTO LOPES - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE EDITAL Nº 03/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR ELEITO POR PROCESSO ELETIVO PARA SUBSTITUIR O CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR EM PERÍODO DE FÉRIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Federal nº 8.069/90 e na lei Municipal nº 796/2011, torna público o presente edital, tendo em vista o afastamento através de período de férias da Conselheira Tutelar Titular Anatalia Luzia de Almeida, e **CONVOCA** a segunda suplente **Consuelo Fatima Vanni** a comparecer na sede do CMDCA, munida de documentos pessoais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do Edital, para ocupar o cargo provisoriamente de Conselheiro Tutelar pelo período de 03/04/2017 à 02/05/2017.

Diamantino- MT, 13 de março de 2017.

ANA REGINA BORTOLO PRATEZI

Presidente do CMDCA

SETOR RH PORTARIA/DRH Nº 018/2017

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **IRTES ALBUQUERQUE** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Março de 2006 a 01 de Março de 2011**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **IRTES ALBUQUERQUE ARRUDA**, matrícula funcional 128, ocupante do Cargo/Função de Auxiliar de Serviços Técnicos/Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **01 de Março de 2017 a 29 de Maio de 2017**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 24 de Março de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 010/2017

CONTRATO Nº 010/2017

CONTRATADO: MARIA MIRANDA DA SILVA

RG nº 163.601 - SSP/MT, CPF nº 205.162.741-04

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços como instrutora do curso Oficina de confecção de chocolate, balas, bombons e demais derivados, com material por conta da contratada, para atender a Secretaria de Assistência Social.

VALOR: O valor global a ser pago pelos serviços a serem prestados será de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**

DATA: 13/03/2017

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 1 mês.

DOM AQUINO – MT, 13 de Março 2017

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORÁRIO N° 002/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E A Sra. FRANCISCA MARIA ARAUJO DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE Feliz Natal**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, em Feliz Natal-MT, inscrita no CNPJ 01.614.088/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAFAEL PAVEI**, residente e domiciliado neste município, portador do CPF 039.721.749-85 e RG 77391673 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o Sr (a). **FRANCISCA MARIA ARAUJO DA SILVA**, brasileira, divorciada, Médica, portadora do RG sob nº 292045 SEPC/AC, inscrita no CPF nº 643.580.112-68, Carteira de Trabalho 48517 Série 00003/AC, residente e domiciliada na Rua Ipora S/N Q.50 - L.13, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL - Observando os princípios Constitucionais de isonomia, legalidade, impessoalidade e publicidade, a contratação fundamenta-se na Lei complementar n. 026/2013 e Lei Municipal nº 484 de 03 de Setembro de 2014 e disposições que seguem:

Parágrafo Único: Este contrato tem os efeitos da precariedade inerente aos contratos administrativos, face à urgente necessidade de contratação de **Médico**, tendo em vista ausência de candidatos aprovados no Concurso Público e Teste Seletivo em vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO E CARGA HORÁRIA DE TRABALHO - A contratada prestará serviços correspondentes ao cargo de **Médica**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO - O prazo deste contrato tem como data inicial, **02 de Março de 2017**, e término em 01 de Maio de 2017, podendo ser rescindido unilateralmente pela Administração, com notificação previa ao contratado no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência do contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO VENCIMENTO - Durante o prazo constante da Cláusula Terceira, o (a) contratado (a) receberá o vencimento mensal bruto de **R\$ 13.026,97 (treze mil vinte e seis reais e noventa e sete centavos)** equivalente a carga horária de 40 (horas) horas semanais, sendo garantido à Contratada o reajuste, sempre que alterada a tabela dos demais Servidores.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor total do salário mensal poderá ser alterado conforme a quantidade de plantões realizados no mês.

CLÁUSULA QUINTA – ACÚMULO DE CARGO - A contratada temporária lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declara para todos os efeitos legais, não ocupar cargos, em regime de acumulação, na Administração Pública Federal e Estadual.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME JURÍDICO E REGIME PREVIDENCIÁRIO - O Regime Jurídico do presente Contrato temporário será o estatutário, aplicando-se a contratada os mesmos direitos e deveres aplicados aos demais funcionários da Prefeitura de acordo com o Es-

tatuto dos Servidores Públicos do Município de Feliz Natal regulados pela Lei complementar n. 03/2007, e o previdenciário será regido pelo RGPS – Regime Geral Previdência Social (INSS).

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO ou DISTRATO

1 – Rescisão a) A rescisão deste Contrato ocorrerá quando deixarem de existir os motivos que ensejaram contratação, independente da vigência do contrato;

b) na hipótese do inadimplemento de cláusula ou condição contratual lavrada por escrito e a qualquer tempo, mediante notificação.

2 - Distrato – acontecerá por solicitação de ambas as partes, quando manifestarem expressamente essa intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo a critério da Administração quando por relevantes motivos de interesse público.

CLAUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO E EFEITOS

8.1 - Este Contrato será publicado no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), na forma de extrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Os recursos financeiros constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos na seguinte dotação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.06002.10 – SAÚDE

06.06002.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

06.06002.10.301.0032 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

06.06002.10.301.0032.2001 – BLOCO I – ATENÇÃO BÁSICA

06.06002.10.301.0032.2001.3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

06.06002.10.301.0032.2001.3.1.90.04.00.00-0102000000 – SAÚDE
29,49% (15%)

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - O Foro de Feliz Natal-MT será competente para definir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, sendo que as partes renunciam a outro qualquer, por mais privilegiados que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Feliz Natal-MT, 02 de Março de 2017.

RAFAEL PAVEI	FRANCISCA MARIA ARAUJO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N°185/2017

DATA: 06 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder ao Sr. **LUIZ HENRIQUE MARQUES CANELLO**, ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSORIA II**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, RETIDE de 25% (vinte e cinco por cento) a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 188/2017**

DATA: 10 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.^a **FABIANA DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de **MONITOR SOCIAL CASA LAR**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 10/03/2017 a 08/04/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º183/2017.**

DATA: 06 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sr.^a **ELIZABETH MARIA VEIGA sob. Matricula nº 1775**, ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA – 40 HORAS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO 031/2017**

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2015 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 E das 13:00 as 17:00 horas, **a partir de 14 de Março de 2017 até a data máxima de 12 de Abril de 2017**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.4.1 A 12.4.18 do Edital Completo n.º001/2015, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo : 024 AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I – 40 HORAS			
SIMONE WAECHTER	1267	51,0	1º CLASSIFICAÇÃO

Feliz Natal-MT, 14 de Março de 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO 030/2017**

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2015 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 E das 13:00 as 17:00 horas, **a partir de 13 de Março de 2017 até a data máxima de 11 de Abril de 2017**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.4.1 A 12.4.18 do Edital Completo n.º001/2015, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo : 071 MOTORISTA NÍVEL I – TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA – 40 HORAS			
MARCIO LUIZ DA SILVA	1149	65,5	1º CLASSIFICADO

Feliz Natal-MT, 13 de Março de 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO N° 021/2017**

DATA: 10 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação da ESCALA de Licenças - prêmio dos servidores municipais para o exercício de 2017 e dá outras providências.

RAFAEL PAVEI, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos dos Artigos 79 da Lei Municipal Complementar nº 008/2008, fica HOMOLOGADA a ESCALA de Licenças – prêmio dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes da Prefeitura

ra Municipal de Feliz Natal, para o período de 01 de Março de 2017 à 29 de Maio de 2017, consoante dispõe o Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2017.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

ANEXO ÚNICO

MATR.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	DATA REQ.	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
0364	JURELI XAVIER DO NASCIMENTO	10/03/2010 A 10/03/2015	06/03/2017	MARÇO/ABRIL/MAIO
0274	DEJANIRA MARIA NOETZOLD	10/03/2010 A 10/03/2015	06/03/2017	MARÇO/ABRIL/MAIO
0471	BERNADETE CAVI-CHOLI	10/03/2010 A 10/03/2015	06/03/2017	MARÇO/ABRIL/MAIO
0063	ENISANDRA APARECIDA GARCIA	10/03/2010 A 10/03/2015	06/03/2017	MARÇO/ABRIL/MAIO
342	SILMARA DE PAULA BERTOL	10/03/2010 A 10/03/2015	07/03/2017	MARÇO/ABRIL/MAIO
363	ELISANGELA GARCIA DA SILVA	10/03/2010 A 10/03/2015	07/03/2017	MARÇO/ABRIL/MAIO
456	IRACEMA DE FATIMA DA SILVA	10/03/2010 A 10/03/2015	07/03/2017	MARÇO/ABRIL/MAIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA MUNICIPAL N.º189/2017.

DATA: 13 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido o Sr. **IVANIO BARP** sob. Matrícula nº 1946, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA NÍVEL I – 40 HORAS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA MUNICIPAL N.º190/2017.

DATA: 13 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido o Sr. **ADENILSON FERREIRA DA SILVA** sob. Matrícula nº 2005, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL II – 40 HORAS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA MUNICIPAL N° 195/2017.

DATA: 15 de MARÇO de 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de **15/03/2017 à 06/08/2017** à Servidora Municipal **JURELI XAVIER DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar II - Zeladora** - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO de 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA MUNICIPAL N° 191/2017.

DATA: 13 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. Criar a **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL** que terá por objetivo implementar a Gestão Orçamentária Participativa com vistas a elaboração dos Projetos de Lei do Plano Plurianual – PPA 2018 – 2021, das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Orçamento Anual (LOA), de cada exercício.

Artigo 2º. A Comissão ora criada que será presidida pelo Sr. Prefeito Municipal e Coordenada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Pla-

nejamento e Finanças, será composta por quatro Membros Executivos a seguir relacionados:

Controlador Municipal: Adriano Rosa Eugênio

Contador: Rogério José Mendicino

Assessoria Contábil: Deosdete Evangelista da Silva

Agente de Controle Interno: Talita Lopes Ramos

Parágrafo Único: Deverá compor a Comissão de Planejamento, Membros Setoriais, o (a) Secretário (a) Municipal de cada pasta, ou servidor público por ele (a) indicado, a quem caberá a identificação dos programas existentes, a criação de novos programas, com os seus objetivos e indicadores, bem como, a avaliação dos seus resultados.

Artigo 3º. Caberá aos Membros-Executivos desenvolver as seguintes atribuições:

a) Expedir Ofício Circular e/ou Memorando às Unidades Administrativas com vistas a definição das metas e prioridades a serem inseridas no Projeto de Lei do Plano Plurianual, período de 2018 – 2021.

b) Articular – se com as Unidades Administrativas a fim de obter os dados relativos as receitas e despesas do período de 2018 – 2021.

c) Fazer consultas a população em geral, Associação de Moradores, Sindicatos, Igrejas, Entidades Sociais, Associação de Madeireiros ou do Comércio sobre sugestões passíveis de serem introduzidas no Projeto

de Leis do PPA 2018 – 2021, da LDO e da LOA, de cada exercício.

d) Analisar as propostas setoriais encaminhadas pelas Unidades Administrativas, com vistas a inserção do Plano Plurianual, PPA 2018 – 2021, bem como, nas respectivas LDOs e LOAs, de cada exercício anual.

e) Fazer reunião com os Conselhos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social a fim de validar as propostas setoriais para o período do PPA o ano de 2018 – 2021.

f) Apresentar os projetos de Leis do PPA 2018 – 2021, da LDO e da LOA, em Audiências Públicas, com a participação popular e das entidades representativas da sociedade civil organizada.

g) Elaborar os Projetos de Leis e respectivos anexos para serem encaminhados a Câmara Municipal.

h) Acompanhar a tramitação legislativa dos projetos de Leis do PPA 2018 – 2021, da LDO e da LOA de cada exercício.

Artigo 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º193/2017.**

DATA: 14 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar, a pedido o Sr. **NELSON JOSE DE MORAES** sob. **Matricula nº 2016**, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DE IMPRESNSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**, lotado junto a Secretaria Mu-

nicipal de Administração, Planejamento e Finanças, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam – se as disposições em contrário em especial a Portaria 105/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 194/2017**

DATA: 15 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **APARECIDO PEREIRA TARLEI**, ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças pelo período de 15/03/2017 a 03/04/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

§ 1º- À requerimento do Servidor, ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº187/2017**

DATA: 06 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder a Sr.ª **SILVELENA DOS SANTOS MENEZES**, ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSORIA II**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, RETIDE de 20% (vinte por cento) a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ANEXO DA LEI N.º 849/2017

ANEXO – I – LEI N.º. 849/2017 DE 24 JANEIRO DE 2017.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Cargos	Quantidade de Vagas	Vencimento
Professores I (leigos)	17	937,00
Professores nível magistério	13	1.644,80
Monitor	06	937,00
Motorista	07	937,00
Nutricionista	01	1.500,00
Secretária Unidade Escolar	01	1.644,80
Apoio cozinha	04	937,00
Apoio limpeza	04	937,00

ANEXO DA LEI N.º 851/2017

ANEXO – I – LEI N.º. 851/2017 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Cargos	Quantidade de Vagas	Vencimento
Psicóloga	1	1.800,00

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 112/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: O IMPERIAL SERVIÇO DE CONSULTORIA EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AOS ÓRGÃOS EM BRASÍLIA-DF, COM A FINALIDADE DE TRATAR DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT.

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

DATA: 24/03/2016

VIGÊNCIA: 31/12/2017

Claudemir Santos Teles

Presidente da CPL

LEI COMPLEMENTAR N. 865/2017

LEI COMPLEMENTAR N.º 865/2017 De, 15 de Março de 2017.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º. 010 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Sr. **MARCELO DE AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 47 da Lei Complementar nº 10 de 23 de Novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O percentual de reajuste será único para todas as categorias funcionais deste plano, efetivos e comissionados, inclusive aposentados e pensionistas, devendo ser estabelecido por lei específica observada à iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 2º - O Anexo II, Item 1 – Cargos de Provimento em Comissão, estabelecido pela Lei Complementar nº 10, de 23 de Novembro de 2010, fica alterado, parcialmente, de acordo com o conteúdo do respectivo anexo desta Lei.

Art. 3º - O Anexo VI, Descrição Sintética e Analítica das Funções, estabelecido pela Lei Complementar nº 10, de 23 de Novembro de 2010, fica acrescido do ITEM 2 – Cargos de Provimento em Comissão, de acordo com o conteúdo do respectivo anexo desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Março de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 15 de março de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

ANEXO I

ALTERAÇÃO DO ANEXO II

DA LEI COMPLEMENTAR 10 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO EM R\$
ASSESSOR JURÍDICO	CC-1	01	2.800,00
SECRETÁRIO GERAL	CC-2	01	2.500,00
TESOUREIRO	CC-3	01	2.500,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-4	01	2.200,00

ANEXO II – INCLUSÃO DO ITEM 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR 10 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assessoramento jurídico à Presidência e a Câmara. Representar a Câmara em juízo ou fora dele, por delegação do Presidente. Exercer as funções de Advogado junto ao Poder Judiciário e em todas as instâncias, mediante poderes outorgado do Presidente da Câmara. Todas as prerrogativas inerentes a Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Prestar assessoramento jurídico à Presidência e a Câmara; Representar a Câmara em juízo ou fora dele, por delegação do Presidente; Exercer as funções de Advogado junto ao Poder Judiciário e em todas as instâncias, mediante poderes outorgado do Presidente da Câmara; Propor e defender a Câmara em ações judiciais; Analisar todos os contratos e quando for o caso, elaborar os contratos firmados entre a Câmara Municipal; Assessorar e emitir parecer jurídico por escrito sobre todos os processos de licitações no âmbito da Câmara Municipal, em todas as modalidades, inclusive nas dispensas e inexigibilidade; Emitir parecer jurídico sobre todos os assuntos de interesse da Câmara Municipal, ressalvados os pareceres técnicos de outras profissões regulamentadas exercidas por servidores e profissionais devidamente habilitados, que atuem no âmbito da Câmara Municipal; Todas as prerrogativas inerentes a Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994. (Estatuto da Advocacia); Outras tarefas afins.

GRAU DE INSTRUÇÃO PARA PROVIMENTO:

Superior Completo em Direito com registro na Ordem de Advogados do Brasil.

CARGO: SECRETÁRIO GERAL.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende as funções de direção, orientação e supervisão das atividades relativas aos serviços de expediente e registros da Secretaria da Câmara, aos serviços de divulgação e relações públicas da edilidade, assim como aos serviços de apoio parlamentar da Câmara.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Formalizar os atos oficiais que devam ser assinados pelo Presidente, dando-lhes número e promovendo a sua publicação; Preparar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Presidente; Providenciar a publicação das resoluções e demais atos sujeitos a esta providência, assim como seu registro; Promover a organização e manutenção atualizada do arquivo e respectivo fichário das leis, resoluções e outros atos de interesse da Câmara; Promover o registro do nome, endereço e telefone das autoridades de interesse da Câmara; Promover a numeração e expediente da correspondência oficial; Providenciar junto a imprensa as ratificações de textos dos atos publicados, e rever os atos antes de enviá-los para publicação. Supervisionar as atividades de informações ao público acerca das atividades da Câmara; Fazer os registros, relativos às audiências, visitas, conferências e reuniões de que deva participar ou que tenha interesse o Presidente; Apreciar as relações existentes entre a Câmara e o público em geral, propondo medidas para melhorá-las; Endereçar convites e anotar todas as providências que se tornarem necessárias ao fiel cumprimento dos programas de solenidades; Promover a organização de arquivos de recortes de jornais, relativos a assuntos de interesse da Câmara; Preparar a correspondência ou qualquer matéria destinada a divulgação; Dar sequência aos processos legislativos até o término de sua tramitação; Supervisionar, quando for o caso, a preparação das atas relativas às reuniões do Plenário, e sua reprodução e distribuição aos Vereadores; Promover o registro das Atas, Pareceres e Relatórios das Comissões; Receber e registrar documentos de teor legislativo, juntá-los se necessário, distribuí-los e controlar sua movimentação interna; Observar os prazos de projetos remetidos para sanção do Prefeito e vetos recebidos do Poder Executivo; Rever, periodicamente, os processos e documentos legislativos arquivados, propondo a destinação mais adequada para cada um; Organizar os livros de registro de presença dos Vereadores às reuniões do Plenário e das diferentes Comissões; Elaborar os atos da Mesa, da Presidência, das Comissões, as portarias, resoluções, decretos legislativos, autógrafos de Leis, editais, certidões, leis promulgadas pelo Legislativo, contratos, convocações em geral, avisos e demais documentos; Providenciar o registro apropriado dos atos em geral, portarias, leis promulgadas pelo Legislativo, autógrafos de leis, decretos legislativos, atos, instruções e avisos, assim como pareceres e votos em separado das Comissões; Preparar os termos de posse dos Vereadores, Suplentes, Prefeito e Vice-Prefeito; Organizar em arquivo a documentação relativa a cada Vereador; Elaborar a Pauta da Ordem de Dia das Sessões Ordinárias; Organizar e manter em arquivo separado, os processos destinados à Ordem do Dia; Lançar os despachos em todas as proposições, correspondências e demais documentos de conformidade com a deliberação do Plenário, da Mesa ou do Presidente; Minutar certidões, à vista de despacho da autoridade competente.

GRAU DE INSTRUÇÃO PARA PROVIMENTO:

Ensino Médio Completo.

CARGO: TESOUREIRO.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende as funções de direção, orientação e supervisão das atividades relativas a tesouraria da Câmara.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Assinar todos os cheques emitidos e endossar os destinados a depósitos em estabelecimentos bancários, juntamente com o Presidente; Promover o recebimento das importâncias devidas à Câmara; Promover o pagamento da despesa, de acordo com as disponibilidades de numerário; Promover a guarda e conservação dos valores da Câmara; Requisitar talões de cheques dos bancos; Incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários em assuntos de sua competência; Determinar a preparação dos cheques para os pagamentos autorizados; Promover o registro diariamente do movimento de caixa do dia anterior; Promover o registro dos títulos e valores sob sua guarda e providenciar depósitos nos estabelecimentos de crédito; Determinar o recebimento de suprimentos de numerários, necessários aos pagamentos de cada dia, mediante cheques ou ordens bancárias; Movimentar contas bancárias juntamente com o Presidente; Promover o recolhimento das contribuições para as instituições de previdência; Promover o recolhimento do IRRF, dos funcionários e vereadores à Tesouraria do Município; Promover, no encerramento do exercício, a entrega do saldo numerário em seu poder da Câmara à Tesouraria do Município.

GRAU DE INSTRUÇÃO PARA PROVIMENTO:

Ensino Médio Completo.

CLASSE: ASSESSOR PARLAMENTAR.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos administrativos rotineiros, ou que apresentem alguma complexidade.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Receber e protocolar papeis destinados a Câmara, internos e externos, encaminhando-os a Secretaria Administrativa, para conhecimento imediato do Presidente e demais autoridades do Legislativo; Digitar textos e conferi-los após a digitação, sob a supervisão e orientação da Secretaria Administrativa, textos que tenham ligações diretas aos trabalhos de interesse geral do Legislativo; Encaminhar para publicação em Jornal os Atos da Câmara Municipal, mediante orientação de superior hierárquico, acompanhar as publicações, selecionar, levar os exemplares para conhecimento da Secretaria Administrativa e quando for o caso arquivá-los; Fazer redações simples; Colher mediante orientação da Secretaria, assinaturas dos Vereadores em proposições, livros e folhas de presenças, atas e outros; Transcrever atas em livros próprios, registrar proposições em livros ou fichas. Guardar e conservar todas as publicações da Câmara, manter atualizado em local próprio os arquivos da Câmara já existentes, livros de registros, fichários e revistas; Transportar documentos e materiais internamente entre as unidades da Câmara, ou externamente para outros órgãos ou entidades; Levar e receber volumes no correio, executar mandados pessoais, prestar informações simples, pessoalmente ou por telefone e encaminhar visitantes; Receber e transmitir recados, atender diretores, chefes, Vereadores e demais dirigentes e autoridades Municipais; Fazer serviço de telefonia e recepção, quando designado por escrito ou verbalmente ou ainda por iniciativa própria em caso de necessidade momentânea; Selar correspondências e executar outras tarefas; Executar outras tarefas afins.

GRAU DE INSTRUÇÃO PARA PROVIMENTO:

Ensino Médio Completo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

GLÓRIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLÓRIA D'OESTE - MT

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

O GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLORIA D'OESTE -MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.637.657/0001-22 com sede na Av. dos Imigrantes, 2000 neste ato representado por, SIDINEI DA SILVA portador da Cédula de Identidade RG n. 1066543-9 SJ/MT e CPF n.615.800.151-15, Casado, residente e domiciliado na Rua Valdir Teles dos Reis Gestor do RPPS, no uso de suas atribuições legais, torna público o CREDENCIAMENTO de instituições prestadoras de serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS.

1.2 O credenciamento de fundos de investimento, instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, instituições e pessoas naturais integrantes do sistema de distribuição junto ao RPPS, é requisito prévio para fins de alocação dos recursos vinculados ao RPPS, devendo observar o disposto neste ato e em seus anexos.

1.3 O objetivo da administração dos recursos financeiros do Fundo de Previdência é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência, constituindo todos os esforços para o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial dentro dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política Anual de Investimentos vigente do GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLORIA D'OESTE -MT.

2 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão ser credenciadas as instituições financeiras e fundos de investimentos devidamente autorizados a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

2.2 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, exceto quando na carteira de investimentos já existir aplicação financeira da instituição.

3 ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Poderão requerer o Credenciamento junto ao RPPS quaisquer pessoas jurídicas ou naturais que atendam às condições exigidas no presente Edital, obedecendo as seguintes etapas:

3.1 PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

A Empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 Documentos Gerais:

- a) Fornecer ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;
- b) Fornecer declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência; Anexo I.
- c) Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento; Anexo II.
- d) Comprovação de atendimento à exigência de classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;
- e) Comprovação de filiação à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCA/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

3.1.2 Documentos Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria, com os respectivos cadastros de pessoa física – CPF de seus atuais administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

3.1.3 Documentos que Comproven a Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil, por meio de Certidão Negativa de Débitos conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou de Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias;
- e) Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.1.4 Documentos Referentes à Qualificação Técnica

- a) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições deste Edital; Anexo III e IV.
- b) Declaração da empresa informando que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras que entrarem em vigor posteriormente; Anexo V.
- c) Declaração de cumprimento do artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador; Anexo VI.
- d) Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe; Anexo VII.

3.1.5 Em caso de Fundos de Investimentos:

- a) Quando tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada neste edital:

a.1)-Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

a.2)-Volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;

a.3)-Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

3.1.6 As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

3.1.6.1 Os quesitos e documentos supra mencionados serão submetidos à análise.Gestor do GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLORIA D'OESTE -MT.

3.1.7 Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

3.1.7.1 Adicionalmente aos documentos arrolados, deverão ser disponibilizadas pelo requerente as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora**, estabelecido no ANEXO VIII do presente instrumento.

3.1.8 Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto deverá ser realizado quanto ao gestor e ao administrador do fundo, devendo ser procedido o preenchimento do ANEXO IX para ambas as instituições.

3.1.8.1 O requerente do credenciamento deverá, ainda, disponibilizar as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento**, estabelecido no ANEXO IX do presente instrumento, em relação a cada fundo de investimento.

3.1.9 Quando inseridas informações para fins de credenciamento de distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, nos termos do ANEXO VIII, deverá ser encaminhada cópia do contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, além de comprovante da regularidade do agente ou instituição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

3.1.10 Os documentos exigidos neste Edital serão apresentados em original ou cópia reprográfica autenticada.

3.1.11 Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da apresentação do requerimento de credenciamento.

3.1.12 Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara, para todos os fins, a aceitação de todos os termos e condições expressos no presente Edital.

3.2 SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO

3.2.1 Serão habilitadas somente as instituições que atenderem integralmente o disposto no presente edital.

3.2.2 A documentação deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, original e/ou cópia autenticada.

3.2.3 No documento em que o prazo de validade não esteja mencionado expressamente, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

3.2.4 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta online.

3.2.5 Os documentos de credenciamento serão analisados pelo Gestor do GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLORIA D'OESTE -MT , que emitirá um Atestado de credenciamento (ANEXO X), e enviará à instituição credenciada por e-mail.

3.2.6. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

3.2.7 A aceitação dos documentos e informações da instituição requerente, a emissão de Termo de Análise de Credenciamento ou Atestado de Credenciamento não geram para o GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLORIA D'OESTE -MT qualquer obrigação ou compromisso de realizar contratação ou alocação de recursos em veículos de investimento administrados, geridos ou distribuídos pela instituição ou agente credenciado.

4 ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.2 Os documentos deverão ser entregues na sede do O GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLORIA D'OESTE -MT, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo;

4.3 A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto e os julgamentos ocorrerão pelo Gestor do O GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLORIA D'OESTE -MT.

5 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.2A Solicitação de Esclarecimentos ou Impugnação ao Edital poderá ser feita até 02 (dois) úteis da data fixada para o início do credenciamento previsto no preâmbulo, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do RPPS.

5.3Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

5.4Os recursos contra decisões do O GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLORIA D'OESTE -MT, não terão efeito suspensivo. Caberá a ao Comitê de Investimento decidir sobre a petição no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

5.5O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.2O presente credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão do "Atestado de Credenciamento".

6.3A cada 12 (doze) meses a instituição credenciada deverá apresentar as documentações exigidas no credenciamento, para fins de atualização cadastral, devendo os mesmos serem protocolados na sede do RPPS em até 15 (quinze) dias antes do vencimento deste prazo.

6.4Os credenciados deverão manter sua regularidade fiscal e previdenciária atualizada junto ao RPPS.

7 DAS PENALIDADES

7.2Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8 DO DESCREDENCIAMENTO

8.2O GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLORIA D'OESTE -MT, poderá considerar descredenciado, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, a instituição ou fundo que:

- a) Descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução CMN nº. 3.922/2010 ou de normas emitidas pela CVM ou pelo BCB;
- b) Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Regulamento de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição contratada;
- c) Descumprir quaisquer dos requisitos previstos neste instrumento;
- d) Inclusão da instituição em Cadastro Nacional de Empresas Punidas, sob responsabilidade da Controladoria Geral da União – CGU, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.3Para o descredenciamento nos termos aqui previstos, será aberto processo administrativo, no qual serão assegurados à instituição interessada o contraditório e a ampla defesa.

8.4Na hipótese de descredenciamento o GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLORIA D'OESTE -MT emitirá Termo próprio, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.2O presente Edital e seus anexos estão disponíveis, na sede do O GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLORIA D'OESTE -MT.

9.3O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

9.4Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

9.5O credenciamento de Fundos de Investimentos e/ou Instituições Financeiras não estabelece obrigação ao O GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLORIA D'OESTE -MT em efetuar aplicação em fundo de investimentos destas instituições ou qualquer solicitação de prestação de serviços.

9.6As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.7Toda a documentação ficará à disposição dos segurados e pensionistas para consulta.

10 ANEXOS

10.1 Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I: Declaração de não retenções tributárias;
- b) Anexo II: Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- c) Anexo III: Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo;
- d) Anexo IV: Declaração de anuência com as condições deste Edital;
- e) Anexo V: Declaração de conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras posteriores;
- f) Anexo VI: Declaração de cumprimento de requisitos legais
- g) Anexo VII: Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe.
- h) Anexo VIII: Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora;
- i) Anexo IX: Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento;
- j) Anexo X: Atestado de credenciamento.

Glória D'Oeste – MT, 24 DE Março 2017

SIDINEI DA SILVA

Cargo Gestor do RPPS

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo) , neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/___ e do CPF/MF nº _____, declara que atende plenamente os requisitos de habilitação, DECLARA que reconhece a abrangência da Imunidade Tributária do FUNDO/INSTITUTO, e que não irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras, dada a natureza pública dos recursos geridos por essa Entidade Gestora do Regime Próprio de Previdência.

[MUNICIPIO/UF], ____ de ____ de 2017.

. (assinatura e identificação do representante legal da empresa) .

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE IMPUTADA PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo) , neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/___ e do CPF/MF nº _____, declara que atende plenamente os requisitos de habilitação, DECLARA, que não possui penalidades imputadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Banco Central do Brasil (BACEN) e/ou Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) em razão de infração grave considerada por estes ao Administrador/Gestor

[MUNICIPIO/UF], ____ de ____ de 2017.

. (assinatura e identificação do representante legal da empresa) .

ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

(nome da empresa) , inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo) , neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/___ e do CPF/MF nº _____, declara que atende plenamente os requisitos de habilitação, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua contratação com Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[MUNICIPIO/UF], ____ de ____ de 2017.

. (assinatura e identificação do representante legal da empresa) .

ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

Ao [FUNDO/INSTITUTO]

XXXXX

Gestor do RPPS

(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo), neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA que está ciente de todos os termos do edital e anexos deste, sendo sabedores de todas as especificações nele contidas e que atende plenamente os requisitos de habilitação.

[MUNICIPIO/UF], ____ de ____ de 2017.

. (assinatura e identificação do representante legal da empresa) .

ANEXO V**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/____****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CMN 3.922/2010**

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010, ou outras que entrarem em vigor posteriormente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[MUNICIPIO/UF], ____ de ____ de 2017.

. (assinatura e identificação do representante legal da empresa) .

ANEXO VI**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/____****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/____**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/____, promovido Município de XX, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

[MUNICÍPIO/UF], ____ de ____ de 2017.

. (assinatura e identificação do representante legal da empresa) .

ANEXO VII**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/____****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA**

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa _____, CNPJ _____, localizada à Rua... _____ nº _____ bairro _____, neste município, já executou ou está executando os serviços (descrever os serviços realizados suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/____, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços prestados, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

[MUNICÍPIO/UF], ____ de ____ de 2017.

. (assinatura e identificação do representante legal da empresa) .

ANEXO VIII**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/____**

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO	
Análise de Instituição Administradora ou Gestora	
Número do Termo de Análise de Credenciamento	/2016
Número do Processo instaurado	Nº protocolo ou processo
Documento de solicitação do credenciamento	(tipo do documento/número/data)

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
Possui critérios preestabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS?			
1. Tipo de ato normativo/documento		Data	
2. Critérios:			
a.			
b.			
c.			

II- IDENTIFICAÇÃO DA(S) CLASSES DE FUNDO(S) DE INVESTIMENTO QUE A INSTITUIÇÃO PRETENDE-SE CREDENCIAR JUNTO AO RPPS PARA ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO OU OUTROS

FI 100% títulos do TN	FI Ações referenciados
FI Renda Fixa/Referenciados	FI de Índices Referenciados em Ações
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa	FI em Ações
FI de Renda Fixa	FI Multimercado
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa	FI em Participações
FI em Direitos Creditórios	FI Imobiliário
FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Outros Ativos:

III –	ADMINISTRADOR	GESTOR	Outros:
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ
Principal contato com RPPS		Cargo	E-mail
			Telefone

III.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Credenciamento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento analisado	Data do documento	Data de validade (certidões)
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1 e seus Anexos		
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social		
3. Certidão da Fazenda Municipal		
4. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital		
5. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União		
6. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS		
7. Relatórios de Gestão de Qualidade		
8. Relatórios de Rating		
9.		

III.2 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br/>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação

Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:

III.3-Análise das informações do Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 1 da ANBIMA – Informações Sobre a Empresa:

Identificação do Responsável pelo Questionário:

Resultado da análise do responsável pelo Credenciamento das principais informações apresentadas no Questionário:

III.4 - Classificação do Risco da Instituição (art. 15, §2º da Resolução CMN nº 3.922/2010):

Tipo de Nota	Agência	Classificação obtida	Data
Outro(s) critério(s) de análise:			

III.5 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua administração/ gestão

Mês/Ano	Patrimônio da Instituição Administradora/ Gestora (R\$)	Nº de pessoas que trabalham na Instituição	Nº de FI sob administração/ gestão	Total do Patrimônio dos FI sob administração/ gestão (R\$)	Nº dos cotistas dos FI sob administração/ gestão
/2016					
Dez/2015					
Dez/2014					
Dez/2013					
Dez/2012					

III.6 – Dados Gerais dos Fundos de Investimento sob administração/ gestão por Tipo de Investidor

Tipo de Investidor de Fundos de Investimento sob administração/gestão (Posição no último dia útil do mês anterior)	Nº de cotistas por tipo de investidor	Distribuição Percentual do Patrimônio Líquido sob gestão/ administração	Fundos destinados exclusivamente para os respectivos Tipos de Investidores		
			Nº de fundos	Nº de cotistas desses fundos	Total do PL desses fundos

1. Pessoa natural <i>private banking</i>					
2. Pessoa natural varejo					
3. Pessoa jurídica não financeira <i>private banking</i>					
4. Pessoa jurídica não financeira varejo					
5. Banco comercial					
6. Corretora ou distribuidora					
7. Outras pessoas jurídicas financeiras					
8. Investidores não residentes					
9. Entidade aberta de previdência complementar					
10. Entidade fechada de previdência complementar					
11. Regime próprio de previdência social					
12. Sociedade seguradora ou resseguradora					
13. Sociedade de capitalização/arrend. Mercantil					
14. Fundos e clubes de investimento					
15. Clientes de distribuidores do fundo					
16. Outros tipos de cotistas					
Total: fundos destinados a todos os investidores					
Total: investidores previdenciários (09 a 11)					
Destinados a Investidores Qualificados					
Destinados a Investidores Profissionais					

III.7 - Dados gerais dos Fundos de Investimento sob administração/gestão por Classe de Fundo				
Por Classe de Fundos de Investimento sob administração/gestão (Posição no último dia útil do mês anterior)	Nº de fundos	Nº de cotistas	Patrimônio Líquido	% do Portfólio
III.7.1 CLASSIFICAÇÃO ANBIMA				
Renda Fixa – Simples				
Renda Fixa – Indexados - Índices				
Renda Fixa – Ativos – Duração Baixa - Soberano				
Renda Fixa – Ativos – Duração Baixa - Grau de Investimento				
Multimercados – Alocação – Balanceados				
Multimercados – Por Estratégia (ex. Macro, Trading)				
Ações – Indexados – Índices				
Ações – Ativos (ex. <i>Small Caps</i> , Dividendos)				
Ações – Específicos (ex. Fundos Fechados de Ações, Mono Ação)				
.....				
TOTAL				
Por Classe de Fundos de Investimento sob administração/gestão (Posição no último dia útil do mês anterior)	Nº de fundos	Nº de cotistas	Patrimônio Líquido	% do Portfólio
III.7.2 CLASSIFICAÇÃO RESOLUÇÃO CMN 3.922/2010				
FI 100% títulos do TN - art. 7º I, "b"				
FI Renda Fixa/Referenciados RF - art. 7º, III, "a"				
FI de Índices Referenciados em RF Subíndices Anbima – art. 7º, III, "b"				
FI de Renda Fixa - art. 7º IV, "a"				
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa – art. 7º, IV, "b"				
FI em Direitos Creditórios – Aberto – art. 7º, VI				
FI em Direitos Creditórios – Fechado – art. 7º, VII, "a"				
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7º, VII, "b"				
FI Ações referenciados - Art. 8º, I				
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II				
FI em Ações - Art. 8º, III				
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV				
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V				
FI Imobiliário - Art. 8º, VI				
TOTAL				

III.8 - Dados de Fundos de Investimento sob administração/gestão da Instituição da mesma Classe de (s) Fundo(s) de Investimento para o(s) qual(is) esta pretende se credenciar: (Considerar 5 (cinco) fundos mais recentes da mesma classe, no entanto, não considerar aqueles que a Instituição pretende que seja objeto de futura alocação em decorrência deste Credenciamento, pois serão objeto de análise específica no Item V)							
Classe de Fundo de Investimento (Resolução CMN nº 3.922/2010):							
Identificação do Fundo de Investimento Nome/CNPJ	Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota (R\$)	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
1.	/2016						
	2015						
	2014						
	2013						
	2012						
2.	/2016						
	2015						
	2014						

3.	2013							
	2012							
	/2016							
	2015							
	2014							
4.	2013							
	2012							
	/2016							
	2015							
	2014							
5.	2013							
	2012							
	/2016							
	2015							
	2014							

Informações sobre a administração/gestão desses fundos / Fato Relevante divulgado

III. 9 - Caso a Instituição pretenda se credenciar junto ao RPPS para administração/gestão de outra(s) classe(s) de fundos de investimento preencher com os dados de 5 fundos relativos à respectiva classe:

(Considerar 5 (cinco) fundos mais recentes da mesma classe, no entanto, não considerar aqueles que a Instituição pretende que seja objeto de futura alocação em decorrência deste Credenciamento, pois serão objeto de análise específica no Item V)

Classe de Fundo de Investimento (Resolução CMN nº 3.922/2010):

Identificação do Fundo de Investimento Nome/CNPJ	Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota (R\$)	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
1.	/2016						
	2015						
	2014						
	2013						
	2012						
2.	/2016						
	2015						
	2014						
	2013						
	2012						
3.	/2016						
	2015						
	2014						
	2013						
	2012						
4.	/2016						
	2015						
	2014						
	2013						
	2012						
5.	/2016						
	2015						
	2014						
	2013						
	2012						

Informações sobre a administração/gestão desses fundos / fatos relevantes divulgados

Obs.: Caso a Instituição pretenda se credenciar junto ao RPPS para administração/gestão de mais classes de fundos copiar a tabela anterior e preenchê-la abaixo com os dados de 5 fundos relativos à respectiva classe.

IV - PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

Em caso de utilização de metodologia de processo de classificação, indicar os critérios e a pontuação obtida pela Instituição Administradora/Gestora objeto de análise desse Processo de Credenciamento:

Identificação do Critério (exemplificativo)	Metodologia (exemplificativo)	Pontuação obtida
A. Experiência de Mercado	Tempo (anos)	Pontuação
	De 2 a 4	2
	De 4 a 6	4
	De 6 a 8	6
	De 8 a 10	8
	Mais de 10	10
B. Volume de recursos sob administração/gestão	Recursos (R\$ milhões)	Pontuação
	Até 100,00	0
	100,01 a 200,00	2
	200,01 a 400,00	4
	400,01 a 800,00	6
	800,01 a 1.600,00	8
C. Retorno sobre índice de Referência	Mais de 1.600,00	10
	Rentabilidade / Índice de Referência	Grau de Risco Pontuação
	Abaixo de 75,00%	Baixo 10

	De 75,01% a 90,00%	Médio	10	
		Alto	10	
		Baixo	27	
		Médio	25	
		Alto	23	
		Baixo	38	
	De 90,01% a 98,00%	Médio	35	
		Alto	32	
		Baixo	49	
	De 98,01% a 102,00%	Médio	47	
		Alto	45	
		Baixo	60	
D. Rating de Gestão de Qualidade	A partir de 102,01%	Médio	57	
		Alto	55	
		Agência	Rating	
		S&P	AMP – 3	
E. Rating de Risco		Moody's	MQ3	Pontuação
		Fitch	M3	
		Agência	Rating	
		S&P	> BB	
F. Penalidades		Moody's	> Ba2	Pontuação
		Fitch	> BB	
		Tipologia	Pontuação	
		Processos Administrativos	- 10	
G. Outros critérios		Processos Judiciais	- 10	
		Investigações PF, MP, MTPS	- 10	
H. Total =	A+B+C+D+E+G-F (pode haver ponderação em algum critério)			
Pontuação mínima exigida=				

V – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO QUE A INSTITUIÇÃO PRETENDE CREDENCIAR JUNTO AO RPPS COMO ADMINISTRADORA/GESTORA PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO
(Anexar Termo de Análise referente a cada fundo/produto conforme modelo - Anexo 1)

Anexo 17				
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo	Data Análise do Fundo
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):				
V.1 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que possuem acordos ou contratos de distribuição com a Instituição e que atuam na área de abrangência do RPPS				
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ:	Data Autorização CVM	Data do Instrumento contratual	
Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):				

VI – CONCLUSÃO DA ANÁLISE

VI.1 - Análise da Instituição administradora/gestor a objeto do presente Processo de Credenciamento:

A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:	
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:	
C - Estrutura da Instituição:	
D - Segregação das atividades:	
E - Qualificação do corpo técnico:	
F - Histórico e experiência de atuação:	
G - Principais categorias de ativos e fundos:	
H - Volume de recursos sob administração/gestão:	
I - Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/ gestão:	
J - Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão:	
L – Critérios de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS:	
M – Outros critérios de análise:	

VI.2 - Comparação com as 03 (três) últimas Instituições credenciadas para a(s) mesma(s) classe(s) de Fundos de Investimento, com base nos critérios comentados no Item VI.1:

Razão Social:			
CNPJ:			
Número do Termo de Credenciamento:			
Data do credenciamento:			
Resumo da análise dos critérios avaliados nos Credenciamentos dessas instituições			
Análise comparativa dos critérios avaliados nos credenciamentos dessas instituições com os da Instituição objeto deste Credenciamento			

VI.3 - Comparação do(s) Fundo(s) de Investimento (relacionados no Item V) que a Instituição pretende credenciar junto ao RPPS como administradora/gestora para futura decisão de investimento com Fundos da mesma classe sob administração/gestão das Instituições credenciadas referidas no Item VI.2

Classe de Fundo de Investimento (Resolução CMN nº 3.922/2010):				
Fundo(s) de Investimento(s) sob administração/gestão das Instituições referidas no Item VI.2 que foram analisados quando dos respectivos Termos de Credenciamento:				
Administrador	Gestor	Nome do Fundo	CNPJ do Fundo	Análise Comparativa como(s) Fundo(s) relacionados no Item V sob administração/gestão da Instituição a que se refere este Credenciamento:

Classe de Fundo de Investimento (Resolução CMN nº 3.922/2010):			
Fundo(s) de Investimento(s) sob administração/gestão das Instituições referidas no Item VI.2 que foram analisados quando dos respectivos Termos de Credenciamento:			
Administrador	Gestor	Nome do Fundo	CNPJ do Fundo
Análise Comparativa como (s) Fundo(s) relacionados no Item V sob administração/gestão da Instituição a que se refere este Credenciamento:			
VI.4- Conclusão da análise do(s) Fundo(s) de Investimento relacionado(s) no Item V que a Instituição pretende credenciar junto ao RPPS como administradora ou gestora para futura decisão de investimento(considerar análise da Instituição Administradora, da Instituição Gestora e do Fundo de Investimento)			
Fundo de Investimento	CNPJ	Conclusão da Análise	
Outros			
Obs: quando da Decisão de Investimento no(s) referido(s) Fundo(s) de Investimento demonstrar na Autorização para Aplicação e Resgate (APR) o atendimento à Resolução do CMN nº 3.922/2010 e sua aderência à Política Anual de Investimentos, de acordo com o perfil da carteira do RPPS na data da alocação, em caso de fundos com prazos para desinvestimento, o atestado de sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, a adequação do fundo à condição do RPPS, na respectiva data, como Investidor Qualificado, se for o caso, além de, entre outros critérios, verificar se estão mantidas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência analisadas durante o Credenciamento.			
Responsáveis pela Análise:		Cargo	CPF
			Assinatura

ANEXO IX

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/____

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO			
Fundo de Investimento			
VI –	FUNDO DE INVESTIMENTO	Outros: (nesse caso, utilizar documento sem formatação específica, que demonstre a análise das características, riscos, rentabilidade e aderência do respectivo ativo/produto)	
Nome Fundo		CNPJ	
Administrador	Nº Termo Credenciamento	CNPJ	
Gestor	Nº Termo Credenciamento	CNPJ	
Custodiante		CNPJ	
Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922:		Data de Início Atividades:	
FI 100% títulos do TN		FI Ações referenciados	
FI Renda Fixa/Referenciados		FI de Índices Referenciados em Ações	
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa		FI em Ações	
FI de Renda Fixa		FI Multimercado	
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa		FI em Participações	
FI em Direitos Creditórios		FI Imobiliário	
FI Renda Fixa “Crédito Privado”		Outros Ativos:	
VII. 1 - Relação dos documentos do Fundo que instruem o Processo de Credenciamento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011)			
Identificação do documento analisado (obtido na página da internet da CVM, identificar)		Data do Documento	Data da Análise
1. Questionário Padrão <i>DueDiligence</i> para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA – Informações sobre o Fundo de Investimento			
2. Regulamento			
3. Lâmina de Informações essenciais			
4. Formulário de informações complementares			
5. Perfil Mensal			
6. Demonstração de Desempenho			
7. Relatórios de Rating			
8. Demonstrações Contábeis			
9.....			
II.2 – Análise das informações do Questionário Padrão <i>DueDiligence</i> para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA – Informações sobre o Fundo de Investimento:			
Identificação do Responsável pelo Questionário:			
Resultado da análise do responsável pelo Credenciamento das principais informações apresentadas no Questionário:			
VII.3 - Análise das informações relativas ao Fundo de Investimento e de sua aderência ao perfil de investidor, da carteira e da Política de Investimento do RPPS:			
	Resumo das informações do Fundo de Investimento:		Análise do responsável pelo Credenciamento:
Público alvo do Fundo:			
Principais cotistas do Fundo	Tipo de Investidor (Item III.6 do Termo Cred.)	% do PL	
Objetivos do Fundo:			
Política de Investimentos do Fundo	Descrição da Política		
	Índice de referência/objetivo de rentabilidade		
	Tipos de ativo	Mínimo Máximo	
Condições de investimento – prazos/ condições para resgate	Prazo Duração do Fundo		
	Prazo de carência (dias)		
	Prazo para conversão de cotas (dias)		
	Prazo para pagamento dos resgates (dias)		
	Prazo Total (dias)		

Condições de Investimento – Taxas	Taxa de entrada						
	Taxa de saída						
	Taxa de administração						
	Taxa de Performance						
	Índice de referência	Frequência	Linha-d'água				
Custo total estimado do Fundo							
Mudanças de prestadores de serviços do Fundo	Data	Tipo (Adm/Gestor/Cust)	Motivação				
Últimas Assembléias	Data	Resumo das deliberações					
Fatos Relevantes Divulgados	Data	Resumo					
Histórico de Rentabilidade do Fundo:							
Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (PL) (R\$)	VaR médio do Fundo	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade do Fundo (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
/2016							
2015							
2014							
2013							
2012							
Cenários foram utilizados para simulação de desempenho de fundos estruturados							
Períodos de maior perda do Fundo	Período	Evento	Perda	Explicação	Tempo para Recuperação		
Análise do responsável pelo Credenciamento sobre a rentabilidade do fundo ou simulação do seu desempenho, considerando o histórico, principalmente, dos últimos 12 meses							
Resumo das informações do Fundo de Investimento: (Posição Atual):				Análise do responsável pelo Credenciamento:			
Composição da carteira atual (5 espécies de ativos em que o Fundo concentra seus investimentos)	Espécie de ativo			% do PL			
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ desse(s) Fundo(s)		Classificação Resolução CMN	% do PL do Fundo			
	1.						
	2.						
	3.						
							
	Fundo	Do gestor /Adm. (S/N)	Espécies de ativos em que o Fundo concentra seus investimentos				
	1.						
2.							
3.							
.....							
Total dos ativos de crédito privado em estoque do Fundo	% do PL do Fundo:						
Maiores emissores de títulos de crédito privado que o Fundo é credor	Emissor (CPF/CNPJ)	Parte relacionada (S/N) (art. 102, §1º, inc. II e III da ICVM 555/2014)	Sistema de registro e liquidação financeira do ativo	% do PL			
Percentual da carteira do fundo vinculado a parte relacionada							
Prazo médio da carteira de títulos do fundo (em meses (30) dias)							
Classificação de risco de crédito contratada pelo Fundo	Classificação obtida						
	Agencia						
	Data						
Gestão de risco da carteira do Fundo	Outros						
	VAR (Valor de risco) de um dia como percentual do PL calculado para 21 dias úteis e 95% de confiança:						
	Classe de modelos utilizada informada:						
	Principal fator de risco a que o fundo está exposto:						
Considerando o principal fator de risco, qual variação diária percentual esperada para o valor da cota do fundo no pior cenário de estresse:							
Metodologia e procedimentos de precificação de ativos de baixa liquidez							
Regras de liquidez para ativos específicos do Fundo							

Classificação de risco do Fundo pelo Administrador	Nota na escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento do Fundo:	
Outros critérios de análise		
VII.4 – Procedimentos de diligências/verificações/consultas realizados pelos responsáveis pela análise relativos à carteira do Fundo de Investimento:		
VI.5 - Conclusão da análise do presente Fundo de Investimento, relacionado no Item V dos Termo(s) de Análise de Credenciamento nº /2016 e /2016, considerando as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.922, de 2010, a aderência ao perfil de investidor, da carteira e da Política de Investimento do RPPS:		
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF
		Assinatura

ANEXO X**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/____**

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
Instituição Administradora			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Instituição Gestora			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Outros			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):			
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):			
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		CNPJ	Data da Análise
Data			
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 001/2017.

GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLORIA D'OESTE -MT, com sede na AV. DOS IMIGRANTES, 2000, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE GLÓRIA D'OESTE - MT, torna público o presente edital para CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, conforme autorização do Representante Legal do RPPS, pelo que segue:

FINALIDADE: prestação dos serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com observância às condições estabelecidas neste Edital.

ABERTURA: às 08 horas do dia 24 de 03 de 2017.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO e os seus anexos poderão ser retirados na sede do GLORIA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLORIA D'OESTE -MT a partir do dia 21 de MARÇO de 2017, das 08:00 AS 13:00horas. Para maiores informações entrar em contato telefônico através do número 65-99930-0555.

GLORIA DOESTE, 24 DE MARÇO DE 2017.

SIDINEI DA SILVA
GESTOR FUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 013/2017, DE 24 DE MARÇO DE 2017.**
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 019/2017 e o **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde - MT,**

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Saúde, os candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme consta no Edital Complementar nº 004 ao Edital PSS nº 001/2017 e homologado através do Decreto nº 019/2017.

Art.2º. Os candidatos ora convocados na forma deste Edital devem comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de **10 (dez) dias** para a regularização de documentos pessoais e **mais 20 (vinte) dias para a posse** a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
225	ANA LUCIA GONÇALVES PREZA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	7,5	1º	AP
212	SILVANA CAETANO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	7,0	2º	AP
098	KATIA GRONER LOOSE	MEDICO	7,5	1º	AP
112	OSWALDO VIUDES MARAM FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	6,5	1º	AP
104	SOLANGE KOCHEMBORGER	PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	6,4	1º	AP
110	MARCIA BEUX BARBIERO	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO	6,8	1º	AP
211	RUTINEIA C. DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO	6,4	2º	OC

Art.4º. Para contratação os candidatos deveram apresentar fotocópia **autenticada em cartório** da documentação, que comprove o que segue abaixo:

- 1 – Cédula de Identidade;
- 2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral;
- 8 – Título de Eleitor;
- 9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
- 11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 12 – Comprovante de Escolaridade;
- 13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 14 – Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
- 15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- 16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;
- 17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;
- 18 – Declaração de bens.
- 19 – Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- 20 – 1 foto 3x4 recente;
- 21 – Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 22 – Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço publico;
- 23 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi;
- 24 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- 25 - CNH

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de março de 2017.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017

Comunicamos errata na publicação do extrato do Termo de Colaboração nº 001/2017, publicado em 22 de março de 2017.

ONDE SE LÊ:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

05.002.12.364.0012.2026.3390.39.00.00.00.0.1.00.000000 - CONTRIBUIÇÕES

LEIA-SE:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

05.002.12.364.0012.2026.3350.41.00.00.00.0.1.00.000000 - CONTRIBUIÇÕES

As demais condições permanecem inalteradas.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 27 de março de 2017.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial nº 015/2017, instau-

rada para “Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga-MT.”, teve como vencedora as seguintes empresas, conforme segue:

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	VALOR TOTAL DOS ITENS
CHAVES E MORESCO LTDA-EPP	01, 04, 06, 07, 10, 12, 14, 15, 20, 22, 25, 28, 29, 32, 33, 34, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 52, 55, 57, 60, 63, 64, 65, 67, 69, 71, 72 e 73	R\$ 141.531,00
CLEBER LUIS MOURA E SILVA 33332320149	02, 03, 05, 09, 11, 13, 19, 23, 24, 27, 30, 31, 35, 36, 39, 40, 47, 48, 51, 54, 58, 62, 66, 68, 70	R\$ 131.496,00
GUSTAVO DRESSEL EIRELI-ME	08, 16, 17, 18, 21, 26, 46, 53, 56, 59, 61	R\$ 84.102,00

Valor total dos itens: **R\$ 357.129,00** (trezentos e cinquenta e sete mil cento e vinte e nove reais).

Foi concedido o benefício para as empresas enquadradas na LC 123/06, as empresas **CHAVES E MORESCO LTDA-EPP e CLEBER LUIS MOURA E SILVA 33332320149**, para regularização do item 8.2. f), do edital.

Itanhanga-MT, 24 de Março de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 018, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

“Homologa o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipal referente ao **mês de janeiro/2017**, realizado pela comissão de enquadramento, conforme determinação da lei nº 827, de 07 de maio de 2014.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o advento da Lei nº 827, de 07 de maio de 2014, que dispôs sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira, entre outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento de progressão por classes requeridas no mês de janeiro de 2017, segundo a lei supracitada;

CONSIDERANDO a instituição de Comissão de enquadramento pela Portaria Municipal nº. 074, de 14 de maio de 2014, e suas alterações, conforme determinação no art. 39 da referida lei; e,

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 27 e seguintes, da Lei nº 827 de 07 de maio de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica homologado o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipal, conforme segue:

MAT.	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE	Enquadramento
962	LAZARA NUNES DA SILVA	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	20/09/2013	1A2	1B2
907	OSMAR OLIVERIA	GUARDA	10/09/2013	1A2	1B2
969	UÉLITON VARGAS CARVALHO PAULINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/10/2013	6A2	6B2
649	KENNIA MARY DA SILVA BIOTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/03/2008	2A2	2B2

Art. 2º – O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta lei, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de enquadramento, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 23 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO: N° 002/2017****Data assinatura: 17/03/2017****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT****Contratada: ADEMIR MARIANO – ME, CNPJ nº 26.797.234/0001-03****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.****Valor Global: R\$ 287.012,00 (duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos).****Data da vigência: 31/12/2017****Pregão Presencial nº 003/2017****CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 071/2017. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO
DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE
ITIQUIRA-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA LEGISLATIVA Nº 071/2017.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****RONIVON SILVA MINGOTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,**RESOLVE:****Artigo 1º – NOMEAR** a Comissão de Licitação do Poder Legislativo a partir do dia 23/03/2017, Composta da seguinte forma:

Cargo	Nome	Matrícula Funcional	CPF
Presidente	Adilson Rodrigues Dos Santos	219	808.156.771-20
Secretário	Gilvana Cruz Nascimento Anicésio	004	935.896.971-72
Relator	Tiago Campos Pereira	231	002.920.721-55
Suplente	Roberto Ferreira da Silva Neto.	221	026.716.371-10

Artigo 2º - As atribuições da comissão permanente de licitação são aquelas definidas no Artigo 51 da Lei nº 8666/93, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:**I** - Recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compra, locação, alienação, serviços e outros;**II** - Execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação Federal e Estadual especificada;**III** - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;**IV** - Condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;**V** - Execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.**Artigo 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 4º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria legislativa 031/2017.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 23 de março de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 077 DE 20 DE MARÇO DE 2017 vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 21/03/2017. Edição 2692 por motivo de erro na publicação da mesma.

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 24 de março de 2017.**FABIANO DALLA VALLE**

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 065 DE 09 DE MARÇO DE 2017.****PORTARIA Nº 065 DE 09 DE MARÇO DE 2017.****“Altera a Portaria nº 136/2017, que corrobora a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e das outras providências.”****O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, XII combinado com a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 797, de 7 de novembro de 2013,**CONSIDERANDO** o cumprimento do imperativo formal e legal, e ser imprescindível e inadiável a existência de condições adequadas para a execução da política municipal de assistência social, o que exige a constituição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,**R E S O L V E:****Art. 1º.** Corroborar a nomeação dos membros e dos respectivos suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, referente ao período de 30 de novembro de 2016 a 30 de novembro de 2018, consoante membros abaixo relacionados:**PRESIDENTE:**

Eleno Lino de Araújo (representante da COOPER UNA)

VICE PRESIDENTE:

Antônio Marcos Custodio da Silva (representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura)

SECRETÁRIA EXECUTIVA:

Barbara Fanny Lorenço Fischer Lopes

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:**a. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social****Titular:** Fernanda Rodrigues Pacheco

Telefone: 65 99999-8506

Email: fernanda_paceco.18@hotmail.com

Suplente: Fernanda Jaqueline de Melo

Telefone: 65 99994-4053

Email: nandajaqueline@hotmail.com

b. Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marly Lemes de Oliveira

Telefone: 65 99621-0366

Email: marlyoliveira6@hotmail.com

Suplente: Helena Maria de Oliveira Silva

Telefone: 65 3491-1258

Email: hmosilva@hotmail.com

c. Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ormezinda Torquato Almeida

Telefone: 65 99999-8506

Email: hormezinda-hoo@outlook.com

Suplente: Maria Eliana Schussler Schimdt

Telefone: 65 99931-9173

Email: maria_eliana2014@outlook.com

d. Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Fabiano Chagas

Telefone: 65 99621-0511

Email: fabiano_chagas@outlook.com

Suplente: Aguinaldo Furtado

Telefone: 65 99621-0300

Email: infraestrutura@itiquira.mt.gov.br

e. Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

Titular: Antônio Marcos Custodio da Silva

Telefone: 65 99621-0200

Email: marcaocustodio@yahoo.com

Suplente: Adalberto Pereira de Anicesio

Telefone: 65 99965-5415

Email: esportes@itiquira.mt.gov.br

f. Representante da Secretaria Adjunta de Cultura

Titular: Ana Maria de Oliveira

Telefone: 65 99979-3793

Email: ana_maria@hotmail.com

Suplente: Manoel Dourado Marques

Telefone: 65 99664-4207

Email: cultura@itiquira.mt.gov.br

II – DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a. Representante da Católica Apostólica Romana

Titular: Joice de Souza P. Galdino

Telefone: 65 99621-0208

Email: joicegaldino@hotmail.com

Suplente: Silvana Vilma Dalla Valle

Telefone: 65 99613-9331

Email: silvanadallavalle@hotmail.com

b. Representante do Lar Espírita Seara da Luz

Titular: Rosimeire Aparecida do Nascimento

Telefone: 65 99923-4050

Email: meirebacks@hotmail.com

Suplente: Zilmar de Castro Rodrigues

Telefone: 65 9984-6972

Email: zilmar_rodrigues@outlook.com

c. Representante do Sindicato Rural

Titular: Elvis Pedroso da Silva

Telefone: 65 99615-1962

Email: elvispedroso@hotmail.com

Suplente: Sérgio Ferreira Tunes Leite

Telefone: 65 99998-1939

Email: sergiofetule@hotmail.com

d. Representante dos Produtores Rurais - COPER UNA

Titular: Eleno Lino de Araújo

Telefone: 65 99615-1367

Email: elenolinoaraujo@hotmail.com

Suplente: Edifaldo Ferreira da Silva

Telefone: 65 99932-7457

Email: edifaldof@hotmail.com

e. Representante da Associação de Bairro

Titular: Eliana Regina Martins Vedovello

Telefone: 65 99627-0445

Email: aaculti@bol.com.br

Suplente: Nelma Suely A.de Freitas

Telefone: 65 99611-1689

Email: nelma_suely@hotmail.com

f. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Marlucia A. L. Fischer Lopes

Telefone: 65 99646-8479

Email: marluciafischer@hotmail.com

Suplente: Silvana Maria Rossoni

Telefone: 65 99621-0962

Email: silavana_itiquira@hotmail.com

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 09 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 028, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

“Homologa o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipal referente ao **mês de fevereiro/2017**, realizado pela comissão de enquadramento, conforme determinação da lei nº 827, de 07 de maio de 2014.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o advento da Lei nº 827, de 07 de maio de 2014, que dispôs sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira, entre outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento de progressão por classes requeridas no mês de fevereiro de 2017, segundo a lei supracitada;

CONSIDERANDO a instituição de Comissão de enquadramento pela Portaria Municipal nº. 074, de 14 de maio de 2014, e suas alterações, conforme determinação no art. 39 da referida lei; e,

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 27 e seguintes, da Lei nº 827 de 07 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipal, conforme segue:

MAT.	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE	Enquadramento
918	CLAUDIA DANIELA LORENZON	ARTIFICIE DE COPA/COZINHA	12/09/2013	1A2	1B2
986	FERNANDA GALDINO DE MATOS	ENFERMEIRA	04/02/2014	11A2	11B2
988	EDILAINE RODRIGUES DE REZENDE	RECEPCIONISTA	06/02/2014	2A2	2B2
579	ELIANA SALUSTRIANA DANTAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/02/2008	2B3	2B3
979	ELEM MARIA GOMES DA CRUZ	ENFERMEIRA	21/01/2014	11A2	11B2
892	LUCIANA DALL ACOSTA	GUARDA	05/09/2013	1A1	1B2
982	ELAINE RODRIGUES DE REZENDE	RECEPCIONISTA	31/01/2014	2A2	2B2

Art. 2º – O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta lei, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de enquadramento, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 23 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 077, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Corroborar a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei nº11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução 38 de 16 de julho de 2009 que regulamentam o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE.

CONSIDERANDO a lavratura da ata datada de 15/03/2017 do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, o chefe do Poder Executivo Municipal em cumprimento das exigências e formalidades legais em vigor,

CONSIDERANDO o cumprimento do imperativo formal e legal, e ser imprescindível e inadiável a existência de condições adequadas para a execução da política municipal de educação, o que exige a constituição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE,

RESOLVE:

Art. 1º - Corroborar a nomeação dos membros e dos respectivos suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE, referente ao período de 23 de janeiro de 2017 à 23 de janeiro de 2021, consoante membros abaixo relacionados:

I- DIRETORIA

Presidente:

JOELMA DUARTE LIMA

C.P.F. 791.997.981-15

Telefone: 65 99903 0756

Email: Joelma.duartelima@gmail.com

Vice - Presidente:

FRANCISCO GABRIEL

C.P.F. 125.576.841.04

Telefone: 65 99619 4353

Email: freifranciscosmm@hotmail.com

II- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular:

TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA

C.P.F. 023.364.111-48

Telefone: 65 99975 9329

Email: taliana_mota@hotmail.com

Suplente:

MARLY LEMES DE OLIVEIRA

C.P.F. 010.748.021-28

Telefone: 65 99621 0366

Email: marlyoliveira@hotmail.com

III- REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E/OU DE DISCENTES

Titular:

JOELMA DUARTE LIMA

C.P.F. 791.997.981-15

Telefone: 65 99903 0756

Email: Joelma.duartelima@gmail.com

Suplente:**EDILZE MARIA MANOSSO VON MECHELN**

C.P.F. 336.841.389-91

Telefone: 66 99631 1807

Email: edilzemanosso@gmail.com

Titular:**NOÊMIA RODRIGUES SERGIO**

C.P.F. 568.151.071-91

Telefone: 65 99914 1141

Email: noemiaiti@hotmail.com

Suplente:**MARIS LÚCIA MOTA**

C.P.F. 943.216.041-68

Telefone: 65 99932 4698

Email: maris.mota1978@hotmail.com

IV- REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO**Titular:****ISMAEL BRAGA DA SILVA**

C.P.F. 002.699.391-05

Telefone: 65 99968 4890

Email: hei-serralheriapontual@hotmail.com

Suplente:**LEIDIANE MARIA DA SILVA**

C.P.F. 016.738.171-73

Telefone: 65 99925 7827

Email: leidi260silva@gmail.com

Titular:**LUCINETE GOMES DA SILVA**

C.P.F. 631.595.201-10

Telefone: 65 99621 8639

Email: lugomes_28@hotmail.com

Suplente:**LINDINARA RIBEIRO FREITAS RODRIGUES**

C.P.F. 988.051.931-00

Telefone: 65 99631 1069

Email: lindy.rodrigues07@gmail.com

V- REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS**Titular:****FRANCISCO GABRIEL**

C.P.F. 125.576.841.04

Telefone: 65 99619 4353

Email: freifranciscosmm@hotmail.com

Suplente:**MEIRE REGINA RODRIGUES ARAGÃO**

C.P.F. 873.919.701-82

Telefone: 65 99933 2476

Email: meirearagao2011@hotmail.com

Titular:**ELIANA REGINA MARTINS VEDOVELLO**

C.P.F. 030.990.888-46

Telefone: 65 99627 0445

Email: elianam.vedovello@hotmail.com

Suplente:**ELIANE SANTOS DE JESUS DÓRIA**

C.P.F. 001.398.835-25

Telefone: 65 99997 6492

Email: eshilleyhellen@hotmail.com

Art. 2º -Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 20 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 078, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

“Exonera, a pedido, o servidor **HELDER MILLER DOS SANTOS CORREA**, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pelo servidor sua exoneração do cargo que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 14 de março de 2017**, o servidor **HELDER MILLER DOS SANTOS CORREA**, do cargo de Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 20 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 079, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

Designar o Servidor responsável pela fiscalização do contrato 002/2017 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 002/2017 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa a Servidora abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 002/2017, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E ADEMIR MARIANO – ME**, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1- GILMAR GARCIA GALERIANI CPF/MF: 018.614.741-48

Art. 2º. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT . 17 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 080, DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

"Retornar, a pedido, o Servidor Público abaixo mencionado ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 87 § 1º, da Lei Municipal n° 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

CONSIDERANDO o deferimento ao requerimento protocolado nos órgãos/unidades administrativas competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retornar ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal **a partir de 23 de março de 2017**, o Servidor abaixo relacionado:

1. DIVINO SEVERINO DE OLIVEIRA, servidor público efetivo no Cargo de PINTOR, aprovado em Concurso Público, empossado em 16 de setembro de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 22 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 082, DE 23 DE MARÇO DE 2017.**

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, à servidora abaixo relacionada:

1. MARIA ZAIDA GARCIA CAMPOS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 25/02/2000, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos – **período de 23/03/2017 à 23/03/2020**, referente ao período aquisitivo de 25/02/2000 à 22/03/2017.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 23 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**PREV-JACI
PORTARIA N.º 039/2017**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte a Sra. Lucia de Araujo Torres Santos, na qualidade de cônjuge do "de cujus", em decorrência do falecimento do servidor Sr. Jairton da Silva Santos".

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal c/c e Art. 7, inciso I, Art. 28, inciso II, e art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social Município de Jaciara/MT e das Leis 1.524/2013, Lei 1.584/2014, Lei 1.671/2015 e da Lei nº 1.712/2016, que dispõe sobre a reposição salarial, dos vencimentos dos Servidores Públicos efetivos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. JAIRTON DA SILVA SANTOS**, portadora do RG nº 1398127-7 SSP-MT e do CPF nº 058.783.628-80, efetivo no cargo de Operador de Veículo e Máquinas I, Nível 18, Classe A, matrícula 361-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º 2017.07.01660P, a partir da data de **05/02/2017**, na proporção de **100 %** (Cem por cento) em favor da **Sra. LUCIA DE ARAUJO TORRES SANTOS**, brasileira, cônjuge do *de cujos*, portadora do RG nº 0707857-9 SSP/MT e do CPF sob o n.º 274.687.391-53, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **partir de 05 de Fevereiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 24 de março de 2017.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

S A L A 01

Escola Estadual de 1º e 2º Graus Arnaldo Estevão de Figueiredo

Inscrição	Nome	Cargo
3201	ADNARA RONDON DE ANDRADE	Merendeira
3267	ADRIANA DE FATIMA NOVAIS	Merendeira
3384	ADRIANA SALVINA FERRAZ	Merendeira
3376	ALESSANDRA ALVES RIBEIRO DE MELO	Merendeira
3435	ANA ALICE DA SILVA	Merendeira
3378	ANA LUIZA BEZERRADA SILVA	Merendeira
3308	ANALVA JOVENTINA DA SILVA	Merendeira
3453	ANDREIA CRESCENCIA DA SILVA	Merendeira
3347	ANDREIA LOURENCO DA SILVA	Merendeira
3461	ANDRESSA DA SILVA NOGUEIRA	Merendeira
3416	ANTONINA MARIA DA SILVA	Merendeira
3194	APARECIDA SERRA DA SILVA	Merendeira
3423	BENEDITA SILVA NASCIMENTO	Merendeira
3292	BENVINA LUIZA DA GUIA	Merendeira
3208	BRENIA MARIA COSTA ROCHA	Merendeira
3369	BRUNA LIMA DE OLIVEIRA	Merendeira
3300	CLARISSE DA COSTA NUNES	Merendeira
3385	CRISTIANE DE JESUS SILVA FIGUEIREDO	Merendeira
3396	DANIELLE RODRIGUES DIAS DE MACEDO	Merendeira
3333	EDENEIA OLIVEIRA BASTOS	Merendeira
3266	EDILENE OLIVEIRA BASTOS	Merendeira
3291	EGINA DA SILVA	Merendeira
3241	ELIANE GOMES DA SILVA DIAS	Merendeira
3463	ELIZETE MARTINS DA CRUZ	Merendeira
3273	EVA DAS COSTA MEIRA DE BRITO	Merendeira
3489	FRACIANE MENDES GOMES	Merendeira
3380	GISLENE CARLA ALMEIDA DE NASCIMENTO	Merendeira
3227	IRMES DE PAULA OLIVEIRA	Merendeira
3456	JACIRA MENDES DA COSTA E SILVA	Merendeira
3315	JANAINA DE QUINTINO	Merendeira
3360	JOANA ISABEL DO ESPIRITO SANTO	Merendeira
3477	JUCELIA MARIA DE ALCANTARA	Merendeira
3283	JUCELIA MARTINS DE OLIVEIRA	Merendeira
3263	JULIANI APARECIDA BOTTAN	Merendeira
3426	KAREM CHRISTINE LOPES	Merendeira

Inscrição	Nome	Cargo
3350	LEDUINA NUNES DA SILVA	Merendeira
3262	LUCÉLIA MARIA DE LIMA	Merendeira
3357	LUCINETE PEREIRA BASTOS	Merendeira
3203	LUZINETE ALVINA DA SILVA	Merendeira
3235	MARIA ORVALINA CORREA	Merendeira
3501	MARIA VIRGINIA DE OLIVEIRA BASTOS SILVA	Merendeira
3451	MARIDETE BERNARDINA DE SALES	Merendeira
3303	MARILEIDE APARECIDA DE MAGALHAES	Merendeira
3276	MARILZA ANTONIO	Merendeira
3257	MARLY ANGELA GOMES	Merendeira
3197	MATEUS JOSE DA SILVA	Merendeira
3386	PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA	Merendeira
3329	REGIANE REGINA DA SILVA	Merendeira
3462	ROSANA MARIANO	Merendeira
3340	ROSENILDE CACIA DE ARRUDA BRITA	Merendeira
3363	ROSILENE VIEIRA NASCIMENTO	Merendeira
3440	ROSIMEIRE LUCIA PEREIRA	Merendeira
3204	SARA OLIVEIRA DA SILVA	Merendeira
3491	SEBASTIANA FARIAS DA SILVA	Merendeira
3327	SINEIA MARIA DE FRANÇA	Merendeira
3209	SUELANE APARECIDA COSTA	Merendeira
3218	TONY JUNIOR MORATO DOS SANTOS	Merendeira
3236	VALDIENE BISPO DE GUSMAO	Merendeira
3317	VALDILENA MARIA DE LIMA	Merendeira
3211	VALÉRIA MELO RODRIGUES	Merendeira
3213	VERANICE DA SILVA OLIVEIRA	Merendeira
3413	VILSON JOSE CLAUDINO	Merendeira
3404	ADILSON ANDERSON DIAS DE CAMPOS	Professor
3345	ALDINEIA APARECIDA ARANTES PASSOS	Professor
3321	ANA CLAUDIA AUGUSTA DA SILVA	Professor
3223	ANTONIA RITA DA LISBOA	Professor
3412	CRISTIANE MATA DA SILVA	Professor
3275	DANIELA VIEIRA DE ALMEIDA	Professor
3238	DANIELE DAYANE DE ALMEIDA	Professor
3348	DIONE DA COSTA ALMEIDA AMORIM	Professor

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido á readequações necessárias no Edital e no Termo de Referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2017**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o “Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”, para devidas alterações ao Edital licitatório. Jaciara, 24 de março de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL COMPLEMENTAR 02 AO EDITAL N. 001/2017 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR 02 AO EDITAL n. 001/2017 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

De ordem do Exmo. Senhor Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 040/2017, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o presente edital complementar que divulga a lista das inscrições homologadas e respectivos locais de prova:

Art. 1º Ficam homologadas as inscrições dos candidatos cujo nome se encontra na relação do Anexo Único.

Art. 2º Divulgam-se os locais de aplicação da prova, conforme Anexo Único.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2017**.

Jangada – MT, 08 de Março de 2017

Ederzio de Jesus Mendes Michele Soares de Almeida

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017

S A L A 03**Escola Estadual de 1º e 2º Graus Arnaldo Estevão de Figueiredo**

Inscrição	Nome	Cargo
3505	EGEANE DA SILVA COSTA	Professor
3242	FRANCIELI SILVA DA LUZ	Professor
3498	GLAUCIA DE ALMEIDA NETO	Professor
3302	GRACIA NETA RONDON XAVIER	Professor
3495	GREICIELE PEREIRA NUNES	Professor
3450	HELIDA CASSIA PEREIRA MEIRA MENDES	Professor
3239	IVAIL PATRICIA DE OLIVEIRA COSTA	Professor
3499	IVANI SABINO DA SILVA ALMEIDA	Professor
3393	JACENIRA BARRETO	Professor
3217	JOSELINA DOMINGAS DA COSTA SILVA	Professor
3399	JOSIANE MESSIAS LEMOS	Professor
3304	JUCINEIA ROCHA AZAMBUJA DA SILVA	Professor
3290	JULIENE MÂRCIA DE OLIVEIRA	Professor
3229	KEILA CRISTINA DE ARRUDA SILVA	Professor
3249	LOURDES CAITNA DE CAMPOS	Professor
3370	LOURDES GOMES	Professor
3332	MAGNA APARECIDA ARANTES PASSOS RONDON	Professor
3509	MAIAME CARVALHO DE SOUSA	Professor
3202	MARELY SILVA ALMEIDA	Professor
3337	MARENE MATILDES SANTANA DE ALMEIDA	Professor
3226	MARIA APARECIDA DE JESUS	Professor
3368	MARIA SANTA DA SILVA	Professor
3414	NAIR DOS SANTOS FERREIRA	Professor
3419	NEURA BENEDITA DO NASCIMENTO SANTOS	Professor
3193	NILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	Professor
3284	PAULA PATRICIA DOS SANTOS BERBET	Professor
3394	REGINALDO DE MELO SANTOS	Professor
3346	SILMARA DE LOURDES MARCELINO	Professor
3306	SOELY DE ALMEIDA CORREA SANTANA	Professor
3325	VALDICEIA DOMINGAS DE OLIVEIRA	Professor
3421	VANIA EREMITA DE OLIVEIRA	Professor
3361	VILLMA VERA MENDES	Professor
3278	ADRIANA LUCINETE DE MORAIS	Serviços Gerais
3354	ANA LUCIA DA SILVA CUNHA	Serviços Gerais
3502	APARECIDA MARIA DE SOUZA	Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Cargo
3371	APARECIDA NUNES	Serviços Gerais
3220	APOLYANNE PONCE DE LIMA	Serviços Gerais
3287	ARIENE MARIA DA COSTA BRITO	Serviços Gerais
3382	CAMILA KELLY DA SILVA	Serviços Gerais
3374	CECILIA BENEDITA DAS NEVES	Serviços Gerais
3352	CLAUDINO ROGERIO TROMBETA	Serviços Gerais
3444	CRISTINA DA SILVA TORRES	Serviços Gerais
3232	DARLITA DE PAULA SILVA	Serviços Gerais
3253	DEVANIL SEBASTIÃO DO NASCIMENTO	Serviços Gerais
3295	DIANA LUZIA DA SILVA	Serviços Gerais
3355	DIVINA DOS SANTOS BASTOS	Serviços Gerais
3286	EDILAINE BASTOS DA SILVA	Serviços Gerais
3245	ELAINE PEDREIRA DE SANTANA	Serviços Gerais
3272	ELETRICIA GUIA DA SILVA	Serviços Gerais
3443	ELI DA SILVA GOMES	Serviços Gerais
3452	FABIANA SOARES DA SILVA	Serviços Gerais
3312	FRANCISCA ANETE SILVA CAMARA	Serviços Gerais
3338	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	Serviços Gerais

3476	GEORGITA MARIA PEDROSA	Serviços Gerais
3431	GICELIA APARECIDA DE FIGUEIREDO	Serviços Gerais
3270	IMBELINA DO NASCIMENTO SILVA	Serviços Gerais
3471	IRIENI RITA DO NASCIMENTO	Serviços Gerais
3500	JANAINA ANTÔNIA DE LIMA	Serviços Gerais
3383	JANDIRA PEREIRA DA SILVA	Serviços Gerais
3228	JOILSON MARCELO DE ALMEIDA SOUZA	Serviços Gerais
3335	JOVENINA ANTONIA DA COSTA	Serviços Gerais
3406	JUCILEIDE MARIA DE FIGUEIREDO	Serviços Gerais
3397	JULY STEPHANY DA COSTA GOMES	Serviços Gerais
3243	JUSCILENE PEREIRA	Serviços Gerais
3316	KAROLAINY DE SALES RONDON	Serviços Gerais
3339	KELLY MARIA DO ESPIRITO SANTO	Serviços Gerais
3246	KLISLAINE FERNANDA DO NASCIMENTO SILVA	Serviços Gerais
3320	LARISSA BERNADINA DE BARROS	Serviços Gerais
3314	LAUDICEIA MARIA DE LIMA	Serviços Gerais
3330	LEIDE BERNADINA DE BARROS	Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Cargo
3244	LEIDELaura ANDREIA DE ARRUDA	Serviços Gerais
3457	LEONICE BENTO DA SILVA	Serviços Gerais
3212	LIGIA DA SILVA VAL VERDE	Serviços Gerais
3299	LUANA LUZIA DE ARRUDA SILVA	Serviços Gerais
3214	LUCAS DE OLIVEIRA	Serviços Gerais
3425	LUCIANA BERNADINA DA COSTA	Serviços Gerais
3261	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	Serviços Gerais
3503	LUCIANE FERREIRA PEDROSO DE ALMEIDA	Serviços Gerais
3258	MARCIA DE SOUZA	Serviços Gerais
3311	MARIA DA PAIXÃO RODRIGUES	Serviços Gerais
3224	MARIA FATIMA ARAUJO	Serviços Gerais
3254	MARIA HELENA GOMES DA SILVA	Serviços Gerais
3429	MARIA MICHELE DE MORAIS	Serviços Gerais
3448	MARIELI DE SALES RONDON	Serviços Gerais
3508	MARIELY CRISTINA RODRIGUES MIRANDA GOMES	Serviços Gerais
3479	MARILENE DE OLIVEIRA	Serviços Gerais
3318	MARILUCE MARTINS DE OLIVEIRA	Serviços Gerais
3442	MARINETE JOSE BISPO	Serviços Gerais
3207	MILENE DA COSTA	Serviços Gerais
3289	NIAGO JOAQUIM DA COSTA MACHADO	Serviços Gerais
3373	PAMELA CAROLINE MACALLI GONÇALVES	Serviços Gerais
3210	PATRICIA MORATO DA SILVA	Serviços Gerais
3359	PATRICIA PEREIRA NUNES	Serviços Gerais
3372	PEDRINHA BENEDITA NUNES	Serviços Gerais
3433	RAYANE MENDES DE SANTANA	Serviços Gerais
3437	RHONEY JOSE DE ARRUDA	Serviços Gerais

3331	ROSANGELA DA SILVA	Serviços Gerais
3486	ROSELINA RITA DE ARRUDA SANTOS	Serviços Gerais
3482	SEBASTIANA DE FATIMA SANTOS LACERDA	Serviços Gerais
3430	SILVANA LEILA DE MIRANDA	Serviços Gerais
3395	SILVANIA BARBOSA DE ARAUJO	Serviços Gerais
3230	SIMONE DO ESPIRITO SANTO PEREIRA	Serviços Gerais
3271	STEFANY SILVA MARTINS	Serviços Gerais
3296	SUELLEN CARLA ARAÚJO MARTINS DE SOUZA	Serviços Gerais
3256	SUZINEIA FELIPE DA SILVA ARRUDA	Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Cargo
3307	TATIANE DA SILVA CONRADO	Serviços Gerais
3297	VANDERLEYA DE ASSUNÇÃO	Serviços Gerais
3375	VANESSA BEZERRA DA SILVA	Serviços Gerais
3474	VANESSA PIRES DE CAMPOS	Serviços Gerais
3301	YASMIM MARIA DE SIQUEIRA MEIRA	Serviços Gerais
3447	ZILDA MARIA DOMINGOS ROSA	Serviços Gerais
3475	ADÃO JULIANO DE MORAES	Téc. Administrativo Educacional
3240	ADRIANA VIEIRA DA CUNHA	Téc. Administrativo Educacional
3506	ALESSANDRA BENEDITA DA SILVA	Téc. Administrativo Educacional
3392	ALEXANDRE MARTINS CUNHA	Téc. Administrativo Educacional
3342	AMANDA CORRÊA DA SILVA	Téc. Administrativo Educacional
3454	ANA PAULA DE OLIVEIRA	Téc. Administrativo Educacional
3485	ANA PAULA SILVA	Téc. Administrativo Educacional
3294	ANDRÉ LUIZ DA SILVA PAULA	Téc. Administrativo Educacional
3215	ANDRESSA TERRA CUNHA	Téc. Administrativo Educacional
3362	CAMILA SALES DA SILVA	Téc. Administrativo Educacional
3280	CARLUCIO PAIVA FERREIRA	Téc. Administrativo Educacional
3379	CAROLINE NUNES DO NASCIMENTO	Téc. Administrativo Educacional
3411	CEDINEI JOAO GOMES	Téc. Administrativo Educacional
3388	CLEIDIANE MARIA DA SILVA	Téc. Administrativo Educacional
3402	CRISTIANE ALVES PEDROSO	Téc. Administrativo Educacional
3469	DEBORA APARECIDA DE SOUZA BASTOS	Téc. Administrativo Educacional
3408	DIEGO COSTA DA SILVA	Téc. Administrativo Educacional
3252	DIEGO FERNANDES BISPO	Téc. Administrativo Educacional
3417	EDITE SILVA FERREIRA	Téc. Administrativo Educacional
3473	EDUARDO WALTER PINTO	Téc. Administrativo Educacional
3324	ELENITA FRANCISCA DE SOUZA	Téc. Administrativo Educacional
3353	ELTHON FRANÇA DA SILVA	Téc. Administrativo Educacional
3248	ERICA ASSIS XAVIER	Téc. Administrativo Educacional
3465	ESMAEL DIVINO FERREIRA	Téc. Administrativo Educacional
3285	EURIANE SILVA MENDES	Téc. Administrativo Educacional
3365	FELIPE DO CARMO SILVA	Téc. Administrativo Educacional
3205	FERNANDA CAROLINA DO NORTE	Téc. Administrativo Educacional
3480	FRANCISCO GUILHERME DE LIMA JÚNIOR	Téc. Administrativo Educacional
3460	GEISSICA JANE FERNANDES DOS SANTOS	Téc. Administrativo Educacional

Inscrição	Nome	Cargo
-----------	------	-------

3279	GILDVAN LIMA DOS SANTOS	Téc. Administrativo Educacional
3405	JACKELINE DE OLIVEIRA BARROS	Téc. Administrativo Educacional
3200	JESSYKA MARIA DA SILVA	Téc. Administrativo Educacional
3198	JHONATAN HENRIQUE DE ARRUDA GOMES	Téc. Administrativo Educacional
3401	JHONE JOSE DOS SANTOS	Téc. Administrativo Educacional
3222	JOCELINA NUNES PEREIRA	Téc. Administrativo Educacional
3446	JOCILENE MARIA DA COSTA	Téc. Administrativo Educacional
3206	JOICY KELLY PEREIRA DA SILVA	Téc. Administrativo Educacional
3483	JOVILENE MARCELINA DA SILVA	Téc. Administrativo Educacional
3484	JOVILHANE MAMEDES DE OLIVEIRA	Téc. Administrativo Educacional
3288	JULIO CÉSAR ALMEIDA DA SILVA	Téc. Administrativo Educacional
3390	KAMILA DHAYANA BARRETO OLIVEIRA	Téc. Administrativo Educacional
3298	LAURINEI DA SILVA	Téc. Administrativo Educacional
3247	LEANDRO MAGNO FERREIRA	Téc. Administrativo Educacional
3434	LEANDRO VIEIRA MORAIS	Téc. Administrativo Educacional
3497	LIDIANA DOMINGAS DA SILVA VAL VERDE	Téc. Administrativo Educacional
3269	LUCAS SIMAO DIAS	Téc. Administrativo Educacional
3255	LUCIENE DA SILVA MATTOS	Téc. Administrativo Educacional
3472	LUCILENE CARLA DE MORAES	Téc. Administrativo Educacional
3237	LUCIMARCK JUNIOR DA SILVA DIAS	Téc. Administrativo Educacional
3195	LUÍDY FERNANDO DAS NEVES MEIRA	Téc. Administrativo Educacional
3391	MARCELO ANDREY SILVA ARAUJO	Téc. Administrativo Educacional
3494	MARCINHA PEREIRA NUNES	Téc. Administrativo Educacional
3219	MARCOS ADRIANO DA SILVA	Téc. Administrativo Educacional
3336	MARIA DOS SANTOS RONDON	Téc. Administrativo Educacional
3358	MARINA MARIA NUINES	Téc. Administrativo Educacional
3281	MAXISLAINE MARIANA GUILHEN SANTOS	Téc. Administrativo Educacional
3409	MICHAEL DOUGLAS COSTA DA SILVA	Téc. Administrativo Educacional
3231	NEUDI ANTONIO DEON	Téc. Administrativo Educacional
3436	NEUZANIL MATILDE DA SILVA	Téc. Administrativo Educacional
3343	QUEDIMA DAIZA TEIXEIRA	Téc. Administrativo Educacional
3470	RAYSSE ALVES BRANDAO	Téc. Administrativo Educacional
3504	REGIANE JUSTINEIA DA SILVA	Téc. Administrativo Educacional
3366	RHONAN JOSÉ DE ARRUDA	Téc. Administrativo Educacional
3389	SÁVIO MATEUS SILVA ARAUJO	Téc. Administrativo Educacional
3293	SERGIO HENRIQUE MARQUES ZAMBONI	Téc. Administrativo Educacional

Inscrição	Nome	Cargo
3260	SILVIA MORAES DE OLIVEIRA	Téc. Administrativo Educacional
3387	TAINA ARIADNA DA SILVA	Téc. Administrativo Educacional
3490	TANIELE ALVES MEIRA	Téc. Administrativo Educacional
3216	THAYANNE GABRIELE DA SILVA	Téc. Administrativo Educacional
3192	WILLY ALVES DA SILVA	Téc. Administrativo Educacional
3264	YASMIN REGINA DA SILVA GUIA	Téc. Administrativo Educacional
3478	BENEDITO PEDRO DE LIMA	Vigia
3459	ADILSON ANDERSON DIAS DE CAMPOS	Vigia

3282	ADMIR JOSE DA SILVA	Vigia
3415	AGENILTON DE ASSIS PEREIRA	Vigia
3381	ALEXANDRE MARIO DE SANTANA	Vigia
3233	ANA PONCIANA DE CAMPOS	Vigia
3344	ANILTON FILHO LIMA	Vigia
3310	ANTONIO JOSE DA COSTA	Vigia
3420	BENEDITO DOMINGOS GOMES	Vigia
3441	BLAIONY DE PAULA ARANTES PASSOS	Vigia
3356	CARLOS VALDEVINO DA SILVA	Vigia
3464	CATARINO CENES DA COSTA	Vigia
3467	CIDNEI BRANDÃO DA SILVA	Vigia
3418	CLARISNEY OLIVEIRA DA SILVA	Vigia
3507	CLAUDINEI ALVES DA COSTA	Vigia
3449	DALVAN MEIRA DE ASSIS	Vigia
3274	DIOGO MARTINS	Vigia
3199	DUARTE LEMES DE ALMEIDA	Vigia
3319	EDER FRANCISCO MENDES	Vigia
3349	EDERSON BENEDITO DA SILVA	Vigia
3265	EDIVANDO CARDOSO DA SILVA	Vigia
3439	ELCON MANOEL DA SILVA	Vigia
3225	EMERSON DE PAULA SILVA	Vigia
3496	ESTEVINO PEREIRA NUNES	Vigia
3234	EUFRAZIO JESUS DA SILVA	Vigia
3455	FÁBIO SOUZA	Vigia
3250	FABIO VIEIRA FERREIRA	Vigia
3422	FERNANDO APARECIDO DO NASCIMENTO	Vigia
3251	FLAT VIEIRA FERREIRA	Vigia
3377	GILBERTO JOSE DA SILVA	Vigia

Inscrição	Nome	Cargo
3326	GILMAR BISPO	Vigia
3445	GLIARD BENDITO DA SILVA	Vigia

3481	HUDSON DE ALMEIDA CELESTINO	Vigia
3432	JOÃOZITO VICENTE DAS NEVES	Vigia
3487	JOAO BATISTA DA SILVA	Vigia
3424	JOÃO DA SILVA GOMES	Vigia
3259	JOMILTON PEREIRA CHAVES	Vigia
3493	JONAS ALVES MEIRA	Vigia
3458	JOSE ADILSON CHAGAS	Vigia
3309	JOSE ASSUNÇÃO PIRES DA SILVA	Vigia
3323	JUNIOR ALVES DE JESUS	Vigia
3468	JUNIOR CRISTIANO BASTOS SANTOS	Vigia
3313	JUNIOR VICENTE SALES	Vigia
3322	LAUDICEIA BERNARDINA DA SILVA	Vigia
3305	LEANDRO MOREIRA DE CAMPOS	Vigia
3403	LUANDERSON OLIVEIRA RIBEIRO	Vigia
3407	LUIZ FELIPE GOMES	Vigia
3268	LUIZ MENDES DA SILVA	Vigia
3492	LURDES PEREIRA NUNES	Vigia
3221	MARCELINHO DE OLIVEIRA BARROS	Vigia
3438	MARCELO LEOCADIO DA COSTA	Vigia
3367	MARILZO PORCIDONHO FERREIRA	Vigia
3328	MARIONEI PAES DA SILVA	Vigia
3428	MAURO EDUARDO GENIU DA COSTA	Vigia
3410	MAURY JUNIOR MENDES DE MAGALHÃES	Vigia
3398	MIGUEL SANTOS DA ROCHA	Vigia
3351	OZEIAS MARIA DE JESUS	Vigia
3334	PAULO RICARDO DO ESPIRITO SANTO	Vigia
3364	PEDRO MENDES DA SILVA	Vigia
3341	RAFHAEL GONÇALVES MAIA	Vigia
3277	RENATO DE LIMA BARRO	Vigia
3488	ROMARIO DA SILVA	Vigia
3196	UESLEI PEREIRA DOS REIS	Vigia
3466	VANDERSON DE ARAUJO	Vigia
3400	WELKE JUNIOR CAMARA	Vigia

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregão Presencial Nº 003/2017

Ao(s) Vinte e Quatro Dias do Mês de Março de Dois Mil e Dezessete às 08:00, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, sala de Licitação, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 010/2017 de 02/01/2017, com o objetivo de realizar o Credenciamento, abertura dos envelopes de Proposta de Preços e documentos de Habilitação referente ao Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial Nº 003/2017 para AQUISICAO DE PNEUS, ACESSORIOS E RESSOLAGEM PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

Abaixo Segue os licitantes que compareceram a Licitação:

CASA DOS PNEUS LTDA, Representada Por: RONNIE CESAR SFREDO Portador do RG:1024410-7 e CPF:89492943115

PITSTOP AUTO CENTER LTDA-ME, Representada Por: VINICIUS VIEIRA NUNES Portador do RG:12307890 SSP/MT e CPF:91703646134

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP, Representada Por: MARCOS ROBERTO MARGREITER Portador do RG:3159921 SSP/SC e CPF:1000897982

PNEUS VIA NOBRE LTDA, Representada Por: CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES Portador do RG:3269865 SSP/MT e CPF:63380170178

O Pregoeiro deu inicio a Sessão desejando bom dia aos presentes e apresentando a equipe de apoio e demais presentes, logo após juntamente com a equipe de apoio deu inicio ao credenciamento das empresas, onde constatou que as empresa estão todas credenciadas de acordo com o referido Edital. As empresas foram credenciadas conforme relacionado acima, em seguida deu inicio a abertura dos envelopes das propostas de preços onde constatou que a empresa PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, não cumpriu com o item 8.2 do referido edital, com isso teve sua proposta desclassificada, logo após o seu representante deixou a sessão de licitação. As demais Empresas tiveram suas propostas classificadas, que após vistos e análise constatou que estão de acordo com o Edital do referido Pregão e consequentemente passou para a fase de lances ofertados pelas licitantes onde encontram-se registrados na presente ata. Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor de referência, ato contínuo passou-se a fase de habilitação, foram vistados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes todos os envelopes contendo os documentos de Habilitação das Empresas. Após a abertura dos envelopes de Habilitação, a Comissão Constata que todas as empresas foram habilitadas para continuarem neste Processo Licitatório por apresentarem toda a documentação que após análise verificou que as empresas atenderam todas as regras editalícias, o Pregoeiro perguntou aos senhores participante se há intenção de interposição de recurso estes declararam que não, ato contínuo o pregoeiro passou para a adjudicação dos vencedores dos itens abaixo relacionados em nome das respectivas empresas.

4674 CASA DOS PNEUS LTDA 10.214.657/0001-05

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	434035	CAMARA DE AR 1300/-24	UNIDADE	170,000	10,000	1.700,000
2	24260	CAMARA DE AR 1400/-24	UNIDADE	175,000	8,000	1.400,000
3	434050	CAMARA DE AR 17.5X25	UNIDADE	215,000	10,000	2.150,000
4	21962	PNEU 11L 15	UNIDADE	650,000	8,000	5.200,000
5	21027	PNEU 165.70 R13	UNIDADE	160,000	20,000	3.200,000
6	24235	PNEU 175.70 R13	UNIDADE	155,000	20,000	3.100,000
7	21178	PNEU 18.4-30 LONAS	UNIDADE	2.100,000	6,000	12.600,000
8	43199	PNEU 205/70 R15C	UNIDADE	465,000	20,000	9.300,000
9	24247	PNEU 275.80 R22.5 BORRACHUDO	UNIDADE	1.610,000	40,000	64.400,000

TOTAL DO VENCEDOR

5228 PITSTOP AUTO CENTER LTDA-ME 24.141.065/0001-15

103.050,000

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	24256	CAMARA DE AR 06.50/07.00-16	UNIDADE	45,000	20,000	900,000
2	434051	CAMARA DE AR 10.16.5	UNIDADE	80,000	10,000	800,000
3	434052	CAMARA DE AR 11L 15	UNIDADE	100,000	10,000	1.000,000
4	434053	CAMARA DE AR 12.16.5	UNIDADE	110,000	10,000	1.100,000
5	24748	CAMARA DE AR 14X9X28	UNIDADE	195,000	10,000	1.950,000
6	10328	CAMARA DE AR 175/70 R 13	UNIDADE	35,000	20,000	700,000
7	7731	CAMARA DE AR 175/70 R14	UNIDADE	35,000	20,000	700,000
8	434054	CAMARA DE AR 18.4-30	UNIDADE	210,000	10,000	2.100,000
9	24264	CAMARA DE AR 19.5X24	UNIDADE	245,000	10,000	2.450,000
10	434056	CAMARA DE AR 205.70R15	UNIDADE	57,000	20,000	1.140,000
11	434055	CAMARA DE AR 205.75R16	UNIDADE	60,000	20,000	1.200,000
12	433147	CAMARA DE AR 215/75 R17,5	UNIDADE	83,000	10,000	830,000
13	434057	CAMARA DE AR 235.70.16	UNIDADE	64,000	20,000	1.280,000
14	434058	CAMARA DE AR 235.75.15	UNIDADE	60,000	20,000	1.200,000
15	24263	CAMARA DE AR 23X1X30	UNIDADE	415,000	5,000	2.075,000
16	434059	CAMARA DE AR 255/70.15	UNIDADE	60,000	20,000	1.200,000
17	434060	CAMARA DE AR 265/70.16	UNIDADE	64,000	20,000	1.280,000
18	24258	CAMARA DE AR 275 R22.5	UNIDADE	90,000	20,000	1.800,000
19	434061	CAMARA DE AR 750/16	UNIDADE	50,000	15,000	750,000
20	24254	CAMARA DE AR TR 13	UNIDADE	35,000	16,000	560,000
21	24255	CAMARA DE AR TR 14	UNIDADE	35,000	20,000	700,000
22	24240	PNEU 10.16.5 X 10 LONAS	UNIDADE	640,000	4,000	2.560,000
23	24232	PNEU 13.00-24X 12 LONAS	UNIDADE	1.660,000	6,000	9.960,000
24	24250	PNEU 14 X 9 X 28	UNIDADE	1.502,000	6,000	9.012,000
25	24231	PNEU 17.5X25X 12 LONAS	UNIDADE	2.500,000	10,000	25.000,000
26	21441	PNEU 175.65 R14	UNIDADE	180,000	40,000	7.200,000
27	24236	PNEU 175.70 R14	UNIDADE	220,000	30,000	6.600,000
28	24237	PNEU 185.70 R14	UNIDADE	217,000	30,000	6.510,000
29	24239	PNEU 19.5 L.24 X 12 LONAS	UNIDADE	1.970,000	6,000	11.820,000
30	24241	PNEU 235.70.16	UNIDADE	485,000	20,000	9.700,000
31	24243	PNEU 235.75.15	UNIDADE	380,000	20,000	7.600,000
32	24251	PNEU 23X1X30	UNIDADE	3.180,000	4,000	12.720,000
33	24242	PNEU 255.70.15	UNIDADE	510,000	20,000	10.200,000
34	6926	PNEU 265/70 R16'	UNIDADE	490,000	20,000	9.800,000
35	434045	PROTETOR 1.000X20	UNIDADE	40,000	20,000	800,000
36	434041	PROTETOR 13.00-24	UNIDADE	88,000	10,000	880,000
37	434039	PROTETOR 14.00-24	UNIDADE	88,000	10,000	880,000
38	434040	PROTETOR 17.5X25	UNIDADE	159,000	10,000	1.590,000
39	434037	PROTETOR 18-4-30	UNIDADE	117,000	10,000	1.170,000
40	434042	PROTETOR 19.5X24	UNIDADE	71,000	10,000	710,000
41	434049	PROTETOR 275.80 R 22.5	UNIDADE	67,000	20,000	1.340,000
42	434047	PROTETOR 7.00/16	UNIDADE	30,000	10,000	300,000
43	434048	PROTETOR 750/16	UNIDADE	30,000	10,000	300,000
44	434046	PROTETOR 900X20	UNIDADE	40,000	20,000	800,000

TOTAL DO VENCEDOR

4886 PNEUS VIA NOBRE LTDA 01.976.860/0048-91

163.167,000

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	12186	CAMARA DE AR 1000X20	UNIDADE	110,000	30,000	3.300,000
2	10449	CAMARA DE AR 900 X 20	UNIDADE	70,000	30,000	2.100,000
3	4648	PNEU 1.000X20 - LISO	UNIDADE	1.050,000	40,000	42.000,000
4	4644	PNEU 12.16.5X12 LONAS	UNIDADE	878,000	8,000	7.024,000
5	24230	PNEU 14.00-24X12 LONAS	UNIDADE	2.291,000	10,000	22.910,000
6	433136	PNEU 205.75R16 - C	UNIDADE	540,000	20,000	10.800,000
7	24253	PNEU 215/75R 17,5	UNIDADE	830,000	20,000	16.600,000
8	16546	PNEU 225/75 R16	UNIDADE	620,000	16,000	9.920,000
9	24248	PNEU 275.80 R22.5 LISO	UNIDADE	1.324,000	40,000	52.960,000
10	24233	PNEU 7.00X16 12 LONAS LISO	UNIDADE	405,000	20,000	8.100,000
11	24244	PNEU 750 X 16 12 LONAS LISO	UNIDADE	575,000	20,000	11.500,000
12	21983	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	UNIDADE	920,000	40,000	36.800,000
13	24252	PNEU 900X20 LISO	UNIDADE	830,000	40,000	33.200,000
14	433222	RESSOLAGEM PNEU 17,5X25	UNIDADE	2.400,000	20,000	48.000,000
15	24266	RESSOLAGEM PNEU 275.80/22,5 BORRACHUDO	UNIDADE	670,000	30,000	20.100,000
16	22190	RESSOLAGEM PNEU 275.80/22,5 LISO	UNIDADE	595,000	26,000	15.470,000

TOTAL DO VENCEDOR 340.784,000

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial da AMM, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 13:00 horas do dia 24/03/2017, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93.

JANGADA - MT sexta-feira, 24 de março de 2017

B

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

EDER TRAJANO OLIVEIRA

Equipe de Apoio

FAGNER VIEIRA DE GODOES

Equipe de Apoio

B

PAULO NERIS DE ASSUNCAO

Equipe de Apoio

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP

Participante

CASA DOS PNEUS LTDA

Participante

PNEUS VIA NOBRE LTDA

Participante

PITSTOP AUTO CENTER LTDA-ME

Participante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2017 - PREGÃO N. 019/2017****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 018/2017

Pregão nº 019/2017

Processo: Pregão n. 019/2017; Ata de Registro de Preços do Pregão nº 018/2017; **Objeto:** Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Móveis Planejados em MDF em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Juara/MT; CNPJ nº 15.072.663/0001-99; **Detentor da Ata:** A. A. BARCELLOS HIGIENIZAÇÃO – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 09.477.858/0001-16, localizada à Rua Campo Grande, 494W – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de março de 2017; Data de Assinatura: 27/03/2017. Preços registrados:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TO-TAL
01	83919	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO GERAL CONTRA ESCORPIÕES, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGOS, FORMIGAS, ARANHAS, TRAÇAS E OUTROS INSETOS RASTEIROS E VOADORES. METRO QUADRADO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	m²	39.083,00	2,00	78.166,00
02	83920	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, COM DIVERSAS CAPACIDADES, ABERTURA DE TORNEIRAS/REGISTRO E TURBULAÇÃO PARA A DESINFECÇÃO E ESGOTAMENTO, COM APLICAÇÕES DE BACTERICIDA, HIPOCLORETO DE SÓDIO 2,5%, ESCOVAÇÃO DE ALTA PRESSÃO PARA RETIRADA DE SUJEIRA INCRUSTADA NAS PAREDES E FUNDO. METRO CÚBICO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	m³	141	60,00	8.460,00
03	83921	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESRATIZAÇÃO GERAL EM ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS, COBERTURAS DAS EDIFICAÇÕES E TODAS AS ÁREAS COM POSSIBILIDADE DE FOCOS, COM INSTALAÇÃO DE PORTA-ISCAS NORMATIZADOS. METRO QUADRADO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	Und.	472	40,00	18.880,00
04	83922	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA DE FORRO, METRO CÚBICO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	m²	11.022,00	9,20	101.402,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015-A/2017 - PREGÃO N. 014/2017**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 015-A/2017

Pregão nº 014/2017

Processo: Pregão n. 014/2017; Ata de Registro de Preços do Pregão nº 015-A/2017; **Objeto:** Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Equipamentos e Componentes Específicos em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Unidade Descentralizada de Reabilitação, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Juara/MT; CNPJ nº 15.072.663/0001-99; **Detentor da Ata:** LP COMERCIO, REPRESENTACAO, ASSESS. E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.832.896/0001-29, localizada à Rua Fenelon Muller, 173 – Dom Aquino – Cuiabá/MT – CEP: 78.015-090; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de março de 2017; Data de Assinatura: 20/03/2017. Preços registrados:

ITEM	TCE	GUARD	DETALHAMENTO	QUANT	UND	V. UNT.	V. TO-TAL	MARCA
01	148710-8	100958	CABO DE FORÇA C-360, PARA NEURODYN III, EMBALAGEM 17,0CM X 7,5CM X 2,5CM, ANVISA.	02	Unidade	58,04	116,08	Ibramed
02	285213-6	100959	ELETRODO AUTO ADESIVO REDONDO 3CM, 4 UNIDADES, EMBALAGEM 6,0 X 6,0 X 0,5CM. ANVISA	10	Pacote	31,22	312,20	Ibramed
03	285213-6	100960	ELETRODO DE SILICONE 5 X 5CM, PACOTE C/4 UNIDADES, EMBALAGEM 0.01CM X 0.05CM X 0.01CM - PESO: 0.01KG - NCM: 40070019	20	Pacote	17,52	350,40	Ibramed
05	285213-6	100962	ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO 50 MM P/ CM, EMBALAGEM (CXLXA): 0.01CM X 0.05CM X 0.01CM	100	Unidade	33,30	3.330,00	Carci
07	187130-7	100964	EXERCITADOR ELASTICO, EM LATEX NATURAL, VDE FORTE, EMBALAGEM (CXLXA): 15.5CM X 6.5CM X 8.0CM - PESO: 0.049KG - REG. ANVISA	05	Unidade	29,00	145,00	Arktus
08	187130-7	100965	EXERCITADOR ELASTICO, EM LATEX NATURAL, AZL EXTRA 9 FORTE, EMBALAGEM (CXLXA): 15.5CM X 6.5CM X 8.0CM - PESO: 0.049KG - REG. ANVISA	05	Unidade	52,06	260,30	Arktus
09	303916-1	100966	BOLA CRAVO INFLAVEL - ISP DYNA 65 CM VERDE, EMBALAGEM (CXLXA): 23.0CM X 11.0CM X 23.0CM	01	Unidade	85,90	85,90	Arktus
10	317561-8	100967	BOLA CRAVO PARA MASSAGEM, EMBORRACHADA, 10CM, EMBALAGEM (CXLXA): 25.0CM X 18.0CM X 9.0CM	01	Unidade	26,90	26,90	Arktus
11	317561-8	100968	BOLA CRAVO PARA MASSAGEM, EMBORRACHADA, 7CM, EMBALAGEM (CXLXA): 19.0CM X 17.0CM X 10.0CM	01	Unidade	10,70	10,70	Arktus
12	317561-8	100968	BOLA CRAVO PARA MASSAGEM, EMBORRACHADA, 8CM, EMBALAGEM (CXLXA): 24.0CM X 14.5CM X 7.0CM	01	Unidade	17,18	17,18	Arktus
13	317561-8	100970	BOLA DE BORRACHA N10 B140 4100 001, EM LATEX 14 NATURAL, AMARELO, EMBALAGEM (CXLXA): 16.5CM X 16.5CM X 24.5CM	05	Unidade	25,20	126,00	Arktus
14	424626-8	100971	FRONHAS CLINICAS PERCAL 180 FIOS, EM ALGODAO, BRANCO, EMBALAGEM (CXLXA): 22.0CM X 19.5CM X 3.5CM	20	Unidade	54,90	1.098,00	Arktus
15	182325-6	100972	ESTETOSCOPIO SIMPLES, ADULTO, PRETO, EMBALAGEM (CXLXA): 21.0CM X 17.0CM X 9.0CM	02	Unidade	68,40	136,80	Premium
16	441295-8	100973	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE, NAO ACOMPANHA 20 ESTETOSCOPIO, EMBALAGEM (CXLXA): 17.0CM X 10.5CM X 6.0CM. REG. ANVISA	02	Unidade	97,20	194,40	Ibramed
17	236850-1	100974	NEURODYN COMPACT 2 CANAIS N51, CORRENTES TENS E 21 FES, BIVOLT, EMBALAGEM (CXLXA): 33.5CM X 31.5CM X 19.5CM - PESO: 1.951KG - REG. ANVISA	04	Unidade	1.385,43	5.541,72	Ibramed
23	12653-5	100980	MULETA AXILAR, EM ALUMINIO, REGULAVEL, PAR, TAMANHO 28 MEDIO, EMBALAGEM (CXLXA): 133.0CM X 21.0CM X 8.5CM - PESO: 1.485KG - REG. ANVISA	01	Unidade	165,60	165,60	Jaguaribe
24	425471-6	100981	ANDADOR INFANTIL, ALTURA REGULAVEL, EMBALAGEM (CXLXA): 86.0CM X 66.0CM X 7.0CM - PESO: 1.705KG - REG. ANVISA	01	Unidade	205,20	205,20	Jaguaribe
26	386187-2	100983	EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS HAND GRIP, EMBALAGEM (CXLXA): 5.0CM X 19.5CM X 18.0CM	04	Unidade	29,34	117,36	Carci
29	77062-0	100986	CABO DE FORÇA S-1340, PARA EQUIPAMENTOS DE 34 ELETROTHERAPIA, EMBALAGEM (CXLXA): 22.0CM X 10.0CM X 4.0CM	08	Unidade	91,84	734,72	Htm
30	390567-5	100987	COMPONENTE ELETROMED. CABO UNIVERSAL P/ TENS, PINO 36 BANANA, VERMELHO E PRETO, EMBALAGEM (CXLXA): 0.1CM X 0.09CM X 0.02CM	20	Unidade	41,40	828,00	Carci

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 015/2017

Pregão nº 014/2017

Processo: Pregão n. 014/2017; Ata de Registro de Preços do Pregão nº 015/2017; **Objeto:** Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Equipamentos e Componentes Específicos em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Unidade Descentralizada de Reabilitação, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Juara/MT; CNPJ nº 15.072.663/0001-99; **Detentor da Ata:** FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 05.118.766/0001-99, localizada à Rua Araras, 61 – Recanto Weekend – Ribeirão Pires/SP – CEP: 09434-310; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de março de 2017; Data de Assinatura: 20/03/2017. Preços registrados:

ITEM	TCE	GUARD.	DETALHAMENTO	QUANT	UND	V. UNT.	V. TO-TAL	MARCA
19	328305-4	100976	MOBILIÁRIO MACA/DIVA TABLADO, EM MADEIRA, AZUL CLARO, EMBALAGEM (CXLXA): 137.0CM X 188.0CM X 17.5CM - PESO: 45.4KG - REG. ANVISA	01	Unidade	959,78	959,78	Chis Medical
20	180529-0	100977	MOBIL. MACA/DIVA TUBULAR, CABECEIRA REGULAVEL, EM 25 AÇO CARBONO, VERDE, EMBALAGEM (CXLXA): 173.0CM X 78.5CM X 14.5CM - PESO: 25.2KG - REG. ANVISA	10	Unidade	414,07	4.140,40	Chis Medical
21	262423-0	100978	BICICLETA ERGOMETRICA MAGNETICA, EMBALAGEM (CXLXA): 107.0CM X 41.0CM X 86.0CM	02	Unidade	2.000,00	4.000,00	Kikos
28	429128-0	100985	SUPORTE PARA INFRAVERMELHO SEM LAMPADA, COM 33 PEDESTAL E RODAS, EMBALAGEM (CXLXA): 75.5CM X 57.5CM X 15.0CM	01	Unidade	376,90	376,90	Chis Medical

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 029/2017 TIPO: PRESENCIAL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 029/2017

TIPO: PRESENCIAL.

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PINTURA EM GERAL EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, URBANISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 27/03/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou

ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacaojuara.pregao@hotmail.com que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 06 de abril de 2017 a partir das 13h30 – Horário Local.

Juara-MT, 24 de março de 2017.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 019/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 017/2017, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 22/03/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Dedetização, Limpeza de Caixa D'água, Desratização e Limpeza de Forro em Atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e Cultura**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **A. A. BARCELLOS HIGIENIZAÇÃO – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 09.477.858/0001-16, localizada à Rua Campo Grande, 494-W – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, sendo vencedora para todos os itens com valor global de R\$ 206.908,40 (duzentos e seis mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015-B/2017 - PREGÃO N. 014/2017

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 015-B/2017

Pregão nº 014/2017

Processo: Pregão n. 014/2017; Ata de Registro de Preços do Pregão nº 015-B/2017; **Objeto:** Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Equipamentos e Componentes Específicos em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Unidade Descentralizada de Reabilitação, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Juara/MT; CNPJ nº 15.072.663/0001-99; **Detentor da Ata:** ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 02.605.669/0001-32, localizada à Rua Rua Coronel João Manoel, 44 – Centro – Monte Azul Paulista/SP – CEP: 14.7301-000; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de março de 2017; Data de Assinatura: 20/03/2017. Preços registrados:

ITEM	TCE	GUARD.	DETALHAMENTO	QUANT	UND	V. UNT.	V. TO-TAL	MARCA
06	100756-4	100963	LAMPADA INFRAVERMELHO 150W, EMBALAGEM (CXLXA): 1.0CM X 1.0CM X 1.0CM	02	Unidade	120,00	240,00	GE
18	103148-1	100975	MOBILIÁRIO ESCADA TUBULAR, DOIS DEGRAUS, EM AÇO 23 CARBONO, EMBALAGEM (CXLXA): 55.0CM X 41.5CM X 7.0CM	05	Unidade	105,00	525,00	Forçamedica
22	165108-0	100979	TABUA MECANOTERAPIA PROPRIOCEPTIVA REDONDA, EMBALAGEM (CXLXA): 41.0CM X 42.0CM X 7.5CM - PESO: 1.6KG - REG. ANVISA	01	Unidade	86,00	86,00	Zilmovéis
25	180162-7	100982	MOVEL KIT BASTOES 5 UNID, COM SUPORTE DE PAREDE, EMBALAGEM (CXLXA): 133.0CM X 12.0CM X 12.0CM	01	Kit	298,00	298,00	Zilmovéis

31	165108-0	100988	TABUA MECANOT. PROPRIOCEPTIVA RETANGULAR, EMBALAGEM (CXL-XA): 43.5CM X 64.0CM X 11.5CM - PESO: 4.3KG - REG. ANVISA	01	Unidade	129,00	129,00	Zilmoveis
----	----------	--------	--	----	---------	--------	--------	-----------

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2017 - PREGÃO N. 017/2016**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 016/2017

Pregão nº 017/2017

Processo: Pregão n. 017/2017; Ata de Registro de Preços do Pregão nº 016/2017; **Objeto:** Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Móveis Planejados em MDF em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Juara/MT; CNPJ nº 15.072.663/0001-99; **Detentor da Ata:** NERAI TERESINHA DOS SANTOS – MEI, inscrita com o CNPJ sob o n. 27.156.500/0001-73, localizada à Rua Santo Antônio, 66E – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de março de 2017; Data de Assinatura: 20/03/2017. Preços registrados:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TO-TAL
01	101100	GONDULA EM MDF – DESCRIÇÃO: ALTURA 1,80 MT; LARGURA 4,52 MT; 03 DIVISOES COM 6 PRATELEIRAS CADA DIVISAO.	UNIDADE	01	2.790,00	2.790,00
02	101101	ARMARIO EM MDF – DESCRIÇÃO: ALTURA 1,80 MT; LARGURA 1,00 MT; 02 PORTAS C/6 PRATELEIRAS.	UNIDADE	01	2.790,00	2.790,00
03	101102	BALCAO DE RECEPCAO EM MDF – DESCRIÇÃO: COMPRIMENTO 3,50 MT; LARGURA 0,70 MT; ALTURA 1,10 MT; C/4 GAVETOS NO CENTRO E 03 GAVETAS NA EXTREMIDADE; 1 SUPORTE PARA COMPUTADOR E TELEFONE.	UNIDADE	01	2.790,00	2.790,00
04	101103	DIVISORIA EXTREMIDADE MDF – DESCRIÇÃO: COMPRIMENTO 2,30 MT; ALTURA 1,10 MT; EXTREMIDADE II: COMPRIMENTO 1,15 MT; ALTURA 1,10 MT.	UNIDADE	01	2.790,00	2.790,00
05	101104	ESCRIVANINHA EM FORMA DE “U” EM MDF – DESCRIÇÃO: ESCRIVANINHA EM FORMA DE “U” C/ EXTREMIDADE PARA ENTRADA C/ BALCAO – COMPRI-MENTO 2,50 MT; ALTURA 0,76 MT; 4 GAVETAS EM CADA EXTREMIDADE; 02 PORTAS LADO DI-REITO; 02 PORTAS LADO ESQUERDO; SUPORTE PARA COMPUTADOR E TELEFONE.	UNIDADE	01	2.790,00	2.790,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 017/2017 - PREGÃO N. 016/2017**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 017/2017

Pregão nº 016/2017

Processo: Pregão n. 016/2017; Ata de Registro de Preços do Pregão nº 017/2017; **Objeto:** Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Móveis Planejados em MDF em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Juara/MT; CNPJ nº 15.072.663/0001-99; **Detentor da Ata:** THAIS SALTON GNOATO – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 17.254.689/0001-83, localizada à Rua dos Marupás, 400 A – Jardim Jacarandás – CEP: 78.557-648 – Sinop/MT; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de março de 2017; Data de Assinatura: 20/03/2017. Preços registrados:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. TON.	V. TO-TAL
01	101073	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, conforme padrão (DNIT 031/2006-ES e DNER-ES 313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBQU e não de PMF ou fria, com a temperatura do li-gante não inferior a 107°C, com granulometria densa tipo faixa “C” (% em massa passando 100% na peneira #4, 80-100% na #20 e 2-10% na 200, com tolerância máxima entre 7 e 2%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, mantendo a massa especí-fica do CAP-1.000 Kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204, sofrendo processo de adição de DOP (DNER-ME 078 e DNER- 079) por compósito químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1, subclasse 2.3, que apresenta toxida-de por inalação LC<1000 ppm ONU: 3101, 3111, 3112 e subclasses 6.1 do grupo de embalagem 1, ga-rantido a granel por 30 dias depois de usinado, não confinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria em ambiente úmido (chuva) sem perder coesão depois de aplicado garantindo a compac-tação (porcentagem de vazio, % entre 3 e 5 DNIT 031/2006 e estabilidade DNER-ME 0,43 Kgf mínimo de 500). Produto será entregue nos limites do município de Juara/MT, em locais indicados pela Secretaria Requi-sitante.	Tonelada	180	640,00	115.200,00

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 028/2017 TIPO: PRESENCIAL.**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO N. 028/2017****TIPO:** PRESENCIAL.**APURAÇÃO:** Menor Preço por Item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALU-NOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/ZONA RURAL, EM ITINERÁ-RIO ESPECÍFICO (FAZENDA MONTE AZUL/FAZENDA CASA DO CRI-ADOR/FAZENDA ELLO/SEDE DO MUNICÍPIO DE JUARA, conforme es-

pecificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus ane-xos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 27/03/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregulari-dades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocola-

das, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacaojuara.pregao@hotmail.com que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 06 de abril de 2017 a partir das 08h00 – Horário Local.

Juara-MT, 24 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juruena/MT através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 60/2016, Torna Público, para os devidos fins que **ADERIU** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **002/2017** oriunda do Pregão Presencial SRP nº **058/2016**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT**, tendo como fornecedor registrado, a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ de nº **03.250.803/0001-92**, para Aquisição de Medicamentos, formalizando assim os atos do Processo Licitatório de Adesão nº 020/2017, á Ata de Registro de Preços nº 002/2017 .

Juruena -MT, 24 de Março de 2017 .

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juruena/MT através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 60/2016, Torna Público, para os devidos fins que **ADERIU** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **019/2016** oriunda do Pregão Presencial SRP nº **035/2017**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT**, tendo como fornecedor registrado, a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **19.391.064/0001-99**, para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades do município de Juruena, formalizando assim os atos do Processo Licitatório de Adesão nº 019/2017, á Ata de Registro de Preços nº 019/2016.

Juruena -MT, 24 de Março de 2017 .

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE JUSCIMEIRA-MT ADESÃO Nº 002/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017

ADESÃO Nº 002/2017

RESUMO DE LICITAÇÃO

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município, ao valor global de R\$ 180.777,64 (cento e oitenta mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 23/2016 – Município de São José dos Quatro Marcos/MT, por um período de 09 (nove) meses”.

Juscimeira/MT, 24 de Março de 2017.

PRESIDENTE DA COMISSÃO

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE JUSCIMEIRA-MT RESUMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 0062017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017

RESUMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Fica revogado por razões de interesse público, o Pregão Presencial nº 006/2017.

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVOS E ARTIGOS DIVERSOS”.

JUSCIMEIRA – MT, 23 de Março 2017.

Moisés Dos Santos

Prefeito Municipal

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE JUSCIMEIRA-MT REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, JUSCIMEIRA-MT através de seu Pregoeiro, **TORNA PÚBLICO** que realizará às **08:30 HORAS DO DIA 07 DE ABRIL 2017**, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 07 DE ABRIL 2017**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão solicitar cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA-MT no endereço acima, no horário das 12:00 às 17:00 horas, nos dias úteis a partir desta data, no e-mail: pmjuscimeira.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (66) 34121371.

JUSCIMEIRA - MT, 24 de MARÇO 2017.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 035/2017

PORTARIA N.º 035/2017 DE 24 DE MARÇO DE 2017

“NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL PARA COMPOR OS TRABALHOS RELATIVOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, E OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão do Processo Seletivo Simplificado para admissão de pessoal, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

NOME	CARGO	CPF
VINICIOS SANTOS DA SILVA	PRESIDENTE	511.753.501-09
JOSELIA SILVA DE OLIVEIRA	VICE PRESIDENTE	581.969.781-20
HERMINIA SILVA SALES	SECRETARIA	984.564.421-34
JOSE NELIO AIRES COSTA	MEMBRO 1	459.877.261-15
VIRGINO RODRIGUES OLIVEIRA NETO	MEMBRO 2	334.212.728-75

Artigo 2º - Nomeio como Presidente, o integrante **VINICIOS SANTOS DA SILVA**.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 24 de março de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO DECRETO Nº 025/2017

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB.

Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leie,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Estadual nº. 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos Municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transporte e Habitação-FETHAB;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal 943/2017, de 13/03/2017, em seu Artigo 1º,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do FETHAB, constituído de:

Representantes do Poder Executivo:

Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:

Jan Carlos Rogério Pavanelli de Lima – Presidente do Conselho

Secretário de Administração e Finanças:

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário de Agricultura:

Willian Vellini Ribeiro de Souza

Secretário de Esportes:

Rogério Carlos Harres

Secretária de Meio Ambiente:

Suzana Barbosa

Representantes da Sociedade Civil:

Sindicato Rural de Marcelândia:

Aurélio Guilherme Blanc

Representante dos Madeireiros de Marcelândia:

Lindomar Antunes Franco

Representante dos Comerciantes de Marcelândia:

Hugo Cordeiro

Representante da Cooperfama:

Amarildo Generoso

Representante dos Servidores Públicos:

Zuleide Aparecida Sales Vieira

Art. 2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº. 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº.10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Fica assegurado ao Conselho, porrequisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre o repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º - O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 5º - O Conselho elaborará seu próprio Regimento Interno.

Art. 6º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art.7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal, em Marcelândia-MT, em 20 de março de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Às 08:00 (oito) horas do dia 24 (vinte e quatro) do mês de Março do ano de 2017 (dois mil e dezessete), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, reuniram-se os componentes da Equipe de Apoio Srs. DIEGO ALCANTARA DE ALMEIDA e Sra. ADRIANA PEREIRA GONÇALVES, juntamente com a Pregoeira Oficial Sra. GRAZIELA RUBIO PERIUS, nomeados através do Decreto nº 009/2017 de 10/01/2017, para nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais dispositivos legais vigentes, proceder a análise da documentação de habilitação e convocação da empresa **DANIELLE DE OLIVEIRA PESCE 06040041170**, inscrita no CNPJ nº 25.981.685/0001-25, com o valor de seu último lance, ou seja, valor global de **R\$ 95.800,00** (noventa e cinco mil, oitocentos reais), tendo em vista que a empresa **VANDERLEI VALERI 58153705172**, inscrita no CNPJ nº 17.686.428/0001-32, detentora da melhor proposta do certame não apresentou no prazo legal a certidão da SEFAZ/MT, ocasionando a sua desclassificação. Diante da análise da documentação constatou-se que a empresa **DANIELLE DE OLIVEIRA PESCE 06040041170** possui as certidões da SEFAZ/MT, Tributos Municipais e FGTS ambas fora do prazo de validade. Considerando que a empresa citada trata-se de Microempreendedor Individual, equiparada a Micro Empresa, a mesma possui direito ao benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2017, portanto será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do momento de sua convocação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública para a regularização da documentação. Ficando assim, o Sr. **Diom Henrique Camargo Leite**, representante da citada empresa, notificado da decisão dessa Comissão e que a não regularização dos documentos no prazo previsto implicará decadência do direito de contratação. Ato contínuo a Senhora Pregoeira determinou fosse a decisão publicada para conhecimento de todos e não havendo mais nada a tratar a Sra. Pregoeira, solicitou que

lavrasse a ata para que todos os presentes assinassem a mesma e deu por encerrado a presente Sessão.

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

DIEGO ALCANTARA DE ALMEIDA - Membro

ADRIANA PEREIRA GONÇALVES - Membro

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
PORTARIA SEPLAN Nº 002/2017**

DATA: sexta-feira, 17 de março de 2017

SÚMULA: Nomeia a Engenheira **FABIANA ZACARIAS RAMOS** como Engenheira Responsável pela fiscalização da obra de instalação de iluminação pública na Praça Central do Distrito de Analândia do Norte no município de Marcelândia/MT oriundo da Tomada de Preço 035/2016.

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela **fiscalização** da(s) obra(s) que compõem a “*Contratação De Empresa Especializada Para Execução Das Obras De Instalação De Iluminação Pública Na Praça Central Do Distrito De Analândia Do Norte No Município De Marcelândia/MT, Conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária E Cronograma-Físico Financeiro.*”. Oriundo do Pregão Presencial 035 de 2016. **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 17 de março de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

Adriana Cristina Machado Blanc

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO**

Que celebram entre si de um lado o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, CNPJ nº 03.238.987/0001-75, com sede na Rua Guaíra, nº 777, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, CPF nº 174.151.101-10, residente e domiciliado nesta cidade de Marcelândia-MT, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Marcelândia, CNPJ nº 03.175.200/0001-73, com sede na Rua Domingos Martinis, 540, Jardim Andressa, aqui representada por seu Presidente o Sr. Carlos Alberto Xavier Petryk Casula, portador do CPF nº 973.744.071-49, doravante denominada simplesmente APAE, de conformidade com a Lei nº 942/2017, de 13 de março de 2017, e mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

O objeto do presente Convênio é a cedência à APAE de:

§ 03 (três) servidores no cargo de PROFESSORES, a fim de desempenhar as funções de Professor;

§ 01 (um) servidor no cargo de MOTORISTA, a fim de desempenhar as funções de motorista;

§ 01 (um) servidor no cargo de VIGIA, a fim de desempenhar as funções de vigia;

§ 01 (um) servidora no cargo de MERENDEIRA, a fim de desempenhar as funções de merendeira;

§ 01 (um) servidora no cargo de ZELADORA, a fim de desempenhar as funções de zeladora.

SEGUNDA:

As cargas horárias dos servidores cedidos, conforme dispõe a Legislação Municipal estão descritas no Anexo I, parte integrante deste Termo.

TERCEIRA:

O presente Convênio vigorará até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por períodos que forem convenientes à Administração Pública Municipal, através de Termo Aditivo.

QUARTA:

O Convênio ora celebrado poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que seja comunicado a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

QUINTA:

A direção do APAE deverá conferir atribuições aos servidores cedidos inerentes as funções descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA. Caso houver desvio do objetivo será efetuada a rescisão do presente Convênio por parte do Órgão cedente.

SEXTA:

A cedência será com ônus para o MUNICÍPIO e, em contrapartida, a APAE prestará serviços de atendimentos na área clínica: assistência social, fisioterapia, fonoaudiológica, psicológica, pedagogia inicial, psicopedagógica, neurológica e psiquiátrica, para alunos da rede municipal de ensino e comunidade em geral.

SÉTIMA:

A APAE deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, até o dia 15 de cada mês, a efetividade do Servidor cedido.

OITAVA:

As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas em Lei.

NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelândia para dirimir qualquer dúvida advinda do presente Convênio.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Convênio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, em 24 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT

Arnóbio Vieira de Andrade - Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Carlos Alberto Xavier Petryk Casula - Presidente

Testemunhas:

1. _____
2. _____

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES CEDIDOS A APAE – ANO 2017

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL INSTRUÇÃO
------	-------	--------	---------------	-----------------

ANA LUCIA FERNANDES MARQUES	PROFESSORA	PROFESSORA	30H	SUPERIOR - PEDAGOGIA
DILVO PICCOLLO	VIGIA	VIGIA	40H	ENSINO MÉDIO
IMACULADA CONCEIÇÃO TABONI	ZELADORA	ZELADORA	40H	ENSINO MÉDIO
IVANILZA ALVES DE LIMA SANTOS	MERENDEIRA	MERENDEIRA	40H	ENSINO MÉDIO
LUCILDA ROHLER DA SILVA	PROFESSORA	PROFESSORA	30H	SUPERIOR - PEDAGOGIA
SIRLEI MARIA BLIND	PROFESSORA	PROFESSORA	40H	SUPERIOR - PEDAGOGIA
VALDOMIRO BIONDARO	MOTORISTA	MOTORISTA	40H	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno Conselho Municipal do FETHAB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE FETHAB, do Município de Marcelândia – MT, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de março de 2017, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº10.051 de 09 de janeiro de 2014, e pela Lei Municipal nº943/2017 de 13 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal do FETHAB.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua emissão.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marcelândia-MT, 23 de março de 2017.

Jan Carlos Rogerio Pavanelli de Lima

Presidente do Conselho Municipal do FETHAB

PREFEITURA/LICITAÇÃO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

CAPÍTULO I

Das Finalidades e Competência do Conselho

Art. 1º O Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, instituído pelo Decreto Municipal nº. 025/2017, de 20 de março de 2017, considerando o disposto na Lei Estadual nº. 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB tem por finalidade a regência do referido fundo.

Art. 2º Compete ao Conselho do FETHAB:

I – Fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando ou não a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de ata digitada, acompanhada das assinaturas de todos os membros do Conselho.

II - Fornecer ao Poder Executivo cópia da ata da liberação sobre a prestação de contas recurso do FETHAB aplicados no município, a qual deverá estar digitada e assinada por todos os conselheiros presentes na deliberação, devendo esta ata acompanhar a prestação de contas do município junto ao Tribunal de Contas do Estado.

III -Representar o FETHAB perante os entes do Poder Executivo Municipal, junto ao Poder Legislativo Municipal, Poder Judiciário, Administração Pública em Geral, bem como nas interpelações propostas pela sociedade.

§ 1º A aplicação dos recursos originários do FETHAB se fará através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

CAPÍTULO II

Da Constituição do Conselho

Art. 3º O Conselho Municipal do FETHAB é constituído através da representação das seguintes entidades:

I – Poder Executivo; através das seguintes secretárias:

a) Secretário(a) de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; b) Secretário(a) de Administração e Finanças; c) Secretário(a) de Agricultura; d) Secretário(a) de Esportes e Secretário(a) de Meio Ambiente;

II – Representante da Sociedade Civil através de:

a) Representante do Sindicato Rural de Marcelândia; b) Representante dos Madeireiros de Marcelândia; c) Representante dos Comerciantes de Marcelândia; d) Representante da Cooperfama; e) Representante dos Servidores Públicos.

§ 1º A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, tendo como Secretário Executivo um membro do Conselho nomeado pelo Presidente do Conselho Municipal do FETHAB, no início de cada reunião.

Art. 4º A falta, por 3 (três) sessões consecutivas e 05 (cinco) alternadas, não justificadas, durante o ano, enseja a destituição do Conselheiro, devendo o Presidente comunicar a deliberação à Secretaria que representa no Conselho.

Art. 5º O Conselho Municipal do FETHAB, para seu funcionamento, utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, ou outra estrutura a ser indicada pelo Executivo, no que se refere a instalações e equipamentos necessários às suas funções administrativas.

Art. 6º Para execução das atribuições de sua competência, o Conselho Municipal do FETHAB observará a forma, prazos e procedimentos previstos na legislação que disciplina a Administração Pública em Geral, especialmente aquelas que regulam o orçamento, o ingresso de receitas, a realização de despesas e respectivas demonstrações financeiras e prestações de contas.

CAPÍTULO III

Do Presidente e Conselheiros

Art. 7º Ao Presidente do Conselho Municipal do FETHAB compete:

I - convocar e presidir as sessões do Conselho, assim como indicar seu substituto eventual em caso de falta ou impedimento;

II - determinar e tornar conhecida a pauta da sessão;

III - resolver as dúvidas relativas ao Regimento, surgidas durante as reuniões;

IV - conceder a palavra aos membros do Conselho, nos momentos oportunos;

V - despachar as correspondências do Conselho, assinando ou autorizando o Secretário do Conselho a fazê-lo em seu nome;

VI - assinar, com o Secretário e demais membros, as atas das sessões;

VII - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho, e

VIII - assinar as Resoluções do Conselho.

Art. 8º Aos Conselheiros compete:

I - comparecer às reuniões e as participar, segundo as normas deste Regimento;

II – fiscalizar e estudar e relatar, tanto individualmente ou em comissão, sobre a correta aplicação dos recursos do FETHAB, bem como deliberar sobre a aprovação da prestação de contas apresentada pelo Executivo e os processos que lhes forem distribuídos;

III - propor ao Conselho a realização de sessão extraordinária, caso entendam necessário;

IV - comunicar, previamente, a impossibilidade eventual de comparecimento às reuniões.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

Art. 9º O Conselho Municipal do FETHAB reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes ao ano, ou extraordinariamente, sempre que a matéria exigir urgência para sua deliberação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será promovida pelo Presidente do Conselho Municipal do FETHAB, devendo ser efetuada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, se ordinária ou de 03 (três) dias, se extraordinária

Art. 10 As sessões do Conselho serão registradas em atas, que será lida para deliberação de sua aprovação ou não, assinadas por todos os membros presentes na mesma sessão.

Art. 11 Aberta a reunião, no local, data e horário determinados, será verificada a presença do *quorum* mínimo, correspondente a 2/3 (dois terços) dos Membros, incluído a presença Presidente.

§ 1º Não havendo o *quorum* exigido no *caput* deste artigo, aguardar-se-á por 30 (trinta) minutos a sua formação, findos os quais os trabalhos serão iniciados, com qualquer número dos Membros presentes, além do Presidente.

§ 2º As deliberações do Conselho Municipal do FETHAB serão tomadas por maioria simples dos votos dos Membros presentes.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 12 As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar para esse fim.

Art. 13 Os Conselheiros que desejarem que seus votos vencidos, ou declarações de votos, constem da ata, ou anexo a esta, deverão apresentá-los por escrito ou verbalmente, ao Secretário Executivo, na mesma reunião, requerendo, para isso, ao Presidente.

Art. 14 Qualquer Conselheiro poderá requerer urgência preferencial para discussão dos assuntos da pauta, ou pedir adiamento da discussão, para melhor esclarecimento da matéria, justificando, em ambos os casos, a necessidade das medidas, podendo o Conselho atendê-lo ou não. Após o final da discussão, poderá pedir vista do processo.

Art. 15 No caso de pedido de vista, o Conselheiro deve restituir o processo na reunião seguinte, podendo este prazo ser prorrogado, a juízo do Presidente.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal do FETHAB.

Marcelândia - MT, 22 de março de 2017.

Jan Carlos Rogerio Pavanelli de Lima

Presidente do Conselho Municipal do FETHAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 023/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 10 de ABRIL de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTU-

AL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LP P13 E P45 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 033/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de Março de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 024/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 09 de ABRIL de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 034/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de Março de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº. 037/2014

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: REBEQUI & CIA LTDA- ME

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO INDUSTRIAL ZI-001, ZI-002 E ZI-003 NO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT COM UM TOTAL DE 71.613,63 m², contidas nos anexos do Edital 147/2013, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2013, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.**

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Décima Quarta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

14-1 – Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Planejamento	Eder dos Santos	3002/2013

Assinatura: 13/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 025/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 07 de ABRIL de 2017 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA ELÉTRICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 035/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones

(66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de Março de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA

PORTARIA Nº. 017 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O VEREADOR RONALDO JARDIM DOS SANTOS, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. – DESIGNAR o servidor **LUIZ EMILIO TOLON, Matrícula nº 015, portador do RG. Nº 1036525-7/SJ/MT e do CPF. Nº 705.522.311-34, Residente e domiciliado a Rua Luiz Bordone, nº 3573, Bairro Jardim das Flores III, Mirassol D'Oeste-MT,** para nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

Contrato Nº	001/2017
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, conforme o detalhamento técnico, quantitativos e serviços descritos no Edital 001/2017/CMJ.
Contratada	FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.722.241/0001-59
Vigência	Início: 07/02/2017 Término: 07/02/2018.

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRE-SE:

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 07 (SETE) DE FEVEREIRO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

PRESIDENTE

GESTÃO DE PESSOAS EDITAL RECURSOS INSCRIÇÃO HOMOLOGADAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL - EDITAL Nº 002/2017 – E

Art. 1º - A Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições complementares, referente ao Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária de Pessoal, aberto pelo Edital nº 002/2017, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
263643	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANICLÉIA SANTOS SOUZA	15564410
264299	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLAUDIO JUNIOR ALVES DOS SANTOS	13808893
265035	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUANA AMARAL MENDES SILVA	17081157
264274	PSICÓLOGO – VOLANTE (PAIF)	JULIANA DA SILVA FERREIRA	18562914

Art. 2º - Informamos aos candidatos **homologados**, que a prova escrita objetiva será realizada no dia **26 de março de 2017**, conforme escala abaixo:

- INÍCIO ÀS 08H00MIN (horário local)

- **ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO**, sito à Rua Professor Odélio Barbosa, nº 620 – Centro, em Mirassol D'Oeste – MT.

Cargos: Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar Administrativo – Volante (PAIF) e Auxiliar Administrativo Sonho Azul.

- **ESCOLA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA**, sito à Rua 15 de Novembro, 1151 - Bairro Cidade Tamandaré, em Mirassol D'Oeste – MT.

Cargos: Assistente Social – Volante (PAIF), Bioquímico/Farmacêutico, Educador Social para Idosos - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico – PSF, Psicólogo e Psicólogo – Volante (PAIF).

- **ESCOLA ESTADUAL BENEDITO CEZÁRIO DA CRUZ**, sito à Rua Miguel Botelho de Carvalho, nº 3430 – Centro, em Mirassol D'Oeste – MT.

Cargos: Assistente de Informática, Atendente em Saúde, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Programa Educação Inclusiva, Cadastrador Social – Bolsa Família (PAIF), Monitor de Cultura – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Monitor de Esportes – Programa Bom de Bola, Bom de Escola, Monitor de Informática, Orientador Social Para Crianças, Adolescentes e Jovens - Serviço de Convivência e Fortalecimento e Técnico em Enfermagem.

- INÍCIO ÀS 13H30MIN (horário local)

- **ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO**, sito à Rua Professor Odélio Barbosa, nº 620 – Centro, em Mirassol D'Oeste – MT.

Cargos: Merendeira, Merendeira - Sonho Azul, Monitor de Creche, Monitor de Creche Sonho- Azul e Vigia.

- **ESCOLA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA**, sito à Rua 15 de Novembro, 1151 - Bairro Cidade Tamandaré, em Mirassol D'Oeste – MT.

Cargos: Auxiliar de Serviços Gerais – Externo, Auxiliar de Serviços Gerais – Interno, Auxiliar de Serviços Gerais - Interno Sonho Azul, Motorista e Operador de Máquinas.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Mirassol D'Oeste - MT, 24 de março de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº255/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) ROSALINA DAMACENO DUARTE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e do-

miciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 740 239 SSP-PR e CPF n.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **ROSALINA DAMACENO DUARTE**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º 06351751 SSP/MT, e do CPF n.º **705.800.571-00**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **02/01/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (DOZE) MESES, valido a partir do dia **02/01/2017 A 31/12/2017**

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 02/01/2017.

LEOCIR HANEL ROSALINA DAMACENO DUARTE

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº15/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) REGIANE FERREIRA COIMBRA RODRIGUES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 740 239 SSP-PR e CPF n.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **REGIANE FERREIRA COIMBRA RODRIGUES**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º 21790485 SEJSP/MT, e do CPF n.º **036.260.211-57**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **02/01/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (DOZE) MESES, valido a partir do dia **02/01/2017 A 31/12/2017**

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em

02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 02/01/2017.

LEOCIR HANEL REGIANE FERREIRA COIMBRA RODRIGUES

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº110/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) VIVIANE CISCON DA FONSECA SOUTO E SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 740 239 SSP-PR e CPF n.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **VIVIANE CISCON DA FONSECA SOUTO E SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º 22002464 SSP/MT, e do CPF n.º **036.697.021-64**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **02/01/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 10 (DEZ) MESES E 02 DIAS, valido a partir do dia **02/01/2017 A 30/10/2017**

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 02/01/2017.

LEOCIR HANEL VIVIANE CISCON DA FONSECA SOUTO E SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº125/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) CATARINA APARECIDA DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e do-

miciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 740 239 SSP-PR e CPF n.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **CATARINA APARECIDA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º 16279646 SSP/MT, e do CPF n.º **008.919.461-60**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **02/01/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (DOZE) MESES, valido a partir do dia **02/01/2017 A 31/12/2017**

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 02/01/2017.

LEOCIR HANEL CATARINA APARECIDA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N°73/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) KAREN DE ALMEIDA CAMPOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 740 239 SSP-PR e CPF n.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **KAREN DE ALMEIDA CAMPO**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º 2009765 SSP/MT, e do CPF n.º **041.098.031-52**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **02/01/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 30 (TRINTA) DIAS, valido a partir do dia **02/01/2017 A 31/01/2017**

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em

02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 02/01/2017.

LEOCIR HANEL KAREN DE ALMEIDA CAMPO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°135/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) JANAINA SFALCIN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 740 239 SSP-PR e CPF n.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **JANAINA SFALCIN**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º 4084225152 SJS/RS, e do CPF n.º **996.805.641-34**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **02/01/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 30 (TRINTA) DIAS, valido a partir do dia **02/01/2017 A 31/01/2017**

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 02/01/2017.

LEOCIR HANEL JANAINA SFALCIN

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°43/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) EDINEIA SANTOS DA COSTA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade

n.º 740 239 SSP-PR e CPF n.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **EDINEIA SANTOS DA COSTA**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º 10290834 SJ/MT, e do CPF n.º **776.951.511-49**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **02/01/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 11 (ONZE) MESES E (18) DIAS, valido a partir do dia **02/01/2017 A 21/12/2017**

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 02/01/2017.

LEOCIR HANEL EDINEIA SANTOS DA COSTA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº137/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) ELLEN CRISTIE MARTINS SAMPAIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 740 239 SSP-PR e CPF n.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **ELLEN CRISTIE MARTINS SAMPAIO**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º 16405528 SJSP/MT, e do CPF n.º **041.746.511-40**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **02/01/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 30 (TRINTA) DIAS, valido a partir do dia **02/01/2017 A 31/01/2017**

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em

02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 02/01/2017.

LEOCIR HANEL ELLEN CRISTIE MARTINS SAMPAIO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº43/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) EDINEIA SANTOS DA COSTA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 740 239 SSP-PR e CPF n.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **EDINEIA SANTOS DA COSTA**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º 10290834 SJ/MT, e do CPF n.º **776.951.511-49**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **02/01/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 11 (ONZE) MESES E (18) DIAS, valido a partir do dia **02/01/2017 A 21/12/2017**

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 02/01/2017.

LEOCIR HANEL EDINEIA SANTOS DA COSTA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº121/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) JOELMA DOS SANTOS MEIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e do-

miciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 740 239 SSP-PR e CPF n.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **JOELMA DOS SANTOS MEIRA**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º 29236100 SESP/MT, e do CPF n.º **062.229.151-32**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **02/01/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (DOZE) MESES, valido a partir do dia **02/01/2017 A 31/12/2017**

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 02/01/2017.

LEOCIR HANEL JOELMA DOS SANTOS MEIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº264/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) ILDA EULALIA DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 740 239 SSP-PR e CPF n.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **ILDA EULALIA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º 12389870 SSP/MT, e do CPF n.º **974.061.981-91**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **02/01/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (DOZE) MESES, valido a partir do dia **02/01/2017 A 31/12/2017**

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em

02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 02/01/2017.

LEOCIR HANEL ILDA EULALIA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº130/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) ELINEI FERREIRA DE OLIVEIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 740 239 SSP-PR e CPF n.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **ELINEI FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º 21249652 SSP/MT, e do CPF n.º **025.541.301-75**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **02/01/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 30 (TRINTA) DIAS, valido a partir do dia **02/01/2017 A 31/01/2017**

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 02/01/2017.

LEOCIR HANEL ELINEI FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº146/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) MAYRA GRAZIELLI PEREIRA DE SOUZA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade

n.º 740 239 SSP-PR e CPF n.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **MAYRA GRAZIELLI PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º 16017899 SSP/MT, e do CPF n.º **035.554.591-80**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **02/01/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (DOZE) MESES, valido a partir do dia **02/01/2017 A 31/12/2017**

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 02/01/2017.

LEOCIR HANEL MAYRA GRAZIELLI PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº131/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) DEVAIR SOUZA PEDROSO E SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 740 239 SSP-PR e CPF n.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **DEVAIR SOUZA PEDROSO E SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º 15015599 SSP/MT, e do CPF n.º **014.725.131-18**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **02/01/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 30(TRINTA) DIAS, valido a partir do dia **02/01/2017 A 31/12/2017**

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 02/01/2017.

LEOCIR HANEL DEVAIR SOUZA PEDROSO E SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE LEI MUNICIPAL N.º 401, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

LEI MUNICIPAL N.º 401, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre a homologação do plano de amortização para cobertura do déficit Atuarial, conforme diretrizes Emanadas Pela portaria n.º 403, de 10 de Dezembro de 2008, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. JOSSIMAR JOSE FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de agosto de 2016 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

Art.2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 28 (vinte e oito) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art.3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usado como referência nesta lei, o qual faz parte integrante desta lei.

Art.4º O inciso III do Art. 44, da Lei Municipal n.º 256/2012, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Lei Municipal Complementar N.º 366/2015, de 26 de Julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o Art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 13,50% (treze inteiros e cinquenta décimos por centos), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, mais alíquota suplementar igual a 8,84% (oito inteiros e oitenta e quatro décimos por cento) totalizando uma alíquota global de 22,34 (vinte e dois inteiros e trinta e quatro décimos por cento).

Art.5º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em AGOSTO/2016, que faz parte integrante da presente Lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revoga-se as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2017.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE
LEI Nº 400, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

LEI Nº 400, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

EMENTA: Institui as atribuições/competência do Cargo Agente Fiscal de Tributação constante do Anexo III – Tabela Perfis Profissional e Ocupacional – Técnico de Serviços Administrativos da Lei Complementar Municipal nº 024/2005 e dá outras providências.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia – MT, com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu Capítulo IV, art. 72 *usque* 74, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º A presente lei complementar institui as atribuições/competência do cargo de Agente Fiscal de Tributação constante do Anexo III – Tabela Perfis Profissional e Ocupacional – Técnico de Serviços Administrativos da referida Lei Complementar Municipal nº 024/2005, que trata da estrutura organizacional dos cargos do Poder Executivo do Município de Nortelândia (PCCS).

Art. 2º São atribuições do cargo de Agente Fiscal de Tributação:

A - FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

A.1- Planejar ação fiscal
A.2- Fiscalizar estabelecimentos públicos e privados
A.3- Fiscalizar cartórios
A.4- Fiscalizar eventos (shows, feiras e exposições)
A.5- Fiscalizar mercadorias, bens e serviços
A.6- Desenquadrar regimes especiais
A.7- Examinar demonstrativos obrigatórios do contribuinte
A.8- Examinar contabilidade das empresas
A.9- Conciliar documentos fiscais
A.10- Revisar declarações espontâneas do contribuinte
A.11- Circularizar documentos
A.12- Impor penalidades
A.13- Acompanhar inventários falências e concordatas
A.14- Intimar contribuintes
A.15- Solicitar informações bancárias
A.16- Requisitar força policial

B- CONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO

B.1- Identificar sujeito passivo da tributação
B.2- Identificar bens, mercadorias e serviços
B.3- Identificar a ocorrência do fato gerador
B.4- Determinar base de cálculo
B.5- Identificar alíquota aplicável
B.6- Verificar irregularidades
B.7- Lavrar notificações
B.8- Lavrar auto de infração
B.9- Emitir notificações de lançamento de débitos
B.10- Realizar o lançamento de tributos
B.11- Retificar lançamentos
B.12- Replicar defesa do contribuinte

C- CONTROLAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS

C.1- Arrecadar valores tributários
C.2- Controlar recolhimento do contribuinte
C.3- Controlar regime especial de arrecadação
C.4- Atualizar débitos fiscais
C.5- Controlar parcelamento de débito
C.6- Inscrever crédito tributário na dívida ativa
C.7- Encaminhar débitos para cobrança judicial
C.8- Analisar consistência de documentos de arrecadação
C.9- Controlar desempenho da arrecadação
C.10- Realizar procedimentos e auditoria na rede arrecadadora
C.11- Montar relatórios de crédito tributário
C.12- Controlar certificado de crédito
C.13- Prever receita tributária para fins orçamentários

D- EFETUAR O CONTROLE DE BENS, MERCADORIAS E SERVIÇOS

D.1- Conferir mercadorias
D.2- Apreender mercadorias e bens
D.3- Efetuar conferência de manifestos, vistorias e buscas
D.4- Nomear depositários de bens e mercadorias apreendidos

E- ANALISAR PROCESSOS ADMINISTRATIVO-FISCAIS

E.1- Analisar pedidos de contribuintes inclusive benefícios fiscais
E.2- Elaborar pareceres

E.3- Elaborar despachos decisórios
E.4- Elaborar decisões
E.5- Conceder regime especial ou atípico
E.6- Parcelar dívidas de contribuinte
E.7- Enquadrar contribuinte em regime especial de fiscalização
E.8- Autorizar uso de equipamentos emissores de documentos fiscais
E.9- Credenciar interventor em equipamento emissor de cupons fiscais
E.10- Encaminhar representação de ilícito tributário
E.11- Assessorar elaboração de normas
E.12- Compor juntas de julgamento

F- ORGANIZAR O SISTEMA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS
F.1- Analisar pedidos de inscrição no cadastro fiscal
F.2- Enquadrar contribuinte na atividade econômica
F.3- Administrar sistema de informações tributárias
F.4- Operar sistema de informações tributárias
F.5- Verificar integridade das informações cadastrais
F.6- Bloquear contribuinte em situação irregular
F.7- Pesquisar valores de bens e serviços
F.8- Pesquisar valores de locação de imóveis
F.9- Elaborar planta genérica de valores
F.10- Atualizar pautas de valores mínimos de bens e mercadorias

G- REALIZAR DILIGÊNCIAS
G.1- Diligenciar repartições públicas e privadas
G.2- Coletar informações do contribuinte
G.3- Localizar bens de empresas e pessoas devedoras
G.4- Levantar estoque de mercadorias e bens
G.5- Apreender livros e documentos
G.6- Realizar operações especiais (blitz)
G.7- Subsidiar a justiça nos processos tributários
G.8- Arrolar bens e direitos para garantia do crédito tributário

H- ATENDER O CONTRIBUINTE
H.1- Orientar contribuinte no plantão fiscal
H.2- Responder consultas do contribuinte
H.3- Autorizar confecção de documentos fiscais
H.4- Autorizar uso de livros fiscais
H.5- Calcular débitos fiscais
H.6- Autorizar utilização de crédito extemporâneo
H.7- Eliminar pendência de regularidade fiscal
H.8- Recepcionar arquivos magnéticos de contribuinte
H.9- Emitir certidões de regularidade fiscal

Z- DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS
Z.1- Demonstrar perspicácia
Z.2- Demonstrar discrição
Z.3- Demonstrar capacidade de análise
Z.4- Exercer autoridade
Z.5- Demonstrar tirocínio
Z.6- Demonstrar capacidade de decisão (ser resoluto)
Z.7- Demonstrar imparcialidade
Z.8- Demonstrar bom senso e equilíbrio
Z.9- Manifestar raciocínio lógico
Z.10- Demonstrar espírito de equipe

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 24º dia do mês de março de 2017 – 64º de Emancipação Político-Administrativa.

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LEI N. 819/2017

LEI N. 819/2017

Dispõe sobre a criação de gratificação de função para membros das comissões permanentes de Licitação, do Pregoeiro e da Comissão Perma-

nente de Avaliação Institucional no âmbito do Poder Executivo do Município Nossa Senhora do Livramento – MT e dá outras providências.

SILMAR SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I – Das Disposições Preliminares:

Art. 1.º Fica criada por esta lei, as gratificações pelas atividades exercidas na Comissão Permanente de Avaliação Institucional - CPAI, na Comissão Permanente de Licitação e para a função pregoeiro.

Art. 2º Referidas comissões serão compostas conforme previsto em lei, sendo sempre representada por um presidente.

Art. 3.º As Comissões tratadas nesta lei sempre serão instituídas mediante Portaria do Poder Executivo que indicará o nome dos titulares e se necessário dos respectivos suplentes;

I – A investidura dos Membros na Comissão Permanente de Licitação obedecerá as disposições dispostas na Lei 8.666/93, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma posição na comissão.

II – esta vedação não se aplica ao caso do Pregoeiro.

III- A investidura dos Membros na Comissão Permanente de Avaliação será de dois anos, podendo ser substituídos a qualquer tempo sendo possível a recondução.

Art.4.º A critério do Executivo Municipal o número de membros titulares das comissões poderão ser aumentados mediante decreto, em decorrência da complexidade do processo ou de fatores que justifiquem o acréscimo dos membros.

Art. 5.º As reuniões das comissões permanentes sempre deverão ser registradas em ata, estando presente no mínimo dois de seus membros, incluindo entre esses, obrigatoriamente, o seu presidente.

Art. 6º O Pregoeiro deverá ser servidor ocupante de cargo efetivo pertencente ao Quadro Efetivo de Servidores do Poder Executivo que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição

Art. 7º A atividade do Pregoeiro poderá ser cumulada tanto com a de Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou com a de membro, contudo, em qualquer um dos casos perceberá apenas uma única gratificação sempre a escolha do servidor que estiver na atividade.

Art. 8º Atendida as disposições constantes nos artigos anteriores, os membros, titulares das Comissões Permanentes de Avaliação Institucional, de Licitação e o Pregoeiro, receberão gratificação pelas atividades exercidas.

Art.9º Não receberá a gratificação, o membro que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo se remunerado, pois a gratificação se vincula a efetiva participação nas comissões ou na função de pregoeiro.

§ único: em sendo afastado o titular o substituto assume e a percepção da gratificação será repassada a ele.

Art. 10º O pagamento das gratificações a que se refere esta lei será efetuado através de folha de pagamento.

§ único: após a publicação da portaria designando os servidores que compõem as comissões e o pregoeiro, a Coordenação de Recursos Humanos ficará responsável pelo registro da gratificação no sistema informatizado.

Art. 11 A gratificação instituída por esta lei não terá incidência na remuneração de férias, 13.º Salário e 1/3 de férias.

§ único: A gratificação instituída por esta lei, não será incorporada ao vencimento do servidor, cessando o seu pagamento com o afastamento do servidor das atividades aqui apontadas.

Artigo 12 O valor da gratificação mensal concedido ao servidor designando para ocupar as atribuições na Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro será de:

a) Presidente: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) b) Membro: R\$ 1.000,00 (mil reais) c) Pregoeiro: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Art. 13 O valor da gratificação mensal concedido ao servidor designando para ocupar as atribuições na Comissão Permanente de Avaliação Institucional como membro titular ou para prestar apoio administrativo será de:

a) Membro da Comissão: R\$1.900,00 (mil e novecentos reais); b) Apoio Administrativo: R\$1.000,00 (mil reais);

Art. 14 Os valores das gratificações previstos na presente lei, serão automaticamente reajustados na mesma data e no mesmo índice do RGA que for aplicado aos servidores Municipais.

Art. 15 Havendo ato do Poder Executivo designando os membros das comissões previstas nesta lei, estes poderão, a partir da vigência da presente lei, se beneficiar das gratificações estabelecidas nos artigos anteriores.

Art. 16 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementada se necessário e a conta de dotações específicas a serem consignadas em orçamentos futuros.

Art.17 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de março de 2017.

SILMAR SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 818/2017

LEI Nº 818/2017

“Cria o Programa Permanente de Avaliação Institucional – PPAI, institui a Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI e dá outras providências.”

SILMAR SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Poder Executivo Municipal o Programa Permanente de Avaliação Institucional - PPAI, com o objetivo de desenvolver e assegurar o processo de avaliação contínua e permanente desta Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O PPAI tem por finalidade a melhoria da qualidade e eficiência dos processos internos da Administração Pública Municipal mediante a análise aprofundada dos procedimentos a fim de desenvolver orientações visando o aumento da eficácia e efetividade institucional, especialmente, a promoção dos compromissos e responsabilidades da Administração bem como da valorização de sua missão pública.

Art. 2º O PPAI, ao promover a avaliação dos órgãos e setores da Administração deverá assegurar:

I – avaliação institucional, interna e externa, contemplando a análise global e integrada das atividades desenvolvidas, estruturas, relações, compromisso, finalidades e responsabilidades social;

II – o caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos;

III – o respeito à identidade e à diversidade de órgãos e setores da Administração;

IV – a participação do corpo técnico-administrativo dos órgãos e setores bem como da sociedade civil, quando for o caso, por meio de representações.

Parágrafo único. Os resultados da avaliação referida no **caput** deste artigo constituirão referencial básico dos processos de regulação e supervisão da Administração.

Art. 3º A avaliação dos órgãos e setores da Administração terá por objetivo identificar o seu perfil e o significado de sua atuação, por meio dos seus programas, projetos e atividades considerando as diferentes dimensões institucionais, dentre elas obrigatoriamente as seguintes:

I – a missão e o plano de desenvolvimento institucional;

II – a responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação ao desenvolvimento econômico e social;

IV – a comunicação com a sociedade;

V – as políticas de pessoal, as carreiras do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho;

VII – infra-estrutura física;

VIII – planejamento e avaliação, especialmente os processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional;

§ 1º Na avaliação dos órgãos e setores da Administração, as dimensões listadas no **caput** deste artigo serão consideradas de modo a respeitar a diversidade e as especificidades dos órgãos e setores.

§ 2º Para a avaliação dos órgãos e setores da Administração, serão utilizados procedimentos e instrumentos diversificados, dentre os quais a auto-avaliação e a avaliação externa **in loco**.

Art. 4º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, a Comissão Permanente de Avaliação Institucional - CPAI, órgão colegiado de coordenação e supervisão, com as atribuições de:

I – propor e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos da avaliação institucional, da Administração Pública Municipal;

II – estabelecer diretrizes para avaliação, analisar relatórios dos órgãos e setores, elaborar pareceres e encaminhar recomendações às instâncias competentes;

III – formular propostas para o aprimoramento dos órgãos e setores da Administração, com base nas análises e recomendações produzidas nos processos de avaliação;

IV – elaborar o seu regimento, a ser aprovado em ato do Prefeito Municipal;

V – realizar reuniões ordinárias mensais e extraordinárias, sempre que convocadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º A CPAI será composta por até cinco membros titulares nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre servidores municipais estatutários e comissionados que possuam formação de nível superior e conhecimento técnico para cumprimento do encargo.

Art. 8º A CPAI também será diretamente assessorada por até dois servidores nomeados pelo Prefeito Municipal, os quais integrarão a CPAI para fins de suporte administrativo.

Art. 9º. Os resultados das avaliações considerados insatisfatórios ensejarão a edição de protocolo de compromisso, a ser firmado com o gestor do órgão ou setor da Administração, que deverá conter:

I – o diagnóstico objetivo das condições do órgão ou setor;

II – os encaminhamentos, processos e ações a serem adotados com vistas na superação das dificuldades detectadas;

III – a indicação de prazos e metas para o cumprimento de ações, expressamente definidas, e a caracterização das respectivas responsabilidades dos dirigentes;

IV – a criação, por parte do órgão ou setor, de uma comissão de acompanhamento do protocolo de compromisso.

Art. 10. A manutenção das dificuldades apontadas mesmo depois da tomadas das providências relacionadas no artigo anterior ensejarão a realização e encaminhamento ao Prefeito Municipal de relatório circunstanciados, para ciência e providências.

Art. 11. As reuniões e trabalhos desenvolvidos pela CPAI serão realizados em horários diversos do expediente normal, ensejando o apagamento de gratificação a ser fixada em lei específica.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de Março de 2017.

SILMAR SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 030/2017

DECRETO Nº 030/2017

“CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT”.

SILMAR SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento a ordem concedida em Mandado de Segurança, Processo nº: 1004756-90.2016.8.11.0002 que tramita pela 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande – MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público para o Cargo abaixo relacionado para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Coronel Botelho, nº458, Centro de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3351-1200 ou 3351-1500, no período de 27/03/2017 à 25/04/2017, no horário de 8:00 às 13:00 hs, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração Pública.

Nome	Data de Nascimento	Média Final	Classificação
Cargo: Engenheiro Civil			
FELIPE GUSTAVO TAVARES	01.01.1992	72,5	2

Art. 2º O candidato deverá se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, nos termos do Item 2.3 e seguintes do edital de chamamento do Concurso Público.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 anos;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, CF/88);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
7. Cartão do PIS/PASEP;
8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta médica Oficial do Município.
13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Declaração de bens;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Art. 3º Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.

Art. 5º Se o candidato não tomar posse no cargo, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 22 de março de 2017.

SILMAR SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017.

Processo: 741/2017

Assunto: AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a Contratação direta junto a **Empresa OTIMA EDITORA LTDA ME CNPJ: 72923618/0001-34**, para **AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**. O valor total contratado será de **R\$ 113.200,00** (cento e treze mil, duzentos reais), despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
05/001	Próprio	2045 – Manut. Encargos da Educação	050016	33.90.30.00	100	4.770,00
05/007	Federal	2000 – Manut. Educ. Infantil Pré Escola	050117	33.90.30.00	122	69.750,00
05/006	Federal	2104 – Manut. da Educ. Infantil Pré Escola – FUNDEB 40%	050110	33.90.30.00	119	38.680,00
TOTAL						113.200,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 113.200,00 (cento e treze mil, duzentos reais) em favor da **Empresa OTIMA EDITORA LTDA ME CNPJ: 72923618/0001-34**, cujo pagamento far-se-á conforme o Termo de Referência nº. **047/2017**, de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica Parecer deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 24 de março de 2017

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº820/2017

LEI nº820/2017

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à LOA/PPA/LDO do exercício de 2017.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) valor este referente ao convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, de R\$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e oito Mil Reais), valor este referente ao Termo de Compromisso nº 201600912 firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que deverá ser efetuado neste exercício e terá sua dotação no orçamento acrescentada à Lei Municipal 808/2016, conforme listados a seguir:

Dotações Criadas:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

10.001. 04.122.0101.1960.000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO				
NATUREZA DA DESPESA	FONTES	ORIGEM RECURSO	VALOR	T O T A L
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	124	FEDERAL	160.000,00	160.000,00
SOMA			160.000,00	160.000,00

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

12.361.0016.1961.000 – AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR RURAL				
NATUREZA DA DESPESA	FONTES	ORIGEM RECURSO	VALOR	T O T A L
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	124	Federal	168.000,00	168.000,00
SOMA			168.000,00	168.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários ao cumprimento do projeto de Lei desta lei correrão por conta dos Recursos do Governo Federal por intermédio do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, por conta específica aberta no Banco Caixa Econômica Federal – CEF AG. 0790– Várzea

Grande – MT e por Conta do Governo do Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação através de conta específica aberta no Banco do Brasil, AG: 2764-2 C/C 68.943-2 – Várzea Grande – MT.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial no valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil) para pagamento do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, que deverá ser efetuado neste exercício e terá sua dotação no orçamento acrescentada à Lei Municipal 808/2016, conforme listados a seguir:

Dotação Criada:

Unidade Orçamentária: Secretaria De Adm, Planejamento E Finanças

04.122.0002.1962.0000 – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá				
NATUREZA DA DESPESA	FONTES	ORIGEM RECURSO	VALOR	T O T A L
33.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100	Próprio	18.000,00	18.000,00
SOMA			18.000,00	18.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão por conta da seguinte redução.

Dotação Reduzida:

Unidade Orçamentária: Secretaria De Adm, Planejamento E Finanças

04.122.0002.2004.0000 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Finanças				
NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA			T O T A L
33.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00			18.000,00
SOMA	18.000,00			18.000,00

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Março de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2017.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2017.

Processo: 743/2017

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA LUIS MANDES DA SILVA E ALOJAMENTO, SITUADO NA COMUNIDADE ESTRELA DO ORIENTE, ZONA RURAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA A ESTE TERMO.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA LUIS MANDES DA SILVA E ALOJAMENTO, SITUADO NA COMUNIDADE ESTRELA DO ORIENTE, ZONA RURAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA A ESTE TERMO**, conforme exigências e especificações constantes neste termo de referência nº.046/2017, Empresa: **ODAIR SANTANA DA SILVA 90798066172 CNPJ: 18.043.506/0001-43**, no valor total contratado de **R\$ 54.649,04 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

– Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R\$)
1007	Próprio	1007 – Const. Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	33.90.39.00	100 / 050001	54.649,04
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					54.649,04

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ **54.649,04 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)**, em favor da Empresa- **EMPRESA – ODAIR SANTANA DA SILVA 90798066172 CNPJ: 18.043.506/0001-43**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 46/2017

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de março 2017

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEI Nº820/2017**LEI nº820/2017**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à LOA/PPA/LDO do exercício de 2017.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) valor este referente ao convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, de R\$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e oito Mil Reais), valor este referente ao Termo de Compromisso nº 201600912 firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que deverá ser efetuado neste exercício e terá sua dotação no orçamento acrescentada à Lei Municipal 808/2016, conforme listados a seguir:

Dotações Criadas:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

10.001. 04.122.0101.1960.000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO				
NATUREZA DA DESPESA	FONTES	ORIGEM RECURSO	VALOR	TOTAL
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	124	FEDERAL	160.000,00	160.000,00
SOMA			160.000,00	160.000,00

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

12.361.0016.1961.000 – AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR RURAL				
NATUREZA DA DESPESA	FONTES	ORIGEM RECURSO	VALOR	TOTAL
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	124	Federal	168.000,00	168.000,00
SOMA			168.000,00	168.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários ao cumprimento do projeto de Lei desta lei correrão por conta dos Recursos do Governo Federal por intermédio do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, por conta específica aberta no Banco Caixa Econômica Federal – CEF AG. 0790– Várzea Grande – MT e por Conta do Governo do Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação através de conta específica aberta no Banco do Brasil, AG: 2764-2 C/C 68.943-2 – Várzea Grande – MT.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial no valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil) para pagamento do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, que deverá ser efetuado

neste exercício e terá sua dotação no orçamento acrescentada à Lei Municipal 808/2016, conforme listados a seguir:

Dotação Criada:

Unidade Orçamentária: Secretaria De Adm, Planejamento E Finanças

04.122.0002.1962.0000 – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá				
NATUREZA DA DESPESA	FONTES	ORIGEM RECURSO	VALOR	TOTAL
33.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100	Próprio	18.000,00	18.000,00
SOMA			18.000,00	18.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão por conta da seguinte redução.

Dotação Reduzida:

Unidade Orçamentária: Secretaria De Adm, Planejamento E Finanças

04.122.0002.2004.0000 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Finanças			
NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA	TOTAL	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00	18.000,00	
SOMA	18.000,00	18.000,00	

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Março de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017****CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 001/2017, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, através da Secretária de Educação e do Setor de Licitações do Município de Nova Bandeirantes/MT, torna público aos interessados, que se encontra aberta a chamada pública nº 001/2017, para **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental da Rede Municipal de Nova Bandeirantes/MT**, em atendimento a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 038, de 16 de julho de 2009. O recebimento da docu-

mentação e do projeto de venda ocorrerá no dia **28/04/2017 às 15:00 horas**, na Secretaria de Educação do Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Maiores informações pelo fone (66) 3572-1950/1956 ou na secretaria Municipal de Educação (66) 3572-1165. Cópia completa do edital disponível junto ao Setor de Licitações.

Regina de Souza Mendonça

Setor de Licitações e Contratos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 022/2017**, no dia 07/04/2017 às **07:30 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizado continuados de mão-de-obra mecânica preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados da frota das secretarias municipal de Educação, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A empresa deverá disponibilizar profissional capacitado com experiência comprovada em mecânica, ficando à disposição exclusiva do município para a realização dos serviços.

Os serviços serão prestados no pátio da Secretaria de Infra-estrutura e Transportes, devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ainda atender aos chamados de emergência nos feriados e finais de semana

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 24 de março de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

CONTROLE INTERNO DECRETO EXECUTIVO Nº 87/2017

DECRETO EXECUTIVO Nº 87/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dispostos do artigo 5º § Único da Lei Municipal nº 303/2003.

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeado a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Nova Bandeirantes – MT, ficando assim composta:

- 1 – Jose Gabriel Bueno Schmitt – Secretário Executivo
- 2 – Helindor Rosa dos Santos – Chefe de Depto de Serviço Urbanos
- 3 – Adilson de Oliveira – Chefe do Departamento de Obras
- 4 – João Rozin – Chefe do Depto de Transportes Rodoviários
- 5 – Euclides Bezerra da Silva - Secretário Executivo
- 6 – Jose Francisco da Silva Filho - Secretário Executivo

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 22 de março de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 014/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de diagnóstico com fornecimento de peças para as máquinas GD555-3C e WA200-5, com deslocamento de técnico até o município para a realização dos serviços, através de concessionária autorizada.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.755,37 (Treze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Nova Bandeirantes/MT, 22 de março de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Presidente Portaria 003/2017

Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2017

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 24, inciso II da Lei federal n. 8.666/93, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93, determina a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n. 016/2017 que tem como objeto a **contratação de empresa para efetuar transporte escolar de alunos da rede pública do município de Nova Bandeirantes – MT, pelo período de 30 (trinta) dias, para que não haja paralisação dos serviços, até que seja providenciado os trâmites para abertura de licitação para atender o restante do ano letivo de 2017, nas linhas do assentamento do município, conforme solicitação da secretaria municipal de educação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº. 002/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017. - CMS

Dispõe sobre pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para o ano de 2017, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte.

Considerando o Regimento Interno, Artigo 1º – O Conselho Municipal de Saúde instituído pela Lei Municipal nº. 045/1990 de 19 de outubro de 1990, integrando da estrutura do Sistema Único de Saúde, é órgão de deliberação coletiva e partidária, tendo **caráter deliberativo, normativo e recursal.**

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de Junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIT nº 5, de 19 de Junho de 2013, que dispõe sobre as regras do processo de pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e indicadores para os anos de 2013 – 2015, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e a implementação do Contrato Organizativo da Ação pública de Saúde (COAP).

Considerando a Resolução CIB/MT nº 187 de 03 de Julho de 2014 que dispõe sobre prazos para o processo de pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e indicadores para os anos de 2013 – 2015, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a pactuação das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para o ano de 2017, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso, do município de Nova Canaã do Norte, situado na Região de Saúde Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Laudemar Pereira da Silva Jr.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017

O SENHOR RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 001/2017 a favor da empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.104.273/0001-29, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (um) veículo tipo ônibus rural escolar ore 3 (ônibus rural escolar grande) para uso no transporte escolar do município de Nova Canaã do Norte/MT, perfazendo o valor total de R\$ 230.210,00 (duzentos e trinta mil duzentos e dez reais). A referida aquisição será através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 14/2016 proveniente do Pregão Eletrônico nº 042/2015 realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

Nova Canaã do Norte/MT, 24 de Março de 2017

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

RESOLUÇÃO Nº. 003/2017 DE 23 DE MARÇO DE 2017. - CMS

Aprova o Relatório de Gestão Quadrimestral, período de Setembro a Dezembro de 2016 da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte.

Considerando o Regimento Interno, Artigo 1º – O Conselho Municipal de Saúde instituído pela Lei Municipal nº. 045/1990 de 19 de outubro de 1990, integrando da estrutura do Sistema Único de Saúde, é órgão de deliberação coletiva e partidária, tendo **caráter deliberativo, normativo e recursal**.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Relatório de Gestão Quadrimestral, período de Setembro a Dezembro de 2016 da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Laudemar Pereira da Silva Junior

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 004/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Aprova o Relatório Anual de Gestão Municipal de Nova Canaã do Norte/MT - ano base 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte.

Considerando o Regimento Interno, Artigo 1º – O Conselho Municipal de Saúde instituído pela Lei Municipal nº. 045/1990 de 19 de outubro de 1990, integrando da estrutura do Sistema Único de Saúde, é órgão de deliberação coletiva e partidária, tendo **caráter deliberativo, normativo e recursal**.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Relatório Anual de Gestão Municipal de Nova Canaã do Norte/MT - ano base 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Laudemar Pereira da Silva Junior

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº 022/2017

SÚMULA: “REGULAMENTA O TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 555 DE 24 DE OUTUBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

ARTIGO 1º: O transporte de alunos universitários para o município de Colíder-MT, de que trata a Lei Municipal de nº 555/2005, obrigatoriamente deverá observar o seguinte itinerário:

a) Partindo da Praça Central de Nova Canaã do Norte-MT, a partir das 17:40 horas, diariamente, entre às segundas-feiras e sextas-feiras, inclusive, com previsão para chegada no Município de Colíder, às 19:00 horas, devendo, efetuar parada para o desembarque dos alunos nos seguintes pontos:

SENAI;

Faculdade de Colíder – FACIDER;

Campus da UNEMAT;

Campus da UNIASSELVI;

Campus da UNOPAR;

SENAC;

b) O retorno ao Município de Nova Canaã do Norte, terá início às 22:00 horas, partindo do Município de Colíder, após percorrer o itinerário constante da alínea “a” e com chegada prevista para as 00:00 horas, com desembarque dos alunos na Praça Central, ponto inicial da partida.

ARTIGO 2º: O transporte de alunos universitários regulamentado por este Decreto, somente será efetivado quando cumprido o disposto no Parágrafo Primeiro do artigo 1º da Lei nº 555/2005, com no mínimo 20 (vinte) alunos matriculados em cursos superiores no Município de Colíder-MT.

ARTIGO 3º: O aluno beneficiário do transporte universitário deverá obrigatoriamente e previamente recolher mensalmente através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o valor de **R\$ 20,00** (vinte reais) junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, o qual lhe garantirá o uso do aludido transporte.

Parágrafo Primeiro: O valor do transporte fixado no “caput” deste artigo, será revisto anualmente e poderá ser corrigido e atualizado monetariamente, tomando-se como base a média dos índices de reajustes salariais dos servidores públicos municipais, dos índices de reajustes dos combustíveis e lubrificantes, dos custos médios de manutenção e reposição de peças dos veículos utilizados no transporte.

Parágrafo Segundo: Os alunos universitários beneficiários do transporte deverão obrigatoriamente, no ato de seu cadastramento junto a Secretaria Municipal de Educação, apresentar juntamente com os demais documentos, cópia autenticada do Certificado Individual de Adesão de Seguro de Acidentes Pessoais, firmado por si e às suas expensas junto a empresa seguradora de sua preferência, com validade mínima de 12 (doze) meses, com cobertura de acidentes pessoais, por morte ou invalidez permanente, total ou parcial, de no mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ARTIGO 4º: Os interessados a adesão do transporte deverão se apresentar perante a Secretaria Municipal de Educação, munidos dos documentos pessoais, comprovante de residência, comprovante atualizado de matrícula junto a Instituição de Ensino Superior a que estiver vinculado e do documento comprobatório de contratação de seguro individual de acidentes pessoais, nos termos do parágrafo segundo do artigo anterior.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 20 DE MARÇO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2017

O NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 17.487.987/0001-22, neste ato representado por seu Gestor, Sr. **SEBASTIÃO BENTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de Nova Lacerda- MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **S.O.S MEDICINA CLÍNICA E OCUPACIONAL LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.733.973/0001-93, com sede na Rua Pernambuco nº 937-B, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda - MT, neste ato representado por seu sócio proprietário **FLAVIO BRACALE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0810500-6 SSP/MT e no CPF nº 496.122.121-04, residente e domiciliado a Avenida Joaquim Gomes de Souza nº 2344, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda - MT, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa da área de saúde para prestação de **serviços de perícia médica** da Previdência Social do Município de Nova Lacerda - NOVA-PREV, com avaliação e preenchimento de laudo médico, relatório pericial e prontuário de atendimento médico-pericial, para concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e reavaliação de aposentadoria por invalidez aos funcionários vinculados e encaminhados pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato é celebrado com base na Lei n.º 8.666/93, dispensado de licitação em razão de seu valor conforme disposto no inciso II de seu Art. 24.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS SERVIÇOS

Faz parte do presente contrato a prestação dos serviços de perícia médica das demandas de saúde da Previdência Social do Município de Nova Lacerda - NOVA-PREV, aos servidores municipais vinculados, para concessão de Auxílio-doença, Aposentadoria por Invalidez e reavaliação de Aposentadoria por Invalidez quando necessário, com preenchimento de laudo médico, relatório pericial e prontuário de atendimento médico-pericial fornecidos pelo NOVA-PREV, nos modelos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os médicos associados ou contratados da CONTRATADA prestarão serviços em consultórios profissionais próprios dentro do perímetro urbano do Município de Pontes e Lacerda - MT, em dias e horário comercial conforme necessidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui contratados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, à CONTRATANTE, que analisará a conveniência ou não de manter os serviços ora contratados, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando a CONTRATADA através do NOVA-PREV, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, bem como verificando o movimento das internações e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda em casos específicos, determinar auditoria especializada.

5.2 A fiscalização do CONTRATO ficará a cargo da servidora Daniele Menezes Souza, portadora da cédula de identidade nº 1802023-2 SSP/MT e do CPF nº 017.717.511-77, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 079/2017.

5.3 A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo servidor nomeado na cláusula anterior, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

5.4 A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

I - fornecer ao beneficiário o ofício de encaminhamento, a fim de que o mesmo possa se valer dos serviços junto a CONTRATADA, a qual será apresentado na ocasião do atendimento;

II - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

III - informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade e/ou mudança do sistema que possa influir no atendimento aos beneficiários;

IV - zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pela CONTRATADA, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;

V - zelar para que a CONTRATADA atenda o beneficiário do NOVA-PREV dentro das normas impostas pelo exercício da profissão.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

I - atender aos beneficiários do NOVA-PREV, encaminhados pelo Contratante, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

II - atender os beneficiários do NOVA-PREV, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

III - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

IV - notificar, por escrito, a CONTRATANTE sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

V – Encaminhar as Notas Fiscais dos serviços prestados ao NOVA-PREV até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA

DO VALOR

O valor estimado deste contrato é de R\$ 4.000,00.

O valor mensal estimado para este contrato se baseará nos serviços médicos de perícia efetivamente prestados pela CONTRATADA, obedecidos aos limites fixados pela CONTRATANTE, assim estabelecidos:

I. Atendimento Médico Especializado em Perícia para concessão de Auxílio-doença, Aposentadoria por Invalidez e Reavaliação de Aposentadoria por Invalidez, autorizados pela CONTRATANTE, estabelecendo o valor unitário de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais).

CLÁUSULA NONA

DA FORMA DE PAGAMENTO

o pagamento dos valores a que se refere à Cláusula anterior será efetuado até o décimo dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com a emissão e apresentação de Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos.

Caso haja atraso no pagamento das faturas, superior a 60 (sessenta) dias, poderá a CONTRATADA suspender o atendimento, podendo esta suspensão perdurar até a regularização dos pagamentos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PRODUTIVIDADE

Os valores fixados na Cláusula Sétima não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos beneficiários do NOVA-PREV e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais ou prepostos.

Parágrafo Único - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelo NOVA-PREV não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA;

Parágrafo Único - Para os efeitos deste contrato, considera-se profissional do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA, o profissional da respectiva empresa ou contratado pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA PROIBIÇÃO

Fica expressamente vedada a cobrança, pela CONTRATADA, de qualquer verba ou adicional, seja a que título for, dos pacientes encaminhados pela CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

I - Advertência escrita;

II - Suspensão temporária dos encaminhamentos de beneficiários às consultas;

III - Rescisão do Contrato;

Parágrafo Único - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é até 21/06/2017 com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, representado pelo Gestor do NOVA-PREV, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA DOTAÇÃO

Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão	03 - Secretaria Municipal de Planej. de Administração
Unidade	06 - Fundo Municipal de Previdência
Projeto de Atividade	2016 - Manutenção com Fundo de Previdência Social
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

§ 1º - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos;

§ 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em redução do quadro de profissionais, diminuindo a capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão do presente Instrumento;

§ 3º - Os Contraentes têm o direito a denunciar deste Contrato mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias ficando, contudo, a CONTRATADA responsável pelo paciente sob seus cuidados até a efetivação de sua alta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pontes e Lacerda - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos e acordados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Nova Lacerda – MT, 07 de março de 2017.

CONTRATANTE

NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda - MT

CNPJ n.º 17.487.987/0001-22

Sebastião Bento da Silva

Gestor do RPPS

CONTRATADA

S.O.S MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL LTDA - ME

CNPJ nº 10.733.973/0001-93

Flavio Bracale

Sócio Representante

TESTEMUNHAS:

Daniele Menezes Souza Patrícia Forin dos Santos

CPF: 017.717.511-77 CPF: 842.903.741-15

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS

DE INVESTIMENTOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA LACERDA – NOVA-PREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.487.987/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, nº 815, neste ato representado por Sebastião Bento da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº M-3815333 SSP/MG e CPF nº 288.694.946-91, residente e domiciliado em Nova Lacerda, Gestor do RPPS, no uso de suas atribuições legais, torna público o CREDENCIAMENTO de instituições prestadoras de serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS.

1.2 O credenciamento de fundos de investimento, instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, instituições e pessoas naturais integrantes do sistema de distribuição junto ao RPPS, é requisito prévio para fins de alocação dos recursos vinculados ao RPPS, devendo observar o disposto neste ato e em seus anexos.

1.3 O objetivo da administração dos recursos financeiros do Fundo de Previdência é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência, constituindo todos os esforços para o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial dentro dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política Anual de Investimentos vigente do NOVA-PREV.

2 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão ser credenciadas as instituições financeiras e fundos de investimentos devidamente autorizados a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

2.2 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, exceto quando na carteira de investimentos já existir aplicação financeira da instituição.

3 ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Poderão requerer o Credenciamento junto ao RPPS quaisquer pessoas jurídicas ou naturais que atendam às condições exigidas no presente Edital, obedecendo as seguintes etapas:

3.1 PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

A Empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 Documentos Gerais:

- a) Fornecer ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;
- b) Fornecer declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência; Anexo I.
- c) Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento; Anexo II.
- d) Comprovação de atendimento à exigência de classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;
- e) Comprovação de filiação à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

3.1.2 Documentos Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria, com os respectivos cadastros de pessoa física – CPF de seus atuais administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

3.1.3 Documentos que Comprovem a Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil, por meio de Certidão Negativa de Débitos conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou de Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias;
- e) Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.1.4 Documentos Referentes à Qualificação Técnica

- a) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições deste Edital; Anexo III e IV.
- b) Declaração da empresa informando que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade

com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras que entrarem em vigor posteriormente; Anexo V.

c) Declaração de cumprimento do artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador; Anexo VI.

d) Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe; Anexo VII.

3.1.5 Em caso de Fundos de Investimentos:

a) Quando tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada neste edital:

a.1)-Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

a.2)-Volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;

a.3)-Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

3.1.6 As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

3.1.6.1 Os quesitos e documentos supra mencionados serão submetidos à análise do Gestor do NOVA-PREV.

3.1.7 Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

3.1.7.1 Adicionalmente aos documentos arrolados, deverão ser disponibilizadas pelo requerente as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora**, estabelecido no ANEXO VIII do presente instrumento.

3.1.8 Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto deverá ser realizado quanto ao gestor e ao administrador do fundo, devendo ser procedido o preenchimento do ANEXO IX para ambas as instituições.

3.1.8.1 O requerente do credenciamento deverá, ainda, disponibilizar as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento**, estabelecido no ANEXO IX do presente instrumento, em relação a cada fundo de investimento.

3.1.9 Quando inseridas informações para fins de credenciamento de distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, nos termos do ANEXO VIII, deverá ser encaminhada cópia do contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, além de comprovante da regularidade do agente ou instituição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

3.1.10 Os documentos exigidos neste Edital serão apresentados em original ou cópia reprográfica autenticada.

3.1.11 Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da apresentação do requerimento de credenciamento.

3.1.12 Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara, para todos os fins, a aceitação de todos os termos e condições expressos no presente Edital.

3.2 SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO

3.2.1 Serão habilitadas somente as instituições que atenderem integralmente o disposto no presente edital.

3.2.2 A documentação deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, original e/ou cópia autenticada.

3.2.3 No documento em que o prazo de validade não esteja mencionado expressamente, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

3.2.4 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta online.

3.2.5 Os documentos de credenciamento serão analisados pelo Gestor do NOVA-PREV, que emitirá um Atestado de credenciamento (ANEXO X), e enviará à instituição credenciada por e-mail.

3.2.6. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

3.2.7 A aceitação dos documentos e informações da instituição requerente, a emissão de Termo de Análise de Credenciamento ou Atestado de Credenciamento não geram para o NOVA-PREV qualquer obrigação ou compromisso de realizar contratação ou alocação de recursos em veículos de investimento administrados, geridos ou distribuídos pela instituição ou agente credenciado.

4 ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.2 Os documentos deverão ser entregues na sede do NOVA-PREV, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo;

4.3 A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto e os julgamentos ocorrerão pelo Gestor do NOVA-PREV.

5 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.2A Solicitação de Esclarecimentos ou Impugnação ao Edital poderá ser feita até 02 (dois) úteis da data fixada para o início do credenciamento previsto no preâmbulo, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do RPPS.

5.3Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

5.4Os recursos contra decisões do NOVA-PREV não terão efeito suspensivo. Caberá a ao Comitê de Investimento decidir sobre a petição no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

5.5O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.2O presente credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão do "Atestado de Credenciamento".

6.3A cada 12 (doze) meses a instituição credenciada deverá apresentar as documentações exigidas no credenciamento, para fins de atualização cadastral, devendo os mesmos serem protocolados na sede do RPPS em até 15 (quinze) dias antes do vencimento deste prazo.

6.4Os credenciados deverão manter sua regularidade fiscal e previdenciária atualizada junto ao RPPS.

7 DAS PENALIDADES

7.2Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8 DO DESCREDENCIAMENTO

8.2O NOVA-PREV poderá considerar descredenciado, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, a instituição ou fundo que:

a) Descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução CMN nº. 3.922/2010 ou de normas emitidas pela CVM ou pelo BCB;

b) Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Regulamento de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição contratada;

c) Descumprir quaisquer dos requisitos previstos neste instrumento;

d) Inclusão da instituição em Cadastro Nacional de Empresas Punidas, sob responsabilidade da Controladoria Geral da União – CGU, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.3Para o descredenciamento nos termos aqui previstos, será aberto processo administrativo, no qual serão assegurados à instituição interessada o contraditório e a ampla defesa.

8.4Na hipótese de descredenciamento o NOVA-PREV emitirá Termo próprio, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.2O presente Edital e seus anexos estão disponíveis, na sede do NOVA-PREV.

9.3O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

9.4Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

9.5O credenciamento de Fundos de Investimentos e/ou Instituições Financeiras não estabelece obrigação ao NOVA-PREV em efetuar aplicação em fundo de investimentos destas instituições ou qualquer solicitação de prestação de serviços.

9.6As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.7Toda a documentação ficará à disposição dos segurados e pensionistas para consulta.

10 ANEXOS

10.1 Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

a) Anexo I: Declaração de não retenções tributárias;

b) Anexo II: Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

c) Anexo III: Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo;

d) Anexo IV: Declaração de anuência com as condições deste Edital;

e) Anexo V: Declaração de conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras posteriores;

f) Anexo VI: Declaração de cumprimento de requisitos legais

g) Anexo VII: Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe.

h) Anexo VIII: Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora;

i) Anexo IX: Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento;

j) Anexo X: Atestado de credenciamento.

Nova Lacerda/MT, 24 de março de 2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretário Municipal de Administração**Gestor do RPPS****ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 001/2017.****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO N. 001/2017.**

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA LACERDA – NOVA-PREV, com sede na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Nova Lacerda, torna público o presente edital para CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, conforme autorização do Representante Legal do RPPS, pelo que segue:

FINALIDADE: prestação dos serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com observância às condições estabelecidas neste Edital.

ABERTURA: às 07:00 horas do dia 27 de março de 2017.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO e os seus anexos poderão ser retirados na sede do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA LACERDA – NOVA-PREV a partir do dia 27 de março de 2017, das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00. Para maiores informações entrar em contato telefônico através do número (65) 3259-4045.

Nova Lacerda/MT, 24 de março de 2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT - PORTARIA Nº 06/
2017****Portaria nº 06/2017**

Joventino Amadeu Dalabeneta, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG.nº 847.672 SSP/MT e CPF 559.517.241-04 presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aumento sobre os valores das Diárias do Legislativo Municipal, com base no artigo 6º da Resolução 006 de Janeiro de 1997 do município de Nova Lacerda.

Fazendo JUS aos numerários da forma a seguir estipulados:

Descrições	Valor
Vereador/Presidente	
Fora do Estado – vereador Presidente	500,00
Fora do Estado – vereador	450,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2017.

Joventino Amadeu Dalabeneta

Presidente

RG.nº 847.672 SSP/MT e CPF 559.517.241-04

Rua Nova Lacerda, 615 – Bairro Sol Nascente - Nova Lacerda-MT.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 575/2010****LEI MUNICIPAL Nº 575/2010**

EMENTA: CONSOLIDA DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE OS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI FEDERAL Nº 8.069/1990, OBSERVADAS AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 075/CONANDA DE 29 DE SETEMBRO DE 2008, RESOLUÇÃO Nº 105/CONANDA, DE 15 DE JUNHO DE 2005, RESOLUÇÃO Nº 106/CONANDA, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005 E RESOLUÇÃO Nº 116/CONANDA, DE 26 DE JUNHO DE 2006, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Fica consolidada a criação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelecida as normas gerais para a sua adequada aplicação, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;

III - serviços especiais, nos termos desta Lei.

§ 1º - O município destinará, dentro de suas disponibilidades orçamentárias, recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

§ 2º - É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I - conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - conselho Tutelar.

Art. 4º - O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do artigo 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão à:

a) orientação e apoio sócio-familiar;

b) apoio sócio-educativo em meio aberto;

c) colocação familiar;

d) creches.

§ 2º - Os serviços especiais visam à:

a) prevenção e atendimento médico, assistencial e psicológico às vítimas de negligência;

b) maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

c) identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;

d) proteção jurídica social.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador da política de atendimento à Criança e ao Adolescente, em todos os níveis, de implementação dessa mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território municipal observado a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 1º - O Conselho administrará o fundo de recursos destinados ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, assim constituído:

a) pela dotação consignada anualmente no orçamento do município, para assistência social voltada à criança e ao adolescente;

b) pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

d) pelos valores provenientes de multas, decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas, previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 2º - Os contribuintes poderão deduzir do imposto devido na declaração de imposto sobre a renda o total das doações feitas ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente comprovadas, e obedecidas os limites e disposições do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 6º - Os atos deliberativos do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo.

Parágrafo único - A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º - O Conselho Municipal poderá utilizar-se de funcionários cedidos por órgãos públicos e privados.

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO E MANDATO DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO E DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de dez (10) membros titulares e dez (10) suplentes, sendo:

I - cinco (05) membros representando o Poder Público Municipal, provenientes dos seguintes órgãos:

a) dois (02) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) dois (02) representantes, sendo 01 (um) da Escola Municipal e 01 (um) da Creche, designados pela gestão da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

c) um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II - cinco (05) representantes escolhidos pelas entidades representativas da sociedade civil, desde que legalmente constituídas há pelo menos um (1) ano, sendo:

a) um (01) representante de Entidades não Governamentais de Defesa ou Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) um (01) representante dos trabalhadores da Educação;

c) três (03) representantes de Associações ou Organizações representativas da Sociedade Civil Organizada, nos termos do inciso II do artigo 204 da Constituição Federal.

Art. 9º - Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser designados pelo Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse.

§ 1º - Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho.

§ 2º - O exercício da função de conselheiro, titular e suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurado aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 10 - O mandato do representante governamental no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente.

§ 1º - O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do Conselho.

§ 2º - A autoridade competente deverá designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento a que alude o parágrafo anterior.

Art. 11 - A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas.

§ 1º - Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos com atuação no âmbito territorial correspondente.

§ 2º - A representação da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha.

§ 3º - O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deve observar o seguinte;

a) instauração pelo Conselho do referido processo, até 60 dias antes do término do mandato;

b) vedada a convocação de assembléia para deliberar exclusivamente sobre a escolha.

§ 4º - O mandato no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

§ 5º - A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do Conselho.

§ 6º - O Ministério Público deverá ser solicitado a acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil.

Art. 12 - É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 13 - O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, vedada à prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

SEÇÃO III

DOS IMPEDIMENTOS, DA CASSAÇÃO E DA PERDA DO MANDATO

Art. 14 - Não deverão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento;

I - conselhos de qualquer natureza, inclusive de políticas públicas;

II - representantes de órgão de outras esferas governamentais;

III - ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV - conselheiros Tutelares.

Parágrafo único - Também não deverão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do disposto neste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca, foro regional, Distrital ou Federal.

Art. 15 - O Regimento Interno deverá dispor sobre as situações em que os representantes do governo e das organizações da sociedade civil poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados, notadamente quando:

I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 da referida Lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193 do mesmo diploma legal;

III - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art. 4º, da Lei nº 8.429/92.

Parágrafo único - A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do Conselho.

SEÇÃO IV

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 16 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13.07.90) e, em especial:

I - formular a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, assim como avaliando e controlando seus resultados;

II - gerir o fundo municipal, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e repassando verbas para as entidades não governamentais;

III - zelar pela execução dessas políticas, atendida as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros, ou da zona urbana ou rural;

IV - opinar nas formulações das políticas sociais básicas, podendo estabelecer as prioridades a serem incluídas no planejamento da Administração Municipal, em tudo a que se refira ou que possa afetar as condições de vida da criança e do adolescente;

V - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das iniciativas que envolvam crianças e adolescentes e que possam afetar seus direitos;

VI - incumbe ainda ao Conselho de que trata a Resolução nº 105 do CONANDA zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme o previsto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d", combinado com os arts. 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90, e no art. 227, caput, da Constituição Federal;

VII - as decisões do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

VIII - encaminhar mensalmente ao CMDCA, relatório das atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar, bem como o número de atendimentos realizados visando implantação de políticas públicas voltadas à demanda exigida;

IX - registrar as entidades não governamentais de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente que mantenham programas de:

a) orientação e apoio sócio-familiar;

b) apoio sócio-educativo em meio aberto;

c) colocação sócio-familiar;

d) fornecer e manter as creches.

X - registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operam no Município, visando a cumprir as normas constantes do referido Estatuto;

XI - instituir grupos de trabalhos, comissões, incumbidos de oferecer subsídios para as normas e procedimentos relativos ao Conselho Municipal;

XII - manifestar-se e opinar quando da implantação de equipamentos sociais, iniciativas e proposições relacionadas à criança e ao adolescente no município;

XIII - propor modificações nas estruturas da Coordenadoria e Órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIV - elaborar seu Regimento Interno;

XV - solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término de mandato;

XVI - nomear e dar posse aos membros do Conselho;

XVII - opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento do Conselho Tutelar, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

XVIII - opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;

XIX - fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e de demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar (Lei Federal nº 8.069, de 13.07.90, artigo 260, § 2º);

XX - fixar remuneração dos membros do Conselho Tutelar, observando que esta não seja inferior ao Padrão N1 da política Salarial da Administração Municipal;

XXI - organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais e não governamentais, banco de dados e programas de atendimento às crianças e adolescentes no Município, visando a subsidiar pesquisas e estudos;

XXII - mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente;

XXIII - incentivar a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao adequado cumprimento da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990;

XXIV - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos I e III do artigo 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais e/ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento.

§ 1º - Caberá à administração pública o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares ou suplentes, tanto aos de governo como aos representantes da sociedade civil organizada, para que se façam presentes às reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais representarem oficialmente o Conselho, para o que haverá dotação orçamentária específica.

§ 2º - É obrigação do Conselho da Criança e do Adolescente participar efetivamente do "Orçamento Criança e Adolescente" por tratar-se de uma peça por meio da qual se pode evidenciar e especificar qual o montante de recursos referente às ações destinadas "exclusiva ou prioritariamente" à criança e ao adolescente. O PPA é um dos principais instrumentos de consulta para a elaboração do "Orçamento Criança e Adolescente".

Art. 17 - Cabe à Administração Pública, no nível do Poder Executivo, fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - A dotação orçamentária a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros;

§ 2º - O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 18 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão elaborar um regimento interno que defina o funcionamento do órgão, prevendo dentre outros os seguintes itens:

a) a estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões e secretaria definindo suas respectivas atribuições;

b) a forma de escolha dos membros da presidência do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil organizada;

c) a forma de substituição dos membros da presidência na falta ou impedimento dos mesmos;

d) a forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e permita a participação da população em geral;

e) a forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;

f) a possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;

g) o quorum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

h) as situações em que o quorum qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;

i) a criação de comissões e grupos de trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;

j) a forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta;

k) a forma como se dará a participação dos presentes na assembleia ordinária;

l) a garantia de publicidade das assembleias ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;

m) a forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias com a previsão de solução em caso de empate;

n) a forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, observada a legislação específica;

o) a forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público, quando tal se fizer necessário;

p) O regimento compõe-se de normas de organização e funcionamento interno do Conselho, não gerando direitos e vantagens em favor dos conselheiros e obrigações para terceiros.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 19 - Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput e no que couber, as medidas previstas nos arts. 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

b) a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução na sua base territorial por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, ainda, realizar à periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

Art. 20 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no art. 91 da Lei 8.069/90.

Parágrafo único - Os documentos a serem exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de aten-

dimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 21 - Quando do registro ou renovação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverão certificar-se da adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, por meio de resolução própria.

§ 1º - Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art. 91, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º - Será negado registro e inscrição aos programas que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo Conselho Municipal e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não concederá registros para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

§ 4º - Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art. 22 - Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts. 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei nº 8.069/90. (alterado pela Resolução nº 116/2006).

Art. 23 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme o previsto nos arts. 90, parágrafo único, e 91, caput, da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 24 - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Marilândia-MT, com o objetivo de captar e aplicar recursos no desenvolvimento de atividades em benefício das crianças e dos adolescentes, de acordo com as deliberações do Conselho a que se refere o artigo 4º desta Lei, compreendendo:

I – o registro dos recursos orçamentários próprios e dos provenientes de transferências do Município, do Estado ou da União, em prol da criança e do adolescente;

II – o registro dos recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;

III – a manutenção e o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – a liberação dos recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, bem como a administração dos recursos específicos para o atendimento de seus direitos, de acordo com as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 25 – O Fundo a que se refere o artigo anterior ficará subordinado diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual competem a sua gestão e o estabelecimento de políticas de aplicação de seus recursos.

Parágrafo único – Atribui-se ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, relativamente ao Fundo, firmar, juntamente com o responsável pelos controles da execução orçamentária, os demonstrativos de receita e despesa do Fundo.

Art. 26 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá, ainda, um Serviço Administrativo, responsável pela administração, contabilidade e movimentação dos recursos financeiros a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Departamento de Controle Contábil e Financeiro da Secretaria da Fazenda do Município.

Art. 27 – São atribuições do Serviço Administrativo:

I – preparar as demonstrações mensais da receita e da despesa a serem encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – prestar contas às entidades governamentais e não governamentais das quais tenha recebido doações, subvenções ou auxílios;

III – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

IV – providenciar os demonstrativos que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo;

V – apresentar, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, detectada nos demonstrativos mencionados no inciso anterior;

VI – manter, em conjunto com o Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais sob a responsabilidade do Fundo.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS DO FUNDO

SUBSEÇÃO I

DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 28 – São receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – os recursos financeiros anualmente previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento-Programa do Município e efetivamente aplicados, bem como os provenientes de créditos adicionais que venham a ser autorizados;

II – os auxílios, subvenções, doações e transferências de órgãos ou entidades estaduais, federais ou privadas;

III – as doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

IV – o produto de convênios firmados com outras entidades filantrópicas;

V – os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

VI – o produto de vendas de materiais e publicações em eventos realizados.

§ 1º – As receitas descritas nos incisos do caput deste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º – A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I – da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II – de prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SUBSEÇÃO II

DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 29 – Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas das receitas especificadas nesta Lei;

II – bens móveis e imóveis que lhe forem destinados pelo Município;

III – bens móveis ou imóveis a ele doados, com ou sem ônus;

IV – outros bens e direitos que, porventura, vier a constituir.

SUBSEÇÃO III

DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 30 – Constituem passivos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para o desenvolvimento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

SEÇÃO IV

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE DO FUNDO

Art. 31 – O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único – Em obediência ao princípio da unidade, o orçamento do Fundo integrará o do Município.

Art. 32 – A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente objetiva evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária das ações em benefício das crianças e dos adolescentes, observados os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 33 – A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 34 – A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º – A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º – Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3º – As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO V

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO

Art. 35 – A despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituir-se-á de:

I – financiamento total ou parcial de programas governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, devidamente aprovado pelo CMDCA;

II – financiamento de capacitações para conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente, conselheiros tutelares, profissionais e gestores que atuam na área da execução das políticas de atendimento da criança e do adolescente;

III – pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos relacionados à criança e ao adolescente;

IV – pagamento de serviços eventuais prestados por pessoas físicas, em conformidade com a legislação vigente;

V – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física para o desenvolvimento das ações relativas à criança e ao adolescente;

VI – atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução de seus objetivos, e transferência de recursos para atendimento da política de atenção à criança e ao adolescente.

Art. 36 – A execução orçamentária das receitas processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes especificadas nesta Lei.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - Fica recriado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, vinculado financeira e administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, encarregada de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de cinco (5) membros titulares e cinco (5) suplentes, na forma do artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para mandato de três (3) anos, permitida uma reeleição.

Art. 38 – Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo atendimento dos direitos da criança e do adolescente e exercer as seguintes atribuições:

I – atender as crianças e adolescentes sempre que houver ameaça ou violação dos direitos reconhecidos no respectivo Estatuto, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis ou em razão de sua conduta, aplicando-se as seguintes medidas:

- a) encaminhamento aos pais ou responsável;
- b) orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- c) matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- d) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- e) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- f) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- g) abrigo em entidade assistencial, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis e, se for o caso, aplicar-lhes as seguintes medidas:

- a) encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;
- b) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- c) encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
- d) encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
- e) obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
- f) obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;

g) advertência.

III – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nas alíneas “a” usque “f” do inciso I do caput deste artigo, para o adolescente autor de ato infracional;

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;

IX – assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio e televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, e contra a propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente;

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio-poder.

§ 1º – O abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para colocação em família substituta pela autoridade judiciária, não importando em privação de liberdade.

§ 2º – Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante do artigo 147 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Art. 39 - A eleição dos membros efetivos do Conselho Tutelar será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante Edital publicado na Imprensa local, com pelo menos trinta (30) dias de antecedência, marcando data, horário e local de votação, bem como o prazo e demais normas para o registro das candidaturas.

§ 1º - O Conselho Tutelar terá uma coordenação, formada por dois Conselheiros, sendo um Coordenador e um Vice-Coordenador com mandato de um (01) ano, não permitido a recondução, eleita em fórum próprio pelos seus pares, sob a coordenação e responsabilidade do CMDCA.

§ 2º - A Coordenação de que trata o parágrafo anterior tem a finalidade de coordenar e uniformizar as atividades do Conselho Tutelar no cumprimento de suas atribuições em conformidade com o ECA e demais leis: Municipal e Estadual que trata sobre os Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º - As regras para eleição do Coordenador e do Vice-Coordenador do Conselho Tutelar, será estipulada pelo Regimento Interno elaborado pelo CMDCA.

§ 4º - O CMDCA oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do seu processo eleitoral, em cumprimento ao artigo 139 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 5º - O voto será direto, secreto e facultativo, em pleito realizado sob a coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.

§ 6º - No Edital e no Regimento Interno constarão a composição das Comissões de Organização do pleito, de seleção e elaboração de prova, e banca entrevistadora, criadas e escolhidas por Resolução do CMDCA.

§ 7º - Não haverá recondução automática de quaisquer membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II

DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 40 - Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão obedecidos os critérios do Artigo 133 da Lei 8069/90, além de outros requisitos que podem estar nesta Lei.

§ 1º - A aplicação de prova de aferição de conhecimento sobre os direitos das crianças e dos adolescentes será, exclusivamente, para fins de habilitação dos candidatos ao processo de escolha.

§ 2º - Também para efeito de habilitação, todos os candidatos deverão ser submetidos a uma avaliação psicológica, através de profissional devidamente habilitado.

Art. 41 - Os Conselheiros Tutelares devem ser escolhidos mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos do município maiores de dezoito anos, em processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que também ficará encarregado de dar-lhe publicidade, sendo fiscalizado, desde sua deflagração, pelo Ministério Público.

§ 1º - Nas hipóteses de abuso de poder econômico, o registro da candidatura do Conselheiro Tutelar será embargado para fins de nomeação.

§ 2º - Considera-se abuso de poder econômico no processo de escolha:

a) uso de instituições não governamentais, partidos políticos ou entidades religiosas para gerenciar a candidatura dos Conselheiros Tutelares;

b) promessa ou recompensa à população para participar do processo de escolha.

Art. 42 - Serão escolhidos no mesmo pleito, cinco conselheiros titulares e cinco conselheiros suplentes para um mandato de três anos.

Parágrafo único - No caso da inexistência de no mínimo 2 (dois) suplentes, em qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar novo processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, na forma prevista nesta Lei.

Art. 43 - O resultado final de todo processo de escolha será publicado em jornal de maior circulação do Município indicando dia, hora e local da nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes.

Art. 44 - Será permitida aos Conselheiros Tutelares a participação em novo mandato, desde que exercida a titularidade sem interrupção pelo período não superior a 6 meses do prazo estabelecido pela Lei 8069/90, sendo vedadas medidas de qualquer natureza que abreviem ou prorroguem esse período.

Parágrafo único - A nova participação consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao novo processo de escolha em todas as suas etapas, vedada qualquer outra modalidade de participação.

Art. 45 - Para os fins do art. 140 da Lei 8069/90, quanto aos impedimentos, consideram-se também as relações de fato, na forma da legislação civil vigente.

Parágrafo único - Os impedimentos descritos no Parágrafo Único do art. 140 da Lei 8069/90, não se aplicam aos casos de licença previstos na legislação administrativa própria.

Art. 46 - A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual e sem vinculação a partidos políticos.

Art. 47 - Os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar poderão promover sua inscrição no processo eleitoral, mediante requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA, devidamente instruído com os documentos estabelecidos:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - bons antecedentes, comprovados por certidões do cartório distribuidor civil e criminal da Comarca;

III - idade superior a vinte e um (21) anos;

IV - residir no município há mais de três (3) anos, comprovadamente;

V - estar no gozo de seus direitos políticos;

VI - apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão do ensino médio;

VII - ter conhecimentos mínimo de informática básica;

VIII - prova de afastamento de cargo executivo ou consultivo de entidade que possua em seus estatutos sociais ou desenvolva comprovadamente como objetivo, a defesa dos direitos ou o atendimento direto ou indireto da criança e do adolescente;

IX - ter sido aprovado em prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a realidade do Município, bem como em entrevista com profissional habilitado na área de psicologia, exames estes formulados por uma Comissão designada pelo CMDCA.

Art. 48 - O CMDCA divulgará a relação de todos os candidatos, com respectiva classificação obtida nas provas citadas no inciso VIII do art. 34.

§ 1º - Caberá recurso contra os resultados divulgados no prazo de dois (2) dias úteis, a contar da divulgação da lista dos habilitados.

§ 2º - Após o julgamento dos recursos pela Comissão, o CMDCA fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer ao pleito.

Art. 49 - Cada candidato, após cumprido o disposto no art. 34, registrará sua candidatura, em até cinco (5) dias úteis após a publicação da relação dos habilitados.

Parágrafo único - O candidato poderá registrar, além do nome, um cognome, e terá um número de livre escola pelo mesmo.

Art. 50 - Encerrado o registro, será aberto prazo de três (3) dias para impugnações, que correrá da data da publicação do Edital na imprensa local.

§ 1º - Qualquer cidadão ou entidade ligada à área de defesa dos direitos ou atendimento à criança e adolescente poderá impugnar em até três (3) dias úteis qualquer candidatura, mediante prova de que os requisitos estabelecidos no art. 34 não foram corretamente preenchidos.

§ 2º - O CMDCA terá prazo de três (3) dias úteis para analisar o pedido de impugnação de candidatura, divulgando sua deliberação em igual prazo.

§ 3º - O candidato impugnado poderá apresentar contestação quanto à impugnação no prazo de três (3) dias úteis, após cientificado pelo CMDCA de seu teor.

§ 4º - Julgadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA publicará Edital, com a relação dos candidatos habilitados ao pleito eleitoral.

Art. 51 - O processo de escolha será sempre aos domingos, no horário das 8 às 16 horas, ininterruptamente.

§ 1º - Às 16 horas serão distribuídas senhas aos presentes, impedindo o voto daqueles que se apresentarem após esse horário.

§ 2º - Serão vedados a inscrição da candidatura e o voto por procuração.

Art. 52 - A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação municipal pertinente e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

SEÇÃO III

DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 53 - A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela comissão organizadora, que, se entendê-la incluída nestas características, determinará a sua suspensão.

Art. 54 - Não será permitido, no prédio onde se der a votação, qualquer tipo de propaganda de candidato, aliciamento ou convencimento dos votantes, durante o horário de votação.

Art. 55 - Os votos serão realizados através de urna eletrônica, mas no caso de serem por cédulas, as mesmas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo aprovado pelo CMDCA, e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.

§ 1º - O eleitor poderá votar em apenas um (1) candidato.

§ 2º - Na cabine de votação serão fixadas as listas com relação dos nomes, codinome e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 56 - As Escolas, Entidades Sociais, Clubes de Serviço e Organizações ou Associações da Sociedade Civil poderão ser convidados pelo CMDCA para indicar representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apuradoras.

Art. 57 - Cada candidato poderá credenciar, no máximo, um (1) fiscal para cada mesa receptora ou apuradora.

Art. 58 - Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente à contagem dos votos e à sua apuração, sob responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

SEÇÃO IV

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 59 - Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de sufrágios recebidos.

§ 1º - Os cinco (5) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os cinco (5) seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

§ 2º - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

§ 3º - Os concorrentes poderão interpor recurso do resultado final, sem efeito suspensivo, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a contar da afixação do boletim respectivo.

§ 4º - O recurso fundamentado deverá ser interposto por escrito perante a Comissão Organizadora, que terá cinco (5) dias para decidir.

§ 5º - Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo CMDCA, com registro em ata, e será oficiado ao Chefe do Poder Executivo, para que sejam nomeados com a respectiva publicação no jornal oficial do Município e, após, empossados.

Art. 60 - Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos, promovidos por uma assessoria a ser designada pelo CMDCA.

SEÇÃO V

DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 61 - As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 62 - No desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ou mesmo ao Ministério Público.

Parágrafo único - Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, as instâncias corregedoras ou controladores dos órgãos do caput deste art. deverão ser comunicadas imediatamente para as devidas providências administrativas e judiciais.

Art. 63 - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada na forma do art. 137 da Lei 8069/90.

Art. 64 - Sendo o Conselheiro Tutelar servidor público municipal, fica-lhe facultado optar entre vencimentos e padrões de seu cargo ou pela remuneração de Conselheiro, sendo vedada a acumulação de vencimentos.

Parágrafo único - O servidor público municipal será afastado de seu cargo no serviço público municipal, mediante comunicação dirigida ao titular da Secretaria Municipal em que estiver lotado, sendo-lhe assegurada a contagem de tempo como Conselheiro Tutelar para todos os fins, na forma que dispuser legislação específica.

Art. 65 - Os membros do Conselho Tutelar cumprirão jornada de oito (8) horas diárias de trabalho, de segunda a sexta-feira, e plantão com escala estabelecida entre seus membros, compreendendo inclusive horário noturno, aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único - A forma de funcionamento será estabelecida pelo Regimento Interno a ser elaborado pelo CMDCA.

Art. 66 - O Conselho Tutelar se manterá com os recursos e espaço físico disponibilizados pelo Poder Público, destinados a dar suporte administrativo necessário ao seu funcionamento.

Parágrafo único - O CMDCA disponibilizará Assessoria Geral, quando solicitado pelo Conselho Tutelar.

SEÇÃO VI

DO PROCESSO DE REMUNERAÇÃO CASSAÇÃO, PERDA DE MANDATO E VACÂNCIA DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 67 - Ficam criados cinco (5) cargos de Conselheiro Tutelar, com mandato de três (3) anos.

§ 1º - A função de Conselheiro Tutelar deverá ser remunerada, cabendo ao executivo Municipal, por meio de recursos do orçamento público Municipal, garantir o pagamento da respectiva remuneração aos Conselheiros Tutelares em efetivo exercício da função.

§ 2º - O exercício da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º - A remuneração dos membros do Conselho Tutelar será fixada por Lei específica.

§ 4º - O pagamento da remuneração dos membros do Conselho Tutelar será efetuado a título de prestação de serviços e não acarretará vínculo empregatício.

§ 5º - Quando a escolha do conselheiro tutelar recair sobre servidor municipal, este ficará à disposição do colegiado, podendo optar pela remuneração de uma das funções, vedada a acumulação com aquela proveniente do seu cargo, função ou emprego público.

§ 6º - Para os fins do art. 134 da Lei 8.069/90, entende-se por "eventual" a modalidade administrativa que o Executivo municipal adotará para assegurar o pagamento regular do Conselheiro Tutelar.

§ 7º - A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 68 - A lei Orçamentária Municipal deverá, em programas de trabalhos específicos, estabelecer dotação para manutenção do Conselho Tutelar, para o custeio das atividades desempenhadas pelo mesmo, inclusive para as despesas com subsídios e qualificação dos Conselheiros, aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas.

§ 1º - O Conselho Tutelar poderá ser dotado de equipe administrativa, instância consultiva, esta composta por servidores efetivos do quadro funcional, de acordo com a necessidade do órgão e a disponibilidade da Administração Pública Municipal.

§ 2º - Fica vedado o uso de recursos do FIA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para os fins do caput deste art., exceto para fins de formação e qualificação dos Conselheiros Tutelares.

Art. 69 - As infrações éticas dos Conselheiros Tutelares serão apuradas por instância própria definida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurada ampla defesa e o contraditório no processo administrativo.

Parágrafo único - Na composição da instância mencionada neste art., haverá necessariamente 2 (dois) Conselheiros de Direito e 3 (três) membros da comunidade interessada, nomeados especialmente para este fim, através de Resolução própria do Conselho Municipal da Criança, para um período de 1 (um) ano, vedada nova participação imediata.

Art. 70 - Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

Art. 71 - O Conselheiro Tutelar, na forma desta lei e a qualquer tempo, pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

Parágrafo único - Para fins a que se refere o caput deste artigo, considera-se também conduta incompatível o uso do Conselho Tutelar para fins políticos eleitorais, bem como para extrair proveito particular frente aos órgãos públicos e a sociedade.

Art. 72 - A sindicância administrativa deve ser processada na forma do art. 56, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 73 - Na hipótese da violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao final da apuração da sindicância, representará ao Ministério Público comunicando o fato, solicitando as providências legais cabíveis.

Art. 74 - A implantação de outros Conselhos Tutelares deverá ser definida após avaliação realizada pelo CMDCA, conforme a necessidade que a demanda exigir, a qualquer tempo, a contar da atuação do Conselho Tutelar originário.

Art. 75 - Será considerado vago o cargo por morte, renúncia ou perda de mandato.

Parágrafo único - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 76 - Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - infringir, no exercício de sua função, as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente e da presente Lei Municipal;

II - cometer infração aos dispositivos do Regimento Interno do Conselho Tutelar;

III - for condenado por crime doloso ou contravenção, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função;

IV - utilizar-se do cargo e de recursos para obter qualquer tipo de vantagem para si ou para outrem que não atinjam as finalidades desta Lei.

Art. 77 - A perda de mandato será decretada pelo CMDCA, mediante provocação de qualquer interessado, assegurada à ampla defesa.

Parágrafo único - Cabe ao CMDCA, mediante comprovação de infração aos dispositivos da presente Lei, e/ou do Regimento Interno do Conselho Tutelar advertir o conselheiro por escrito, sendo que a terceira advertência implicará na perda de mandato, dando posse ao seu suplente.

Art. 78 - Na aplicação das medidas protetivas do art. 101 da Lei nº 8.069/90, bem como nas requisições do art. 136 do mesmo diploma legal, o Conselho Tutelar deverá considerar sempre o superior interesse da criança e do adolescente.

Art. 79 - Para o exercício de suas atribuições legais o Conselho Tutelar deverá considerar o Sistema de Garantia de Direito, na forma da Resolução

ção 113 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Art. 80 - No exercício da atribuição do art. 95 da Lei 8069/90, o Conselho Tutelar deverá comunicar os resultados da fiscalização procedida, mediante relatório, ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente da cidade.

Art. 81 - Para os fins desta Lei, na hipótese de entidades do sistema socioeducativo, o Conselheiro Tutelar deverá considerar os parâmetros da Resolução 119 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos das Crianças para formulação da fiscalização e da elaboração do relatório.

Parágrafo único - A atribuição do Conselheiro Tutelar para os fins deste art. será estabelecida pelo art. 147, inciso II, da Lei 8.069/90.

Art. 82 - O Conselho Tutelar que utilizar o Sistema de Informação e Proteção para Infância e Adolescência - SIPIA deverá entregar anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o relatório das medidas protetivas aplicadas e dos serviços solicitados ao poder Executivo local, indicando as principais demandas da circunscrição a que está situado para os fins do art. 136, inciso IX, da Lei 8.069/90.

Art. 83 - O Conselho Tutelar deverá utilizar o SIPIA como mecanismo de sistematização e gerenciamento de informações sobre a política de proteção à infância e adolescência do município.

§ 1º - Para fins deste artigo, o Conselho Municipal deliberará o plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

§ 2º - Em não havendo logística de implantação do SIPIA, o Conselho Tutelar deverá elaborar relatórios das medidas protetivas e dos serviços requisitados a cada 6 (seis) meses, a serem entregues ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 84 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para estabelecer o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares no dia 18 de novembro, dia Nacional do Conselheiro Tutelar, caso seja possível.

Art. 85 - Por meio da lei federal própria serão estabelecidas as medidas protetivas para crianças e adolescentes da população indígena, bem como seu sistema de aplicação.

Art. 86 - O texto consolidado da Lei será publicado em jornal do Município, promovendo o Poder Público à edição de separata com texto da Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, nos art. 132, 139 e 260 da referida Lei.

Art. 87 - O Regimento Interno do CMDCA e do Conselho Tutelar deverá ser adaptado a presente Lei no prazo máximo de noventa (90) dias a contar da sua publicação.

Art. 88 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2010 e nos demais subsequentes, suplementadas se necessário.

Parágrafo único - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2010/2013 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2010.

Art. 89 - O Poder Executivo expedirá os atos necessários à completa regulamentação da presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 90 - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 91 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 21 DE MAIO DE 2010.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 001/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL AS CONSTANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados em **EDITAL Nº 01/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 15 (QUINZE) dias**, contados do dia 27 de março de 2017, de segunda a sexta feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (original e cópia), a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, de acordo com o art. 24.4 do **EDITAL Nº 001/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO** a saber:

24.4. - Os aprovados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos:

24.4.1 – RG e CPF,

24.4.2 - Certidão de Nascimento ou Casamento,

24.4.3 - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

24.4.4 - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

24.4.5 - Comprovante de endereço atual,

24.4.6 - Carteira de habilitação na categoria preterida, no caso de motorista,

24.4.7 - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

24.4.8 - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

24.4.9 – Certidão de nascimento de filhos menores;

24.4.10-Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos de idade;

24.4.11-atestado escolar para filhos com idade igual ou maior a 7 anos.

24.4.12 - Declaração de bens e valores,

24.4.13-Declaração de que não exerce outro cargo público,

24.4.14 – Atestados de Sanidade Física e Mental,

24.4.15- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

§ 3º - **ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:**

NUTRICIONISTA

INSC	NOME	POT	MAT	CG	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
100.00	THAIANE ARAÚJO DA SILVA	1,0	1,0	2,5	5,5	CR

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citado.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1137, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2017**

EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ÁREAS URBANAS PÚBLICAS E ÁREAS URBANAS PARTICULARES PARA

POSSÍVEL PERMUTA DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o Código Civil Brasileiro, o Inc. X do Art. 24 c/c com o Inc. I do Art. 17 da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal n.º 750/2017 de 22/02/2017, Acórdão TCE n.º 1.783/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de Área Urbana Pública e Área Urbana Particular para possível Permuta de Interesse Público com fulcro no inc. I e II do art. 4º da Lei Municipal nº 750/2017 de 22/02/2017, composta com os seguintes servidores efetivos:

PRESIDENTE – José Aparecido de Lima Souza – CPF/MF de n.º 965.061.561-04;

SECRETÁRIO – José Cleiton Souto de Oliveira – CPF/MF de n.º 902.114.801-34

MEMBRO – Ricardo Miranda de Souza - Engenheiro Civil - CREA-MT 034514;

Art. 2º - A presente Comissão é constituída com a finalidade de realizar as avaliações das seguintes áreas a serem permutadas:

I. Lote n.º 05 da quadra 15 do setor 04, localizado a Rua Pingo de Ouro, Jardim Planalto II, com área de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sendo 12 metros de frente para a Rua Pingo de Ouro, 12 metros ao fundo para o lote 08, lado direito para o Lote 06 com 30,00 metros e lado esquerdo para o lote 04 com 30,00 metros certidão de Matrícula de n.º 7.435 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT;

II. Lote 05 da Quadra 08 do setor 04, localizado a Avenida Blairo Maggi, Jardim Planalto, com área de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sendo 12,00 metros de frente para a Avenida Blairo Borges Maggi, 12,0 Metros fundo para o Lote 08, Lado direito com 30,00 metros para o Lote 06 e Lado Esquerdo com 30,00 Metros para o Lote 04. Matrícula n.º 7.343 do RCI da Comarca de Arenápolis-MT;

III. Lote 06 da quadra 08 do Setor 04, localizado a Av. Blairo Maggi, Jardim Planalto, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sendo 12,00 Metros de frente para a Avenida Blairo Borges Maggi, 12,00 Metros ao fundo para o Lote 08, Lado direito para o Lote 07 com 30,00 Metros e Lado esquerdo para o Lote 05 com 30,00 metros, certidão de Matrícula de n.º 7.344 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT;

IV. Lote 01 da Quadra 03 do Setor 04 localizado a Rua das Bromélias, Jardim Planalto, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sendo 12,00 Metros de frente para a Rua das Bromélias, 12,00 Metros ao fundo para o Lote 18, Lado direito para o Lote 02 com 30,00 Metros e Lado esquerdo para a Rua dos Crisântemos, certidão de Matrícula de n.º 7.271 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT;

V. Lote 02 da Quadra 03 do Setor 04 localizado a Rua das Bromélias, Jardim Planalto, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sendo 12,00 Metros de frente para a Rua das Bromélias, 12,00 Metros ao fundo para o Lote 18, Lado direito para o Lote 03 com 30,00 Metros e Lado esquerdo para o Lote 01 com 30,00 Metros, certidão de Matrícula de n.º 7.272 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT;

VI. Lote 03 da Quadra 03 do Setor 04 localizado a Rua das Bromélias, Jardim Planalto, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sendo 12,00 Metros de frente para a Rua das Bromélias, 12,00 Metros ao fundo para o Lote 18, Lado direito para o Lote 03 com 30,00 Metros e Lado esquerdo para o Lote 01 com 30,00 Metros, certidão de Matrícula de n.º 7.273 do RCI da Comarca de Arenápolis – MT;

Art. 3º - A Comissão nomeada na forma do artigo anterior, deverá emitir laudo circunstanciado da avaliação de cada área no prazo de 10 (dez) dias úteis, tomando como parâmetro valor médio por meio de coleta de dados

do mercado imobiliário, certidão de valor venal dos imóveis, contratos de compra e venda de imóveis urbanos do Município de Nova Marilândia devidamente registrados;

Art. 4º - Acomissão de avaliação no exercício de suas atribuições deverá pautar-se nos princípios da administração pública da legalidade, economicidade, impessoalidade, publicidade, isonomia.

Art. 5º - Acomissão de avaliação poderá requisitar documentos, expedir laudos, fazer vistoria, fazer constatações, tudo para o bom e fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 118/2017 “DELEGA PODERES DE MOVIMENTAÇÃO
BANCARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARINGÁ/
MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

Considerando o art.47, incisos IV da Lei Orgânica Municipal, com posteriores alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a Secretária Municipal de Saúde Sra. Norma Firmiano Rodrigues, Portadora do RG nº 3867656-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 093.784.618-08 a assinar e movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde de Nova Maringá, CNPJ: 13.845.059/0001-22 juntamente com o Prefeito Municipal, tendo poderes para:

Emitir cheques Solicitar saldos e extratos; Sustar/Contra-ordenar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheque;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Consultar contas/aplic. programas repasse

Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;

Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico.

Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 24 de Março de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT**PROCURADORIA JURÍDICA**
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 112/2017.**RETIFICA-SE A PORTARIA MUNICIPAL N.º 112/2017 PUBLICADA NO JORNAL ELETRÔNICO DA AMM/MT NA DATA DE 16/03/2017.****ONDE SE LÊ:****Art. 3º.** A comissão será composta pelos seguintes servidores abaixo especificados:

- a) Rosângela Silene Araújo de Souza Leite – Assistente Social
- b) Taynara Regina Rosa – Assistente social
- c) Weimar Manuel Castilho Lea Plaza – Médico
- d) Sandra Mara Renosto – Enfermeira

LEIA-SE:**Art. 3º.** A comissão será composta pelos seguintes servidores abaixo especificados:

- e) Rosângela Silene Araújo de Souza Leite – Assistente Social
- f) Taynara Regina Rosa – Psicóloga
- g) Weimar Manuel Castilho Lea Plaza – Médico
- h) Sandra Mara Renosto – Enfermeira

Nova Maringá – MT, 24 de março de 2017.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**CÂMARA MUNICIPAL**
RESULTADO DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, em cumprimento a Lei n° 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017, em que foi declarado vencedor a empresa:

1 – BEATRIZ NAGEL ME, no valor de R\$ 13.957,62 (Treze mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Nova Monte Verde-MT, 24 de março de 2017.

MARIA ESTELA NOETZOLD

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**CÂMARA DE NOVA NAZARÉ**
DECRETO N°. 03 DE 24 DE MARÇO DE 2017.**DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2017 DECRETO N°. 03 DE 24 DE MARÇO DE 2017.****DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2017 DECRETO N°. 1656 DE 16 DE MARÇO DE 2017.****“Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Nova Nazaré – MT, Edital n° 001/2017 realizado pela Prefeitura de Nova Nazaré - MT e dá outras providências.”**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT, representado pelo senhor **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:****Art. 1º.** Fica homologado o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado**, concernente ao Edital n°. 001/2017, à vista do relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo para preenchimento de cargos vagos ao quadro de contratados da Câmara Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão anexo I.**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do presidente Municipal, em 24 de março de 2017.

Reginaldo Martins Del Colle**MARCIO LUIS ROTA****Presidente da Comissão Examinadora****ANEXO I – Decreto n°****RELAÇÃO DE CANDIDATOS – HOMOLOGAÇÃO**

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
1º	Contador	Ailton José Reis da Silva	65,0	Aprovado
2º	Contador	Aline Gonçalves Ferraz	60,0	Classificado
Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
1º	Zeladora	Sinderlane Ferreira da Silva	50	Aprovado
2º	Zeladora	Rita de Cassia Moura Sobrinho	50	Classificado

CÂMARA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO N°. 04 DE 24 DE MARÇO DE 2017.**DECRETO N°. 04 DE 24 DE MARÇO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Público – Edital n° 001/2017 e dá outras providências.”

O Srº **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal n°. 03 de 24 de MARÇO de 2.017 e o Edital de n° 001/2017.

DECRETA**Art. 1º -** Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados com respectivo cargo.

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
1º	Contador	Ailton Jose Reis da Silva	65,0	Aprovado

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
1º	Zeladora	Sinderlane Ferreira da Silva	50	Aprovado

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.**Art. 3º -** O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

- a) cópia da cédula de identidade;
- b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

- c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);
- e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;
- j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- l) cópia do comprovante de residência;
- m) número de conta corrente para pagamento
- n) apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;
- o) atestado médico atestado de aptidão física e mental;
- p) declaração de não acumulo de cargo.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré - MT em 24 de Março de 2.017.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PRESIDENTE

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT. E ALESANDRO AP. M. UBEDA & CIA LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALESANDRO AP. M. UBEDA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.875.817/0001-06, estabelecida na cidade de Água Boa – MT, à Rua 04 nº 830, Bairro Operário, CEP 78.635-000, neste ato representada por **ALESANDRO APARECIDO MEDINA UBEDA**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo de dispensa de licitação que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações pela Lei Municipal nº 446/2015 de 20/05/2015 c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 004/2017, pelo prazo de 30 (trinta) dias**, ficando sua vigência prorrogada até o **dia 30/03/2017**, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de **10 (dez) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo CONTRATADO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Prefeitura Municipal, pois, como se sabe o bom andamento na realização nos processos licitatórios são de suma importância e ainda o fato de que existia um processo de licitação que por interesse do município foi revogado.

2.3 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II e ainda Artigo 65, Inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 – Fica acrescentada à **Cláusula Segunda – do Preço e condição de Pagamento** ao contrato originário a importância de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, que terá o pagamento efetuado de acordo também com o contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício e orçamento para o ano de 2.017, a partir do dia 01 de Março de 2.017.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 004/2017**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT., 22 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

.....
JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ALESANDRO AP M UBEDA & CIA LTDA - ME

.....
ALESANDRO AP MEDINA UBEDA

CPF nº 695.236.149-91

Testemunhas:

Nome:

R.G. nº

C.P.F. nº

Nome:

R.G. nº

C.P.F. nº

DECRETO Nº. 1.661/2017 - DE 23 DE MARÇO DE 2017.**Dispõe sobre a atualização monetária dos valores fixados pela Lei Federal nº 8.666/93 e dá outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Teodoro Filho**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a dicção do artigo 120 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre normas para licitações e contratos da Administração Pública, entre outras providências;

CONSIDERANDO a suscitação de dúvidas formulada pelo gestor do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, através do Ofício nº 170, de 24 de junho de 2014, acerca da legalidade do poder executivo municipal atualizar, mediante lei ou decreto, baseado nos índices de correção monetária, os valores das modalidades licitatórias constantes na Lei nº 8.666/93, entre outros;

CONSIDERANDO a deliberação acerca da Resolução de Consulta nº 017, de 09 de setembro de 2014, processo 12.714-6/2014, concluindo pela legalidade dos chefes do poder executivo em atualizar monetariamente os valores fixados pela Lei nº 8.666/1993, tão somente com base no indexador e na periodicidade nacionalmente fixados pelo artigo 120 da referida lei, entre outros esclarecimentos correlatos;

CONSIDERANDO o entendimento do Ministério Público de Contas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso -TCE/MT., parecer nº 2.463/2014, alterado oralmente em sessão plenária no sentido de acompanhar integralmente as conclusões e razões do voto vista do processo 12.714-6/2014 – TCE/MT;

CONSIDERANDO que o município de Nova Nazaré, apresentou o projeto de Lei nº 003 de 26/03/2015 junto ao Legislativo Municipal, o qual foi aprovado na sessão do dia 18/05/2015 o qual após sancionado criou-se a Lei Municipal nº 446/2015 de 20/05/2015, e de acordo com o artigo 2º da mesma Lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados monetariamente os valores previstos nos incisos I e II, alíneas A, B e C do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), calculados através do aplicativo "Calculadora do Cidadão", disponível no portal eletrônico do Banco Central do Brasil, referente ao período de Maio/2015 até Setembro/2016, perfazendo o índice de correção no período de 1,1403661 e percentual correspondente de 14,0366100%, conforme memória de cálculo que é parte integrante desse decreto.

I - Para obras e serviços de engenharia:

MODALIDADE	VALOR ANTERIOR ATÉ 05/2015	VALOR ATUALIZADO ATÉ 09/2016
Convite até ...	R\$ 407.719,91	R\$ 464.949,96
Tomada de preços até ...	R\$ 4.077.199,10	R\$ 4.649.499,64
Concorrência acima de ...	R\$ 4.077.199,10	R\$ 4.649.499,64

II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

MODALIDADE	VALOR ANTERIOR ATÉ 05/2015	VALOR ATUALIZADO ATÉ 09/2016
Convite até	R\$ 217.172,90	R\$ 247.656,61
Tomada de preços até	R\$ 1.764.529,80	R\$ 2.012.209,97
Concorrência acima de	R\$ 1.764.529,80	R\$ 2.012.209,97

Parágrafo único. Os percentuais estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incidirão sobre os limites dos valores atualizados nos incisos I e II do **caput** desse decreto.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Nazaré-MT, 23 de Março de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 23 de Março de 2017.

KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IUEN

Secretária Municipal de Administração

23/03/2017 BCB Calculadora do cidadão

Calculadora do cidadão Acesso público 23/03/2017 11:27

Início Calculadora do cidadão Correção de valores Resultado da Correção pelo IGPM (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGPM (FGV)

Dados informados

Data inicial 05/2015

Data final 09/2016

Valor nominal R\$ 217.172,90 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,1403661

Valor percentual correspondente 14,0366100 %

Valor corrigido na data final R\$ 247.656,61 (REAL)

Calculadora do cidadão

Calculadora do cidadão Acesso público 23/03/2017 11:07

Resultado da Correção pelo IGPM (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGPM (FGV)

Dados informados

Data inicial 05/2015

Data final 09/2016

Valor nominal R\$ 4.077.199,10 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,1403661

Valor percentual correspondente 14,0366100 %

Valor corrigido na data final R\$ 4.649.499,64 (REAL)

Calculadora do cidadão

Calculadora do cidadão Acesso público 23/03/2017 11:23

Resultado da Correção pelo IGPM (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGPM (FGV)

Dados informados

Data inicial 05/2015

Data final 09/2016

Valor nominal R\$ 407.719,91 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,1403661

Valor percentual correspondente 14,0366100 %

Valor corrigido na data final R\$ 464.949,96 (REAL)

BCB Calculadora do cidadão

Calculadora do cidadão Acesso público 23/03/2017 11:35

Resultado da Correção pelo IGPM (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGPM (FGV)

Dados informados

Data inicial 05/2015

Data final 09/2016

Valor nominal R\$ 1.764.529,80 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,1403661

Valor percentual correspondente 14,0366100 %

Valor corrigido na data final R\$ 2.012.209,97 (REAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 007/2017 de 09 de janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** aos que interessados possa **O RESULTADO** da licitação abaixo descrita, tendo como vencedora a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOVA OLÍMPIA LTDA.**

MODALIDADE - Pregão Presencial Nº 002/2017,

PROCESSO - Processo Licitatório Nº 003/2017

TIPO - Menor Preço por item,

OBJETO - Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis; gasolina (3.600 litros) e óleo diesel (3.590 litros) a serem utilizados pela frota de veículos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

VALOR UNITÁRIO – Gasolina R\$ 4,01 litro – Óleo Diesel R\$ 3,50 litro.

VALOR GLOBAL –R\$ 27.001,00 (vinte e sete mil e um real)

DATA DA REALIZAÇÃO - 24 de março de 2017

HORÁRIO - 09 horas,

LOCAL - Sala de reuniões da Câmara Municipal no endereço acima citado.

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 24 de março de 2017.

FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAES

Presidente da CPL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 020 DE 23 DE MARÇO DE 2017.

QUE DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1086 DE 16 DE MARÇO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA FORMA DA LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido em R\$ 50,00 (cinquenta reais) o valor mínimo de cada parcela da negociação para pagamento de Débitos Fiscais junto ao Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 23 de março de 2017.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria, na data supra.

JOÃO SARTORI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RESULTADO ELEIÇÃO PARA SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR Nº001/2017

EDITAL DE PROCESSO ELETIVO para cargo de Conselheiro Tutelar suplente Nº 01/2017.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Edital nº 01/2017, do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas, torna Público o resultado da Eleição para Suplente de Conselheiro Tutelar realizada dia 22/03/2017.

NOME	NUMERO DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELLE FISCHER	134	1º SUPLENTE
SUZANE APARECIDA SOARES	51	2º SUPLENTE
FATIMA SUELI MENDES	46	3º SUPLENTE
ELIENAI BERNARDINO DE MELO	10	4º SUPLENTE

Nova Santa Helena –MT, 23/03/2017.

Michelle Fernanda Matias Leite Lemes da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente – CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2.017.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2.017.

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado do julgamento referente à TOMADA DE PREÇOS nº 002/2.017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA CA-RAZINHO NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Empresa vencedora habilitada: AKROID – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 09.428.263/0001-70, com o valor global de R\$ 120.320,70 (cento e vinte mil trezentos e vinte reais e setenta centavos).

Nova Xavantina – MT, 24 de março de 2.017.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 104/2017

“Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **Cristiano Mesnerovicz**, brasileiro, maior, portador do RG. nº 5.458.163-0 SSP/MT e do CPF nº 058.313.839-03, para

exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio**, desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 24 de março de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 103/2017

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências”.

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional às servidoras efetivas, abaixo relacionadas, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, Parágrafo Único do Art. 30 e Alínea C do Art. 35 da Lei nº 532/01.

Nome	Cargo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Novo
Rose Mary R. dos Santos	Apoio Adm. Educacional	Não Profissionalizado	Nível I, Classe A Profissionalizado
Tania Cristina Leonel	Professora	Nível II	Nível III, Classe A
Valdirene Ap. Crivilin	Professora	Nível II	Nível III, Classe A

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 24 de março de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 099/2017, de 10/03/2017, torna público aos interessados que está suspenso o Pregão Presencial nº 005/2017, com objetivo de **Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para os alunos do Ensino Fundamental e Pré-escola da Rede Municipal, durante todo Ano Letivo de 2017**, Processo Licitatório nº 008/2017, para análise do Termo de Referência, no que tange a Cotação de Preços, para uma possível alteração. A novadata da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 08h00min às 11h00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo-MT, 24 de Março de 2017.

Luciana da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº 54/2017 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CARGO RESERVA DE MOTORISTA NO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital do Concurso Público Nº 001/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao Edifício sede desta Prefeitura Municipal, no horário de expediente das 12h00min as 18h00min horas (horário de Brasília), no prazo de 24 de Março de 2017 à 28 de março de 2017, 05n (cinco) dias a contar desta data, de acordo com o artigo 7º e 9º do Estatuto do Servidores Publico Municipais, portando todos os documentos de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2014 e, entregues ao Departamento de RH (Recursos Humanos).

§1º - Esta convocação dar-se pela necessidade de funcionário na área abaixo mencionada para compor o quadro de funcionários efetivo desta Prefeitura Municipal.

§2º - O ato de Posse do candidato convocado nesta chamada se dará em caráter de urgência, a partir da apresentação dos documentos exigidos, o candidato convocado tomara Posse do Cargo.

§3 - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

Ordem	Nome do Candidato	Cargo	Classificação
01	Robério Floriano de Freitas	Motorista	Reserva

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-se;

Gabinete do Prefeito, em Novo Santo Antônio – MT, 24 de Março de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO AO CT 74/2016

Contrato Administrativo: nº. 74/2016

Processo de Licitação: nº. 36/2016

Tomada de Preço: nº. 03/2016

Objeto: Constitui objeto da Prorrogação de Prazo de Execução de Obra proveniente do Termo de Contrato Administrativo nº. 74/2016, proveniente do Processo Licitatório nº. 36/2016 – Tomada de Preços nº. 03/2016.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETO LTDA EPP.

Valor: valor inalterado.

Período de vigência: 16/03/2017 a 16/06/2017.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 16 de MARÇO de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO AO CT118/2015**Contrato Administrativo nº. 118/2015****Processo de Licitação nº. 61/2015****Tomada de Preço nº. 05/2015****Objeto:** Constitui objeto da Prorrogação de Prazo de Execução de Obra proveniente do Termo de Contrato Administrativo nº. 118/2015, proveniente do Processo Licitatório nº. 61/2015 – Tomada de Preços nº. 05/2015.**Contratante:** Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso**Contratada:** HERCON SERVICOS LTDA - EPP.**Valor:** valor inalterado.**Período de vigência:** 10/02/2017 a 10/06/2017.**Fundamento legal:** Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 10 de MARÇO de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 28/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 28/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 11/2017

INEXIGIBILIDADE: Nº 1/2017

Objeto: APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA "FERNANDO E SOROCABA", DURANTE O EVENTO "31º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL NO PERÍODO DE 04/05 À 06/05/2017. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA **05/05/2017 COM DURAÇÃO DE 1H30M.****Contratada:** F & S PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**Valor:** R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).**Período de vigência:** 05/05/2017.**Fundamento legal:** Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.**Novo São Joaquim, 15 de Março de 2017.**

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CT 44/2011

SEXTO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 44/2011

Processo de Licitação nº. 36/2010

Tomada de Preços nº. 10/2010

Objeto: O objetivo do Presente Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº. 44/2011, proveniente do Processo Licitatório nº. 36/2010 – Tomada de Preços nº. 10/2010. O prazo de execução do

presente termo aditivo é de 360 (trezentos e sessenta) dias. O prazo de conclusão da locação se dará no dia 09/02/2018 com o encerramento do contrato.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso**Contratada:** EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.**Período de vigência:** 09/02/2018.**Fundamento legal:** Este termo aditivo se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 09 de FEVEREIRO de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO ADITIVO DE CONTRATO AO CT 107/2015**Contrato Administrativo nº. 107/2015****Processo de Licitação nº. 30/2014****Tomada de Preço nº. 2/2014****Objeto:** Constitui objeto da Prorrogação de Prazo de Execução de Obra proveniente do Termo de Contrato Administrativo nº. 107/2015, proveniente do Processo Licitatório nº. 30/2014 – Tomada de Preços nº. 2/2014.**Contratante:** Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso**Contratada:** FERREIRA MENDES CONSTRUÇÕES LTDA EPP.**Valor:** valor inalterado.**Período de vigência:** 06/03/2017 a 06/05/2017.**Fundamento legal:** Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 06 de MARÇO de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**OUVIDORIA MUNICIPAL**
D E C R E T O Nº 01333/2017. FL. 01/02.

D E C R E T O Nº 01333/2017. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1419/2017, de 16 de março de 2017, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Credito Especial:

Fonte:

0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS.

05.001.10.304.0007.1403.3190.04.00.....
.R\$ 10.000,00

05.001.10.304.0007.1403.3190.13.00.....
 .R\$ 2.200,00

05.001.10.304.0007.1403.3390.30.00.....
 .R\$ 4.000,00

05.001.10.304.0007.1403.3390.39.00.....
 .R\$ 1.800,00

TOTAL
R\$
18.000,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. Concedente – Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte:

0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS.

Excesso.....
 ..R\$ 18.000,00

	TOTAL	DO	EXCES-
SO.....			R\$ 18.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 17 de março de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM

17 / 03 / 2017.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
 D E C R E T O Nº 01335/2017. FL. 01/02.**

D E C R E T O Nº 01335/2017. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1425/2017, de 16 de março de 2017, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Credito Especial:

Fonte: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS.

05.001.10.301.0004.1402.3190.04.00.....
 .R\$ 30.000,00

05.001.10.301.0004.1402.3190.13.00.....
 .R\$ 6.600,00

05.001.10.301.0004.1402.3390.30.00.....
 .R\$ 7.000,00

05.001.10.301.0004.1402.3390.39.00.....
 .R\$ 1.400,00

TOTAL

.....R\$
45.000,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. Concedente – Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS.

Excesso.....
 ..R\$ 45.000,00

	TOTAL	DO	EXCES-
SO.....			R\$ 45.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 17 de março de 2017.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

17 / 03 / 2017.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
 D E C R E T O Nº 1334/2017. FL. 01/02.**

D E C R E T O Nº 01334/2017. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1422/2017, de 16 de março de 2017, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 60.010,90 (Sessenta Mil, Dez Reais e Noventa Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Credito Especial:

Fonte: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS.

05.001.10.301.0004.1404.4490.52.00.....
 .R\$ 60.010,90

TOTAL

.....R\$
60.010,90

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. Concedente – Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte:

0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS.

Excesso.....
..R\$ 60.010,90

----- **TOTAL DO EXCES-**
SO.....R\$ 60.010,90

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 17 de março de 2017.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

17 / 03 / 2017.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1336/2017. FL. 01/02.

D E C R E T O Nº 01336/2017. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1428/2017, de 16 de março de 2017, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 23.355,86 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Credito Especial:

Fonte: 0.1.15.00000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Des. da Educação – FNDE.

06.002.12.365.0010.1407.3390.30.00.....
..R\$ 23.355,86

----- **TOTAL**
.....**R\$**
23.355,86

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. Concedente – Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Termo de Compromisso PAR nº 201305546.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.15.00000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Des. da Educação – FNDE.

Excesso.....
..R\$ 23.355,86

----- **TOTAL DO EXCES-**
SO.....R\$ 23.355,86

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 17 de março de 2017.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

17 / 03 / 2017.

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 10/2016

Aditivo nº 02 ao Contrato 10/2016 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **ROGERIO FREITAS STEIN**. Objeto: A locação de um imóvel, para instalação e funcionamento da Escola Municipal da Comunidade de Santiago do Norte atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Prazo: 31/03/2017 A 31/12/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2011

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 014/2011	DATA: 06/03/2017
CONTRATADO: ELIANE OLIVEIRA MOKFA	
Constitui o contrato a Locação de um imóvel localizado na Avenida Das Aras Quadra Nº 10, Lote Nº 06, Vila Garça Branca, perímetro urbano deste Município de Pedra Preta – MT, dá em aluguel à LOCATÁRIA, o imóvel acima mencionado, com a finalidade de instalar o Correio, junto à Secretaria Geral de Coordenação Administrativa.	
prazo 9(NOVE) MESES E 9 (NOVE) DIAS	VIGÊNCIA: 31/12/2017
DOTAÇÃO: 03.001.2012.33.90.36.00.00	

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: pregão presencial Nº 012/2015	DATA: 06/03/2017
CONTRATADO: ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR LTDA-ME	
Constitui O contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em desinfecção têxtil, hospitalar, com implantação e adequação da lavanderia hospitalar (conforme ANVISA) contemplando maquinários, insumos e enxoval completo para atender toda rede hospitalar do Hospital Municipal de Pedra Preta/MT “LUCIANA MARTINS AMORIM” e áreas adjacentes	
prazo 70 (SETENTA DIAS)	VIGÊNCIA: 31/05/2017
DOTAÇÃO: 11.001.2050.33.90.39.00.00	

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2016

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: dispensa Nº 009/2015	DATA: 06/03/2017
CONTRATADO: OSMAR MACEDO DA SILVA	
Constitui o contrato a Locação de um imóvel para depósito dos resíduos de poda de manutenção de jardim, pomar ou horta, especialmente troncos, aparas, galhadas e assemelhados, se comprometendo a zelar pela área locada.	
prazo: 9 (NOVE) MESES E 9 (NOVE) DIAS	VIGÊNCIA: 31/12/2017
DOTAÇÃO: 12.001.2024.33.90.36.00.00	

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 007/2016	DATA: 05/12/2016
CONTRATADO: ALVES AZEVEDO E CONTE LTDA.	

Contratação de empresa especializada para construção de Galeria Pluvial na Rua Irene Biela, abaixo da Fernando Correa da Costa, zona urbana desta cidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT.

ADEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTARIA

PORTARIA Nº 208/2017. DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES o Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus as férias, conforme solicitação.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças, a serem usufruídas no período de **03/04/17 à 02/05/2017**.

VAGMAR PEREIRA DA COSTA

Auxiliar Administrativo

ART. 2º - Caso necessário à convocação da servidora em gozo de férias antes do término do período acima designado, a mesma gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 207/2017. DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus as férias, conforme solicitação.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **01/03/17 à 30/03/2017**.

ALDALÉIA SOARES P. DA SILVA

Professora

ART. 2º - Caso necessário à convocação da servidora em gozo de férias antes do término do período acima designado, a mesma gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2017.

ART. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 206/2017. DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus as férias, conforme solicitação.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, a serem usufruídas no período de **20/03/17 à 18/04/2017**.

THAMYRES XAVIER DA SILVA

Continua/Merendeira

ART. 2º - Caso necessário à convocação da servidora em gozo de férias antes do término do período acima designado, a mesma gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa.

ART. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 205/2017. DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 029/2017/SIPMUPP.

RESOLVE:

ART. 1º - **DESIGNAR** a Servidora Pública Municipal, a senhora **JAQUELINE DAS GRAÇAS CLEMENTES**, compor o quadro de funcionários do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Pedra Preta – SISP-MUPP, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 204/2017. DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre **licença Prêmio** ao Funcionário Público Municipal, senhor **JOSÉ DA ROCHA PEREIRA** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/04/1998 à 01/04/2003**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao senhor **JOSÉ DA ROCHA PEREIRA**, ocupante do cargo de **Agente de Vigilância**, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **16/04/2017 à 13/07/2017**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 203/2017. DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Concede **FÉRIAS REGULAMENTARES** ao Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus as férias, conforme solicitação.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **17/03/2017 à 15/04/2017**.

JOSÉ DA ROCHA PEREIRA

Agente de Vigilância

ART. 2º - Caso necessário à convocação da servidora em gozo de férias antes do término do período acima designado, a mesma gozará os dias

faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/03/2017.

ART. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

DECRETO Nº 022/2017. DE 24 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal da Saúde da Mulher e dá outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei 8.080/90 de 19 de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal nº. 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº. 408 de 06 de Setembro de 2005 que adequa a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde (CMS), de que tratam as Leis Municipais nºs 274/90, 313/92 e 047/93, aos termos da Resolução nº 333/2003 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), com fulcro na Lei Federal nº 8.142/90, e dá outras providências.

Considerando a Resolução Nº 453/2012 que defineo Conselho de Saúde como uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de Governo, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com composição, organização e competência fixadas na Lei no 8.142/90. O processo bem-sucedido de descentralização da saúde promoveu o surgimento de Conselhos Regionais, Conselhos Locais, Conselhos Distritais de Saúde, incluindo os Conselhos dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas, sob a coordenação dos Conselhos de Saúde da esfera correspondente. Assim, os Conselhos de Saúde são espaços instituídos de participação da comunidade nas políticas públicas e na administração da saúde.

Considerando a Resolução Nº 0006/201/CMSPP que resolve aprovar a realização da 1ª Conferência Municipal da Saúde da Mulher de Pedra Preta /MT, no período de 27 e 28 de abril de 2017, no Centro de Convivência do Idoso em período Integral .

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Saúde da Mulher de Pedra Preta /MT, a realizar-se em 27 e 28 de abril de 2017, no Centro de Convivência do Idoso em período Integral, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução -0006/2017.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal da Saúde da Mulher será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Coordenação da 1ª Conferência Municipal da Saúde da MULHER;

Art. 3º - A Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde junto ao Prefeito Municipal expedirá e publicará mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art. 4º - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal da Saúde da Mulher de Pedra Preta MT, ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

EDITAL N° 007 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado N° 01/2017 – Áreas Afins, e dá outras providências.

O Sr°. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2017, CONVOCA os candidatos abaixo relacionado a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Soares – Centro, cidade de Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar n° 017/2014 no prazo de 3 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CANDIDATA CONVOCADA NO PROCESSO SELETIVO.

PROFESSORA / PEDAGOGIA – SEDE

ROSANGELA APARECIDA PEREIRA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: dispensa N° 011/2015	DATA: 06/03/2017
CONTRATADO: MARIA ILZA ROSA DE OLIVEIRA	

Constitui o contrato a Locação de um imóvel localizado na Rua Araras s/n, centro, localizado na Vila "Garça Branca", neste Município de Pedra Preta – MT dá em aluguel à LOCATÁRIA, o imóvel acima mencionado, com a finalidade de Instalação do Destacamento da Polícia Militar na Vila Garça Branca.	
prazo: 9 (NOVE) MESES E 9(NOVE) DIAS	VIGÊNCIA: 31/12/2017
DOTAÇÃO: 03.001.2012.33.90.36.00.00	

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 025/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 025/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: dispensa N° 003/2016	DATA: 06/03/2017
CONTRATADO: HUDSON DE SOUZA GUASTI	
Constitui o contrato a Locação de um imóvel localizado na Rua João Ponce de Arruda, n° 928 Centro, Município de Pedra Preta – MT, CEP: 78.795-000 dá em aluguel à LOCATÁRIA, o imóvel acima mencionado, com a finalidade de ser utilizado como "Casa de Abrigo" provisório do Município de Pedra Preta, junto à Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social.	
prazo: 9 (nove) meses e 09(nove) dias	VIGÊNCIA: 31/12/2017
DOTAÇÃO: 08.001.2075.33.90.39.00.00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N.º 79/2017.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Evany Neves dos Santos Assunção, servidor público deste município."

A Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Evany Neves dos Santos Assunção**, conforme certidão de tempo de contribuição do Estado de Mato Grosso - MTPREV n° 024350/2016, perfazendo um total de **03 anos, 02 meses e 21 dias**.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **27 de fevereiro de 2017**, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Planalto da Serra/MT, 24 de março de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 80/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Evany Neves dos Santos Assunção."

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n°. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição Federal, combinado com o Art. 82, I, II, III e IV e § 3º do Art. 12 da Lei n° 210 de 05/05/2004, que dispõe sobre a reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planalto da Serra/MT; Lei n° 099 de 14/09/1998 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e de Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município; e Decreto n° 002 de 02/01/2017 que dispõe sobre o Reajuste Salarial dos Profissionais do Magistério;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Evany Neves dos Santos Assunção**, brasileira, portadora do RG n.º 0785820-5 SESP/MT e CPF n.º 569.710.601-72, ser-

vidora Efetiva no cargo de Professora Nível Superior – 28 horas, Classe “B”, Nível “03”, devidamente matricula sob o nº 42, contando com **26 anos, 07 meses e 28 dias** de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º **2017.04.00002P**, a partir de 01/03/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2017**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Planalto da Serra - MT, 24 de março de 2017.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

Secretária de Administração e Finanças

Homologo:

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

OFICIO PMPS- N.º 35/2017 EM, 24 DE MARÇO DE 2017.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2017/2020

OFICIO PMPS- N.º 35/2017 Em, 24 de Março de 2017.

Da: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra

Para REPRESENTANTE: JOANA DARC SILVA

CPF:313.985.451-04

RG: 335.218 SSP/MT.

Endereço:RUA MARZAGÃO, Nº 17, SALA 01, QUADRA 16, BAIRRO CPA 1, CEP 78.055-25, CUIABÁ/MT.

Assunto: NOTIFICAÇÃO REFERENTE À INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº220/2012, SIAFI N.º 671770, CONCORRÊNCIA Nº 01/2012, CONTRATO 040/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 07/2014.

Prezado Senhora,

Venho por meio deste notificar Vossa Senhoria, referente a instauração de processo de tomada de contas especial, relativo ao contrato nº 040/2012 cujo objeto foi a ampliação do sistema de abastecimento de água no município de Planalto da Serra-MT, com recursos oriundos do Convênio n. 220/2012, SIAFI 671770- FUNASA- Fundação Nacional de Saúde.

A presente notificação se encontra embasamento legal, na instrução normativa - TCU Nº 76, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Por isso, requer-se o pagamento integral do dano ao Erário, na modalidade à vista no montante de R\$1.786.760,81 (um milhão e setecentos e oitenta e seis e setecentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), ou apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do protocolo de recebimento.

OBSERVAÇÃO: Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem manifestação, a comissão de instauração de tomada de contas especial dará prosseguimento ao feito.

Sendo sós para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA

End: Rua Bandeirante, S/N.

CPF Nº 314.219.381-20

PLANALTO DA SERRA – MT

ANA MARIA DE ARAÚJO

OAB/MT 3.654-A

PLANALTO DA SERRA –MT

OFICIO PMPS- N.º 33/2017 EM, 24 DE MARÇO DE 2017.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2017/2020

OFICIO PMPS- N.º 33/2017 Em, 24 de Março de 2017.

Da: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra

Para Técnica de Controle Interno: TATIANY DE ALMEIDA.

CPF: 020.907.991-61

Endereço:AVENIDA SANTO ÂNGELO, NÚMERO 525, PRAÇA SÃO CARLOS, CENTRO, CIDADE DE PLANALTO DA SERRA/MT

Assunto: NOTIFICAÇÃO REFERENTE À INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº220/2012, SIAFI N.º 671770, CONCORRÊNCIA Nº 01/2012, CONTRATO 040/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 07/2014.

Prezada Senhora,

Venho por meio deste notificar Vossa Senhoria, referente a instauração de processo de tomada de contas especial, relativo ao contrato nº 040/2012 cujo objeto foi a ampliação do sistema de abastecimento de água no município de Planalto da Serra-MT, com recursos oriundos do Convênio n. 220/2012, SIAFI 671770- FUNASA- Fundação Nacional de Saúde.

A presente notificação se encontra embasamento legal, na instrução normativa - TCU Nº 76, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Por isso, requer-se o pagamento integral do dano ao Erário, na modalidade à vista no montante de R\$1.786.760,81 (um milhão e setecentos e oitenta e seis e setecentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), ou apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do protocolo de recebimento.

OBSERVAÇÃO: Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem manifestação, a comissão de instauração de tomada de contas especial dará prosseguimento ao feito.

Sendo sós para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA

End: Rua Bandeirante, S/N.

CPF Nº 314.219.381-20

PLANALTO DA SERRA – MT

ANA MARIA DE ARAÚJO

OAB/MT 3.654-A

PLANALTO DA SERRA –MT

OFICIO PMPS- N.º 32/2017 EM, 24 DE MARÇO DE 2017.**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA****TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2017/2020**

OFICIO PMPS- N.º 32/2017 Em, 24 de Março de 2017.

Da: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra

Para Ex Gestor Municipal: DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO

CPF: 324.106.381-04

Endereço: AVENIDA SANTO ÂNGELO, NÚMERO 525, PRAÇA SÃO CARLOS, CENTRO, CIDADE DE PLANALTO DA SERRA/MT.**Assunto: NOTIFICAÇÃO REFERENTE À INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 220/2012, SI-AFI N.º 671770, CONCORRÊNCIA Nº 01/2012, CONTRATO 040/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 07/2014.**

Prezado Senhor,

Venho por meio deste notificar Vossa Senhoria, referente a instauração de processo de Tomada de Contas Especial, relativo ao contrato nº 040/2012 cujo objeto foi a ampliação do sistema de abastecimento de água no município de Planalto da Serra-MT, com recursos oriundos do Convênio n. 220/2012, Siafi 671770- FUNASA- Fundação Nacional de Saúde.

A presente notificação se encontra embasamento legal, na instrução normativa - TCU Nº 76, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Por isso, requer-se o pagamento integral do dano ao Erário, na modalidade à vista no montante de R\$1.786.760,81 (um milhão e setecentos e oitenta e seis e setecentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), ou apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do protocolo de recebimento.

OBSERVAÇÃO: Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem manifestação, a comissão de instauração de tomada de contas especial dará prosseguimento ao feito.

Sendo sós para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA

End: Rua Bandeirante, S/N.

CPF Nº 314.219.381-20

PLANALTO DA SERRA – MT

ANA MARIA DE ARAÚJO

OAB/MT 3.654-A

PLANALTO DA SERRA –MT

OFICIO PMPS- N.º 34/2017 EM, 24 DE MARÇO DE 2017.**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA****TRABALHANDO PARA TODOS – GESTÃO 2017/2020**

OFICIO PMPS- N.º 34/2017 Em, 24 de Março de 2017.

Da: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra

Para Empresa: SANEPLAN- SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LT-DA**CNPJ:**08.935.113/0001-90**Endereço:** RUA MARZAGÃO, Nº 17, SALA 01, QUADRA 16, BAIRRO CPA 1, CEP 78.055-25, CUIABÁ/MT.

Representante: JOANA DARC SILVA.

Assunto: NOTIFICAÇÃO REFERENTE À INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 220/2012, SI-AFI N.º 671770, CONCORRÊNCIA Nº 01/2012, CONTRATO 040/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 07/2014.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste notificar Vossa Senhoria, referente a instauração de processo de tomada de contas especial, relativo ao contrato nº 040/2012 cujo objeto foi a ampliação do sistema de abastecimento de água no município de Planalto da Serra-MT, com recursos oriundos do Convênio n. 220/2012, Siafi 671770- FUNASA- Fundação Nacional de Saúde.

A presente notificação se encontra embasamento legal, na instrução normativa - TCU Nº 76, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Por isso, requer-se o pagamento integral do dano ao Erário, na modalidade à vista no montante de R\$1.786.760,81 (um milhão e setecentos e oitenta e seis e setecentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), ou apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do protocolo de recebimento.

OBSERVAÇÃO: Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem manifestação, a comissão de instauração de tomada de contas especial dará prosseguimento ao feito.

Sendo sós para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA

End: Rua Bandeirante, S/N.

CPF Nº 314.219.381-20

PLANALTO DA SERRA – MT

ANA MARIA DE ARAÚJO

OAB/MT 3.654-A

PLANALTO DA SERRA –MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO****AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

OBJETO: Fornecimento de 1.800 L (Hum Mil e Oitocentos Litros) de gasolina e 500 L (Quinhentos Litros) de álcool para consumo dos veículos da Câmara Municipal de Poconé-MT, Data e Hora de Abertura dos envelopes: 06/04/2017 às 10:00 horas, Local: Na sede da Câmara Municipal de Poconé-MT, praça da Matriz 344 Centro, Sala das Sessões.

O Edital Completo poderá ser retirado no Setor de Licitações no supracitado ou no site da Câmara <http://www.camarapocone.com.br> e outras informações através do telefone (65) 3345-1519.

Poconé-MT, 24 de março de 2017

Claudivan Duarte Silva

PREGOEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MARÇO/2017

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

VIGÊNCIA: 31/03/2017 A 29/05/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N°001/2017**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 61/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO NOSSO MUNICÍPIO**, foi:

Participante:

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI –M E, CNPJ: 03.250.803/0001-92.

Poconé 24 de Março de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017**

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira Municipal nomeada pela Portaria n° 018/GP/2017, de 10 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2017**, que teve por Objeto: aquisição de materiais para ampliação de oferta de água, destinados aos Assentamentos Sol e Brilhante, em atendimento ao Convênio n° 0328/2016-SEAF/MT. Cuja vencedora foi: **METALÚRGICA HIDROAÇO LTDA-EPP**, para o item 01, no valor de **R\$ 76.000,00** (setenta e seis mil reais) e para os demais itens: 02, 03 e 04 não receberam propostas, declarados desertos.

Pontal do Araguaia-MT, 24 de Março de 2017.

MARCIA REGINA S. CAROLO

Pregoeira Municipal

**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 003/2017**

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira Municipal nomeada pela Portaria n° 018/GP/2017, de 10 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL-SRP n° 003/2017**, que teve por Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, pelo prazo de 12(doze) meses. Cuja vencedora foi: **RODOCAR AUTO POSTO EIRELI**, para os itens: 01, 02, 03 e 04, no valor de **R\$ 1.168.642,50** (hum

milhão e cento e sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Pontal do Araguaia-MT, 24 de Março de 2017.

MARCIA REGINA S. CAROLO

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONVITE 03/2017****PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2017****CARTA CONVITE 03/2017**

O Prefeito do Município de Porto Esperidião/MT, torna público aos interessados a "HOMOLOGAÇÃO" do presente processo de CARTA CONVITE n° 03/2017 em favor das empresas **REMÉDIO SABINO ME CNPJ: 07.800.647/0001-47**, foi declarada como vencedora, que apresentou o menor preço Global no valor de: **R\$: 127. 871,99 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos)**.

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião MT, 24 de março de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E
INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 040/2017****CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

CELSINHO VEICULOS LTDA – EPP.

CNPJ sob n°. 10.707.442/0001-26

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILOMETRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT

DATA DO CONTRATO: 24 de Março de 2017.**PRAZO DO CONTRATO:** 24 de Março de 2018.**VALOR DO CONTRATO: R\$ 250.500,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)****PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL N°. 20/2017.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 24/03/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 27/2017****TOMADA DE PREÇOS N°. 02/2017**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 03.204.187/0001-33, com

sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 065/2017 de 16/01/2017, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA COM ADEQUAÇÕES NO MUSEU DOS COLONIZADORES DE PORTO DOS GAÚCHOS.

Modalidade de licitação:----- TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

DO CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO

Data:----- 27/03/2017

Horário:----- Das 08h00minh ÀS 17h00minh (Horário Local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Data Final: -----12/04/2017 as 17h00minh (Horário Local)

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 17/04/2017

Horário:----- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:----- 17/04/2017

Horário:----- 08h00min HORAS (horário local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico www.portodosgauchos.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 13h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 24 de Março de 2017.

HELIELSON TEODORO ALVES

Presidente da CML

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 21/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 20/2017

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILOMETRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Repartições interessadas: GABINETE DO PREFEITO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

CELSINHO VEICULOS LTDA – EPP, CNPJ Sob n° **10.707.442/0001-26**

Venceu o item 01, no valor unitário de R\$: 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais)

Venceu o item 02, no valor unitário de R\$: 116.500,00 (Cento e dezesseis mil e quinhentos reais)

>>> Total Global:

R\$ 250.500,00

(Duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 24 de Março de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 21/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 20/2017

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILOMETRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Repartições interessadas: GABINETE DO PREFEITO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal n°. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria n°. 064/2017 de 16 de Janeiro de 2017, conforme segue:

CELSINHO VEICULOS LTDA – EPP, CNPJ Sob n° **10.707.442/0001-26**

Venceu o item 01, no valor unitário de R\$: 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais)

Venceu o item 02, no valor unitário de R\$: 116.500,00 (Cento e dezesseis mil e quinhentos reais)

>>> Total Global:

R\$ 250.500,00

(Duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 24 de Março de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, visando executar obra de reforma e construção de pontes de madeira tipo III, de acordo com os projetos, memoriais, planilhas e cronogramas, em conformidade com as especificações no Edital e anexos.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 17/04/2017 A PARTIR DAS 14:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

Mais informações ser obtidas no endereço acima citado com o Secretário da Comissão. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, mediante o recolhimento do **DAM** no Setor de Tributos no valor de **R\$ 100,00** (cem reais).

Sala das Licitações em Poxoréu-MT, 23 de março de 2017

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DO CMS Nº 02, DE 24 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre a apreciação e aprovação ou não do Relatório Anual de Gestão 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I- A 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 17 de março de 2017;

II- Apreciação do Relatório Anual de gestão 2016;

III- Votação para aprovação ou não do Relatório Anual de gestão 2016;

RESOLVE:

Art. 1º- O Conselho Municipal de Saúde Aprova o Relatório Anual de gestão 2016.

Edinalva Ferreira da Silva

Secretaria Exec. do Conselho Municipal de Saúde

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 086/2017 DE 24 DE MARÇO DE 2017.**

“NOMEIA SERVIDOR VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir desta data, o Servidor **VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS**, para a Função Gratificada de **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**, percebendo as vantagens relativas a função – FG 5, conforme Anexo VI do Quadro

demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 24 de Março de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**RECURSOS HUMANOS
DITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2017 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2016**

O Excelentíssimo Sr. Antônio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 02/2016, de 13 de dezembro de 2016 para, no período de 24 a 29 de março de 2017, apresentarem os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 002/2017, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

11 – Da Convocação, Da Nomeação e da Posse.

...

11.4. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

11.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

11.4.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

11.4.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

11.4.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

11.4.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

11.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

11.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

11.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

11.4.9. Título de Eleitor;

11.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgamento);

11.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

11.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

11.4.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

11.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11.4.15. Comprovante de Escolaridade;

11.4.16. Declaração contendo endereço residencial;

11.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

11.4.18. Declaração de Bens;

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Poliana Severino Xavier	2243594-8 SSP/MT	SECDL

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Herika Helena Silva de Urzedo	1267154-1SSP/MT	SECDL
2º	Sueli Veronez	983.670 SSP/MT	SECDL
3º	Eloise Cristine Oliveira	1555606-9 SSP/MT	SECDL
4º	Adriana da Silva M. Lima	1482471-0 SSP/MT	SECDL
5º	Alessandra Souza Silva	1539673-8 SSP/MT	SECDL
6º	Josélia Fernandes de Assis	801300-4 SSP/MT	SECDL
7º	Alessandra Santiago Costa	08732390-3 SPC/RJ	SECDL
8º	Irani Mendes de Jesus	1210540-6 SSP/MT	SECDL
9º	Joana Darc Araujo Machado	358.651 SSP/MT	SECDL
10º	Elaine Rodrigues Vieira Zanol	1569869-6 SSP/MT	SECDL
11º	Lusmar Rosa de Paula	0754899-0 SSP/MT	SECDL
12º	Ermina Aparecida da Silva	1950190-0 SSP/MT	SECDL

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Anikeli Tomazelli de Souza	1978445-7 SSP/MT	SECDL

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Sonia Maria Caldeira	1311637-2 SSP/SP	SECDL
2º	Maria Aparecida Dias	303.151 SS/MT	SECDL

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Maria de Fátima Pinto Fonseca	1539682-7 SSP/MT	SECDL
2º	Eliane Rodrigues Zanette	1210391-8 SSP/MT	SECDL
3º	Jhenifer Custodia da Silva Neves	2712112-7 SSP/TO	SECDL
4º	Debora Ribeiro dos Santos	1532182-7 SSP/MT	SECDL
5º	Marta da Fonseca Mariano	2595344-3 SSP/MT	SECDL
6º	Gabriele Barbosa Justino	2711982-3 SSP/MT	SECDL
7º	Teika Luciana de O. Watanabe	1858080-7 SSP/MT	SECDL
8º	Valquiria de Souza Junior	1697638-0 SSP/MT	SECDL
9º	Irineia Mendes de Jesus	1608573-6 SSP/MT	SECDL

Rio Branco, 24 de Março de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREVIRB

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2017 PREVIRB

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS

DE INVESTIMENTOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2017

PREVIRB - Previdência Social dos Servidores do Município de Rio Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.699.999/001 - 13, com sede na Prefeitura Municipal, neste ato representado por Rosa Maria de Jesus, portadora da Cédula de Identidade RG n. 828.826 e CPF n. 535.637.631.53, casada, residente e domiciliada em Rio Branco Gestora do RPPS, no uso de suas atribuições legais, torna público o CREDENCIAMENTO de instituições prestadoras de serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS.

1.2 O credenciamento de fundos de investimento, instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, instituições e pessoas naturais integrantes do sistema de distribuição junto ao RPPS, é requisito prévio para fins de alocação dos recursos vinculados ao RPPS, devendo observar o disposto neste ato e em seus anexos.

1.3 O objetivo da administração dos recursos financeiros do Fundo de Previdência é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência, constituindo todos os esforços para o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial dentro dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política Anual de Investimentos vigente do **PREVIRB**.

2 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão ser credenciadas as instituições financeiras e fundos de investimentos devidamente autorizados a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

2.2 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, exceto quando na carteira de investimentos já existir aplicação financeira da instituição.

3 ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Poderão requerer o Credenciamento junto ao RPPS quaisquer pessoas jurídicas ou naturais que atendam às condições exigidas no presente Edital, obedecendo as seguintes etapas:

3.1 PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

A Empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 Documentos Gerais:

- a) Fornecer ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;
- b) Fornecer declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência; Anexo I.
- c) Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento; Anexo II.
- d) Comprovação de atendimento à exigência de classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;
- e) Comprovação de filiação à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

3.1.2 Documentos Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria, com os respectivos cadastros de pessoa física – CPF de seus atuais administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

3.1.3 Documentos que Comprovem a Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil, por meio de Certidão Negativa de Débitos conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou de Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias;
- e) Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.1.4 Documentos Referentes à Qualificação Técnica

- a) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições deste Edital; Anexo III e IV.
- b) Declaração da empresa informando que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade

com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras que entrarem em vigor posteriormente; Anexo V.

c) Declaração de cumprimento do artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador; Anexo VI.

d) Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe; Anexo VII.

3.1.5 Em caso de Fundos de Investimentos:

a) Quando tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada neste edital:

a.1)-Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

a.2)-Volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;

a.3)-Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

3.1.6 As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

3.1.6.1 Os quesitos e documentos supra mencionados serão submetidos à análise. Gestor do PREVIRB.

3.1.7 Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

3.1.7.1 Adicionalmente aos documentos arrolados, deverão ser disponibilizadas pelo requerente as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora**, estabelecido no ANEXO VIII do presente instrumento.

3.1.8 Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto deverá ser realizado quanto ao gestor e ao administrador do fundo, devendo ser procedido o preenchimento do ANEXO IX para ambas as instituições.

3.1.8.1 O requerente do credenciamento deverá, ainda, disponibilizar as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento**, estabelecido no ANEXO IX do presente instrumento, em relação a cada fundo de investimento.

3.1.9 Quando inseridas informações para fins de credenciamento de distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, nos termos do ANEXO VIII, deverá ser encaminhada cópia do contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, além de comprovante da regularidade do agente ou instituição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

3.1.10 Os documentos exigidos neste Edital serão apresentados em original ou cópia reprográfica autenticada.

3.1.11 Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da apresentação do requerimento de credenciamento.

3.1.12 Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara, para todos os fins, a aceitação de todos os termos e condições expressos no presente Edital.

3.2 SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO

3.2.1 Serão habilitadas somente as instituições que atenderem integralmente o disposto no presente edital.

3.2.2 A documentação deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, original e/ou cópia autenticada.

3.2.3 No documento em que o prazo de validade não esteja mencionado expressamente, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

3.2.4 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta online.

3.2.5 Os documentos de credenciamento serão analisados pelo Gestor do **PREVIRB**, que emitirá um Atestado de credenciamento (ANEXO X), e enviará à instituição credenciada por e-mail.

3.2.6. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

3.2.7 A aceitação dos documentos e informações da instituição requerente, a emissão de Termo de Análise de Credenciamento ou Atestado de Credenciamento não geram para o **PREVIRB** qualquer obrigação ou compromisso de realizar contratação ou alocação de recursos em veículos de investimento administrados, geridos ou distribuídos pela instituição ou agente credenciado.

4 ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.2 Os documentos deverão ser entregues na sede do **PREVIRB**, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo;

4.3 A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto e os julgamentos ocorrerão pelo Gestor do **PREVIRB**.

5 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.2A Solicitação de Esclarecimentos ou Impugnação ao Edital poderá ser feita até 02 (dois) úteis da data fixada para o início do credenciamento previsto no preâmbulo, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do RPPS.

5.3Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

5.4Os recursos contra decisões do **PREVIRB** não terão efeito suspensivo. Caberá a ao Comitê de Investimento decidir sobre a petição no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

5.5O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.2O presente credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão do "Atestado de Credenciamento".

6.3A cada 12 (doze) meses a instituição credenciada deverá apresentar as documentações exigidas no credenciamento, para fins de atualização cadastral, devendo os mesmos serem protocolados na sede do RPPS em até 15 (quinze) dias antes do vencimento deste prazo.

6.4Os credenciados deverão manter sua regularidade fiscal e previdenciária atualizada junto ao RPPS.

7 DAS PENALIDADES

7.2Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8 DO DESCREDENCIAMENTO

8.2**PREVIRB** poderá considerar descredenciado, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, a instituição ou fundo que:

- a) Descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução CMN nº. 3.922/2010 ou de normas emitidas pela CVM ou pelo BCB;
- b) Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Regulamento de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição contratada;
- c) Descumprir quaisquer dos requisitos previstos neste instrumento;
- d) Inclusão da instituição em Cadastro Nacional de Empresas Punidas, sob responsabilidade da Controladoria Geral da União – CGU, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.3Para o descredenciamento nos termos aqui previstos, será aberto processo administrativo, no qual serão assegurados à instituição interessada o contraditório e a ampla defesa.

8.4Na hipótese de descredenciamento o **PREVIRB** emitirá Termo próprio, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.2O presente Edital e seus anexos estão disponíveis, na sede do **PREVIRB**.

9.3O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

9.4Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

9.5O credenciamento de Fundos de Investimentos e/ou Instituições Financeiras não estabelece obrigação ao **PREVIRB** em efetuar aplicação em fundo de investimentos destas instituições ou qualquer solicitação de prestação de serviços.

9.6As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.7Toda a documentação ficará à disposição dos segurados e pensionistas para consulta.

10 ANEXOS

10.1 Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I: Declaração de não retenções tributárias;
- b) Anexo II: Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- c) Anexo III: Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo;
- d) Anexo IV: Declaração de anuência com as condições deste Edital;
- e) Anexo V: Declaração de conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras posteriores;
- f) Anexo VI: Declaração de cumprimento de requisitos legais
- g) Anexo VII: Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe.
- h) Anexo VIII: Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora;
- i) Anexo IX: Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento;
- j) Anexo X: Atestado de credenciamento.

Rio Branco/MT, 22 de março de 2017.

Rosa Maria de Jesus

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

GESTORA DO RPPS

PREVIRB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 01/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO N. 01/2017

O PREVIRB - Previdência Social dos Servidores do Município de Rio Branco, com sede na Av. Cerejeiras, 90 - Bairro Fidelândia, Cidade de Rio Branco, torna público o presente edital para CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, conforme autorização do Representante Legal do RPPS, pelo que segue:

FINALIDADE: prestação dos serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com observância às condições estabelecidas neste Edital.

ABERTURA: às 08:00 horas do dia 27/03/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO e os seus anexos poderão ser retirados na sede do **PREVIRB** a partir do dia 26 de Março de 2017, das 07:00 as 13:00 horas. Para maiores informações entrar em contato telefônico através do número (65) 3257-1146.

Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT

Rosa Maria de Jesus

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

GESTORA DO RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 387, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 382, de 19 de Dezembro de 2016 – LOA 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais)** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas seguintes dotações:

Proj/Ativ.	Fonte de Rec.	Elem. Despesa	Valor
2.134	0001	3390300000	130.000,00
2.134	0001	3390390000	513.000,00
2.134	0022	3390390000	221.000,00
TOTAL			864.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação de **R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais)**, nas seguintes dotações:

Proj/Ativ.	Fonte de Rec.	Elem. Despesa	Valor
2.134	0000	3390300000	196.000,00
2.134	0000	3390390000	130.000,00
2.134	0022	3390300000	70.000,00
2.129	0001	3390300000	37.000,00
2.129	0001	3390390000	20.000,00
2.150	0000	3390300000	40.000,00
2.141	0000	3390300000	20.000,00

1.106	0000	3390390000	40.000,00
2.119	0000	3390300000	100.000,00
2.157	0000	3390390000	31.000,00
2.157	0000	3390300000	20.000,00
2.111	0000	9999990000	160.000,00
TOTAL			864.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Março de 2017.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2017

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS DE DIVERSAS ESPÉCIES, PARA PLANTIO EM ÁREA VERDES, PASSEIO PÚBLICO, CANTEIROS CENTRAIS DE RUAS E AVENIDAS DESTINADAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

CARONA Nº 001/2017 AO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2016

PRAZO: 31/12/2017

VALOR: R\$ 110.004,00 (CENTO E DEZ MIL E QUATRO REAIS)

MACLEI A. DE BRITO - ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 14 DE MARÇO DE 2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÓDULOS ESTRUTURADOS EM PAINEIS DE AÇO ISOTÉRMICOS COM EPS PARA INSTALAÇÕES DE SALA DE AULAS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

PRAZO: 31/12/2017

VALOR: R\$ 402.636,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

RELUMAT CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 03 DE MARÇO DE 2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

PRAZO: 31/12/2017

VALOR: R\$ 25.486,50 (VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

G.I MENDES – ME

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 07 DE MARÇO DE 2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

O fundo Municipal de Previdência Social, ROSÁRIO-PREVI dos Servidores de Rosário Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.016.416/0001-02 com sede na Av. Otávio Costa, S/ Nº, Bairro Santo Antônio – Rosário Oeste – MT CEP 78470-000 – Fone: (65) 3356-1209 – www.rosariooeste.mt.gov.br, neste ato representado por OSNIL CONRADO DA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG n. 1273354-7 SSP/MT e CPF n. 913.640.191-91, casado, residente e domiciliado em Rosário Oeste/MT, Gestor do RPPS, no uso de suas atribuições legais, torna público o CREDENCIAMENTO de instituições prestadoras de serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS.

1.2 O credenciamento de fundos de investimento, instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, instituições e pessoas naturais integrantes do sistema de distribuição junto ao RPPS, é requisito prévio para fins de alocação dos recursos vinculados ao RPPS, devendo observar o disposto neste ato e em seus anexos.

1.3 O objetivo da administração dos recursos financeiros do Fundo de Previdência é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência, constituindo todos os esforços para o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial dentro dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política Anual de Investimentos vigente do ROSÁRIO-PREVI.

2 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão ser credenciadas as instituições financeiras e fundos de investimentos devidamente autorizados a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

2.2 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, exceto quando na carteira de investimentos já existir aplicação financeira da instituição.

3 ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Poderão requerer o Credenciamento junto ao RPPS quaisquer pessoas jurídicas ou naturais que atendam às condições exigidas no presente Edital, obedecendo as seguintes etapas:

3.1 PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

A Empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 Documentos Gerais:

- a) Fornecer ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;
- b) Fornecer declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência; Anexo I.
- c) Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento; Anexo II.
- d) Comprovação de atendimento à exigência de classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;
- e) Comprovação de filiação à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

3.1.2 Documentos Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria, com os respectivos cadastros de pessoa física – CPF de seus atuais administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

3.1.3 Documentos que Comprovem a Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil, por meio de Certidão Negativa de Débitos conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou de Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias;
- e) Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.1.4 Documentos Referentes à Qualificação Técnica

a) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições deste Edital; Anexo III e IV.

b) Declaração da empresa informando que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras que entrarem em vigor posteriormente; Anexo V.

c) Declaração de cumprimento do artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador; Anexo VI.

d) Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe; Anexo VII.

3.1.5 Em caso de Fundos de Investimentos:

a) Quando tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada neste edital:

a.1)- Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

a.2)- Volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;

a.3)- Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

3.1.6 As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

3.1.6.1 Os quesitos e documentos supra mencionados serão submetidos à análise. Gestor do FUNDO/INSTITUTO.

3.1.7 Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

3.1.7.1 Adicionalmente aos documentos arrolados, deverão ser disponibilizadas pelo requerente as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora**, estabelecido no ANEXO VIII do presente instrumento.

3.1.8 Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto deverá ser realizado quanto ao gestor e ao administrador do fundo, devendo ser procedido o preenchimento do ANEXO IX para ambas as instituições.

3.1.8.1 O requerente do credenciamento deverá, ainda, disponibilizar as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento**, estabelecido no ANEXO IX do presente instrumento, em relação a cada fundo de investimento.

3.1.9 Quando inseridas informações para fins de credenciamento de distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, nos termos do ANEXO VIII, deverá ser encaminhada cópia do contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, além de comprovante da regularidade do agente ou instituição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

3.1.10 Os documentos exigidos neste Edital serão apresentados em original ou cópia reprográfica autenticada.

3.1.11 Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da apresentação do requerimento de credenciamento.

3.1.12 Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara, para todos os fins, a aceitação de todos os termos e condições expressos no presente Edital.

3.2 SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO

3.2.1 Serão habilitadas somente as instituições que atenderem integralmente o disposto no presente edital.

3.2.2 A documentação deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, original e/ou cópia autenticada.

3.2.3 No documento em que o prazo de validade não esteja mencionado expressamente, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

3.2.4 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta online.

3.2.5 Os documentos de credenciamento serão analisados pelo Gestor do ROSÁRIO-PREVI, que emitirá um Atestado de credenciamento (ANEXO X), e enviará à instituição credenciada por e-mail.

3.2.6. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

3.2.7 A aceitação dos documentos e informações da instituição requerente, a emissão de Termo de Análise de Credenciamento ou Atestado de Credenciamento não geram para o ROSÁRIO-PREVI, qualquer obrigação ou compromisso de realizar contratação ou alocação de recursos em veículos de investimento administrados, geridos ou distribuídos pela instituição ou agente credenciado.

4 ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.2 Os documentos deverão ser entregues na sede do ROSÁRIO-PREVI, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo;

4.3 A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto e os julgamentos ocorrerão pelo Gestor do ROSÁRIO-PREVI.

5 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.2A Solicitação de Esclarecimentos ou Impugnação ao Edital poderá ser feita até 02 (dois) úteis da data fixada para o início do credenciamento previsto no preâmbulo, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do RPPS.

5.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

5.4 Os recursos contra decisões do ROSÁRIO-PREVI não terão efeito suspensivo. Caberá a ao Comitê de Investimento decidir sobre a petição no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

5.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.2O presente credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão do "Atestado de Credenciamento".

6.3A cada 12 (doze) meses a instituição credenciada deverá apresentar as documentações exigidas no credenciamento, para fins de atualização cadastral, devendo os mesmos serem protocolados na sede do RPPS em até 15 (quinze) dias antes do vencimento deste prazo.

6.4 Os credenciados deverão manter sua regularidade fiscal e previdenciária atualizada junto ao RPPS.

7 DAS PENALIDADES

7.2 Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8 DO DESCREDENCIAMENTO

8.2 O FUNDO ROSÁRIO-PREVI poderá considerar descredenciado, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, a instituição ou fundo que:

a) Descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução CMN nº. 3.922/2010 ou de normas emitidas pela CVM ou pelo BCB;

b) Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Regulamento de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição contratada;

c) Descumprir quaisquer dos requisitos previstos neste instrumento;

d) Inclusão da instituição em Cadastro Nacional de Empresas Punidas, sob responsabilidade da Controladoria Geral da União – CGU, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.3 Para o descredenciamento nos termos aqui previstos, será aberto processo administrativo, no qual serão assegurados à instituição interessada o contraditório e a ampla defesa.

8.4 Na hipótese de descredenciamento o ROSÁRIO-PREVI emitirá Termo próprio, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.2 O presente Edital e seus anexos estão disponíveis, na sede do ROSÁRIO-PREVI.

9.3 O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

9.4 Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

9.5 O credenciamento de Fundos de Investimentos e/ou Instituições Financeiras não estabelece obrigação ao ROSÁRIO-PREVI em efetuar aplicação em fundo de investimentos destas instituições ou qualquer solicitação de prestação de serviços.

9.6 As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.7 Toda a documentação ficará à disposição dos segurados e pensionistas para consulta.

10 ANEXOS

10.1 Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I: Declaração de não retenções tributárias;
- b) Anexo II: Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- c) Anexo III: Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo;
- d) Anexo IV: Declaração de anuência com as condições deste Edital;
- e) Anexo V: Declaração de conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras posteriores;
- f) Anexo VI: Declaração de cumprimento de requisitos legais
- g) Anexo VII: Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe.

h) Anexo VIII: Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora;

i) Anexo IX: Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento;

j) Anexo X: Atestado de credenciamento.

ROSÁRIO OESTE/MT, 24 de Março de 2017.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Gestor do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DECRETO Nº 019, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/MT, PELO PERÍODO DE TRÊS DIAS, EM SINAL DE PESAR AO FALECIMENTO DO SR. ADEMIR CANDEIAS MARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o falecimento do Sr. Ademir Candeias Maria, o qual foi vereador do presente Município, contribuindo com o desenvolvimento desta Municipalidade,

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o progresso desta cidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial no Município de Salto do Céu/MT, pelo período de três dias, contado a partir da data de edição deste Decreto, em sinal de pesar ao falecimento do Sr. Ademir Candeias Maria.

Parágrafo único: Ficam mantidos os serviços nas unidades administrativas responsáveis pelas áreas de saúde, que por sua natureza não possa sofrer paralisação, bem como os do Conselho Tutelar, ambos de acordo com o disposto no Decreto nº 005/2011, de 20 de janeiro de 2011, que "Estabelece a prestação de serviços essenciais no município de Salto do Céu nos feriados e pontos facultativos e, dá outras providências".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu, 23 de Março de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 032/SAD/2017

PORTARIA Nº 032/SAD/2017 DE 23 DE MARÇO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MAICOL ANGELO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida **Elevação de Nível**, para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, para os servidores relacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matrícula	Elevação de Nível
Elei Adelaide Albrechet	Agente Comunitário De Saúde	419	Nível 1,07 para Nível 1,08

Juciley C. De J.Nascimento	Agente Comunitário De Saúde	416	Nível 1,07 para Nível 1,08
Rosivany Silva Lopes	Agente Comunitário De Saúde	422	Nível 1,07 para Nível 1,08
Vera Lucia P. R. Leite	Agente Comunitário De Saúde	420	Nível 1,07 para Nível 1,08
Tatiane Do Nascimento	Técnico Administrativo	574	Nível 1,03 para Nível 1,04
Admir Lopes Ricardo	Administrador	477	Nível 1,06 para Nível 1,07
Maristela Márcia Martins	Técnico Administrativo	578	Nível 1,03 para Nível 1,04
Pericles Donin Noleto	Fisioterapeuta	579	Nível 1,03 para Nível 1,04
Aldo Correa Ferreira	Contador	584	Nível 1,03 para Nível 1,04
Evalina Ribeiro	Técnico Administrativo	587	Nível 1,03 para Nível 1,04
Susanne Sabino	Bioquímica	585	Nível 1,03 para Nível 1,04
Giuvan Germano Da Silva	Motorista CNH-AD	134	Nível 1,12 para Nível 1,13
Noeli Elidia Marmet herr	Auxiliar De Serviços Gerais	68	Nível 1,14 para Nível 1,15
Fernando Da Silva Toledo	Serviços Gerais Braçal	591	Nível 1,03 para Nível 1,04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 23 DE MARÇO DE 2017.

MAICOL ANGELO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

Em Exercício

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL N° 037/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 037/2017 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO EXCEPCIONAL DOS SEVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MAICOL ANGELO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida, em caráter excepcional, a jornada de trabalho dos servidores da administração direta e indireta do município, nos seguintes moldes:

I – para os servidores com carga horária semanal de quarenta horas, a jornada diária de trabalho será das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00, em turno único;

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos plantões e demais atividades de caráter essencial, os quais observarão as jornadas de trabalho instituídas nas leis de carreiras as que estão vinculados.

Art. 3º - Os titulares dos órgãos e secretarias, em conjunto com o Secretário de Administração, estabelecerão, mediante portaria, critérios para o atendimento das atividades de caráter essencial das respectivas entidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o decreto n°. 095/2016 de 20 de setembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 14 DE MARÇO DE 2017.

MAICOL ANGELO SOARES

Prefeito Municipal

Em Exercício

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL N° 038/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 038/2017 DE 14 DE MARÇO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MAICOL ANGELO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação.

Maicol Angelo Soares

Joelma Silva Oliveira

Ivany Lima de Almeida

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o decreto n° 057/2016 de 03 de maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 14 DE MARÇO DE 2017

MAICOL ANGELO SOARES

Prefeito Municipal

Em Exercício

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL N° 039/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 039/2017 DE 14 DE MARÇO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MAICOL ANGELO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a comissão técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Maicol Angelo Soares

Daiane Goular Figueredo Barreto

Laerte de Jesus Feliciano

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto n°. 056/2016 de 03 de maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 14 DE MARÇO DE 2017.

MAICOL ANGELO SOARES

Prefeito Municipal

Em Exercício
REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 040/2017**

DECRETO MUNICIPAL N° 040/2017 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MAICOL ANGELO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado a Sra. **KALLITA MILA MACHADO DE SOUZA**, inscrito no **CPF: 055.994.511-60**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 14 DE MARÇO DE 2017.

MAICOL ANGELO SOARES

Prefeito Municipal

Em Exercício

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 041/2017**

DECRETO MUNICIPAL N° 041/2017 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MAICOL ANGELO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado a Sr. **EDIVALDO DE SOUZA MELO**, inscrito no **CPF: 267.051.922-91**, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADM. EDUCACIONAL**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 20 DE MARÇO DE 2017.

MAICOL ANGELO SOARES

Prefeito Municipal

Em Exercício

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 003/2017**

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 003/2017.

Distrato que entre si fazem, de lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no

CNPJ 04.178.518/0001-70, situada à Avenida Principal, s/n°, centro, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, e por outro lado, o **Sr. SANDRO MONTEIRO E COUSO**, portador da Carteira de Identidade n°. **3563161 PC/PA** e inscrito no **CPF n°. 845.204.342-20**, residente e domiciliado na Rua Seis, S/N, Santa Cruz do Xingu – MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO (DRH) N° 028A/2016**, firmado entre as partes no dia 28/02/2017, de acordo com o pedido de demissão.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Estando as partes justas e acertadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 28 de fevereiro de 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MONTEIRO E COUSO

SERVIDOR

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 004/2017**

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 004/2017.

Distrato que entre si fazem, de lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/n°, centro, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito, **Sr. MAICOL ANGELO SOARES**, e por outro lado, o **Sr. ADRIANO NICACIO CORREA**, portador da Carteira de Identidade n°. **17175917 SSP/MT** e inscrito no **CPF n°. 014.747.941-06**, residente e domiciliado na Rua Principal 12/Qdr 2 centro, Santa Cruz do Xingu – MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO (DRH) N° 033/2016**, firmado entre as partes no dia 24/03/2017, de acordo com o pedido de demissão.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Estando as partes justas e acertadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 24 de março de 2017.

MAICOL ANGELO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

Em Exercício

ADRIANO NICACIO CORREA

SERVIDOR

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 024/SAD/2017**

PORTARIA N° 024/SAD/2017 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a Licença Prêmio ao servidor efetivo o Sr. **Mauro Carvalho**, inscrito no CPF: **969.739.941-72**, na matrícula **nº323**, no período de 06/03/2017 à 05/04/2017, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 06 DE MARÇO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 003/2017

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de pessoa jurídica de assessoria, consultoria e suporte contábil, administrativa, planejamento, gestão pública, elaboração de justificativas, defesa e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado, assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos, apoio técnico na elaboração de projetos de lei, elaboração da LDO, LOA e PPA, audiências públicas, assessoria contábil na organização de dados para envio de informações aos órgãos estaduais e federal (SIOPS, SIOPE, SINCONFI e outros), quando solicitado para reorganização de estruturas, leis e procedimentos administrativos da Prefeitura de Santa Cruz do Xingu - MT. Modalidade Tomada de Preços nº 003/2017, tipo: Menor Preço global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 13 de Abril de 2017. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: <http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/>.

Santa Cruz do Xingu – MT, 24 de março de 2017.

Admir Lopes Ricardo – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 025/SAD/2017

PORTARIA Nº 025/SAD/2017 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MAICOL ANGELO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido o retorno do servidor, a **Sra. MARILANDI VITORIA DONIN**, nomeado via portaria nº040/SADF/2017 de 01 de Abril de 2002 no cargo ou função de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL** da Escola Municipal Riciere Berté em Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e em especial a portaria nº. 071/SAD/2014 de 01 de outubro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 13 DE MARÇO DE 2017.

MAICOL ANGELO SOARES

Prefeito Municipal

Em Exercício

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 027/SAD/2017

PORTARIA Nº 027/SAD/2017 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARTICULAR PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MAICOL ANGELO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido **Licença** para tratar de assuntos particulares de até 3 (Três) anos para o servidor, a **Sr. JULIO FLAVIO GERVASIO PINTO RIBEIRO**, nomeado via portaria nº.029/SAD/2013 de 25 de março de 2013 no cargo ou função de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, de acordo com o Estatuto do Servidor Público do art. 114no Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 15 DE MARÇO DE 2017.

MAICOL ANGELO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

Em Exercício

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 028/SAD/2017

PORTARIA Nº 028/SAD/2017 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR ENTRE SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MAICOL ANGELO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica transferido o Servidor, **CLÉO KOSSMANN**, da Secretaria Municipal de Saúde 04/002 para a Secretaria Municipal de Saúde-Agente Ambiental 04/006.

Art. 2º - Tal transferência se dá para um melhor aproveitamento do servidor dentro desta repartição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 17 DE MARÇO DE 2017.

MAICOL ANGELO SOARES**PREFEITO MUNICIPAL****EM EXERCÍCIO****REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 030/SAD/2017****PORTARIA N° 030/SAD/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017.****“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.**

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MAICOL ANGELO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeada pelo decreto 067/2016 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para o servidor relacionado abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Celia Nunes Graciano Luca	Auxiliar de Serviços Gerais	243	Classe A para Classe C

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 22 DE MARÇO DE 2017.

MAICOL ANGELO SOARES**Prefeito Municipal****Em Exercício****REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 031/SAD/2017****PORTARIA N° 031/SAD/2017 DE 23 DE MARÇO DE 2017.****“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.**

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MAICOL ANGELO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível**, para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para os servidores relacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Ilza Martins Cazumba	Professora de I a IV	42	Nível 1,12 para Nível 1,15
Ivonildo Martins Cazumba	Professora de I a IV	46	Nível 1,12 para Nível 1,15
Joelma Silva De Oliveira	Professora de I a IV	50	Nível 1,12 para Nível 1,15
Milton De Sousa Costa	Professora de I a IV	61	Nível 1,12 para Nível 1,15
Neli Carvalho Gaboardi	Professora de I a IV	64	Nível 1,12 para Nível 1,15

Nilva Martins Cazumba	Professora de I a IV	67	Nível 1,12 para Nível 1,15
Salete F. C. De Souza	Professora de I a IV	74	Nível 1,12 para Nível 1,15
Simone A. Moraes De Sá	Professor Ensino Fundamental	586	Nível 1,03 para Nível 1,06
Valdeci Ramos	Professor Ensino Fundamental	82	Nível 1,12 para Nível 1,15
Alci Eva Carvalho	Auxiliar De Serviços Gerais	20	Nível 1,12 para Nível 1,15
Eloi Diehl Araujo	Motorista CNH-AD	39	Nível 1,12 para Nível 1,15
Iram Emidio Da Costa	Guarda	43	Nível 1,12 para Nível 1,15
Marlene T. Kossmann	Auxiliar De Serviços Gerais	55	Nível 1,12 para Nível 1,15
Salete S. C. Knecht	Auxiliar De Serviços Gerais	75	Nível 1,12 para Nível 1,15
Sueli Ines M. Novadvorski	Auxiliar De Serviços Gerais	80	Nível 1,12 para Nível 1,15
Naisa Maria Dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	62	Nível 1,12 para Nível 1,15

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 23 DE MARÇO DE 2017.

MAICOL ANGELO SOARES**PREFEITO MUNICIPAL****Em Exercício****REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE****RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 043/2017****DECRETO MUNICIPAL N° 043/2017 DE 24 DE MARÇO DE 2017.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURA SUSTENTAVEL (CMDRS) DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT”.**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, **Sr. MAICOL ANGELO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) sendo que este será constituído por 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) suplentes, sendo:

Representante da Sec. Mun. De Agricultura. (titular) José Sadi de M. Soares

Representante da Sec. Mun. De Agricultura. (suplente) Pedro Nicolau Linck

Representante do Sindicato Rural. (titular) Angela Cleide do Nascimento

Representante do Sindicato Rural. (suplente) Cleber Junior do Nascimento

Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais. (titular) Vilson Antunes

Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais. (suplente) Maria Aparecida da Silva

Representante do Empaer-MT. (titular) Cleder Gaboardi

Representante do Empaer-MT. (suplente) Valéria da Silva Santos

Representante do Indea-MT. (titular) Rodolfo Barilli de Sá

Representante do Indea-MT. (suplente) Leonardo Santos Lemes

Representante da Associação do P.A Brasipaiva (titular) Antonio Carlos Bigaton

Representante da Associação do P.A. Brasipaiva (suplente) Abrão Pereira Resplande

Representante da Câmara dos Vereadores (titular) José Edimar Ferreira Lindolfo

Representante da Câmara dos Vereadores (suplente) Josinaldo Lopes

Representante da Associação dos Apicultores e extrativistas (titular) Domingos Ferreira de Cerqueira

Representante da Associação dos Apicultores e extrativistas (suplente) Edivaldo de Sousa Melo

Representante da Cooperativa de Crédito Araxingu Sicredi (titular) Elizeu Tavares de Sousa Junior

Representante da Cooperativa de Crédito Araxingu Sicredi (suplente) Junior Rempel Marengo

Representante da Associação dos Piscicultores do Xingu (titular) Astor Albrecht

Representante da Associação dos Piscicultores do Xingu (suplente) Reginaldo Lopes

Representante da Associação do P.A. Santa Clara (titular) Elma Fonseca de Melo

Representante da Associação do P.A. Santa Clara (suplente) Reginei Lopes

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho será de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos por igual período sucessivo.

§ 2º - A função de conselheiro do CMDRS, considerada de interesse público relevante, será gratuitamente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 24 DE MARÇO DE 2017.

MAICOL ANGELO SOARES

Prefeito Municipal

Em Exercício

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria na área Administrativa Previdenciária e contábil, na execução orçamentária e patrimonial, do Santa Rita Previ.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 001/2017, tipo menor preço por Item, cuja abertura se deu em 21/03/2017, sagrou-se vencedora a empresa **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE EPP**, inscrita no **CNPJ:05.011.768/0001-84**, com as propostas conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. Máximo Mensal	V. Máximo Total
01	Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria na área Administrativa Previdenciária e contábil, na execução orçamentária e patrimonial,	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00

do SANTA RITA PREVI, pelo período de 12(doze) meses

Publique-se e afixe-se.

Vera – MT, 21 de Março de 2017

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE AJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 014/2017, de 09/01/2017, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 004/2017, Registro de Preços nº 003/2017, tipo menor preço por Item, a empresa **BATISTELA & BATISTELA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.227.228/0001-26**, referente aos itens 01 ao 112 no valor total de R\$ 297.999,57 (duzentos e noventa e sete reais e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos). Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de Março de 2017. **ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON** - Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS 002/2017

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no Diário Oficial no dia 22/03/2017 EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS 002/2017

Onde se lê:

Ironir Aparecida dos Santos

Presidente da Comissão Especial de Julgamento

Leia-se:

Pierre Francis Haubricht

Presidente da Comissão Especial de Julgamento

Santa Rita do Trivelato/MT, em 21 de Março de 2017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT .

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 23 de Março de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 003/2017, Registro de Preços, tipo menor preço por Item, cuja abertura se deu em 14/03/2017, sagrou-se vencedora as empresas **CELSO LAZARETTINEPP CNPJ 37.434.933/0001-05**, com as propostas conforme segue:

ITEM 1-ABÓBORA MADURA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 2,45				R\$ 2,40	400	R\$ 960,00
Batistella	R\$ 3,39						
ITEM 2 -ALHO CABEÇA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 24,30	R\$ 24,00	R\$ 23,50		R\$ 23,50	500	R\$ 11.750,00
Batistella	R\$ 27,49	R\$ 24,29	R\$ 23,99				
ITEM 3 -ACELGA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 8,95	R\$ 6,50	R\$ 6,40		R\$ 6,40	300	R\$ 1.920,00
Batistella	R\$ 6,75						
ITEM 4 - ACHOCOLATADO EM PÓ							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 3,99				R\$ 3,99	2200	R\$ 8.778,00
Batistella	R\$ 8,39						
ITEM 5 -ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo SABOR MORANGO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 5,69				R\$ 5,69	700	R\$ 3.983,00
Batistella	R\$ 8,87						
ITEM 6 -AÇÚCAR CRISTAL							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 5,35	R\$ 5,15			R\$ 5,15	4500	R\$ 23.175,00
Batistella	R\$ 6,29	R\$ 5,34					
ITEM 7 -AÇAFRÃO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 1,50				R\$ 1,50	200	R\$ 300,00
Batistella	R\$ 1,89						
ITEM 8 -AMIDO DE MILHO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 4,03				R\$ 4,03	750	R\$ 3.022,50
Batistella	R\$ 5,95						
ITEM 9 - ARROZ BRANCO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 11,30				R\$ 11,30	3200	R\$ 36.160,00
Batistella	R\$ 16,85						
ITEM 10 - BANANA DA TERRA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 5,39	R\$ 5,25			R\$ 5,25	1500	R\$ 7.875,00
Batistella	R\$ 7,85	R\$ 5,29					
ITEM 11 -BANANA MAÇA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 4,05				R\$ 4,00	700	R\$ 2.800,00
Batistella	R\$ 5,97						
ITEM 12 -BANANA NANICA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 4,25	R\$ 4,16			R\$ 4,16	8500	R\$ 35.360,00
Batistella	R\$ 5,29	R\$ 4,20					
ITEM 13 -BATATA DOCE							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 3,71	R\$ 3,63			R\$ 3,63	1000	R\$ 3.630,00
Batistella	R\$ 3,99	R\$ 3,69					
ITEM 14 -BATATA INGLESA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 2,65				R\$ 2,65	3500	R\$ 9.275,00
Batistella	R\$ 4,98						
ITEM 15 -BETERRABA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 4,19	R\$ 4,10			R\$ 4,10	800	R\$ 3.280,00

Batistella	R\$ 5,79	R\$ 4,15					
ITEM 16 -BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 9,39				R\$ 9,20	5000	R\$ 46.000,00
Batistella	R\$ 12,69						
ITEM 18 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE,							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 9,99				R\$ 9,99	5500	R\$ 54.945,00
Batistella	R\$ 13,39						
ITEM 19 - CANELA CASCA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 1,50	R\$ 1,42	R\$ 1,27	R\$ 1,20	R\$ 1,20	250	R\$ 300,00
Batistella	R\$ 2,89	R\$ 1,49	R\$ 1,39	R\$ 1,25			
ITEM 20 - CANELA PÓ							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 1,50				R\$ 1,20	250	R\$ 300,00
Batistella	R\$ 2,08						
ITEM 21 -CARNE BOVINA RESFRIADA, EM PEDAÇOS.							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 15,44				R\$ 15,44	6500	R\$ 100.360,00
Batistella	R\$ 18,65						
ITEM 22 - CARNE BOVINA RESFRIADA, DE 2º SEM OSSO E SEM APARAS – TIPO DO CORTE: MOÍDA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.
Celso	R\$ 13,54	R\$ 13,26	R\$ 12,99	R\$ 12,86	R\$ 12,75	12,65	R\$ 12,65
Batistella	R\$ 15,59	R\$ 13,39	R\$ 13,19	R\$ 12,98	R\$ 12,80	12,69	
ITEM 23 -CARNE DE FRANGO CONGELADO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 7,49	R\$ 7,34	R\$ 7,02		R\$ 7,02	8000	R\$ 56.160,00
Batistella	R\$ 8,99	R\$ 7,39	R\$ 7,29				
ITEM 24 -CARNE BOVINA RESFRIADA, FÍGADO – TIPO DO CORTE: ISCAS							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 8,49				R\$ 8,49	700	R\$ 5.943,00
Batistella	R\$ 11,35						
ITEM 25 -CARNE DE SOL (CHARQUE)							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 42,38	R\$ 35,70			R\$ 35,70	1200	R\$ 42.840,00
Batistella	R\$ 36,39						
ITEM 26 -CARNE SUÍNA RESFRIADA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 12,99	R\$ 10,96			R\$ 10,96	2000	R\$ 21.920,00
Batistella	R\$ 11,19						
ITEM 27 -CARNE PEITO DE FRANGO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 10,19				R\$ 10,00	1000	R\$ 10.000,00
Batistella	R\$ 11,79						
ITEM 28-CEBOLA de cabeça							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 3,95				R\$ 3,95	1000	R\$ 3.950,00
Batistella	R\$ 4,65						
ITEM 29 -CENOURA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 5,85	R\$ 5,70	R\$ 5,61	R\$ 5,56	R\$ 5,56	1000	R\$ 5.560,00
Batistella	R\$ 5,88	R\$ 5,79	R\$ 5,65	R\$ 5,59			
ITEM 30 - CHUCHU							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 4,29	R\$ 3,86	R\$ 3,78	R\$ 3,74	R\$ 3,55	700	R\$ 2.485,00
Batistella	R\$ 3,89	R\$ 3,80	R\$ 3,76	R\$ 3,69			
ITEM 32 -COLORAU (colorifero)							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 3,19				R\$ 3,19	400	R\$ 1.276,00
Batistella	R\$ 5,85						
ITEM 33 -CRAVO DA INDIA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 2,85	R\$ 2,76			R\$ 2,76	100	R\$ 276,00
Batistella	R\$ 2,85	R\$ 2,79					
ITEM 34 -ERVA DOCE							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 1,50				R\$ 1,20	200	R\$ 240,00
Batistella	R\$ 1,95						
ITEM 35 -ESSENCIA DE BAUNILHA							

Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 2,69				R\$ 2,69	125	R\$ 336,25
Batistella	R\$ 6,39						
ITEM 36 -EXTRATO DE TOMATE							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 6,62				R\$ 6,62	1100	R\$ 7.282,00
Batistella	R\$ 11,79						
ITEM 37 -FARINHA DE MANDIOCA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	Valor Adj.	
Celso	R\$ 7,49	R\$ 7,07	R\$ 6,93	R\$ 6,86	R\$ 6,80	6,73	1100
Batistella	R\$ 7,09	R\$ 6,98	R\$ 6,89	R\$ 6,85	R\$ 6,79		
ITEM 38 -FARINHA DE TRIGO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 2,29				R\$ 2,29	3500	R\$ 8.015,00
Batistella	R\$ 4,05						
ITEM 39 -FEIJÃO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 3,65				R\$ 3,65	3000	R\$ 10.950,00
Batistella	R\$ 5,79						
ITEM 40 -FERMENTO QUÍMICO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 3,35				R\$ 3,35	400	R\$ 1.340,00
Batistella	R\$ 6,19						
ITEM 41 - FERMENTO BIOLÓGICO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 8,95	R\$ 7,77			R\$ 7,77	200	R\$ 1.554,00
Batistella	R\$ 7,89						
ITEM 42 -FILÉ DE PEIXE							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 29,90				R\$ 29,90	1000	R\$ 29.900,00
Batistella	R\$ 39,20						
ITEM 45 -LARANJA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 3,05				R\$ 3,00	3500	R\$ 10.500,00
Batistella	R\$ 4,89						
ITEM 46 - LEITE – EMBALAGEM TETRAPACK 1 LITRO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 3,28				R\$ 3,28	21000	R\$ 68.880,00
Batistella	R\$ 3,89						
ITEM 47 - LINGÜIÇA TOSCANA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 11,50	R\$ 11,27	R\$ 11,15	R\$ 11,04	R\$ 10,93	2500	R\$ 27.325,00
Batistella	R\$ 11,95	R\$ 11,39	R\$ 11,25	R\$ 11,10	R\$ 10,99		
ITEM 48 -MAÇÃ NACIONAL							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 6,39				R\$ 6,39	5000	R\$ 31.950,00
Batistella	R\$ 8,80						
ITEM 49 -MAMÃO FORMOSA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 5,05				R\$ 5,00	600	R\$ 3.000,00
Batistella	R\$ 5,90						
ITEM 50 - MACARRÃO PICADO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 2,85				R\$ 2,85	1600	R\$ 4.560,00
Batistella	R\$ 3,89						
ITEM 51-MACARRÃO. Espaguete sem furo nº.8							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 2,69				R\$ 2,69	2100	R\$ 5.649,00
Batistella	R\$ 3,89						
ITEM 52 -MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA,							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 2,99				R\$ 2,90	1000	R\$ 2.900,00
Batistella	R\$ 5,89						
ITEM 53-MARGARINA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 9,79	R\$ 5,59			R\$ 9,59	1100	R\$ 10.549,00
Batistella	R\$ 10,99	R\$ 9,75					
ITEM 54 -MELANCIA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 2,19				R\$ 2,15	9000	R\$ 19.350,00

Batistella	R\$ 2,89						
ITEM 55- MELÃO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 4,49				R\$ 4,30	500	R\$ 2.150,00
Batistella	R\$ 6,05						
ITEM 56 - MEXERICA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 6,75				R\$ 6,50	900	R\$ 5.850,00
Batistella	R\$ 8,45						
ITEM 57 - MILHO PARA CANJICA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 2,55	R\$ 2,48	R\$ 2,44	R\$ 2,29	R\$ 2,29	600	R\$ 1.374,00
Batistella	R\$ 3,45	R\$ 2,49	R\$ 2,45	R\$ 2,39			
ITEM 58 -NOS MOSCADA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 1,75				R\$ 1,75	100	R\$ 175,00
Batistella	R\$ 2,89						
ITEM 59 - ÓLEO DE SOJA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 3,89	R\$ 3,81	R\$ 3,77		R\$ 3,77	5000	R\$ 18.850,00
Batistella	R\$ 4,89	R\$ 3,85	R\$ 3,79				
ITEM 60 -ORÉGANO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 1,50				R\$ 1,20	300	R\$ 360,00
Batistella	R\$ 1,79						
ITEM 61 -OVO DE GALINHA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 7,69	R\$ 7,53	R\$ 7,38		R\$ 7,38	4500	R\$ 33.210,00
Batistella	R\$ 7,89	R\$ 7,65	R\$ 7,49				
ITEM 65 -PÊRA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 11,25				R\$ 11,25	400	R\$ 4.500,00
Batistella	R\$ 14,69						
ITEM 66 -PEPINO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 4,85				R\$ 4,80	1000	R\$ 4.800,00
Batistella	R\$ 4,89						
ITEM 67 -PIMENTÃO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 4,19				R\$ 4,19	400	R\$ 1.676,00
Batistella	R\$ 5,89						
ITEM 69-POLPA DE FRUTAS - ABACAXI							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 1,45				R\$ 1,45	10500	R\$ 15.225,00
Batistella	R\$ 1,93						
ITEM 70 - POLPA DE FRUTAS – ACEROLA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 1,45				R\$ 1,45	10500	R\$ 15.225,00
Batistella	R\$ 1,93						
ITEM 71 -POLPA DE FRUTAS – MARACUJÁ							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 2,75	R\$ 2,68	R\$ 2,64		R\$ 2,64	10500	R\$ 27.720,00
Batistella	R\$ 2,89	R\$ 2,69	R\$ 2,65				
ITEM 72 -POLPA DE FRUTAS – MORANGO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 2,05				R\$ 2,05	5000	R\$ 10.250,00
Batistella	R\$ 2,89						
ITEM 73 - POLPA DE FRUTAS – UVA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 1,89				R\$ 1,89	9000	R\$ 17.010,00
Batistella	R\$ 2,89						
ITEM 74 -POLPA DE FRUTAS – CAJÚ							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 1,45				R\$ 1,45	10500	R\$ 15.225,00
Batistella	R\$ 1,90						
ITEM 75 -POLVILHO AZEDO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 3,99	R\$ 3,93	R\$ 3,87		R\$ 3,87	200	R\$ 774,00
Batistella	R\$ 5,10	R\$ 3,95	R\$ 3,89				

ITEM 76 - POLVILHO DOCE							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 3,05	R\$ 2,98	R\$ 2,95	R\$ 2,90	R\$ 2,90	200	R\$ 580,00
Batistella	R\$ 3,99	R\$ 3,03	R\$ 2,97	R\$ 2,93			
ITEM 77 - REPOLHO VERDE - KG							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 3,29				R\$ 3,25	2500	R\$ 8.125,00
Batistella	R\$ 4,59						
ITEM 79 -SALSICHA TIPO hot dog							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 8,48				R\$ 8,48	2000	R\$ 16.960,00
Batistella	R\$ 10,75						
ITEM 80 -TOMATE – KG							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 3,95				R\$ 3,95	3500	R\$ 13.825,00
Batistella	R\$ 6,99						
ITEM 81 -UVA RUBI							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 9,65				R\$ 9,65	600	R\$ 5.790,00
Batistella	R\$ 16,29						
ITEM 83 -LEITE DE SOJA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 6,79				R\$ 6,79	240	R\$ 1.629,60
Batistella	R\$ 8,99						

E a empresa **BATISTELA & BATISTELA LTDA – ME, CNPJ Nº. 20.227.228/0001-26**, com as propostas conforme segue:

ITEM 31 -COCO RALADO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Batistella	R\$ 4,89				R\$ 4,89	400	R\$ 1.956,00
ITEM 43 -FUBÁ MIMOSO DE MILHO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Batistella	R\$ 3,89				R\$ 3,89	700	R\$ 2.723,00
ITEM 44 -GOIABADA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Batistella	R\$ 5,99				R\$ 5,99	500	R\$ 2.995,00
ITEM 62 - PÃO tipo Bisnaguinha							
Participante	Proposta	1º Lance	Participante	Valor Adj.			
Batistella	R\$ 12,89		Batistella	R\$ 12,89	3500	R\$ 45.115,00	
ITEM 63 -PÃO tipo HOT DOG							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Batistella	R\$ 12,89				R\$ 12,89	1000	R\$ 12.890,00
ITEM 64 -PÃO FRANCÊS							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Batistella	R\$ 11,85				R\$ 11,85	10000	R\$ 118.500,00
ITEM 68 - PÓ PARA PREPARO DE GELATINA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Batistella	R\$ 1,56				R\$ 1,56	400	R\$ 624,00
ITEM 78 -SAL							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Batistella	R\$ 1,45				R\$ 1,45	750	R\$ 1.087,50
ITEM 82 - VINAGRE de vinho							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Batistella	R\$ 4,95				R\$ 4,95	600	R\$ 2.970,00

Publique-se e afixe-se.

Vera – MT, 24 de Março de 2017

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT **AVISO DE RESULTADO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 004/2017, Registro de Preços, tipo menor preço por Item, cuja abertura se deu em 14/03/2017, sagrou-se vencedora as empresas **CELSO LAZARETTINEPP CNPJ 37.434.933/0001-05**, com as propostas conforme segue:

ITEM 1-ABÓBORA MADURA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 2,45				R\$ 2,40	400	R\$ 960,00

Batistella	R\$ 3,39						
ITEM 2 -ALHO CABEÇA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 24,30	R\$ 24,00	R\$ 23,50		R\$ 23,50	500	R\$ 11.750,00
Batistella	R\$ 27,49	R\$ 24,29	R\$ 23,99				
ITEM 3 -ACELGA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 8,95	R\$ 6,50	R\$ 6,40		R\$ 6,40	300	R\$ 1.920,00
Batistella	R\$ 6,75	R\$ 6,49					
ITEM 4 - ACHOCOLATADO EM PÓ							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 3,99				R\$ 3,99	2200	R\$ 8.778,00
Batistella	R\$ 8,39						
ITEM 5 -ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo SABOR MORANGO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 5,69				R\$ 5,69	700	R\$ 3.983,00
Batistella	R\$ 8,87						
ITEM 6 -AÇÚCAR CRISTAL							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 5,35	R\$ 5,15			R\$ 5,15	4500	R\$ 23.175,00
Batistella	R\$ 6,29	R\$ 5,34					
ITEM 7 -AÇAFRÃO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 1,50				R\$ 1,50	200	R\$ 300,00
Batistella	R\$ 1,89						
ITEM 8 -AMIDO DE MILHO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 4,03				R\$ 4,03	750	R\$ 3.022,50
Batistella	R\$ 5,95						
ITEM 9 - ARROZ BRANCO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 11,30				R\$ 11,30	3200	R\$ 36.160,00
Batistella	R\$ 16,85						
ITEM 10 - BANANA DA TERRA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 5,39	R\$ 5,25			R\$ 5,25	1500	R\$ 7.875,00
Batistella	R\$ 7,85	R\$ 5,29					
ITEM 11 -BANANA MAÇA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 4,05				R\$ 4,00	700	R\$ 2.800,00
Batistella	R\$ 5,97						
ITEM 12 -BANANA NANICA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 4,25	R\$ 4,16			R\$ 4,16	8500	R\$ 35.360,00
Batistella	R\$ 5,29	R\$ 4,20					
ITEM 13 -BATATA DOCE							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 3,71	R\$ 3,63			R\$ 3,63	1000	R\$ 3.630,00
Batistella	R\$ 3,99	R\$ 3,69					
ITEM 14 -BATATA INGLESA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 2,65				R\$ 2,65	3500	R\$ 9.275,00
Batistella	R\$ 4,98						
ITEM 15 -BETERRABA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 4,19	R\$ 4,10			R\$ 4,10	800	R\$ 3.280,00
Batistella	R\$ 5,79	R\$ 4,15					
ITEM 16 -BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 9,39				R\$ 9,20	5000	R\$ 46.000,00
Batistella	R\$ 12,69						
ITEM 18 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE,							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 9,99				R\$ 9,99	5500	R\$ 54.945,00
Batistella	R\$ 13,39						
ITEM 19 - CANELA CASCA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 1,50	R\$ 1,42	R\$ 1,27	R\$ 1,20	R\$ 1,20	250	R\$ 300,00
Batistella	R\$ 2,89	R\$ 1,49	R\$ 1,39	R\$ 1,25			
ITEM 20 - CANELA PÓ							

Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 1,50				R\$ 1,20	250	R\$ 300,00
Batistella	R\$ 2,08						
ITEM 21 -CARNE BOVINA RESFRIADA, EM PEDAÇOS.							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 15,44				R\$ 15,44	6500	R\$ 100.360,00
Batistella	R\$ 18,65						
ITEM 22 - CARNE BOVINA RESFRIADA, DE 2º SEM OSSO E SEM APARAS – TIPO DO CORTE: MOÍDA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Adj.
Celso	R\$ 13,54	R\$ 13,26	R\$ 12,99	R\$ 12,86	R\$ 12,75	12,65	R\$ 12,65
Batistella	R\$ 15,59	R\$ 13,39	R\$ 13,19	R\$ 12,98	R\$ 12,80	12,69	
ITEM 23 -CARNE DE FRANGO CONGELADO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 7,49	R\$ 7,34	R\$ 7,02		R\$ 7,02	8000	R\$ 56.160,00
Batistella	R\$ 8,99	R\$ 7,39	R\$ 7,29				
ITEM 24 -CARNE BOVINA RESFRIADA, FÍGADO – TIPO DO CORTE: ISCAS							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 8,49				R\$ 8,49	700	R\$ 5.943,00
Batistella	R\$ 11,35						
ITEM 25 -CARNE DE SOL (CHARQUE)							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 42,38	R\$ 35,70			R\$ 35,70	1200	R\$ 42.840,00
Batistella	R\$ 36,39						
ITEM 26 -CARNE SUÍNA RESFRIADA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 12,99	R\$ 10,96			R\$ 10,96	2000	R\$ 21.920,00
Batistella	R\$ 11,19						
ITEM 27 -CARNE PEITO DE FRANGO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 10,19				R\$ 10,00	1000	R\$ 10.000,00
Batistella	R\$ 11,79						
ITEM 28-CEBOLA de cabeça							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 3,95				R\$ 3,95	1000	R\$ 3.950,00
Batistella	R\$ 4,65						
ITEM 29 -CENOURA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 5,85	R\$ 5,70	R\$ 5,61	R\$ 5,56	R\$ 5,56	1000	R\$ 5.560,00
Batistella	R\$ 5,88	R\$ 5,79	R\$ 5,65	R\$ 5,59			
ITEM 30 - CHUCHU							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 4,29	R\$ 3,86	R\$ 3,78	R\$ 3,74	R\$ 3,55	700	R\$ 2.485,00
Batistella	R\$ 3,89	R\$ 3,80	R\$ 3,76	R\$ 3,69			
ITEM 32 -COLORAU (colorífero)							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 3,19				R\$ 3,19	400	R\$ 1.276,00
Batistella	R\$ 5,85						
ITEM 33 -CRAVO DA INDIA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 2,85	R\$ 2,76			R\$ 2,76	100	R\$ 276,00
Batistella	R\$ 2,85	R\$ 2,79					
ITEM 34 -ERVA DOCE							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 1,50				R\$ 1,20	200	R\$ 240,00
Batistella	R\$ 1,95						
ITEM 35 -ESSENCIA DE BAUNILHA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 2,69				R\$ 2,69	125	R\$ 336,25
Batistella	R\$ 6,39						
ITEM 36 -EXTRATO DE TOMATE							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 6,62				R\$ 6,62	1100	R\$ 7.282,00
Batistella	R\$ 11,79						
ITEM 37 -FARINHA DE MANDIOCA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	Valor Adj.	
Celso	R\$ 7,49	R\$ 7,07	R\$ 6,93	R\$ 6,86	R\$ 6,80	6,73	1100
Batistella	R\$ 7,09	R\$ 6,98	R\$ 6,89	R\$ 6,85	R\$ 6,79		
ITEM 38 -FARINHA DE TRIGO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 2,29				R\$ 2,29	3500	R\$ 8.015,00

Batistella	R\$ 4,05						
ITEM 39 -FEIJÃO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 3,65				R\$ 3,65	3000	R\$ 10.950,00
Batistella	R\$ 5,79						
ITEM 40 -FERMENTO QUÍMICO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 3,35				R\$ 3,35	400	R\$ 1.340,00
Batistella	R\$ 6,19						
ITEM 41 - FERMENTO BIOLÓGICO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 8,95	R\$ 7,77			R\$ 7,77	200	R\$ 1.554,00
Batistella	R\$ 7,89						
ITEM 42 -FILÉ DE PEIXE							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 29,90				R\$ 29,90	1000	R\$ 29.900,00
Batistella	R\$ 39,20						
ITEM 45 -LARANJA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 3,05				R\$ 3,00	3500	R\$ 10.500,00
Batistella	R\$ 4,89						
ITEM 46 - LEITE – EMBALAGEM TETRAPACK 1 LITRO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 3,28				R\$ 3,28	21000	R\$ 68.880,00
Batistella	R\$ 3,89						
ITEM 47 - LINGÜIÇA TOSCANA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 11,50	R\$ 11,27	R\$ 11,15	R\$ 11,04	R\$ 10,93	2500	R\$ 27.325,00
Batistella	R\$ 11,95	R\$ 11,39	R\$ 11,25	R\$ 11,10	R\$ 10,99		
ITEM 48 -MAÇÃ NACIONAL							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 6,39				R\$ 6,39	5000	R\$ 31.950,00
Batistella	R\$ 8,80						
ITEM 49 -MAMÃO FORMOSA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 5,05				R\$ 5,00	600	R\$ 3.000,00
Batistella	R\$ 5,90						
ITEM 50 - MACARRÃO PICADO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 2,85				R\$ 2,85	1600	R\$ 4.560,00
Batistella	R\$ 3,89						
ITEM 51-MACARRÃO. Espaguete sem furo nº.8							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 2,69				R\$ 2,69	2100	R\$ 5.649,00
Batistella	R\$ 3,89						
ITEM 52 -MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA,							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 2,99				R\$ 2,90	1000	R\$ 2.900,00
Batistella	R\$ 5,89						
ITEM 53-MARGARINA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 9,79	R\$ 5,59			R\$ 9,59	1100	R\$ 10.549,00
Batistella	R\$ 10,99	R\$ 9,75					
ITEM 54 -MELANCIA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 2,19				R\$ 2,15	9000	R\$ 19.350,00
Batistella	R\$ 2,89						
ITEM 55- MELÃO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 4,49				R\$ 4,30	500	R\$ 2.150,00
Batistella	R\$ 6,05						
ITEM 56 - MEXERICA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 6,75				R\$ 6,50	900	R\$ 5.850,00
Batistella	R\$ 8,45						
ITEM 57 - MILHO PARA CANJICA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 2,55	R\$ 2,48	R\$ 2,44	R\$ 2,29	R\$ 2,29	600	R\$ 1.374,00
Batistella	R\$ 3,45	R\$ 2,49	R\$ 2,45	R\$ 2,39			
ITEM 58 -NOS MOSCADA							

Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 1,75				R\$ 1,75	100	R\$ 175,00
Batistella	R\$ 2,89						
ITEM 59 - ÓLEO DE SOJA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 3,89	R\$ 3,81	R\$ 3,77		R\$ 3,77	5000	R\$ 18.850,00
Batistella	R\$ 4,89	R\$ 3,85	R\$ 3,79				
ITEM 60 -ORÉGANO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 1,50				R\$ 1,20	300	R\$ 360,00
Batistella	R\$ 1,79						
ITEM 61 -OVO DE GALINHA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 7,69	R\$ 7,53	R\$ 7,38		R\$ 7,38	4500	R\$ 33.210,00
Batistella	R\$ 7,89	R\$ 7,65	R\$ 7,49				
ITEM 65 -PÊRA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 11,25				R\$ 11,25	400	R\$ 4.500,00
Batistella	R\$ 14,69						
ITEM 66 -PEPINO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 4,85				R\$ 4,80	1000	R\$ 4.800,00
Batistella	R\$ 4,89						
ITEM 67 -PIMENTÃO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 4,19				R\$ 4,19	400	R\$ 1.676,00
Batistella	R\$ 5,89						
ITEM 69-POLPA DE FRUTAS - ABACAXI							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 1,45				R\$ 1,45	10500	R\$ 15.225,00
Batistella	R\$ 1,93						
ITEM 70 - POLPA DE FRUTAS – ACEROLA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 1,45				R\$ 1,45	10500	R\$ 15.225,00
Batistella	R\$ 1,93						
ITEM 71 -POLPA DE FRUTAS – MARACUJÁ							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 2,75	R\$ 2,68	R\$ 2,64		R\$ 2,64	10500	R\$ 27.720,00
Batistella	R\$ 2,89	R\$ 2,69	R\$ 2,65				
ITEM 72 -POLPA DE FRUTAS – MORANGO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 2,05				R\$ 2,05	5000	R\$ 10.250,00
Batistella	R\$ 2,89						
ITEM 73 - POLPA DE FRUTAS – UVA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 1,89				R\$ 1,89	9000	R\$ 17.010,00
Batistella	R\$ 2,89						
ITEM 74 -POLPA DE FRUTAS – CAJÚ							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 1,45				R\$ 1,45	10500	R\$ 15.225,00
Batistella	R\$ 1,90						
ITEM 75 -POLVILHO AZEDO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 3,99	R\$ 3,93	R\$ 3,87		R\$ 3,87	200	R\$ 774,00
Batistella	R\$ 5,10	R\$ 3,95	R\$ 3,89				
ITEM 76 - POLVILHO DOCE							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 3,05	R\$ 2,98	R\$ 2,95	R\$ 2,90	R\$ 2,90	200	R\$ 580,00
Batistella	R\$ 3,99	R\$ 3,03	R\$ 2,97	R\$ 2,93			
ITEM 77 - REPOLHO VERDE - KG							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 3,29				R\$ 3,25	2500	R\$ 8.125,00
Batistella	R\$ 4,59						
ITEM 79 -SALSICHA TIPO hot dog							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 8,48				R\$ 8,48	2000	R\$ 16.960,00
Batistella	R\$ 10,75						
ITEM 80 -TOMATE – KG							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 3,95				R\$ 3,95	3500	R\$ 13.825,00

Batistella	R\$ 6,99						
ITEM 81 -UVA RUBI							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 9,65				R\$ 9,65	600	R\$ 5.790,00
Batistella	R\$ 16,29						
ITEM 83 -LEITE DE SOJA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Celso	R\$ 6,79				R\$ 6,79	240	R\$ 1.629,60
Batistella	R\$ 8,99						

E a empresa **BATISTELA & BATISTELA LTDA – ME, CNPJ Nº. 20.227.228/0001-26**, com as propostas conforme segue:

ITEM 31 -COCO RALADO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Batistella	R\$ 4,89				R\$ 4,89	400	R\$ 1.956,00
ITEM 43 -FUBÁ MIMOSO DE MILHO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Batistella	R\$ 3,89				R\$ 3,89	700	R\$ 2.723,00
ITEM 44 -GOIABADA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Batistella	R\$ 5,99				R\$ 5,99	500	R\$ 2.995,00
ITEM 62 - PÃO tipo Bisnaguinha							
Participante	Proposta	1º Lance	Participante	Valor Adj.			
Batistella	R\$ 12,89		Batistella	R\$ 12,89	3500		R\$ 45.115,00
ITEM 63 -PÃO tipo HOT DOG							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Batistella	R\$ 12,89				R\$ 12,89	1000	R\$ 12.890,00
ITEM 64 -PÃO FRANCÊS							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Batistella	R\$ 11,85				R\$ 11,85	10000	R\$ 118.500,00
ITEM 68 - PÓ PARA PREPARO DE GELATINA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Batistella	R\$ 1,56				R\$ 1,56	400	R\$ 624,00
ITEM 78 -SAL							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Batistella	R\$ 1,45				R\$ 1,45	750	R\$ 1.087,50
ITEM 82 - VINAGRE de vinho							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
Batistella	R\$ 4,95				R\$ 4,95	600	R\$ 2.970,00

Publique-se e afixe-se.

Vera – MT, 24 de Março de 2017

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de março de 2017, às 10hr, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, Sra. **ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON**, designada pela Portaria 014/2017, e demais membros da Equipe de Apoio, reuniram-se para realizar a abertura dos envelopes do Pregão Presencial 003/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**. O Pregão ocorreu aos dias quatorze de março de 2017 onde após aberto os envelopes de habilitação, foi constatado a ausência da Certidão Negativa De Falência e Concordata, constante na cláusula 8,1, inciso II, da letra C, do Edital de todos concorrentes. Diante disso nos termos do art. 48 § 3º da lei 8.666/93, foi concedido prazo para apresentação dos documentos pertinentes à habilitação que ficou acordado a

entrega do envelope de habilitação lacrados nos termos do edital. Iniciado os trabalhos, verificou-se a presença de ambas as empresa, sendo 02 (duas) empresas que manifestaram interesse em participar do certame, sendo elas: a empresa **CELSO LAZARETTINEPP CNPJ 37.434.933/0001-05**, representada pelo Sr. **CLEBERTON LAZZARETTI, CPF: 720.523.251-15**, e a empresa **BATISTELA & BATISTELA LTDA – ME, CNPJ Nº. 20.227.228/0001-26** representada pela Sra. **DAIANA REGINA BATISTELLA, CPF: 013.790.181-02**, Após, os envelopes de habilitação foram rubricados pelos presentes identificaram que os mesmos estavam devidamente lacrados, comprovando o sigilo. Aberto os envelopes de feito à verificação dos documentos neste ato todas as empresas foram habilitadas

Ao final da verificação, sangram-se vencedores conforme tabela de classificação de lances:

CELSO LAZARETTI EPP CNPJ 37.434.933/0001-05

Com 74 itens no valor total de R\$ 1.032.775,35

BATISTELA & BATISTELA LTDA – ME, CNPJ Nº. 20.227.228/0001-26.

Com 09 itens no valor total de R\$ 188.860,50

Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

ARILSON ANICETO DA SILVA FONSECA

Equipe de Apoio

Empresas:

CELSE LAZARETTI EPP

CNPJ 37.434.933/0001-05

BATISTELA & BATISTELA LTDA – ME

CNPJ N°. 20.227.228/0001-26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017 – REGISTRO DE PREÇOS****OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial n° 004/2017, Registro de Preços n° 003/2017, tipo menor preço por Item, cuja abertura se deu em 16/03/2017, sagrou-se vencedora a empresa **BATISTELA & BATISTELA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 20.227.228/0001-26, com as propostas conforme segue:

ITEM 1-ABÓBORA MADURA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.	Quant.	Valor Total
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 3,29				R\$ 2,89	20	R\$ 57,80
ITEM 2 -ACHOCOLATADO EM PÓ							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 7,89				R\$ 7,89	170	R\$ 1.341,30
ITEM 3 -AÇÚCAR CRISTAL							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 6,19				R\$ 5,70	2164	R\$ 12.334,80
ITEM 4 - ÁGUA MINERAL 20LITROS							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 16,70				R\$ 15,50	76	R\$ 1.178,00
ITEM 5 -AGUA MINERAL 497							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 1,42				R\$ 1,42	2548	R\$ 3.618,16
ITEM 6 -ÁGUA MINERAL 300 ML							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 1,38				R\$ 1,35	8040	R\$ 10.854,00
ITEM 7 -ALHO CABEÇA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 28,90				R\$ 26,50	95	R\$ 2.517,50
ITEM 8 -AMIDO DE MILHO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 5,87				R\$ 5,49	110	R\$ 603,90
ITEM 9 - APRESUNTADO LANCHE							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 19,89				R\$ 19,60	135	R\$ 2.646,00
ITEM 10 - ARROZ BRANCO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 16,29				R\$ 14,90	875	R\$ 13.037,50
ITEM 11 -AVEIA EM FLOCOS FINOS							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 5,75				R\$ 5,39	24	R\$ 129,36
ITEM 12 -AZEITONA VERDE							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 5,35				R\$ 4,93	62	R\$ 305,66
ITEM 13 - BALAS							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 8,49				R\$ 8,49	428	R\$ 3.633,72
ITEM 14 -BANANA MAÇA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 5,69				R\$ 5,20	425	R\$ 2.210,00
ITEM 15 -BANANA NANICA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 4,69				R\$ 4,40	425	R\$ 1.870,00
ITEM 16 -BATATA INGLESIA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 3,99				R\$ 3,79	390	R\$ 1.478,10

ITEM 17 - BETERRABA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 4,99				R\$ 4,30	304	R\$ 1.307,20
ITEM 18 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE,							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 9,96				R\$ 9,95	994	R\$ 9.890,30
ITEM 19 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 11,30				R\$ 11,00	994	R\$ 10.934,00
ITEM 20 -BOMBOM (TIPO BIS)							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 5,79				R\$ 5,60	280	R\$ 1.568,00
ITEM 21 -BOMBONS SORTIDOS							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA						480	R\$ -
ITEM 22 -CAFÉ EM PÓ – 500G							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 11,92				R\$ 11,89	2380	R\$ 28.298,20
ITEM 23 -CALDO DE GALINHA 57G COM 6 CUBOS							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 1,96				R\$ 1,78	80	R\$ 142,40
ITEM 24 -CANELA PÓ							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 1,99				R\$ 1,75	60	R\$ 105,00
ITEM 25-CARGA DE GÁS							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.	DESERTO	
deserta						100	R\$ 0,00-
ITEM 26 -CARNE BOVINA RESFRIADA, DE 2° SEM OSSO E SEM APARAS – TIPO DO CORTE: MOÍDA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 14,99				R\$ 14,50	835	R\$ 12.107,50
ITEM 27 - CARNE BOVINA RESFRIADA, EM PEDAÇOS							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 18,49				R\$ 17,70	775	R\$ 13.717,50
ITEM 28 -CARNE BOVINA RESFRIADA, FIGADO – TIPO DO CORTE: ISCAS.							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 10,49				R\$ 9,30	180	R\$ 1.674,00
ITEM 29 -CARNE BOVINA RESFRIADA,BIFE							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 23,89				R\$ 23,30	374	R\$ 8.714,20
ITEM 30 -CARNE DE FRANGO CONGELADO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 7,99				R\$ 7,60	199	R\$ 1.512,40
ITEM 31 -CARNE DE FRANGO CONGELADO PEITO COM OSSO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 10,39				R\$ 9,87	410	R\$ 4.046,70
ITEM 32 -CARNE DE FRANGO CONGELADO-COXA E SOBRE COXA.							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 10,39				R\$ 9,49	310	R\$ 2.941,90
ITEM 33 -CEBOLA de cabeça							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 3,99				R\$ 3,85	196	R\$ 754,60
ITEM 34 -CENOURA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 5,15				R\$ 4,89	361	R\$ 1.765,29
ITEM 35 -CHA CAPIM CIDREIRA SACHE							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 2,89				R\$ 2,89	30	R\$ 86,70
ITEM 36 -CHA DE CAMOMILA-SACHE							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 3,29				R\$ 3,29	30	R\$ 98,70
ITEM 37 -CHA ERVA VERDE-SACHE							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 3,89				R\$ 3,89	30	R\$ 116,70
ITEM 38 - CHÁ MATE - GRANEL 250 GRAMAS							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		

BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 8,69				R\$ 8,25	724	R\$ 5.973,00
ITEM 39 -CHUCHU							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 3,79				R\$ 3,60	84	R\$ 302,40
ITEM 40 -COCO RALADO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 4,99				R\$ 4,74	130	R\$ 616,20
ITEM 41 -COLORAU (colorífero) 100 g							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 3,99				R\$ 3,79	48	R\$ 181,92
ITEM 42 -COPO DESCARTAVEL – 180 ML							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 4,35				R\$ 4,21	2400	R\$ 10.104,00
ITEM 43 - COPO DESCARTAVEL – 50 ML							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 2,81				R\$ 2,80	885	R\$ 2.478,00
ITEM 44 - CRAVO DA INDIA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 3,15				R\$ 2,89	50	R\$ 144,50
ITEM 45 -CREME DE LEITE							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 3,68				R\$ 3,68	130	R\$ 478,40
ITEM 46 -DOCE DE LEITE							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 6,69				R\$ 6,69	130	R\$ 869,70
ITEM 47-ERVILHA EM CONSERVA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 1,85				R\$ 1,85	126	R\$ 233,10
ITEM 48 -EXTRATO DE TOMATE							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 8,19				R\$ 8,09	1248	R\$ 10.096,32
ITEM 49-FARINHA DE MANDIOCA 1 KG							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 6,99				R\$ 6,95	572	R\$ 3.975,40
ITEM 50 -FARINHA DE TRIGO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 3,89				R\$ 3,89	1214	R\$ 4.722,46
ITEM 51- FEIJÃO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 5,95				R\$ 5,60	779	R\$ 4.362,40
ITEM 52 - FERMENTO BIOLÓGICO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 7,99				R\$ 7,95	670	R\$ 5.326,50
ITEM 53 - FERMENTO QUÍMICO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 3,99				R\$ 3,75	400	R\$ 1.500,00
ITEM 54 -FILME DE PVC-ROLO 30M							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 4,89				R\$ 4,85	24	R\$ 116,40
ITEM 55 - FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ N°. 103							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 3,55				R\$ 3,40	590	R\$ 2.006,00
ITEM 56 -FUBA MIMOSO DE MILHO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 4,43				R\$ 2,29	560	R\$ 1.282,40
ITEM 57 -GELO BARRA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 12,00				R\$ 11,90	294	R\$ 3.498,60
ITEM 58 -LARANJA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 4,29				R\$ 4,07	450	R\$ 1.831,50
ITEM 59 -LEITE – EMBALAGEM TETRAPACK 1 LITRO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 4,15				R\$ 4,08	960	R\$ 3.916,80
ITEM 60 -LEITE CONDENSADO							

Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 5,35				R\$ 5,35	130	R\$ 695,50
ITEM 61 -LEITE EM PÓ INTEGRAL							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 11,99				R\$ 11,95	24	R\$ 286,80
ITEM 62 - MAÇÃ NACIONAL							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 8,55				R\$ 7,90	425	R\$ 3.357,50
ITEM 63 -MACARRÃO picado para sopa Tipo Padre nosso, Ave Maria ou parafuso.							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 3,65				R\$ 3,45	1110	R\$ 3.829,50
ITEM 64 - MACARRÃO. Espaguete sem furo nº.8							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 3,65				R\$ 3,45	110	R\$ 379,50
ITEM 65 -Maionese							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 7,89				R\$ 7,85	60	R\$ 471,00
ITEM 66 -MAMÃO FORMOSA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 6,55				R\$ 5,80	258	R\$ 1.496,40
ITEM 67 - MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA,PRIMEIRA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 5,39				R\$ 4,99	94	R\$ 469,06
ITEM 68 -MARGARINA 1KG							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 10,59				R\$ 9,75	205	R\$ 1.998,75
ITEM 69 -MASSA DE BOLO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 4,25				R\$ 4,12	250	R\$ 1.030,00
ITEM 70 - MELANCIA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 2,59				R\$ 2,59	570	R\$ 1.476,30
ITEM 71 - MELÃO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 8,70				R\$ 8,26	260	R\$ 2.147,60
ITEM 72 -MEXERICA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 8,99				R\$ 8,50	120	R\$ 1.020,00
ITEM 73 -MILHO DE PIPOCA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 2,80				R\$ 2,70	254	R\$ 685,80
ITEM 74 -MILHO PARA CANJICA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 3,05				R\$ 2,97	130	R\$ 386,10
ITEM 75 -MILHO VERDE EM CONSERVA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 2,59				R\$ 2,59	194	R\$ 502,46
ITEM 76 - MORTADELA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 13,89				R\$ 13,89	36	R\$ 500,04
ITEM 77 - ÓLEO DE SOJA.							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 4,80				R\$ 4,75	1244	R\$ 5.909,00
ITEM 78 - ORÉGANO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 1,69				R\$ 1,67	25	R\$ 41,75
ITEM 79 - OVO DE GALINHA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 7,90				R\$ 7,88	125	R\$ 985,00
ITEM 80 - PALMITO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 13,55				R\$ 13,45	62	R\$ 833,90
ITEM 81 - PAO DE FORMA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 14,29				R\$ 14,19	184	R\$ 2.610,96

ITEM 82 - PÃO FRANCÊS							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 11,59				R\$ 11,58	356	R\$ 4.122,48
ITEM 83 - PEPINO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 4,39				R\$ 4,39	20	R\$ 87,80
ITEM 84 - PERA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 12,90				R\$ 12,85	24	R\$ 308,40
ITEM 85 - PICOLÉ - SABORES DIVERSOS							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 3,99				R\$ 3,79	2400	R\$ 9.096,00
ITEM 86 - PIMENTÃO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 5,48				R\$ 5,45	12	R\$ 65,40
ITEM 87 - PIRULITO SORTIDOS EMBALAGEM 500 GRAMAS							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 10,79				R\$ 10,58	260	R\$ 2.750,80
ITEM 88 - PÓ PARA PREPARO DE GELATINA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 1,39				R\$ 1,32	384	R\$ 506,88
ITEM 89 - POLPA DE FRUTAS - ABACAXI							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 1,79				R\$ 1,77	134	R\$ 237,18
ITEM 90 - POLPA DE FRUTAS – ACEROLA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 1,79				R\$ 1,77	134	R\$ 237,18
ITEM 91 - POLPA DE FRUTAS – CAJÚ							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 1,79				R\$ 1,77	134	R\$ 237,18
ITEM 92 - POLPA DE FRUTAS – MARACUJÁ							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 2,99				R\$ 2,98	134	R\$ 399,32
ITEM 93 - POLPA DE FRUTAS – MORANGO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 2,79				R\$ 2,79	134	R\$ 373,86
ITEM 94 - POLPA DE FRUTAS – UVA							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 2,79				R\$ 2,79	134	R\$ 373,86
ITEM 95 - Queijo Mussarela							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 25,89				R\$ 25,85	160	R\$ 4.136,00
ITEM 96 - REFRIGERANTE DE 2L SORTIDOS							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 5,49				R\$ 5,48	1294	R\$ 7.091,12
ITEM 97 - REFRIGERANTE DE SABOR COLA 2L							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 6,76				R\$ 6,75	608	R\$ 4.104,00
ITEM 98 - REPOLHO VERDE - KG							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 3,99				R\$ 3,99	340	R\$ 1.356,60
ITEM 99 - REQUEIJÃO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 5,59				R\$ 5,58	60	R\$ 334,80
ITEM 100 - SAL.							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 1,49				R\$ 1,45	560	R\$ 812,00
ITEM 101 - SALSICHA TIPO hot dog							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 9,89				R\$ 9,39	136	R\$ 1.277,04
ITEM 102 - SARDINHAS							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 5,10				R\$ 4,80	250	R\$ 1.200,00
ITEM 103 - SAZON TEMPEROS							

Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 4,69				R\$ 4,45	30	R\$ 133,50
ITEM 104 - SUCO CONCENTRADO DE CAJU - 500 ML							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 5,29				R\$ 5,20	40	R\$ 208,00
ITEM 105 - SUCO CONCENTRADO DE GOIABA – 500 ML							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 7,90				R\$ 7,85	24	R\$ 188,40
ITEM 106 - SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA - 500 ML							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 9,89				R\$ 9,59	40	R\$ 383,60
ITEM 107 - SUCO CONCENTRADO DE UVA – 500 ML							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 11,90				R\$ 7,89	24	R\$ 189,36
ITEM 108 - SUCO DE CAIXA 1 sabores diversos							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 6,25				R\$ 6,19	256	R\$ 1.584,64
ITEM 109 - SUCO SORTIDO ARTIFICIAL							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 6,99				R\$ 6,98	172	R\$ 1.200,56
ITEM 110 - TOMATE – KG							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 5,95				R\$ 5,90	294	R\$ 1.734,60
ITEM 111 - TORRADAS							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 4,75				R\$ 4,75	48	R\$ 228,00
ITEM 112 - VINAGRE DE VINHO							
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	3º Lance	Valor Adj.		
BATISTELA & BATISTELA LTDA	R\$ 5,29				R\$ 5,25	60	R\$ 315,00
Valor Total							R\$ 297.999,57

Publique-se e afixe-se.

Vera – MT, 16 de Março de 2017

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 088/2017

DE 24 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO CONCURSO DE PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no Art. 30 do Decreto 3.100/99 e Art. 10 §1º da Lei 9.790/99;

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR, a Comissão Especial de Julgamento, encarregada de julgar os documentos referentes aos concursos de Projetos, ficando assim formalizada:

O servidor Pierre Francis Haubrickt – CPF nº 014.981.911-00, na qualidade de representante da Secretaria de Administração;

O servidor Eliezel Luiz Ramos Uruguay – CPF nº 732.194.441-72, na qualidade de representante do Conselho Municipal de Saúde;

A servidora Fernanda Naline – CPF nº 953.687.441-53, na qualidade de representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

O servidor Arilson Aniceto da Silva Fonseca CPF nº 570.573.891-91, na qualidade de representante do Conselho Municipal de Educação (FUNDEB).

Art. 2º. A presente Comissão será presidida pelo Sr Pierre Francis Haubrickt – CPF nº 014.981.911-00, na qualidade de representante da Secretaria de Administração.

Art. 3º. A presente portaria retroage seus efeitos a data 20 de março de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 24 DE MARÇO DE 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI MUNICIPAL 675/2017

LEI MUNICIPAL Nº 675 /2017

DE 15 DE MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre autorização para Contratação através de Processo Seletivo Simplificado (contagem de ponto) para contratação de profissionais da educação, e contratação para os demais cargos por análise curricular, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal.”

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Viação, Obras, Transportes e Serviços Urbanos, e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, ficam autorizadas a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos estabelecidos nesta Lei.

§1º - Considerar-se para os fins dessa lei, a necessidade temporária de excepcional interesse público, a adequação do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o exercício do ano letivo de 2017, para suprir ausências de profissionais da educação que atendem as unidades escolares, o núcleo administrativo e pedagógico da Secretaria de Educação e órgãos educacionais.

§2º - A necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde dar-se-á pela necessidade de substituição de profissionais em licença prêmio, férias e/ou licença para tratamento de interesse particular, visando à continuidade dos serviços públicos.

§3º - A necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Transportes e Serviços Urbanos dar-se-á pela necessidade de substituição de profissionais em licença prêmio, férias e/ou licença para tratamento de interesse particular, visando à continuidade dos serviços públicos.

§4º - A necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente dar-se-á pela necessidade de substituição de profissionais em licença prêmio, férias e/ou licença para tratamento de interesse particular, visando a continuidade dos serviços públicos.

§5º - A necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania dar-se-á pela necessidade de substituição de profissionais em licença prêmio, férias e/ou licença para tratamento de interesse particular, visando à continuidade dos serviços públicos.

Art. 2º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, deverá ser realizado mediante processo seletivo simplificado contagem de ponto para os cargos de profissionais da educação, e para os demais cargos a contratação se dará obedecendo à rigorosa análise curricular.

Art. 3º - As contratações a serem realizadas em observância do artigo 2º desta lei, serão feitas por tempo determinado e não superior a 31 de Dezembro de 2017, sendo vedada sua prorrogação, obedecendo às seguintes quantidades e classificações:

§ 1º - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as seguintes vagas:

I- 20 Professores;

II- 04 Apoio Administrativo Educacional (Motorista);

III- 04 Técnico Administrativo Educacional (Desenvolvimento Infantil);

IV- 02 Apoio Administrativo Educacional (vigia);

V- 04 Apoio Administrativo Educacional (Merendeira);

VI- 04 Apoio administrativo Educacional (Limpeza);

VII- 01 Técnico Administrativo Educacional.

§ 2º - Na Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes vagas:

I- 01 Agente de Combate a Endemias;

II- 06 Agentes Comunitários de Saúde;

III- 03 Auxiliar de Serviços;

IV- 02 Recepcionista;

V- 01 Enfermeiro;

VI- 01 Preparador de Alimentos;

VII- 01 Auxiliar Administrativo.

§3º - Na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, as seguintes vagas: I- 02 Motorista;

II- 03 Auxiliar de Serviços

III- 01 Operador de máquinas.

§4º - Na Secretária Municipal de Agricultura, Comércio e Meio Ambiente, as seguintes vagas:

I – 01 Técnico Agrícola;

II – 01 Agente Administrativo.

Na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, as seguintes vagas:

I- 01 Preparador de Alimentos;

II- 01 Auxiliar de Serviços;

III- 01 Zelador.

Art. 4º - O valor da remuneração a ser paga aos contratados, com observância da carga horária e atividades a serem desenvolvidas, serão com base no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação, Saúde e Geral do Município, salvo disposições em contrário, em especial as diretrizes dos programas sociais.

§1º - A contratação nos termos desta lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal, e o contratado será inscrito como contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o seu contrato será regido com base no Regime Estatutário, ressalvada as diretrizes dos programas sociais.

§2º - O contratado nos termos desta lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou em desacordo com os casos previstos em lei, sob pena de nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 5º - São motivos de rescisão contratual, nos termos desta lei, as seguintes condutas: infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, especialmente às disposições referentes contida no estatuto dos servidores públicos do Município.

Art. 6º - Dar-se-á extinção do contrato realizado através desta lei, sem direito a indenizações, as seguintes disposições:

I – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;

II – por iniciativa do contratado;

III – por iniciativa do contratante;

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, inerente aos cargos, funções e remuneração ora autorizados.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT, 15 de março de 2017.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

2017/2020

PORTARIA N. 008/2017 - ADM**PORTARIA N. 008/2017-ADM****DE 24 DE MARÇO DE 2.017**

LEANDRO DE AGUIAR COELHO, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Anular a publicação da Lei Municipal nº 675/2017, que consta nas páginas 229 a 231 da Edição de N° 2.693 – ANO XII, do dia 22 de março de 2.017, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha MT, 24 de março de 2.017.

LEANDRO DE AGUIAR COELHO

Secretário de Administração

Portaria N° 030/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**PORTARIA MUNICIPAL N.º 064/2017**

EMENTA: AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA CONCURSADA MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT

CONSIDERANDO inciso I do art. 64 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 002/2007 in verbis:

Art. 64 – Aos Profissionais da Educação Básica serão permitidos os seguintes afastamentos:

I – Para exercer atribuições em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado ou do Distrito Federal e dos Municípios, sem ônus para o órgão de origem;

CONSIDERANDO o art. 3º, inc. I e § 1º do art. 6º e art. 51 da Lei Complementar Municipal N°. 331/2012 que Dispõe sobre o Estatuto Geral dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santo Afonso - MT, denominado Estatuto Dr. Max Antônio Ferreira, e dá outras providências, **in verbis**:

Art. 3.º São segurados obrigatórios do PREVIMSA os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Santo Afonso/MT.

(...)

Art. 6º O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Santo Afonso, permanecerá vinculado ao PREVIMSA nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

(...)

§ 1º O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 51, inciso I, alíneas a e b.

(...)

Art. 51. A arrecadação das contribuições devidas ao PREVIMSA compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

(...)

a) Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

O prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso I do art. 64 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 002/2007, art. 3º, inc. I e § 1º do art. 6º e art. 51 da Lei Complementar Municipal N°. 331/2012

RESOLVE

Art. 1º Autoriza e fica cedida a servidora pública MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula de n.º 028, CPF/MF de n.º 817.749.901-72 e RG de n.º 11322098 SSP/MT ao Município de Confresa-MT;

Art. 2º A cessão se dará por 24 (vinte e quatro) meses sem ônus ao município de Santo Afonso, no período compreendido entre 21 (vinte e um) de Março de 2017 a 21 (vinte e um) de Março de 2019;

Art. 3º A servidora ficará cedida e prestará os seus serviços junto ao Município de Confresa-MT, ficando responsável pelo pagamento de sua contribuição previdenciária junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Afonso/MT PREVIMSA, conforme dispõe a alínea a) do art. 51 da Lei Complementar Municipal N°. 331/2012.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 21 DE MARÇO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2017****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****N° 007/2017**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, realizado em 12/02/2017, tendo o resultado sido homologado em 06/03/2017, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura**, no prazo de até 03 (três) dias úteis nos horários de expediente (08h às 11h e 14h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 24 dias do mês de Março de 2017.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal***ANEXO I**

Nº	FISCAL SANITÁRIO
01	LUCIONE TAVARES DA COSTA

ANEXO II**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2017.**

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;

Comprovante de Residência;

Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia legível da CNH se for o caso;

Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaração de Bens;

Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE DECLARAÇÃO

Os Membros da Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público sob nº 001/2017, no uso de suas atribuições legais, Declara que não houve Recursos Interpostos contra a Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados deste Processo Seletivo Simplificado.

Santo Antônio do Leste, 25 de Março de 2017.

ELAINE DE FÁTIMA MORS

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ITA ROBERTA SOARES

Membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EXTRATOS CONTRATOS 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017

Objeto: Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), 0 Km, Motorização no mínimo de 140 CV, Câmbio Automático, Capacidade de 5 (cinco) lugares, Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trio Elétrico (trava, Vidro, Alarme), Freios ABS e Airbag Dup, Capota Marítima, Protetor de Caçamba e Estribos Laterais, Conforme Proposta nº. 11945.325000/1150-07 (ministério da Saúde) e Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2017, Processo nº: 003/2017.

Período: de 03/03/2017 a 30/08/2017

Data de Assinatura: 03/03/2017

Valor: R\$ 134.990,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais)

Contratado: **TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2017

Objeto: prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), produzidos pela **CONTRATANTE**, dos grupos "A, B e E" definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005 e RDC 306/2004 da ANVISA, e demais legislações concernentes.

Período: de 03/03/2017 a 31/12/2017

Data de Assinatura: 03/03/2017

Valor: R\$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais)

Contratado: **BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2017

Objeto: locação de imóvel urbano com área total de 800m², todo cercado, contendo uma estrutura de alvenaria (barracão) medindo 14 x 06, localizado na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, sito a Rua "A", quadra 14, lote 06, centro, o qual será utilizado como sede de uma fábrica de artefatos de concreto da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Período: de 13/03/2017 a 31/12/2017

Data de Assinatura: 13/03/2017

Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) líquido mensais

Contratado: **LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA BARBIERI**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2017

Objeto: locação de som, palco, iluminação e camarim, para a realização da FEMISAL-2017, em Santo Antonio do Leste-MT.

Período: de 23/03/2017 a 21/05/2017

Data de Assinatura: 23/03/2017

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Contratado: **PETERSON ZUFFO E CIA LTDA EPP**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL****PROCESSO LICITATÓRIO Número 018/2017****DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 002/2017**

OBJETO: Trata-se de LOCAÇÃO de IMÓVEL construído em alvenaria, contendo sala de aula e anexos, com utilização destinada para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SALA DE AULA ANEXA À ESCOLA DO CAMPO DE PONTINÓPOLIS, EXTENSÃO SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/1991

FAVORECIDA: **EDILEUSA ALVES DA SILVA**, CPF nº 011.456.471-03

VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R\$ 3.746,67** (três mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 15 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 068/2017 - DE 23 DE MARÇO DE 2017**

Dispõe sobre nomear os Membros do conselho Municipal de Saúde, e dá outras Providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear os Membros do Conselho Municipal de Saúde, estes estarão atuando em 2017 e 2019. A composição do conselho será assim representada:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

TITULAR: Arlene de Souza Oliveira - RG:116384-60 SSP/MT - CPF: 840814141-49;

SUPLENTE: Anna Claudia dos Santos Almeida -RG: 4884917 - CPF: 017498911-3;

TITULAR: Queila Miranda Silva - RG: 14789600 - CPF: 9842451311-04

SUPLENTE: Eurípedes Garcia Moura. End - RG: 0367596-3 - CPF: 304028321-91;

TITULAR: Ivanildo Vilela da Silva - RG: 992037 SSP/MT - CPF: 491256216-53;

SUPLENTE: : Elessandra Ferreira da Silva - RG: 1215713-9 - CPF: 952008861-04;

TITULAR: Vera Lucia Bispo - RG: 1316449-0 - CPF: 947093351-68

SUPLENTE:Unilson João da Costa. - RG: 0382918-9 - CPF: 298819271-53;

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

TITULAR: José Leonardo de Souza - RG: 1504509-9 - CPF: 915595371-9;

SUPLENTE: Ângela Maria Paixão Oliveira - RG: 0983556-3 - CPF: 99539187;

TITULAR:Elenir Araujo da Silva - RG: 122745569 - CPF: 909736071-49;

SUPLENTE:Valdenir Bento de Souza - RG: 341230 - CPF: 103281498-87;

TITULAR:Mayk Antonio Rodrigues Carlone - RG: 2736718-5 - CPF: 061269401-13;

SUPLENTE:Ilda Maria Trindade - RG: 2387438-4 - CPF: 064631398-31;

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS

TITULAR: : Maria Lopes Duarte - RG: 1399390-0 - CPF: 424471601-78;

SUPLENTE: Zulmira Rodrigues da Costa - RG: 138835-8 - CPF: 013087881-26;

REPRESENTANTES DE ENTIDADES:

TITULAR: Maria Helena da Silva Souza - RG: 1368345-4 - CPF: 900277481-00;

SUPLENTE: Nagila Lopes de Moraes - RG: 1188454-1 - CPF: 856.872.431-00;

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES:

TITULAR: Ângela Eurípedes do Amaral Santos - RG: 983837 SSP/MT- CPF: 014.678.781-11;

SUPLENTE: Célia Bento da Rocha Cadidé - RG: 1042381-8 SSP/MT - CPF: 838.559.471-40;

REPRESENTANTES DA TERCEIRA IDADE:

TITULAR: Maria Aparecida Azevedo dos Santos-RG: 217.670 - CPF:824.963.821-20;

SUPLENTE: Zenilda de Oliveira Alves - RG: 654859 - CPF: 593388811-72;

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES RURAIS:

TITULAR: Francisca Iva Vieira Lima - RG: 129339 - CPF: 205043731-53;

SUPLENTE: Valdeeth Ana Cardoso da Silva - RG: 07879911 - CPF: 362132041-68;

REPRESENTANTES DAS IGREJAS:

TITULAR: : Ires Maria Duarte Villela - RG: 344966 - CPF: 299952301-78;

SUPLENTE: Mara Cristina Moreira Cavalheiro - RG: 1071084-1 - CPF: 915.717.661-20;

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 23 de Março de 2017

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_____/_____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO Nº 013/2017**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65)3386-1222, informa a todos os interessados, especialmente àqueles que já adquiriram o edital que houve alterações nos itens, motivo pela qual a data de abertura e julgamento das propostas do Pregão Presencial Registro de Preço 013/2017 **Registro preço para futura e eventual aquisição de Pneus, câmaras, protetores para atender a frota de veículos do Município de São José do Rio Claro – MT.**, foi prorrogada para as 08h00min do dia 07 de março de 2017. Informação mais detalhada poderão ser solicitado no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@sjrc@gmail.com, ou no site do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 24 de março de 2017. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

**PREVIMUNI
PORTARIA 25/2017 DE 09 DE MARÇO DE 2017****PORTARIA N.º 25/2017****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Municipal nº 963 de 27 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro – MT, para o exercício de 2017, constituída pelos seguintes membros:

- **Presidente: Meire Rejani da Silva Rizzato**
- **Secretário: Daniel Tavares da Silva**
- **Membro : Marcelo da Silva Araújo**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São José do Rio Claro, 09 de março de 2017.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**EXTRATO DE ADESÃO**

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ 20.357.366/0001-20, com sede na Avenida Isaac Povoas nº 475 Subsolo Sala 01, Centro de Cuiabá - MT. **Aderir a Termo de Adesão** a ata de Registro de Preço de nº 060/2016 do Pregão Presencial de nº 046/2016, junto a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro. Objeto: **Aquisição de Materiais de Expediente e Materiais Educativos.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017, que faz a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **BAULI DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.229.614/0001-63, sediada na Rua Pedro Celestino, nº 225, Centro, CEP 78.005-010, no Município de Cuiabá – MT, neste ato pelo Sr. **EVALDO LUZ BRAMBILA**, portador do CPF sob nº 465.472.079-00. Tendo por finalidade o fornecimento de até 122 apostilas, gerando o valor de aquisição de até R\$ 11.956,00 (Onze Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**PROCESSO N.º 013/2017. DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2017.****PROCESSO N.º 013/2017.****DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2017.**

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer do Procurador Jurídico do Município nº. 026/2017, presente aos autos do processo, que está fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO: 013/2017.

OBJETO: Contratação de profissional da área Médica (Clínico Geral) para atuar junto a Unidade Básica de Saúde da Família no Município de Serra Nova Dourada - MT, pelo período de 90 (noventa) dias.

FAVORECIDO: JUAN CARLOS PALACIOS RIVERI.**CPF DE N.º: 067.275.991-81.**

Valor Total: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);

Vigência: 90 (noventa) Dias.

Serra Nova Dourada - MT, 23 de março de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n.º 012/2017.

P.M.S.N.D.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Serra Nova Dourada - MT, 23 de março de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR.

PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

PORTARIA Nº 050/2017**Portaria nº 050/2017**

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014, art. 36;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora pública municipal **IOLANDA FRANCISCA DE MORAES**, ocupante do cargo efetivo de professora pedagoga, matrícula funcional, nº 342, CPF: 827.713.241-72, para comparecer imediatamente ao trabalho e assumir suas funções, o não comparecimento injustificado no prazo máximo de 30 (trinta) dias poderá significar abandono do cargo público, podendo ocasionar a sua demissão em conformidade com

o Plano de Cargos e Carreiras do Município de Serra Nova Dourada-MT, com base na Lei Complementar Municipal nº 008/2008, tendo em vista que a servidora está afastada sem nenhum ato administrativo público que conceda Licença por motivo de doença em pessoa da família, regulamentada pelo art. 87 da lei *supracitada*. Após uma análise detalhada do dossiê da servidora e das informações prestadas pela Secretária Municipal de Educação, no qual fomos informados que a servidora não está exercendo suas funções, diante dos fatos, resolvemos suspender o pagamento da servidora, pois não temos amparo legal para continuar pagando a mesma.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, aos 23 dias do mês de Março de 2017.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PORTARIA Nº 051/2017

PORTARIA Nº 051/2017

Nomeia a Comissão Técnica Especial para Acompanhamento dos processos a serem realizados em 2017 no Município de Serra Nova Dourada – MT, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR** no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão Técnica Especial para Acompanhamento dos processos a serem realizados em 2017 do Município de Serra Nova Dourada, a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente: Renan Nogueira Santos – Farmacêutico CPF: 046.192.911-29
 Ø Membro: Fernando Lino Azevedo – Odontólogo CPF: 058.289.646-07
 Ø Membro: Sandra Batista Candido – Enfermeira CPF: 013.197.271-58
 Ø Membro: Zilma Gomes da Silva - Técnica de Enfermagem CPF: 019.811.811-21

Art. 2º -A comissão ora instituída destina-se ao acompanhamento, análise e supervisão técnica dos procedimentos, produtos e matérias a serem disponibilizados às unidades de saúde por meio da realização dos processos licitatórios realizados em 2017, para eventual aquisição de MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, para manutenção das Unidades de saúde: unidade Mista de Saúde, Unidade de Saúde da Família, Postos Satélites, Farmácia Básica, Laboratório Municipal, Unitan e Centro de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT, 24 de Março de 2017.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 002/2017/SMS

DATA: 01 de março de 2017

SÚMULA: Institui o Grupo de Trabalho - GT encarregado de elaborar o Protocolo Intersetorial de dispensação de Fórmulas para dieta nutricional e fraldas descartáveis aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e Sistema Único de Assistência Social – SUAS de município de Sinop-MT.

MANOELITO DA SILVA RODRIGUES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO,

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

A Lei nº 2367/2016 DATA: 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Sinop, estabelece as regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e dá outras providências;

A Resolução n. 39, de 09 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

A Nota Jurídica CONASEMS nº 18/2011 referente a Resolução nº 39 do Conselho Nacional de Assistência Social;

A ausência de Política Pública que regulamenta o fornecimento dos supracitados insumos;

A necessidade da intersetorialidade entre os gestores da Saúde, Assistência Social, trabalhadores e controle social, vez que, a articulação interinstitucional e o trabalho em rede representam a forma mais efetiva de promoção aos direitos sociais, a dignidade e cidadania;

A Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 23 de fevereiro de 2017, com a presença dos atores envolvidos nesse Grupo de Trabalho. ATA N. 239;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir o Grupo de Trabalho para elaboração do Protocolo Intersetorial de dispensação de Fórmulas para dieta nutricional e fraldas descartáveis e nomear os membros, conforme segue:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

- a) Marilene de Fátima Pereira – Assistente Social;
- b) Ana Paula Muller – Farmacêutica;
- c) Marcio Henrique de Souza – Enfermeiro;
- d) Clacir Possebon Kolling – Nutricionista;
- e) Eduardo Dossa – Médico.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) Carlene Maria Oliveira Sodré – Assistente Social;
- b) Marinete Aparecida Mariano da Silva – Assistente Social;
- c) Patrícia Karina Comiran – Nutricionista;
- d) Diego Fernando Gallina – representante da Casa dos Conselhos;
- e) Tatiane Favarin Rech Fortes – Psicóloga.

III- Representantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS

- a) Marcos Antonio Saltarelli – Presidente do CMS.

IV- Representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lisandro Fávero - Presidente do CMAS.

IV- Representante da Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Sinop

- a) Charly Hoeger – Advogado.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho tem a atribuição de elaborar e implantar o Protocolo que estrutura as ações e estratégias de regulamentação do fornecimento de fraldas descartáveis e fórmulas para dieta nutricional no âmbito municipal.

Art. 3º. As atribuições do Grupo de Trabalho serão regidas de acordo com as legislações do SUS e SUAS tendo por finalidade planejar, organizar,

monitorar e avaliar as ações e estratégias para a regulamentação do fornecimento de fraldas descartáveis e fórmulas nutricionais, de forma sistêmica, articulada, integrada e solidária.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho, quando necessário poderá solicitar a contribuição de profissionais e/ou instituições.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos desde

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 01 de março de 2017.

MANOELITO DA SILVA RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTAGIO**

**SUPERVISIONADO COM FACULDADES E UNIVERSIDADES SEM
REMUNERAÇÃO 007/2017**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO OBJETO: O Presente **TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTAGIO SUPERVISIONADO COM FACULDADES E UNIVERSIDADES SEM REMUNERAÇÃO 007/2017** visa estabelecer as condições de realização, nas dependências das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Instituto Criança, Estágios Curriculares Obrigatórios aos estudantes dos **Cursos de Pedagogia, História, Geografia, Educação Física e Letras**, regularmente matriculados na **Ação Educacional Claretiana – Polo Sinop**.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31/12/2020.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENENTE: Ação Educacional Claretiana – Polo Sinop

Sinop-MT, 24 de março de 2017.

**CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO FEVEREIRO DE 2017**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2017
MATO GROSSO**

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

Página.: 1 of 2

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES				Judiciária	263.617,27	4.116,40	267.733,67
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.060.732,32	6.322.364,87	12.383.097,19	Essencial à Justiça	228.333,77	125.481,40	353.815,17
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	578.621,93	536.359,16	1.114.981,09	Administração	6.526.372,87	2.826.313,86	9.352.686,73
RECEITA PATRIMONIAL	321.129,97	292.947,81	614.077,78	Assistência Social	766.624,65	782.828,39	1.549.453,04
RECEITA AGROPECUÁRIA	100,00	85,00	185,00	Trabalho	21.602.262,09	5.761.024,25	27.363.286,34
RECEITAS DE SERVIÇOS	14.686,66	23.749,11	38.435,77	Saúde	34.435,15	72.631,89	107.067,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.386.683,86	15.798.005,10	31.184.688,96	Educação	13.553.498,98	11.133.056,66	24.686.555,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	857.011,61	878.872,51	1.735.884,12	Cultura	196.613,39	94.091,84	290.705,23
RECEITAS DE CAPITAL				Urbanismo	24.200.427,11	80.844,91	24.281.272,02
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	Habitação	20.218,02	108.745,87	128.963,89
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	60.793,08	0,00	60.793,08	Gestão Ambiental	33.121,51	166.402,87	487.824,38
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Agricultura	210.822,01	106.849,51	316.671,52
Outras Receitas Correntes, Intra-Orçamentárias	0,00	7.673,03	7.673,03	Indústria	86.215,42	51.003,25	137.218,67
DEDUÇÃO DA RECEITA PI FORMAÇÃO DO FUNDEF				Comércio e Serviços	316.341,30	768,40	317.109,70
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	(323.862,24)	(211.583,59)	(535.445,83)	Transporte	1.366.398,44	97.370,91	1.463.769,35
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	Desporto e Lazer	799.343,40	266.794,02	1.066.137,42
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(2.035.242,97)	(1.863.856,17)	(3.899.099,14)	Encargos Especiais	3.999.131,70	0,00	3.999.131,70
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	(18.557,25)	(13.038,96)	(31.596,21)	SOMA . . .	74.491.877,28	21.677.324,43	96.169.201,71
SOMA . . .	20.905.096,97	21.771.577,87	42.676.674,84	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				Restos a Pagar Exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR				RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	5.646.866,81	1.736.617,17	7.383.483,98
(*) Fimemhos a Pagar	62.152.438,71	2.117.072,48	64.269.511,19	Depósitos			
DEPÓSITOS				Consigração - Assemusi	0,00	1.733,15	1.733,15
Consigração - Assemusi	1.733,15	1.673,62	3.406,77	Consigração - Bco BMC	0,00	17.974,47	17.974,47
Consigração - Bco BMC	17.974,47	19.111,77	37.086,24	Consigração - Bco do Brasil	0,00	731,26	731,26
Consigração - Bco do Brasil	731,26	731,26	1.462,52	Previdência-Contr do Funcionalismo	0,00	984.782,77	984.782,77
Previdência - Contr.Funcionalismo	984.711,82	999.341,06	1.984.052,88	Imposto de Renda Retido na Fonte	780.147,38	708.892,68	1.489.041,06
Imposto de Renda Retido na Fonte	780.147,38	708.893,68	1.489.041,06	Mensalidade Sindical	0,00	77.576,75	77.576,75
Salários não reclamados	7.828,08	31.783,41	39.611,49	Consigração (Vale Compras)	0,00	262.328,17	262.328,17
Mensalidade Sindical	77.564,91	78.723,04	156.277,95	Vale Transporte	0,00	456,99	456,99
Consigração (Vale Compras)	262.328,17	300.610,50	562.938,67	Pensão Alimentícia	16.690,27	17.845,72	34.535,99
Consigração (Vale Compras)	456,99	440,99	897,98	Penhora de Numeração - Judicial	0,00	52.743,96	52.743,96
Pensão Alimentícia	16.690,27	17.845,72	34.535,99	Repasso ao INSS - Funcionalismo	0,00	1.723,40	1.723,40
Penhora de Numeração - Judicial	1.723,40	697,83	2.421,23	Assoc. dos Serv. Pub. Mun. - Plano de Saúde	0,00	298.818,12	298.818,12
Caução - Aplicação Financeira	396,10	354,11	750,21	Repasso ao INSS - Empresas	57.342,54	52.729,77	110.072,31
INSS - Funcionalismo	52.632,19	23.944,22	76.476,41	Consigração Bonsucesso	0,00	8.077,12	8.077,12
Assoc.Serv.Pub.Mun.-Plano de Saúde	298.818,12	335.539,24	634.357,36	Mensalidade Sindical SINTEP	0,00	12.682,45	12.682,45
Salários não rec.-Agic.Fin.	1.212,07	1.212,00	2.424,27	Consigração PANAMERICANO	0,00	962.986,52	962.986,52
Retenções INSS - Empresas	57.342,54	52.729,77	110.072,31	Consigração - Caixa Econômica Federal	0,00	120.912,41	120.912,41
Consigração Bonsucesso	8.077,12	6.967,98	15.045,10	Banco Votorantim	0,00	3.124,86	3.124,86
Mensalidade Sindical SINTEP	12.682,45	12.555,54	25.237,99	ISSQN - Prefeitura	79.488,27	69.323,99	148.812,26
Consigração - Caixa Econômica Federal	962.986,52	996.717,06	1.959.703,58	IRRF PF/PJ - Prefeitura	15.130,78	52.140,71	67.271,49
Consigração PANAMERICANO	120.912,41	121.046,42	241.958,83	Banco Daycoval S/A	33.422,37	35.599,24	69.021,61
Banco Votorantim	3.124,86	3.214,22	6.339,08	Devolução - Bruni	675,67	507,09	1.182,76
Banco Daycoval S/A	79.488,27	69.323,99	148.812,26	SOMA . . .	7.653.999,42	6.536.634,81	14.190.634,23
IRRF PF/PJ - Prefeitura	15.130,78	52.140,71	67.271,49	Saldo para o mês seguinte			
Banco Daycoval S/A	33.422,37	35.599,24	69.021,61	DISPONÍVEL			
Devolução - Bruni	675,67	507,09	1.182,76	TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
SOMA . . .	65.951.216,08	5.988.682,15	71.939.898,23	SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	21.171.041,20	21.171.041,20
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS.DIV	0,00	12.744.583,96	12.744.583,96
DISPONÍVEL				SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS.DIV	0,00	2.922.174,35	2.922.174,35
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	SEC.DE SAÚDE/BCOS.DIV	0,00	8.772.280,59	8.772.280,59
SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	21.328.624,94	21.328.624,94	Charges Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	128.203,57
SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS.DIV	0,00	9.184.337,88	9.184.337,88				
SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS.DIV	0,00	2.586.617,41	2.586.617,41				

www.duralexistemas.com.br

OR 4711



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2017
MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

Página.: 2 of 2

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	8.260,736,30	8.260,736,30	DEPÓSITO ADMINISTRATIVO	0,00	510.942,56	510.942,56
Cheques Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	128.203,57	REALIZÁVEL	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITO ADMINISTRATIVO	0,00	503.967,00	503.967,00	Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00
REALIZÁVEL	0,00	0,00	0,00	Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00	SOMA . . . :	0,00	46.249.226,23	46.249.226,23
Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	TOTAL :	82.145.876,70	74.463.185,47	156.609.062,17
SOMA . . . :	0,00	41.992.489,10	41.992.489,10				
TOTAL :	86.856.313,05	69.752.749,12	156.609.062,17				

ROSANA TEREZA MARTINELLI
PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP

DINA BORDULIS
CONTADORA
CRC/MT-008100/O-5

www.duralexistemas.com.br

OR 4711

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2017, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, teve os seguintes HABILITADOS: Cooperativa Agropecuária Mista de Produtores Rurais de Sinop Ltda (09.296.866/0001-66) e Cooperativa Agrícola Selene (11.392.894/0001-29). Os projetos de venda classificados foram os seguintes:

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE PRODUTORES RURAIS DE SINOP LTDA					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	UNIDADE	2.350	R\$ 5,29	R\$ 12.431,50
2	ABOBRINHA VERDE	KG	2.500	R\$ 2,89	R\$ 7.225,00
3	ALFACE	MAÇO	46.200	R\$ 3,25	R\$ 150.150,00
4	BANANA NANICA	KG	67.000	R\$ 3,45	R\$ 231.150,00
5	CHEIRO VERDE (cebolinha/salsinha)	MAÇO	30.200	R\$ 3,00	R\$ 90.600,00
6	COUVE MANTEIGA	MAÇO	40.200	R\$ 3,10	R\$ 124.620,00
7	LARANJA PERA	KG	24.500	R\$ 2,16	R\$ 52.920,00
8	MAMÃO FORMOSA	KG	8.000	R\$ 5,80	R\$ 46.400,00
9	MANDIOCA (descascada/limpa/picada)	KG	6.530	R\$ 3,78	R\$ 24.683,40
10	MELANCIA	KG	41.000	R\$ 1,89	R\$ 77.490,00
11	OVOS VERMELHOS	DZ	14.300	R\$ 5,26	R\$ 75.218,00
12	TOMATE	KG	15.150	R\$ 5,98	R\$ 90.597,00
VALOR TOTAL					R\$ 983.484,90
COOPERATIVA AGRÍCOLA SELENE					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	LITRO	81.000	R\$ 2,40	R\$ 194.400,00
14	BEBIDA LÁCTEA	LITRO	44.000	R\$ 2,88	R\$ 126.720,00
VALOR TOTAL					R\$ 321.120,00

Após esta constatação, o Presidente manifestou quanto ao prazo de recurso, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93, o qual foi renunciado verbalmente pelos representantes das empresas. Sinop/MT, 24 de março de 2017.

José Carlos Pessoa

Presidente da C.P.L.

Portaria nº 378/2017

**CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****Pregão Presencial Nº 003/2017 – SRP Nº 002/2017**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 003/2017 – SRP Nº 002/2017, destinado à “Aquisição de Material de Copa e Cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop”; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

ADJUDICO os itens 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36 e 37 da licitação à:

M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE – ME, CNPJ sob nº 15.337.202/0001-09, cujo preço global final foi:

- Total dos itens R\$ 33.659,00 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais);

ADJUDICO os itens 05, 06, 07 e 08 da licitação à:

ECO-MADEIRAS, MAQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – ME, CNPJ sob nº 17.159.995/0001-30, cujo preço global final foi:

- Total dos itens R\$ 84.200,00 (oitenta e quatro mil e duzentos reais);

Sinop, 24 de março de 2017.

Marceli Rosangela Gomes

Pregoeira – Portaria nº 072/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 SRP Nº 06/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Eletrocardiograma com laudo, com aparelho em sistema de comodato para a execução dos exames, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.** ENVIO DE PROPOSTAS: 27/03/2017, a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) até às 08h45min (horário de Brasília/DF) do dia 07/04/2017. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 07/04/2017 às 09h00min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. INTEGRA DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.prefeituravirtual.com.br e www.sinop.mt.gov.br/transparencia. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 24 de março de 2017.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira - Portaria nº 168/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTAGIO
SUPERVISIONADO COM FACULDADES E UNIVERSIDADES SEM
REMUNERAÇÃO 008/2017****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DO OBJETO: O Presente TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTAGIO SUPERVISIONADO COM FACULDADES E UNIVERSIDADES SEM REMUNERAÇÃO 008/2017 visa estabelecer as condições de realização, nas dependências das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Instituto Criança, Estágios Curriculares Obrigatórios aos estudan-

tes dos Cursos de Psicologia, Fisioterapia, Enfermagem e Biomedicina, regularmente matriculados na Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas – Facisas (UNIC Sinop Aeroporto).

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31/12/2020.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENIENTE: Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas – Facisas (UNIC Sinop Aeroporto).

Sinop-MT, 24 de março de 2017.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 SRP 07/2017**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 06/2017 SRP 07/2017. TIPO: Maior Percentual de Desconto. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Terrestres Intermunicipais, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** ABERTURA DA SESSÃO: 07/04/2017 às 09h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 24 de março de 2017.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro - Portaria nº 379/2017

**CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 003/2017 – SRP Nº 002/2017

OBJETO: “Aquisição de Material de Copa e Cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop”

Eu, Ademir Antonio Bortoli, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório “Pregão Presencial nº 003/2017 – SRP Nº 002/2017”, e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedoras do certame nos itens 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36 e 37 a Empresa Licitante: **M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE – ME, CNPJ sob nº 15.337.202/0001-09**, e nos itens 05, 06, 07 e 08 a Empresa **ECO-MADEIRAS, MAQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – ME, CNPJ sob nº 17.159.995/0001-30**.

Sinop – MT, 24 de março de 2017.

ADEMIR BORTOLI

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 147/2017.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 25/03/2017, a Senhora **SILVANA ANDREU BARBI GOMES**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 144, admitida em 01/08/2003, nocargo de **Técnico Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Março de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121/2017.**

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Benedito Marciano, servidor público deste município.”

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. Benedito Marciano**, conforme certidão de tempo de contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº. 1002140.1.00019/16-9, perfazendo um total de **07 anos, 10 meses e 14 dias.**

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27 de Fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Março de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122/2017.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade do servidor Sr. BENEDITO MARCIANO.”

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 482/2004, que rege a previdência do Município de Tabaporã; Anexo III da Lei 850/2011 que altera os dispositivos da Lei Municipal n.º 842/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Saúde no Município de Tabaporã/MT; e Lei Municipal n.º 1.025/2016, que dispõe sobre a recomposição geral anual da remuneração e do subsídio do quadro de pessoal do poder Executivo municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao Senhor **BENEDITO MARCIANO**, brasileiro, portador do RG nº. 7.202.829 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 199.872.509-04, residente e domiciliado neste Município, servidor público efetivo no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I - VIGIA** – 40 horas, **Classe “A”, Nível “10”**, contando com 18 anos,

07 meses e 04 dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º 803, com **proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do **PREVIPORÁ n.º 2017.02.00007P**, a partir de 01/03/2017, até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Março de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 146/2017.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **ROGERIO ALVES ROSOLEM**, servidor efetivo, admitido em 24/03/2010, nocargo de **Agente de Manutenção – Vigia**, com matrícula no RH nº. 1274, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, da **Classe C – Nível 06, para perceber na Classe C – Nível 07, correspondente ao valor de R\$: 1.213,35 (Um Mil, Duzentos e Treze Reais, Trinta e Cinco Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Março de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 154/2017**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 28/03/2017, com término em 26/04/2017, referente ao período aquisitivo de 20/04/2015 à 19/04/2016, a senhora SIELE PEREIRA DA SILVA, servidora efetiva com matrícula no RH nº. 1374, no cargo de **Agente de Manutenção – Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Março de 2017.

SIRINE MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142/2017.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **AMARILDO RODRIGUES AUGUSTO**, servidor efetivo, admitido em 15/03/2000, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 16, para perceber na Classe C – Nível 17, correspondente ao valor de R\$: 2.240,12 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta Reais, Doze Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Março de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RREO 1º BIMESTRE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: FEVEREIRO - EXERCÍCIO DE 2017

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Período	Até o Período	No Período	Até o Período (b)	% (b / total b)	% (b / a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.019,000,00	3.019,000,00	182,132,32	255,613,71	68,123,97	140,405,36	100,00	4,65	2,878,594,64
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.019,000,00	3.019,000,00	182,132,32	255,613,71	68,123,97	140,405,36	100,00	4,65	2,878,594,64
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.019,000,00	3.019,000,00	182,132,32	255,613,71	68,123,97	140,405,36	100,00	4,65	2,878,594,64
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1,000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1,000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3,020,000,00	3,020,000,00	182,132,32	255,613,71	68,123,97	140,405,36	100,00	4,65	2,879,594,64

FONTE:

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO - EXERCÍCIO DE 2017

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Período	Até o Período	No Período	Até o Período (b)	% (b / total b)	% (b / a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.019,000,00	3.019,000,00	73,481,39	73,481,39	72,281,39	72,281,39	100,00	2,39	2,946,718,61
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.019,000,00	3.019,000,00	73,481,39	73,481,39	72,281,39	72,281,39	100,00	2,39	2,946,718,61
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.019,000,00	3.019,000,00	73,481,39	73,481,39	72,281,39	72,281,39	100,00	2,39	2,946,718,61
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1,000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1,000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3,020,000,00	3,020,000,00	73,481,39	73,481,39	72,281,39	72,281,39	100,00	2,39	2,947,718,61

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período: 1º Bimestre - Exercício de 2017

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2017 (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre/2017		SALDO A EXECUTAR (g) = ((d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESA DE CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I-II)	-5.000,00	0,00		-5.000,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2016 A FEVEREIRO/2017

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA ANO
	mar/2016	abr/2016	mai/2016	jun/2016	jul/2016	ago/2016	set/2016	out/2016	nov/2016	dez/2016	jan/2017	fev/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	254.046,14	214.421,11	78.532,30	147.633,35	171.172,46	125.552,42	151.724,79	100.170,19	84.862,39	209.640,18	181.470,52	241.946,34	1.961.172,19	863.400,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	254.046,14	214.421,11	78.532,30	147.633,35	171.172,46	125.552,42	151.724,79	100.170,19	84.862,39	209.640,18	181.470,52	241.946,34	1.961.172,19	863.100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA = (I-II)	254.046,14	214.421,11	78.532,30	147.633,35	171.172,46	125.552,42	151.724,79	100.170,19	84.862,39	209.640,18	181.470,52	241.946,34	1.961.172,19	863.400,00

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 1º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2017

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período 2017	Até o Período 2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	966.300,00	966.300,00	138.363,40	124.109,92
RECEITAS CORRENTES	966.300,00	966.300,00	138.363,40	124.109,92
Receitas de Contribuições dos Segurados	965.000,00	965.000,00	138.363,40	124.109,92
Pessoal Civil	965.000,00	965.000,00	138.363,40	124.109,92
Ativo	965.000,00	965.000,00	138.363,40	124.109,92
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.190.300,00	1.190.300,00	227.518,61	193.342,30
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	2.156.600,00	2.156.600,00	365.882,01	317.452,22

(Continua)

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 1º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2017

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Período 2017	Até o Período 2016	Até o Período 2017	Até o Período 2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.018.148,13	1.018.148,13	255.613,71	232.884,58	140.405,36	146.023,19
ADMINISTRAÇÃO	141.262,35	141.262,35	116.526,55	107.161,20	1.318,20	20.299,81
Despesas Correntes	136.262,35	136.262,35	116.526,55	107.161,20	1.318,20	20.299,81
diárias - civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
material de consumo	110,78	110,78	0,00	0,00	0,00	0,00
passagens e despesas com locomoção	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
outros serviços de terceiros - pessoa física	110,78	110,78	0,00	0,00	0,00	0,00
outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	132.819,23	132.819,23	116.526,55	0,00	1.318,20	0,00
obrigações tributárias e contributivas	110,78	110,78	0,00	0,00	0,00	0,00
indenizações e restituições	110,78	110,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
equipamentos e material permanente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	876.885,78	876.885,78	139.087,16	125.723,38	139.087,16	125.723,38
Pessoal Civil	875.885,78	875.885,78	139.087,16	125.723,38	139.087,16	125.723,38
Aposentadorias	395.000,00	395.000,00	65.887,20	57.097,24	65.887,20	57.097,24
aposentadorias, reserva remunerada e reformas	395.000,00	395.000,00	65.887,20	0,00	65.887,20	0,00
Pensões	110.885,78	110.885,78	17.025,42	9.550,04	17.025,42	9.550,04
pensões	110.885,78	110.885,78	17.025,42	0,00	17.025,42	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	370.000,00	370.000,00	56.174,54	59.076,10	56.174,54	59.076,10
outros benefícios previdenciários	370.000,00	370.000,00	56.174,54	0,00	56.174,54	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
aposentadoria, reserva remunerada e reformas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
pensões do rpps e do militar	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	1.019.148,13	1.019.148,13	255.613,71	232.884,58	140.405,36	146.023,19
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III - VI)	1.137.451,87	1.137.451,87	110.268,30	84.567,64	225.476,65	365.882,01

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 1º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2017

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recurso para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recurso para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recurso para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	2.000.851,87
	(Continua)

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	228.848,57	276.946,95
INVESTIMENTOS	13.301.543,32	12.578.126,46
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período 2017	Até o Período 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.190.300,00	1.190.300,00	227.518,61	193.342,30
Receitas de Contribuições	1.186.100,00	1.186.100,00	225.833,22	193.199,48
Patronal	1.122.000,00	1.122.000,00	202.063,79	176.192,55
Pessoal Civil	1.122.000,00	1.122.000,00	202.063,79	176.192,55
Ativo	1.122.000,00	1.122.000,00	202.063,79	176.192,55
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	64.000,00	64.000,00	23.769,43	17.006,93
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	100,00	100,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.200,00	4.200,00	1.685,39	142,82
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	1.190.300,00	1.190.300,00	227.518,61	193.342,30

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 1º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2017

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS REALIZADAS	
			Até o Período 2017	Até o Período 2016	Até o Período 2017	Até o Período 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre - Exercício de 2017

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS	6.829.298,87		6.829.298,87	
Previsão Inicial da Receita	3.020.000,00		3.020.000,00	
Previsão Atualizada da Receita	3.020.000,00		3.020.000,00	
Receitas Realizadas	789.298,87		789.298,87	
Deficit Orçamentário	0,00		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizando para Créditos Adicionais)	0,00		0,00	
DESPESAS	7.084.912,58		7.084.912,58	
Dotação Inicial	3.020.000,00		3.020.000,00	
Créditos Adicionais	0,00		0,00	
Dotação Atualizada	3.020.000,00		3.020.000,00	
Despesas Empenhadas	255.613,71		255.613,71	
Despesas Liquidadas	140.405,36		140.405,36	
Superávit Orçamentário	648.893,51		648.893,51	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	255.613,71		255.613,71	
Despesas Liquidadas	140.405,36		140.405,36	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	1.685.745,07			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	648.893,51		648.893,51	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	789.298,87		789.298,87	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	140.405,36		140.405,36	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	648.893,51		648.893,51	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário	0,00	421.374,90	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	45,10	0,00	45,00	0,10
Poder Executivo	45,10	0,00	45,00	0,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	45,10	0,00	45,00	0,10
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receitas de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		5.000,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário(IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre - Exercício de 2017

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00
---	-------------	------------	-------------

FONTE:

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre - Exercício de 2017

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTO A PAGAR PROCESSADOS					RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,10	45,00	0,00	45,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO	0,10	45,00	0,00	45,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,10	45,00	0,00	45,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,10	45,00	0,00	45,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre - Exercício de 2017

RREO - ANEXO V (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	Até o Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Anterior (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	0,00	0,00

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	Até o Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	15.517.967,12	15.517.967,12	15.517.967,12
Passivo Atuarial	15.517.967,12	15.517.967,12	15.517.967,12
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	12.855.028,31	12.855.028,31	13.530.435,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	276.946,95	276.946,95	228.892,66
Investimentos	12.578.126,46	12.578.126,46	13.301.543,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	45,10	45,10	0,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	2.662.938,81	2.662.938,81	1.987.531,24
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	2.662.938,81	2.662.938,81	1.987.531,24

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: 1º Bimestre - Exercício de 2017

RREO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	1.293.800,00	-57.534,85	-57.534,85	2.501,66
Recitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Recitas de Contribuições	2.151.100,00	364.196,62	364.196,62	317.309,40
Recitas de Contribuições	2.151.100,00	364.196,62	364.196,62	317.309,40
Outras Recitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Patrimonial Líquida	-863.100,00	-423.416,86	-423.416,86	-314.950,56
Recita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	863.100,00	423.416,86	423.416,86	314.950,56
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00
I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Recitas Correntes	5.800,00	1.685,39	1.685,39	142,82
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Recitas Correntes	5.800,00	1.685,39	1.685,39	142,82
RECEITA DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	1.293.800,00	-57.534,85	-57.534,85	2.501,66

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: 1º Bimestre - Exercício de 2017

RREO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.014.148,13	140.405,36	140.405,36	146.023,19
Pessoal e Encargos Sociais	876.885,78	139.087,16	139.087,16	125.723,38
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	137.262,35	1.318,20	1.318,20	20.299,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	1.014.148,13	140.405,36	140.405,36	146.023,19
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	2.000.851,87	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	3.020.000,00	140.405,36	140.405,36	146.023,19
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-1.726.200,00	-197.940,21	-197.940,21	-143.521,53
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre - Exercício de 2017

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.829.700,00	1.829.700,00	561.780,26	0,31	561.780,26	0,31	1.267.919,74
RECEITAS CORRENTES	1.829.700,00	1.829.700,00	561.780,26	0,31	561.780,26	0,31	1.267.919,74
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	965.000,00	965.000,00	138.363,40	0,14	138.363,40	0,14	826.636,60
Contribuições Sociais	965.000,00	965.000,00	138.363,40	0,14	138.363,40	0,14	826.636,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	863.100,00	863.100,00	423.416,86	0,49	423.416,86	0,49	439.683,14
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	863.100,00	863.100,00	423.416,86	0,49	423.416,86	0,49	439.683,14
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
Multas e Juros de Mora	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Indenizações e Restituições	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre - Exercício de 2017

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.190.300,00	1.190.300,00	227.518,61	0,19	227.518,61	0,19	962.781,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.020.000,00	3.020.000,00	789.298,87	0,26	789.298,87	0,26	2.230.701,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.020.000,00	3.020.000,00	789.298,87	0,26	789.298,87	0,26	2.230.701,13
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	3.020.000,00	3.020.000,00	789.298,87	0,26	789.298,87	0,26	2.230.701,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

(Continua)

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre - Exercício de 2017

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.020.000,00	3.020.000,00	255.613,71	255.613,71	2.764.386,29	140.405,36	140.405,36	2.879.594,64	97.553,43
DESPESAS CORRENTES	1.014.148,13	1.014.148,13	255.613,71	255.613,71	758.534,42	140.405,36	140.405,36	873.742,77	97.553,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	876.885,78	876.885,78	139.087,16	139.087,16	737.798,62	139.087,16	139.087,16	737.798,62	96.235,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.262,35	137.262,35	116.526,55	116.526,55	20.735,80	1.318,20	1.318,20	135.944,15	1.318,20
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.851,87	2.000.851,87	0,00	0,00	2.000.851,87	0,00	0,00	2.000.851,87	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.020.000,00	3.020.000,00	255.613,71	255.613,71	2.764.386,29	140.405,36	140.405,36	2.879.594,64	97.553,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.020.000,00	3.020.000,00	255.613,71	255.613,71	2.764.386,29	140.405,36	140.405,36	2.879.594,64	97.553,43
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	648.893,51	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.020.000,00	3.020.000,00	255.613,71	255.613,71	2.764.386,29	140.405,36	789.298,87	2.879.594,64	97.553,43

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 22/03/2017, com término em 20/04/2017, referente ao período aquisitivo de 11/01/2016 à 10/01/2017, a senhora KEILA ADRIANA BORGES, servidora com matrícula no RH nº. 1656, no cargo de **Conselheira Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de Março de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 15/03/2017, a Senhora LUCINEIDE DOS SANTOS SOARES, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 237, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador Braçal**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Março de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 20/03/2017, com término em 18/04/2017, referente ao período aquisitivo de 01/02/2015 à 31/01/2016, a Senhora LUZIA RAMOS DE MELO, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 69, no cargo de **Técnico da Saúde I – Escriturário**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de Março de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 148/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE a partir do dia 28/03/2017, a senhora SIELE PEREIRA DA SILVA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1374, admitida em 20/04/2012, no cargo de *Agente de Manutenção - Zeladora*, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, amparado pelo Art. 26, § 1º, da Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Março de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SAMAE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO - SAMAE 01/2016**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2016/SAMAE

TIPO	PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
COOPERANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
COOPERADOS	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, nº 2350-N, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA , brasileiro, casado, Portador do RG nº 225967 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 108.856.331-72, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, neste ato denominado COOPERADO e como EXECUTORA a SINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA , representada pelo Secretário Municipal SELTON JOSÉ VIEIRA Portador da Cédula de Identidade RG nº 1068871-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 784.782.001-34, residente e domiciliado em Tangará da Serra/MT
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTRADA MUNICIPAL DA ETA QUEIMA PÉ E DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA BRUTA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA QUEIMA PÉ. Cooperação entre os partícipes na execução da obra, conforme Projeto e Plano de Trabalho.

	Com supedâneo nos artigos 57, da Lei 8.666/93, para prorrogação contratual. Valor do aditivo de R\$ 521.254,00 (quinhentos e vinte e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais)
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 01 de julho de 2016, com prazo até 01 de dezembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 206/GP/2017 DE 24/03/2017 - TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE NÃO TOMARAM POSSE**

PORTARIA Nº. 206/GP/2017 DE 24/03/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatos abaixo, nomeados através da Portaria nº. 77/GP/2017 de 08/02/2017 que não tomaram posse no prazo estipulado no Edital complementar nº. 001/2017 de 08/02/2017, de convocação do Concurso Público nº. 001/2013, conforme previsto no art. 14 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994.

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	INSC.	PF	RESULTADO
Colocação	CANDIDATO			
54	DÊNIS FERNANDES COSTA CAVALCANTE.	2834	54	RES
56	MARA FERNANDA SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	2925	54	RES
57	LAYRANE AIRES EVANGELISTA	2367	54	RES

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, 40º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2017 - P S 001/2017 - DIVULGA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a confirmação do pagamento das inscrições dos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº. 001/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

1.1 Divulgar os nomes dos candidatos com as inscrições **deferidas e indeferidas**, conforme relação abaixo:

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2017 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a confirmação do pagamento das inscrições dos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº. 001/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

1.1 Divulgar os nomes dos candidatos com as inscrições **deferidas e indeferidas**, conforme relação abaixo:

		Cargo.:1074-MOTORISTA-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015				
Insc. Nº	Nome		Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Situação

1	1669	AGUIAR DOS SANTOS PAES	26/02/1963	30026599	15258410 SESP/SP	DEFERIDO
2	725	ALAN FABIO DE OLIVEIRA	01/06/1979	30025657	11724471 SSPMT	DEFERIDO
3	731	ALAN GUILHERME FRANCO	02/07/1988	30025663	16540522 SSP-MT	DEFERIDO
4	264	ALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	09/11/1981	30025201	19023715 SSP MT	DEFERIDO
5	1715	ALESANDRO ALMEIDA DA SILVA	16/06/1981	30026644	15330265 SSP MT	DEFERIDO
6	162	ALESSANDRO DE OLIVEIRA SILIRIOS	14/04/1989	30025100	17709377 SSPMT	DEFERIDO
7	919	ALEX SILVA RUIZ	22/09/1975	30025851	09175601 SSP/MT	DEFERIDO
8	741	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	10/09/1985	30025673	SSP MT	DEFERIDO
9	3	ALEXANDRE STEFANELLO SEGATTO	29/08/1945	30024944	758477 SSP/MT	DEFERIDO
10	212	AMADOR LOPES DOS SANTOS	25/02/1969	30025149	537297 SSP/MT	DEFERIDO
11	915	AMAURI ANTONIO PINTO	06/07/1983	30025847	14605767 SSP/MT	DEFERIDO
12	1368	AMIZAEFLAUSINO DE SOUZA	01/08/1987	30026298	1247461 RO	DEFERIDO
13	714	ANDERSON DA SILVA XAVIER	04/08/1992	30025646	23410663 SSP	DEFERIDO
14	1807	ANDERSON MACHADO	20/03/1981	30026736	20323271 SSP MT	DEFERIDO
15	1578	ANDRADE FERREIRA RODRIGUES	17/10/1992	30026508	24813486 MT	DEFERIDO
16	1548	ANDRE GIL DE SOUZA	26/06/1981	30026478	12214256 SSP	DEFERIDO
17	758	ANTONIO PAULO DA CUNHA APOLINARIO	29/01/1971	30025690	805133 MT	DEFERIDO
18	1117	APARECIDO DIVINO DE SOUZA	22/06/1967	30026047	894750 SSP/MT	DEFERIDO
19	1677	CARLOS DA SILVA VICENTE	29/09/1972	30026607	941612 SSP/MT	DEFERIDO
20	764	CELSE CEZAR DE OLIVEIRA	02/12/1988	30025696	19895259 SSPMT	DEFERIDO
21	1785	CELSE MAXIMO FERREIRA	05/10/1962	30026714	931178 SSP	DEFERIDO
22	1060	CELSE NASCIMENTO JUNIOR	25/03/1981	30025990	1242564-8 SSP/MT	DEFERIDO
23	97	CLAUDINEI SOBRINHO DE SOUZA	10/10/1985	30025035	15094740 SSP MT	DEFERIDO
24	998	CLAUDIO CALIXTO DA SILVA	05/12/1969	30025925	748842 SSP/MT	DEFERIDO
25	1152	CLAUDIO MALDONADO MORENO	14/02/1966	30026082	479913 SSP/MT	DEFERIDO
26	23	CLELIO ALMEIDA DA SILVA	30/06/1979	30024964	15413381 SSP/MT	DEFERIDO
27	853	CRISTIANO LOPES DA SILVA REOLON	10/06/1986	30025785	17036348 SSP/MT	DEFERIDO
28	1188	DAMIAO GOMES FURTADO	22/05/1973	30026118	204560890 SSP/CE	DEFERIDO
29	267	DANILLO BATISTA DA SILVA	06/05/1989	30025204	17400945 SSP?MT	DEFERIDO
30	1466	DAVILSON BOMDESPACHO DE AMORIM	22/09/1988	30026396	16235266 SSP	DEFERIDO
31	117	DENISE GOMES MENDES	09/12/1979	30025055	32 275 054 4 SSP SP	DEFERIDO
32	516	EDIMAR DO NASCIMENTO RODRIGUES	03/08/1981	30025451	13259679 SESP MT	DEFERIDO
33	999	EDIO ALVES FERREIRA	11/10/1981	30025926	90173 SSP MT	DEFERIDO
34	1420	ÉDISON ROQUE CORREIA	20/09/1987	30026350	17807280 SSP/MT	DEFERIDO
35	1809	EDMAR FELICIANO MUNIZ	23/11/1973	30026738	1411754-1 SSP-MT	DEFERIDO
36	1791	EDSON JESUS DE SOUZA SILVA	01/01/1969	30026720	18878908 SSP/SP	DEFERIDO
37	828	EDSON SOARES GONCALVES	19/07/1977	30025760	14566435 SSP MT	DEFERIDO
38	359	ELIAS ABRBOSA MOREIRA DOS SANTOS	14/05/1975	30025296	949629 SSP/MT	DEFERIDO
39	1695	ELIAS AZEVEDO MENDES	08/12/1966	30026625	513166 SSPMT	DEFERIDO
40	352	ELIELSON DE OLIVEIRA PASSOS	27/01/1973	30025289	19919891 SSP/MT	DEFERIDO
41	1246	EMERSON MENEZES MACHADO	22/01/1889	30026176	22067736 SSP/MT	DEFERIDO
42	339	EMERSON VIEIRA DOS SANTOS	21/10/1990	30025276	18049869 SSP MT	DEFERIDO
43	734	ENIVALDO SILVA CAMARGO	11/02/1986	30025666	17129176 SSP-MT	DEFERIDO

44	256	ERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	23/09/1988	30025193	18951813 SSP/MT	DEFERIDO
45	1215	ERICA MARIA DA SILVA	06/09/1995	30026145	24382116 SSP MT	DEFERIDO
46	196	ERMELINDO APARECIDO SIMÃO COELHO	13/04/1975	30025134	10837370 SSP	DEFERIDO
47	1105	EUCLIDES DA CRUZ BARBOSA	19/05/1973	30026035	730845 SSP-MT	DEFERIDO
48	73	FABIANA MARTINI DE FREITAS	20/11/1983	30025013	001697332 SEJSP MS	DEFERIDO
49	1789	FABIO SOARES DE CAMPOS	17/11/1979	30026718	12885789 SSP	DEFERIDO
50	1798	FABRÍCIO NUNES ALVES	01/12/1989	30026727	18523480 SSPMT	DEFERIDO
51	560	FAGNER JOSE MIRANDA	14/09/1985	30025493	19696051 SSP MT	DEFERIDO
52	192	FELIPE GOMES DE LIRA	13/11/1982	30025130	985224 SSP/RO	DEFERIDO
53	1782	FLÁVIO MENES DA SILVA	22/12/1991	30026711	17959896 SSP	DEFERIDO
54	520	FRANTIESKO AGUIAR DE SOUSA	15/06/1990	30025455	20683413 SSP MT	DEFERIDO
55	633	FREDERICO DE ALMEIDA	17/02/1983	30025566	450415156 SSP/SP	DEFERIDO
56	1128	GENIVAL BORGES DA SILVA	04/03/1981	30026058	14104709 SSP/MT	DEFERIDO
57	422	GENIVALDO FERREIRA DA CRUZ	30/01/1974	30025358	635178 SSP-MT	DEFERIDO
58	1808	GERSON SILVA FERREIRA	12/03/1987	30026737	15854981 SSP/MT	DEFERIDO
59	1680	GILMAR DOS SANTOS	11/02/1981	30026610	13459309 SSP	DEFERIDO
60	499	GILSON BERNADES DE FREITAS	17/07/1983	30025434	17676614 SSP/MT	DEFERIDO
61	1486	GLEIGTON LAION BISPO DE ASSUNÇÃO	04/04/1989	30026416	1866202-1 SSP/MT	DEFERIDO
62	1615	GUSTAVO DUARTE DE OLIVEIRA	29/11/1984	30026545	17428882 SSPMT	DEFERIDO
63	620	HELISSON RIOS FREITAS	02/02/1988	30025553	18156770 SSP/MT	DEFERIDO
64	1291	ILDEMAR COSTA FERREIRA	16/11/1985	30026221	17822122 SSP/MT	DEFERIDO
65	1467	ISMAEL GONÇALVES DO ESPIRITO	16/03/1985	30026397	21624126 SSP-MT	DEFERIDO
66	41	IVALDO CASAGRANDE	21/05/1971	30024982	000624992 SSPMS	DEFERIDO
67	1609	JAILTON FERREIRA DOS SANTOS	29/03/1985	30026539	15230821 SSP-MT	DEFERIDO
68	317	JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA	21/10/1983	30025254	15410200 SSP/MT	DEFERIDO
69	556	JOÃO BELEM DE SOUZA	23/12/1957	30025489	540234916 SSP-MT	DEFERIDO
70	319	JOÃO MARCOS ANGELO	31/05/1964	30025256	16829864 SSPSP	DEFERIDO
71	1421	JOÃO VICTOR DA SILVA NASCIMENTO	31/07/1993	30026351	48997 MTE/MT	DEFERIDO
72	1171	JONATHA BARBOZA DA SILVA	13/04/1994	30026101	24185671	DEFERIDO
73	1465	JORGE BENTO DOS SANTOS SILVA	02/02/1989	30026395	20013574 SSP-MT	DEFERIDO
74	1254	JOSE ALVES DA SILVA	21/11/1972	30026184	08814155 SSPMT	DEFERIDO
75	801	JOSE LUIZ PANUNCIO	27/04/1982	30025733	14574500 MT	DEFERIDO
76	1280	JOSE LUIZ TORRES	12/05/1980	30026210	13020498 SSP/MT	DEFERIDO
77	819	JOSE NILDO ALVES DA SILVA	04/03/1985	30025751	2118456 SSPAL	DEFERIDO
78	176	JOSE SANTOS	05/03/1962	30025114	35056041 PR	DEFERIDO
79	559	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	30025492	44757346 SSPPR	DEFERIDO
80	157	JOVELINA PINHEIRO DE JESUS GUERRA	29/04/1974	30025095	0900219-7 SSPMT	DEFERIDO
81	1549	JULIANA SARAH FURTADO	18/08/1993	30026479	22510486 SSP	DEFERIDO
82	531	JUNIOR CEZAR MAZOTTI	29/09/1994	30025465	2517858-0 POLITEC	DEFERIDO
83	1314	JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	28/03/1984	30026244	19136927 SSP	DEFERIDO
84	1043	KENNEDY ROBERTO FERREIRA	06/11/1977	30025970	10899944 SSP /M,T	DEFERIDO
85	1687	KLEBER ROBERTO PINTO	03/06/1988	30026617	19456611 SSP-MT	DEFERIDO
86	1376	LEANDRO FAGUNDES COSTA	09/11/1987	30026306	16306511 SSP/MT	DEFERIDO

87	1353	LEONARDO FERREIRA LOPES	19/04/1975	30026283	1145140-8 SSP/MT	DEFERIDO
88	69	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	02/05/1977	30025009	11359366 SJ MT	DEFERIDO
89	1528	LEONARDO PEREIRA VALDAMERI	21/12/1995	30026458	2626983-0 SSPMT	DEFERIDO
90	1086	LINDOMAR DOS SANTOS	05/03/1981	30026016	15459357 SSP-MT	DEFERIDO
91	1238	LORISVALDO DE SOUZA FRANCISCO	30/09/1983	30026168	15572072 SSPMT	DEFERIDO
92	732	LUCAS DE OLIVEIRA DO CARMO	01/10/1989	30025664	18850308 SSP MT	DEFERIDO
93	1260	LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA	06/08/1971	30026190	1067291 SSP/AL	DEFERIDO
94	794	LUIZ MIGUEL CORREA DE LIMA	28/09/1985	30025726	16927915 SSP/MT	DEFERIDO
95	1702	MANUEL MESSIAS DE OLIVEIRA	18/03/1963	30026632	396215 SSP MT	DEFERIDO
96	1404	MARCEL GEORGE MORAES BARBOSA	16/01/1991	30026334	22740520 SSP	DEFERIDO
97	777	MARCELO DA CONCEIÇÃO SOUZA	02/11/1990	30025709	20086652 SSPMT	DEFERIDO
98	440	MARCELO DA SILVA MOURA	15/03/1988	30025376	20663030 SSP	DEFERIDO
99	1132	MARCELO DE MIRANDA MOREIRA	15/05/1979	30026062	12648329 SSP-MT	DEFERIDO
100	124	MARCELO MOREIRA DOS SANTOS	13/08/1978	30025062	11749539 SSP-MT	DEFERIDO
101	1614	MARCIO JOSE DA SILVA	10/04/1986	30026544	19300859 SSP	DEFERIDO
102	123	MARCOS ANTONIO DA SILVA	15/07/1994	30025061	23621869 MT	DEFERIDO
103	381	MARIO DE JESUS OSTETI	09/10/1968	30025317	679761 SSP	DEFERIDO
104	1475	MAXZIEL GERMANO DOS SANTOS	27/09/1986	30026405	18495680 SSPMT	DEFERIDO
105	9	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	06/10/1981	30024950	14138484 SSP MT	DEFERIDO
106	1237	NEUSA GODOY	13/06/1966	30026167	04351123 SSP	DEFERIDO
107	749	NILDO SOARES COELHO	18/03/1961	30025681	3246264 SSP/MT	DEFERIDO
108	1430	NILZETE GONÇALVES MARQUES	23/09/1965	30026360	13169963 SSP-MT	DEFERIDO
109	1803	NIVALDO FERREIRA DA SILVA	14/01/1961	30026732	229247 SSP-MT	DEFERIDO
110	1751	NIVALDO LOPES DE MENDONÇA	02/02/1976	30026680	981161 MT	DEFERIDO
111	146	OSCREI APARECIDO LUZ	12/10/1984	30025084	14598558 SSPMT	DEFERIDO
112	1723	OSVALDO ALOISIO SEIBERT	24/11/1967	30026652	28491343 SSP-MT	DEFERIDO
113	348	OTAVIO DE ALMEIDA PANTAROTO	21/11/1991	30025285	20770995 SSPMT	DEFERIDO
114	1025	OZIEL SOARES DA SILVA	01/06/1982	30025952	13472470 SSP-MT	DEFERIDO
115	1731	PAULO ALVES DE LIMA	22/07/1984	30026660	16767594 SSP MT	DEFERIDO
116	231	PAULO SERGIO DA SILVA	20/03/1983	30025168	15142825 SSP/MT	DEFERIDO
117	925	PAULO SERGIO DE TOLEDO RIBAS JUNIOR	24/03/1973	30025857	103433785 SSPC	DEFERIDO
118	327	PEDRO MARCHINE	05/07/1962	30025264	353493 SSP MT	DEFERIDO
119	24	PETERSON ALVES GOMES	25/09/1989	30024965	19728077 SSP/MT	DEFERIDO
120	773	REGERIO FELIX DA SILVA	19/11/1982	30025705	4210853 SSP/GO	DEFERIDO
121	1539	REGINALDO APARECIDO MEZIDIO	08/11/1972	30026469	23996812 SSP/SP	DEFERIDO
122	4	REINALDO ETIENE	13/02/1981	30024945	1333599/5 SSP/MT	DEFERIDO
123	139	RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	22/12/1973	30025077	101665750 IFP	DEFERIDO
124	703	RICARDO JUNIO DE SOUZA	21/04/1979	30025635	28976088 SSP/MT	DEFERIDO
125	1304	ROBERTO RODRIGUES NEVES	14/12/1989	30026234	18593771 SSP/MT	DEFERIDO
126	1262	ROBSON ANTONIO DE SOUA	03/07/1988	30026192	1964619-4 SSP/MT	DEFERIDO
127	1104	RODOLFO FERREIRA DA SILVA	22/03/1987	30026034	350730532 SSP	DEFERIDO
128	1768	RODRIGO FERNANDO BRUM	23/04/1983	30026697	21500720 SSP/MT	DEFERIDO
129	1746	RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA	21/09/1988	30026675	18486800 SSP/MT	DEFERIDO

130	1652	ROGÉRIO HENRIQUE VIEIRA SANTANA	11/07/1992	30026582	22101985 SSP/MT	DEFERIDO
131	540	RONALDO DE MIRANDA	03/06/1987	30025474	17704812 SSP/MT	DEFERIDO
132	1221	RONALDO RICARDO DOS REIS	04/07/1972	30026151	0-900226-0 SSP/MT	DEFERIDO
133	91	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	23/09/1981	30025029	11334746 SSP/MT	DEFERIDO
134	186	ROVANIDO PINTO RAMOS	18/12/1982	30025124	12556432 SSPMT	DEFERIDO
135	385	SABINO LEAL DE LIMA	19/04/1985	30025321	14684365 SSP/MT	DEFERIDO
136	1253	SAMUEL BARROS SOBRAL	12/12/1977	30026183	1720426 SSP AL	DEFERIDO
137	472	SAULO EDUARDO DIAS PIAU ARGENTINO	05/06/1988	30025407	2066263-7 SSP/MT	DEFERIDO
138	905	SILVANA RODRIGUES DA CRUZ	20/06/1994	30025837	25132571 SSP MT	DEFERIDO
139	111	SILVIO SANTOS	28/10/1992	30025049	23617179 MT	DEFERIDO
140	128	TARSIZO LOPES DA SILVA	08/10/1985	30025066	058055 MTE RO	DEFERIDO
141	694	TATIANE NASCIMENTO BARBOSA	14/02/1991	30025626	22141294 SSP MT	DEFERIDO
142	61	TIAGO ANTUNES DA SILVA	05/06/1990	30025002	19799888 SSP/MT	DEFERIDO
143	534	ULISSES JOARES DE ALCANTARA	10/08/1960	30025468	02679256 SSP-MT	DEFERIDO
144	262	VALCIONE SOARES DE JESUS	04/01/1971	30025199	889616 SSP MT	DEFERIDO
145	957	VALDENIR DOS SANTOS	19/05/1961	30025884	225965 SSP/MT	DEFERIDO
146	219	VALDIR DIAS FURTADO	03/09/1960	30025156	20905181 SSPMT	DEFERIDO
147	1640	VANUSA CARAFINI DA SILVA	01/06/1991	30026570	22611622	DEFERIDO
148	81	VOLMAR SANTIN	22/04/1969	30025019	51271610 SESP/PR	DEFERIDO
149	1686	WAGNER CRISPIM MENDES	04/02/1984	30026616	17494257 SSP	DEFERIDO
150	793	WILLIAN MARQUES DA SILVA ALECHINOVIC	27/10/1987	30025725	17831881 SSPMT	DEFERIDO
151	1371	ADAILTON ELEUTERIO DA SILVA	10/07/1972	30026301	870614 SSP .MT	INDEFERIDO
152	323	ADINALDO APOLINARIO PEREIRA	29/12/1988	30025260	20100310 SSPMT	INDEFERIDO
153	954	ADRIANO ALVES DOS SANTOS	09/01/1978	30025881	10533516 SSP	INDEFERIDO
154	1800	ADRIANO PASCHOAL RIBEIRO	30/08/1985	30026729	17353173 SSP/MT	INDEFERIDO
155	1338	AÍLTON WAGNER DA CUNHA FAUSTINO	14/02/1981	30026268	57186036-9 SSP/SP	INDEFERIDO
156	1501	ALLAN KLEBER WASSEM	19/06/1980	30026431	11322047 SJ	INDEFERIDO
157	1776	AMILTON DE SOUZA	12/11/1975	30026705	866600 SSP/MT	INDEFERIDO
158	1610	ANA CLAUDIA DE SOUZA	02/11/1997	30026540	10402110 SSP-MT	INDEFERIDO
159	541	ANA PAULA DOS SANTOS	10/04/1998	30025475	3040382-0	INDEFERIDO
160	240	BRUNA KARINA AZONAYCE PARESI	28/05/1998	30025177	30577845	INDEFERIDO
161	1662	BRUNO HENRIQUE DE MATOS	13/08/1990	30026592	18833934 SSPMT	INDEFERIDO
162	1648	CARLOS ADRIANO ALVES PAULINO	03/10/2014	30026578	1601682 SSP	INDEFERIDO
163	158	CLEBER DE SOUZA BALBINO	15/03/1986	30025096	14440636 SSP MT	INDEFERIDO
164	1631	CLEONICE GODOI	24/07/1984	30026561	14920654 SSP MT	INDEFERIDO
165	763	CRISLAINE DE LOIOLA CAMPOS	08/07/1997	30025695	22539697 SSP	INDEFERIDO
166	1055	DEILTON MIRANDA SAMPAIO	15/02/1990	30025985	20618867 SSP	INDEFERIDO
167	1737	DYONATAN MONTEIRO GUEDES	18/04/1989	30026666	16461436 MT	INDEFERIDO
168	1325	EDINEZ MARTINS DA SILVA	18/09/1975	30026255	817776 SSP/MT	INDEFERIDO
169	617	EDIVA LOPES DE ARRUDA	09/02/1976	30025550	10765581 SSP	INDEFERIDO
170	1423	EDSON DONIZETE TREVIZAM	21/12/1976	30026353	10806237 SSJ	INDEFERIDO
171	587	ELIEL LEITE SAMPAIO	10/09/1979	30025520	11801204 SSP MT	INDEFERIDO
172	1418	ELIEZER DA COSTA PINHEIRO	24/06/1971	30026348	1087748-7 SESP/MT	INDEFERIDO

173	1753	ELINTON FERNANDO KINTSCHNER	24/10/1972	30026682	712664 SSPMT	INDEFERIDO
174	1282	EMANOEL DOS SANTOS CORREIA	26/06/1989	30026212	19702280 SSP MT	INDEFERIDO
175	914	EVELIS OLIVEIRA PINHEIRO	10/11/1983	30025846	813520 SSP/RO	INDEFERIDO
176	189	FABIO CESAR MINAS	18/05/1967	30025127	1822500 SSP-GO	INDEFERIDO
177	1697	FERNANDO GARCIA FEDERICI	10/01/1982	30026627	13183222 SSPMT	INDEFERIDO
178	1146	GABIREL ROBERTO DE SOUZA	16/09/1963	30026076	294694 SSPMT	INDEFERIDO
179	759	GILCELIO RODRIGO LOPES DANIEL	16/10/1982	30025691	4548797 DPCGO	INDEFERIDO
180	918	HORLEANE DE FREITAS DIAS	20/06/1996	30025850	7162476	INDEFERIDO
181	63	HUDSON ANTONIO DA SILVA	28/03/1990	30025004	17031370 SSP MT	INDEFERIDO
182	1819	IARA TEIXEIRA DA SILVA	21/06/1995	30026748	542402087 SSP/SP	INDEFERIDO
183	1195	IVAN BRUNO CHAGAS DE JESUS	19/12/1995	30026125	21322910 SSP	INDEFERIDO
184	994	JAQUELINE FERREIRA FELIPE	05/09/1998	30025921		INDEFERIDO
185	844	JEFFERSON ALEX DA SILVA	15/10/1983	30025776	14758393 SSP/MT	INDEFERIDO
186	754	JONATHAN KAIO CARVALHO DE MORAES	31/01/1995	30025686	23999063 SEJUSP MT	INDEFERIDO
187	78	JORDINO PINTO DA SILVA	09/01/1971	30025017	0808375-4 SSP/MT	INDEFERIDO
188	1309	JOSÉ DOUGLAS BELO DE OLIVEIRA	09/09/2993	30026239	33977569 31/03/201	INDEFERIDO
189	1217	JOSE MARIO MENDES DE OLIVEIRA	02/05/1975	30026147	937685 SSP MT	INDEFERIDO
190	110	JOSELHO BARBOZA DE OLIVEIRA	20/06/1983	30025048	16716752 SSP/MT	INDEFERIDO
191	1519	JULIERME FABRI GIUSTI	06/12/1987	30026449	17521238 SSPMT	INDEFERIDO
192	1761	JULIESIO FERREIRA SEVERO	01/07/1987	30026690	19904649 SESPMT	INDEFERIDO
193	806	JULIO VINICIOS DIAS REVERSE	06/07/1994	30025738	1226802 SSP /RO	INDEFERIDO
194	757	LADISLAU DE FIGUEIREDO LIMA	13/11/1971	30025689	190031589 SSP/CE	INDEFERIDO
195	621	LEO MAXIMO FERREIRA	18/05/1977	30025554	10317686 SSP	INDEFERIDO
196	1204	MAICON FERREIRA DUARTE	18/02/1988	30026134	17020484 SSPMT	INDEFERIDO
197	1305	MAICON LOPES DA SILVA	26/05/1989	30026235	20204043 SSP	INDEFERIDO
198	1096	MARCOS ALVES DE SOUZA	15/10/1981	30026026	13818627 SSP/MT	INDEFERIDO
199	1460	MARCOS ANTONIO TERRA	23/03/1979	30026390	13230255 SSP/MT	INDEFERIDO
200	647	MARINO BURGOS FRANCO	27/10/1971	30025580	820630 SSP/MT	INDEFERIDO
201	1806	MARKOS KENDEL DA CRUZ SILVA	03/06/1996	30026735	22500995 SSP MT	INDEFERIDO
202	163	MAYCON ROBERTO RIBEIRO REICHERT	17/10/1991	30025101	19489781 SSP MT	INDEFERIDO
203	1514	OLIMPIO NUNES PEREIRA FILHO	24/03/1980	30026444	13570781 SSP MT	INDEFERIDO
204	1814	PAULO CESAR DE SOUZA	08/10/1983	30026743		INDEFERIDO
205	535	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	16/06/1971	30025469	501137 SSP-MT	INDEFERIDO
206	1605	PEDRO DUTRA	14/07/1962	30026535	1850047 SESP/SC	INDEFERIDO
207	1454	RAFAEL DOS SANTOS DINIZ	09/05/1985	30026384	19356080 SSPMT	INDEFERIDO
208	1781	RICARDO DURAES PEREIRA	29/08/1988	30026710	23151374 SSP/MT	INDEFERIDO
209	740	RICARDO SOARES NESSO	08/09/1981	30025672	11532882 SSP/MT	INDEFERIDO
210	1448	RICHARD PESSOA DE SOUZA	29/09/1991	30026378	19895402 SSP/MT	INDEFERIDO
211	384	RODOLFO RODRIGUES DOS SANTOS	23/02/1986	30025320	450464258 SSP	INDEFERIDO
212	975	ROGERIO DOS SANTOS VENANCIO	12/07/1987	30025902	17794900 SSPMT	INDEFERIDO
213	1198	ROMOALDO VIANA DA CRUZ	13/10/1982	30026128	13709763 SSPMT	INDEFERIDO
214	945	ROSICLEIDE CONCEIÇÃO DA SILVA	20/10/1992	30025872	25512013 SSP	INDEFERIDO
215	510	SANDRO ROBERTO DUARTE	26/09/1983	30025445	15459136 SSP/MT	INDEFERIDO

216	1378	SILAS DIAS DOS SANTOS	01/08/1988	30026308	21465118 SSPMT	INDEFERIDO
217	1341	THIAGO DOS SANTOS SILVA	27/12/1989	30026271	20481578 SSP/MT	INDEFERIDO
218	1343	VALDINEI ARAUJO DOS SANTOS	08/10/1987	30026273	968484 SSPRO	INDEFERIDO
219	1017	VINYCIUS SAMPAIO DA SILVA	19/08/1996	30025944	25178652 SEJSP	INDEFERIDO
220	619	WAGNER FURQUIM PEREIRA	21/03/1979	30025552	10327355 SJ	INDEFERIDO
221	814	WALLYSSON CARLOS DOS SANTOS	29/04/1987	30025746	31891624 AL	INDEFERIDO
222	1383	WELITON PEREIRA SILVA	29/01/1987	30026313	18767516 SSPMT	INDEFERIDO
223	451	WELITON RODRIGUES AUGUSTO	30/03/1988	30025386	18753914 MT	INDEFERIDO
		Cargo.:1075-OPERADOR DE MAQUINAS-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015				
	N°	Nome	Data Nasc.	N° Guia	RG / Órgão	Situação
1	661	ADRIANO LOPES DE SOUZA	17/09/1986	30025593	1636081-8 SSP/MT	DEFERIDO
2	1531	ALEX MENEZES FERREIRA	22/01/1992	30026461	21497206 SSP-MT	DEFERIDO
3	1743	ALEXANDRO SANTOS	21/10/1981	30026672	14138690 SSPMT	DEFERIDO
4	318	ANDERSON MARCHINE	26/07/1988	30025255	1661909-9 SSP-MT	DEFERIDO
5	1050	FABIANO VIEIRA BATISTA	04/12/1985	30025980	17617561 SSP/MT	DEFERIDO
6	563	FRANCIVALDO DE ANISIO ARAUJO	05/01/1988	30025496	19541996 SSP MT	DEFERIDO
7	94	ILTON JOSE DE SOUZA	05/09/1958	30025032		DEFERIDO
8	1077	JARDEL GUEDES GALHARDO	18/09/1985	30026007	14892596 SSP MT	DEFERIDO
9	1774	JOAO CARLOS DOS SANTOS	03/12/1991	30026703	21900701 SSP- MT	DEFERIDO
10	511	JOSE IONIAS SILVA	27/06/1984	30025446	30231477 SSP MT	DEFERIDO
11	1169	JOSE SERGIO DE FREITAS	04/01/1980	30026099	15236129 SSP/MT	DEFERIDO
12	1722	LAUDIONE CABRAL DA SILVA	07/05/1991	30026651	21619476 SSPMT	DEFERIDO
13	497	LENILSON RODRIGUES CHAVES	17/06/1988	30025432	21181691 SINFRA	DEFERIDO
14	246	VALDEMIRO BATTISTELLA	20/05/1954	30025183	1757803 SSP/PR	DEFERIDO
15	1570	WANDERSON GARRIDO DA SILVA	17/08/1993	30026500	22896643 SSP/MT	DEFERIDO
16	931	WEGSLEI SIMAO ALVES	08/04/1982	30025860	15938190 SSP MT	DEFERIDO
17	1478	WELLINGTON DANTAS SOARES	19/11/1988	30026408	5964681 PCPA	DEFERIDO
18	1284	DIEGO ALVES CARLOS FREITAS	15/04/1993	30026214	23137886 SSP MT	INDEFERIDO
19	295	ELTON JONAS DE PAULA OLIVEIRA	05/03/1989	30025232	16231589 SSP	INDEFERIDO
20	781	GELSON FERNANDO DALANHOL	11/07/1975	30025713	771925 SSP-MT	INDEFERIDO
21	594	HERMES DE OLIVEIRA	23/03/1984	30025527	14274868 SSP MT	INDEFERIDO
22	1642	JOSE ROMARIO DA SILVA MOURA	21/11/1991	30026572	6392088 SDS	INDEFERIDO
23	276	MANOEL ALVES DA COSTA NETO	12/04/1982	30025213	14189631 SSP MT	INDEFERIDO
24	871	MURILO JOSE DOS SANTOS	01/08/1981	30025803	2003964 SSP AL	INDEFERIDO
25	1236	RAFAEL COSTA LIRA AGOSTINHO	22/09/1989	30026166	16540328 SJSP MT	INDEFERIDO
26	44	REINALDO MEDEIROS DUARTE	05/06/1978	30024985	11675373 SSP/MT	INDEFERIDO
27	1037	ROGERIO DUARTE DA SILVA	08/04/1979	30025964	11654570 SSPMT	INDEFERIDO
28	1097	ROMÁRIO BENEDITO DO REGO MORAES	01/10/1994	30026027	24129372	INDEFERIDO
29	1038	ROSANGELA DOS SANTOS CASTRO	27/05/1981	30025965	6926337 SSPPE	INDEFERIDO
30	1344	WELLINGTON ANGELINO PEREIRA	28/07/1990	30026274	21266948 SSPMT	INDEFERIDO
		Cargo.:1092-PROF. DE EDUCAÇÃO FISICA/FUTEBOL				
	N°	Nome	Data Nasc.	N° Guia	RG / Órgão	Situação
1	1301	ANGELO RIBEIRO ROSSI	23/06/1994	30026231	21920702 SSP-MT	DEFERIDO
2	1470	ANTONIO CARLOS PERUCIO JUNIOR	11/03/1988	30026400	18133142 SSP	DEFERIDO

3	1213	JAIR ALVES DE SOUZA	14/05/1973	30026143	849412 SSPMT	DEFERIDO
4	1818	LUPERCIO GUILHERME RODRIGUES RIBEIRO	27/06/1995	30026747	23372710 SSP	DEFERIDO
5	84	EVANIO BARBOSA DA SILVA	28/05/1965	30025022	48948774 SESP PR	INDEFERIDO
6	1049	GEOVANE DOS SANTOS MARQUES	05/03/1990	30025979	11155558 AC	INDEFERIDO
7	1482	JAIR SAMPATTI RIBEIRO	22/05/1980	30026412	1195532 SSPMS	INDEFERIDO
8	455	ROGERIO MEIATO GONÇALVES	26/09/1993	30025390		INDEFERIDO
	Cargo.:	1093-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTSAL				
	N°	Nome	Data Nasc.	N° Guia	RG / Órgão	Situação
1	450	ALEKSANDR FERRO	15/01/1974	30025385	09208216 SSPMT	DEFERIDO
2	1811	DIEGO DE LIMA MACHADO	21/03/1992	30026740	23244305 SSP	DEFERIDO
3	16	MAYARA DA SILVA BENTO	07/04/1992	30024957	16328639 SSP MT	DEFERIDO
4	147	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO	10/04/1992	30025085	21757305 SSP -MT	DEFERIDO
5	903	DIEGO FERREIRA DA SILVA	05/08/1988	30025835	1065763 SSP	INDEFERIDO
6	382	DOUGLAS VICENTE GOMES RIBEIRO	28/05/1987	30025318	1845334-1 SSP/MT	INDEFERIDO
7	474	FULVIO FRANK PEDROSO	17/01/1985	30025409	722333 SSP/RO	INDEFERIDO
8	214	GABRIEL DELIBERAES MONTECCHI	08/08/1991	30025151	20189605 SSPMT	INDEFERIDO
9	580	ISMAILSON ANDRADE AMORIM	21/09/1990	30025513	16174144 SSP/MT	INDEFERIDO
10	486	LUIS CARLOS CANDIDO GONÇALVES	29/10/1972	30025421	004739004 MS	INDEFERIDO
11	233	THAFFAREL SILVERIO DE SOUZA	15/06/1990	30025170	20618883 SEJSP MT	INDEFERIDO
	Cargo.:	1094-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/BASQUETEBOL				
	N°	Nome	Data Nasc.	N° Guia	RG / Órgão	Situação
1	1601	ALEXANDRE MARTINS DE FREITAS	05/11/1976	30026531	9021701 SSPMT	DEFERIDO
2	971	CLAUDE BERNARDINO RODRIGUES	07/01/1977	30025898	09233091 SSP/MT	DEFERIDO
3	263	INACIO CAVALINI SOARES DA SILVA	03/09/1984	30025200	13932322 SSP/MT	DEFERIDO
4	1157	JESSICA PATRICIA BISPO MARQUES	02/03/1993	30026087	19645295 SSP/MT	DEFERIDO
5	1247	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA	27/09/1987	30026177	18744800 SSP/MT	DEFERIDO
6	288	ALINE ALVES DE OLIVEIRA	02/03/1994	30025225	1101318 SSP/RO	INDEFERIDO
7	1363	DANIEL DE ALMEIDA MONGE	03/10/1982	30026293	12909823 SSP MT	INDEFERIDO
8	483	JOAO ANGELITO LEITE MENDES	24/06/1983	30025418	13195891 SSP MT	INDEFERIDO
	Cargo.:	1095-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/VOLEIBOL				
	N°	Nome	Data Nasc.	N° Guia	RG / Órgão	Situação
1	1660	ALINE MICHELI GOMES SANTOS	27/12/1993	30026590		DEFERIDO
2	701	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA FILHO	31/01/1973	30025633	509373 SSPMT	DEFERIDO
3	1054	JESSICA SOUZA OLIVEIRA	27/12/1988	30025984	18813895 SSP	DEFERIDO
4	1754	LIRIA VAZ DE SOUZA	13/10/1981	30026683	14269058 SSPMT	DEFERIDO
5	1485	LUCAS NUNES	11/07/1994	30026415	21375127 SSP	DEFERIDO
6	434	SABRINA REZENDE LOPES	22/11/1992	30025370	5462178 SSP	DEFERIDO
7	1022	SHIRLEI FERREIRA JARDINI FURLAN	17/01/1975	30025949	1270453-9 SSP/RO	DEFERIDO
8	953	VIVIANY DA SILVA BRUGNHAGO	14/07/1989	30025880	20899890 SSP	DEFERIDO
9	103	BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA	24/12/1996	30025041	2463061-6 SEJSP/MT	INDEFERIDO
10	1649	LAIANE BRONEL CORREA	30/01/1995	30026579	24752517 SEJUSP MT	INDEFERIDO
	Cargo.:	1096-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/HANDEBOL				
	N°	Nome	Data Nasc.	N° Guia	RG / Órgão	Situação
1	1412	AYRAN FERREIRA LEMES	04/01/1994	30026342	22602895 SSP	DEFERIDO
2	711	CELIA CONCEICAO DA SILVA	31/08/1980	30025643	15479609 MT	DEFERIDO
3	969	JACQUELINE CORDEIRO GAZOLA	18/03/1986	30025896	69645798 SSP/PR	DEFERIDO

4	887	KELLY CRISTINA SILVEIRA	25/04/1985	30025819	001617231 SSP/MS	DEFERIDO
5	985	MARISA SOARES DA SILVA	04/01/1992	30025912	22880852 SSP/MT	DEFERIDO
6	230	MICHELLI STUCHI DE SOUZA	02/11/1983	30025167	11617667 SJ	DEFERIDO
7	1226	RAFAEL ACCACIO MOREIRA DE MELLO	17/11/1988	30026156	1531642-4 MT	DEFERIDO
8	1401	ROBERSON CARLOS DE MELO	16/07/1993	30026331	22085050 SSP	DEFERIDO
9	934	DANIELY NOBRE DE ARAUJO	03/06/1994	30025863	25128353 SSPMT	INDEFERIDO
10	1193	GISELLE DOS SANTOS GALVAO	15/12/1986	30026123	4876008 PCGO	INDEFERIDO
11	774	JAQUELINE ERICA DA COSTA ALMEIDA	23/10/1991	30025706	22365370 SSPMT	INDEFERIDO
12	869	LILLIAN SOUSA DE PAULO	14/06/1985	30025801	4730305 PC/PA	INDEFERIDO
13	1209	TERESINHA FERREIRA MENDES	21/02/1981	30026139	14712768 MT	INDEFERIDO
Cargo.:1097-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/CAPOEIRA						
	N°	Nome	Data Nasc.	N° Guia	RG / Órgão	Situação
1	391	CICERO CONCEIÇÃO VIEIRA	15/05/1992	30025327	20452969 SSP/MT	DEFERIDO
2	1719	LILEIA DOS SANTOS MORAES	07/05/1984	30026648	1444956-0 SSP-MT	DEFERIDO
3	538	RELRY DA SILVA SANTOS	06/04/1993	30025472	6718626 PA	DEFERIDO
4	195	WILNEY FERNANDES VIEIRA	15/03/1982	30025133	13231413 SSPMT	DEFERIDO
5	937	UEMERSON SEBASTIAO DA SILVA	16/12/1983	30025866	1583218-0 SSP	INDEFERIDO
Cargo.:1098-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/KARATE						
	N°	Nome	Data Nasc.	N° Guia	RG / Órgão	Situação
1	1490	ABINADABE RODRIGUES DE ARAUJO	19/01/1991	30026420	001028011 SESDC/RO	DEFERIDO
2	249	JHONATAN CEZAR ZITKOSKI DAMAS	20/04/1989	30025186	17605270 SSP MT	DEFERIDO
3	1509	VINICIUS D' CESAR LIRA LADEIA	18/10/1991	30026439	22410708 SSP/MT	DEFERIDO
4	2	JHONATA LORIN	21/08/1992	30024943	22719121 SSPMT	INDEFERIDO
5	1121	JHONNY SANTANA DA SILVA	27/03/1996	30026051	23586397 SSPMT	INDEFERIDO
6	453	MICHELLI KOVALESKI MENEZES	21/10/1998	30025388	25929739 MT	INDEFERIDO
Cargo.:1099-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDO						
	N°	Nome	Data Nasc.	N° Guia	RG / Órgão	Situação
1	768	ALAN BORBA DE OLIVEIRA	23/10/1987	30025700	1634257-7 SSP MT	DEFERIDO
2	1550	RONALDO DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	06/06/1989	30026480	19506740 SSP MT	DEFERIDO
3	155	ALEX GONÇALVES DE SOUZA	21/11/1988	30025093	16342615 SSP-MT	INDEFERIDO
4	489	BRUNO EDUARDO LAURENTINO SABARA	20/03/1996	30025424	23151234 MT	INDEFERIDO
5	1795	CLEITON LUIZ NASCIMENTO COSTA	28/01/1994	30026724	21267049 SSP MT	INDEFERIDO
6	1333	DEIVID JUNIOR DO NASCIMENTO BARROS	11/02/1993	30026263		INDEFERIDO
Cargo.:1100-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JIU-JITSU						
	N°	Nome	Data Nasc.	N° Guia	RG / Órgão	Situação
1	350	IURI RAMOS DE ALMEIDA	23/06/1992	30025287	21927006 SSP	DEFERIDO
2	599	LUCAS HENRIQUE TAVARES GALVAO DE VASCONCELOS	17/06/1997	30025532	27798658 SESP	DEFERIDO
3	137	MARIELLY CAROLINA DOS SANTOS	13/10/1993	30025075	1980484-9 SSP/MT	DEFERIDO
4	463	DANIELLEN FRANZ BEVILACQUA	30/10/1989	30025398		INDEFERIDO
Cargo.:380 -TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF						
	N°	Nome	Data Nasc.	N° Guia	RG / Órgão	Situação
1	353	ADRIANA GOMES PEREIRA	06/01/1986	30025290	19445253 SSP/MT	DEFERIDO
2	320	ADRIANA MARCHINE	23/04/1989	30025257	20757808 SSP-MT	DEFERIDO
3	1056	ADRIANA OLIVEIRA DE FARIAS	27/12/1978	30025986	000666696 RO	DEFERIDO
4	1741	APARECIDA FERREIRA TEODORO	20/03/1966	30026670		DEFERIDO
5	982	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	22/02/1991	30025909	19831293 SSP	DEFERIDO
6	775	CAROLINA SILVA DE JESUS SOUZA	11/04/1994	30025707	00001083568 SSPRO	DEFERIDO

7	1665	CELI PEREIRA PINHEIRO	15/01/1974	30026595	12543799 SSP	DEFERIDO
8	1568	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	16/11/1982	30026498	30317380 SSPPE	DEFERIDO
9	449	CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS	08/06/1985	30025384	15393526 SSP/MT	DEFERIDO
10	624	CLECIA PEREIRA DA SILVA	25/01/1985	30025557	15820653 SSP MT	DEFERIDO
11	805	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	04/01/1975	30025737	1002468 SSPMT	DEFERIDO
12	807	DIOMAR LUDUGÉRIO PIMENTA	01/01/1960	30025739		DEFERIDO
13	420	DIVINA LOPES DE SOUZA	22/02/1971	30025356	11874600 MT	DEFERIDO
14	1623	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	09/02/1980	30026553	2458182 SSP/DF	DEFERIDO
15	1566	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	24/08/1972	30026496		DEFERIDO
16	1682	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	04/12/1981	30026612	14993546	DEFERIDO
17	437	ELIZABETI RODRIGUES ALVAREZ	16/07/1977	30025373	11703105 MT	DEFERIDO
18	565	ELIZETE ARIABO CALOMEZORE	05/10/1980	30025498	15469611 SSP/MT	DEFERIDO
19	333	ELLEN KAROLYNE DA SILVA OLIVEIRA	10/12/1993	30025270	22415718 SSP/MT	DEFERIDO
20	398	ERICA PEREIRA BARBOSA	12/12/1990	30025334	2271823-0 SSP-MT	DEFERIDO
21	1229	EVA MARIA DE SOUZA	17/03/1971	30026159	15680649 15680649	DEFERIDO
22	526	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	05/09/1981	30025460	15763161 SSP	DEFERIDO
23	171	GRACIANE CORDEIRO CORREA MEDRADO	13/06/1991	30025109	23130270 SSP/MT	DEFERIDO
24	710	HILDETE RODRIGUES RAMALHO	10/03/1983	30025642	14244802 SSP/MT	DEFERIDO
25	1380	INES MARTINS DE SOUZA	28/02/1984	30026310	1628128-4 SSP/MT	DEFERIDO
26	1392	IZAILDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO	20/03/1964	30026322	666215 SSPMT	DEFERIDO
27	220	JOSILDA FERREIRA RODRIGUES	16/07/1974	30025157	17091233 SEJSP/MT	DEFERIDO
28	626	KATIUSCIA DE SOUZA OLIVEIRA	18/12/2017	30025559	19323085 SSP MT	DEFERIDO
29	448	LAIRCE ELAINE AZOIMAZOKERO	10/05/1988	30025383	1985163-4 SSP/MT	DEFERIDO
30	1651	LUCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA	07/03/1977	30026581	15803139 SSP/MT	DEFERIDO
31	562	MARCIA REGINA DA SILVA	21/12/1975	30025495	10405640 SSP/MT	DEFERIDO
32	10	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	28/09/1981	30024951	16031890 SSP/MT	DEFERIDO
33	1593	MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO	21/11/1981	30026523	10306048 SSP	DEFERIDO
34	190	MARIA MENDES PAIVA	16/09/1966	30025128	616.704 SSP/MT	DEFERIDO
35	752	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	21/07/1976	30025684	10996478 SSPMT	DEFERIDO
36	635	MARLENE DA SILVA	20/09/1975	30025568	13039253 SSP	DEFERIDO
37	543	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	16/12/1989	30025476	17855640 SSPMT	DEFERIDO
38	577	NADIR SANDES ESPINDOLA	24/08/1971	30025510	623469 SEJUSP/MS	DEFERIDO
39	1098	NADJA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS CAEL	01/05/1992	30026028	3423358-0 SSP MT	DEFERIDO
40	38	RITA DE CASSIA RODRIGUES CHAVES	26/02/1988	30024979	30777917 SEDS-AL	DEFERIDO
41	1510	ROSAINE DAS CHAGAS FERREIRA	13/06/1990	30026440	21466017 SSP/MT	DEFERIDO
42	1331	ROZANIA ANDRADE A SANTANA	09/04/1976	30026261	11254866 SJ MT	DEFERIDO
43	178	SABRINA PAULA DA SILVA	26/08/1992	30025116	2543856-5 SSPMT	DEFERIDO
44	1536	SAMARA PEREIRA DA SILVA	12/06/1986	30026466	2356768 SSP/PI	DEFERIDO
45	504	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	10/03/1974	30025439	09352996 AEJSP MT	DEFERIDO
46	31	SANDRA FERREIRA DA SILVA	22/06/1986	30024972	820711 SSPTO	DEFERIDO
47	1738	SIBELI DUDA MENEZES	16/02/1994	30026667	24946729 SEJSPMT	DEFERIDO
48	750	SILVANA MENEZES DE MORAES	01/02/1981	30025682	20450869 SSP/MT	DEFERIDO
49	553	SIMONE CORREIA SALES	17/06/1977	30025486	13658204 SSP MT	DEFERIDO

50	1162	TARLEY SALGADO DE AMORIM	17/05/1980	30026092	12406376 SSP	DEFERIDO
51	268	TATIANE DE OLIVEIRA	30/08/1986	30025205	16393546 SSP	DEFERIDO
52	377	VALDENICE BARRETO SANTOS	07/02/1985	30025313	13.757.971 SSP	DEFERIDO
53	53	VALDETE APARECIDA DOS SANTOS	05/07/1971	30024994	0748827-0 SSP/MT	DEFERIDO
54	105	VANAIDE AZEVEDO DE SOUZA ALENCAR	24/12/1965	30025043	000350780 SSPMS	DEFERIDO
55	753	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	27/02/1967	30025685	68687624 SSPPR	DEFERIDO
56	1124	VILMA CANDIDA DA SILVA	28/07/1963	30026054	16345115 SSP SP	DEFERIDO
57	1405	ADRIANA SOUZA COSTA GAIO	02/12/1983	30026335	27010716 SSPMT	INDEFERIDO
58	802	ADRIELLY CAROLINI DA COSTA MARTINS	13/02/1996	30025734	20278977 SSP	INDEFERIDO
59	792	ALEALDO SAMPAIO BARRETO	12/07/1980	30025724	14088045 SSP MT	INDEFERIDO
60	370	ALINE ASSIS DE FREITAS	12/02/1992	30025306	21482152 SSP MT	INDEFERIDO
61	1815	ANA PAULA MOREIRA DE LIMA	18/10/1980	30026744	1520258 SSP/MT	INDEFERIDO
62	780	AURINDA DERMONTES DE AGUIAR	06/01/1974	30025712	766586 SSPPR	INDEFERIDO
63	174	CLAUDIVANIA DE MATOS LIMA	01/05/1985	30025112	17050359 SSP MT	INDEFERIDO
64	1019	CRISTIANE DOS SANTOS TEODORO	31/01/1978	30025946	13582097 SSPMT	INDEFERIDO
65	506	DEBORA DIOGO DOS SANTOS ARRUDA	19/08/1978	30025441	15636057 SSP	INDEFERIDO
66	501	ELIANE LEITE DAMACENO	27/05/1985	30025436	1790669-5 SSP/MT	INDEFERIDO
67	830	ELIZANGELA CEZAR BRESSAN	02/06/1990	30025762	19043546 SSP	INDEFERIDO
68	1508	EVA DE JESUS NASCIMENTO	12/08/1968	30026438	626942 SSP MT	INDEFERIDO
69	1596	FATIMA CRISTINA RODAS	29/05/1980	30026526	70626861 SSP PR	INDEFERIDO
70	831	FRANCELIZIA RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	28/09/1991	30025763	25235478 SSP	INDEFERIDO
71	632	FRANCIELE SOARES FERREIRA	17/03/1991	30025565	22601023 SSP	INDEFERIDO
72	1487	JANE KELLY DO CARMO BRUNO	17/09/1986	30026417	16142055 SSP	INDEFERIDO
73	442	JOSIMAR KOLOIZOMAE	10/06/1987	30025378	1984573-1 SSP/MT	INDEFERIDO
74	1023	KATIANE HOEPERS	08/09/1989	30025950		INDEFERIDO
75	65	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	03/01/1979	30025006	11496479	INDEFERIDO
76	503	LUCIENE DA SILVA CORRÊA	04/01/1975	30025438	16000111206 SSP/MT	INDEFERIDO
77	1326	MARIA AUXILIADORA DOMINGOS DE SOUZAS	26/12/0982	30026256	16424670 MT	INDEFERIDO
78	1006	MERIELLE SILVA MESSIAS	08/08/1992	30025933	17594740 SSP	INDEFERIDO
79	57	MONICA CEZARIA DE OLIVEIRA	12/01/1988	30024998	19615361 SSPMT	INDEFERIDO
80	26	OLIVANDA ORLANDO DE SOUZA	31/10/1977	30024967	11395710 SSP/MT	INDEFERIDO
81	1693	PRISCILA ANDRADE BARANDA	06/03/1993	30026623	20726627 SSP/MT	INDEFERIDO
82	1161	PRISCILA MICHELE DE SOUZA AQUINO	25/08/1993	30026091	24756911 MT	INDEFERIDO
83	1439	RAFAEL KONAGESKI DOS SANTOS	02/02/1993	30026369	23426195 SSP MT	INDEFERIDO
84	572	RICO MARCELO AGUILAR	19/01/1976	30025505	1055680/0 SSP/MT	INDEFERIDO
85	1147	RONDICLEIDE DE ASSIS DO NASCIMENTO	28/05/1996	30026077	27620247 SSP/MT	INDEFERIDO
86	1283	ROSEVETE DOS SANTOS CARLOS	07/11/1971	30026213	833707 SSP	INDEFERIDO
87	1266	SALETE MENEGAT	30/03/1975	30026196	289650690 SSP/SP	INDEFERIDO
88	1624	SANDRA CARDOSO DE ALMEIDA	22/11/1982	30026554	13931440 SSPMT	INDEFERIDO
89	1387	SIMONE DOS REIS BARROS	29/09/1987	30026317	20203454 SSPMT	INDEFERIDO
90	229	SUELI ANJO DE OLIVEIRA MOREIRA	23/07/1977	30025166	10749292 SJ/MT	INDEFERIDO
91	25	TATIELE ALVES BATISTA	11/09/1990	30024966	22547355 SSP/MT	INDEFERIDO
92	336	VALQUIRIA MARTINS FERNANDES	17/07/1990	30025273	0380380 SSPMT	INDEFERIDO
		Cargo.:597 -MEDICO CARDIOLOGISTA				

	N°	Nome	Data Nasc.	N° Guia	RG / Órgão	Situação
1	787	RICARDO ANTONIO FAIG TORRES	16/11/1962	30025719	060463015 IFP-RJ	DEFERIDO
		Cargo.:626 -TECNICO EM ENFERMAGEM				
	N°	Nome	Data Nasc.	N° Guia	RG / Órgão	Situação
1	677	ADRIANA BATISTA SANTANA	23/02/1988	30025609	17235081 SSP	DEFERIDO
2	886	ADRIELE APARECIDA DA SILVA	23/10/1987	30025818	20711700 SSP	DEFERIDO
3	804	AGLACIR ELIANE ZANELLA	08/09/1973	30025736	520967 SSPMT	DEFERIDO
4	803	ALCILIANI RODRIGUES DE LIMA	27/04/1993	30025735	25744348	DEFERIDO
5	405	ALCIONE NUNES TEIXEIRA	24/04/1976	30025341	11377925 SSPMT	DEFERIDO
6	95	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	30025033	20097433 SSPMT	DEFERIDO
7	1410	ANA CLAUDIA STANGHERLIN	14/06/1974	30026340	10459235 SJ	DEFERIDO
8	281	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	17/01/1978	30025218	26782235 SSP/MT	DEFERIDO
9	1149	ANGELA MARIA LEMES DOS SANTOS	15/02/1989	30026079	2041942-2 RO	DEFERIDO
10	1562	ANGELA VIANA ALVES	02/09/1979	30026492	12974056 SSPMT	DEFERIDO
11	643	ANTONIA MARQUES DA COSTA	09/09/1977	30025576	11741805 MT	DEFERIDO
12	1163	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	06/08/1978	30026093	001687225	DEFERIDO
13	1013	APOLIANA MARIA ANDRIANE NUNES	26/03/1987	30025940	15954684 SSP/MT	DEFERIDO
14	217	AUREA CRISTINA DE SILVA PEREIRA	15/01/1979	30025154	11450550 SSP/MT	DEFERIDO
15	674	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	11/09/1960	30025606	0216498-1 SSP/MT	DEFERIDO
16	1684	BRUNA RAFAELA DE CASTRO	06/11/1986	30026614	16272404 SSPMT	DEFERIDO
17	408	CILENE MARLI PAULO NAKAMURA	20/02/1975	30025344	12503118 SSP/MT	DEFERIDO
18	1480	CLÁUDIA FÁTIMA VILELA	18/03/1986	30026410	93240766 SSP/PR	DEFERIDO
19	1625	CLAUDINEIA GOMES DA ROCHA	17/04/1971	30026555	10489363 SSPMT	DEFERIDO
20	1116	CLAUDINEIA LEMOS DE MELLO	19/06/1984	30026046	18135110 SSP MT	DEFERIDO
21	445	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	30/12/1972	30025381	10764135 SJ/MT	DEFERIDO
22	487	CLEUZA FRANCISCA MENDONÇA DE ANDRADE	13/06/1965	30025422	626968 SSP/MT	DEFERIDO
23	679	CRISTIANE AMARAL SANTANA CAMPOS	20/11/1982	30025611	15013766 SSP	DEFERIDO
24	1364	DIELI JACINTHO DA SILVA	17/09/1988	30026294	20451504 MT	DEFERIDO
25	1705	EDILAINE BENEDITA MENDES DA SILVA	05/04/1983	30026634	1472282-8 SSP-MT	DEFERIDO
26	1137	EDVANE SIMÕES SEMENÇATO	18/02/1977	30026067	1161730-6 SJ/MT	DEFERIDO
27	612	ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA	18/08/1989	30025545	19850352 SSP	DEFERIDO
28	951	ELIANA DE SOUZA	22/04/1978	30025878	14268795 SSP/MT	DEFERIDO
29	1379	EMERSON PONCIANO DE ALMEIDA	05/06/1989	30026309	21863466 SSP/MT	DEFERIDO
30	1095	FERNANDA DE PAULA MARQUES	02/01/1978	30026025	10404902 SSP/MT	DEFERIDO
31	235	FLAVIANA SECONELLO GONÇALVES CARVALHO	12/06/1979	30025172	18629229 SSP/MT	DEFERIDO
32	637	FLAVIO TAVARES LEITE	30/01/1980	30025570	730610 SSP	DEFERIDO
33	93	FRANCISLENE APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	15/08/1986	30025031	17282195 SSPMT	DEFERIDO
34	1698	GEANE CARLA DA LUZ	08/10/1983	30026628	16354753 SSP	DEFERIDO
35	825	GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	27/10/1974	30025757	11676299 SSP/MT	DEFERIDO
36	1491	GISELLE GRIPP DA SILVA	21/04/1986	30026421	1854292-1 TERM 4055	DEFERIDO
37	1044	HANAIAANY DOS SANTOS AMORIM	11/11/1994	30025971	0394705420106 SESP/MA	DEFERIDO
38	1534	HIASMIN MARQUES CARDOSO	03/11/1992	30026464	23805730 SSP-MT	DEFERIDO
39	1374	IVANICE GONÇALVES PEREIRA	16/04/1975	30026304	10884203 SSPMT	DEFERIDO
40	491	IVONE DOS SANTOS	13/08/1967	30025426	630423 SSP	DEFERIDO

41	509	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	07/05/1969	30025444	4767468 MG	DEFERIDO
42	889	JUCINEI DONATO DA SILVA	11/10/1993	30025821	23198850	DEFERIDO
43	1081	KAREN ROSELLA	20/01/1979	30026011	105098709 SSP MT	DEFERIDO
44	100	KATIANE SARTOR LOPES	04/04/1996	30025038	5367461 SSP	DEFERIDO
45	671	KEITIANE CORREIA PEREIRA	01/07/1989	30025603	21807850 SSP-MT	DEFERIDO
46	1563	LETICIA IVONE PEREIRA DE ARRUDA	26/01/1994	30026493	20654251 SSP-MT	DEFERIDO
47	1500	LIDIA MARIA KROHLING	25/10/1993	30026430	22560319 SSP	DEFERIDO
48	1555	LUCIANA DIAS BARRETO SOUZA	16/02/1978	30026485	29658276 SSPMT	DEFERIDO
49	1084	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	15/04/1980	30026014	15329909 SSP/MT	DEFERIDO
50	1629	LUCILENE GOMES DA ROCHA TAVARES	27/08/1972	30026559	10775218	DEFERIDO
51	810	MARCELINA PEREIRA DOS SANTOS E MADALENA P.	17/09/1971	30025742	13633554	DEFERIDO
52	407	MARCILENA APARECIDA DA SILVA	12/03/1980	30025343	13852981 MT	DEFERIDO
53	784	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ARAUJO	10/02/1971	30025716	2079126 SSP/GO	DEFERIDO
54	1167	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	14/02/1974	30026097	09496750 SSP/MT	DEFERIDO
55	1639	MARIA ELISABETE OLIANI	29/04/1982	30026569	13890379 SSPMT	DEFERIDO
56	552	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	10/10/1980	30025485	13454676 SSPMT	DEFERIDO
57	981	MARIA IZABEL BARBOSA DOS SANTOS	10/09/1974	30025908	11913922 SEJUSP	DEFERIDO
58	1594	MARIA SILVANI ROZENDO DA SILVA	21/10/1977	30026524	3012567-7 SSP/MT	DEFERIDO
59	473	MARILZA SILVA DE OLIVEIRA	23/06/1972	30025408	08370761 SSSP/ MT	DEFERIDO
60	1582	MARINALVA BRITO DOS SANTOS	17/06/1971	30026512	727561 SSPMT	DEFERIDO
61	705	MARLENE RIBEIRO DA COSTA	25/05/1974	30025637	980755 SSP/MT	DEFERIDO
62	1603	MARLI FRANCO LENCINA	11/09/1975	30026533	000968669 SSPMS	DEFERIDO
63	833	MICHELE CRISTIANE PEREIRA	11/04/1984	30025765	16361113 MT	DEFERIDO
64	523	MIRIAN DA SILVA	01/05/1982	30025457	16613379 SSP/MT	DEFERIDO
65	387	NADIR APARECIDA DOS REIS	04/04/1970	30025323	08591784 SESP	DEFERIDO
66	121	NIEDJA ALVES DE SOUZA	03/03/1987	30025059	3254525 SDS	DEFERIDO
67	182	NITA DE LIMA	06/05/1983	30025120	1493010-2 SSP/MT	DEFERIDO
68	1312	NUBIA APARECIDA DE SOUZA	22/07/1984	30026242	13504533 SSP	DEFERIDO
69	443	ODINETE DE OLIVEIRA	14/11/1979	30025379	12632147 SSPMT	DEFERIDO
70	438	PATRICIA DE SOUZA	15/12/1985	30025374	1758860 SSPMT	DEFERIDO
71	1622	RAIANE PAIXÃO DA SILVA	01/01/1995	30026552	25963562	DEFERIDO
72	604	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	25/05/1980	30025537	16319338 SSPMT	DEFERIDO
73	1079	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	06/06/1980	30026009	1361640-4 SSP/MT	DEFERIDO
74	1372	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	19/07/1976	30026302	1209333-5 SSP/MT	DEFERIDO
75	386	ROSANI DA SILVA LIMA	26/01/1979	30025322	73324564 SSP/PR	DEFERIDO
76	1590	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	04/06/1975	30026520	1149253-8 SSP/MT	DEFERIDO
77	394	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	09/12/1965	30025330	287542 SSP/MT	DEFERIDO
78	12	SANDRA DO PRADO SILVA	22/05/1985	30024953	17660440 SSP	DEFERIDO
79	1729	TELMA REGINA DE SOUZA	23/01/1967	30026658	666267 SSP/MT	DEFERIDO
80	64	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	07/11/1986	30025005	18885870 SSPMT	DEFERIDO
81	1752	VALDEIR FRANCISCO	16/06/1980	30026681	12775649 SSP/MT	DEFERIDO
82	1313	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER	03/09/1972	30026243	862038 SSP MT	DEFERIDO
83	1115	VALDIRENE PEREIRA ALVES	06/08/1977	30026045	12014052 SJMT	DEFERIDO

84	1207	VANIA CORREA STASIAK DOS SANTOS	01/03/1982	30026137	1639325-2 SSP/MT	DEFERIDO
85	569	WANDERLI SOUZA MACEDO DA COSTA	25/07/1969	30025502	1639879-3 SJSP MT	DEFERIDO
86	1042	ADELAINE COSTA DE ALMEIDA	14/01/1992	30025969	23303280 SSP/MT	INDEFERIDO
87	800	ANDERSON MOREIRA BRITTS	18/10/1980	30025732	11229756 SJMT	INDEFERIDO
88	1576	ARIANY SUÉLLY COSTA MARTINS	16/06/1991	30026506	20501846 SSP MT	INDEFERIDO
89	1370	ELAINE CRISTINA NOVAES	18/07/1980	30026300	17491355 SSPMT	INDEFERIDO
90	575	ELIANE DE OLIVEIRA II	18/08/1986	30025508	20612940 SSP MT	INDEFERIDO
91	1330	ELIANE SOARES MIRANDA	24/04/1995	30026260	25065726 MT	INDEFERIDO
92	1419	EVA OLIVEIRA DA SILVA ROCHA	17/08/1968	30026349	835485 SSP/MT	INDEFERIDO
93	243	GLEICE APARECIDA VIDAL QUERINO	02/01/1989	30025180	20130961 SSP/MT	INDEFERIDO
94	364	JOCELIA RIBEIRO DA SILVA	01/05/1973	30025301	1154246 SSP/MA	INDEFERIDO
95	227	KAYQUE RAFAEL RIBEIRO DA SILVA	30/11/1992	30025164	18992897 SSP/MT	INDEFERIDO
96	493	LAUDICEIA LORENSETTI	27/01/1975	30025428	10960945 SSP MT	INDEFERIDO
97	1063	LUCIANA BATISTA DE SOUZA	09/05/0198	30025993	15383784 SSP MT	INDEFERIDO
98	1588	LUCIANA SANTANA	24/02/1978	30026518	12998249	INDEFERIDO
99	159	LUCINEIDE DE SOUZA XAVIER	02/09/1980	30025097	13154958 SSP/MT	INDEFERIDO
100	1661	MAIARA XAVIER DA SILVA	02/05/1994	30026591	25672339 SSPMT	INDEFERIDO
101	846	MARIA DO CARMO GAMEIRO DE MOURA	13/04/1967	30025778	27003957 SSP/MT	INDEFERIDO
102	1497	MARIA RODRIGUES E OUTRO	07/04/1970	30026427	07761678 SSPMT	INDEFERIDO
103	1643	MARIELZA RIBEIRO DE MAGALHAES	19/09/1974	30026573	12258768 SEJSP	INDEFERIDO
104	1320	MARINA ROMÃO	13/07/1980	30026250	1323134-0 SSP/MT	INDEFERIDO
105	1499	MARINALVA FERREIRA	21/02/1982	30026429	SSP	INDEFERIDO
106	1484	MARLY DURTE FELIX	02/08/1978	30026414	09819177 SSP	INDEFERIDO
107	482	NALVA DE FATIMA OLIVEIRA	26/03/1982	30025417	1412775 MT	INDEFERIDO
108	645	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	25/01/1976	30025578	17692890 SSP MT	INDEFERIDO
109	883	SANDRA ELI FERREIRA FERNANDES SILVA	07/06/1966	30025815	2419327-5 SSPSP	INDEFERIDO
110	173	SILVANIA MENDES DOS SANTOS	04/06/1986	30025111	18530150 SSP/MT	INDEFERIDO
111	1598	TACIANE SEVERINO DA SILVA	03/01/1985	30026528	16630068	INDEFERIDO
112	673	TELMA NEVES DE SENE	27/12/1995	30025605	25723154	INDEFERIDO
113	992	VALDIRENE DIAS DE MORAES	30/07/1973	30025919	07822715 MT	INDEFERIDO
114	349	VIRZA TAQUES MOREIRA PEREIRA	29/10/1977	30025286	16477669 SSP/MT	INDEFERIDO
115	1540	WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO	21/03/1990	30026470	16382951	INDEFERIDO
116	49	ZELIA ANGELICA DA SILVA	10/10/1989	30024990	20316747 SSP/MT	INDEFERIDO
		Cargo.:700 -GESSEIRO - LEI 3340/2010				
	Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
3	1668	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	16/07/1976	30026598	11987170 SSP/MT	DEFERIDO
4	1530	GLEIDSON LINO DE FREITAS	19/08/1982	30026460	13021222 SSP	DEFERIDO
5	367	LUIZ CARLOS RODRIGUES II	23/06/1967	30025304	935356 SSMT	DEFERIDO
7	726	VALDECI AGUIAR MARTINS	04/04/1974	30025658	8374708 SSP/MT	DEFERIDO
1	1714	CAIQUE AUGUSTO DE OLIVEIRA	09/04/1993	30026643	22924094 SSPMT	INDEFERIDO
2	1211	CRISTINA MACIEL VIEIRA	07/01/1985	30026141	16201930 SSP MT	INDEFERIDO
6	1265	RAFAEL SANTANA ALMADA	03/02/1987	30026195	16048270 SSPMT	INDEFERIDO
		Cargo.:703 -RECEPCIONISTA - LEI 3340				
	Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
1	743	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	03/11/1988	30025675	1933790 SSP MT	DEFERIDO

2	1335	ADAILCE CAROLINE NUNES DA GUIA	24/11/1982	30026265	13120930 SSPMT	DEFERIDO
3	1787	ADELAIDE ALVES DE ALMEIDA	16/12/1966	30026716	656456 SSP/MT	DEFERIDO
4	1048	ADREELE DA CRUZ ALMEIDA	21/06/1989	30025978	21515565 SSPMT	DEFERIDO
5	58	ADRIANA DA SILVA II	15/10/1991	30024999	20026129 SSP/MT	DEFERIDO
6	1274	ADRIANA DA SILVA PERES	27/05/1989	30026204	1993495-5 SSPMT	DEFERIDO
7	1650	ADRIANA DE FATIMA NOVAIS	20/08/1978	30026580		DEFERIDO
8	1458	ADRIANA DOMINGOS DE SOUZA	01/11/1978	30026388	24801763	DEFERIDO
9	1517	ADRIANA SANTOS BONFIM	08/07/1996	30026447	24856703 SSP MT	DEFERIDO
10	122	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	29/06/1980	30025060	7.924.225 0 SSP-PR	DEFERIDO
11	494	ADRIANE DE OLIVEIRA	10/01/1992	30025429	23144009 SSP	DEFERIDO
12	944	ADRIANE DE SOUZA TEIXEIRA	13/06/1997	30025871	2004010279613 SSP	DEFERIDO
13	329	ADYLA TAVARES ALCANTARA MARINS	07/04/1999	30025266	27788334 SSP	DEFERIDO
14	1111	AHLANA MARIA ROSA DONATO	20/12/1997	30026041	2952041-0 SSP/MT	DEFERIDO
15	1597	AILTON BRUNO DE ALMEIDA	09/05/1994	30026527	22683968 SSP MT	DEFERIDO
16	1786	AINA SANTANA DA SILVEIRA	27/11/1998	30026715	2828075-0	DEFERIDO
17	1535	ÁLAN MENEZES FERREIRA	21/03/1996	30026465	27786935 SSP-MT	DEFERIDO
18	1727	ALANA JENIFFER ALVES DOS SANTOS	15/05/1994	30026656	26344742 SSP/MT	DEFERIDO
19	1483	ALAYNE RODRIGUES SCANEIRO	08/09/1990	30026413	20266923 SSP	DEFERIDO
20	1176	ALCENIRA LEONETE ZANELLA	27/11/1974	30026106	520963 SSP/MT	DEFERIDO
21	596	ALCIONE LEANDRO ACKERMANN	08/05/1995	30025529	25403729 SSP/MT	DEFERIDO
22	129	ALEFE DIAS DA SILVA	22/05/1988	30025067	17512506 SSPMT	DEFERIDO
23	376	ALESSAN PÁTHIA NUNES DIDOMENICO	22/04/1995	30025312	25019880 SSPMT	DEFERIDO
24	1556	ALESSANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	11/06/1992	30026486	22409912 SSPMT	DEFERIDO
25	548	ALESSANDRA SILVA DE MELO	02/08/1986	30025481	17133360 SSPMT	DEFERIDO
26	1506	ALESSANDRO MACHADO	20/07/1984	30026436	15076148 MT	DEFERIDO
27	1245	ALETICI QUERINO COELHO	30/12/1986	30026175	18066631 SSP/MT	DEFERIDO
28	1414	ALEX ALVES BENÁ	11/05/1998	30026344	26095106 SSP/MT	DEFERIDO
29	772	ALEXANDRE PACHECO CAVALCANTE	22/02/1992	30025704	22297375 SSP	DEFERIDO
30	315	ALEXANDRE TURELA DE SOUSA	28/01/1987	30025252	15994104 SSP/MT	DEFERIDO
31	956	ALIEDNE MATTIONI	04/11/1988	30025883	18163858 SSP/MT	DEFERIDO
32	46	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	16/01/1995	30024987	25942174 SSPMT	DEFERIDO
33	83	ALINE AZEVEDO PAIVA DA SILVA	30/05/1999	30025021	25178695 SSP	DEFERIDO
34	697	ALINE CRYSTHIEL PINHEIRO DA SILVA	29/11/1996	30025629	27689620 SSP	DEFERIDO
35	1456	ALINE DJENIFFER DZIOBAK REGINATTO	03/04/1996	30026386	2538535-6 SSP	DEFERIDO
36	1277	ALINE DOS SANTOS LIMA	05/05/1994	30026207	24147540 SSP MT	DEFERIDO
37	1231	ALINE OLIVEIRA DUARTE	23/01/1999	30026161	29074045 SSP-MT	DEFERIDO
38	608	ALINE SILVA NEPONOCENO TARGINO	06/12/1987	30025541	18411487 SSPMT	DEFERIDO
39	32	ALINE SOARES DINIZ	11/04/1995	30024973	24537411 SSP	DEFERIDO
40	1103	ALINE SOARES DOS SANTOS	26/05/1989	30026033	21941971 SSP/MT	DEFERIDO
41	1612	ALISON HIAGO NASCIMENTO DA COSTA	18/04/1995	30026542	23323825 SSP-MT	DEFERIDO
42	963	ALLYNE ZAGO NEVES NUNES	25/11/1998	30025890	27028828 MTE	DEFERIDO
43	1721	ALMERINDA ARAUJO DE SOUZA E SOUZA	02/09/1961	30026650	041325 SSP/MS	DEFERIDO
44	1678	AMANDA APARECIDA BRIZANTE CORDEIRO	18/10/1996	30026608	28320930 SSP MT	DEFERIDO

45	1182	AMANDA AZEVEDO PAIVA DA SILVA	22/02/1996	30026112	26299275	DEFERIDO
46	582	AMANDA COSTA DE SOUZA	22/02/1998	30025515		DEFERIDO
47	1078	AMANDA GREGORY	25/01/1995	30026008	18656960 SSP MT	DEFERIDO
48	1636	AMONALIZA PEREIRA BUFFETE	15/04/1989	30026566	20757930 SSP MT	DEFERIDO
49	1059	ANA CAROLINA FRANCISCA DE MORAIS	30/04/1996	30025989	2566255	DEFERIDO
50	149	ANA CLAUDIA ALVES DE ANDRADE	11/07/1995	30025087	2377820-2 SEJUSP MT	DEFERIDO
51	1241	ANA KAROLINE DE OLIVEIRA MOTT	24/10/1993	30026171	22300724 SSP/MT	DEFERIDO
52	1757	ANA KAROLINY CARVALHO SILVA	15/09/1994	30026686	25384805 SSP	DEFERIDO
53	902	ANA KELLY CALIXTO BORGES	21/11/1995	30025834		DEFERIDO
54	1180	ANA MARIA DA COSTA GOMES	10/03/1997	30026110	21718555 MT	DEFERIDO
55	1332	ANA PAULA ALVES	06/12/1997	30026262	24882356 SSP	DEFERIDO
56	1502	ANA PAULA BALBINO DA SILVA	11/09/1982	30026432	11522275 SSP MT	DEFERIDO
57	589	ANA PAULA DA SILVA 939	20/12/1980	30025522	14223589 SSPMT	DEFERIDO
58	968	ANA PAULA DIAS DA SILVA	25/12/1998	30025895	23591919 SSP/MT	DEFERIDO
59	788	ANA PAULA HORTELAN SOARES	09/05/1986	30025720	18650430 SSP MT	DEFERIDO
60	477	ANA PAULA RAMOS	22/05/1992	30025412	23225092 SSP MT	DEFERIDO
61	1799	ANA PAULA STRAPASSON	04/06/1999	30026728	28550048 SSP/MT	DEFERIDO
62	7	ANA RAFAELLA EGUES DE PAULA	13/02/1988	30024948	20200986 SSP/MT	DEFERIDO
63	1067	ANA VERGILIA CABRAL DE MELO	10/02/1977	30025997	1096061-0 SSPMT	DEFERIDO
64	1066	ANDERSON THIAGO RAMOS TEIXEIRA	08/09/1996	30025996	24981532 SSP/MT	DEFERIDO
65	545	ANDREA PAULA BOTTACIN	23/04/1975	30025478	575462061 SSP	DEFERIDO
66	858	ANDREA SUELY VINHAS QUEIROZ	26/02/1976	30025790	20360665 SSP	DEFERIDO
67	1108	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	29/05/1980	30026038	17505674 SSP	DEFERIDO
68	875	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	22/02/1984	30025807	2979231-2 SSPMT	DEFERIDO
69	996	ANDREIA CRISTINA RODRIGUES DE MATOS	01/03/1981	30025923	1147117-4 SJ	DEFERIDO
70	1646	ANDREIA DA CONCEICAO BIBIANO	24/12/1983	30026576	1774612-4 12417	DEFERIDO
71	554	ANDREIA SANTA HELENA	22/12/1981	30025487	16525027 SSP	DEFERIDO
72	109	ANDREJUNIOR MIRANDA FRANCISCO	22/05/1994	30025047	23699426 SEJSP	DEFERIDO
73	936	ANDRELAINE FERREIRA CHABUDE	15/07/1994	30025865	2072012-2 SSP	DEFERIDO
74	380	ANDRESSA DOMINICK CLARINDO COELHO	19/02/1999	30025316	2953607-3 SSP/MT	DEFERIDO
75	834	ANDRESSA RAYZA DE OLIVEIRA COSTA	14/05/1998	30025766	2481078-9	DEFERIDO
76	1272	ANDRESSA SOUZA DE OLIVEIRA	15/01/1987	30026202	001288767 SSP	DEFERIDO
77	712	ANDREY DREHMER MAYER	03/11/1998	30025644	24398477 POLITEC	DEFERIDO
78	1373	ÂNGELA MARIA DALPISOL	03/10/1990	30026303	17850002 SSP MT	DEFERIDO
79	1511	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO	20/11/1992	30026441	22551298 SSP	DEFERIDO
80	1140	ANITA CAROLINA SOARES BEGNIS	03/01/1987	30026070	5085246501 SJS	DEFERIDO
81	1008	ANNE KAROLINE SILVA DUARTE	19/09/1996	30025935	866617 SSP/MT	DEFERIDO
82	1189	ANTONIA APARECIDA DA SILVA	28/03/1975	30026119	991937 MT	DEFERIDO
83	555	APARECIDA CRISTINA SOARES	12/04/1968	30025488	264504422 SSP/SP	DEFERIDO
84	418	APARECIDA DE SÁ	13/10/1970	30025354	661897 SSP/MT	DEFERIDO
85	417	APARECIDA MARCIA DA SILVA I	24/02/1974	30025353	735485 SSP	DEFERIDO
86	216	APARECIDA MARTINS GOMES	12/10/1968	30025153	726368 SSP/MT	DEFERIDO
87	1393	ARIANE DE SOUSA LUZ	24/07/1989	30026323	2920258 SSP PI	DEFERIDO

88	188	ARIELLY ALVES CORREA	22/09/1998	30025126	2548981-0 SSP/MT	DEFERIDO
89	973	ARYANE JOENI ROCHA DA SILVA	18/10/1995	30025900	24274364 SSP/MT	DEFERIDO
90	1771	ATAIS STRIESKI	27/06/1993	30026700	25177834 SEJUSP MT	DEFERIDO
91	530	BEATRIZ SEIBERT ROMÃO	26/10/1997	30025464	28475640 SSPMT	DEFERIDO
92	346	BETINA APARECIDA DOS SANTOS	18/02/1993	30025283	2258810-8 SSP	DEFERIDO
93	282	BIANCA ACCO SILVA	27/01/1999	30025219	2771029-7	DEFERIDO
94	113	BRUNA APARECIDA FERREIRA	20/03/1992	30025051	23491256 SSP	DEFERIDO
95	1496	BRUNA DE ARRUDA BARBOSA	27/12/1996	30026426	18655823 SSP MT	DEFERIDO
96	1711	BRUNA JAQUELINE GARCIA SILVA	06/01/1997	30026640	26058294 SSP MT	DEFERIDO
97	693	BRUNA MARIA NUNES RODRIGUES	12/08/1994	30025625	24897485 SEJSP MT	DEFERIDO
98	236	BRUNA SILVA NAVA	12/10/1996	30025173	26316072 SEJSP MT	DEFERIDO
99	6	BRUNA STEFFEN GONÇALVES KOCHCHANN MOURA	01/05/1998	30024947	24632457 POLITEC	DEFERIDO
100	1748	BRUNO AUGUSTO COUTINHO PIRES	11/08/1992	30026677	1676689-0 SSP	DEFERIDO
101	101	CAATRINY VILAS BOAS FELIPI	17/12/1998	30025039	27328627 SSP MT	DEFERIDO
102	298	CAMILA AURELIANA DE SOUZA	19/09/1993	30025235	2463779-3 SSP/MT	DEFERIDO
103	1600	CAMILA DE JESUS BANDEIRA	28/01/1999	30026530	2892146-1 SESP/MT	DEFERIDO
104	35	CAMILA MENDES SOARES	17/07/1981	30024976	13630156 SSP MT	DEFERIDO
105	1319	CAMILA PORFÍRIO DA SILVA	08/06/1991	30026249	16894480 SSP	DEFERIDO
106	987	CARINA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA	26/01/1987	30025914	18192505 SSPMT	DEFERIDO
107	141	CARINA SALLES PORFIRIO NOGUEIRA	20/03/1997	30025079	25721771 SSP	DEFERIDO
108	1007	CARINE CRISTIANE ZILLI	15/03/1994	30025934	6001284 SSPSC	DEFERIDO
109	606	CARLA LENISE SILVA DE AGUIAR	17/06/1990	30025539	21204217 SSPMT	DEFERIDO
110	1123	CARLA MICHELE APARECIDA DA SILVA	17/03/1993	30026053	17528682 SSPMT	DEFERIDO
111	55	CARLA NEPOMUCENO DE SOUZA	16/03/1997	30024996	24869015 SSPMT	DEFERIDO
112	291	CARLOS HENRIQUE RICI	05/06/1990	30025228	19494556 SSP-MT	DEFERIDO
113	1638	CARLOS VICTOR VIEIRA DORILEO	23/12/1997	30026568	21262454	DEFERIDO
114	1131	CARMEM DURVALINA MARTINS	19/09/1973	30026061	08960917 MT	DEFERIDO
115	1437	CAROLINA FERREIRA DA SILVA	28/03/1994	30026367	23.83939-2 SSP/MT	DEFERIDO
116	154	CAROLINA HONORATO	09/05/1993	30025092	399567604 SSP\SP	DEFERIDO
117	22	CAROLINA MENDES DO NASCIMENTO	01/08/1995	30024963	26321475 SEJSP	DEFERIDO
118	656	CAROLINE ELEN MARIANA	13/08/1993	30025588		DEFERIDO
119	185	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES	16/07/1994	30025123	24862479 SSP	DEFERIDO
120	1234	CATARINA PORTO JUSTI	05/06/1987	30026164	21273820 SSP/MT	DEFERIDO
121	689	CATIELE ESTEVES MARTINS	28/05/1998	30025621	30369215 SSP/MT	DEFERIDO
122	525	CECILIA APARECIDA MARQUES DA TRINDADE	24/03/1981	30025459	16637097 SSPMT	DEFERIDO
123	1034	CELIANE RODRIGUES SOARES SILVA	27/06/1984	30025961	1883355-1 SSP/MT	DEFERIDO
124	1773	CELINA MENEZES DE MELO	26/03/1977	30026702	11262460 SSP-MT	DEFERIDO
125	152	CELMA JUSTINO DE ALMEIDA	11/07/1973	30025090	13703048 SSP	DEFERIDO
126	1315	CICERA MARIA DE ARAUJO FERREIRA	29/04/1982	30026245	16659090	DEFERIDO
127	1796	CINDSY SILVA COSSOLIN	20/05/1991	30026725	29193672 SSPMS	DEFERIDO
128	839	CÍNTIA FANTIN SOUZA	19/12/1995	30025771	22550178 SSPMT	DEFERIDO
129	1816	CINTIA DE JESUS LOPES	18/01/1991	30026745	22253700 SSP/MT	DEFERIDO
130	669	CINTYA MIKAELY FERRO BARBOSA	23/10/1995	30025601	25384241 SSP-MT	DEFERIDO

131	1367	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	07/06/1973	30026297	07417632 SSP	DEFERIDO
132	1740	CLAUDIA GENERINO DE LIMA	04/08/1995	30026669	26169908 SSPMT	DEFERIDO
133	1828	CLAUDINEIA BARREIROS DE SOUZA BARROS DA SILVA	06/10/1983	30026757	18402160 SSP/MT	DEFERIDO
134	89	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA SILVA	27/04/1987	30025027	19210833 SSP	DEFERIDO
135	257	CLEIDIJANE GONÇALVES DE SOUZA	23/05/1994	30025194	27386961 SSP/MT	DEFERIDO
136	1073	CLEONICE ROSA DA SILVA	25/10/1994	30026003	2667042-9 SSP/MT	DEFERIDO
137	1057	CLEURIANE PACHECO DA SILVA	01/08/1992	30025987	22718699 SSPMT	DEFERIDO
138	1744	CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS	27/05/1985	30026673	16462033 SSP	DEFERIDO
139	341	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	22/09/1977	30025278	14103435 SSP	DEFERIDO
140	657	CREONICE JOAQUINA SOARES	17/06/1975	30025589	SSP MT	DEFERIDO
141	1080	CRESTIANA LACERDA DA SILVA	25/05/1987	30026010	20833237 MT GROSSO	DEFERIDO
142	150	CRISLAINY NEPOMUCENO DE SOUZA	09/12/1995	30025088	24868850 SSPMT	DEFERIDO
143	1683	CRISTIANE DINNEBIER	09/10/1977	30026613	26058324 SSP-MT	DEFERIDO
144	1085	CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA	29/11/1983	30026015	15832228 SSP MT	DEFERIDO
145	546	CRISTINA APARECIDA PERPETUO GOMES	30/05/1976	30025479	13036718 SSP	DEFERIDO
146	1557	DAIANE MARIA DE ARAUJO	12/04/1987	30026487	16579933 SSP/MT	DEFERIDO
147	1564	DAIANE PEREIRA SILVEIRA REIS	26/08/1990	30026494	20551231 SSP/MT	DEFERIDO
148	1214	DAIANNY CRISTINA ASCARI	25/09/1996	30026144	24040444 SEJUSP-MT	DEFERIDO
149	1674	DAIELY CAMPOS FARIAS	06/06/1994	30026604	25927582 SSP	DEFERIDO
150	1533	DANDARA DA SILVA	31/10/1998	30026463	621183568 SSP-SP	DEFERIDO
151	1206	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	27/04/1992	30026136	23456906 SSP	DEFERIDO
152	1573	DANIELA PEREIRA LIMA	16/07/1980	30026503		DEFERIDO
153	737	DANIELA RAMOS PEREIRA MARCHI	28/02/1983	30025669	1212924282 SSP/BA	DEFERIDO
154	1268	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	07/03/1989	30026198	20510195 SSP/MT	DEFERIDO
155	1763	DANIELLE MESQUITA DOS SANTOS	02/08/1994	30026692	24151165 SSP/MT	DEFERIDO
156	1350	DANIELLEN DOS SANTOS BORGES	02/04/1998	30026280	28198689 SSPMT	DEFERIDO
157	1618	DARCI BARBOSA MOURA	28/05/1966	30026548	556731 SSP/MT	DEFERIDO
158	658	DARSONI RORIZ ADRIANO	29/11/1988	30025590	20528493	DEFERIDO
159	160	DAVID MAYCON JUNIOR FERREIRA BARBOSA	08/08/1999	30025098	2999412-8 SSPMT	DEFERIDO
160	1728	DAYANE DE OLIVEIRA ROQUE	21/03/1996	30026657	26341930 SSPMT	DEFERIDO
161	870	DAYANE MAYARA SANTOS SILVA	02/10/1991	30025802	21243913 SSP-MT	DEFERIDO
162	1159	DAYANE RODRIGUES DOS SANTOS DE MOURA	11/06/1993	30026089	25819364 SSP/MT	DEFERIDO
163	462	DEBORA ALVES DE SOUZA	22/05/1995	30025397	2405768-1 SSP-MT	DEFERIDO
164	952	DEBORA CHOMA	25/01/1996	30025879	1715822 SSP/MT	DEFERIDO
165	1735	DEBORA MIGUEL DA SILVA	30/01/1993	30026664	22292144 SSP/MT	DEFERIDO
166	1489	DEBORA ONOFRE DA SILVA	11/11/1987	30026419	19203454 SSP	DEFERIDO
167	452	DÉBORAH RIBEIRO DA SILVA	26/11/1995	30025387	24119130	DEFERIDO
168	90	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA	07/04/1988	30025028	19539637 SSP-MT	DEFERIDO
169	947	DELCLESIA GOMES VICENTE	24/04/1989	30025874		DEFERIDO
170	390	DENISE CATIA BORDIN	14/12/1988	30025326	19729588 SSP	DEFERIDO
171	960	DENISE DA ROCHA FERREIRA	25/10/1996	30025887	11188430 SSP/AC	DEFERIDO
172	1110	DESIDERI MARX TRAVESSINI	07/10/1993	30026040	22285440 SSP	DEFERIDO
173	1630	DHENNYFFER THALYTA ZUZA DE OLIVEIRA	20/02/1998	30026560	28420888 SSP/MT	DEFERIDO

174	639	DIEGO MARINHO PIRES CINTRA	25/04/1984	30025572	14987236 SSP-MT	DEFERIDO
175	1107	DILZA DAVID DOS SANTOS	24/09/1976	30026037	10556095	DEFERIDO
176	1222	DINALVA DE FATIMA DE SOUZA FILES	14/11/1976	30026152	03258319 SSP/MT	DEFERIDO
177	1298	DIONE MARTINS RIBEIRO DA CRUZ	02/10/1992	30026228	22656812 SSP/MT	DEFERIDO
178	795	DOGLAS MARTINS D SILVA	19/02/1991	30025727	19521294 SSP MT	DEFERIDO
179	1613	DORALICE CRISTINA DA SILVA	07/08/1976	30026543	11598093 SSP-MT	DEFERIDO
180	161	DOUGLAS RIBEIRO CAMPOS	10/10/1993	30025099	23113391 SSP	DEFERIDO
181	584	EDEVANIA AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA	27/06/1981	30025517	15544877 SSP/MT	DEFERIDO
182	119	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	02/01/1994	30025057	22827005 SSP	DEFERIDO
183	357	EDILEUSA GOMES COSTA	19/02/1982	30025294	1766730-5 SSP	DEFERIDO
184	88	EDILEUZA BASILIO DINIZ BATTISTELLA	30/07/1975	30025026	10155627 SSP/MT	DEFERIDO
185	696	EDILEUZA MARTINS DA SILVA POLLA	27/05/1976	30025628	0991437-4 SSP-MT	DEFERIDO
186	143	EDILEUZA VEZETIV DA SILVA	10/06/1984	30025081	19833067 SSP/MT	DEFERIDO
187	1747	EDINEIA DE SOUZA DA SILVA CARMEZINI	16/05/1982	30026676	18952070 SSPMT	DEFERIDO
188	721	EDITE DOBNER BROCK	20/03/1966	30025653	5033449686 SSP/RS	DEFERIDO
189	170	EDIVAN DE ALMEIDA ALVES	12/05/1995	30025108	22281061 SSP	DEFERIDO
190	379	EDJANIA DOS SANTOS	21/03/1983	30025315	1545427_4 SDP/MT	DEFERIDO
191	593	EDUARDA CONSTANTINO GUIMARÃES MODENESE	28/05/1996	30025526	21897042 SSP	DEFERIDO
192	1053	EDUARDO LEATTI DOS SANTOS	05/04/1998	30025983	532678527 SSP SP	DEFERIDO
193	419	ELAINE VIEIRA CANELA	12/03/1996	30025355	2424576-3 SSP MT	DEFERIDO
194	458	ELEONORA DE OLIVEIRA NEVES	30/12/1995	30025393	25847791 SSP MT	DEFERIDO
195	330	ELIANDRA APARECIDA DA SILVA	25/02/1978	30025267	14394189 SSP/MT	DEFERIDO
196	1136	ELIANE GODOY DOLCI	05/06/1985	30026066	1161921 RO	DEFERIDO
197	1525	ELIAS GOMES TEIXEIRA	29/07/1995	30026455	22396179 SSP	DEFERIDO
198	427	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	08/10/1977	30025363	1520358 SSP	DEFERIDO
199	767	ELIETE PINHEIRO VIEIRA	24/04/1973	30025699	910432 SSP	DEFERIDO
200	1181	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	13/11/1978	30026111	15894576	DEFERIDO
201	1537	ELISE TEIXEIRA	04/11/1983	30026467	83749768 PR	DEFERIDO
202	354	ELISMAR FRANCISCO DUARTE	10/01/1979	30025291	11986239 SSP	DEFERIDO
203	1704	ELISVANIA ANGELA CABRAL	20/03/1984	30026633	367710584 SSP/SP	DEFERIDO
204	76	ELIZABETE DA SILVA LEMES	19/11/1981	30025015	16410645 SJSP	DEFERIDO
205	430	ELLEN GABRIELLY FRANCO DIAS MENDES	07/06/1998	30025366	2828976-5 SESP/MT	DEFERIDO
206	1295	ELLEN JOY RAMOS	14/04/1979	30026225	1114753-9 SJ/MT	DEFERIDO
207	1009	ELOISA PEREIRA DOS SANTOS	19/10/1998	30025936	27826317	DEFERIDO
208	1820	EMELY IASMIN CARVALHO	24/11/1998	30026749	2258120-0	DEFERIDO
209	1014	EMERSON GONÇALVES DA SILVA	08/03/1996	30025941	24128929 SSPMT	DEFERIDO
210	1611	EMILAINE PAIXÃO DA SILVA	05/06/1999	30026541	27407187 SSP	DEFERIDO
211	347	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAUJO	26/08/1989	30025284		DEFERIDO
212	332	ERICA APARECIDA SANTIAGO	27/09/1994	30025269	22737456 SSP/MT	DEFERIDO
213	884	ÉRICA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	20/09/1995	30025816	2342602-0	DEFERIDO
214	849	ERICA DA SILVA OLEIRAIV	02/03/1999	30025781	2659724-1 SSPMT	DEFERIDO
215	939	ERICA DE SOUZA ROCHA	09/06/1986	30025973	16078870 SSPMT	DEFERIDO
216	651	ERICA MIRANDA GALVAO	12/03/1998	30025584	25133187 SSP/MT	DEFERIDO

217	588	ERISVANE DE OLIVEIRA	24/11/1988	30025521	1923158 SSPMT	DEFERIDO
218	1026	ESTER ALVES DA SILVA	17/03/1984	30025953	16035496 SSP/MT	DEFERIDO
219	1520	ESTHER CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	08/06/1998	30026450	1932875-3 SSP	DEFERIDO
220	573	EUNICE COSTA DE AGUIAR	26/04/1983	30025506	15745180 SSP/MT	DEFERIDO
221	133	EVANEIA FABIANI MORAIS PEREIRA	16/12/1990	30025071	20669399 SSP/MT	DEFERIDO
222	892	EVELYN THAIS PINHEIRO	23/11/1994	30025824	24184136 SP/MT	DEFERIDO
223	273	EVILYN YURI KAKO	31/05/1994	30025210	26597276 SSP/MT	DEFERIDO
224	1200	FABIANA CARDOSO DE LIMA	25/07/1980	30026130	1215973-5 SSPMT	DEFERIDO
225	1435	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	10/07/1987	30026365	17971390 SSP	DEFERIDO
226	1296	FABIANA CRUZ SILVA MARTINS	18/10/1995	30026226	25150901 SSP/MT	DEFERIDO
227	436	FABIANA GONÇALVES SOUZA	18/03/1998	30025372	23503513 SSPMT	DEFERIDO
228	1558	FABIANA OLIVIO RODRIGUES DOS SANTOS	15/09/1981	30026488	00000994603 SSP	DEFERIDO
229	1477	FABIANE PEREIRA DA SILVA	11/09/1996	30026407	23034483 SSPMT	DEFERIDO
230	1398	FABIULA ALVES DA SILVA	08/11/1993	30026328	22610456 SSP	DEFERIDO
231	1675	FAGNER ROGER PEREIRA	12/08/1991	30026605	20833156 SSP-MT	DEFERIDO
232	760	FELIPE MENEZES DE MORAES ANTUNES	16/06/1996	30025692	2146616-5 SSP/MT	DEFERIDO
233	1267	FERNANDA DA SILVA MARTINS	24/01/1993	30026197	21721521 SSP MT	DEFERIDO
234	426	FERNANDA FERNANDES ROSA	02/04/1983	30025362	15330150 SSP - MT	DEFERIDO
235	832	FERNANDA PESSOA DE SOUZA	18/08/1998	30025764	2850819-0 SSP/MT	DEFERIDO
236	1817	FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA	06/04/1985	30026746	16049918 SSP/MT	DEFERIDO
237	616	FLAVIA SOARES DA SILVA	03/07/1985	30025549	1817331-4 SSP/MT	DEFERIDO
238	1461	FRANCIELI FERREIRA DA SILVA	30/05/1987	30026391	19910720	DEFERIDO
239	1400	FRANCIELI MANGERONA SIMIONI	21/03/1996	30026330	23503548 SSP MT	DEFERIDO
240	1732	FRANCIELLE DOS SANTOS SIRINO	28/09/1992	30026661	22532676 SSP MT	DEFERIDO
241	978	FRANCIELLY CAMARGO CANDIDO	12/08/1998	30025905	24915637 SSPMT	DEFERIDO
242	1724	FRANCISCO SOUZA DA CRUZ	30/08/1990	30026653	22171819 SS/MT	DEFERIDO
243	304	GABRIELA BORGES OLIVEIRA	28/05/1996	30025241	24899186 SSP	DEFERIDO
244	1504	GABRIELA DA SILVA DIAS	25/10/1998	30026434	28965647	DEFERIDO
245	771	GABRIELA FERNANDA WEBER DOS SANTOS.	25/08/1997	30025703	2778826-1 SSP/MT	DEFERIDO
246	702	GABRIELA HORTELAN SOARES	29/05/1992	30025634	24701700 SSP	DEFERIDO
247	1775	GABRIELE CARVALHO DA SILVA	09/12/1998	30026704	23672226	DEFERIDO
248	1297	GABRIELLA LOPES DE BRITO	30/06/1999	30026227	541214809 SSP	DEFERIDO
249	859	GABRIELLY PEREIRA CAZELI	27/04/1998	30025791	2480659-5 SSP/MT	DEFERIDO
250	723	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	18/03/1982	30025655	1601016-7 SSP/MT	DEFERIDO
251	144	GENI DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	06/08/1975	30025082	66486230 SSP/PR	DEFERIDO
252	209	GENILCE PEREIRA RIBEIRO	26/02/1972	30025146	12852910 SSP MT	DEFERIDO
253	184	GERSON ALVES CAMPOS	30/04/1988	30025122	17712645 SJSP	DEFERIDO
254	1155	GEZISLANDIA DE OLIVEIRA MORAIS	14/07/1996	30026085	23966254 SEJSPMT	DEFERIDO
255	215	GILCEIA GRAGEL DOS SANTOS	10/01/1981	30025152	13238957 SS/P MT	DEFERIDO
256	692	GISELE PEREIRA DA CUNHA	29/08/1995	30025624	23704730 SSP	DEFERIDO
257	558	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	10/04/1984	30025491	1461290-9 SSP/MT	DEFERIDO
258	776	GISLAINE BATISTA NUNES	30/07/1994	30025708	24560189 SSPMT	DEFERIDO
259	791	GISLAINE JULIO	11/02/1988	30025723	18960200 SSP/MT	DEFERIDO

260	1264	GISLAINE PINHEIRO DE CASTRO	19/03/1996	30026194	25230077 SSP/MT	DEFERIDO
261	762	GIZELI RAMOS DA COSTA	08/02/1996	30025694	26937484 SSP	DEFERIDO
262	424	GLEICE APARECIDA ALVES DA SILVA	12/10/1998	30025360	27016927 SSP	DEFERIDO
263	1347	GRACIELI PORTERA BATISTA	05/09/1997	30026277	60.227.004-2 SSP SP	DEFERIDO
264	557	GRACIELLE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	11/05/1985	30025490	168344470 SSP/MT	DEFERIDO
265	1515	GUILHERME MAYLON MARTINS DE LIMA	22/03/1997	30026445	26059851 SEJSP	DEFERIDO
266	1733	GUILHERME WAGNER	17/09/1996	30026662	138445488 SSPPR	DEFERIDO
267	1070	HALYCIA GABRIELA SOUZA SANTOS	06/08/1998	30026000	26852241 MT	DEFERIDO
268	1432	HEBI REGINA GARCIA DA SILVA	22/11/1982	30026362	14106140 SSP MT	DEFERIDO
269	1030	HELENA DOS SANTOS CORREIA	26/06/1990	30025957	21570825 SSP/MT	DEFERIDO
270	1377	HELLEN CARLA DA SILVA FILES	27/07/1992	30026307	24942120 SEJSPMT	DEFERIDO
271	598	HELLEN KARLLA DE CAMPOS SILVA	29/11/1990	30025531	21706654 SSP	DEFERIDO
272	1125	HERIKA RODRIGUES DA SILVA	29/07/1987	30026055	1820871-1 SSP-MT	DEFERIDO
273	1793	HEXMONE FERREIRA CAMPOS	10/06/1983	30026722	16094557 SSP-MT	DEFERIDO
274	838	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	06/05/1976	30025770	13149229 SSP	DEFERIDO
275	1701	IASMIM EGLE SILVA DUARTE	18/05/1997	30026631	2882134-3 SSP MT	DEFERIDO
276	1276	INGREDD MAYELEE CAMPO ARRUDA	18/08/1995	30026206	25993720 SSP	DEFERIDO
277	1620	INGRID CARINA FERNANDES MOURA	07/11/1986	30026550	18422101 SSP/MT	DEFERIDO
278	1294	INGRID KAUARA FERNANDES PENAFIEL	21/07/1997	30026224	25803506 SSP MT	DEFERIDO
279	578	INGRID PEREIRA DA SILVA	27/10/1993	30025511	2071495-5 SSP/MT	DEFERIDO
280	52	IRANI XAVIER DA SILVA VICENTE	29/12/1967	30024993	9218904 SSPMT	DEFERIDO
281	1523	ISABELLE FRANCIANE ROMPATO FISCHER	04/02/1999	30026453	2665590-0	DEFERIDO
282	47	ISABELY XAVIER VICENTE	14/07/1997	30024988	28011317 SSP-MT	DEFERIDO
283	1318	ISAUQUE NUNES DE SOUZA	22/01/1995	30026248	18226864 SSP/MG	DEFERIDO
284	700	ISLENE SIMÕES DE LIMA	15/02/1985	30025632	15360555 SSPMT	DEFERIDO
285	595	ISTEFANI DUARTE DA SILVA	05/11/1998	30025528	27651983	DEFERIDO
286	1565	IVANETE SOUZA GOMES	15/08/1983	30026495	16414292 MT	DEFERIDO
287	1416	IVANILDA CARDOSO	21/10/1980	30026346	17650020 SSPMT	DEFERIDO
288	862	IVETINA PEREIRA DA COSTA CAZELI	24/01/1980	30025794	13654039 SJSP/MT	DEFERIDO
289	610	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14/09/1977	30025543	14993279 SSP/MT	DEFERIDO
290	1142	IZABELA CRISTINA FRITZEN MARQUES	22/03/1997	30026072	23106751 SSP/MT	DEFERIDO
291	1212	JACKELINE OSTI	05/09/1986	30026142	16157923 SSP MT	DEFERIDO
292	237	JACKELINE MORAIS MACHADO	28/08/1995	30025174	2256359 SSP/MT	DEFERIDO
293	1756	JACQUELINE DA SILVA ARRUDA	22/04/1997	30026685	2510521-3 SSP/ MT	DEFERIDO
294	316	JAINNE DIAS PRATES	17/07/1992	30025253	22275479 SSP MT	DEFERIDO
295	1538	JAKELINE MARQUES DE SOUZA SILVA	22/11/1990	30026468	21740232 SEJUSPMT	DEFERIDO
296	1792	JAMILE ALVES CRESTANI	16/02/1991	30026721	20628510 SSP MT	DEFERIDO
297	1187	JANAINA DA SILVA DUARTE	13/06/1995	30026117	26221950 SSP MT	DEFERIDO
298	840	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	21/01/1995	30025772	25497138 SSPMT	DEFERIDO
299	112	JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA	11/04/1993	30025050	23672056 SSPMT	DEFERIDO
300	406	JANAINA MARA URBINA OLIVEIRA	21/06/1994	30025342	23601868 SSP	DEFERIDO
301	1322	JAQUELAINE KARINA MACHADO	21/10/1990	30026252		DEFERIDO
302	713	JAQUELINE APARECIDA DE FREITAS	31/12/1992	30025645	23498706 SSP	DEFERIDO

303	223	JAQUELINE MORAIS DE OLIVEIRA	17/12/1989	30025160	21121982 SSPMT	DEFERIDO
304	372	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	26/03/1989	30025308	21119112 SSP	DEFERIDO
305	730	JAQUESMARA APARECIDA FERREIRA CARVALHO	25/02/1989	30025662	19003307 SSPMT	DEFERIDO
306	392	JAYANE DE SOUZA CRUZ	04/09/1990	30025328	20927819 SSP MT	DEFERIDO
307	586	JEAN CARLOS DE SOUZA PEREIRA	30/03/1994	30025519	21447322 SSP MT	DEFERIDO
308	322	JEISYLA PRYSCILLA SANTOS RODRIGUES DE BERNARDES	02/06/1990	30025259	20260750 SSP MT	DEFERIDO
309	549	JEOVANA KARINE INACIO	29/05/1999	30025482		DEFERIDO
310	245	JESSICA AMANDA DA SILVA	27/02/1997	30025182	25537768 SEJSP MT	DEFERIDO
311	145	JESSICA CARDOSO FONSECA	23/11/1992	30025083	23469366 SSP MT	DEFERIDO
312	1767	JESSICA CAROLINE DOS SANTOS MELO	04/11/1994	30026696	22084002 SSP/MT	DEFERIDO
313	1068	JESSICA DE MORAES	24/04/1998	30025998	26522666-2 SSP-MT	DEFERIDO
314	1830	JESSICA DE OLIVEIRA	23/11/1990	30026759	1944772-8 SSPMT	DEFERIDO
315	340	JESSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	07/09/1997	30025277	2718140-5 SSP	DEFERIDO
316	1397	JESSICA JAQUELINE DE SIBIE MISSIO	24/01/1997	30026327	2517871-7 SSP	DEFERIDO
317	611	JÉSSICA LUANA DOS SANTOS	01/12/1997	30025544	27181413 SSP/MT	DEFERIDO
318	876	JESSICA MAISE DOS SANTOS PEREIRA	22/12/1991	30025808	21271178 SSP MT	DEFERIDO
319	1015	JESSICA NAIARA GOMES FERREIRA	20/11/1997	30025942	27652920 SSPMT	DEFERIDO
320	1772	JHENNIFER DE OLIVEIRA GOMES	04/12/1990	30026701	22684395 SSP/MT	DEFERIDO
321	901	JHENY ALVES QUEROBIM	11/07/1989	30025833	19521243 SSPMT	DEFERIDO
322	82	JHONATAN RODRIGUES OLDENBURG	14/02/1993	30025020	23168919 SSP MT	DEFERIDO
323	1141	JOANA FEITOSA DELMONDES	27/11/1983	30026071	15678857 MT	DEFERIDO
324	1690	JOANIL DA SILVA MORAES	25/02/1981	30026620	16766385 SSPMT	DEFERIDO
325	1824	JOÃO VICTOR VIEIRA DE SOUSA MARQUES	27/11/1996	30026753		DEFERIDO
326	1512	JOELMA DE SOUZA RODRIGUES	13/08/1994	30026442	26839245 SSP MT	DEFERIDO
327	988	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	23/09/1968	30025915	799166 SSP	DEFERIDO
328	529	JOICE ANDRESSA FERREIRA DOS SANTOS	07/12/1997	30025463	2306689-0 SSP MT	DEFERIDO
329	62	JOSIANE CARLA DE ARAUJO	25/05/1993	30025003	23322225 SSP/MT	DEFERIDO
330	1476	JOSIANE CORDEIRO MACHADO RODRIGUES	15/07/1986	30026406	1397596 SSP/RO	DEFERIDO
331	655	JOSIANE GOMES DE LIMA	19/04/1987	30025587	412647461 SSP/SP	DEFERIDO
332	1021	JOSICLEIDE ALVES DA COSTA	16/07/1991	30025948	23273402 SSP/MT	DEFERIDO
333	358	JOSILAINE MONTEIRO DOS PASSOS	14/03/1981	30025295	001287791 SSP/MS	DEFERIDO
334	1645	JOSILENE ANTUNES SANTOS	26/06/1987	30026575	16260848 SSPMT	DEFERIDO
335	468	JOSILENE MIRANDA DA SILVA	04/12/1987	30025403	18399878 SSPMT	DEFERIDO
336	1047	JOYCE ANGELINE DA SILVA	13/06/1996	30025977	22818103 SSP/MT	DEFERIDO
337	1551	JUCÉLIA PEREIRA DA SILVA	02/12/1988	30026481	1947812-7	DEFERIDO
338	1310	JUCIELE MAGNA DA SILVA	18/12/1995	30026240	25344277 03/11/201	DEFERIDO
339	1352	JUCILENE MACHADO MIRANDA	26/09/1989	30026282	20538855 SSP/MT	DEFERIDO
340	1726	JULIA ALMEIDA BARBOSA	16/08/1998	30026655	28089995 SSP/MT	DEFERIDO
341	1240	JULIA MOREIRA DE OLIVEIRA	20/10/1996	30026170	25618121 SSP - MT	DEFERIDO
342	464	JULIANA DUARTE FELISBERTO	02/12/1976	30025399	11725613 SSP/MT	DEFERIDO
343	644	JULIANA LUZIA DA COSTA	06/09/1998	30025577	2272493-1 SSPMT	DEFERIDO
344	1306	JULIANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	09/06/1987	30026236	19065272 SSP	DEFERIDO
345	439	JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS	24/10/1991	30025375	22022341 SSPMT	DEFERIDO

346	85	JULIANA SAVASTANO JACOB	13/05/1986	30025023	364177743 SSP SP	DEFERIDO
347	920	JULIANE APARECIDA DA SILVA SOEIRA	25/02/1982	30025852	1409824-5 SSP	DEFERIDO
348	1362	JULIO CESAR ALVES	06/08/1988	30026292		DEFERIDO
349	1717	JULLIANA BERNARDINO DE ARAÚJO SANTOS	27/11/1988	30026646	17045789 SSPMT	DEFERIDO
350	686	JUNIOR PAULO DA SILVA	21/03/1973	30025618	698540 SSP	DEFERIDO
351	636	JUNIOR PEIXOTO DOS SANTOS	14/07/1994	30025569	22544992 SSPMT	DEFERIDO
352	1278	JUSCELIA COELHO MARÇAL	06/04/1967	30026208	601802 SSP/MT	DEFERIDO
353	663	JUSSARA DOS ANJOS SILVA	06/01/1985	30025595	15748146 SSP/MT	DEFERIDO
354	1591	KAMILA CRISTINA PEREIRA DE LIMA	25/11/1996	30026521	22211144 SSP MT	DEFERIDO
355	881	KAMILLA FERREIRA REZENDE	24/11/1997	30025813	27208737 SSP	DEFERIDO
356	321	KAREN PEREIRA CARDOZO	12/03/1997	30025258	24425150 SSPMT	DEFERIDO
357	1457	KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA	21/03/1998	30026387	2647550-2 SSP/MT	DEFERIDO
358	1239	KARIN SILVA MATIOLEVITCZ	20/10/1992	30026169	22163689 MT	DEFERIDO
359	102	KARINA DA SILVA LEITE OLIVEIRA	15/12/1978	30025040	12037583 SSP/MT	DEFERIDO
360	496	KARINA SANTOS SILVA LIMA	16/10/1996	30025431	24771830 SSP	DEFERIDO
361	1713	KARINI RODRIGUES CARDOSO	18/07/1997	30026642	25781618 SSP/ MT	DEFERIDO
362	232	KAROLAYNE GLEYCIANE DE SOUZA SANTOS	09/06/1998	30025169	26937549 SESP	DEFERIDO
363	375	KAROLAYNE SANTOS DE OLIVEIRA	06/05/1997	30025311	2362035-8 SSPMT	DEFERIDO
364	498	KAROLINE SANTOS SILVA LIMA	16/10/1996	30025433	24771856 SSP	DEFERIDO
365	1656	KAROLYNE APARECIDA RODRIGUES	13/08/1985	30026586	15647498 SSP/MT	DEFERIDO
366	70	KATIA FERNANDES DE LIMA	14/11/1988	30025010	2028241-9 SSP/MT	DEFERIDO
367	280	KATIUSCIA RUDENAS	29/09/1975	30025217	09049711 SSP/MT	DEFERIDO
368	1688	KAYTO GUSTAVO DA SILVA BELEM	04/12/1997	30026618	26776359 SSP/MT	DEFERIDO
369	211	KEILA SANTOS DA SILVA	07/08/1998	30025148	25930222	DEFERIDO
370	1694	KEITE DA SILVA RIBEIRO	14/04/1994	30026624	25086014 SSP MT	DEFERIDO
371	1126	KELLEN DA CRUZ DE LIMA RAIMUNDO	10/01/1997	30026056	19118410 SSP	DEFERIDO
372	970	KELLI CRISTINE OTOWICZ DA SILVA	16/08/1983	30025897	000763274 NAO	DEFERIDO
373	852	KELLI MIRENE SALVADOR DA MATA	25/02/1986	30025784	19935072 SSP/MT	DEFERIDO
374	735	KENIA SOARES DE ALMEIDA	18/02/1991	30025667	20815069 SSPMT	DEFERIDO
375	923	KEROLLAYNI ALVES DE BRITO	10/01/1998	30025855	2955982-0 SSP/MT	DEFERIDO
376	1666	KETELY PEREIRA PINHEIRO	22/03/1998	30026596	27464938 SSP	DEFERIDO
377	1443	KETULA KAIANARA SANTOS CARVALHO	05/05/1997	30026373	28421183 SSP	DEFERIDO
378	181	KEYLA GUARDINA SENA	06/12/1998	30025119	535295625 SÃO PAULO	DEFERIDO
379	1040	KHAUANA KRISTINA ALMEIDA SILVA	24/03/1995	30025967	18692017 SSP	DEFERIDO
380	993	KUIMBERLY KAROLINE TURATI	20/12/1995	30025920	19677545 SSP MT	DEFERIDO
381	755	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	20/11/1991	30025687	18290248 SSP	DEFERIDO
382	1516	LARISSA ALVES DO PRADO	02/12/1997	30026446	270975-4 SSPMT	DEFERIDO
383	1402	LARISSA ELLIS DE CASTRO	06/10/1994	30026332	23572418 SSP	DEFERIDO
384	135	LARISSA GOMES DE ALBUQUERQUE	20/02/1998	30025073	28386264 SSP SP	DEFERIDO
385	809	LARISSA LUANA RAMOS VILANOVA	10/07/1996	30025741	26846373 SSPMT	DEFERIDO
386	908	LAURIDETE MARCIA DA CRUZ	15/01/1972	30025840	0814708-6 SSP/MT	DEFERIDO
387	300	LEANDRO MENDES SOUZA	19/09/1995	30025237	20719167 SSP	DEFERIDO
388	1328	LEANDRO SILVA DOS SANTOS	24/12/1991	30026258	22297537 SSPMT	DEFERIDO

389	1340	LEDA BEATRIZ RODRIGUES FERREIRA	23/08/1996	30026270	1354569 SSPRO	DEFERIDO
390	225	LÉIA BENTO GALEANO ARCANJO	22/10/1984	30025162	17755557 SSPMT	DEFERIDO
391	213	LEIDIANE REIS DE CARVALHO	06/03/1989	30025150	23057955 SSP/MT	DEFERIDO
392	736	LEIDIJANE NUNES PERREIRA	27/01/1992	30025668	23729678 SSP	DEFERIDO
393	378	LENICE DE SOUZA DAMASCENO	23/07/1990	30025314	20118058 SSP - MT	DEFERIDO
394	544	LEONICE LIMA DA SILVA	17/06/1988	30025477	1865087-2 SSP-MT	DEFERIDO
395	1672	LETICIA CRISTINA FRANÇA DE ASSIS	10/09/1992	30026602	24115843	DEFERIDO
396	1707	LETICIA PEREIRA DANTAS	01/08/1996	30026636	26700409 SSP/MT	DEFERIDO
397	114	LETICIA STEFANI TEIXEIRA LIRA	14/09/1998	30025052	29122430 SSP	DEFERIDO
398	413	LEYDSON FERREIRA DE MORAES	07/04/1978	30025349	12334197 SSP/MT	DEFERIDO
399	285	LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA	03/12/1984	30025222	14614014 SSP/MT	DEFERIDO
400	614	LIDIANE MAZOTTI	30/07/1989	30025547	20061293 SSP MT	DEFERIDO
401	659	LIGIA MARIA ROCHA MACHADO	26/03/1978	30025591	1518454-4	DEFERIDO
402	1173	LILIA LIMA DA CRUZ	18/04/1982	30026103	137178-20 SSP/MT	DEFERIDO
403	1794	LILIAN ELIZABETE FERREIRA	12/10/1988	30026723	18541054 SSPMT	DEFERIDO
404	488	LILIANE GOMES FELIPE	26/01/1993	30025423	23508370 SSP/MT	DEFERIDO
405	1360	LISIEH GABRIELA DE OLIVEIRA REIS	03/12/1997	30026290	26270552 SEJSP	DEFERIDO
406	1587	LORRAINE SILVA DOS SANTOS	10/03/1996	30026517	28026900 SESP	DEFERIDO
407	1190	LORRAYNE INGRID SANTOS DE OLIVEIRA	17/08/1998	30026120	2853500-6 SSP /MT	DEFERIDO
408	303	LOURDES MARIA DA SILVA	29/12/1989	30025240	20301758 SSP MT	DEFERIDO
409	1632	LOURIANE APARECIDA DA COSTA FERREIRA	11/02/1997	30026562	25635395 SSP MT	DEFERIDO
410	1739	LUANA CAROLINE SANTOS SILVA	31/05/1995	30026668	25991523 SEJSP	DEFERIDO
411	627	LUANA GRAZIELA PEREIRA	24/07/1996	30025560	25978322 MT	DEFERIDO
412	1106	LUANA MARIA ZAPATEIRO	26/02/1988	30026036	18411584 SSPMT	DEFERIDO
413	444	LUANA SANTOS CALHAU	18/01/1991	30025380	2265351-1 SSP/MT	DEFERIDO
414	1801	LUCAS CRUZ DOS SANTOS	08/02/1998	30026730	23051680 SSP/MT	DEFERIDO
415	880	LUCAS FERNANDES DA SILVA	01/04/1999	30025812	28821866 SSP-MT	DEFERIDO
416	1581	LUCELIA DIAS BARRETO DOS SANTOS	01/04/1983	30026511	14546426 SSPMT	DEFERIDO
417	1522	LUCELIA FELIPE MOREIRA	14/09/1982	30026452	14275228 SSP/MT	DEFERIDO
418	308	LUCIA DA SILVA PINTO	15/03/1975	30025245	935273 SSP/MT	DEFERIDO
419	790	LUCIA FERNANDA STEFANIA SANTOS	12/09/1990	30025722	472335479 SSP	DEFERIDO
420	715	LUCIANA CATARINA DE OLIVEIRA	20/04/1986	30025647	19375875	DEFERIDO
421	21	LUCIANA COUTO PEREIRA	18/12/1987	30024962	17976197 SSP/MT	DEFERIDO
422	1699	LUCIANA DA SILVA	14/01/1985	30026629	1890281-2 SSP-MT	DEFERIDO
423	1577	LUCIANA DA SILVA CAVALCANTI	08/06/1980	30026507		DEFERIDO
424	1810	LUCIANA GOMES RODRIGUES	25/10/1989	30026739	21311420 SSP/MT	DEFERIDO
425	1346	LUCIANE PEREIRA	08/08/1982	30026276	1569322 24092015	DEFERIDO
426	194	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	01/01/1975	30025132	000650.708 SSP MS	DEFERIDO
427	1710	LUCICLEI GUALBERTO DA SILVA	05/07/1982	30026639	16559207 SSP/MT	DEFERIDO
428	1708	LUCIENE MORAES DE ALMEIDA	13/09/1992	30026637	23526289 SSPMT	DEFERIDO
429	1150	LUCINEIA FERNANDES DA SILVA	15/01/1975	30026080	6056123 SSP BA	DEFERIDO
430	521	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	04/12/1985	30025456	1604935-7 SSP-MT	DEFERIDO
431	411	LUCIRLEI APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	28/10/1981	30025347		DEFERIDO

432	1822	LUIME ALVES COSTA DOS ANJOS	22/03/1992	30026751	2388914-4 SSP/MT	DEFERIDO
433	837	LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO	21/08/1992	30025769	3.188.912 SSP PI	DEFERIDO
434	1323	LUZIA FERNANDES DE ARAUJO	17/06/1969	30026253	2979495 SSPGO	DEFERIDO
435	691	LUZIANE GARCIA PISKE SILVA	17/04/1996	30025623	26928639 SSP	DEFERIDO
436	1164	LUZINETE APARECIDA BARQUEIRO SEGOBIA DOS SANTOS	16/05/1984	30026094	17916771 SSP/MT	DEFERIDO
437	1524	MÁBYLLA SOUZA FERREIRA	19/06/1997	30026454	25974564 SEJUSP MT	DEFERIDO
438	888	MACLEIDE MARQUES FIGUEIREDO	14/01/1982	30025820	15527980	DEFERIDO
439	1469	MAGDA SORAIA DE ALMEIDA FELIZARDO	22/06/1992	30026399	2296753-2 SSP/MT	DEFERIDO
440	1583	MAGNA SUELEN ESTEVES MARTINS	23/10/1994	30026513	24244163 SSP/MT	DEFERIDO
441	1248	MAIHARA LETÍCIA VIANA DUARTE	21/07/1990	30026178	21830975 SSP/MT	DEFERIDO
442	1396	MAISE CRISTINA DA SILVA	20/09/1990	30026326	21967792 SSP/MT	DEFERIDO
443	200	MARA LUCIA DA SILVA	17/12/1984	30025138	17111102 SSP/MT	DEFERIDO
444	946	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	09/06/1985	30025873	1818031-0 SSP/MT	DEFERIDO
445	921	MARCELO DEVIDSON DE JESUS BANDEIRA	09/02/1994	30025853	24852678	DEFERIDO
446	1158	MARCELO JANDREY	02/04/1986	30026088	12545333 SSP/MT	DEFERIDO
447	1507	MARCIA ADRIANA DA SILVA	25/10/1978	30026437	11531509 SJMT	DEFERIDO
448	1459	MARCIA ARAUJO PAULA	05/05/1995	30026389	7081752	DEFERIDO
449	816	MARCIA MANGERONA	19/03/1972	30025748	2683609-2 SSP/MT	DEFERIDO
450	733	MARCIA SIMOES BARBOSA	11/10/1976	30025665	10377417 SJ	DEFERIDO
451	1127	MARCIA ZAGO DONATO	30/11/1979	30026057	578923609 SSP	DEFERIDO
452	252	MARCIELE DE SOUZA COELHO	23/10/1992	30025189	23416459 SSP/MT	DEFERIDO
453	1685	MARCILENE ALINE DOS SANTOS PERES	29/05/1995	30026615	24697010 SSP	DEFERIDO
454	66	MARCILENE ROSENO DA SILVA	31/05/1994	30025007	2480251-4 SSP	DEFERIDO
455	1479	MARCOS ROBERTO DE COL	01/12/1985	30026409	01991 MTE MT	DEFERIDO
456	1076	MARCUS VINICIUS DA SILVA MORAIS	27/06/1987	30026006	1617010-5 SSP/MT	DEFERIDO
457	585	MARGARIDA FRANCO	28/10/1989	30025518	20960700 SSP/MT	DEFERIDO
458	551	MARI ADRIANI PINTO DE OLIVEIRA	11/08/1979	30025484	12957437 SSP/MT	DEFERIDO
459	1174	MARIA ALVES DA SILVA RODRIGUES	29/09/1970	30026104	08578737 SSPMT	DEFERIDO
460	1462	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	31/07/1987	30026392	18657095 SSP/MT	DEFERIDO
461	1088	MARIA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA	01/05/1977	30026018	1333869-2 SSP-MT	DEFERIDO
462	1120	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	25/01/1980	30026050	14636131 SSP	DEFERIDO
463	1129	MARIA APARECIDA DE SOUZA FILES	05/07/1971	30026059	19989210 SSP MT	DEFERIDO
464	1709	MARIA CARMO PEREIRA	16/07/1979	30026638	13555057 SSP/MT	DEFERIDO
465	1089	MARIA CICERA DE SOUZA	01/09/1978	30026019	2639246-1	DEFERIDO
466	823	MARIA DE CASSIA VILAS BOAS PEREIRA	30/11/1996	30025755	23010258 SSP	DEFERIDO
467	666	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	20/03/1972	30025598	64773798 PR	DEFERIDO
468	1572	MARIA DENISE PIRES GARCIA MAIA	23/02/1960	30026502	56290153X SSP SP	DEFERIDO
469	1434	MARIA DO CARMO SOUZA ALVES DE MELLO	30/09/1967	30026364	16907680 SSPMT	DEFERIDO
470	1436	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	07/05/1983	30026366	15888495	DEFERIDO
471	860	MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES	13/03/1998	30025792	2098787030 SSP-BA	DEFERIDO
472	854	MARIA LUCIANA DE SOUSA PEREIRA	13/01/1985	30025786	18422411 SSP	DEFERIDO
473	1139	MARIA RAIMUNDA PEREIRA SANTOS	28/08/1977	30026069	5015732	DEFERIDO
474	683	MARIA RODRIGUES BARBOSA	03/10/1971	30025615	881412 SSPMT	DEFERIDO

475	1788	MARIA SANDRA DA CRUZ SANTOS	02/09/1983	30026717	1.957.567	DEFERIDO
476	1571	MARIA SANTANA DE OLIVEIRA COSTA	26/07/1977	30026501	265694220036 SSPMA	DEFERIDO
477	1201	MARICIR MARIA DA SILVA AGUIAR	16/09/1969	30026131	13817884 SSP	DEFERIDO
478	818	MARIELE FERNADA ZINN PEREIRA	26/07/1998	30025750	28008685 SSPMT	DEFERIDO
479	1308	MARLENE ANTONIA ARAJO SILVA	06/11/1962	30026238	669271 SSP/MT	DEFERIDO
480	1428	MARLI DE MORAIS	03/02/1974	30026358	25621920 SSPMT	DEFERIDO
481	1153	MARLI FERREIRA DA SILVA II	23/11/1975	30026083	1430882-7 SSP/MT	DEFERIDO
482	269	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	31/05/1968	30025206	754298 SSP/MT	DEFERIDO
483	423	MATEUS BUCIANELLI OLIVEIRA	05/12/1991	30025359	21702187 SSPMT	DEFERIDO
484	1250	MATILDE GOMES CALIXTRO	21/12/1973	30026180	09280987 SSP/MT	DEFERIDO
485	1270	MAUCIENE NUNES DA SILVA	22/08/1990	30026200	8514362 SEDS/PE	DEFERIDO
486	1072	MAURO ROSA DA SILVA	23/07/1987	30026002	1854074-0 SSP/MT	DEFERIDO
487	130	MAYARA DA SILVA MINATI	28/09/1994	30025068	24862533 SSP	DEFERIDO
488	490	MAYARA DO NASCIMENTO NUNES	02/07/1998	30025425	2704124-7 SSP	DEFERIDO
489	1271	MAYARA PEREIRA RICCI	06/12/1997	30026201	26668637 SSP/MT	DEFERIDO
490	168	MAYCON DAVID BATISTA CAETANO	01/06/1998	30025106	27208907 SSPMT	DEFERIDO
491	77	MERCIA GERALDO PEREIRA	19/01/1984	30025016	2965551 SSP /PB	DEFERIDO
492	1760	MICHEL CRISTHYANN DA SILVA CARVALHO	20/10/1993	30026689	24209619 SSP MT	DEFERIDO
493	507	MICHELE ALGARANHA MENDES	28/08/1994	30025442	22170952 SSP/MT	DEFERIDO
494	1784	MICHELE ALINE DECKER	10/12/1992	30026713	2072025-4 SSP	DEFERIDO
495	836	MICKAELLE CHAVES ARAÚJO	18/09/1996	30025768	001941205 SSPMS	DEFERIDO
496	652	MILENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	23/11/1981	30025585	1328317-0 SSP/MT	DEFERIDO
497	1505	MILLENA KAWANA DA SILVA	19/03/1999	30026435	27485021 SSPMT	DEFERIDO
498	306	MIRELLE FERREIRA DE OLIVEIRA	01/06/1998	30025243	27044815 SSPMT	DEFERIDO
499	1012	MIRIAN DA COSTA MORAES	30/07/1988	30025939	21447764 SSP/MT	DEFERIDO
500	247	MONICA BERNARDO ROSA	31/12/1986	30025184	16796047 SSPMT	DEFERIDO
501	270	MÔNICA DOS REIS GUIMARÃES	28/09/1991	30025207	1929874 SSP	DEFERIDO
502	1529	MÔNICA RAMOS DA SILVA ARCANJO	08/09/1997	30026459	27641120 SSP	DEFERIDO
503	641	NAGILA DA COSTA	20/06/1991	30025574	19046740 SSPMT	DEFERIDO
504	1087	NANCY MARIE ARAUJO BUFFET CRUZ	18/03/1990	30026017	20188463 SSP/MT	DEFERIDO
505	312	NARA GISELLE BASSIQUETE	14/11/1985	30025249	18985190 SSP MT	DEFERIDO
506	1004	NARAIANA MONTEIRO DE SOUZA	22/03/1983	30025931	2328241-0 SSPMT	DEFERIDO
507	1388	NATALI DA SILVA CARDOSO	20/06/1993	30026318	2383594 SSP	DEFERIDO
508	1468	NATÁLIA PRISCILA DA SILVA	24/12/1966	30026398	2847280-2	DEFERIDO
509	1020	NATHALIA SZIMANSKI TOLEDO	29/08/1990	30025947	11261013 SSP	DEFERIDO
510	536	NAYARA LEMES COSTA	19/01/1991	30025470	6402845 SSP/GO	DEFERIDO
511	197	NAYARA SIQUEIRA MODULO	16/12/1991	30025135	21718334 SSP/MT	DEFERIDO
512	1005	NAYARA SOARES DA SILVA	11/11/1992	30025932	2266207 SSP MT	DEFERIDO
513	1692	NAZIANE CLAUDINO DE SANTANA MENDES	19/05/1979	30026622	1298965-7 SSPMT	DEFERIDO
514	811	NEIDE JERONIMO DE SOUZA	26/12/1975	30025743	578945 SSP/RO	DEFERIDO
515	1151	NUBIA FERNANDES DE SOUZA	14/02/1990	30026081	19403046 SSPMT	DEFERIDO
516	1797	NUBIA RODRIGUES BARBOSA MACIEL	21/07/1988	30026726	1916642-5 SSP-MT	DEFERIDO
517	863	ODEBIA ABIGAIU GOMES	04/08/1985	30025795	1762060-0 SSP/MT	DEFERIDO

518	877	OLINDA DOS SANTOS COSTA	12/06/1996	30025809	27106942 SESP	DEFERIDO
519	471	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	16/06/1966	30025406	611219 SSP/MT	DEFERIDO
520	470	ONEZINO DOS SANTOS	20/09/1986	30025405	16995961 SSP MT	DEFERIDO
521	1607	PALOMA DUTRA	05/02/1998	30026537	25283561 SEJSP/MT	DEFERIDO
522	1621	PAMELA CRISTINA MENDES DA SILVA	04/03/1995	30026551	26475987 SSP/MT	DEFERIDO
523	1356	PÂMELA KÉTURI RODRIGUÊS CHABUDÉ	02/08/1996	30026286	2558625-4 SESP/MT	DEFERIDO
524	974	PATRICIA DANTAS DINIZ	12/05/1988	30025901	001519145 SSP MS	DEFERIDO
525	539	PATRICIA ESTELA MAZOTTI	30/11/1987	30025473	2066175-4 POLITEC	DEFERIDO
526	153	PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO	01/05/1991	30025091	21452814 SSP/MT	DEFERIDO
527	1637	PATRICIA NUNES DE OLIVEIRA	11/05/1997	30026567		DEFERIDO
528	941	PAULA DJENNYFFER NASCIMENTO SILVA	16/08/1996	30025975	27044084 MT GROSSO	DEFERIDO
529	172	PAULA DOROTEIA AFFONSO	06/02/1978	30025110	14570726 SSP-MT	DEFERIDO
530	279	PAULA ROBERTA FERREIRA BENA OLIVEIRA	14/03/1983	30025216	17394490 SSPMT	DEFERIDO
531	1091	PAULO CESAR DE LIMA ALVES	02/08/1989	30026021	21082146 SSP-MT	DEFERIDO
532	15	PAULO CESAR SANTANA	20/09/1983	30024956	13637851 SSPMT	DEFERIDO
533	1252	PERCILIANE TEÓFILO PEREIRA	06/08/1990	30026182	20042957 SSP	DEFERIDO
534	87	PERLA ANDRÉIA MACHADO GALVÃO	29/06/1989	30025025	20304331 SSP/MT	DEFERIDO
535	421	POLIANA SOARES DA SILVA	10/08/1998	30025357	2819650-3 SSP/MT	DEFERIDO
536	166	PRISCILA QUINTINO DA SILVA	04/10/1991	30025104	22743979 SSP	DEFERIDO
537	959	PRISCILLA QUELLI GIACOMEL	09/03/1993	30025886	24144258 MT	DEFERIDO
538	932	RAFAELA CARLOS DA ROZA	09/09/1981	30025861	12458457 SESP/MT	DEFERIDO
539	822	RAFAELA KARLA DA SILVA DE SOUZA	21/01/1999	30025754	28635418 SSP	DEFERIDO
540	950	RAFAELA PAULA DE LIMA	28/02/1993	30025877	35248475 EASEDS	DEFERIDO
541	1299	RAFAELA RODRIGUES VENTURA	27/02/1999	30026229	25970690 SSP	DEFERIDO
542	169	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	10/12/1998	30025107	2710692-6	DEFERIDO
543	997	RAQUEL DA SILVA	15/07/1993	30025924	23469250 SSP	DEFERIDO
544	1559	RAYANE STEFANY TRAJANO PEREIRA	17/12/1997	30026489	2747753 SSP/MT	DEFERIDO
545	305	RAYRA PATRICIA DE SOUZA	11/06/1992	30025242	20438966 SSP/MT	DEFERIDO
546	75	REBECA CARDOSO DOS SANTOS	19/07/1992	30025014	1303207222 SSP/MT	DEFERIDO
547	682	REGIANE APARECIDA FRANÇA DE ABREU	28/06/1997	30025614	22811885 SSPMT	DEFERIDO
548	605	REGIANE PIRES FERNANDES	05/10/1981	30025538		DEFERIDO
549	456	REGILENE MARIA DA SILVA	16/06/1981	30025391	12699659 SSP/MT	DEFERIDO
550	1635	REGINA CLEIA DE SOUZA	09/07/1982	30026565	14786389 SSP MT	DEFERIDO
551	622	REJANE DUARTE	06/03/1978	30025555	1477711-8	DEFERIDO
552	454	RENALDO SALLES DA SILVA JUNIOR	09/01/1995	30025389	20929595 SSP	DEFERIDO
553	28	RENATA BRUNA LUCAS DA SILVA	29/11/1996	30024969		DEFERIDO
554	756	RENATA MARTINHA DA SILVA	05/08/1994	30025688		DEFERIDO
555	1316	RENATA NUNES DE SOUZA	15/09/1988	30026246	16851905 SSP/MG	DEFERIDO
556	1779	RENATA RITA DA SILVA	04/01/1993	30026708	22144587 SSP MT	DEFERIDO
557	1560	RENATA SILVA DE BARROS	05/05/1992	30026490	5158302 SPTC GO	DEFERIDO
558	857	RITA CRISTINA RODRIGUES LANA FERREIRA	05/07/1996	30025789	22521909 SSP-MT	DEFERIDO
559	513	RITA DE CASSIA SANTANA DE SOUZA	28/07/1974	30025448	2342018-9 SSP MT	DEFERIDO
560	1626	ROBERTA LUIZA DE JESUS	06/03/1986	30026556	18690971 SSPMT	DEFERIDO

561	1293	ROGELHA RODRIGUES VENTURA	13/11/1997	30026223	259707-0 SSP	DEFERIDO
562	1165	RONAN KEZONAZOKEMAE	26/05/1987	30026095	18934684 SSPMT	DEFERIDO
563	1186	RONILDO JUNIOR RAMOS ALVES	29/08/1996	30026116	26752263 SSP	DEFERIDO
564	1168	ROSANA HONORATO SALVADOR	20/05/1983	30026098	16216725 MT	DEFERIDO
565	283	ROSANA PINTO RAMOS	06/11/1984	30025220	17406056 SSP	DEFERIDO
566	1770	ROSANE INACIA DA SILVA	28/07/1973	30026699	0619962-3 SSP/MT	DEFERIDO
567	1474	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	29/02/1980	30026404	1361508 SSP/MT	DEFERIDO
568	1634	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	26/01/1973	30026564	SSP/MT	DEFERIDO
569	238	ROSANGELA BETANIN SANTOS	28/04/1984	30025175	15313875 SSPMT	DEFERIDO
570	1092	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SOUZA	06/08/1974	30026022	741885 SSP	DEFERIDO
571	590	ROSANGELA EONICE TRINDADE	06/01/1983	30025523	803414 SSPRO	DEFERIDO
572	469	ROSÂNGELA SOARES DA COSTA	08/10/1983	30025404	MG16154564 PCMG	DEFERIDO
573	374	ROSANIA APARECIDA DE ARAUJO	18/06/1982	30025310	13999800 SSP/MT	DEFERIDO
574	1216	ROSEANE ALVES DA SILVA	30/08/1991	30026146	20599040 PCMG	DEFERIDO
575	1750	ROSEANE BEZERRA COSTA	02/09/1986	30026679	17350352 SSP MT	DEFERIDO
576	518	ROSELY SALES DA SILVA	24/01/1983	30025453	468665791 SSP MT	DEFERIDO
577	433	ROSENI CORDOVA DE MORAES	04/06/1969	30025369	2595663 SC	DEFERIDO
578	1093	ROSENILDA MARIA DOS SANTOS ROQUE	28/01/1981	30026023	13426559 SSP MT	DEFERIDO
579	1351	ROSENILDA PEREIRA DE ALMEIDA	19/02/1978	30026281	18194184 SSP/MT	DEFERIDO
580	1641	ROSENILDE GODOIS FARIAS	27/06/1980	30026571	11909790 SSP/MT	DEFERIDO
581	517	ROSIANE DE OLIVEIRA	08/07/1996	30025452	22899693 MT	DEFERIDO
582	1575	ROSICLEIDE SILVA DO NASCIMENTO	25/12/1983	30026505	17831229 SSSPMT	DEFERIDO
583	480	ROSILEIA FIDELIS COSTA	30/08/1981	30025415	378620 SSP AC	DEFERIDO
584	1113	ROSILEIDE DOS SANTOS ARAUJO SILVA	03/06/1973	30026043	28045971 SSP	DEFERIDO
585	1706	ROSIMEIRE FRANCISCA GOMES	06/09/1985	30026635	17060826 SSPMT	DEFERIDO
586	1440	ROSINEIA DA SILVA AMARAL	25/06/1984	30026370	15414991 SSPMT	DEFERIDO
587	293	ROSMARI DE CARVALHO ALMEIDA	19/08/1967	30025230	30064201 SSP/MT	DEFERIDO
588	1183	SABRINA EMANUELY ROSA FERNANDES	28/06/2000	30026113	25326473 SSP/MT	DEFERIDO
589	309	SABRINA MARIA DE CARVALHO ALMEIDA	06/06/1997	30025246	20172613 SSP/MT	DEFERIDO
590	1438	SAMARA GONÇALVES DA SILVA	09/01/1991	30026368	18164242 SSP/MT	DEFERIDO
591	1608	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	23/04/1995	30026538	26885875 SSP	DEFERIDO
592	29	SANDRA APARECIDA MANHANI	26/02/1979	30024970	11873930 SSP/MT	DEFERIDO
593	687	SANDRA DOS ANJOS	16/05/1983	30025619	1564506-1 SSP/MT	DEFERIDO
594	42	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA ELIAS DE OLIVEIRA	30/06/1973	30024983	641390 SSP/MS	DEFERIDO
595	1574	SANDRA PINTO PEREIRA	20/09/1982	30026504	17977908 SSP/MT	DEFERIDO
596	1413	SANDRA REGINA DA SILVA AMORIM	20/12/1982	30026343	13917684 SSP MT	DEFERIDO
597	1257	SANDRA REGINA PEREIRA	07/09/1977	30026187	11077603 SSP	DEFERIDO
598	447	SANDRA TEREZINHA BORGES	05/09/1975	30025382	4067694499 SSP/RS	DEFERIDO
599	739	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA	24/12/1983	30025671	13771302 SSP	DEFERIDO
600	865	SEBASTIANA LEITE DA SILVA	09/06/1981	30025797	15612686 SSP MT	DEFERIDO
601	441	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	10/07/1963	30025377	03874656 SSP/MT	DEFERIDO
602	1589	SELMA SILVA FRUTUOSO	07/01/1987	30026519	1862286-0 SSPMT	DEFERIDO
603	205	SHEILA SANTOS DA SILVA	13/07/1994	30025142	24905615 SEJSP	DEFERIDO

604	980	SIDNEY PEREIRA	23/02/1986	30025907	000887804 SSP / RO	DEFERIDO
605	228	SILVIA APARECIDA MAGALHÃES	24/01/1981	30025165	14719983 SSP/MT	DEFERIDO
606	1345	SILVIA HELENA DE OLIVEIRA	20/06/1984	30026275	1676833-7 14012003	DEFERIDO
607	706	SILVIO HENRIQUE DA SILVA	23/04/1982	30025638	15323064 SSP	DEFERIDO
608	1595	SIMONE SANTANA DA SILVA MUNSIGNATO	17/11/1986	30026525	17557020 SSP/MT	DEFERIDO
609	179	SIMONE VIANA CAETANO	13/10/1978	30025117	13156390 SSP	DEFERIDO
610	896	SIRLEIDE APARECIDA DA SILVA MARTINS	02/06/1982	30025828	1625855-0 SSP/MT	DEFERIDO
611	524	SOLANGE CLEMENTE	23/06/1978	30025458	574905571 SSP-SP	DEFERIDO
612	519	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	29/11/1981	30025454	15612139 SSP MT	DEFERIDO
613	893	SOLANGE SANTOS DA SILVA	14/02/1996	30025825	2480711-7 SSP/MT	DEFERIDO
614	1269	SOLANGE SOUZA DOMICIANO	02/02/1988	30026199	1776737-7 SSP/MT	DEFERIDO
615	1730	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	20/06/1984	30026659	1546178-5 SSPMT	DEFERIDO
616	495	STEFANNI DAYANI DE OLIVEIRA LIMA	15/05/1990	30025430	19888767 SSPMT	DEFERIDO
617	1580	STEFANY BEATRIZ DA SILVA CASTILHO	08/05/1997	30026510	26780780 SSP/MT	DEFERIDO
618	1667	STEFANY BIANCA MARTINS GOMES	26/04/1998	30026597	2534881-7 SSP MT	DEFERIDO
619	1673	STHEFANI LOHAINY SANTANA BASTOS	28/05/1998	30026603	27156990 SSP	DEFERIDO
620	676	SUELI AUGUSTO MEIRA TAVEIRA DA SILVA	05/11/1991	30025608	23696265 SSP-MT	DEFERIDO
621	1676	SUELI MOREIRA DA SILVA	31/05/1966	30026606	548066 SSP/MT	DEFERIDO
622	1532	SUELLEN CRISTINA LEMES BARBOZA	14/10/1992	30026462	2254195-0 SSP/MT	DEFERIDO
623	747	SUENY FERNANDES DA SILVA FERREIRA	18/11/1979	30025679	25537989 SSPGO	DEFERIDO
624	14	SUSIMARI FERREIRA DE ARAUJO	07/02/1972	30024955	244327014 SSP SP	DEFERIDO
625	1521	SUZIANE ALVES NUNES	24/10/1985	30026451	17913721	DEFERIDO
626	1321	TABITA RODRIGUES DA SILVA	30/04/1997	30026251	27988988 SSP MT	DEFERIDO
627	1242	TAINARA BRIZANTE RIBAS	27/07/1999	30026172	2882107 6 SSP-MT	DEFERIDO
628	5	TALITHA DEL BEL	13/01/1994	30024946	2202236-8 SSP	DEFERIDO
629	132	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	19/04/1995	30025070	2466521-5 SSPMT	DEFERIDO
630	1813	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	06/09/1986	30026742	18130631 SSP MT	DEFERIDO
631	1339	TAMIRIS VIEIRA BATISTA	11/08/1987	30026269	17536022 SSPMT	DEFERIDO
632	142	TANIA SOUZA CORREIA	12/03/1994	30025080	25480200 SEJSP MT	DEFERIDO
633	351	TATIANE RIBEIRO MARINHO	12/09/1994	30025288	22283218 SSP	DEFERIDO
634	1700	TEREZINHA ANGELA DA SILVA	02/10/1991	30026630	2418792-5 SSP-MT	DEFERIDO
635	302	THAIANE CRISTINA MILHOMEM DE OLIVEIRA	04/02/1996	30025239	24944335 SSP/MT	DEFERIDO
636	1567	THAIELLE DE OLIVEIRA COSTA	27/10/1997	30026497	0406356320101 SSPMA	DEFERIDO
637	1681	THAIS MICHELLE DE JESUS MUNIZ	16/07/1993	30026611	21877009 SSP MT	DEFERIDO
638	241	THAIS NAIARA DOS SANTOS GONZAGA	10/11/1991	30025178	23957980 SSP MT	DEFERIDO
639	1334	THALIA CARDOSO GONÇALVES	28/04/1997	30026264	24980013 SSP	DEFERIDO
640	1585	THAMIRES ROBERTA DA SILVA	17/10/1996	30026515	24567370 SEJUSP	DEFERIDO
641	310	THAYANA LUCILEI DOS SANTOS MARQUES	06/09/1998	30025247		DEFERIDO
642	718	THIAGO BEHENE RIBEIRO	29/04/1993	30025650	24343692 SEJSP MT	DEFERIDO
643	1261	THIAGO LUIS DA SILVA SATO	11/03/1989	30026191	17255562 SSP/MT	DEFERIDO
644	54	THIELLY MAYARA SALAPATA	19/09/1992	30024995	22982779 SSP-MT	DEFERIDO
645	866	TIAGO DA SILVA JARA	10/01/1992	30025798	23776960 SSP-MT	DEFERIDO
646	574	TIAGO FERREIRA GOMES	03/05/1989	30025507	16015665 SSP/MT	DEFERIDO

647	1745	TIAGO JHONATA VIEIRA DE MACEDO	30/08/1994	30026674	22880399 SSP MT	DEFERIDO
648	313	URSULA CECILIA SEIBERT	17/11/1984	30025250	15329267 SSP MT	DEFERIDO
649	1273	VALDINEIA DE JESUS OLIVEIRA	08/08/1983	30026203	18542395 SSP/MT	DEFERIDO
650	278	VALDIRENE DA CRUZ DORES	16/07/1998	30025215	27404722 SSPMT	DEFERIDO
651	331	VALERIA MACHADO DE SOUZA	30/10/1991	30025268	2248846-4 SSP	DEFERIDO
652	96	VALERIA OLIVEIRA LARA	14/10/1986	30025034	17801737 SSP	DEFERIDO
653	912	VALQUIRIA DA SILVA	19/05/1987	30025844	15985008 SSP MT	DEFERIDO
654	1427	VALQUIRIA GOMES DORES	31/01/1997	30026357	27056520 SESP	DEFERIDO
655	1720	VANDERLEIA CHERES DACHARIA	26/12/1979	30026649	1417758-7 SSP/MT	DEFERIDO
656	1399	VANDREIA LEANDRO MENDONÇA	28/10/1983	30026329	19298120 SSP -MT	DEFERIDO
657	678	VANESSA CORREIA BELAI CRESPIM	03/01/1991	30025610	30724040 SESP	DEFERIDO
658	343	VANESSA DE CASSIA DAL SOTTO	26/12/1994	30025280	24516970 SSP/MT	DEFERIDO
659	86	VANESSA DE PAULA DAS ILVA	19/08/1996	30025024	26476096 SSP/MT	DEFERIDO
660	1718	VANESSA EVANGELISTA DE OLIEVIRA	21/03/1995	30026647	26059991 SSP/MT	DEFERIDO
661	1464	VANESSA MARTINS SILVEIRA	21/09/1995	30026394	24223301 SEJUSP	DEFERIDO
662	1546	VANESSA PEREIRA MATOS	24/03/1995	30026476	2978747-5	DEFERIDO
663	785	VANESSA PINHEIRO DA SILVA	18/02/1998	30025717	2871176-9 SSP-MT	DEFERIDO
664	1616	VANESSA TORRES DA SILVA	02/01/1993	30026546	28802179 SSP/MT	DEFERIDO
665	371	VANESSA VIEIRA VERONEZE	01/06/1983	30025307	1304741-8 SSP/MT	DEFERIDO
666	1094	VANIA BATISTA MOREIRA	09/05/1989	30026024	1966705 MT	DEFERIDO
667	1780	VANIA CAMERA	10/05/1974	30026709	60115567 SSP-PR	DEFERIDO
668	783	VANIRA ROSA DOS SANTOS	23/11/1988	30025715	18161847 SSPMT	DEFERIDO
669	1251	VERONICA CAROLINA RAMOS ALVES	29/08/1996	30026181	25856685 MT	DEFERIDO
670	568	VERONICA KAROLINE URBANO BORGES DA SILVA	27/06/1990	30025501	20530242 SSP/MT	DEFERIDO
671	1644	VERÔNICA MONTICELLI COMIM	14/11/1997	30026574	2172797-0 SSP/MT	DEFERIDO
672	1160	VERONICE JUSTINO BERNARDA DE MELO	14/11/1984	30026090	16107330 SSMT	DEFERIDO
673	369	VILMA SILVA SANTOS	05/03/1988	30025305	19718829 SSP	DEFERIDO
674	1001	VINICIO ANDREY SILVA RUIZ	20/03/0199	30025928	29551528 SSP	DEFERIDO
675	72	VINICIUS RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS	18/04/1995	30025012	23210680 SSP	DEFERIDO
676	383	VITOR BRUNO DOS SANTOS ANDRADE	24/07/1996	30025319	1532438486 SSP	DEFERIDO
677	623	VITORIA VIVIANE CARDOSO	06/06/1999	30025556	26263785	DEFERIDO
678	1411	VIVIANE DE MEDEIROS BOFF DE LIMA	02/10/1982	30026341	2308109-0 SSP/MT	DEFERIDO
679	1446	WELDER MACEDO DOS SANTOS	11/02/1993	30026376	2021950-4 SSPMT	DEFERIDO
680	208	WELIDA CORREIA SARAIVA	08/07/1989	30025145	10920161 SSP/MT	DEFERIDO
681	664	WESLAINE FRANCIELE DUARTE DE OLIVEIRA	03/06/1991	30025596	22029397 SSPMT	DEFERIDO
682	799	WESLEY DIONATA PRATES DA SILVA	01/07/1990	30025731	21237883 MT	DEFERIDO
683	167	WEVELLYN HENRIQUE VALDOMERI	16/12/1994	30025105	22396411 SSP/MT	DEFERIDO
684	746	WILZA SANTOS TEIXEIRA	27/09/1988	30025678	7748774 SDSPE	DEFERIDO
685	466	ZILDA DA PENHA BERNARDO	11/10/1971	30025401	08109036 SSP/MT	DEFERIDO
686	1359	ABIZAIR DE MOURA	07/03/1992	30026289	20172031 2 SSP/MT	INDEFERIDO
687	592	ADENILTO ELIZARDO GRACHEKI	23/11/1989	30025525	17813964 SSPMT	INDEFERIDO
688	966	ADRIAN PRICILA DE CRISTO RUPPENTHAL	11/12/1992	30025893	22661409 SSP MT	INDEFERIDO
689	275	ADRIANA CRISTINA ANDRADE	18/01/1993	30025212	2193524-6 SSP-MT	INDEFERIDO

690	1018	ADRIANA DA SILVA	30/01/1976	30025945		INDEFERIDO
691	508	ADRIANA DOS REIS GUIMARAES	18/12/1986	30025443	17236860 SSP/MT	INDEFERIDO
692	1154	ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA	30/03/1993	30026084	22257527 MT	INDEFERIDO
693	18	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	08/03/1982	30024959	14792729 SSP	INDEFERIDO
694	120	ADRIANA RODRIGUES CORDEIRO	28/04/1983	30025058	13965999 SSPMT	INDEFERIDO
695	961	ADRIANA SANTANA	02/09/1986	30025888	21388415 SSP/MT	INDEFERIDO
696	30	ALAINÉ MENDES E SILVA	19/06/1990	30024971	19635273 SSP MT	INDEFERIDO
697	457	ALAYANE APARECIDA KATIKA DE MORAES	17/06/1998	30025392	3054088-7 SSP	INDEFERIDO
698	1065	ALDIMARA CONCEIÇÃO DA SILVA	27/06/1994	30025995	2089 SSPMT	INDEFERIDO
699	897	ALESSANDRA BORGES DE OLIVEIRA	15/04/1979	30025829	12554383 SSP/MT	INDEFERIDO
700	342	ALESSANDRA FIRMINO DA SILVA	29/01/1999	30025279	2959583-5 SSP/MT	INDEFERIDO
701	625	ALESSSANDRA DE JESUS	29/08/1980	30025558	RO 1089880	INDEFERIDO
702	634	ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO	09/04/1996	30025567	2227058-2 SSP	INDEFERIDO
703	126	ALICE FRANCO RUIZ	09/06/1979	30025064	466963 SSPMS	INDEFERIDO
704	1764	ALINE CAROLINE LEITE DUARTE	23/06/1995	30026693	22452052 SSP MT	INDEFERIDO
705	1689	ALINE PEREIRA LIMA	08/07/1888	30026619	18543449 SSP MT	INDEFERIDO
706	719	ALLYSON FELLIPE DE SOUZA CAMPOS	23/08/1995	30025651	2441798-0 SSP MT	INDEFERIDO
707	707	AMABILY PONCIANO DOS SANTOS	22/02/1996	30025639	26521792 SSPMT	INDEFERIDO
708	1003	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	21/05/1990	30025930	20578172 SSP	INDEFERIDO
709	326	AMANDA MAYARA FREITAS CUNHA DE ARAUJO	14/01/1996	30025263	22612572 SSPMT	INDEFERIDO
710	1716	ANA CAROLINA SANTANA DA PAIXÃO	29/07/1998	30026645	2648398-0 SSP/MT	INDEFERIDO
711	1172	ANA CLAUDIA DE PAULA RODRIGUES MIRANDA	27/09/1975	30026102	62430516 SSPPR	INDEFERIDO
712	1143	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	23/08/1987	30026073	20130929 SSP	INDEFERIDO
713	1472	ANA GRACIELA DA COSTA MORAES	06/08/1984	30026402	17150086 022940000	INDEFERIDO
714	266	ANA LUCIA ALVES DOS SANTOS	25/12/1989	30025203	00001068558 SSP/RO	INDEFERIDO
715	198	ANA PAULA DA SILVA LIMA	01/02/1992	30025136	22827897 SSP/MT	INDEFERIDO
716	1599	ANA PAULA LOPES CARDOSO	18/03/1987	30026529	1847810-7 MT	INDEFERIDO
717	475	ANA PAULA SOUZA ARRUDA	11/05/1988	30025410	19478585 SSPMT	INDEFERIDO
718	1100	ANALICE RAMALHO MARTINS	24/02/1995	30026030	2291103-0 SSP	INDEFERIDO
719	1417	ANANDA LUCENTE DA SILVA	20/06/1998	30026347		INDEFERIDO
720	983	ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA	24/04/1997	30025910	25087398 SSP	INDEFERIDO
721	845	ANDREIA CARVALHO BARBOZA	03/12/1995	30025777	25537130 SSP	INDEFERIDO
722	287	ANDREIA SIMAO VIEIRA	26/02/1979	30025224		INDEFERIDO
723	601	ANDRESSA KAROLINY DORCINEL MACEDO	17/12/1994	30025534	22754814 SSP/MT	INDEFERIDO
724	1	ANGELA APARECIDA SILVA	26/07/1977	30024942	18476082 SSP/MT	INDEFERIDO
725	727	ANGELA DE SOUZA PEREIRA	03/10/1973	30025659	14703513 MT	INDEFERIDO
726	1424	ANNA VIVIAN DA SILVA MIRANDA DA COSTA	10/08/2016	30026354	27801713 SSP	INDEFERIDO
727	1802	ANNAKAROLINNE DE JESUS FERREIRA	30/09/1993	30026731	25388789 SSPMT	INDEFERIDO
728	1064	ANTONIA ROZELMA DE OLIVEIRA TIMOTEO	06/11/1973	30025994	1226332-0 SSP/MT	INDEFERIDO
729	812	ANTONIO MARCOS LEITE DA SILVA	05/09/1998	30025744	27011801 SSP	INDEFERIDO
730	412	APARECIDO ALVES NOGUEIRA	19/07/1988	30025348	17931665 SSP/MT	INDEFERIDO
731	685	ARIANA SOUZA VIEIRA	28/04/1997	30025617	22869050 SSP	INDEFERIDO
732	180	ARIANE FERRAZ LOPES	02/03/1985	30025118	1282130 RO	INDEFERIDO

733	1196	ARIENNE CAROLINA ZEMUNER XAVIER MADUREIRA	12/04/1994	30026126	387769821 SSP	INDEFERIDO
734	261	ATILA ALEKÇA DOS SANTOS BEZERRA	16/02/1995	30025198	25627589 SSPMT	INDEFERIDO
735	389	AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT	17/10/1991	30025325	19489820 SSP MT	INDEFERIDO
736	13	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	04/10/1978	30024954	36.459.252-7 SSP	INDEFERIDO
737	1307	AYLA TATHYELE VIEIRA	16/06/1996	30026237	5651579 SEJUSP	INDEFERIDO
738	709	BÁRBARA BORGES SILVA	19/12/1998	30025641		INDEFERIDO
739	1300	BARBARA KAROLYNE FERREIRA DE ALMEIDA	30/01/1997	30026230	25936778 SSPMT	INDEFERIDO
740	1119	BEATRIZ MARTINS DE SOUZA	05/03/1995	30026049	24861383 SSP-MT	INDEFERIDO
741	550	BEATRIZ VENZEL PEREIRA	06/01/1986	30025483	16243269 SSP	INDEFERIDO
742	1249	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	26/11/1986	30026179	1897612-3	INDEFERIDO
743	958	BIANCA CAROLINA MOURA HELFENSTEIN	11/07/1996	30025885	16871677 SSP	INDEFERIDO
744	258	BLENDIA CRISTINA AZONISE PARES	16/04/1995	30025195	24502707	INDEFERIDO
745	688	BRENDA CAROLINE DA SILVA	30/07/1994	30025620	23585307 SSP	INDEFERIDO
746	366	BRENDA MIKAELA GONÇALVES DE SOUZA	18/11/1995	30025303	24582956 SSPMT	INDEFERIDO
747	564	BRUNA DOS SANTOS FARIA	18/10/1998	30025497	2917577-1 SSP-MT	INDEFERIDO
748	393	BRUNA LETICIA FAGUNDES DA SILVA	25/09/1998	30025329	25105060	INDEFERIDO
749	311	BRUNA MAYARA DE ALMEIDA TALLEVI	16/06/1993	30025248	1185200 SSPRO	INDEFERIDO
750	648	BRUNA MAYARA DE CASTRO MIRANDA	25/11/1992	30025581	22820914 SSP/MT	INDEFERIDO
751	1046	BRUNA RODRIGUES DE SOUZA	09/02/1991	30025976	20258399 SSP MT	INDEFERIDO
752	338	BRUNO DIEGO GONÇALVES DE SOUZA	05/12/1994	30025275	24583049 SSPMT	INDEFERIDO
753	899	CAMILA JULIATO	15/11/1998	30025831	25176161 SSP	INDEFERIDO
754	1349	CAMYLA DYEY DOS SANTOS FONSECA	11/10/1991	30026279	22907351 29052008	INDEFERIDO
755	779	CARINA SANTANA SOARES	27/09/1978	30025711	338331888 SSP	INDEFERIDO
756	1074	CARLA DARTORE	26/09/1982	30026004	9077024538 SJS RS	INDEFERIDO
757	1408	CARLOS ALBERTO NUMERIANO DAMASSENIO DE LIMA	23/07/1989	30026338	1448955017 SSP/MT	INDEFERIDO
758	1407	CARLOS APARECIDO VILLAR TRIVELATO	13/10/1991	30026337	17423333 SSPMT	INDEFERIDO
759	843	CARMELITA SOARES	02/10/1964	30025775	452299	INDEFERIDO
760	1395	CAROLINE ARAÚJO SILVA	13/11/1995	30026325	2395825-1 SSPMT	INDEFERIDO
761	248	CELIA MARIA FERNANDES CALIXTO	17/11/1983	30025185	17768136 SSP	INDEFERIDO
762	895	CELIA VALERIANA DA SILVA	10/08/1983	30025827	13383272 SSP	INDEFERIDO
763	874	CESANI GODOY	16/10/1981	30025806	14687437 SSP MT	INDEFERIDO
764	597	CHIRLEI DA SILVA PESSOA	29/05/1998	30025530	28077385	INDEFERIDO
765	165	CICERO GALDINO DA SILVA	15/10/1995	30025103	2275380-0 SSP/MT	INDEFERIDO
766	151	CINTIA JACINTO CASTILHO	28/10/1987	30025089	1777631-7 SSP/MT	INDEFERIDO
767	476	CLALDETE RODRIGUES DA SILVA CHABUDE	12/04/1978	30025411	13339770 SSP/MT	INDEFERIDO
768	1197	CLARICE DOS SANTOS PEREIRA	19/05/1994	30026127	22622861 SSP	INDEFERIDO
769	484	CLAUDIA RIBAS DE MEIRA	17/09/1988	30025419	20627777	INDEFERIDO
770	1481	CLAUDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	16/10/1990	30026411	21184852 SSP	INDEFERIDO
771	131	CLAUDINEIA FARIAS DOS SANTOS	27/03/1981	30025069	16585500 SSP/MT	INDEFERIDO
772	728	CLAUDINETE ALMEIDA OLIVEIRA	12/06/1994	30025660	22593764 SSP MT	INDEFERIDO
773	204	CLEIA INÁCIO DE SOUZA	15/06/1987	30025141	1412472-6 SSPMT	INDEFERIDO
774	835	CLEITON ALVES CAVALCANTE	29/05/1986	30025767	19447833 SSP/MT	INDEFERIDO
775	1452	CLEONICE DA SILVA	12/04/1975	30026382	16767209	INDEFERIDO

776	1228	CLEONICE MARIA REBELATO KLOECKNER	09/08/1970	30026158	07031173 SSP	INDEFERIDO
777	640	CLEUDIENE BENEDITO DA SILVA	14/06/1978	30025573	14863057 SSPMT	INDEFERIDO
778	1244	CLEUZE DE MATTOS ROSSET	19/08/1975	30026174	1049453-7 SSP/MT	INDEFERIDO
779	290	CLEYSLA DANIELLE VALERIA DE CASTRO	07/06/1997	30025227	270039595 SESP MT	INDEFERIDO
780	1658	CRISLLEY RIBEIRO DE SOUZA	02/10/1994	30026588	25672258 SSP/MT	INDEFERIDO
781	1473	CRISTIANA DE SOUZA	06/04/1985	30026403	19393849 SSP	INDEFERIDO
782	1145	CRISTIANE DE CAMPOS MAGALHÃES	05/01/1995	30026075	24784516 SSP/MT	INDEFERIDO
783	940	CRISTIANE FEREREIRA LIMA	01/01/1984	30025974	15830675 SSP MT	INDEFERIDO
784	1112	CRISTIELLI SANTANA DE JESUS	12/12/1996	30026042	23349786 SSP MT	INDEFERIDO
785	571	CRISTINA GUIMARAES SAMPAIO	16/07/1993	30025504	1693510 SSP-MT	INDEFERIDO
786	98	DAIANE APARECIDA SOUZA	25/05/1992	30025036	395284120 SSP/SP	INDEFERIDO
787	675	DAIANE DE SOUZA NANTES	21/03/1996	30025607	24288390 SEJSP MT	INDEFERIDO
788	1829	DAIANI UGULINI DOMINICK	03/06/1979	30026758	11384956 SSPMT	INDEFERIDO
789	1175	DAIANY NAYENE CAETANO MARTINS GARCIA	28/03/1996	30026105	26534932 SSPMT	INDEFERIDO
790	1442	DALVA PATRICIA DE SOUZA	17/09/1987	30026372	18541593 SSP	INDEFERIDO
791	729	DANIEL ALVES DE CAMPOS	20/05/1992	30025661	22123512 SSP/MT	INDEFERIDO
792	922	DANIEL PORTO DE CAIRES	04/04/1997	30025854	242290509	INDEFERIDO
793	842	DANIEL RODRIGUES DE LIMA	17/02/1994	30025774	24576310 SSPMT	INDEFERIDO
794	528	DANIELE CLEMENTE DE CASTRO	04/01/1997	30025462	540224479 SSP-SP	INDEFERIDO
795	1541	DANIELE MARIA OTTO MAFORTE	04/03/1993	30026471	25479156	INDEFERIDO
796	396	DANIELLE RODRIGUES NUNES DA SILVA	25/01/1996	30025332	19901801 SSP/MT	INDEFERIDO
797	716	DANILO QUERINO DE CASTRO	11/07/1997	30025648	25511777 SSPMT	INDEFERIDO
798	629	DAYANA ESTAVEL MOURAO	02/07/1987	30025562	20025971 SSPMT	INDEFERIDO
799	533	DAYANE DA SILVA OLIVEIRA	23/02/1996	30025467	24381969 SSP-MT	INDEFERIDO
800	1736	DAYARA BERNARDES SILVA	19/08/1992	30026665	2268392-5	INDEFERIDO
801	1002	DEBORA CANACHIRO FELICIANO	08/03/1999	30025929	23838345 SSP MT	INDEFERIDO
802	1526	DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	15/09/1999	30026456	1932879-6 SSP	INDEFERIDO
803	344	DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS	04/09/1998	30025281	28204433 SSPMT	INDEFERIDO
804	1109	DEBORA FERNANDES FRAGA	04/12/1989	30026039	20446616 SSPMT	INDEFERIDO
805	1035	DENICE DE SOUZA MARTINS	13/08/1990	30025962	1150099 SSP/RO	INDEFERIDO
806	56	DENISE DA CRUZ SANTOS	04/02/1971	30024997	000747913 SSP-MS	INDEFERIDO
807	40	DENNER DA SILVA CAMPOS	30/04/1994	30024981	21020337 SSP	INDEFERIDO
808	67	DEUZA RODRIGUES MANFRIM	18/01/1984	30025008	15215911 SSP/MT	INDEFERIDO
809	872	DIANA TEREZINHA TRINDADE SANTOS	27/12/1987	30025804	17839149 SSP MT	INDEFERIDO
810	695	DIEGO DOS SANTOS ARAUJO	14/03/1995	30025627	22978267 SSP	INDEFERIDO
811	1138	DOUGLAS WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA	06/12/1994	30026068	21465916 SSP MT	INDEFERIDO
812	930	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	25/10/1986	30025859	16985931	INDEFERIDO
813	581	EDINA CARDOSO MENDES	04/05/1987	30025514	18455400 SSPMT	INDEFERIDO
814	583	EDINARA SOARES DE OLIVEIRA	15/12/1988	30025516		INDEFERIDO
815	1403	EDMILSON AVELINO PORFIRIO	07/12/1979	30026333	1171552-9 SSP MT	INDEFERIDO
816	335	EDNA MARIA DOS SANTOS	05/02/1970	30025272	12497967 SSPMT	INDEFERIDO
817	1762	EDSON GABRIEL VIEIRA	21/07/1990	30026691	17727065 SSP/MT	INDEFERIDO
818	1463	EDUARDA GARCIA	21/04/1999	30026393	25537229 SJSP/MT	INDEFERIDO

819	600	ELAINE CRISTINA DA SILVA	30/03/1992	30025533	23340460 SSP/MT	INDEFERIDO
820	1451	ELAINE SOARES DOS SANTOS	10/06/1987	30026381	18510353 SJSP	INDEFERIDO
821	1192	ELANIA MARIA GOMES FERREIRA SILVA	14/02/1987	30026122	17859662 SSP	INDEFERIDO
822	1024	ELEM MESQUITA MIRANDA SILVA	13/06/1996	30025951	25208918 SSP/MT	INDEFERIDO
823	1381	ELIANE DOS SANTOS FERNANDES DA COSTA	05/10/1979	30026311	mg21737335 PCMG	INDEFERIDO
824	1492	ELIANE RODRIGUES DA CRUZ	11/11/1992	30026422	22731172 SSPMT	INDEFERIDO
825	432	ELIANE ROIESKI SOARES	14/05/1980	30025368	14036002 SSP MT	INDEFERIDO
826	71	ELIANE SIMONE CRISTALINO	01/04/1987	30025011	19011148 SSP/MT	INDEFERIDO
827	36	ELIETHE ANTONIA BENTO ESPERANCA	20/03/1980	30024977	17447771 SSP/MT	INDEFERIDO
828	301	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	19/12/1987	30025238	19569246 SSPMT	INDEFERIDO
829	1394	ELISANDRA REGINA DE LIMA DOS SANTOS	12/07/1993	30026324	23136820 SSPMT	INDEFERIDO
830	51	ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS	07/04/1989	30024992	20524706 SSP/MT	INDEFERIDO
831	222	ELISEU FRANTZ JUNIOR	25/11/1986	30025159	1365080-7 SSP/MT	INDEFERIDO
832	1061	ELIZABETE FRANCISCA DOS SANTOS	23/09/1976	30025991	14909448	INDEFERIDO
833	909	ELIZAMARA MORLLANA ALVES DE ALENCAR ABREU	09/09/1995	30025841	26864363 SSP/MT	INDEFERIDO
834	943	ELIZETE CANDIDA DE OLIVEIRA	03/10/1987	30025870	27665321	INDEFERIDO
835	294	ELIZIE FLAUSINO MAZEPA	09/10/1978	30025231		INDEFERIDO
836	547	ELLEN CRISTINA LOBO QUEIROZ	13/06/1995	30025480	24806900 SSP	INDEFERIDO
837	1369	ELQUELAINE OLIVEIRA DA SILVA	14/10/1988	30026299	20713967 SSPMT	INDEFERIDO
838	1342	ELZA XAVIER	19/05/1980	30026272	12228435 SJ MT	INDEFERIDO
839	1425	EMANUELLE DA SILVA ALVES	03/04/1996	30026355	18458807 SSP/MT	INDEFERIDO
840	906	ENTHONY MATEUS CLEMENTE DOS SANTOS	13/03/1999	30025838	2799726-0 SSP-MT	INDEFERIDO
841	1657	EREVALDO FERREIRA BATISTA	19/03/1996	30026587	26154137 SEJSP	INDEFERIDO
842	798	ERICA DE SOUZA PERES	13/06/1996	30025730	1306161	INDEFERIDO
843	680	ERICA DE SOUZA SILVA	14/12/1996	30025612	24100315	INDEFERIDO
844	104	ERICA MENDONÇA DA SILVA	11/05/1995	30025042	23340258 SEJUSP	INDEFERIDO
845	1790	ÉRICK RIBEIRO	28/10/1995	30026719	26435802 SSP	INDEFERIDO
846	613	ESTEFANI DE OLIVEIRA MUNIS	26/05/1998	30025546		INDEFERIDO
847	17	EUTILHA CAMPOS DE AMORIM	26/02/1991	30024958	20469900 SSP	INDEFERIDO
848	410	EVA PEREIRA DA CRUZ	21/09/1977	30025346	4634098 DGPC/GO	INDEFERIDO
849	1185	EVANESSIA VICENTE GOMES	26/10/1988	30026115	1836729 SSP/MT	INDEFERIDO
850	1804	EVELIN NAYARA DA SILVA	24/06/1990	30026733	18850456 MT	INDEFERIDO
851	19	EVELYN CRISTNA DEL BEL	07/05/1992	30024960	22543287 SSPMT	INDEFERIDO
852	416	EVERTON CANDIDO DE SOUZA	07/12/1998	30025352	22123075 SSP MT	INDEFERIDO
853	929	EVILYM TAMIRES UBARA DA SILVA	15/07/1989	30025858	21927030 SSP	INDEFERIDO
854	1671	EZELINA DIAS CORREA DELLA FLORA	29/09/1976	30026601	08757577 SSPMT	INDEFERIDO
855	618	FABIANA DUARTE DA SILVA	03/06/1988	30025551	22275320 SSP/MT	INDEFERIDO
856	979	FABIANA JESUS DA SILVA	20/07/1983	30025906	377757676 SSP	INDEFERIDO
857	1415	FABIANO BARRIM DA SILVA	27/02/1988	30026345	55640770 SSP/SC	INDEFERIDO
858	1071	FABIELY MUNCHEN SALDANHA	25/12/1992	30026001	19432038 MT	INDEFERIDO
859	1759	FABIOLA QUISIA DE SOUZA	17/05/1994	30026688	29960150 M	INDEFERIDO
860	900	FELIMARI RHAIIANY LIMA DE SALES	25/04/1996	30025832	24714135 SSP	INDEFERIDO
861	1203	FELIPE KALELL MURBACH JASEVICIUS	13/07/1998	30026133	26841460 SSP/MT	INDEFERIDO

862	1386	FERNANDA CORSINO DA SILVA	27/11/1986	30026316	18546706 SSP/MT	INDEFERIDO
863	140	FERNANDA GOMES TEIXEIRA	30/03/1981	30025078	12497541 SSP/MT	INDEFERIDO
864	769	FERNANDA MARIA VILAS BOAS	15/08/1989	30025701	19957238 SSPMT	INDEFERIDO
865	986	FERNANDA MUNCHEN SALDANHA	09/10/1989	30025913	19431350 MT	INDEFERIDO
866	879	FERNANDA SANTANA BOTELHO	31/03/1987	30025811	16795040 SSP MT	INDEFERIDO
867	404	FERNANDO FRANCISCO RIBEIRO	02/06/1992	30025340	24946869 SEJSP	INDEFERIDO
868	1384	FLAVIA CORSINO DA SILVA	15/04/1991	30026314	21700010 SSP/MT	INDEFERIDO
869	1099	FLAVIA FERREIRA FERRUTE	14/05/1995	30026029	20932764 PCE MG	INDEFERIDO
870	39	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	26/08/1988	30024980	17131316 SSP MT	INDEFERIDO
871	242	FRANCIELI GUIA DA SILVA	23/10/1998	30025179	28204891 SSP/MT	INDEFERIDO
872	1324	FRANCIELI RAMOS DE OLIVEIRA	14/08/1995	30026254	24869961 SSP	INDEFERIDO
873	274	FRANCIELLI FERREIRA DA CRUZ	23/03/1989	30025211	1861805-7 SSPMT	INDEFERIDO
874	1122	FRANCIELLY SOARES DE ALMEIDA	01/07/1994	30026052	25617826 SSP-MT	INDEFERIDO
875	916	FRANCISCA KEILA SILVA FERREIRA	28/09/1982	30025848	1500213-6 SSP	INDEFERIDO
876	630	FRANCISCA MARYLIN LUCAS PAUFERRO	13/10/1980	30025563	33082384x	INDEFERIDO
877	699	FRANÇOISE MENDES DA SILVA	01/01/1980	30025631	12342092 SSP/MT	INDEFERIDO
878	334	FRANK EDUARDO DA SILVA SANTIAGO	25/03/1997	30025271	28127935 SSP/MT	INDEFERIDO
879	1455	GABRIELE CRISTINA RABELO	04/03/1999	30026385	56917384-x	INDEFERIDO
880	615	GABRIELLE FERREIRA DE ALMEIDA	09/12/1998	30025548	25207091	INDEFERIDO
881	748	GEANE FABRICIO MOTA	15/10/1991	30025680	19771630 SSPMT	INDEFERIDO
882	591	GEISLA PATRICIA DOS SANTOS	14/05/1990	30025524	20542739 SSP MT	INDEFERIDO
883	37	GEKELINI AMELIA DE SALES	31/03/1987	30024978	18522440 SSP	INDEFERIDO
884	1654	GENIFER PRICILA VIEIRA LIMA	08/02/1990	30026584	20683324 SSP MT	INDEFERIDO
885	328	GESSYKA FERREIRA NEVES	29/01/1990	30025265	1814951-0 SSP/MT	INDEFERIDO
886	1177	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	23/10/1982	30026107	12700193	INDEFERIDO
887	401	GIOVANA DA SILVA CARVALHO	24/10/1994	30025337	25528262 SSPMT	INDEFERIDO
888	1028	GIRLENE NÉRIA SENA DE OLIVEIRA	14/04/1974	30025955	11068108 SSP MT	INDEFERIDO
889	924	GISELE CRISTINA SOARES ALVES	03/06/1998	30025856	25537504	INDEFERIDO
890	1290	GISELE DA SILVA SANTOS	15/03/1982	30026220	12622141 SSPMT	INDEFERIDO
891	388	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS ARRUDA	26/06/1985	30025324	28093135 SSP MT	INDEFERIDO
892	949	GISLAINE DA SILVA FARIA	24/08/1990	30025876	20178263 SSP/MT	INDEFERIDO
893	1208	GIZELLE ALMEIDA PANARO	06/05/1982	30026138	83860359 SSPPR	INDEFERIDO
894	1337	GLAUBER ALVES BATISTA	02/07/1995	30026267	23227427 SSP/MT	INDEFERIDO
895	1010	GLEICE MARE PASTORA RODRIGUES DIAS	06/06/1992	30025937	35510919 SEDS	INDEFERIDO
896	856	GRASIELE RODRIGUES DA SILVA	07/12/1991	30025788	24990191	INDEFERIDO
897	286	GRAZIELLEN FRANZ BEVILACQUA	30/08/1984	30025223	14440059 SSPMT	INDEFERIDO
898	848	GUILHERME JÚNIOR DA SILVA SOARES	30/11/1998	30025780	29973414 EXPEDIDOR	INDEFERIDO
899	631	HADJANINY VALERYE DE FRANÇA SILVA	08/02/1991	30025564	21516065 SSP MT	INDEFERIDO
900	1441	HECTOR ALVES LOPES	23/11/1998	30026371		INDEFERIDO
901	907	HELENA LUCAS DOS SANTOS	26/05/1965	30025839	43074962	INDEFERIDO
902	1317	HELIO DA SILVA VOPES	27/10/1983	30026247	16474457 SSP	INDEFERIDO
903	175	IANAEL BARBOSA PEREIRA RODRIGUES	21/05/1997	30025113	23034963 SSP/MT	INDEFERIDO
904	1543	IARA BEATRIS STEINBACH DOS SANTOS	27/06/1991	30026473	2311976-4 MT	INDEFERIDO

905	1275	INGRID CAMARGO DE MOURA	05/06/1993	30026205	2352617-3 SSP	INDEFERIDO
906	742	IONE SOUZA PEREIRA	25/10/1992	30025674	2139960-3 SSP/MT	INDEFERIDO
907	1029	IRACI SOARES DA SILVA	17/01/1986	30025956	175055437 SSP/MT	INDEFERIDO
908	1311	IRISMAR HIPOLITO GALVAO	26/05/1981	30026241	13191250 SSP	INDEFERIDO
909	1227	ISABEL CRISTINA REBELATTO	01/02/1976	30026157	14332043 SSP	INDEFERIDO
910	1016	ISABELA LIMA	18/07/1994	30025943	16356128 SSP	INDEFERIDO
911	1303	ISLENE FRANCISCO COUTINHO	02/06/1994	30026233	22500243 SSP	INDEFERIDO
912	1082	IVANIR DE ALMEIDA SOBRINHO	12/10/1963	30026012	06135404 MT	INDEFERIDO
913	409	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	14/06/1988	30025345	18432883 SSP/MT	INDEFERIDO
914	60	JACQUELINE BELIZARIO DE ALMEIDA	28/08/1996	30025001	26489805	INDEFERIDO
915	307	JAIR HENRIQUE PEREIRA MOREIRA	30/03/1999	30025244	1492096 DELEGACIA	INDEFERIDO
916	1429	JANAINA CALISTRO CEZAR	16/07/1990	30026359	20499280 SSP	INDEFERIDO
917	1281	JANAINA CARLOS DO NASCIMENTO	19/09/1997	30026211	2228109-6 SSP	INDEFERIDO
918	20	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	21/12/1977	30024961	21267804 SSPMT	INDEFERIDO
919	481	JANDERSON RIBEIRO DE SOUZA MENDES	10/04/1992	30025416	18190944 SSPMT	INDEFERIDO
920	1696	JANE APARECIDA DOS REIS	17/07/1978	30026626	15303674 SSP MT	INDEFERIDO
921	1184	JANETE DILLMANN SCHINVELSKI	18/12/1978	30026114	78944943 SSPPR	INDEFERIDO
922	125	JAQUELINE APARECIDA DE SOUSA	30/06/1989	30025063	19190263 SSP	INDEFERIDO
923	1755	JAQUELINE DA SILVA MARTINS	03/11/0999	30026684	25131680 SSP	INDEFERIDO
924	1263	JAQUELINE DIAS DOS SANTOS	22/06/1998	30026193	24777030 SSP	INDEFERIDO
925	1219	JAQUELINE FERRAZ HOLANDER	19/09/1998	30026149	2705676-7 MT	INDEFERIDO
926	891	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	03/09/1996	30025823	25229290 SEJSPMT	INDEFERIDO
927	1647	JAQUELINE GUEDES GALHARDO	20/03/1991	30026577	21184909 SSPMT	INDEFERIDO
928	1041	JAQUELINE KEMYLE RUIZ	02/03/1995	30025968	24537187 SEJSP MT	INDEFERIDO
929	1602	JAQUELINE NAYARA DA SILVA SOARES	03/04/1995	30026532	26163888 SSP	INDEFERIDO
930	841	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	25/03/1997	30025773	21721149 SSP	INDEFERIDO
931	602	JAQUELINI DOS SANTOS	23/10/1988	30025535	19652062 SSPMT	INDEFERIDO
932	361	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEIÇÃO	23/12/1995	30025298	2303465-3 SSPMT	INDEFERIDO
933	1090	JEAN CLAUDE MARIE DE ARAUJO BUFFET	19/01/1995	30026020	24070866 MT	INDEFERIDO
934	325	JESSICA ARTIAGA DOS SANTOS	20/07/1995	30025262	22580107 SSP-MT	INDEFERIDO
935	1447	JESSICA EVARISTO MATOS	19/04/1995	30026377	26312336 SEJUSPMT	INDEFERIDO
936	515	JESSICA FERREIRA GOMES ALVES	20/03/1991	30025450	2289456-0 SSP/MT	INDEFERIDO
937	1000	JESSICA MARIA LESSA	10/09/1991	30025927	23757493 SEJSP	INDEFERIDO
938	355	JÉSSICA SOUZA DA SILVA	12/09/1996	30025292	22542485 SSPMT	INDEFERIDO
939	607	JESSYCA BARTOLOMEU DE ANDRADE	06/09/1996	30025540	26162059 SSPMT	INDEFERIDO
940	826	JHEMILLY LORRAYNE DE CARVALHO	23/04/1997	30025758	22550305 SSP MT	INDEFERIDO
941	579	JIULBERTO PEREIRA DOS SANTOS	18/04/1977	30025512	10711082 SJ/MT	INDEFERIDO
942	1493	JOAB SILVA SANTOS	18/12/1987	30026423	16461959 SSP/MT	INDEFERIDO
943	913	JOANA DARCK VAZ DOS SANTOS DA COSTA	01/11/1997	30025845	2188022-0 SSP	INDEFERIDO
944	1766	JOAO BRASIL DA SILVA FILHO	12/11/1979	30026695	14612313 SSP/MT	INDEFERIDO
945	425	JOÃO CRISTIANO AVELINO FURTADO	03/04/1991	30025361	2182444-4 SSP MT	INDEFERIDO
946	234	JOÃO VITOR RIUBEIRO DA SILVA	16/02/1999	30025171	24781983 SEGURANÇA	INDEFERIDO
947	1584	JOCIMAURO SEBASTIÃO DA CRUZ	12/07/1985	30026514	1914949-2 SSP-MT	INDEFERIDO

948	1287	JOE LUCAS CAMARGO SOUZA	29/03/1997	30026217		INDEFERIDO
949	1545	JOICE LESSA ERNANDES	14/06/1996	30026475	27783995 SEJSP	INDEFERIDO
950	1118	JOICE THEISEN	08/07/1984	30026048	15981851 SSPMT	INDEFERIDO
951	397	JOSE DUARTE LUIZ	01/02/1969	30025333	866617 SSP/MT	INDEFERIDO
952	1734	JOSEFINA DE SOUZA COSTA	15/11/1967	30026663	664885 SSP MT	INDEFERIDO
953	148	JOSIANE NUNES VITOR	21/08/1983	30025086	000780708 SSP/RO	INDEFERIDO
954	250	JOSIANE XAVIER DO NASCIMENTO	01/05/1996	30025187	259781110 SSP/MT	INDEFERIDO
955	1178	JUCINEIDE ALVES CAMPOS	27/04/1978	30026108	12403687 MT	INDEFERIDO
956	265	JUDITE VIANA ALVES	02/03/1980	30025202	12311855	INDEFERIDO
957	1691	JULIANA ALVES LOPES	06/01/1991	30026621	22662405 SSPMT	INDEFERIDO
958	1225	JULIANA PEREIRA LEITE LESCO	16/02/1993	30026155	2144195-2 SSPMT	INDEFERIDO
959	1083	JUSILEIDE BARBOSA COIMBRA	15/06/1987	30026013	22696512 SSP	INDEFERIDO
960	1255	KACIELLE BALY DO NASCIMENTO	17/01/1991	30026185	40901 SSP/MT	INDEFERIDO
961	1285	KAMILA FERNANDA VIANA DO NASCIMENTO	27/08/1997	30026215	2421743-3 SSPMT	INDEFERIDO
962	989	KAREN DAIANE DA SILVA GOES	13/07/1993	30025916	25150090 SEJUSP/MT	INDEFERIDO
963	467	KAROLINE APARECIDA ROBATINI GOULART	13/01/1997	30025402		INDEFERIDO
964	882	KATIA DE JESUS NASCIMENTO	05/04/1988	30025814	16041399 SSPMT	INDEFERIDO
965	1513	KATIA PATRICIA DA SILVA SAMPAIO	09/08/1987	30026443	20227930 SSP/ MT	INDEFERIDO
966	1348	KEDIMA SOUZA COSTA	30/11/1995	30026278	22129880 SSP	INDEFERIDO
967	492	KEILA DIANA SALVADOR DA MATA ASSUNCAO	27/11/1988	30025427	22903283 SSP	INDEFERIDO
968	1627	KELI BRENDA VIANA COTRIM	09/05/1994	30026557	2102796-0 SSP MT	INDEFERIDO
969	292	KELLEN CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA	12/06/1991	30025229		INDEFERIDO
970	299	KELVYN CRISTYAN FERREIRA DA SILVA	02/10/1994	30025236	1991986-7 SSP/MT	INDEFERIDO
971	1382	KENJI TANAKA ORITA	04/04/1994	30026312	22581898 SSP	INDEFERIDO
972	672	KERIMILLYM TAHINA PEREIRA DELABELA	26/02/1997	30025604		INDEFERIDO
973	50	KERULEN PEDROSO MATTOS	06/07/1996	30024991	25781081 SEJSP MT	INDEFERIDO
974	1210	LAARA KELINE QUEIROZ LIMA	12/06/1997	30026140	10319525 SSPE	INDEFERIDO
975	1592	LAILA KAMIQUE RODRIGUES DE SANTANA	04/03/1999	30026522	25453564	INDEFERIDO
976	271	LAIS CAROLINA DA SILVA BRAGA	08/05/1994	30025208	247346616 SSP	INDEFERIDO
977	955	LAIS MARIUZA SOUZA SILVA	14/12/1987	30025882		INDEFERIDO
978	1235	LAIZA MILEIDE DA SILVA SUQUERE	08/03/1992	30026165	19130317 SSP-MT	INDEFERIDO
979	690	LARA FERNANDES FERREIRA	30/08/1996	30025622		INDEFERIDO
980	277	LARESSA LIRA FARIAS	18/10/1993	30025214	24622869 SSP MT	INDEFERIDO
981	1354	LARISSA ALVES TERRA	12/08/1998	30026284	26839300 SSP/MT	INDEFERIDO
982	459	LARISSA DOS SANTOS SALVADOR	23/07/1992	30025394		INDEFERIDO
983	478	LAUDIMARI APARECIDA DE SOUZA	16/09/1993	30025413	01238180 SSP	INDEFERIDO
984	708	LEANDRO CAMPOS MENDES	18/10/1988	30025640		INDEFERIDO
985	27	LEINARA TEODORO DOS SANTOS	21/06/1990	30024968	18534252 SSPMT	INDEFERIDO
986	1604	LENI DE OLIVEIRA	25/06/1983	30026534	15529134 SSP MT	INDEFERIDO
987	1518	LENISE CARLINA DE CAMPOS	29/10/1989	30026448	1867176-4 SSP	INDEFERIDO
988	864	LEONAN OLAVO DEMOURA	20/02/1995	30025796	25283812 SESP	INDEFERIDO
989	761	LEONARDO CASTELIANO DE SOUZA	15/01/1995	30025693	26168804 SSPMT	INDEFERIDO
990	1218	LETICIA DA SILVA TRINDADE	19/03/1999	30026148	2990518-4	INDEFERIDO

991	127	LIDIANE ALVES DE SOUZA	24/01/1990	30025065	20010311 SSP	INDEFERIDO
992	770	LIDIANE VALERIANA DOS SANTOS	23/04/1986	30025702	1414913 SSPMT	INDEFERIDO
993	827	LILIAN NATIELI DAMACENO PEREIRA	06/07/1993	30025759	23443995 SSP	INDEFERIDO
994	1202	LIRA CRISTINA PERES MARQUES AMORIM	26/11/1983	30026132	15549518 SSP	INDEFERIDO
995	1133	LÍVIA MARESSA SILVA DE SOUZA	11/10/1998	30026063	22564535 SSP/MT	INDEFERIDO
996	1655	LO RUAMA SOARES DE OLIVEIRA	16/08/1992	30026585	23626615 SSP/MT	INDEFERIDO
997	1259	LOIS LAINE VANESSA DA SILVA FERREIRA	07/11/1996	30026189	25929267 SSPMT	INDEFERIDO
998	337	LORECI DE ALMEIDA	12/02/1962	30025274	001044537 SSPRO	INDEFERIDO
999	684	LORRAYNE LEITE ALVES	16/04/1998	30025616	26491591 SEJSP	INDEFERIDO
1000	990	LUANA CAROLAYNE FIGUEIREDO SANTOS	20/08/1996	30025917	25395661 SSP	INDEFERIDO
1001	878	LUANA NICACIO MACEDO	15/08/1992	30025810	2294071-5	INDEFERIDO
1002	704	LUANA SABRINA DE SOUZA	11/11/1992	30025636	22537180 SSPMT	INDEFERIDO
1003	156	LUCAS VALÉRIO CAMPOS	04/07/1999	30025094	27106950 SESSSP	INDEFERIDO
1004	1036	LUCELIA ANDRADE COSTA	04/09/1985	30025963	13668358 SSPMT	INDEFERIDO
1005	244	LUCIANA BERNADO DE BRITO	12/08/1980	30025181	13948766 SSPMG	INDEFERIDO
1006	972	LUCIANA DA SILVA BARBOSA	26/10/1975	30025899	664724 SDS	INDEFERIDO
1007	1375	LUCIANA EVELLIM DE ARAUJO	14/02/2008	30026305	2250073-1 SSPMT	INDEFERIDO
1008	942	LUCIANA LUZIA DE OLIVEIRA	17/09/1983	30025869	15529878 SSP/MT	INDEFERIDO
1009	820	LUCIDEIA FARIAS DANTAS	10/04/1980	30025752	25347934 SEJUSP MT	INDEFERIDO
1010	668	LUCIENE APARECIDA FERREIRA	10/02/1980	30025600	19967136 MT	INDEFERIDO
1011	134	LUCIENE MORAIS DA SILVA	10/07/1997	30025072	29359570 20/02/201	INDEFERIDO
1012	1069	LUCIENE RODRIGUES DOS SANTOS	31/08/1987	30025999	18427650 SSP MT	INDEFERIDO
1013	824	LUCILENE SOUZA SANTOS	21/06/1974	30025756	21387664 SSP	INDEFERIDO
1014	1664	LUCILENE DA SILVA NASCIMENTO	14/03/1989	30026594	17430070	INDEFERIDO
1015	991	LUCIMAR DE FIGUEIREDO ESCOCIO	29/12/1976	30025918	14682826 SSP	INDEFERIDO
1016	1542	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA	14/06/1976	30026472	1221293-8 SSP/MT	INDEFERIDO
1017	1166	LUCINEIA SOARES DA SILVA	02/04/1983	30026096	15515290 SSP	INDEFERIDO
1018	1742	LUIZ HENRIQUE DE MATOS DOS SANTOS	18/03/1999	30026671	2494732-6 SSP-MT	INDEFERIDO
1019	461	LUIZA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA	09/10/1975	30025396	12593656 MATOGROSS	INDEFERIDO
1020	1554	LUIZANA RIBEIRO DOS SANTOS	07/08/1980	30026484	1145485-7 SSP MT	INDEFERIDO
1021	1223	LUZIA ALDA FERREIRA DOS REIS	19/05/1995	30026153	2631924-1 SSP/MT	INDEFERIDO
1022	1144	MAELLE DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	15/09/1991	30026074	223302-0 SSP/MT	INDEFERIDO
1023	1289	MAIARA BENTES PARENTE DE MOURA	26/08/1988	30026219	2228115-0 SSP	INDEFERIDO
1024	938	MARCIA APARECIDA XAVIER DE OLIVEIRA	08/07/1979	30025867	1491729-7 SSP/MT	INDEFERIDO
1025	815	MARCIA ARAUJO DE ALMEIDA	10/08/1986	30025747	18563449 SSP MT	INDEFERIDO
1026	465	MARCIA LOPES MARTINS	07/01/1987	30025400	1959825-4 SSP/MT	INDEFERIDO
1027	1039	MARCILENE LEMES DA SILVA	14/02/1987	30025966	18467105 SSP	INDEFERIDO
1028	34	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	25/07/1992	30024975	1120419-2 SEJSP	INDEFERIDO
1029	722	MARGARIDA SOARES DE OLIVEIRA	27/02/1987	30025654	19514140 SSP-MT	INDEFERIDO
1030	1288	MARIA ANTONIA BEZERRA GASPAR	31/03/1990	30026218		INDEFERIDO
1031	603	MARIA CICERA FERREIRA DA SILVA	10/11/1990	30025536		INDEFERIDO
1032	1355	MARIA DAS GRACAS VIEIRA DA SILVA	22/04/1978	30026285	14070510 SSP	INDEFERIDO
1033	373	MARIA DE FATIMA RAMOS DA SILVA	28/03/1985	30025309	13884514 SSP	INDEFERIDO

1034	1783	MARIA DE LOURDES RESENDE FERREIRA	04/10/1979	30026712	1354981 2 SSP/MT	INDEFERIDO
1035	1194	MARIA DIVINA DA SILVA LIMA	28/04/1972	30026124	31352991158929 GO	INDEFERIDO
1036	362	MARIA ELEUZA CHRISTIANO	04/03/1980	30025299	1155495-9 SSP	INDEFERIDO
1037	1409	MARIA ERLANE FILHA	04/06/1990	30026339	2204282472 SSP/BA	INDEFERIDO
1038	1659	MARIA ESTER SANTANA	08/06/1974	30026589	1060835-4 SSP/MT	INDEFERIDO
1039	1389	MARIA GEOVANA SANTOS SA DE MORAES	24/05/1993	30026319	24028444 SSP	INDEFERIDO
1040	1805	MARIA JOSELICE DOS SANTOS	18/03/1987	30026734	19367210 SSP	INDEFERIDO
1041	1058	MARIA LUZIA DA SILVA	02/03/1968	30025988	900254 SSPMT	INDEFERIDO
1042	414	MARIANA FERRO LOPES	19/01/1989	30025350	18441572 SSP/MT	INDEFERIDO
1043	1827	MARILDES NEVES DE OLIVEIRA	13/08/1992	30026756	23252600 SSP MT	INDEFERIDO
1044	1134	MARINA DOS SANTOS	13/09/1970	30026064	2372184-7 SSP MT	INDEFERIDO
1045	289	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	20/06/1977	30025226		INDEFERIDO
1046	1135	MARINEUZA SEVERIANO COELHO PAIXAO	11/09/1978	30026065	15346897 SSPMT	INDEFERIDO
1047	1749	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	12/01/1965	30026678	548067 SSP	INDEFERIDO
1048	646	MARLON ALVES CASSIANO	04/12/1994	30025579	23352701 SSP/MT	INDEFERIDO
1049	861	MARLUCIA CARNEIRO SOARES	12/07/1987	30025793	20069014 SSP	INDEFERIDO
1050	813	MARLUCIA RODRIGUES	21/05/1988	30025745	20927800 SSP MT	INDEFERIDO
1051	1825	MATHEUS HUNGLEY CALIXTO DE OLIVEIRA	26/01/1997	30026754	22022619 SSP MT	INDEFERIDO
1052	917	MAYARA LAURINI	11/12/1992	30025849	2334983-2 SSP/MT	INDEFERIDO
1053	1498	MAYHARA LUANA DA SILVA GIRARDI	18/11/1994	30026428	23331143 SSP/MT	INDEFERIDO
1054	345	MAYKELLI DANI FEITOSA	09/05/1994	30025282	25402145 SEJSP MT	INDEFERIDO
1055	1449	MAYKO DE MORAES CARNAUBA	26/03/1988	30026379	21413495 SSP	INDEFERIDO
1056	431	MAYRA RENATA KUHN	10/05/1981	30025367	12502537 SSP	INDEFERIDO
1057	1503	MELISSA PAULA SOARES MOREIRA	29/11/1979	30026433	12396346 SSP/MT	INDEFERIDO
1058	1812	MICHELI VANESSA BICCIGO	10/05/1987	30026741	17400864 SSPMT	INDEFERIDO
1059	108	MIRELLE BENITES VIEIRA	20/05/1998	30025046	2682864-2 SSP/MT	INDEFERIDO
1060	964	MIRIAN NUNES BRAGANÇA	05/12/1987	30025891	20173199 SSP	INDEFERIDO
1061	1494	MIRTES DIAS DE CARVALHO	10/07/1976	30026424	16661214 SSP	INDEFERIDO
1062	885	MITSY PAIVA GUERREIRO	15/03/1994	30025817	371125-0 SSP	INDEFERIDO
1063	847	MONICA DE FATIMA SILVA	08/08/1988	30025779	17716128 SSP	INDEFERIDO
1064	363	MONICA FERRO BARBOSA	20/12/1990	30025300	23622075 SSP/MT	INDEFERIDO
1065	202	MÔNICA LEMOS AGULHARE	23/09/1992	30025140	22609130 SSPMT	INDEFERIDO
1066	1327	MONIKE DE OLIVEIRA MORAES	19/01/1993	30026257	6219067 SC	INDEFERIDO
1067	251	MURILO DE BRITO GONÇALVES	20/10/1998	30025188	22719199 SSPMT	INDEFERIDO
1068	1031	NAGILA SILVA DE SOUZA	04/12/1989	30025958	2008163-4 SSP/MT	INDEFERIDO
1069	106	NAIANE ALVES DE SOUZA	04/04/1991	30025044	22544917 SSP	INDEFERIDO
1070	681	NARIELI PEREIRA DE SOUZA	30/05/1996	30025613	24497061 SSP	INDEFERIDO
1071	193	NATALI LUIZ DA SILVA	25/12/1993	30025131	24746584 MT	INDEFERIDO
1072	324	NATALIA MARQUES DA SILVA	12/06/1996	30025261	25702300 SSPMT	INDEFERIDO
1073	1205	NATALY ROCHA	29/05/1995	30026135	2352619-0 SSP/MT	INDEFERIDO
1074	738	NATAN LUIZ FLAUSINO	27/05/1998	30025670	27041506	INDEFERIDO
1075	1712	NAUANA PARECI DE OLIVEIRA	26/03/1993	30026641	20110642 SSP/MT	INDEFERIDO
1076	1258	NEUZA MARIA DA COSTA BRENATAN	16/11/1980	30026188	12315168 SSP MT	INDEFERIDO

1077	1032	NILZA MAURICIO BERTO	09/09/1972	30025959	08863792 SSP/MT	INDEFERIDO
1078	654	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	26/08/1985	30025586	16967658 SSP	INDEFERIDO
1079	1156	NUBIA KAROLINE GARCIA BENTO	20/05/1998	30026086	2850818-1 SSPMT	INDEFERIDO
1080	745	OTILIA DE LIMA BARBOSA	03/12/1991	30025677	1106855 SESDEC	INDEFERIDO
1081	365	PALOMA SILVA SANTOS	08/07/1995	30025302	25646451 EXPENDIDO	INDEFERIDO
1082	92	PAMELA APARECIDA NEVES DA SILVA	08/10/1994	30025030	16406010 SSPMT	INDEFERIDO
1083	201	PAMELA BIANCA DA SILVA	24/03/1994	30025139	23081023 SSP/MT	INDEFERIDO
1084	1471	PAMELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	16/02/1995	30026401	18655602 MT	INDEFERIDO
1085	1191	PAMELA DE OLIVEIRA PESSOA	01/07/1998	30026121	2729244-4	INDEFERIDO
1086	667	PAMELA OLIVEIRA DA SILVA	07/03/1994	30025599	25104977 SSP MT	INDEFERIDO
1087	1765	PATRÍCIA ALVES LORIN	18/01/1989	30026694	22221425 SSP MT	INDEFERIDO
1088	253	PATRICIA CARLA PALADINO	21/02/1974	30025190	388113029 SSPSP	INDEFERIDO
1089	479	PATRÍCIA CHIARA DE URZEDO LOCATELLI	11/10/1995	30025414	22115269 SSPMT	INDEFERIDO
1090	1101	PATRICIA DE SOUZA LOBO	21/11/1984	30026031		INDEFERIDO
1091	1670	PATRICIA FERNANDES MENDES	30/08/1983	30026600	14123606 SSP	INDEFERIDO
1092	177	PATRICIA SUQUERE DA CONCEIÇÃO	07/05/1989	30025115	20408293 SSP/MT	INDEFERIDO
1093	1390	PAULA FERNANDA GONÇALVES	12/11/1997	30026320	24632554 SSP	INDEFERIDO
1094	868	PAULA FRANCIELLY DIONISIO	02/07/1998	30025800	27352129 SSPMT	INDEFERIDO
1095	1358	PAULA MARIANE SUMIGA DANTAS	24/12/1991	30026288	20065914 SSPMT	INDEFERIDO
1096	356	PAULA MILENE PEREIRA LIMA	03/02/1989	30025293	20323298 SSP	INDEFERIDO
1097	1544	PAULA VELOSO	08/06/1983	30026474	558053518 SSPSP	INDEFERIDO
1098	399	PEDRO SAMUEL DA SILVA DOS SANTOS	16/10/1996	30025335	243469 SSP	INDEFERIDO
1099	650	POLIANA BORGES DE BARROS	24/12/1993	30025583	2328706	INDEFERIDO
1100	796	POLIANA BORGES DE SOUZA FERREIRA	27/07/1993	30025728	23984058 SEJUSP MT	INDEFERIDO
1101	527	PREDRO HENRIQUE VOLTOLINI DE SOUZA	28/03/1998	30025461	263005208 SSP MT	INDEFERIDO
1102	855	PRISCILA REICHERT	22/07/1998	30025787	28771885 SSP	INDEFERIDO
1103	873	QUEZIA SOARES RAIMUNDO	06/07/1984	30025805	15453391 SSPMT	INDEFERIDO
1104	933	RAFAEL DA CONCEIÇÃO SANTANA	13/04/1998	30025862	2804526 SSP-MT	INDEFERIDO
1105	500	RANIENE FERREIRA DA SILVA	18/09/1988	30025435	19806701 SSP MT	INDEFERIDO
1106	11	RAQUEL LOPES DA SILVA	09/06/1978	30024952	000544462 SESDC RO	INDEFERIDO
1107	638	RAQUEL SANTOS DE ANDRADE	31/03/1992	30025571	22273840 SSP/MT	INDEFERIDO
1108	967	RAYANA DOS SANTOS PACHECO	22/03/1998	30025894	27782603	INDEFERIDO
1109	977	RAYANNE ESTEFANIN PEREIRA DA SILVA SANTOS	04/07/1992	30025904	1136527 SSDCRO	INDEFERIDO
1110	1561	RENATA OLIVEIRA SANTOS	07/06/1989	30026491		INDEFERIDO
1111	717	RITA MARIA RIBEIRO E MATOS	25/08/1982	30025649	12680486 SSPMT	INDEFERIDO
1112	45	RODRIGO GARCIA DE LIMA	23/08/1985	30024986	001249834 SSP	INDEFERIDO
1113	1553	RODRIGO JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS	13/02/1998	30026483	28449010 SSP MT	INDEFERIDO
1114	206	ROMILDA FERREIRA ALVES	17/11/1977	30025143	10561137 SSP/MT	INDEFERIDO
1115	1769	RONIGLEYSON DOS SANTOS	23/01/1999	30026698	27633713 SSP/MT	INDEFERIDO
1116	400	ROSANGELA DA CRUZ NASCIMENTO	24/07/1977	30025336	11532386 SJ/MT	INDEFERIDO
1117	561	ROSANGELA DOS SANTOS	09/06/1978	30025494	12631310 SSP/MT	INDEFERIDO
1118	1821	ROSE MEIRE BRITO DA SILVA	16/08/1979	30026750	13627910 SSP/MT	INDEFERIDO
1119	1495	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	05/06/1990	30026425	24595152 SSP	INDEFERIDO

1120	1826	ROSICLEIA DA SILVA BRAZÃO	15/11/1993	30026755	25083007	INDEFERIDO
1121	272	ROSIMAR BENTO GARCIA	08/08/1981	30025209	13771167 SSP MT	INDEFERIDO
1122	1547	ROSINEIDE DE SOUZA	12/03/1976	30026477	10509674	INDEFERIDO
1123	164	ROZENI VALERIA DA SILVA	11/08/1976	30025102	10690905 SESP MT	INDEFERIDO
1124	59	RUTE ROBERTA DOS SANTOS	27/12/1997	30025000	28821173 SSP	INDEFERIDO
1125	1279	SÂMARA QUEIROZ NUNES MELO	27/05/1999	30026209	28550641 SSP	INDEFERIDO
1126	1663	SAMUEL CLAUDIANO BARBOSA	24/11/1992	30026593	1289654 RO	INDEFERIDO
1127	1569	SANDRA DA COSTA MADUREIRA DE ALMEIDA	24/03/1980	30026499	15223060 SSP/MT	INDEFERIDO
1128	1422	SANDRA SOARES DA SILVA	04/12/1974	30026352	3922050 DGPC SP	INDEFERIDO
1129	1633	SANSARA DE OLIVEIRA MONTEIRO LOPES	28/01/1997	30026563	2715251-0 SSP/MT	INDEFERIDO
1130	99	SARA DA CRUZ MENDONÇA	25/02/1992	30025037	3839019 PB	INDEFERIDO
1131	1450	SELMA REIS PEREIRA DE OLIVEIRA	14/02/1982	30026380	00865072	INDEFERIDO
1132	136	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	14/09/1981	30025074	1435528-0 SSPMT	INDEFERIDO
1133	898	SILVANA APARECIDA DA SILVA	12/10/1983	30025830	1724075-1 SSP/MT	INDEFERIDO
1134	1170	SILVANA DE ARAUJO DA SILVA	03/06/1982	30026100	14394200 SSP MT	INDEFERIDO
1135	817	SILVANA PESSOA	21/04/1971	30025749	12264040 SJ/MT	INDEFERIDO
1136	904	SILVIA SANTOS OJEDA	21/11/1979	30025836	10848177 SSPMT	INDEFERIDO
1137	183	SILVIA XAVIER DA SILVA SANTOS	01/10/1974	30025121	11898682 SJ	INDEFERIDO
1138	79	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	04/04/1975	30025018	946462 SSP-MT	INDEFERIDO
1139	576	SIRLENE DE PAULA OLIVEIRA	15/04/1996	30025509	25895974 SEJSP-MT	INDEFERIDO
1140	1011	SIRLENE VICENTE DE JESUS	24/12/1982	30025938	000770444 SSP/RO	INDEFERIDO
1141	1606	SIRLEY LOPES CARDOSO	26/01/1983	30026536	1540486-2 MT	INDEFERIDO
1142	751	SOLANGE DA SILVA MARINS	05/02/1994	30025683	2010767-6 SSPMT	INDEFERIDO
1143	502	SOLANGE DE OLIVEIRA COSTA	30/09/1977	30025437	11630272 SSPMT	INDEFERIDO
1144	428	SONIA DE SALES	09/07/1977	30025364	1335554-6 SSP/MT	INDEFERIDO
1145	642	STEPHANIE SCHEPPA SQUASSANTE	29/12/1997	30025575		INDEFERIDO
1146	210	SUELE CRISTINA MENDES	15/08/1996	30025147	27650618 SSP/MT	INDEFERIDO
1147	514	SUELI ROSA GRANADA	25/02/1979	30025449	12985686 SSP/MT	INDEFERIDO
1148	1426	SUELI TEIXEIRA VASCONCELOS	11/06/1978	30026356	12117781 SSP/MT	INDEFERIDO
1149	43	TACIANE DOS SANTOS VALERIO	29/06/1994	30024984	24802719 SSP	INDEFERIDO
1150	1052	TAINA FERNANDA DE SA	18/10/1995	30025982	22513523 SSP	INDEFERIDO
1151	116	TAMYLLA NOGUEIRA RAMOS	06/08/1997	30025054	27707431 SSP/MT	INDEFERIDO
1152	33	TANIA ARAUJO BARBOS	31/07/1980	30024974	14733447 SSP/MT	INDEFERIDO
1153	1130	TASSIANA OLIVEIRA DA SILVA	16/06/1996	30026060	2227916-4 SSP/MT	INDEFERIDO
1154	1653	TATIANA CECILIA POLL	15/12/1986	30026583	17660173 SSP/MT	INDEFERIDO
1155	115	TATIANA SEMENÇATO FRANÇA	17/06/1994	30025053	20648367 SSPMT	INDEFERIDO
1156	1233	TATIANE ALVES BALBINO	28/06/1986	30026163	15947017 SSP/MT	INDEFERIDO
1157	1579	TATIANE DA SILVA MAIA	04/11/1992	30026509	23513772 SSP MT	INDEFERIDO
1158	1148	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	30/01/1988	30026078	18529372 SSP MT	INDEFERIDO
1159	1336	TAYNA CAANE GRAMULHA DE ANDRADE	14/08/1993	30026266	1292049-5 SSP/MT	INDEFERIDO
1160	567	TAYNARA DE JESUS SANTOS	14/12/1995	30025500	22393226 SSPMT	INDEFERIDO
1161	851	TEREZA CORDEIRO DA SILVA	28/11/1972	30025783	14407264 EXPEDIDOR	INDEFERIDO
1162	1586	THAIS DE ARRUDA SAMPAIO	05/09/1997	30026516	2183912-3 SSP-MT	INDEFERIDO

1163	948	THALIA KARINE RODRIGUES MARQUES	09/02/1997	30025875	27995380 SSP	INDEFERIDO
1164	976	THALIA RODRIGUES MOREIRA NETTO	02/06/1997	30025903	2819591-4 SSP	INDEFERIDO
1165	962	THAYANI LEO DOS SANTOS	28/03/1993	30025889	24686646 SSPMT	INDEFERIDO
1166	1444	VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS	19/03/1989	30026374	21544263 SSP	INDEFERIDO
1167	485	VALDIRENE DOS SANTOS GONÇALVES	05/10/1997	30025420	27650243 SESP MT	INDEFERIDO
1168	260	VALERIA ALVES DO NASCIMENTO	26/06/1998	30025197	17441781 SSP-MT	INDEFERIDO
1169	829	VALERIA LIMA DOS SANTOS	08/09/1985	30025761	18149260 SSP	INDEFERIDO
1170	296	VANDREIA EVANGELISTA DA CRUZ	01/02/1987	30025233	21329699 SSPMT	INDEFERIDO
1171	187	VANESSA DE OLIVEIRA LIMA	21/04/1994	30025125	23531320 MT	INDEFERIDO
1172	1062	VANESSA GUIMARAES BIANA	21/04/1994	30025992	22060022 SSP MT	INDEFERIDO
1173	1488	VANESSA NUNES DA SILVA	10/03/1998	30026418	2717753-0 SSP	INDEFERIDO
1174	786	VANESSA SILVA LIMA	09/06/1986	30025718	19619316 SSP	INDEFERIDO
1175	720	VANIA MARTINS DE OLIVEIRA	06/08/1982	30025652	12390437 SSPMT	INDEFERIDO
1176	207	VANUSA FERREIRA GOMES	29/01/1987	30025144	18565883 SSP/MT	INDEFERIDO
1177	1302	VANUSA MARIA DOS SANTOS	29/12/1977	30026232	75140606 SSP	INDEFERIDO
1178	1777	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	18/06/1989	30026706		INDEFERIDO
1179	894	VERA LUCIA FIGUEIREDO	16/09/1971	30025826	872656 SSP/MT	INDEFERIDO
1180	314	VERONICA PATRICIA LEMES	30/04/1978	30025251	10874429 SSP/MT	INDEFERIDO
1181	1292	VICTOR CARLOS DO NASCIMENTO	29/06/1995	30026222	22282807 SSP	INDEFERIDO
1182	505	VILMA LEONOR DA SILVA SANTOS	28/05/1981	30025440	15557006 SSPMT	INDEFERIDO
1183	1758	VINICIUS AUGUSTO FRANCISCO RIBEIRO DE LIMA	08/03/1995	30026687	14960093 SSP	INDEFERIDO
1184	698	VINICIUS SALVADEGO SCUDELER	03/03/1999	30025630	2461157-3 SEJSP	INDEFERIDO
1185	1385	VITÓRIA CORSINO DA SILVA	24/02/1999	30026315	28377036 SSP/MT	INDEFERIDO
1186	1453	WALLYSON FELIPE DE SOUZA FERREIRA	01/03/1999	30026383	28205740	INDEFERIDO
1187	395	WANDERSON DE AQUINO ALBUQUERQUE	25/04/1995	30025331	45068 MTE MT	INDEFERIDO
1188	360	WANESSA MOREIRA DE LIMA	27/07/1993	30025297	22542051 SSP	INDEFERIDO
1189	403	WÉLVIS CLEITON DA SILVA MELO	05/05/1989	30025339		INDEFERIDO
1190	118	WENDER DE SOUZA RAMOS	02/03/1998	30025056	25147617 SSP	INDEFERIDO
1191	867	WÉRICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO	07/12/1990	30025799	22661611 SSP MT	INDEFERIDO
1192	1256	WESLAINE MALTA DE FREITAS	28/01/1985	30026186	20120435 SSP	INDEFERIDO
1193	570	WESLAYNE MICHELLE DE JESUS PRADO	14/05/1993	30025503	22055410 SSP-MT	INDEFERIDO
1194	259	WHENIA DOS SANTOS VALERIO	26/03/1998	30025196	28821190 SSP	INDEFERIDO
1195	1220	WIGOR RANGEL DE SOUZA ADRIANO	20/06/1996	30026150		INDEFERIDO
1196	537	WILLIAM CARDOSO NUNES	30/09/1993	30025471	24059250 SSPMT	INDEFERIDO
1197	995	YANKA DAIANE SOUZA SILVA	11/11/1997	30025922	2584951-4 SPP	INDEFERIDO
1198	199	YASMAIN PAULA DE ALMEIDA MINAS	10/10/1993	30025137	5681176 SSP-GO	INDEFERIDO
1199	1027	YONARA BIANCATTO	28/09/1993	30025954	2239637 3 SSP/MT	INDEFERIDO
Cargo.:797 -MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334						
N°		Nome	Data Nasc.	N° Guia	RG / Órgão	Situação
1	910	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	15/07/1989	30025842	2128162-9 SSP	DEFERIDO
2	566	ADAO GRACIANO DAL MORO	08/10/1949	30025499	2871746 SSP SC	DEFERIDO
3	1357	ADILSON ODILON DA SILVA JUNIOR	14/12/1988	30026287	15311821 SSP MT	DEFERIDO
4	766	ADRIANA DA SILVA GIBO	10/02/1976	30025698	719397 SSP/MS	DEFERIDO
5	1243	ALESSANDRA CAMARGO DOS SANTOS	02/04/1987	30026173	000923060	DEFERIDO

6	1102	ANDRE LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	03/10/1980	30026032	4123828 SSP/GO	DEFERIDO
7	1725	BIANCA FARIA OLIVEIRA	21/01/1994	30026654	24072345 SSP/MT	DEFERIDO
8	224	BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES	04/05/1986	30025161	1891395-4 SSP MT	DEFERIDO
9	1406	BRUNA FARIA OLIVEIRA	14/08/1989	30026336	2022354-4 SSP/MT	DEFERIDO
10	1232	BRYAM FRANCOIS CONTRERAS MENDOZA	14/06/1984	30026162		DEFERIDO
11	1778	CAMILA PEREIRA MUNIZ	24/09/1990	30026707	1063957 SSP RO	DEFERIDO
12	797	DAIANE SCHILO	22/11/1981	30025729	1082949777 RS	DEFERIDO
13	911	DARLAN FERREIRA PENA	16/10/1987	30025843	1801685-5 SSP MT	DEFERIDO
14	808	DENISE LIMA DE OLIVEIRA	17/06/1980	30025740	10960520 SSPMT	DEFERIDO
15	1391	ELISA DE LIMA PERIN	26/08/1989	30026321	25458825 SEJSP MT	DEFERIDO
16	1628	ERICA DOS SANTOS GERALDO	19/09/1987	30026558	853207 SSP	DEFERIDO
17	965	GISELE FERNANDA SANCHEZ	19/11/1983	30025892	1522270-5 SSPMT	DEFERIDO
18	1361	IDENAY VALDES MOLINA	04/06/1971	30026291	g007394-c DIREX/DPF	DEFERIDO
19	138	ILZA PEREIRA ANTONIO	14/04/1982	30025076	15656314 SSP/MT	DEFERIDO
20	1831	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	02/05/1984	30026760	1520998-9 SSP/MT	DEFERIDO
21	782	JANETE CARVALHO COSTA	05/10/1975	30025714	0943470 SSP/MT	DEFERIDO
22	1224	JERRY DA SILVA MOTA	26/06/1989	30026154	18223672 SSP/MT	DEFERIDO
23	221	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	04/06/1988	30025158		DEFERIDO
24	1179	JOÃO VITOR DE LIMA PERIN	26/08/1987	30026109	28787250 SESP	DEFERIDO
25	984	JOENY DE CAMPOS	07/09/1959	30025911	10363604-3 SSP/SP	DEFERIDO
26	765	JOSE MARIO PODANOSQUE	20/03/1974	30025697	51413431 SESP/PR	DEFERIDO
27	1617	JULIO CESAR CARMONA DE LIMA	27/03/1988	30026547	960205 SSP	DEFERIDO
28	429	KEILA POSSMOSER	23/06/1991	30025365	1149625 SSPRO	DEFERIDO
29	850	LEIDIMAR GONÇALVES RIGONI	11/04/1990	30025782	21024049 SSP- MT	DEFERIDO
30	226	LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO	08/10/1989	30025163	30147000 SSP	DEFERIDO
31	660	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	03/06/1988	30025592	19413947 SSP	DEFERIDO
32	107	MARCELLA FERRAZ RIBEIRO DE ASSIS	22/11/1987	30025045		DEFERIDO
33	935	MARLON MUNIZ MARQUES	15/12/1974	30025864	094322070 DETRAN-RJ	DEFERIDO
34	1445	NEISON MARQUES DUARTE	07/08/1967	30026375		DEFERIDO
35	1329	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	24/09/1982	30026259	13427962 SSPMT	DEFERIDO
36	1230	NESSAYNE LUCILIA RIBEIRO DABADIA	14/05/1992	30026160	1866757-0 SSPAM	DEFERIDO
37	1033	NICOLE SMANIOTTO MARINI DE PINHO	18/07/1990	30025960	98664432 SSP PR	DEFERIDO
38	1823	PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA	17/11/1987	30026752		DEFERIDO
39	1552	RAFAEL MARTINEZ DA SILVEIRA SCHMIDT	21/10/1990	30026482	20237154 SSPMT	DEFERIDO
40	724	RAFAEL VIDIGAL DE MATOS	16/12/1980	30025656		DEFERIDO
41	460	REINALDO FAVORETO JUNIOR	18/07/1973	30025395	60399492 SPPR	DEFERIDO
42	628	RENAN JUNIOR NASCIMENTO SIDONI	24/10/1992	30025561	22662534 SSP/MT	DEFERIDO
43	48	RENAN MOURA TORRES	12/12/1990	30024989	21481687 SSPMT	DEFERIDO
44	1527	RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI	14/01/1994	30026457	2486271-1 SSPMT	DEFERIDO
45	1679	RICARDO GUERRA OLIVEIRA SILVA	23/12/1986	30026609	14586266 SSP-MT	DEFERIDO
46	778	SANDY DANIELLE CAMILA FIQUEIREDO COLLA	16/08/1990	30025710	21808074 SSP/MT	DEFERIDO
47	662	VANEIDA MOREIRA DA SILVA	19/06/1989	30025594	2003010303125 SSP	DEFERIDO
48	239	ALESSANDRO COSTA OSSUNA	31/08/1978	30025176	10494014 SSP	INDEFERIDO

49	255	ANDERSON CLAYTON DA SILVA	19/11/1980	30025192	11390700 SSPMT	INDEFERIDO
50	1075	ANNA CAROLINY PIRAN AMARAL	24/08/1991	30026005	19153686 SSP-MT	INDEFERIDO
51	402	DANILO PEREIRA DA SILVA	17/12/1984	30025338		INDEFERIDO
52	789	GIACOMO LUIZ TONIAL	29/09/1984	30025721	12465062 SSPMT	INDEFERIDO
53	1366	JOSELAYNE LOUREIRO DE MORAES	23/07/1990	30026296	1841589-0 SSP/MT	INDEFERIDO
54	435	LEYDIANE E SILVA LUZ	25/09/1990	30025371	2186056-4 SSP	INDEFERIDO
55	1199	LIDONEY CUNHA SIQUEIRA	21/08/1979	30026129	10476121 SESP/MT	INDEFERIDO
56	1045	RODRIGO RIBEIRO DE LARA	20/01/1985	30025972	1376604-0 SSP MT	INDEFERIDO
57	1365	ROGÉRIO SPAGNOL	25/07/1980	30026295	586539 SÃO RO	INDEFERIDO
58	1286	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	10/08/1984	30026216	3031849-1 SSPMT	INDEFERIDO
59	1114	VANESSA ARAUJO DA COSTA	31/12/1985	30026044	15254569 SSP MT	INDEFERIDO
60	1051	WAGNER ALMEIDA SILVA	31/07/1992	30025981	1634979-2 SESP/MT	INDEFERIDO

1.2. Os candidatos que tiveram sua inscrição indeferida poderão protocolar recurso no Protocolo Geral da Sede Administrativa desta Municipalidade, Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra –MT, nos dias 27 e 28 de março de 2017, das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00, portando os comprovantes originais e cópia da ficha de inscrição e do pagamento da taxa de inscrição.

Registre, publique.

Tangará da Serra – MT, 27 de Março de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Esportes

Selton Jose Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde **1.2.** Os candidatos que tiveram sua inscrição indeferida poderão protocolar recurso no Protocolo Geral da Sede Administrativa desta Municipalidade, Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra –MT, nos dias 27 e 28 de março de 2017, das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00, portando os comprovantes originais e cópia da ficha de inscrição e do pagamento da taxa de inscrição.

Registre, publique.

Tangará da Serra – MT, 27 de Março de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Esportes

Selton Jose Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 DE ABRIL DE 2017, às 08:00 horas**, na Sala

de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DE-**

MAIS DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA O COMPLETO E BOM DESEMPENHO DOS TRABALHOS, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 28 de Março de 2017**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 24 de Março de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10 DE ABRIL DE 2017, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PROMOVER “FESTAS DOS ESTADOS 2017” NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 27 de Março de 2017**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 24 de Março de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 024 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto nº. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º APROVADO	GELMAR CACHOEIRA	SEC. MUN. DE SAÚDE
2º APROVADO	JOSIANA GUERRA RIBEIRO DE SOUZA	SEC. MUN. DE SAÚDE
1º CLASSIFICADO	ELISABETE DA SILVA	SEC. MUN. DE SAÚDE
2º CLASSIFICADO	GEANETE DUTRA MARCANTE	SEC. MUN. DE SAÚDE
3º CLASSIFICADO	SILVANA MARIA FERNANDES	SEC. MUN. DE SAÚDE

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 24 de março de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato devera apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Título de eleitor; (01 copia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 copia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Es-

colaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 24 de março de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**PREVITER
PORTARIA N.º 022/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Maristela Baratter.”

A Diretora Executiva do **PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Maristela Baratter**, casada, portadora do RG nº 7009166926 SSP/RS e inscrita no CPF n.º 235.229.840-72, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 127, com vencimentos integrais, **a partir de 22.03.2017 e término em 30.07.2017**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2017.05.00019P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 21 de Março de 2017.

Marcilene Guariente Diretora Executiva

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 029 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto nº. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º APROVADO	MARLENE FELICIANO DOS SANTOS	SEC. MUN. DE SAÚDE
2º APROVADO	ILMA AUGUSTO MIRANDA	SEC. MUN. DE SAÚDE
3º APROVADO	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	SEC. MUN. DE SAÚDE
1º CLASSIFICADO	DAYANE BENTO BONFIM	SEC. MUN. DE SAÚDE
2º CLASSIFICADO	SOLANGE GOMES DA SILVA	SEC. MUN. DE SAÚDE

3º CLASSIFICADO	FERNANDO COSTA MASAOCATO	SEC. MUN. DE SAÚDE
4º CLASSIFICADO	MADALENA FATIMA GODOI PE-LISSARI	SEC. MUN. DE SAÚDE
5º CLASSIFICADO	JAIR DENZY VENTURA	SEC. MUN. DE SAÚDE
6º CLASSIFICADO	EDSON ALVES FERREIRA	SEC. MUN. DE SAÚDE

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 24 de março de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 cópia); CPF (01 cópia); Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Título de eleitor; (01 cópia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 cópia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 cópia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 cópia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 cópia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo público; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 24 de março de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**PREVITER
PORTARIA N.º 021/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Joice Maria Moresco.”

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Joice Maria Moresco**, casada, portadora do RG n.º 410.615 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 561.961.050-00, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 3483, com vencimentos integrais, **a partir de 02.03.2017 e término em 30.09.2017**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2017.05.0007P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 20 de Março de 2017.

Marcilene Guariente Diretora Executiva

**PREVITER
PORTARIA N.º 020/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Marcia Duesmann Rohden.”

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Marcia Duesmann Rohden**, casada, portadora do RG n.º 0837156-0 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 013.035.791-03, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 113, com vencimentos integrais, **a partir de 10.03.2017 e término em 31.12.2017**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2017.05.00018P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 15 de Março de 2017.

Marcilene Guariente Diretora Executiva

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 028 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto n.º 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA – VISTA ALEGRE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º APROVADO	CAMILA PERIS RODRIGUES	SEC. MUN. DE SAÚDE

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 24 de março de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 cópia); CPF (01 cópia); Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Título de eleitor; (01 cópia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 cópia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 cópia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 cópia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 cópia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo público; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 24 de março de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**PREVITER
PORTARIA N.º 019/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Salete Caselani.”

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Salete Caselani**, casado, portadora do RG n.º 1344951-6 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 626.965.131-04, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 3175, com vencimentos integrais, **a partir de 23.02.2017 e término em 30.04.2017**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2017.05.0001P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 15 de Março de 2017.

Marcilene Guariente Diretora Executiva

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 027 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto n.º. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA – ANA NERI

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º APROVADO	MILENA DE ALMEIDA ARAÚJO	SEC. MUN. DE SAÚDE

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 24 de março de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato devera apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Título de eleitor; (01 copia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 copia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou

não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 24 de março de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**PREVITER
PORTARIA N.º 017/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. Izabel Sebastião Ramalho Filho.”

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **Sebastião Ramalho Filho**, casado, portador do RG n.º 21.688.644-2 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 110.970.378-35, residente e domiciliado no município de Terra Nova do Norte/MT, servidor Efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o n.º 2453, com vencimentos integrais, **a partir de 03.03.2017 e término em 30.09.2017**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2017.05.00015P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 13 de Março de 2017.

Marcilene Guariente Diretora Executiva

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 026 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto n.º. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º APROVADO	EMIVALDO DOS SANTOS BELARMINO	SEC. MUN. DE SAÚDE

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 24 de março de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato devera apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Título de eleitor; (01 copia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 copia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 24 de março de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**PREVITER
PORTARIA N.º 016/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Izabel Rosa Lopes Carvalho.”

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Izabel Rosa Lopes Carvalho**, casada, portadora do RG n.º 000675027 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 823.892.091-49, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o n.º 99, com vencimentos integrais, **a partir de 01.03.2017 e término em 31.07.2017**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2017.05.00016P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 10 de Março de 2017.

Marcilene Guariente Diretora Executiva

**PREVITER
PORTARIA N.º 015/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Rosane Terezinha Zamoner de Lima.”

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Rosane Terezinha Zamoner de Lima**, casada, portadora do RG n.º 1655112-5 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 006.625.681-00, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidor Efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza e Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o n.º 442, com vencimentos integrais, **a partir de 14.03.2017 e término em 27.03.2017**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2017.05.00012P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 01 de Março de 2017.

Marcilene Guariente Diretora Executiva

**PREVITER
PORTARIA N.º 023/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Maria Patricia Wernek.”

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Maria Patricia Wernek**, separada, portadora do RG n.º 2638577 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 928.698.311-53, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 2771, com vencimentos integrais, **a partir de 23.02.2017 e término em 30.09.2017**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2017.05.0005P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 21 de Março de 2017.

Marcilene Guariente Diretora Executiva

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 025 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto n.º. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º APROVADO	CAMILA PASTERNAK	SEC. MUN. DE SAÚDE
2º APROVADO	NATASHA DE SOUZA TORRES	SEC. MUN. DE SAÚDE

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 24 de março de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato devera apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Título de eleitor; (01 copia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 copia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 24 de março de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**PREVITER
PORTARIA N.º 014/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. Elivelton Leão de Souza.”

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **Elivelton Leão de Souza**, casado, portador do RG nº 2074366-1 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 046.455.331-85, residente e domiciliado no município de Terra Nova do Norte/MT, servidor Efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o nº 3400, com vencimentos integrais, **a partir de 22.02.2017 e término em 15.06.2017**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2017.05.00013P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 01 de Março de 2017.

Marcilene Guariente Diretora Executiva

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 030 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto nº. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º CLASSIFICAÇÃO	CICERO APARECIDO DA SILVA	SEC. MUN. DE SAÚDE

O Candidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 24 de março de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato devera apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Título de eleitor; (01 copia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 copia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 24 de março de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**PREVITER
PORTARIA N.º 013/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Lucila Conceição de Oliveira.”

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Lucila Conceição de Oliveira**, casada, portadora do RG nº 380.667 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 405.379.781-00, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 112, com vencimentos integrais, **a partir de 10.03.2017 e término em 23.04.2017**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2017.05.00014P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 01 de Março de 2017.

Marcilene Guariente Diretora Executiva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 031 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto nº. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO ANA NERI – Micro área 04

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º APROVADO	SOLANGE APARECIDA GOMES LEMES	SEC. MUN. DE SAÚDE

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 24 de março de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 cópia); CPF (01 cópia); Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Título de eleitor; (01 cópia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 cópia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 cópia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 cópia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 cópia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo público; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 24 de março de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 032 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto nº. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO SÃO PEDRO – Micro área 01

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º CLASSIFICADO	JOSIANE APARECIDA DE ALMEIDA	SEC. MUN. DE SAÚDE

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 24 de março de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 cópia); CPF (01 cópia); Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Mu-

nicipal, pela Medicina do Trabalho; Título de eleitor; (01 cópia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 cópia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 cópia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 cópia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 cópia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo público; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 24 de março de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 033 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto nº. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO SÃO PEDRO – Micro área 04

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º APROVADO	KELI GEOVANA MARTINS	SEC. MUN. DE SAÚDE

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 24 de março de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 cópia); CPF (01 cópia); Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Título de eleitor; (01 cópia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 cópia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 cópia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 cópia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 cópia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo público; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 24 de março de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 035 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto nº. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO VISTA ALEGRE – Micro área 07

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º APROVADO	JUNIELIS GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS	SEC. MUN. DE SAÚDE

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 24 de março de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato devera apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Título de eleitor; (01 copia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 copia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 24 de março de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 023 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto nº. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
4º CLASSIFICADO	DILSE RECH DE CARVALHO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 24 de março de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato devera apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Mu-

nicipal, pela Medicina do Trabalho; Título de eleitor; (01 copia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 copia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 24 de março de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 034 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 19 de fevereiro de 2017 e homologado através do Decreto nº. 017, de 01 de Março de 2017; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga exista, conforme relação abaixo:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO NONA AGROVILA – Micro área 05

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º CLASSIFICADO	JOSEANE VIEIRA LEMOS	SEC. MUN. DE SAÚDE

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 24 de março de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato devera apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Título de eleitor; (01 copia); Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação; (01 copia); Certidão eleitoral; PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Certidão Negativa que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; (Firma reconhecida em Cartório) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Firma reconhecida em Cartório) Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; CTPS Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 24 de março de 2017

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**PORTARIA Nº 098/2017**

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde, ao servidor contratado Sr. MOACIR VIANA FERREIRA, ocupante do cargo de *Gari*, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, portador do RG nº 1170589-2 SSP/MT, do CPF nº 853.582.901-68, pelo período de 23 de março de 2017 até 30 de abril de 2017, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de março de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 71/2017

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Luiz Felipe de Souza – CPF nº 097.339.629.61.

Cargo/função: Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Remuneração base: R\$ 1.078,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2017.

Data assinatura: 20/03/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

LUIZ FELIPE DE SOUZA

Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: IV Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Nº 037/2015.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul.

CNPJ: 01.614.538/0001-59.

Contratada: Leandro Marques do Amaral Maciel – ME.

CNPJ: 21.772.664/0001-49.

Do Acréscimo de Objeto:

Por força deste Termo Aditivo, as partes supra identificadas de comum acordo, em observância ao limite disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, resolvem acrescentar os seguintes serviços ao objeto do *Contrato de Prestação de Serviços sob nº 037/2015*, firmado entre as partes em 22 de dezembro de 2015, descritos na Planilha de Orçamento de Serviço em Anexo a este termo aditivo, quais sejam:

1.0 - Verificação do Solo;

1.1 – **Análise Granulométrica do Solo.**

2.0 – Análise de Metais Pesados no Solo.

Do Acréscimo de Valor: Com o acréscimo ao objeto contratual dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo e descritos na Planilha de Orçamento de Serviço em Anexo a este termo aditivo, fica acrescentado ao valor atualizado do contrato original, o valor de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), obedecido o limite legal do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 037/2015 de 22 de dezembro de 2015, bem como do I Termo Aditivo de 15/06/2016, do II Termo Aditivo de 14/07/2016 e do III Termo Aditivo de 08/12/2016, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do IV Termo Aditivo: 22/03/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL

Pela Contratada.

DECRETO Nº 1.082, DE 24 DE MARÇO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2017.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 632, de 12 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária do Exercício de 2017), e pela Lei nº 634, de 03 de janeiro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0001 - Apoio nas Ações do Poder Legislativo Municipal.

01.001.01.031.0001.2.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.

(08) 01.001.01.031.0001.2.000-3390.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. - Pess. Jurídica = R\$ 6.900,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0001 - Apoio nas Ações do Poder Legislativo Municipal.

01.001.01.031.0001.1.000 – Realização de Concursos Públicos/Seletivos.

(01) 01.001.01.031.0001.1.000-3390.39.00.00.00–Outros Serv. de Terc. - Pess. Jurídica = R\$ 2.000,00.

01.001.01.031.0001.2.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.

(09) 01.001.01.031.0001.2.000-3390.41.00.00.00 – Contribuições = R\$ 1.900,00.

01.001.01.031.0002.1.007 – Aquisição de Veículo.

(09) 01.001.01.031.0002.1.007-4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente = R\$ 3.000,00.

TOTAL = R\$ 6.900,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 24 de março de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2017

Concede Adicional de Insalubridade aos Servidores da Saúde que mencionam e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, embasado no disposto no *caput* e no § 4º do art. 92, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), atualizada pela Lei Complementar Nº 024, de 24 de março de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Insalubridade em grau médio, aplicável sobre o vencimento base do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, aos servidores conforme relacionados no anexo único desta Portaria.

Art. 2º - O Adicional de Insalubridade ora concedido aplica-se à folha de pagamento referente ao mês de março de 2017 e subsequentes, bem ainda retroativamente aos meses de janeiro e fevereiro de 2017.

Art. 3º - Fica ainda mantido o Adicional de Insalubridade em grau médio, dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, conforme vinha sendo concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o efeito a 01 de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de março de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 100/2017)

NOME	CPF	CARGO	(%) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
Adrieli de Sales	029.750.621-84	Agente Comunitário de Saúde	10%
Angela Maria de Souza	016.496.541-62	Agente Comunitário de Saúde	10%
Clarice do Nascimento	010.624.611-93	Agente Comunitário de Saúde	10%
Elizangela Lemes Almeida	036.436.051-88	Agente Comunitário de Saúde	10%
Gislene Ferreira S. Costa	723.497.603-59	Agente Comunitário de Saúde	10%

Lediane Botão dos Santos	009.930.871-16	Agente Comunitário de Saúde	10%
Luciana Silva Abreu	018.929.393-47	Agente Comunitário de Saúde	10%
Micheline Pereira de Souza	059.912.554-31	Agente Comunitário de Saúde	10%
Rosemeri Apª. Tonial	001.742.211-69	Agente Comunitário de Saúde	10%
Rosinete Ferreira da Guia	631.070.661-68	Agente Comunitário de Saúde	10%
Vilma Antonia S. A. Larsson	902.972.881-72	Agente Comunitário de Saúde	10%

LEI COMPLEMENTAR Nº 024, DE 24 DE MARÇO DE 2017

Modifica a redação do *caput* e acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 92, da Lei Complementar nº 015 de 16 de novembro de 2011, que dispõe sobre adicional de insalubridade, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar”:

Art. 1º - Por força desta Lei Complementar, fica modificada a redação do *caput* do art. 92, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 92 - O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional de insalubridade respectivamente de: 30% (trinta por cento); 20% (vinte por cento); 10% (dez por cento) e 5% (cinco por cento), segundo se classifiquem nos graus especial, máximo, médio e mínimo, conforme laudo pericial apresentado da atividade laboral.”

Art. 2º - Ficam ainda acrescentados os §§ 4º e 5º ao *caput* do art. 92, da Lei Complementar nº 015 de 16 de novembro de 2011, com a seguinte redação:

“§ 4º - Incluem-se no grau médio de insalubridade os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, em conformidade com o art. 9º-A, § 3º, inciso II, da Lei nº 11.350, de 2006.”

“§ 5º - Enquadram-se no grau especial de insalubridade os Garis que desempenham atividades de coleta e remoção de lixo domiciliar e hospitalar, especificamente as atividades exercidas junto ao veículo coletor de lixo.”

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 24 de março de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2017

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 122, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva LUCIMAR GOMES PAIÃO – Professora Graduada – 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 2818405 SSP/GO e CPF nº 509.318.491-87, por um período de 60 (ses-

senta) dias, de 27 de março de 2017 até 24 de maio de 2017, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de março de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2017

Concede Adicional de Insalubridade aos Garis que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, embasado no disposto no *caput* e no § 5º do art. 92, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), atualizada pela Lei Complementar Nº 024, de 24 de março de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Insalubridade em grau especial, aplicável sobre o vencimento base do cargo de GARI, aos servidores conforme relacionados no anexo único desta Portaria.

Art. 2º - O Adicional de Insalubridade ora concedido aplica-se à folha de pagamento referente ao mês de março de 2017 e subsequentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de março de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de março de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 101/2017)

NOME	CPF	CARGO	(%) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
João Carlos Alves	956.886.841-00	Gari	30%
Leandro dos Santos de Sá	003.346.661-04	Gari	30%
Leopoldo Correa	502.969.220-72	Gari	30%
Marli Aparecida Barbosa	055.381.849-00	Gari	30%
Michel Souza Magalhães	601.578.293-59	Gari	30%
Moacir Viana Ferreira	853.582.901-68	Gari	30%
Robson Moraes	014.156.691-47	Gari	30%
Sonia de Fátima Bianco Dias	006.774.731-09	Gari	30%

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PEDIDO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para as Obras de Construção de cobertura de quadra, Avenida Principal, s/n, Bairro Eliane Gomes,

CEP: 78.133-000, E.M.E.B Lenine de Campos Povoas, neste município, Coordenada Geográfica 15°43' 36,88" S ; 56° 09' 04,92" W.

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação do nome da servidora **Milena Brito Santa Malheiros** conforme Ato nº 266/17 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 16/03/2017, edição nº 2.689, página 395;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do nome** da servidora:

Onde se lê: Milena Brito Santos Malheiros

LEIA-SE: Milena Brito Santa Malheiros

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 20 de março de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 269/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Paulo de Lima Pereira Júnior do cargo em Comissão de Coordenador de Obras e Projetos - DNS 4, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 22 de março de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Março de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 272/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Raoni Tibiriça Campos Almeida Guedes no cargo em Comissão de Gerente – Centro de doenças Tropicais DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de março de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Março de 2017.

Cesar Alberto Miranda L. dos S. Costa

Secretário Interino de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal**PORTARIA N°. 37/2017/GAB/SMECEL/VG**

“Dispõe sobre a nomeação do fiscal do Contrato n°. 113/2016”

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a servidora **KARINA CRISTINA DE ARRUDA** como fiscal do contrato n°. 0113/2016 em conformidade com a cláusula décima segunda - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito de 08/03/2017..

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 22 de março de 2017.

Prof° Silvío Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2017**REGISTRO DE PREÇOS (EXCLUSIVO ME – EPP)**

Processo n.403429/2016. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portarias n. 005/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E ASSEMBLADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS**. A realização está prevista para o dia **12 de ABRIL** de 2017, às **10hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 24 de março de 2017, **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.02/2017

PROC. ADM. N. 414964/2017 O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.02/2017, cujo objeto: Aquisição de equipamentos, sendo 01 (uma) Escavadeira Hidráulica sobre Esteira para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme edital e anexos, foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO EM 24/03/2017, sagrando-se vencedoras as empresa: **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 13. 731.784/0001-70, no valor de R\$ **321.990,00** (trezentos e vinte e mil novecentos e noventa reais). Várzea Grande-MT, 24 de março de 2017. **Luiz Celso Moraes de Oliveira**, Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 417382/2016 .O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portarias n. 005/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA IMPLANTAÇÃO DAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS E REDES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – MT, VÁRZEA GRANDE – MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS**. A realização está prevista para o dia 07 de abril de 2017, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 24 de março de 2017. **Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos**, Secretário Interino da Secretaria municipal de Saúde.

PORTARIA N° 054/2017

“Designa a servidora **FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO** na função de fiscal de contrato”.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 72, Inciso V, da Lei 2.719/2004,

RESOLVE:

Designar a servidora **FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO**, inscrita no CPF n. 986.789.061-20 para acompanhar a execução do contrato n. 002/2015 – AMM PREV deste Instituto de Seguridade Social, a partir de 01.04.2017

Várzea Grande, 31 de janeiro de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 019/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Senhor ANDERSON DE SOUZA RODRIGUES, inscrita no CPF n°. 220.391.778-41. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal no artigo 57 inc. I, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n°. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n°. 8.245/91 alterada pela Lei n°. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação n° 02/216, no Termo de Contrato n°. 019/2016, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Administração. OBJETO: Tem por objeto o item 3.1 “CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUA PRORROGAÇÕES”, e o item 4.1 e 4.3 da “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” e o item 8.1 da “CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO”, referente à locação do imóvel urbano para funcionamento do Arquivo Central e Depósitos de Bens Inservíveis do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Fica o valor do aluguel mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), importando assim, o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.203. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Administração para este ato, o servidor CLAITON INÁCIO

DE JESUS, portador da cédula de identidade RG n°. 096.283-55 SJ/MT, inscrito no CPF n°. 769.276.791-20, Matrícula 7.929.

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

NELÇO SANTOS

Locador

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 038/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Senhora CLARICE MARIA DA ROCHA, inscrita no CPF n°. 415.734.800-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação no art. 65 §8º, da Lei n°. 8.666/93 e nas demais alterações introduzidas pela Lei, no Termo de Contrato n° 038/2016, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESRO N° 407643. OBJETO: Tem por objeto o item 3.1 e 3.2 "CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" cujo objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma e ampliação na EMEB Profª Maria Barbosa Martins localizada na Av. Gil João da Silva, sem nº. Distrito de Bom Sucesso no Município de Várzea Grande/MT de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: Fica reajustado o saldo remanescente de R\$ 958.150,85 (novecentos e cinquenta e oito mil, centos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos) em 6,44% (seis inteiros e quarenta e quatro décimos por centos), no valor R\$ 64.311,49 (sessenta e quatro mil, trezentos e onze reais e quarenta e nove centavos) passando o valor global de R\$ 1.062.937,15 (um milhão, sessenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e quinze centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 1001.

DATA DE ASSINATURA: 21.03.2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

NELÇO SANTOS

Locador

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 068/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 03.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Encontra-se fundamentada no Art. 65, I, alínea a), §1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na justificativa exarada pela Secretaria solicitante e nos demais termos do contrato n°. 068/2016. OBJETO: Tem por objeto alterar parcialmente as planilhas de execução física principal por necessidade de adequação das ruas e avenidas a receber benefícios, para melhoria no serviço de manutenção e recuperação do sistema viário do Município de Várzea Grande, em razão da alteração das condições do pavimento em função do desgaste do tempo e período de precipitação pluviométrica, conforme especificações anexos integrante deste instrumento. Este instrumento tem vigência durante todo o período do contrato principal. A prestação dos serviços previstos por este termo não haverá alteração no valor do contrato principal

DATA DE ASSINATURA: 22.03.2017

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras PMVG/MT

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017/DAE-VG

O Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **Diretor Presidente Ricardo Azevedo Araújo**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1733/98 cumulado com a Lei nº 8666/93, tendo como presente o **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, ESPECIALMENTE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2.002).**

Faz-se torna público O **AVISO DE RETIFICAÇÃO DO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017/DAE-VG

ONDE SE LÊ:

Várzea Grande, 06 de março de 2017.

LEIA-SE:

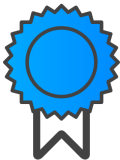
Várzea Grande, 28 de fevereiro de 2017.

Várzea Grande, 24 de março de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Sun Mar 26 22:31:47 UTC 2017
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)